JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Canarana 11
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 35
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 35
Câmara Municipal de Poxoréu 36
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 36
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 36
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 37
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 42
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 43
Prefeitura Municipal de Acorizal 43
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 50
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 51
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana 92
Prefeitura Municipal de Araputanga 95
Prefeitura Municipal de Arenápolis 106
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 135
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 138
Prefeitura Municipal de Brasnorte 168
Prefeitura Municipal de Cáceres 169
Prefeitura Municipal de Campinápolis 176
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 178
Prefeitura Municipal de Campo Verde 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 194
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 203
Prefeitura Municipal de Canarana 207
Prefeitura Municipal de Carlinda 210
Prefeitura Municipal de Castanheira 212
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 212
Prefeitura Municipal de Cláudia 215
Prefeitura Municipal de Cocalinho 216
Prefeitura Municipal de Colíder 216
Prefeitura Municipal de Colniza 220
Prefeitura Municipal de Comodoro 227
Prefeitura Municipal de Confresa 234
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 257
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 261
Prefeitura Municipal de Cuiabá 267
Prefeitura Municipal de Curvelândia 267

Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 295
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 305
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 307
Prefeitura Municipal de General Carneiro 307
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de Guiratinga 354
Prefeitura Municipal de Indiavaí 354
Prefeitura Municipal de Itanhangá 355
Prefeitura Municipal de Itaúba 362
Prefeitura Municipal de Itiquira 420
Prefeitura Municipal de Jaciara 422
Prefeitura Municipal de Jangada 434
Prefeitura Municipal de Juara 434
Prefeitura Municipal de Juína 436
Prefeitura Municipal de Juruena 437
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 437
Prefeitura Municipal de Marcelândia 437
Prefeitura Municipal de Matupá 439
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 485
Prefeitura Municipal de Nobres 498
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 503
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 505
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 508
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 508
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 509
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 510
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 511
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 513
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 516
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 517
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 529
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 529
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 530
Prefeitura Municipal de Paranatinga 530
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 532
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 534
Prefeitura Municipal de Poconé 535
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 539
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 541
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 541
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 544
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 546
Prefeitura Municipal de Poxoréu 552
Prefeitura Municipal de Querência 553
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 554
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 555
Prefeitura Municipal de Rondolândia 556
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 559
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 559
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 562
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 567
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 573
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 573
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 575
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 577
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 581
Prefeitura Municipal de São José do Povo 587
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 589
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 591
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 591

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 603
Prefeitura Municipal de Sorriso 603
Prefeitura Municipal de Tabaporã 607
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 609
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 620
Prefeitura Municipal de Tesouro 734
Prefeitura Municipal de Torixoréu 735
Prefeitura Municipal de União do Sul 738
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 739
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 739
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 746
Prefeitura Municipal de Vila Rica 748

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 015/2024.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **JULIANA FIUSA FERRARI** PARA OCUPAR O CARGO GESTORA DE FROTAS E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios Sr.Leonardo Tadeu Bortolin – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de **JULIANA FIUSA FERRARI,** para ocupar o cargo de **GESTORA DE FROTAS E MANUTENÇÃO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de fevereiro de 2024.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 014/2024.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **FABRÍCIA DE ARRUDA BASTOS** PARA OCUPAR O CARGO ANALISTA DE COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios Sr.Leonardo Tadeu Bortolin – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de **FABRÍCIA DE ARRUDA BASTOS,** para ocupar o cargo de **ANALISTA DE COMPRAS, ligado a Gestão de Licitações, Compras e Contratos da Associação Mato-grossense dos Municípios.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de janeiro de 2024.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle diária - **SCD nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2020**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para do Sistema de Controle de diária da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Revogadas as disposições em contrário."

Leonardo Tadeu Bortolin, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2020 – VERSÃO 001/2020,** *que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno* da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa do Sistema de Controle de Diária - **SCD nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2024**, da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º 001/2024 – VERSÃO 001/2024

ASSUNTO: Normas Internas de Diárias

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenação Administrativa Financeira.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Coordenação Adm Financeira *e todos os órgãos da administração da* Associação Mato-grossense dos Municípios AMM

SISTEMA ADMINISTRATIVO: ***SCD*** – Sistema controle de Diária.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar e normatizar os procedimentos administrativos sobre concessão de diárias para os servidores do Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM desde a sua solicitação até a prestação de conta, com o intuito de garantir condições para o exercício de suas funções ou atribuições a eles delegadas em local diverso da sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

2) Otimizar as despesas desta natureza prevenindo possíveis danos ao erário público.

II) DOS CONCEITOS

1) Diária: **É uma indenização destinada a atender gastos com hospedagem, alimentação e/ou locomoção urbana, quando necessário o deslocamento transitório e eventual do beneficiário para localidade fora da sede da** Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, com a finalidade de realizar atividades ligadas a esta Associação;**

2) Sede: **Entende-se como sede os limites territoriais da** Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

III) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal;

2) A Constituição Estadual de Mato Grosso;

3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências.

4) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e dá outras providências.

5) Acórdão nº 1.783/2003, Despesa. Diária. Observância de critérios para estabelecimento do valor. Formalização da prestação de contas.

6) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso.

7) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

8) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e dá outras providências;

9) Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

10) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa **o SFI (Sistema Financeiro)**, na qual, **é o Órgão Central do Sistema Administrativo** referente ao Financeiro **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme disposto no ANEXO I da resolução 005/2012, ou seja, o seu representante (Gestor):

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir, distribuir tarefas e controlar os trabalhos a ser executado no Departamento de Coordenadoria Administrativa e Financeira e nas Unidades executoras;

d) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.

e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento Coordenadoria Administrativa e Financeira;

f) Coordenar os trabalhos Departamento Coordenadoria Administrativa e Financeira de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de Controle na Administração **da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.**

2) Das Unidades Executoras:

2.1) Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as, **Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **SCD** -**Sistema Controle de Diária,** na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as suas otimizações, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e **da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pelo do Controle Interno:

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pelo Controle Interno **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, tendo as seguintes atribuições entre outras, que se fizerem necessárias dentro dos termos legais - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCD - Sistema Controle de Diária, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Presidente **da** Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM o, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) DA SOLICITAÇÃO

1.1) A solicitação de diárias do servidor deverá ser feita ao ordenador de despesas com anuência da coordenação administrativa de finanças nos moldes do **anexo I** desta normativa, contendo as seguintes informações:

a) Nome do servidor;

b) Destinação das diárias;

c) Valor das diárias;

d) Quantidade de diárias;

e) Destino da viagem;

f) Justificativa da viagem: **explicitando** o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno; ou **explicitando** a necessidade, caso utilize-se do disposto no **subitem 1.2** que se seguem;

g) Meio de Transporte;

h) Total de recursos para passagem e diárias.

1.2) Nos casos em que o servidor estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor poderá entrar em contato com o seu superior imediato, requerendo o necessário, e este, fará a solicitação à Coordenadoria Administrativa e Financeira da (s) diária (s) a qual após analise se necessária (s) será liberada,

1.3) No que se refere ao **item 1.2** do procedimento anterior, o servidor deverá comprovar a necessidade da permanência em maior tempo do que o requerido inicialmente, justificando através da prestação de contas.

1.4) A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, para a** Coordenação Administrativa financeira com no mínimo 05 (dias) de antecedência da viagem exceto em caso de urgência.

1.5) É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

1.6) É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade.

1.7) É vedado empenhar e pagar diárias para mais de um servidor num mesmo processo de despesa.

1.8) Se o recebimento da diária for feito por valor inferior à tabela de diárias em vigência o servidor terá direito à diferença apurada, paga por meio de complementação pelo mesmo procedimento dado à diária.

1.9) O servidor não poderá receber em hipótese alguma, diárias superiores ao seu salário base ficando estabelecido o limite máximo de 14(catorze) diárias mensal com exceção dos motoristas;

1.10) Após deferido a autorização para que o servidor participe de cursos dentro ou fora do Estado, com suas respectivas diárias, o servidor poderá solicitar suporte de locomoção tais como: Carro disponível pela administração, ou passagem de ônibus ou van, e para fora do estado avião, de ida e volta, a qual será analisada e deferida ou indeferida pelo Gerente ou Coordenação Administrativa Financeira responsável da pasta.

2) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1) Os colaboradores da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM,**deverão apresentar até o quinto dia útil após o regresso da viagem o relatório de viagem devidamente preenchido, conforme Anexo II desta instrução normativa, contendo os seguintes informes:

a) Data e hora de saída;

b) Data e hora de chegada;

c) Nome do servidor:

d) Cargo;

e) Veículo com a numeração da respectiva placa;

f) Quantidade de diárias e valores totais;

g) Objetivo da viagem;

h) Cidade de destino;

i) Atividades realizadas;

j) Diário de bordo; (**para motoristas)**

k) Documento comprobatório,

2.2) Os documentos comprobatórios de viagem relacionado no item 2.1. alínea l deverão ser:

a) Facultativo (Bilhetes de passagens de avião ou ônibus em nome do servidor);

b) Obrigatoriamente, comprovantes de participação em cursos, comprovantes em treinamentos e eventos (certificado, declaração de participação/atestado ou lista de freqüência, entre outros);

c) Notas Fiscais de Almoço em Restaurante.

2.4) As prestações de contas relatada **no item 2.3** devera obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

b) Documentos comprobatórios relacionado no **item 2.2 das** prestações de contas.

2.5) A apresentação parcial dos documentos contidos no item **2.2** já será o suficiente para comprovação desde que o servidor não tenha posse dos demais com exceção dos comprovantes obrigatórios relatados na alínea **b** e **c** do item **2.2.**

2.6) Os dados do servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho;

2.8) O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

2.9) Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias, através de depósito em conta bancária da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, anexando ao relatório de viagem o comprovante original do depósito;

2.10) Caso o servidor demorar-se fora da sede por tempo maior que o prefixado, serão ressarcidas ao servidor as diárias correspondentes aos excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada, e que este não tenha se utilizado do dispositivo **descrito no subitem 1.6 dos procedimentos desta normativa.**

2.11) O servidor somente poderá receber restituição das diárias excedentes caso houver um empenho de diárias anterior a este.

2.12) Compete ao superior hierárquico do servidor, por despacho fundamentado, anular as diárias indevidas.

2.13) O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório a que se refere, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da lei.

2.14) Todas as diárias deverão ter suas prestações de contas entregues no departamento de contabilidade até o dia 10 de dezembro de cada ano, independente de ter transcorrido o prazo estipulado no **subitem 2.3 e subitem 2.10 dos procedimentos desta normativa.**

2.15) No dia 10 de dezembro de cada ano, o departamento de contabilidade fará a apuração das diárias que se encontram com prestação de contas em aberto e notificará o servidor para até o dia 20 de dezembro de cada ano regularizar, ou devolver o valor correspondente as diárias recebidas através de depósito em conta bancária em nome da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**

2.16) Após o dia 10 de dezembro somente serão empenhadas diárias com autorização expressa do Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, sendo que as mesmas deverão ter suas prestações de contas entregues antes do dia 30 de dezembro de cada ano;

2.17) Todo servidor que viajar em veículo da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM** terá que apresentar juntamente nas prestações de contas das diárias uma cópia do diário de bordo do veiculo no relatório de viagem. **(Somente para motoristas de veículos automotores)**

3) DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1) Havendo irregularidade, o responsável deverá ser notificado pelo Setor responsável e comunicar a Coordenação Adm. Financeira, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis possa regularizar a pendência.

4) DAS PENALIDADES

4.1) A inobservância da notificação expedida pelo responsável do setor de ser informando à coordenação de finanças ensejará a retenção de novos pedidos de diária.

4.2) Caso haja o descumprimento do disposto no subitem 1.9 dos procedimentos desta normativa o servidor deverá efetuar a devolução do valor e, se houver reincidência, o mesmo estará sujeito às penalidades descritas no regimento interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

4) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

5) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

6) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder presidente executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

8) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Presidente da **Associação Mato-grossense dos Município AMM**, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa

9) O chefe de poder presidente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Compete aos servidores fazer os pedidos de diárias, quando este for a serviço da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** deslocar de sua sede de trabalho em conformidade com os itens que se segue os procedimentos;

2) Compete ao Coordenador Administrativo Financeira, a responsabilidade de liberação das diárias necessárias aos servidores da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** para devidos fins;

3) O departamento de Recursos Humanos da da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** deverá consultar a Coordenação Administrativa **Financeira,** antes de finalizar uma rescisão ou liberar uma licença e caso o servidor possua prestações de contas de diárias em aberto, ou irregularidades não sanadas o valor das diárias deverá ser descontado na rescisão, ou no caso da licença, no salário;

4) O Departamento de Recursos Humanos deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social;

5) O Controle Interno deverá observar a aplicação da presente norma e emitir relatório ao Presidente da Associação **Mato-grossense dos Município AMM** caso haja alguma irregularidade;

6) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCCI da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Noides Cenio Da Silva

Controlador Interno AMM

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCD N.º 001/2024

SOLICITAÇÃO DE ( ) DIÁRIAS ( ) PASSAGENS

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		**Data de Nascimento**	
Cargo ou Função que ocupa			
2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM			
3. DESTINO (Ida e Volta)			
4. PERÍODO DE AFASTAMENTO			
SAÍDA	**Data**		**Horário**
RETORNO	**Data**		**Horário**

5. TRANSPORTE				
Empresa terrestre	**Veículo Oficial**	**Empresa Aérea**	**Outros:**	

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km):

6. DADOS BANCARIOS:			
CRÉDITO: Banco	**Agencia**	**C/C**	

6. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento::				
Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?		Sim		Não
Justifique (caso negativo):				
Chefia Imediata Carimbo Identificação		**Autoridade Concedente** Carimbo Identificação		

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM

RESOLUÇÃO 001/2024

NOME DO BENEFICIÁRIO

II

CARGO

III

CÓDIGO/MATRICULA	180	NE/PROCESSO

IV

DATA VIAGEM	DATA SAIDA	DATA CHEGADA
HORA VIAGEM	HORA SAIDA	HORA CHEGADA

V

MEIO LOCOM/VEICULO/PLACA	Carro da AMM

VI

ORIGEM	DATA	DESTINO
SERVIÇOS EXECUTADOS		

VIII

RESULTADOS OBTIDOS

IX – ASSINATURA_____ DATA __/__/2024

ANEXO III – DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	500,00	700,00	600,00
Secretário Executivo e Coordenadores	400,00	500,00	500,00
Assessor Especial da Presidência	300,00	350,00	350,00
Gestores	300,00	350,00	350,00
Controlador Interno	300,00	350,00	350,00
Demais Funcionários	220,00	300,00	300,00

ANEXO IV – DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)	INTERNACIONAL (U$$)
Presidente/Membros da diretoria	150,00	200,00	150,00
Secretário Executivo e Coordenadores	100,00	100,00	100,00
Assessor Especial da Presidência	100,00	100,00	100,00
Gestores	100,00	100,00	100,00
Controlador Interno	100,00	100,00	100,00
Demais Funcionários	100,00	100,00	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Institui a Comissão Temporária Especial da Câmara Municipal de Cáceres, para Fiscalização do Programa Estadual de Habitação "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" que irá construir 50 casas populares no município de Cáceres/MT e dá outras Providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º Institui, na forma prevista no art. 32, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, Comissão Temporária Especial da Câmara Municipal de Cáceres, para Fiscalização do Programa Estadual de Habitação "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" que construirá 50 casas populares em parceria com o município de Cáceres/MT, com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão a que se refere esta Resolução é formada por 03 (três) Vereadores titulares e seus respectivos suplentes:

Presidente - .....

Relator - .....

Membro - .....

1º Suplente - .....

2º Suplente - .....

3º Suplente - .....

§ 1º Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução, na forma do Regimento Interno.

§ 2º A escolha dos Membros titulares da presente comissão especial (Presidente, Relator e Membro) não poderá fazer parte de outra comissão permanente desta Casa de Leis, como titular.

Art. 3º A referida Comissão tem a finalidade de analisar a execução das obras, além fiscalizar o sorteio e a lista de beneficiados pelas casas populares, os critérios que serão utilizados para a seleção das famílias a serem beneficiadas, evitando privilégios e irregularidades na outorga desses imóveis.

§ 1º A referida comissão também visa a tomada de posição e providências em relação a eventuais denúncias a pedido dos munícipes, fiscalizando a lista com todos os contemplados com as casas, com a apresentação de seus nomes, dados pessoais e detalhes da concessão, acompanhando in-

clusive as avaliações que serão feitas pelos assistentes sociais e demais profissionais, responsáveis pela avaliação de tais critérios.

Art. 4º O prazo de duração desta Comissão será pelo período em que durar o programa previsto no artigo 1º, até a efetiva entrega dos imóveis as famílias beneficiadas.

Art. 5º A comissão poderá efetivar audiências públicas, convocações de Secretários Municipais e demais servidores que participem do Programa, bem como pedir esclarecimento da empresa contratada para a construção dos imóveis, e todos as atividades que se fizerem necessárias para os esclarecimentos de denúncias, se houver.

Art. 6º Esta Comissão Especial se utilizará de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores para execução de seus trabalhos.

Art. 7º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO 04 – 2024

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 08/03/2024

Vigência: 08/03/2025

Contratado: ME – PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES. CNPJ: 46.171.114/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2024, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Matrícula:** 170
FISCAL SUPLENTE: GLEICE JANE DOS SANTOS	**Matrícula:** 176
MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Pesquisa de Opinião Pública para Realização de Levantamento de Diagnóstico Sobre o Grau de Satisfação e o Desempenho dos Serviços e Ações Desenvolvidas pela Câmara Municipal de Colíder/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024	
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: MG DA SILVA - ME	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colider-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colider/MT, 12 de março de 2024.

_____

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e GLEICE JANE DOS SANTOS,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRAGLEICE JANE DOS SANTOS

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O Sr. JOSÉ MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 001/2024 a favor da empresa MG DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.607.783/0001-20, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública para realização de levantamento de diagnóstico sobre o grau de satisfação e o desempenho dos serviços e ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais). A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 089/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Colider/MT, 12 de março de 2024

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

P U B L I Q U E – S E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº24/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº24/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção

Com base na Portaria nº22/2024 “sobre concessão de férias com gozo no período 11/03/2024 à 30/03/2024”, e:

Considerando a necessidade da realização de serviços de contratação direta na Câmara Municipal.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Weslaine da Silva Santos, para a realização de serviços na forma Home Office, no dia 14/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA EM EXECUÇÃO

Oficio Nº.13/2024 – SAD

Confresa - MT, 19 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Plano de Contratação Anual 2024 (PCA).

Considerando a solicitação de inclusão de novo item n°002/2024, encaminho os seguintes itens PCA/2024, seguindo as normas da Lei n°14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aquisição de capota marítima de Lona destinada à caçamba da Caminhonete Toyota Hilux CDSR, Placa RCG7E07, ano de fabricação 2021/2021, material em lona marítima, com estrutura e sistema de travas em alumínio, varetas transversais, tensores destacáveis e puxador para abertura da capota.	UND	01

Incluso na linha 91 do PCA;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Atenciosamente, agradeço.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº23/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº23/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, a servidora conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Itamara Pais Pereira da Silva	113	09/03/2023 à 08/03/2024	13/03/2024 à 01/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 09/2024

O Exmº Sr. **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o comunicado da empresa de energia elétrica, Energisa S/A, que faltara energia devido manutenção na rede elétrica nesta cidade, determina a suspensão do expediente e atendimento ao público da câmara municipal no dia 12/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - MT (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	1.153.344,59	0,00
Pessoal Ativo	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	1.153.344,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.221,42	81.718,16	86.500,91	82.240,85	77.272,51	85.660,60	89.383,19	86.675,63	90.927,67	90.929,24	91.510,03	86.859,44	1.031.899,65	0,00
Obrigações Patronais	7.309,25	5.755,15	6.793,98	-78.669,00	25.753,82	12.349,22	40.285,52	32.007,71	11.652,99	20.309,18	18.884,75	19.012,37	121.444,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	1.153.344,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.205.586,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.205.586,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.153.344,59	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.472.335,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.348.718,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.225.101,67	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - MT (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.976,20	95.094,84	87.392,61	124.294,11	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	1.116.016,68	0,00
Pessoal Ativo	85.976,20	95.094,84	87.392,61	124.294,11	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	1.116.016,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.080,27	90.067,19	81.592,32	82.754,97	82.221,42	81.718,16	86.500,91	82.240,85	77.272,51	85.660,60	89.383,19	86.675,63	1.011.368,02	0,00
Obrigações Patronais	895,93	4.827,65	5.800,29	41.539,14	7.308,25	5.755,15	6.793,98	-78.669,00	25.753,82	12.349,22	40.285,52	32.007,71	104.648,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.976,20	95.094,84	87.392,61	124.294,11	89.530,67	87.473,31	93.294,89	3.571,85	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	1.116.016,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.285.259,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.285.259,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.116.016,68	2,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.537.115,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.410.259,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.283.404,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 12/03/2024 09:33:55

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO - MT (PODER LEGISLATIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	104.541,38	145.687,13	129.709,31	116.005,91	1.375.417,60	0,00
Pessoal Ativo	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	104.541,38	145.687,13	129.709,31	116.005,91	1.375.417,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.272,51	85.660,60	89.383,19	86.675,63	90.927,67	90.929,24	91.510,03	86.859,44	86.834,90	90.885,15	86.975,71	94.066,24	1.057.980,31	0,00
Obrigações Patronais	25.753,82	12.349,22	40.285,52	32.007,71	11.652,99	20.309,18	18.884,75	19.012,37	17.706,48	54.801,98	42.733,60	21.939,67	317.437,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.026,33	98.009,82	129.668,71	118.683,34	102.580,66	111.238,42	110.394,78	105.871,81	104.541,38	145.687,13	129.709,31	116.005,91	1.375.417,60	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.939.192,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.939.192,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.375.417,60	3,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.696.351,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.561.533,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.426.716,41	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	89.632,52	0,00	23.300,00	21.098,73	-134.031,25	0,00	0,00	-134.031,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	47.019,93	-47.019,93	0,00	0,00	-47.019,93
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	632,52	-632,52	0,00	0,00	-632,52
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	46.387,41	-46.387,41	0,00	0,00	-46.387,41
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	89.632,52	0,00	23.300,00	68.118,66	-181.051,18	0,00	0,00	-181.051,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de General Carneiro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.939.192,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.375.417,60	3,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.696.351,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.561.533,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.426.716,41	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-181.051,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE POSSE Nº. 003/2024 - ASSISTENTE PARLAMENTAR.

TERMO DE POSSE Nº. 003/2024

Termo de Posse que assina o senhor DIEGO NERES BATISTA, para o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, localizada na Avenida dos Migrantes, travessa Moacir Kramer, centro, perante o presidente da Câmara Municipal, senhor **DIVINO PEREIRA GOMES**, formalizou-se o termo de posse do senhor **DIEGO NERES BATISTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Parlamentar na Câmara Municipal, tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecente as normas da Lei Municipal nº. 023/95 de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 972/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e alterações posteriores, disposições contidas na portaria de convocação nº. 024/2024 e na portaria de nomeação nº. 027/2024.

Foi-lhe dada posse e entra em exercício nesta data de 12/03/2024. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse que será assinada pelo empossado e pela autoridade competente.

_____

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

_____

DIEGO NERES BATISTA

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE BALANÇO

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 33.000.662/0001-10, situada na *Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center,* gestão da presidente Sr.ª Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, torna público em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64, Artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Respon-

sabilidade Fiscal, que fica à disposição da população de Pontal do Araguaia o **Balanço Geral do Exercício de 2023**, a partir do dia 15 de fevereiro 2024, publicado no site oficial da Câmara Municipal https://www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Casa Legislativa, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2024.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 08/2024, a favor da empresa RICARDO E TELES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.349.359/0001-98., estabelecido na Avenida Joaquim Oliveira – bairro Vila Aurora I, na cidade de Rondonópolis – MT, para Aquisição de polpas de frutas naturais, para atender as necessidades das sessões realizadas na Câmara municipal e outros eventos realizados pela mesma no Plenário Tarquínio Soares Silva no ano de 2024, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – M, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 8.100 (Oito Mil e Cem Reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de março de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 09/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 08/2024, a favor da empresa RICARDO E TELES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.349.359/0001-98., estabelecido na Avenida Joaquim Oliveira – bairro Vila Aurora I, na cidade de Rondonópolis – MT, para Aquisição de polpas de frutas naturais, para atender as necessidades das sessões realizadas na Câmara municipal e outros eventos realizados pela mesma no Plenário Tarquínio Soares Silvano ano de 2024, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – MT, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 8.100 (Oito mil e cem reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de março de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 06/2024 torna público que a partir do dia 13 de março de 2024 as 08h00min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024, visando a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº01 COM FRETE INCLUSO se realizará no dia 18 DE MARÇO DE 2024. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 02/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 MARÇO 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da câmara municipal santa Rita do Trivelato

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhora **INEZ CAETANO LOPES,** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **BRAVO MONITORAMENTO LTDA-ME inscrita no CNPJ 27.026.698/0001-70** Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME,M INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA PARA SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.*** valor de R$ 12.421,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais) serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001. 2002.44.90.52.00.00 –**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000.** após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação À Empresa BRAVO MONITORAMENTO LTDA -ME CNPJ 27. 026.698/0001-70, fulcrada no Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021. a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa supra citada.

São José do Rio Claro-MT, 12 e março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhora **INEZ CAETANO LOPES,** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CNPJ Nº 17.581.953/0001-93** valor de R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais), e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001**.2002.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000.** após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação à Empresa **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CNPJ Nº 17.581.953/0001-93** fulcrada no Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021. a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa supra citada.

São José do Rio Claro-MT, 12 e março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

Considerando, que por meio de PMI – Procedimento de Manifestação de interesse, foi concedido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai autorização para a Empresa Saraguaia Saneamento Ambiental realizar estudos para: Modelo Técnico-Operacional (implantação, infraestrutura e operação), Modelo Econômico Financeiro (viabilidade econômica financeira), Modelo Jurídico (modelagem jurídica), Proposta Preliminar.

Considerando, que os estudos foram apresentados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai pela Empresa Saraguaia Saneamento Ambiental na data de 08/07/2022;

Considerando, que após apresentação dos estudos foi emitido parecer pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, opinando pela necessidade de revisão destes no plano ambiental, para adequação da proposta a necessidade atual da região;

Considerando, a necessidade de aferir a compatibilidade da Resolução Normativa nº. 10/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com os estudos apresentados pela Empresa Saraguaia Saneamento Ambiental;

Considerando, as disposições contidas no Art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 8.428/2015 (com redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.104/2019).

Decido pela concessão de autorização exclusiva para a Empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 10.242.459/0001-55, com sede na Rodovia BR 163, KM 713 + 18 KM à Esquerda sentido Sorriso a Cuiabá, s/n, Distrito de Primavera, Zona Rural, Município de Sorriso/MT, para a revisão e atualização dos estudos de Modelo Técnico-Operacional (implantação, infraestrutura e operação), Modelo Econômico Financeiro (viabilidade econômica financeira), Modelo Jurídico (modelagem jurídica), Proposta Preliminar, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nortelândia, 12 de Março de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 006/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2024 e autorizo a contratação da AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0004-30, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.Nortelândia - MT, 08 de março de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de automóvel tipo Van, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com manutenção preventiva em dia, apta ao trabalho, sem motorista. Veículo assegurado para o consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: 52.594.416 LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO.

CNPJ: 52.594.416/0001-89

VALOR: R$ 108.000,00(Cento e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023).

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 12 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 016/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO AGENTE LICITAÇÕES, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 073/2023, de 29 de dezembro de 2024, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Agente de Licitações, na forma da Resolução nº 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES, CPF Nº 119.190.136-01, do cargo de Agente de Licitações do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 11 de março de 2024, a pedido do servidor**.**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/março/2024, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de automóvel tipo Van, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com manutenção preventiva em dia, apta ao trabalho, sem motorista. Veículo assegurado para o consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: 52.594.416 LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO.

CNPJ: 52.594.416/0001-89

VALOR: R$ 108.000,00(Cento e oito mil reais)

Fundamento: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 12 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT,12 de março de 2024.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 23 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO PARA 2024 NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a criação do elemento de despesa no orçamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para 2024, mediante credito adicional especial, no valor de até R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), nos termos do art 41, inciso II da Lei 4.320/64 à seguinte dotação orçamentaria:

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

01.001– Consorcio de Saúde – Cisvp

01.001.10 – Saúde

01.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.001.10.302.0001 – Administração Financeira

01.001.10.302.0002.2002 – Manutenção da Casa de Amparo do CISVP

339040.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçao.....
.....R$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face ao credito adicional aberto no artigo anterior, fica autorizado a anulação de saldo nos termos do art. 43, § 1º , inciso III da Lei n º 4.320/64 no valor de até R$ 3.000,00 (Três Mil Reais):

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

01.001– Consorcio de Saúde – Cisvp

01.001.10 – Saúde

01.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.001.10.302.0001 – Administração Financeira

01.001.10.302.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

339047.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....
.....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

_____

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

Biênio 2023-2024

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ATO NORMATIVO Nº 019 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 019 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE CENTRO CIRURGICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora LEILIANE MARIA FIRMINO do cargo de Coordenador de centro cirúrgico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA do cargo de Coordenador de Assistência social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora RENATA APARECIDA BORGES SOARES do cargo de Coordenador de Nutrição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO CONTROLE EXAME PATOLOGIA CLINICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor AGLEDSON SOUSA OLIVEIRA, do cargo de Assessor técnico controle exame patologia clinica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor ARMANDO DA COSTA, do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAUDE INDIGENA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA, do cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAUDE INDIGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 026 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 026 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR INDIGENA DE SAUDE (AIS) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor KROTI TAPAYUNA, do cargo de ASSESSOR INDIGENA DE SAUDE (AIS) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor DAIANE BRITO FARIAS, do cargo de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 028 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 028 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE DIAGNOSTICOS E IMAGENS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor LUCIA PINTO SOUSA, do cargo de COORDENADORA DE DIAGNOSTICOS E IMAGENS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 029 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 029 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor ANDREIA LIMA MACHADO, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 030 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 030 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor TAIZA ALEM DE MORAIS, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 017 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 017 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMNISTRATIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora KARINE FERREIRA DE ALCANTARA, do cargo de Assessor técnico administrativo serviços especializados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO, do cargo de Diretor Clinico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR HOSPITALAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER, do cargo de Diretor hospitalar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 014 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 014 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS, do cargo de Assessor técnico administrativo serviços especializados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 013 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 013 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES, do cargo de Coordenador de segurança do paciente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 018 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 018 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora LEA CRISTINA DOS SANTOS do cargo de Coordenador comissão de controle de infecção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO, do cargo de Coordenador de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor BRUNO DOS REIS NASCIMENTO, do cargo de Assessor técnico de faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 010 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 010 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora BRENDA BARBOSA DE SOUSA, do cargo de Assessor técnico de faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

ATO NORMATIVO Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ATO NORMATIVO Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK, do cargo de COORDENADORA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ELAYNE CRISTINA DA SILVA AMOURY**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 04/2024**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **05/03/2024**

VIGÊNCIA: **05 de março a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.412,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 07/2024**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **28/02/2024**

VIGÊNCIA: **28 de fevereiro a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.412,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Altera a Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, que "Cria o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV e deu outras providências".

A Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, aprovou e o Presidente do Consórcio, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto Social, edita da seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo IV da Resolução n.º 002/2019 passa a vigorar com a seguinte seção e artigo:

"Seção II

Reajuste salarial

Art. 27-A. Fica assegurado o reajuste salarial dos empregados permanentes e temporários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, com data-base fixada anualmente para o 1º dia do mês de março, a partir de 2022, correspondente à inflação registrada no país, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCAacumulado nos últimos doze meses do ano anterior.

§ 1º O reajuste será concedido pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV, por meio de Portaria.

§ 2º Fica autorizado o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses –CONSPREV a aplicar os reajustes equivalentes à inflação relativos aos exercícios de 2022 e 2023, com data base fixada no 1º dia do mês de março.

§ 3º O disposto nesta resolução aplica-se à Resolução n.º 001/2021."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 8 de março de 2024.

Silvano Pereira Neves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

NOTA DE ESCLARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO realizado no Município de Acorizal**,** vem através desta apresentar esclarecimentos acerca do Concurso Público n. 001/2023.

O Município de Acorizal realizou a licitação modalidade pregão presencial nº 018/2022, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, logrando êxito a empresa Método e Soluções Educacionais LTDA-ME, com a qual foi realizado o contrato nº 031/2022, conforme publicado no portal transparência do Município.

Dando seguimento a finalidade do contrato o Município na data de 20/03/2023 realizou a publicação do edital do concurso público n. 001/2023, com previsão de homologação do concurso para 31/07/2023, conforme consta no cronograma de execução do concurso público, anexo IV do referido edital.

Ocorre que logo após a divulgação da relação final dos classificados na prova objetiva, mais especificamente no dia 26/06/2023, a empresa Método e Soluções Educacionais, responsável pela realização do concurso público, recebeu determinação judicial de suspensão de suas atividades, por 90 (noventa) dias, finalizando no dia 27/09/2023.

Este prazo foi prorrogado por igual período, porém, este também encerrou no dia 24/12/2023.

No dia 31/01/2024, em nova decisão, a Magistrada determinou a prorrogação da suspensão do exercício de atividade de natureza econômica pela empresa Método Soluções Educacionais, a qual não poderá firmar contratos relacionados a realização de Concursos Públicos com a Administração Pública **até o deslinde da ação penal em curso no juízo da Comarca de Mirassol D'Oeste (autos nº 1003901-74.2022.8.11.0011)**.

Diante dessa situação o Município de Acorizal encaminhou ofício a referida empresa cobrando os devidos esclarecimentos e esta informou que existe um acordo homologada pela mesma Magistrada, qual seja, ANPP- Acordo de Não Persecução Penal e que houve equívoco na decisão emitida, por essa razão a empresa no dia 05/02/2024, apresentou Embargos de Declaração para que a magistrada se manifeste pela liberação do CNPJ da empresa, já que foi homologado um acordo de não persecução penal, para que a empresa volte a trabalhar, dando continuidade aos concursos paralisados em alguns Municípios de Mato Grosso, como em Acorizal e assim possa finalizar o concurso.

Cabe informar que verificando os autos do processo judicial informado, consta que na data de 20/02/2024 a magistrada encaminhou o processo ao Ministério Público, para que possa se manifestar e em seguida ela decidir sobre o pedido da empresa.

Por fim a empresa ainda enfatizou ao Município que em relação ao andamento do concurso, está com tudo pronto para dar prosseguimento, aguardando apenas a baixa na suspensão judicial, e que a realização de todo o certame foi executado com extrema lisura, transparência e legalidade, se comprometendo em concluir o concurso em questão com toda excelência que o caso requer.

Sendo assim, o Município de Acorizal aguardará a referida decisão judicial, para que possa ser dado continuidade ao concurso público ou para que seja tomada as medidas legais cabíveis, caso a decisão seja pela manutenção da suspensão em questão.

Sendo esta as informações para o momento.

Acorizal, 11 de Março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 06/2024 ¨COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO¨.

DECRETO Nº 06/2024

¨COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO¨.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 703, de 01 de abril de 2.008,

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representante Governamental Assistência Social

Titular: Jucinéia maria da Silva

Suplente: Fabiane Laissa Ventura Lemes Cruz

Representantes do Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Roberth Ribeiro de Lima

Suplente: Maria de Arruda Botelho Zark

Representantes de entidade de Associação de Moradores:

Titular: Dirceu Dino da Silva

Suplente: Dalino José da Silva

Representantes de entidade de Associação de Moradores:

Titular: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

Suplente: Judival Silvério Leite

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Acorizal em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária de Promoção e Bem-Estar Social.

Artigo 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revoga-se em todos os seus termos a Portaria no. 112 de 30 de setembro de 2.022.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal - MT, 11 de março de 2024.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TODOS OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,".

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024**.**

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TODOS OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT,".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra, Simone Cristina do Nascimento, portadora do CPF N° 913. 704.771-04 para exercer o cargo de Secretária Executiva de todos os conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2024.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 22 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal, Loir Pegoraro, em 05 de março de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
LOIR PEGORARO	Mecânico	A	4	4.873,48	B	4	5.165,89	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de março de 2024.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	05/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/01/2024	Data de Encerramento:	22/01/2025
Objeto:	Contratação De Empresa especializada Para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 013/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024, NAS CATEGORIAS – MASCULINO LIVRE E FEMNINO LIVRE.** Evento será realizado entre os meses de **MARÇO e ABRIL,** sendo estes recursos utilizados para o custeio das medalhas, troféus, bola de futsal, bomba para encher a bola, e ainda, os serviços de arbitragem para os jogos e os serviços de limpeza.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 22.904,40** (vinte e dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**,** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 08 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**VIVIANE BATISTA BEHENCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
Matricula:	7295.1	

Nome:	**CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico	
Matricula:	7261.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CELIA CRISTINA FELIX RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	6002.1	

Nome:	***ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI***	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	6986.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	205/2021			
Vigência:	Data de Início:	20/10/2021	Data de Encerramento:	20/10/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão Administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a Secretaria Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 745 de 05 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 014/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **3ª CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE ROTA DO BOI 78KM**. Evento será realizado no mês de **ABRIL**, sendo estes recursos utilizados para o custeio das medalhas, troféus e os serviços de apuração e cronometragem eletrônica.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 11.840,00** (onze mil e oitocentos e quarenta reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 08 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	21/2024			
Vigência:	Data de Início:	26/01/2024	Data de Encerramento:	26/01/2025
Objeto:	Contratação De Empresa especializada Para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	31/2024			
Vigência:	Data de Início:	14/02/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSÓRCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 30/2024 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.419 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADESÃO Nº 003/2024

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

ONDE SE LÊ:

5.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

LEIA-SE:

5.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 1.360.575,00 (um milhão trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Água Boa-MT, 01 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 012/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **2º BASKETBALL CAMP BRASIL.** Evento à ser realizado no mês de MARÇO**,** sendo estes recursos utilizados para o custeio dos serviços dos Palestrantes.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 08 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 22 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal, Genario Alves da Silva, em 06 de março de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GENARIO ALVES DA SILVA	Operador de Máquinas pesadas	A	4	5.007,65	B	4	5.308,11	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de março de 2024.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Planejamento e Gestão	
Matricula:	548.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	32/2024			
Vigência:	Data de Início:	14/02/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 015/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **JOGOS ESCOLARES – ETAPA MUNICIPAL 2024**. Evento será realizado entre os dias **23 de ABRIL e 05 de MAIO**, sendo estes re-

cursos utilizados para o custeio das medalhas, arbitragem para os jogos e auxiliar de limpeza.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 10.560,00** (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**,** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho-do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 11 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 33 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal, Fernando Elias Couto dos Santos, em 05 de março de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	Pedreiro	E	2	4.108,31	E	3	4.354,81	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa* ***CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT****, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na AVENIDA PRAINHA – 9 – BAIRRO ALVORADA - CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JANIO CORREA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13903284 SESP/MT, CPF/MF n.º 965.048.891-04,* doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 10 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2023. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de

ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10(dez) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Março de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEISINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 65/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004430	CLAUDIO HENRIQUE BRITO	10°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 12 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 fevereiro de 2024, na página n° 88, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Edital Complementar da Lei Paulo Gustavo 2024, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

2. Valores

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 42.961,60 (Quarenta e dois mil , novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

LEIA-SE:

2. Valores

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 42.591,84 (Quarenta e dois mil , quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 64/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000300	DENISE HELENA DA SILVA NAHUM	42°
0000570	ALDETE BATISTA LINO RAMIRES	43º
0000320	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	44º
0000350	DENISE MENDONÇA SANTOS	45º
0000960	BERONICE SOARES DO NASCIMENTO	46º
0000010	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	47º
0000910	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	48º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 12 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024.

Resultado da Dispensa de Licitação 003/2024.

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 003/2024.

Às oito horas do dia doze de de março do ano de dois mil e vinte e quatro a equipe de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3° (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao processo licitatório n° 003/2024 que se refere à dispensa de licitação de n° 003/2024, com objetivo de Contração de empresa especializada na Instalação de Cerca de alambrado com Todo material e serviço necessário e instalação elétrica de baixa tensão no prédio do laticínio do Distrito do Capão Verde Zona Rural do Município de Alto Paraguai – MT. As propostas das empresas CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.528.355/0001-72, CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS ALPHA 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 48.151.795/0001-65. Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou as propostas de preços e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço foi a da empresa CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS ALPHA 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 48.151.795/0001-65, no valor de R$ 74.779,21 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos), pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente Comissão Contratação

_____

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Membro

_____

Zuleide Leite Rocha.

Equipe de Apoio

_____

Josiane Cristina Lucas Regis

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS ALPHA 3 LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 48.151.795/0001-65 qual seja:

Contração de empresa especializada na Instalação de Cerca de alambrado com Todo material e serviço necessário e instalação elétrica de baixa tensão no prédio do laticínio do Distrito do Capão Verde Zona Rural do Município de Alto Paraguai – MT.

Alto Paraguai – MT, 12 de março de 2024.

_____

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente Comissão Contratação

_____

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Membro

_____

Zuleide Leite Rocha.

Equipe de Apoio

_____

Josiane Cristina Lucas Regis

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 005/2024 | Dispensa de Licitação nº 003/2024

OBJETO: **Contração de empresa especializada na Instalação de Cerca de alambrado com todo material e serviço necessário e instalação elétrica de baixa tensão no prédio do laticínio do Distrito do Capão Verde Zona Rural do Município de Alto Paraguai – MT.**

PROPONENTE: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS ALPHA 3 LTDA

CNPJ: 48.151.795/0001-65

VALOR: R$ 74.779,21 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Na qualidade de Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 003/2024 no bojo do processo licitatório nº 005/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 12 de março de 2024.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1415/2024

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio, usando** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 12.684.862,40 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** no orçamento vigente, LOA 2024, **Lei 1410/2023**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2024, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.007 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Fr 17010000000- Outras transferências Estado 12.684.862,40

1020 4490510000 – Pavimentar as Vias Públicas 12.684.862,40

TOTAL GERAL 12.684.862,40

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado **Convênio 2758//2022.**

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 28.115.614,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de março de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 022/2024

CONTRATO: Nº 022/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**; VALOR: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2024; VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 31/12/2024; PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº **006/2024**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK E RENNER PARA APRESENTAÇÃO DIA 11/05/2024, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE ALTO TAQUARI, A SER REALIZADO NAS MEDIAÇÕES DO LAGO MUNICIPAL EM ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2021

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 036/2021**, Dispensa de Licitação nº **026/2021,** Parte:Sr. **SÉRGIO SANTO RUFFO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**. Fica alterado no contrato a "**CLÁUSULA 7.1.4"**, passando assim a constar na mesma os seguintes termos: **7.1.4 –** Não transferir este contrato, não sublocar, podendo ceder ou emprestar, desde de que não altere sob qualquer pretexto e de igual forma a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento a mesma**;**

LEI N.º 1416/2024

"**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 390/2004, PARA CRIAR O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM CUIABÁ E BRASÍLIA, REDEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO, E PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA URBANA. "**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 3º, inciso II, item 3 da Lei 390/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 - A Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari compõe-se das seguintes Unidades Organizacionais:

II - DE ASSESSORAMENTO:

1. (...)

3. Assessoria de Representação Municipal;"

Art. 2º- Fica alterada a redação do artigo 10 da lei 390/2004, o qual passará a vigora com a seguinte redação:

"Art. 10- Compete a Coordenação de Representação Municipal:

I- Coordenar e representar, por delegação do Executivo Municipal, os interesses do Município de Alto Taquari perante órgãos estaduais, federais e outras entidades, articulando a defesa dos interesses municipais e a obtenção de recursos para o desenvolvimento local;

II - Elaborar e executar estratégias de comunicação e relacionamento com autoridades, instituições e entidades sediadas em Cuiabá, Brasília e demais localidades estratégicas, visando fortalecer a imagem do município e promover ações de interesse comum;

III - Realizar o acompanhamento e monitoramento de programas, projetos e políticas públicas em andamento nos âmbitos estadual e federal, identificando oportunidades de participação e obtenção de benefícios para o Município de Alto Taquari;

IV - Promover a interlocução entre os órgãos municipais, estaduais e federais, buscando soluções integradas para os desafios locais nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento econômico, social e ambiental;

V - Articular a captação de recursos financeiros, convênios, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento para a realização de projetos e investimentos prioritários para o desenvolvimento do município;

VI - Manter-se atualizado sobre a legislação e as políticas públicas em vigor, bem como sobre as demandas e necessidades da população, subsidiando a tomada de decisão do Executivo Municipal;

VII - Prestar apoio técnico e político aos representantes do Município de Alto Taquari em eventos, reuniões e audiências realizadas em Cuiabá, Brasília e demais localidades estratégicas."

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 11, o qual passará a vigorar dom a seguinte redação:

"Art. 11- A Coordenação de Representação Municipal Externa terá a seguinte composição:

I- Um cargo de Coordenador de Representação Municipal."

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 11, inciso X, o qual passará a vigorar dom a seguinte redação:

"Art. 28 -A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda terá a seguinte composição:

I – (...)

X – Um cargo de Supervisor do Departamento de Fiscalização;

Art. 5º- Fica alterado a redação do artigo 39, inciso X, da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

X – Um Cargo de Supervisor do Departamento de Reabilitação;"

Art. 6º - Fica alterado a redação do artigo 39, inciso VII da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – (...)

VII – Um Cargo de Supervisor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde;"

Art. 7º - Fica alterado a redação do artigo 51, inciso XIII da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, terá a seguinte composição:

I – (...)

XIII – Um cargo de Supervisor de Limpeza Pública, Água e Saneamento."

Art. 8º - Fica incluído no Anexo I, no Gabinete do(a) Prefeito(a), um cargo de Coordenador de Representação Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, um cargo de Supervisor do Departamento de Fiscalização, na Secretária de Saúde um Cargo de Supervisor do Departamento de reaControle e Regulação e na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um cargo de Supervisor de Limpeza Pública, Água e Saneamento.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227/2024

DECRETO N.º 227/2024

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** o**SenhorROCELI HERMES**, CPF/MF – **247.014.910-04**, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 11 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 227/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 227/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.440 DE 12/03/2024, PÁGINA N. º 62.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção Vigilância Ambiental,** oSenhor**ROCELI HERMES**, CPF/MF – **247.014.910-04**, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** o**SenhorROCELI HERMES,** CPF/MF – **247.014.910-04**, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Alto Taquari- MT, 12 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 021/2024

CONTRATO: Nº 021/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **AUTO CENTER E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**; VALOR: **R$ 13.844,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024; VIGÊNCIA: 06/03/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o nº **005/2024**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA LIGA AZUL DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL N.º 01/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de Apiacás, com as devidas emendas, na Lei Complementar Municipal N.º 10, de 25 de março de 2008, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 014, de 25 de março de 2008, e suas alterações, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Professor Nível Superior - Pedagogia, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme distribuição de vagas/cadastro de reserva/ locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá duas etapas: a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Apiacás. Não havendo espaço suficiente em Apiacás para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de vagas/ cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. O cargo, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições do cargo constam do Anexo III deste Edital.

2.3. O cargo, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes à Prova Objetiva constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 010, de 25 de março de 2008, com as devidas alterações.

2.7. O regime de previdência dos servidores municipais de Apiacás é o Regime Próprio do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás (PREVIAP).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os membros da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiacás instituída pela Portaria Nº. 193/2024, de 21 de fevereiro de 2024, e os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10. 826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Federal N.º 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que:

I) pertençer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou a que possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos.

II) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O candidato que se enquadrar na situação I do subitem 4.1 deverá, no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.1. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS), que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, ou não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.3. O candidato que se enquadrar na situação II do subitem 4.1 deverá, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento de inscrição arquivo, na forma digitalizada, do documento comprobatório de sua condição de doador de medula óssea fornecido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.4. O envio eletrônico do documento referido no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.

4.6. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

4.7. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação para isenção; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.11. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.13. Após o envio do requerimento de isenção e do documento comprobatório, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.14. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.15. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 010/2008, de 25 de março de 2008, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer as vagas/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. As vagas existentes e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou **b)** efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso –**ANEXO I** deste Edital, ou **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.10.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. **8.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional. **9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido. **9.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**. **9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local e horário de realização das provas.

10. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva e a de Redação serão aplicadas na cidade de Apiacás, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Apiacás para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos. **10.2.** Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala), o período, e o horário de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a de Redação com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização das Provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, e deverá assiná-los em campos apropriados. **10.7.** A duração das Provas Objetiva e de Redação é de 4:30 h (quatro horas e trinta minutos). **10.8.** No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação. **10.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso. **10.10. Da Prova Objetiva 10.10.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.10.2.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.10.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.10.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.10.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.10.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.10.7.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.10.8.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.10.9.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I,** no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.10.10.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital. **10.11. Da Prova de Redação 10.11.1.** Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos ao cargo/local de lotação de conformidade com o Anexo II deste Edital. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, por cargo/local de lotação, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva até: **I)** a 50ª (quinquagésima) posição, para todos os locais de lotação, exceto a Área urbana; **II)** a 200ª (ducentésima) posição, para a Área urbana. **10.11.1.1.** Todos os candidatos empatados na última posição, em cada local de lotação, também serão selecionados para a correção da Redação. **10.11.2.** Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 10.11.1 e 10.11.1.1 serão considerados eliminados do concurso. **10.11.3.** Será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação. **10.11.4.** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. **10.11.5.** O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente. **10.11.6.** A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo. **10.11.7.** Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto**.

(b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos**.

(c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem

circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos**.

(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos**.

10.11.8. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória. **10.11.9.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema. **10.11.10. S**erá disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação em data constante do Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **10.11.11.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.11.12.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova; **k)** após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea "j". **l)** No dia de realização das Provas, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. **11.2.** Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; **i)** não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação; **j)** não devolver o Cartão de Respostas e ou a Folha de Redação; **k)** retardar a entrega do Cartão de Respostas e ou da Folha de Redação após o término do tempo destinado às provas. **l)** não permitir a coleta de impressão digital; **m)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais; **n)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas; **o)** quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **p)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva; **q)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Redação; **r)** não for selecionado para a correção da Redação; **s)** postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc); **11.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório. **12.1.1.** Terão seus títulos analisados somente os candidatos não eliminados na Prova de Redação. **12.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto*

Sensu), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **12.3.** Os candidatos interessados deverão encaminhar, no ato da inscrição, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos. **12.3.1.** O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos. **12.4.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu, somente*serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso. **12.4.1.** O atestado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições. **12.5.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável. **12.6.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável. **12.7.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.4 deste Edital. **12.8.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

12.8.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível. **12.9.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **12.10.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos. **12.11.** Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de

impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **13.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO e PR são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e de Redação, e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos. **14.2**. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Fundamentos de Educação e Legislação da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 15.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. **15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO 16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Apiacás e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso. **16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal. **16.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Apiacás. **16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 17.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público. **18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **18.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Apiacás. **18.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Apiacás. **18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Apiacás. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Apiacás, situada à Av. Brasil, 1059 – Bom Jesus - Apiacás - MT, 78595-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Apiacás e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste concurso público. **18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. **18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de ava-

liação nas provas deste Concurso Público. **18.10.** Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso. **18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente. **18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Apiacás/MT, 12 de março de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	14 e 15/03/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	27/03/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 01/04/2024 a 22/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 01/04/2024 a 03/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de Títulos, para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	10/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 11/04/2024 às 18 horas do dia 12/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	19/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/04/2024 a 23/04/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/04/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 02/05/2024 às 18 horas do dia 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 01/05/2024 a 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	08/05/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetiva e de Redação	14/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação	**19/05/2024**	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	20/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 20/05/2024 a 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 21/05/2024 às 18 horas do dia 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	29/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	29/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 30/05/2024 às 18 horas do dia 31/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	04/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida	04/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	05/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação	Das 8 horas do dia 06/06/2024 às 18 horas do dia 07/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	18/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos	18/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	18/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 19/06/2024 às 18 horas do dia 20/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	26/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos	26/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	27/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	28/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

CARGOS/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAIS DE LOTAÇÃO / VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas / Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Professor Nível Superior - Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de **Licenciatura em Pedagogia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Área urbana	7 + CR	2 + CR
		Área Rural / Escola Municipal Guilherme de Almeida	3 + CR	1 + CR

(1) PcD: Vaga/Cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Professor Nível Superior - Pedagogia

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. participar da elaboração do plano Político Pedagógico;

IV. integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e projeto político pedagógico da Escola;

V. exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático;

VI. desenvolver a regência efetiva;

VII. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VIII. executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar;

IX. participar de reuniões de trabalho;

X. desenvolver pesquisas educacionais;

XI. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

XII. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XIII. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XIV. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R$)
Professor Nível Superior - Pedagogia	30 h	3.224,47

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁSMT

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

PROVAS OBJETIVAS: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Professor Nível Superior - Pedagogia	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2024 – PMA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Professor Nível Superior - Pedagogia

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos; 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita; 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem; 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 6. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação

1.Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III; 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96 e suas alterações; 3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 4. Mecanismos de financiamento da educação pública; 5. A educação na Lei Orgânica do Município de Apiacás/MT; 6. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas para a educação do campo; 7. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 8. Tendências Pedagógicas. 9. Relação entre educação, escola e sociedade; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas implicações para a Educação.

Conhecimentos Específicos

1. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 2. Pesquisa em educação; 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

3.1. BNCC como referencial para os currículos dos sistemas de ensino e redes, bem como para as propostas pedagógicas das escolas; 3.2. A Educação Infantil; 3.3. Ensino de Linguagens; 3.4. Ensino de Matemática; 3.5. Ensino de Ciências da Natureza; 3.6. Ensino de Ciências Humanas; 4. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos. 5. O jogo e a brincadeira na escola; 6. Currículo e cultura: 6.1. Concepções críticas e não críticas de currículo; 6.2. Valorização das diferenças individuais e o combate à desigualdade; 7. Planos, programas e projetos educacionais; 8. Organização do trabalho pedagógico: 8.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 8.2. Planejamento: concepções, níveis e componentes; 8.3. Avaliação da escola e da aprendizagem; 8.4. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, princípios e eixos norteadores; 9. Avaliação educacional: 9.1. Concepções, práticas e instrumentos para a avaliação da aprendizagem; 9.2. Avaliação institucional; 9.3. Avaliação de redes de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 166/2024

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 PLACA SPC 8F33/MT E CHASSI 93ZA01LF0P8955362. **DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

EMPRESA CONTRATADA - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS- SNP

item	DESCRIÇÃO	Quant.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviços de revisão e troca da válvula regulador de alta pressão, com deslocamento do técnico de Sinop até Apiacás**	01	Regulador de alta pressão	3.208,33	3.208,33
		01	Serviços de substituição da peça	118,50	118,50
		01	Deslocamento do técnico	4.263,00	4.263,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.589,83**

VALOR TOTAL - R$ 7.589,83 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

VIGENCIA 60 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA BESERRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.063-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 167/2024, no período de 12 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 13 de Março de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
167	BERNADETE MEINERZ	**02º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de Março de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1305) CARLITO PEREIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 05.

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2024–CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL N.º 02/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Apiacás/MT, com as devidas emendas, na Lei Complementar Municipal N.º 010, de 25 de março de 2008, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal N.º 014, de 25 de março de 2008, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal N.º 064, de 29 de novembro de 2011, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal N.º 065, de 29 de novembro de 2011, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 066, de 29 de novembro de 2011, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal N.º 144/2017, na Lei Complementar Municipal nº 241/2023, na Lei Complementar nº 239 de 07 de novembro de 2023 e na Lei Complementar N.º 060/2011 torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apiacás, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução, exceto a Prova Prática, caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I - Para todos os cargosde **Nível Superior**,etapa única, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

II - Para todos os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico**,etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

III - Para os cargos de **Nível Fundamental e de Nível Alfabetizado: Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Mecânico, Motorista, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Vigia e Zeladora**,etapa única, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

IV - Para os cargos/perfis de **Nível Alfabetizado: Operador de Máquinas Rodoviárias/Motoniveladora, Operador de Máquinas Rodoviárias/Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Rodoviárias/Retroescavadeira,** duas etapas, a primeira constituída de Prova Objetiva e a segunda, de Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1.1. As Provas Objetivas serão de responsabilidade da UFMT e a Prova Prática, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiacás.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Apiacás. Não havendo espaço suficiente em Apiacás para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos/vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constante do Anexo II deste edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura de Apiacás é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 010, de 25 de março de 2008, com as devidas alterações.

2.7. O regime de previdência dos servidores municipais de Apiacás é o Regime Próprio do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás (PREVIAP).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, vinculadas a este edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os membros da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiacás instituída pela Portaria N.º 193/2024, de 21 de fevereiro de 2024, e os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10. 826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Federal N.º 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que:

I) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

II) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O candidato que se enquadrar na situação I do subitem 4.1 deverá, no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.1. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS), que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, ou não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.3. O candidato que se enquadrar na situação II do subitem 4.1 deverá, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento de inscrição arquivo na forma digitalizada do documento comprobatório de sua condição de doador de medula óssea fornecido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.4. O envio eletrônico do documento referido no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.

4.6. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

4.7. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação para a isenção; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.10. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.12. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.13. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.14. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de **Nível Superior**: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

b) Para os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico: R$ 100,00 (cem reais)**;

c) Para o cargo de **Nível Fundamental: R$ 50,00 (cinquenta reais)**;

d) Para os cargos de **Nível** A**lfabetizado: R$ 30,00 (trinta reais)**;

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, d) pagamento com cheque; e) PIX; f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 010/2008, de 25 de março de 2008, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer as vagas/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que

concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. As vagas existentes e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou **b)** efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso –**ANEXO I** deste Edital, ou **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da prova. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de trans-

crição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.7.1.** O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.10.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.11.** A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.12.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. **8.13.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.2.** Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido. **9.3.** O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização da Prova por meio de lista aberta, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**. **9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local e horário de realização da prova.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Apiacás, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Apiacás para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos. **10.2.** Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala), o período, e o horário de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campo apropriado. **10.7.** A duração da Prova Objetiva é de 4:00 h (quatro horas). **10.8.** No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva. **10.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso. **10.10.** A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.11.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.12.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.13.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.14.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.15.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.16.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **10.17.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objeti-

va, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.18.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I,** no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **10.19.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da prova, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da prova, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova; **k)** após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j". **l)** No dia de realização da prova, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. **11.2.** Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; **i)** não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas; **j)** não devolver o Cartão de Respostas; **k)** retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado à prova. **l)** não permitir a coleta de impressão digital; **m)** recusar-se a ser submetido ao detector de metais; **n)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova; **o)** quando, mesmo após a Prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **p)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva; **q)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Prática, para os cargos que requeiram aplicação dessa prova; **r)** postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc); **11.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. A Prova Prática será aplicada somente para o cargo/perfis **Operador de Máquinas Rodoviárias/Motoniveladora, Operador de Máquinas Rodoviária/Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Rodoviárias/Retroescavadeira.**

12.1.1. Serão convocados para realização da Prova Prática, para cada cargo/perfil referido no subitem anterior somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a 10ª (décima) posição.

12.1.1.1. O candidato realizará a Prova Prática na máquina correspondente ao perfil para o qual se inscreveu.

12.1.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será divulgada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ em data estabelecida no Cronograma do concurso – **Anexo I**.

12.1.3. Os candidatos aos cargos/perfis referidos no subitem 12.1 não convocados para a Prova Prática, de acordo com os subitens 12.1.1 serão eliminados do concurso.

12.1.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

12.2. Cada candidato terá 30 (trinta) minutos para realizar a sua prova.

12.3. As Provas Práticas serão realizadas somente na cidade de Apiacás. Data, local e horário de realização da Prova Prática para cada cargo serão divulgados de acordo com o Cronograma do concurso – **Anexo I**.

12.3.1. A realização da Prova Prática, para cada cargo, obedecerá à ordem alfabética.

12.4. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente.

12.4.1. No dia da prova, no ato da identificação, o candidato deverá apresentar CNH válida, categoria "C", "D" ou "E".

12.5. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

12.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

12.7. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado por Banca Examinadora, por meio de itens constantes em Formulário de Avaliação elaborado para esta finalidade.

12.8. Tempo de prova: Será dado um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para cada candidato realizar sua prova. Caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

12.9. A Prova Prática constará de:

I) domínio das condições da máquina antes da jornada de trabalho;

II) demonstração de habilidades e conhecimentos na operação da máquina;

III) execução competente de procedimentos específicos na máquina, com segurança e prudência.

12.10. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

12.10.1. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos na Prova Prática.

12.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da Prova Prática. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

12.12. A Prova Prática será aplicada e avaliada por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros.

12.13. O desempenho (a pontuação) de cada candidato na Prova Prática será divulgado na data estabelecida no Cronograma do concurso – **Anexo I** no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

12.14. Caberá recurso contra desempenho na Prova Prática, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

12.15. Informações adicionais serão divulgadas quando da convocação para essa prova.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC ou à Prefeitura Municipal de Apiacás contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (UFMT/PROAD/SC);

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição (UFMT/PROAD/SC);

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) (UFMT/PROAD/SC);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva (UFMT/PROAD/SC);

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva (UFMT/PROAD/SC);

f) desempenho (pontuação) na Prova Prática (Prefeitura Municipal de Apiacás).

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico **https://www.concursos.ufmt.br**, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova Prática, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Prática o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída pela banca. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e a Prefeitura de Apiacás terão os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e na Prova Prática, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **13.2.14.** Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **Para todos os cargos de Nível Superior, PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva. **Para todos os cargos de Nível Médio/Médio Técnico, PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva. **Para os cargos Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Mecânico, Motorista, Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Vigia e Zeladora, de Nível Fundamental, PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva. **Para os cargos/perfis Operador de Máquinas Rodoviárias/Motoniveladora, Operador de Máquinas Rodoviárias/Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Rodoviárias/Retroescavadeira, PF = PO + PP**, em que PO e PP são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e Prática. **14.2.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classifi-

cados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem: **I) Para os cargos de Nível Superior:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **II) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **III) Para o cargo de Nível Fundamental:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) Obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **IV) Para os cargos de Nível Alfabetizado COM Conhecimentos Específicos:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **V) Para os cargos de Nível Fundamental SEM Conhecimentos Específicos:**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 15.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. **15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO 16.1. O resultado final deste concurso público será homologado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ pela Prefeitura do Município de Apiacás. **16.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso. **16.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal. **16.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Apiacás. **16.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO 17.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

I) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público. **18.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br. **18.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **18.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Apiacás. **18.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Apiacás. **18.6.** O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Apiacás. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Apiacás, situada à Av. Brasil, 1059 – Bom Jesus - Apiacás - MT, 78595-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **18.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Apiacás e pela UFMT/PROAD/SC, no que se refere à realização deste concurso público. **18.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. **18.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público. **18.10.** Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias subsequentes à sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **18.10.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Apiacás. **18.10.2.** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente. **18.10.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **18.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Apiacás/MT, 12 de março de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTPS

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	14 e 15/03/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	27/03/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 01/04/2024 a 22/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 01/04/2024 a 03/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	10/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 11/04/2024 às 18 horas do dia 12/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	19/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/04/2024 a 23/04/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/04/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 02/05/2024 às 18 horas do dia 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 01/05/2024 a 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	08/05/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	14/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	**19/05/2024**	**De acordo com o subitem 9.3 deste Edital**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	20/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 20/05/2024 a 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 21/05/2024 às 18 horas do dia 22/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	29/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	29/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 30/05/2024 às 18 horas do dia 31/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	04/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que farão a Prova Prática	04/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Convocação de Candidatos para Prova Prática	04/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação da Prova Prática	**09/06/2024**	Apiacás/MT
Disponibilização para consulta individual do desempenho (Pontuação) na Prova Prática	18/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	Das 8 horas do dia 19/06/2024 às 18 horas do dia 20/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	26/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Prática após análise dos recursos	26/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	27/06/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	28/06/2024	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA

CARGOS/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAIS DE LOTAÇÃO / VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Advogado	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Direito** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria Administração - Área urbana	1 + CR	CR
		Câmara Municipal de Apiacás	1 + CR	CR
Assistente Social	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Serviço Social** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Educação – Área Urbana	1 + CR	CR
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Ciências Contábeis** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria Administração - Área urbana	1 + CR	CR
		Câmara Municipal de Apiacás	1 + CR	CR
Controlador Interno	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em**qualquer área de formação** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Secretaria de Administração - Área urbana	1 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Enfermeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Enfermagem** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
Farmacêutico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior com formação específica que assegure o título de **Farmacêutico ou equivalente** (nos termos da legislação vigente editada pelo Conselho Federal de Farmácia), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
Fisioterapeuta	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Fisioterapia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	2 + CR	CR
Fonoaudiólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Fonoaudiologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Educação – Área Urbana	1 + CR	CR
Médico Clínico Geral	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Medicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Nutricionista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Nutrição** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Educação – Área Urbana	1 + CR	CR
Odontólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Odontologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
Pregoeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em**qualquer área de formação** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Secretaria de Administração - Área urbana	1 + CR	CR
Psicólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Psicologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Educação – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	1 + CR	CR
Técnico Administrativo e Financeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Secretaria de Educação – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Administração - Área urbana	1 + CR	CR

(1) PcD: Vagas/Cadastro de Reserva destinados às Pessoas com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Médio completo / Médio Técnico

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Agente Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	3 + CR	1 + CR
		Secretaria de Saúde – Área Urbana	4+ CR	1 + CR
		Secretaria de Administração – Área Urbana	4+ CR	1 + CR
		Câmara Municipal de Apiacás	1+ CR	CR
Agente de Manutenção de Estação de Água	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Saúde/DAE – Área Urbana	2+ CR	CR
Agente Sanitarista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1+ CR	CR
Auxiliar Contábil	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Administração – Área Urbana	2 + CR	CR
Auxiliar de Consultório Dental	Habilitação em ensino médio profissionalizante em nível técnico, e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	2 + CR	CR
Auxiliar de Laboratório	Habilitação em ensino médio profissionalizante em nível técnico, e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Médio completo / Médio Técnico

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Fiscal de Tributos	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Administração – Área Urbana	2 + CR	CR
Técnico Administrativo Educacional	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Secretaria de Educação – Área Urbana	2 + CR	CR
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	7 + CR	CR
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe em situação de regularidade.	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Apoio Administrativo Educacional	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Secretaria da Educação – Área Urbana	6 + CR	2 + CR

(1) PcD: Vagas/Cadastro de Reserva destinados às Pessoas com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Alfabetizado

Cargos	*Requisitos Básicos*	*Locais de Lotação*	*Vagas/Cadastro de Reserva*	
			Ampla Concorrência	*PcD (1)*
Auxiliar de Serviços Gerais	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Saúde – Área Urbana	2 + CR	CR
Cozinheira	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
Mecânico	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Obras/Infraestrutura – Área Urbana	1 + CR	CR
Motorista	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Assistência	2 + CR	CR

	+ **CNH** categoria **"B", "C", "D" ou "E".**	Social – Área Urbana		
	Habilitação em grau de ensino alfabetizado + **CNH** categoria **"D"**	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria da Educação – Área Urbana	3 + CR	CR
		Secretaria da Educação – Área Rural	2 + CR	CR
		Secretaria de Infraestrutura – Área Urbana	3 + CR	CR
		Secretaria de Urbanismo – Área Urbana	1 + CR	CR
Operador de Máquinas Rodoviárias / *Motoniveladora*	Habilitação em grau de ensino alfabetizado **+ CNH "C", "D" ou "E".**	Secretaria de Obras/Infraestrutura – Área Urbana	2 + CR	CR
Operador de Máquinas Rodoviárias / *Escavadeira Hidráulica - PC*	Habilitação em grau de ensino alfabetizado **+ CNH "C", "D" ou "E".**	Secretaria de Obras/Infraestrutura – Área Urbana	2 + CR	CR

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA ***(continuação)***

Nível de Escolaridade: Alfabetizado

Cargos	***Requisitos Básicos***	***Locais de Lotação***	***Vagas/Cadastro de Reserva***	
			Ampla Concorrência	***PcD (1)***
Operador de Máquinas Rodoviárias / *Pá Carregadeira*	Habilitação em grau de ensino alfabetizado + **CNH "C", "D"** ou **"E".**	Secretaria de Obras/Infraestrutura – Área Urbana	1 + CR	CR
Operador de Máquinas Rodoviárias / *Retroescavadeira*	Habilitação em grau de ensino alfabetizado + **CNH "C", "D"** ou **"E".**	Secretaria de Obras/Infraestrutura – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Urbanismo – Área Urbana	1 + CR	CR
Serviços Gerais	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Saúde – Área Urbana	8 + CR	2 + CR
		Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	1 + CR	CR
Trabalhador Braçal	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Saúde – Área Urbana	1 + CR	CR
		Secretaria de Urbanismo – Área Urbana	3 + CR	CR
Vigia	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	2 + CR	CR
		Secretaria de Saúde– Área Urbana	2 + CR	CR
Zeladora	Habilitação em grau de ensino alfabetizado	Câmara Municipal de Apiacás	1 + CR	CR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Advogado

Prefeitura Municipal: Compreende prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade; prestar informação jurídica ao Prefeito à Administração da Prefeitura Municipal e aos servidores, quando solicitado; desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

Câmara Municipal: Representar a Câmara Municipal em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do(a) Presidente; elaborar pareceres jurídicos em Projetos de Leis, quanto a legalidade e constitucionalidade e eventuais situações de interesse do município; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores da Câmara Municipal, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de benefícios e/ou penalidades; propor a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; prestar assessoramento às unidades da Câmara Municipal, em assuntos de natureza jurídica; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais dos contratos, e proceder análise e preparação de contratos em que a Câmara Municipal seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, Projetos de Resoluções, Projeto de Decreto Legislativo, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o centro de documentação Jurídica da Câmara; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal de Apiacás; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem a tomada de decisão da Mesa Diretora da Casa; executar tarefas afins de interesse da Câmara Municipal de Apiacás.

Cargo: Assistente Social

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc..; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

Cargo: Contador

Prefeitura Municipal: Compreende a categoria funcional com as atribuições de organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a forma-

lização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver as atividades da Prefeitura, quando necessário, e atuar nas atividades de elaboração do orçamento geral da instituição; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Câmara Municipal: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades da Câmara. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento, férias e direitos trabalhistas dos servidores. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processos de admissão. Controlar sistemas de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Câmara na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviços, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Câmara. Supervisionar serviços de reprografia. Controlar e elaborar relatórios sobre a frota de veículos da Câmara. Analisar orçamento de veículos acidentados; efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais. Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlar contratações de investimentos, preços praticados. Inspecionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre compras. Controlar extratos e contas bancárias, dados financeiros, autorização de pagamentos, adiantamentos e transferências de numerários.

Cargo: Controlador Interno

O Controlador Interno Municipal está sujeito, quando necessário, a pedido do Chefe do Poder Executivo, à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração. Ainda, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio e recomendações sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas. No exercício das competências a que se refere a Controladoria Municipal, o Controlador observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica do Município ou equivalente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Cargo: Enfermeiro

Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização deferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitara realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Cargo: Farmacêutico

Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxi-

liar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêuticos; Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde. Participar da coordenação, supervisão, auditoria, acreditação e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico; Realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseadas em evidência, no processo de cuidado à saúde; Interpretar e integrar dados obtidos de diferentes fontes de informação no processo de avaliação de tecnologias de saúde; Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionados aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico científico na área da saúde; Integrar comitês de ética em pesquisa; Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico.

Cargo: Fisioterapeuta

Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnostico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema; Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares neurológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Fonoaudiólogo

Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Cargo: Médico Clínico Geral

Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Cargo: Nutricionista

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Realizar consulta clínica e atendimentos coletivos à grupos; Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição; Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros; Elaborar e emitir laudos; Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria dos atendimentos e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município; Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

Cargo: Odontólogo

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a saúde e a vida do indivíduo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

Cargo: Pregoeiro

Compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração; abrangerá a sua atuação, a condução de todos atos públicos da licitação; incluem-se, dentre as atribuições a ele confiadas, a identificação e credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes com as propostas de preços e documentação de habilitação; a abertura dos aludidos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a coordenação da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação; estas atribuições não esgotam, todavia, outras que relacionadas ao certame em curso devam ser exercitadas pelo pregoeiro com vista à solução de incidentes e questionamentos; nada obsta, outrossim, que a autoridade competente cometa ao pregoeiro funções que impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.

Cargo: Psicólogo

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e analise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; Subsidiar quando atuando na área organizacional ações s relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico; Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Técnico Administrativo e Financeiro

Operar com terminais informatizados; Redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, comunicados internos e externos e exposições de motivos; Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos para aquisições públicas; Comprometer-se com a qualidade e transparência das aquisições de produtos e serviços; Efetuar o recebimento, conferência e armazenamento de bens e conservação de materiais e outros suprimentos; Examinar processos e requisições de materiais; Examinar e conferir as notas fiscais e entregas de produtos e serviços; Manter atualizados os controles de registros de estoque, de entradas e saídas de bens patrimoniais e serviços prestados ao município; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês; Emitir documentações contratuais e editais diversos; Controlar processos documentais e registros informatizados de recursos humanos; Controlar benefícios e vantagens oferecidas; Controlar processo de admissão e exoneração; Controlar sistema de treinamento; Auxiliar na realização de estudos e cálculos referentes a cargos e salários. Controlar fiscalizar contratos de prestações de serviço, quando determinado pelo superior imediato; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais e folha de pagamento; Manter sob seus cuidados os arquivos e documentos setoriais; Manter cadastros de fornecedores e clientes/contribuintes em dia e sob segurança; Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos; Controlar e elaborar relatórios; Execução, distribuição e guarda e manutenção de processos informatizados e em meio físico. Alimentar corretamente os sistemas informatizados para o desenvolvimento e desempenho das atividades do setor; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Nível de Escolaridade: Médio completo / Médio Técnico

Cargo: Agente Administrativo

Prefeitura Municipal: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Câmara Municipal: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, protocolos, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades da Câmara ou determinação superior. Revisar e conferir a emissão de cartas e ofícios, declarações e dossiês. Controlar processos de Projetos de Leis e Publicações Oficiais. Manter cadastro de fornecedores atualizados; Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios. Analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Revisar e conferir a emissão de documentos, cartas de recomendações e apresentação, certidões, declarações e dossiês. Verificar e providenciar as condições para a realização de sessões e de reuniões dos vereadores. Auxiliar na elaboração de atas e de gravações de voz e imagem dos vereadores durante as sessões; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Cargo: Agente de Manutenção de Estação de Água

Compreende a categoria funcional com as atribuições de conservação e manutenção do sistema de abastecimento de água e demais atividades complementares afins.

Cargo: Agente Sanitarista

Compreende a atividade de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimento que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros; executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática; investigar queixas que envolvem situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de educação e saúde; orientar sobre tarefas de saneamento junto as comunidades; fazer inspeção rotineiras nos açougues e matadouros; vistoriar estabelecimento de venda de produtos e derivados; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Auxiliar Contábil

Compreende a categoria funcional de executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; elaborar plano, programa de natureza contábil, balanças e balancetes contábeis; planejar, conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil; examinar fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando os documentos quanto a correção dos lançamentos; assessorar os setores da Prefeitura em assuntos de sua competência; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; desempenhar outras atividades especifica da profissão.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dental

Compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o cirurgião dentista em tarefas simples; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades ao cirurgião dentista ou receber recados; controlar o fichário ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-lo quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridas; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos e instrumentos de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; preparar material para realização de restauração dentárias, seguindo as instruções recebidas; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo que se destina a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com normas estabelecidas e orientação superior; efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; encher, embalar e rotular vidros, ampolas e similares; abastecer os

recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares; preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo: Fiscal de Tributos

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Operar com terminais informatizados; Redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, comunicados internos e externos e exposições de motivos; Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos para aquisições públicas; Comprometer-se com a qualidade e transparência das aquisições de produtos e serviços; Efetuar o recebimento, conferência e armazenamento de bens e conservação de materiais e outros suprimentos; Examinar processos e requisições de materiais; Examinar e conferir as notas fiscais e entregas de produtos e serviços; Manter atualizados os controles de registros de estoque, de entradas e saídas de bens patrimoniais e serviços prestados ao município; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês; Emitir documentações contratuais e editais diversos; Controlar processos documentais e registros informatizados de recursos humanos; Controlar benefícios e vantagens oferecidas; Controlar processo de admissão e exoneração; Controlar sistema de treinamento; Auxiliar na realização de estudos e cálculos referentes a cargos e salários. Controlar fiscalizar contratos de prestações de serviço, quando determinado pelo superior imediato; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais e folha de pagamento; Manter sob seus cuidados os arquivos e documentos setoriais; Manter cadastros de fornecedores e clientes/contribuintes em dia e sob segurança; Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos; Controlar e elaborar relatórios; Execução, distribuição e guarda e manutenção de processos informatizados e em meio físico. Alimentar corretamente os sistemas informatizados para o desenvolvimento e desempenho das atividades do setor; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten";Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados ;Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Cargo: Técnico em Radiologia

Anatomia radiológica, higiene das radiações e segurança no trabalho, técnicas radiológicas em geral; noções de anatomia dos aparelhos circulatórios, digestivos, respiratórios e locomotor; propriedades físicas dos raios-x; descrição dos componentes do aparelho do RX, transformador, mesa de comando e mesa de exame; noções elementares sobre a formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras chassis; revelação e fixação, lavagem, secagem de filmes radiográficos, revelador, fixador, composição e preparo e técnica duração; exame radiológico do aparelho digestivo; exame radiográfico dos campos pulmonares mediastino; exame radiográfico do esqueleto, principais posições e técnicas de exame; crânio e face; coluna vertebral e bacia; membros superiores e inferiores; meios de proteção contra RX; noções sobre os fatores radiográficos principais – MAS – penetração e KV; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção da infra-estrutura ou outras que requeiram formação no ensino fundamental.

Nível de Escolaridade: Alfabetizado

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

Cargo: Cozinheira

Compreende a categoria funcional com as atribuições de nutrição que desempenha nas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição de alimentação e demais atividades complementares e afins.

Cargo: Mecânico

Compreende consertar peças de máquinas e equipamentos; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer solda elétrica ou oxigênio; converter ou adaptar peças; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina, etanol ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

Cargo: Motorista

Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

Cargo/perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias/*Motoniveladora*

Compreende operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola.

Cargo/perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias/*Escavadeira Hidráulica - PC*

Compreende operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola.

Cargo/perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias/*Pá Carregadeira*

Compreende operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola.

Cargo/perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias/*Retroescavadeira*

Compreende operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola.

Cargo: Serviços Gerais

Compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

Cargo: Trabalhador Braçal

Compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços braçais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

Cargo: Vigia

Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins.

Cargo: Zeladora

Câmara Municipal: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Exercer a faxina e a limpeza em locais previamente determinados, realizar e manter a ordem nos intervalos fixados, adotando providências para que o ambiente esteja sempre bem apresentado. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA

CARGOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos	*Carga horária semanal*	*Remuneração (R$)*
Advogado - Prefeitura	40 horas	4.991,37
Advogado – Câmara Municipal	20 horas	3.946,64
Assistente Social	30 horas	4.991,37
Contador - Prefeitura	40 horas	6.916,32
Contador – Câmara Municipal	30 horas	5.919,95
Controlador Interno	40 horas	6.916,32
Enfermeiro	40 horas	4.991,37
Farmacêutico	40 horas	4.991,37
Fisioterapeuta	30 horas	4.991,37
Fonoaudiólogo	30 horas	4.991,37
Médico Clínico Geral	40 horas	17.781,55
Nutricionista	40 horas	4.991,37
Odontólogo	40 horas	4.991,37
Pregoeiro	40 horas	6.916.32
Psicólogo	40 horas	4.991,37
Técnico Administrativo e Financeiro	40 horas	3.468,33

NÍVEL MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO

Cargos	*Carga horária semanal*	*Remuneração (R$)*
Agente Administrativo - Prefeitura	40 horas	1.719,54
Agente Administrativo – Câmara Municipal	30 horas	2.242,19
Agente de Manutenção de Estação de Água	40 horas	1.719,54
Agente Sanitarista	40 horas	1.719,54
Auxiliar Contábil	40 horas	1.719,54
Auxiliar de Consultório Dental	40 horas	1.946,43
Auxiliar de Laboratório	40 horas	1.946,43
Fiscal de Tributos	40 horas	1.719,54
Técnico Administrativo Educacional	40 horas	1.615,05
Técnico em Enfermagem	40 horas	1.946,43
Técnico em Radiologia	24 horas	1.946,43

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	*Carga horária semanal*	*Remuneração (R$)*
Apoio Administrativo Educacional	40 horas	1.412,00

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA (continuação)

NÍVEL ALFABETIZADO

Cargos	*Carga horária semanal*	*Remuneração (R$)*
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.412,00
Cozinheira	40 horas	1.412,00
Mecânico	40 horas	2.754,28
Motorista	40 horas	2.145,10
Operador de Máquinas Rodoviárias/Motoniveladora	40 horas	2.754,28
Operador de Máquinas Rodoviárias/Escavadeira Hidráulica - PC	40 horas	2.754,28
Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira	40 horas	2.754,28
Operador de Máquinas Rodoviárias/ Retroescavadeira	40 horas	2.754,28
Serviços Gerais	40 horas	1.412,00
Trabalhador Braçal	40 horas	1.412,00
Vigia	40 horas	1.412,00
Zeladora – Câmara Municipal	30 horas	1.428,20

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Advogado Assistente Social Contador Controlador Interno Enfermeiro Farmacêutico	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 10 - Legislação Básica: 10	1 ponto	40 pontos

Fisioterapeuta		- Conhecimentos Específicos: 10		
Fonoaudiólogo				
Médico Clínico Geral				
Nutricionista				
Odontólogo				
Pregoeiro				
Psicólogo				
Técnico Administrativo e Financeiro				

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA (continuação)

Nível de Escolaridade: Médio completo / Médio Técnico

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Agente Administrativo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática básica: 10 - Legislação Básica: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos
Agente de Manutenção de Estação de Água				
Agente Sanitarista				
Auxiliar Contábil				
Auxiliar de Consultório Dental				
Auxiliar de Laboratório				
Fiscal de Tributos				
Técnico Administrativo Educacional				
Técnico em Enfermagem				
Técnico em Radiologia				

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Apoio Administrativo Educacional	30	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Gerais: 10 - Legislação Básica: 05 - Matemática: 05	1 ponto	30 pontos

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2024 – PMA (continuação)

Nível de Escolaridade: Alfabetizado (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Mecânico	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos
Motorista				
Operador de Máquinas Rodoviárias / Motoniveladora				
Operador de Máquinas Rodoviárias / Escavadeira Hidráulica - PC				
Operador de Máquinas Rodoviárias / Pá Carregadeira				
Operador de Máquinas Rodoviárias / Retroescavadeira				

Nível de Escolaridade: Alfabetizado (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Auxiliar de Serviços Gerais	30	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Gerais: 10 - Legislação Básica: 05 - Matemática: 05	1 ponto	*30 pontos*
Cozinheira				
Serviços Gerais				
Trabalhador Braçal				
Vigia				
Zeladora				

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 02/2023 – PMA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

-

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Advogado – Assistente Social – Contador – Controlador Interno – Enfermeiro – Farmacêutico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo – Médico Clínico Geral – Nutricionista – Odontólogo – Pregoeiro – Psicólogo – Técnico Administrativo e Financeiro

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4. 3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.9 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.9 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 121.0.2277.83, Mozilla Firefox 122.0, Google Chrome 121.0.6167.86; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Orgânica do Município de Apiacás e alterações posteriores: Título I – Das Disposições Preliminares: Capítulo I – Da Organização do Município; Capítulo VI – Da Administração Pública Municipal. 2. Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Do Provimento, da Vacância e da Disponibilidade; Título V – Do Regime Disciplinar.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior

ADVOGADO

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e classificações: 1.1. Supremacia da Constituição e reforma constitucional; 1.2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; 1.3. Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 3. Dos princípios fundamentais: 3.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 3.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 3.3. Regime constitucional

da propriedade; 3.4. Remédios constitucionais; 3.5. Direitos sociais e políticos. 4. Da organização do Estado: 4.1. Da organização político-administrativa; 4.2. Da União; 4.3. Dos Estados federados; 4.4. Dos Municípios: organização, competência e responsabilidade; 4.5. Da intervenção federal e dos Estados nos Municípios. 5. Da administração pública: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Dos servidores públicos. 6. Da organização dos poderes no Estado: 6.1. Mecanismos de freios e contrapesos; 6.2. Do poder legislativo; 6.3. Do processo legislativo; 6.4. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; 6.5. Dos Tribunais de Contas; 6.6. Do Poder Executivo. 6.7 Do Poder Judiciário: Disposições gerais; Dos tribunais superiores; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais e juízes dos Estados; 6.8. Das funções essenciais à justiça. 7. Do controle da constitucionalidade (difuso e concentrado): 7.1. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade; 7.2. O controle de constitucionalidade das leis municipais; 7.3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 7.4. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 8. Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas: pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua tramitação. 9. Do Sistema Tributário Nacional: 9.1. Dos princípios gerais; 9.2. Das limitações do poder de tributar; 9.3. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 9.4. Da repartição das receitas tributárias. 10. Das Finanças Públicas. 11. Da Ordem Econômica e Financeira: 11.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 11.2. Política Urbana. 12. Da ordem Social. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 14. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 1.2. Invalidação, convalidação e revogação. 2. Controle da administração pública: 2.1. Controles administrativo, legislativo e judiciário. 3. Domínio público: 3.1. Bens públicos: classificação, administração e utilização; 3.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 4. Licitações e Contratos administrativos (Lei n.º 14.133/2021 e alterações). 5. Agentes públicos: 5.1. Investidura e exercício da função pública; 5.2. Classificação dos agentes públicos; 5.3. Regimes jurídicos dos agentes públicos; 5.4. Direitos e deveres dos servidores públicos; 5.5. Sistemas remuneratórios; 5.6. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 5.7. Ética no serviço público. 6. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 7. Poderes da administração: 7.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 7.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade, atributos e setores da polícia administativa. 8. Princípios da administração pública: princípios constitucionais e legais. 9. Responsabilidade civil do Estado: evolução doutrinária e reparação do dano; excludentes de responsabilidade e culpa concorrente; entendimento dos Tribunais Superiores. 10. Prazos de Decadência e Prescrição aplicáveis à Fazenda Pública. 11. Serviços públicos: 11.1. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 11.2. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 11.3. Parcerias público-privadas (Lei n. º 11.079/2004). 12. Organização administrativa: 12.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 13. Improbidade administrativa (Lei n.° 8.429/1992 e alterações). 14. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 15. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 16. Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título VI – Do Processo Administrativo Disciplinar.

Direito Tributário

1. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Processo judicial tributário: 8.1. Ações do fisco contra o contribuinte: ação de execução fiscal, medida cautelar fiscal; 8.2. Ações do contribuinte contra o fisco: ação declaratória, ação anulatória, ação de repetição do indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança. 9. Tributos municipais: fato gerador, base de cálculo e contribuintes. 10. Imunidade, isenção e não incidência. 11. Taxas, contribuição de melhoria e contribuições em geral. 12. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais, inclusive a Emenda Constitucional n.º 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena. 13. Código Tributário Nacional. 14. Decreto-lei n.º 195/1967 (Contribuição de melhoria). 15. Código Tributário Municipal do Município de Apiacás-MT (Lei Complementar Municipal n.º 08/2008 e alterações posteriores).

Direito da Seguridade Social

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 1. 1. Disposições constitucionais sobre saúde pública. 1.2. Regime Geral de Previdência Social: disposições constitucionais e Emenda Constitucional nº 103/2019. 1.3. Disposições constitucionais sobre assistência social. 2. Plano de benefícios da previdência social (Lei Federal n.º 8.213/1991 com alterações e Decreto nº 3.048/1999 com alterações): filiação e inscrição, classificação dos segurados obrigatórios, segurados facultativos, dependentes, prazos de carência e períodos de graça, cálculo dos benefícios, espécies de benefícios previdenciários, requisitos para concessão e manutenção dos benefícios, legislação acidentária. 3. Processo Administrativo Previdenciário e recursos administrativos em matéria previdenciária. 4. Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores públicos, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria (Lei n.º 9.796/1999 com alterações e Decreto n.º 10.188/2019); 5. Previdência Social do servidor público (PREVIAP): Lei Complementar Municipal nº 900/2015 e alterações posteriores (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Apiacás/MT). 6. Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título VII – Da Seguridade Social do Servidor.

Direitos Difusos e Coletivos

1. Dos direitos e interesses coletivos em sentido amplo: 1.1. Direitos e interesses difusos; 1.2. Direitos e interesses coletivos em sentido estrito; 1.3. Direitos individuais homogêneos; 1.4. Direitos metaindividuais e acesso à Justiça. 2. Patrimônio público e instrumentos de proteção: Patrimônio Histórico e Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937; Decreto n.º 3.551/2000). 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). 4. Inquérito Civil. 5. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985 e alterações): Abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 6. Crimes contra a ordem tributária e contra a Administração Pública (Lei n.º 8.137/1990 e alterações). 7. Direito ambiental: 7.1. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n.º 6. 938/1981); 7.2. O estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) e estudo de impacto de vizinhança; 7.3 Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001); 7.4. Legislação brasileira de proteção florestal; 7.5. Crimes contra o meio ambiente (Lei Federal n° 9.605/1998); 7.6. Lei Complementar Federal n.º 140/2011. 8. Direito das Pessoas com Deficiência: 8.1. Princípios aplicáveis e definições legais; 8.2. Tutela jurídica e processual da pessoa com deficiência; 8.3. Direitos específicos: Acessibilidade no meio ambiente urbano (Lei Federal n.° 10.098/2000 e alterações), educação para todos, reserva de vagas nos cargos e empregos públicos; 8.4. Lei n.º 7.853/1989 com alterações e Decreto n.º 3.298/1999 com alterações; 8.5. Lei n.º 13. 146/2015 e alterações. 9. Direitos da pessoa idosa (Lei n.º 10.741/2003 e

alterações): 9.1. Os direitos sociais e o idoso, acessibilidade no meio ambiente urbano; 9.2. Direito à prioridade de atendimento e na tramitação de processos.

ASSISTENTE SOCIAL

1.Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. O Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do trabalho do Assistente Social. 4. Materialismo Histórico Dialético e a práxis profissional. 5. Princípios fundamentais do código de ética profissional. 6. O trabalho profissional — Competências, Requisições e Atribuições privativas. 7. Código de Ética do Assistente Social/1993. 8. Serviço Social e Economia Política. 9. Serviço Social e a emissão de relatórios, laudos e pareceres; instrumentos e técnicas do Serviço Social. 10. Metodologias participativas para grupos. 11. Supervisão de Estágio. 12. Controle Social e Participação em Políticas Públicas. 13. Planejamento: programas, projetos, serviços e benefícios. 14. Serviço Social e o sistema de seguridade social. 15. Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993). 16. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade. 17. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces. 18. Políticas Educacionais. 19. Serviço Social e trabalho com famílias. 20. Questão Social e saúde. 21. Estatuto da Criança e do Adolescente. 22. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 23. Estatuto do Idoso. 24. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas. 25. Serviço Social e Gestão do Trabalho. 26. Serviço Social e o processo de investigação.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito e objetivo. 2. Planejamento e Orçamento Público: 2.1. Conceito de planejamento no Setor Público; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro; 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas Correntes e de Capital por categoria econômica, origem, espécies; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Etapas da Receita Orçamentária. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas correntes de capital: categoria econômica e grupo de natureza da despesa; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Etapas da Despesa Orçamentária; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar: inscrição, execução, pagamento e cancelamento; 4.8. Limite máximo de despesa com pessoal do Poder Executivo e no âmbito municipal segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 4.9. Dívida Pública Consolidada, Dívida Pública Líquida, Tipos de operações de crédito. 5. Patrimônio: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Ativo Imobilizado: conceito, reconhecimento, reavaliação, depreciação; 5.4. Ativo Intangível: conceito, reconhecimento, amortização; 5. 5. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: conceitos, reconhecimento e evidenciação contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6. 2.1. Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.2.2. Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7.0. Padronização da Apresentação das Informações Fiscais dos Entes subnacionais: 7. 1. Relatórios Contábeis e Fiscais de Estados, DF e Municípios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal. 8. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 8.1. Responsabilidade pelas Demonstrações Contábeis; 8.2. Elementos integrantes das Demonstrações Contábeis: conceito de Ativo, Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Ativo Financeiro, Ativo Permanente; 8.3. Conceituação de Passivo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Passivo Financeiro, Passivo Permanente; 8.4. Variações patrimoniais positivas, variações patrimoniais negativas, resultado patrimonial; 8.5. Balanço Patrimonial: conceito, finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Patrimonial; 8.6. Balanço Orçamentário: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Orçamentário; 8.7. Balanço Financeiro: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Financeiro; 8.8. Demonstração das Variações Patrimoniais: finalidade, forma de apresentação; 8.9. Demonstração dos Fluxos de Caixa: finalidade, forma de apresentação; 8.10. Demonstrações Contábeis Consolidadas: objetivo da Consolidação, elementos das Demonstrações Contábeis que devem ser excluídos da Consolidação; 8.11. Notas Explicativas: Conceito, finalidade, importância das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. 9. Controle das Contas Públicas: 9.1 Levantamento de Contas; 9.2. Prestação de Contas; 9.3. Tomada de Contas; 9. 4. Controle Interno e Externo. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar n.º 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10.4. Lei n.º 10.028 de 19/10/2000; 10.5. Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF (STN) 14ª Edição, válido para o exercício financeiro de 2024; 10.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, 10ª Edição), válido a partir de 2024.

CONTROLADOR INTERNO

I) *Ciências Contábeis* (3 questões)

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio Público. 6. Mensuração de ativos e de passivos. 7. Sistemas de custos. 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 8.1. Conceito; 8.2. Objetivos, atributos e estrutura. 9. Características qualitativas da informação contábil. 10. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 10.1. Balanço orçamentário; 10.2. Balanço Financeiro; 10.3. Demonstração das variações patrimoniais; 10.4. Balanço patrimonial; 10.5. Demonstração dos fluxos de caixa; 10.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 10.7. Notas explicativas; 10.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 11. Normas e práticas usuais de auditoria. 12. Controle na Administração Pública. 13. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 13.1. Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII); 13.2. Lei n.º 4.320, de 17/3/1964 e alterações; 13.3. Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967; 13.4. Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal); 13.5. Lei n.º 10.028, de 19/10/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas); 13.6. Lei Complementar Estadual n.º 295 de 28/12/2007 (Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso); 13.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP);13.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição); 13.9. Portaria STN n.º 634, de 19/11/2013.

***II) Administração* (2 questões)**

1. Teorias e conceitos de administração: organização e princípios. 2. Critérios de eficiência, efetividade e eficácia. 3. Funções administrativas e níveis administrativos. 4. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 5. Burocracia: modelo, características e disfunções. 6. Gestão por função e por processo. 7. Planejamento e gestão estratégica. 8. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 9. Governabilidade, Governança e Accountability. 10. Processo de gestão de pessoas. 11. Monitoramento e avaliação de desempenho no setor público.

III) Direito (5 questões)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, remédios constitucionais, direitos sociais, políticos e de nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, sepa-

ração, independência e harmonia. 9. Formas e sistemas de governo. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e competências. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Finanças Públicas. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14. 1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos; 7.2. Direitos e deveres dos servidores públicos; 7.3. Sistemas remuneratórios; 7.4. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 7.5. Ética no serviço público. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos, invalidação e revogação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 12. Lei n.º 8.987/1995 e alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei n.º 14.133/2021 e alterações (Licitações e Contratos administrativos). 14. Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso. 15. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, formas. 16. Responsabilidade Civil do Estado. 17. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 18. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 19. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). ***Direito Financeiro*** 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências (disposições na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso). 12. Decreto-lei n.º 200/67. 13. Lei n.º 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas). 14. Lei Orgânica do Município de Apiacás e alterações posteriores: 14.1. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção III); 14.2. Dos Orçamentos (Título I, Capítulo IV, Seção II).

ENFERMEIRO

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infectoparasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa Nacional de Imunização. 6. Doenças Relacionadas ao Trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência e ao paciente crítico: 9.1. Assistência Pré e Intra-hospitalar. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do Paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em Saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

FARMACÊUTICO

1. Princípios gerais da farmacologia: 1.1.Farmacocinética; 1.2.Farmacodinâmica; 2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 3. Agentes anestésicos; 4. Agentes cardiovasculares; 5. Agentes diuréticos; 6, Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 7. Quimioterapia do câncer; 8. Agentes antimicrobianos; 9. Interação medicamentosa; 10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina; 11. Nutrição parenteral. 12. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 12.1. Conceituação; 12. 2. Estrutura física e gerência organizacional; 12. 3. Gerenciamento de material de farmácia; 12.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 12.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 12.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 12.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. 13. Assistência farmacêutica: 13.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 13.2. Ações da Assistência farmacêutica; 13.3. Uso racional de medicamentos; 13.4. Dispensação de medicamentos. 13. 5. Ciclos da Assistência Farmacêutica; 14. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99; 15. Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). 16. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. 17. Análise bromatológicade alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade). 18.Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. 19. Farmacotécnica em manipulação.

FISIOTERAPEUTA

1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. 3. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. 4. Avaliação em ginecologia e obstetrícia e fisiopatologias do sistema reprodutor masculino e feminino. 5. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. 6. Prova de função muscular, Cinesiologia e Biomecânica. 7. Cinesioterapia. 8.Eletrotermoterapia. 9. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. 10. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. 11. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). 12. Anatomia e Fisiologia humana. 13. Imagenologia. 14. Assistência fisioterapêutica domiciliar. 15. Ética e Legislação Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

1. Audiologia: 1.1. Anatomia e fisiologia da audição; 1.2. Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; 1.3. Avaliação audiológica. 2. Linguagem e fala: 2.1 Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; 2.2. Distúrbios fonológicos; 2.3. Afasia, disartria e apraxia da fala; 2.4. Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; 2. 5. Distúrbios da linguagem escrita. 3. Motricidade orofacial: 3.1. Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; 3.2. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; 3. 3 Fissuras labiopalatinas. 4. Disfagias infantil e adulto: 4.1. Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias. 5. Voz: 5.1. Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; 5.2. Diagnóstico, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 6. Saúde pública: 6.1. Prevenção e promoção

da saúde em fonoaudiologia; 6.2. Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. 7. Amamentação: 7.1. Amamentação em situações de risco para disfagia. 8. Ética em fonoaudiologia.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV). 14. Síndromes osteomusculares comuns na Atenção Básica. 15. Saúde mental: ansiedade, depressão, delírio.

NUTRICIONISTA

1. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): 1.1. Planejamento Físico e Funcional; 1.2. Gestão de pessoas; 1.3. Gestão de materiais e de custos; 1.4. Gestão de Qualidade e Segurança de alimentos; 1.5. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade; 1.6. Planejamento de Cardápios para coletividades sadias e enfermas. 2. Avaliação do estado nutricional. 3. Educação Alimentar e Nutricional (EAN): 3.1. Tendências pedagógicas na EAN; 3.2. Comportamento alimentar; 3.3. Planejamento de programas de EAN; 3.4. Modelo transteórico na EAN; 3.5. Aconselhamento Nutricional. 4. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis. 5. Políticas e programas em Alimentação e Nutrição no Brasil. 6. Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

ODONTÓLOGO

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Cariologia: Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 6. Periodontia: 6. 1. Prevenção das doenças periodontais; 6.2. Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2 Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16. 3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

PREGOEIRO

1. Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. Decreto 11.246/2023 – Dispõe sobre a atuação do agente de contratação. 3. Decreto n.º 11.462/2023 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços. 4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 5. Agente de contratação: Requisitos, competências, atuação, equipe de apoio e vedações. 6. Licitação: Objetivos, princípios, formas, etapas, requisitos, modalidades, procedimentos auxiliares, contratação direta, anulação e revogação. 7. Irregularidades: Impugnações, questionamentos, recursos, infrações, sanções, crimes, rito processual, prescrição e dosimetria. 8. Contratos administrativos: Características, duração, formalização, inexecução, alteração, nulidade e extinção. 9. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e evolução.

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento humano: 1.1. As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; 1.2. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. 2. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 2.1. Psicopatologia; 2.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V; 2.3. História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; 2.4. Avaliação psicológica; 2.5. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); 2.6. Teorias e Técnicas Grupais. 3. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 3.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 3.2. Lei 10.778, de 24 de novembro de 2003 (e atualizações); 3.3. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (e atualizações); 3.4. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (e atualizações) 3.5. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (e atualizações); 3.6. Lei 14.344, de 24 de maio de 2022; 3.7. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017; 3. 8. Psicologia e direitos humanos; 3.9. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. 4. Psicologia e políticas públicas em educação: 4.1. Psicologia escolar; 4.2. Escola, família e comunidade; 4.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 4.4. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 4.5. Medicalização e judicialização na educação; 4.6. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. 5. Psicologia e políticas públicas em saúde: 5.1. A atuação do psicólogo nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); 5.2. A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; 5.3. A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; 5.4. Psicologia e saúde de populações específicas: idosos, indígenas, mulheres, idosos e LGBTQIA+; 5.5. Reabilitação psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; 5.6. O paradigma da redução de danos; 5.7. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental de base comunitária. 6. Psicologia e políticas públicas na assistência social: 6.1. Psicologia e políticas públicas de proteção social; 6.2. Sistema Único de Assistência Social e a atuação do psicólogo; 6.3. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 6.4. Intervenção psicossocial, comunidades, grupos étnico-culturais, instituições e família. 6.5. A atuação da psicologia no Sistema de Garantia de Direitos e na interface com a justiça. 7. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrassetoriais. 8. Psicologia e gestão de serviços públicos: 8.1. Gestão de serviços e coordenação de equipe técnica; 8.2. Equipes multi, inter e transdisciplinares; 8.3. Gestão, desenvolvimento de pessoas e avaliação de desempenho; 8.4. Saúde mental, qualidade de vida no trabalho e saúde do trabalhador. 9. Resoluções e notas técnicas do Conselho Federal de Psicologia e do CREPOP, Código de Ética Profissional do psicólogo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1. Noções de Administração: 1.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 1.2. O processo e as funções administrativas; 1.3 Eficiência, Eficácia e Efetividade. 2.Organização, Sistemas e Métodos; 2.1 Sistemas de Informação; 2.2 Métodos Organizacionais; 2.3 Gestão por Proces-

sos e de Projetos; 2.5 Gestão da Qualidade; 3. Materiais e Patrimônio: 3.1 Gestão de Operações e Processos; 3.2. Gestão de Estoque; 4. Políticas e Práticas de Gestão de Pessoas: 4.1. Recrutamento e seleção; 4.2. Aprendizagem, treinamento e desenvolvimento; 5. Comportamento Humano nas Organizações: 5.1. Comunicação; 5.2. Liderança; 5.3. Cultura organizacional; 6. Finanças; 7. Administração Pública: 7.1. Conceito, natureza e fins; 7.2. Princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 7.3. Instrumentos de Planejamento Público: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; 7.4. Orçamento, Receitas e Despesas públicas; 7.5. Aquisições e Contratos Públicos (Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021). 8. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei n.º 13.460/2017). 9. Acesso à Informação Pública (Lei n.º 12.527/2011). 10. Documentos: 10.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 10.2. Documentos administrativos. 11. Ética na Administração Pública; 12. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). 13. Lei Orgânica do Município de Apiacás-MT.

Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico

Cargos: Agente Administrativo – Agente de Manutenção de Estação de Água – Agente Sanitarista – Auxiliar Contábil – Auxiliar de Consultório Dental – Auxiliar de Laboratório – Fiscal de Tributos – Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Enfermagem – Técnico em Radiologia

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Médio/ Médio Técnico acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.9 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.9 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 121.0.2277.83, Mozilla Firefox 122.0, Google Chrome 121.0.6167.86; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Orgânica do Município de Apiacás e alterações posteriores: Título I – Das Disposições Preliminares: Capítulo I – Da Organização do Município; Capítulo VI – Da Administração Pública Municipal. 2. Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Do Provimento, da Vacância e da Disponibilidade; Título V – Do Regime Disciplinar.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Médio/ Médio Técnico

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4. 2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo: 6.1. Técnicas de arquivamento; 6.2. Métodos de arquivamento; 6.3. Classificação de arquivos; 6.4. Gestão de documentos; 6.5. Gestão eletrônica de documentos; 6.6. Arquivos permanentes. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura organizacional. 7. Ética no serviço público. 8. Noções de Administração: 8.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 8.2. O processo e as funções administrativas; 8.3. Gestão de Almoxarifado e de Patrimônio. 9. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 10. Noções de Administração Pública: 10.1. Conceito, natureza e fins; 10.2. Princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 10.3. Orçamento, Receitas e Despesas Públicas; 10.4. Aquisições e Contratos Públicos (Lei N.º 14.133/2021). 11. Lei Orgânica do Município de Apiacás-MT.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA

1. Análise da qualidade da água bruta: 1.1. Alcalinidade; 1.2. pH; 1.3. Cor; 1.4. Turbidez; 1.5. Jar test ou ensaio de jarros com a água bruta. 2. Determinação da vazão de Estação de Tratamento de Água (ETA): 2.1. Macro medidor; 2.2. Calha Parshall. 3. Floculação. 4. Decantação. 5. Filtração. 6. Desinfeção: 6.1. Tipos de produtos mais utilizados; 6.2. Dosagem aplicada na ETA; 6.3. Dosagem final da rede de distribuição; 6.4. Tempo de contato para inativação dos microrganismos; 6.5. Temperatura da água. 7. Procedimentos de operação e manutenção das unidades da ETA. 8. Controle de qualidade da água tratada: Padrão de Potabilidade: Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde: Portaria GM/MS No 888, de 4 de maio de 2021. Equipamentos de proteção individual e técnicas de segurança e prevenção ambiental.

AGENTE SANITARISTA

1. Noções sobre saúde e vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental. 2. Inspeção e fiscalização sanitária. 3. Boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos. 4. Fundamentos legais e técnicos da vigilância sanitária. 5. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. 6. Regulamento Técnico para Procedimentos Operacionais Padronizados Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. 7. Condições higiênico-sanitárias, limpeza e sanitização em Serviços de Alimentação, Indústria de Alimentos e estabelecimentos de saúde. 8. Execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 9. Código Sanitário do município de Apiacás. 10. Lei orgânica do município de Apiacás e alterações. 11. Código de Posturas do município de Apiacás. 12. Código Sanitário do Estado de Mato Grosso (Lei n.º 7110, de 10 de fevereiro de 1999, e alterações). 13. Noções sobre coleta de amostras de gêneros alimentícios para análises laboratoriais. 14. Instrumentos legais para autuação e interdição de estabelecimentos em desacordo com a legislação sanitária. 15. Processo administrativo sanitário e crimes contra a Saúde Pública.

AUXILIAR CONTÁBIL

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito e objetivo. 2. Planejamento e Orçamento Público: 2.1. Conceito de planejamento no Setor Público; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Exercício financeiro; 2.4.1. Créditos orçamentários; 2.4.2. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas Correntes e de Capital por categoria econômica, origem, espécies; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Etapas da Receita Orçamentária. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas correntes de capital: categoria econômica e grupo de natureza da despesa; 4. 4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Etapas da Despesa Orçamentária; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar:

inscrição, execução, pagamento e cancelamento. 5. Patrimônio: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.2.1. Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.2.2. Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Elementos integrantes das Demonstrações Contábeis: conceito de Ativo, Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Ativo Financeiro, Ativo Permanente; 7.2. Conceituação de Passivo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Passivo Financeiro, Passivo Permanente; 7.3. Variações patrimoniais positivas, variações patrimoniais negativas, resultado patrimonial; 7.4. Balanço Patrimonial: conceito, finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Patrimonial; 7.5. Balanço Orçamentário: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Orçamentário; 7.6. Balanço Financeiro: finalidade, forma de apresentação, anexos obrigatórios do Balanço Financeiro; 7.7. Demonstração das Variações Patrimoniais: finalidade, forma de apresentação; 7.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa: finalidade, forma de apresentação; 7.9. Notas Explicativas: Conceito, finalidade, importância das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar n.º 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.4. Lei n.º 10.028 de 19/10/2000; 8.5. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, 10ª Edição), válido a partir de 2024.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

1. Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. 2. Ergonomia na Odontologia e trabalho à 4 mãos. 3. Anatomia, fisiologia e patologias da região bucal. 4. Anatomia dentária: 4.1. Cronologia da erupção dentária; 4.2. Dentes decíduos e permanentes; 4.3. Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. 5. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção; Manutenção de um consultório. 6. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: 6.1. Funções dos instrumentais em restaurações, odontopediatria e tratamento de bebes, cirurgia, periodontia, profilaxia, exame clínico. 7. Modelos em gesso: 7.1. Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; 7.2. Materiais restauradores. 8. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. 9. Ética: documentação do consultório e dos pacientes. 10. Educação em Saúde Bucal e Prevenção. 11. Atendimento a pacientes com necessidades especiais: 11.1. Preparo do paciente para o atendimento. 12. Trabalho de ACD em hospital. 13. Processamento e revelação de filmes radiológicos. 14. Atribuições do Auxiliar de Consultório Dental.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1. Fundamentos básicos para coleta de amostras biológicas. 2. Preparo de materiais e equipamentos para transporte, conservação e processamento de amostras biológicas. 3. Fundamentos básicos de biossegurança. 4. Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório. 5. Noções básicas de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. 6. Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas. 7. Materiais e equipamentos para preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes. 8. Ética e segurança no trabalho. 9. Fundamentos básicos em análises clínicas: 9.1. Hematologia; 9.2. Bioquímica; 9.3. Microbiologia; 9.4. Imunologia; 9.5. Parasitologia; 9.6. Urinálise; 9.7. Imuno-hematologia; 9.8. Coagulação.

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais, inclusive a Emenda Constitucional n.º 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena: 1.1. Das limitações do poder de tributar; 1.2. Dos impostos dos Municípios. 2. Código Tributário Municipal do Município de Apiacás-MT (Lei Complementar Municipal n.º 08/2008 e alterações posteriores). 3. Lei Orgânica do Município de Apiacás e alterações posteriores: Do Sistema Tributário Municipal (Título I, Capítulo IV, Seção I).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4.2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo: 6.1. Técnicas de arquivamento; 6.2. Métodos de arquivamento; 6.3. Classificação de arquivos; 6.4. Gestão de documentos; 6.5. Gestão eletrônica de documentos; 6.6. Arquivos permanentes. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura organizacional. 7. Ética no serviço público. 8. Diretrizes e bases da educação nacional (Lei nº 9.3941996); 9. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/1990). 10. Noções de Administração: 10.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 10.2. O processo e as funções administrativas; 10.3. Gestão de Almoxarifado e de Patrimônio; 11. Noções de Gestão por Processos e Gestão por Projetos. 12. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 13. Eficiência, Eficácia e Efetividade. 14. Noções de Administração Pública: 15.1. Conceito, natureza e fins; 15.2. Princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 15.3. Controle interno e controle Externo; 15.4. Instrumentos de Planejamento Público: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 15.5. Orçamento, Receitas e Despesas Públicas; 15.6. Licitações e Contratos Públicos (Lei N.º 14.133/2021). 16. Lei Orgânica do Município de Apiacás-MT.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Noções de Farmacologia; 4.3. Interações medicamentosas; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Sinais vitais; 4.8. Fisiologia da cicatrização e Tratamento de feridas; 4.9. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril; 4.13. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa Nacional de Imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência e ao paciente crítico. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados Paliativos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Princípios básicos de Física da radiação: 1.1. Fonte radioativa; 1.2. Forma de propagação da radiação; 1.3. Radiação primária e secundária; 1.4. Efeitos biológicos das radiações; 2. Normas de radioproteção; 3. Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia; 4. Noções básicas dos equipamen-

tos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem; 4.1. Câmara escura – filme radiológicos, chassis, écrans reveladores e fixadores, cones, filtros, espessômetros, processadora de filmes; 4.2. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; 5. Protocolos aplicados na radiologia convencional, radiologia intervencionista, odontológico, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea; 5.1. Posicionamento radiológicos; 5. 2. Incidências básicas e complementares; 5.3. Segurança em ressonância magnética; 6. Qualidade da imagem radiológica; 6.1. Formação da imagem radiológica e os fatores que interferem na qualidade da imagem. 7. Processamento de imagens analógica e digital; 7.1. Radiologia digital; 7. 2. Informática básica; 7.3. Sistemas na radiologia; 8. Meio de contraste em radiodiagnóstico; 9. Noções de biossegurança; 9.1. Equipamentos de proteção individual e coletiva; 9.2. Equipamentos de proteção radiológica; 9.3. Noções de assepsia e antissepsia; 10. Noções de atendimento em primeiros socorros; 11. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes; 12. Legislação pertinente ao exercício profissional; 12.1.RDC nº 611, de 9 de março de 2022; 13. Código de ética da profissão.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Apoio Administrativo Educacional

Língua Portuguesa

Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e História de Mato Grosso: 1. Tratados da formação territorial brasileira. 2.Brasil Colônia e Império. 3.Capitania de Mato Grosso. 4.Província de Mato Grosso. 5. História das capitais de Mato Grosso.

Geografia do Brasil e Geografia de Mato Grosso: 1. Aspectos físicos do Brasil e do estado de Mato Grosso: clima, relevo, hidrografia e vegetação. 2. Biomas brasileiros. 3. Regionalização brasileira. 4. Base econômica brasileira e mato-grossense: extrativismo, agropecuária, indústria, comércios e serviços. 5. Formação/criação de municípios no estado de Mato Grosso 6. Questões socioambientais atuais.

Legislação Básica

Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título I – Das Disposições Preliminares; Título V – Do Regime Disciplinar (Capítulo I – Dos Deveres; Capítulo II – Das Proibições).

Matemática

1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Operações com números inteiros. 4. Operações com números fracionários. 5. Operações com números decimais. 6. Equações do 1º grau com uma variável. 7. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. 8. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo. 9. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. 10. Áreas e perímetros de figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

Nível de Escolaridade: Alfabetizado (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Mecânico – Motorista – Operador de Máquinas Rodoviárias/Motoniveladora – Operador de Máquinas Rodoviárias/Escavadeira Hidráulica-PC – Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira – Operador de Máquinas Rodoviárias/Retroescavadeira

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Alfabetizado acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos. 2. Oralidade e escrita, ortografia. 3. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 4. As classes de palavras e suas flexões. 5. Verbos: emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância verbal.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. Sistema Operacional Microsoft Windows 10; 2.4. Editor de texto Microsoft Word 2016; 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegador Google Chrome; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título V – Do Regime Disciplinar (Capítulo I – Dos Deveres; Capítulo II – Das Proibições).

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Alfabetizado referidos

MECÂNICO

1. Sistema de Suspensão automóveis, caminhões e maquinas pesadas: 1.1. Tipos; 1.2 Componentes; 1.3. Princípio de Funcionamento. 2. Sistema de freio automóveis, caminhões e maquinas pesadas: 2.1. Tipos; 2.2. Princípio de Funcionamento; 2.3. Componentes. 3. Sistema de Direção automóveis, caminhões e maquinas pesadas: 3.1. Tipos; 3.2. Componentes; 3.3. Funcionamento. 4. Sistema de Transmissão automóveis, caminhões e maquinas pesadas: 4.1. Componentes; 4.2. Tipos; 4.3. Princípio de Funcionamento. 5. Motor de Combustão Interna automóveis, caminhões e maquinas pesadas: 5.1. Tipos; 5.2. Sistemas; 5.3. Componentes; 5.4. Princípio de Funcionamento. 6. Sistema Elétrico Automotivo, caminhões e maquinas pesadas: 6.1. Tipos de Sistemas; 6.2. Componentes; 6.3. Princípio de Funcionamento. 7. Óleos Lubrificantes e graxas: 7.1. Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Tipos de uso. 8. Equipamentos de Segurança: 8.1 Tipos; 8.2. Finalidade; 8.3. Uso Correto.

MOTORISTA

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e seus anexos I e II: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Sinalização de Trânsito; 1.3. Veículos: 1.3.1. Seção I – Disposições Gerais; 1.3.2. Seção II – Segurança dos Veículos. 2. Direção Defensiva: 2.1. Condições adversas de trânsito (velocidade, curvas, declives, aclives, ultrapassagens, cruzamentos, estreitamento de pista, pontes e desmoronamentos e acostamentos); 2.2. Adversidades ambientais (chuva, aquaplanagem, neblina/cerração, vento, fumaça, condição de luz e de pista, passeios públicos e calçadas); 2.3. Prevenção de sinistros (acidentes) de trânsito; 2.4. Noções elementares de Mecânica Básica.

- OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/MOTONIVELADORA

- OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC

- OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/PÁ CARREGADEIRA

- OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/RETROESCAVADEIRA

(Todos os candidatos a qualquer dos perfis do cargo Operador de Máquinas Rodoviárias farão as mesmas questões de Conhecimentos Específicos baseadas nos conteúdos abaixo.)

1. Operar Pá Carregadeira: 1.1. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra; 1.2. Inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; 1.3. Respeitar as normas técnicas; 1.4. Zelar pela manutenção do equipamento.

2. Operar motoniveladora para patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando, nivelando terrenos e demais atividades: 2.1 Planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; 2.2. Remover solo e material orgânico. 2.3. Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço.

3. Operar Escavadeira hidráulica, execução de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação das vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros: 3.1. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; 3.2. Operar a máquina acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar e descarregar, mover e levantar; 3.3. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina; 3.4. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados e consumo de combustível; 3.5. Normas de higiene e de segurança do trabalho.

4. Retroescavadeira: 4.1. Componentes e comandos; 4.2. Controles e comandos; 4.3. Painel frontal; 4.4. Painel lateral; 4.5. Lubrificação e manutenção; 4.6. Abastecimento; 4.7. Sistema hidráulico; 4.8. EPI; 4.9. Check List.

5. Compete ao Operador de Máquina trator: 5.1. Executar as tarefas relacionadas ao preparo de terrenos agrícolas para o plantio, como arar e gradear; 5.2. Examinar as condições do equipamento antes de iniciar o trabalho; 5.3. Dirigir e operar o trator; 5.4. Executar serviços de terraplanagem; 5.5. Checar latarias, sistema de freios, nível de óleo.

Nível de Escolaridade: Alfabetizado (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheira – Serviços Gerais – Trabalhador Braçal – Vigia – Zeladora

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos. 2. Oralidade e escrita, ortografia. 3. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 4. As classes de palavras e suas flexões. 5. Verbos: emprego de tempos e modos verbais. 6. Concordância verbal.

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e História de Mato Grosso: 1.Tratados da formação territorial brasileira. 2.Brasil Colônia e Império. 3.Capitania de Mato Grosso. 4.Província de Mato Grosso. 5. História das capitais de Mato Grosso.

Geografia do Brasil e Geografia de Mato Grosso: 1. Aspectos físicos do Brasil e do estado de Mato Grosso: clima, relevo, hidrografia e vegetação. 2.Regionalização Brasileira. 3. Base econômica brasileira e matogrossense: extrativismo, agropecuária, indústria, comércio e serviços. 4. Formação/criação de municípios no estado de Mato Grosso 5. Questões socioambientais atuais.

Legislação Básica

Lei Complementar Municipal nº 10/2008 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás-MT): Título V – Do Regime Disciplinar (Capítulo I – Dos Deveres; Capítulo II – Das Proibições).

Matemática

1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Resolução de problemas com números naturais. 4. Operações com números inteiros. 5. Resolução de problemas com números inteiros. 6. Operações com números fracionários. 7. Resolução de problemas com números fracionários. 8. Operações com números decimais. 9. Resolução de problemas com números decimais. 10. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2024, no período de 12 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO **LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 PLACA SPC 8F33/MT E CHASSI 93ZA01LF0P8955362. **DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

EMPRESA CONTRATADA - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS- SNP

item	DESCRIÇÃO	Quant.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Serviços de revisão e troca da válvula regulador de alta pressão, com deslocamento do técnico de Sinop até Apiacás**	01	Regulador de alta pressão	3.208,33	3.208,33
		01	Serviços de substituição da peça	118,50	118,50

		01	Deslocamento do técnico	4.263,00	4.263,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.589,83**

VALOR TOTAL - R$ 7.589,83 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **167/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA BESERRA SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **12/03/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **168/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **12/03/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (863) MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: D - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1038/2024 ARAGUAIANA - MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Coordenador e Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para as viagens institucionais do Coordenador e Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito *à Capital do Estado e fora do Estado, o Poder Executivo custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias.*

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de R$ 1.500,00 (um Mil e quinhentos Reais) para o cargo de Coordenador, e o valor de R$1. 000,00 (um mil reais) para o cargo de Vistoriador

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias; ***b)*** Licença Maternidade; ***c)*** Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1037/2024 ARAGUAIANA - MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2024, e LDO/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de **R$ 211.850,00** (Duzentos e Onze Mil Reais, Oitocentos e Cinquenta Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Programa 0010 Abastecimento

Projeto: 1060 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 182.381,67- Fonte: 2.700

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 29.468,33- Fonte: 1.500

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão por ocasião do Superávit Financeiro no valor de R$ 182. 381,67, pela Fonte 2.700, conforme §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Para atender a contrapartida no valor de R$ 29.468,33 (Vinte e Nove Mil, quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), será utilizada anulação parcial da seguinte dotação: **Ficha: 380**-20.605.0010.2064-339039.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 29.468,33

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.236,00 (Hum mil, duzentos e trinta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2024 ARAGUAIANA-MT DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO E DA OUTRA PROVIDENCIAS. "

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis do Loteamento denominado Jardim Paraíso, no município;

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização que será composta pelos seguintes membros:

1) Pedro Simon Dutra Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 12933473-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.243.031-27, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT - Titular;

2) Kananda Alves Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 054.503.891-08 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2597441-6-SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, à Rua Saturnino Nazário Correa s/n – Jardim Saveco – Titular;

3) Thaysa Martins dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20925778 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.400.211-03, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua João Briene s/n – Jardim São José - Titular;

4) Thauany Alves Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5372613-SPTC/GO e CPF 032.463.931-76, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT. - Suplente;

5) Ângela Ingrid da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2431086-7-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.546.091-25, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT – Suplente.

6) Diari dos Reis Paulino Feitosa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 07124309-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.469.861-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT – Suplente.

Art. 2º - A Comissão terá na sua composição o seguinte:

Kananda Alves Rodrigues – Presidente

Thaysa Martins dos Santos – Secretária;

Pedro Simon Dutra Barbosa - Membro

Art 3º -Compete à Comissão:

a) Implementar a Regularização Fundiária Urbana dos imóveis do Loteamento Jardim Paraíso, no município de Araguaiana - MT;

b) Promover assistência aos beneficiários dos imóveis para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover o cadastramento dos imóveis objeto da Regularização;

d) Recepcionar os requerimentos de Regularização;

e) Compor, os processos administrativos de Regularização;

f) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Regularização;

g) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Regularização;

h) Acompanhar a emissão do Título de propriedade;

i) Submeter após aprovados pela Comissão, o Título de Propriedade, bem como parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

j) Fixar o preço justo e consensual para valores venais dos imóveis do Loteamento Jardim Paraíso, objetos de Regularização.

Art 4º - Para Execução dos trabalhos a Comissão, poderá requerer a expedição de certidões e/ou outros documentos necessários para a sua regularização.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2024 ARAGUAIANA MT, 12 DE MARÇO DE 2024.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE CESSÃO E USO DOS LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO E DA OUTRA PROVIDENCIAS. "

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os Termos de Cessão de Uso dos lotes do Loteamento denominado Jardim Planalto, no município;

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Termos de Cessão e Uso que será composta pelos seguintes membros:

1) Pedro Simon Dutra Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 12933473-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.243.031-27, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT - Titular;

2) Kananda Alves Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 054.503.891-08 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2597441-6-SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, à Rua Saturnino Nazário Correa s/n – Jardim Saveco – Titular;

3) Thaysa Martins dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20925778 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.400.211-03, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua João Briene s/n – Jardim São José - Titular;

4) Thauany Alves Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5372613-SPTC/GO e CPF 032.463.931-76, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT. - Suplente;

5) Ângela Ingrid da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2431086-7-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.546.091-25, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT – Suplente.

6) Diari dos Reis Paulino Feitosa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 07124309-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.469.861-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT – Suplente.

Art. 2º - A Comissão terá na sua composição o seguinte:

Diari dos Reis Paulino Feitosa – Presidente

Ângela Ingrid da Silva Santos – Secretário;

Kananda Alves Rodrigues – Membro

Art 3º Compete à Comissão:

a) Acompanhar e Implementar o Termo de Cessão de Uso dos lotes do Loteamento Jardim Planalto, no município de Araguaiana - MT;

b) Promover assistência aos beneficiários dos lotes para esclarecimento, facilitação e execução dos referidos Termos de Cessão e Uso;

c) Promover o cadastramento dos lotes;

d) Recepcionar os Termos e Cessão de Uso junto ao Departamento competente do município;

e) Compor, os processos administrativos de acompanhamento;

f) Processar, analisar e sanear os processos administrativos referente aos Termos;

g) Fazer os beneficiários cumprir com as cláusulas do Termo de Cessão e Uso;

h) Após todo o prazo de execução dos Termos, tendo os beneficiários cumprido com todas as cláusulas assumidas, fica a comissão com dever de expedir relatório individual de cada Termo de Cessão e Uso para a expedição do Título de Propriedade perante o município;

i) Submeter após aprovados pela Comissão, o Título de Propriedade, bem como parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

j) Fixar o preço justo e consensual para valores venais dos lotes do Loteamento Jardim Planalto, objetos de Regularização.

Art 4º - Para Execução dos trabalhos a Comissão, poderá requerer a expedição de certidões e/ou outros documentos necessários para acompanhamento dos Termos de Cessão e Uso.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1039/2024 ARAGUAIANA - MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 383.620,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2037 – MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%

3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 383.620,00

Fonte 2.540.....R$ 383.620,00

Art. 2º *- O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de* ***SUPERAVIT FINANCEIRO*** *apurado no Balanço* Patrimonial do exercício anterior, a partir do BALANÇO PATRIMONIAL, a Destinação de Recursos por Fontes, totalizando **R$ 383.620,00**.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2024 ARAGUAIANA MT, 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Revogação do Decreto nº 38 e 39 /2022 de 22 julho de agosto de 2022 e da outra providencias".

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 38/2022 de 22 de julho de 2022, que Criou a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Termos de Cessão e Uso de Lotes do Loteamento Jardim Planalto e também Revoga o Decreto nº 39/2022 de 22 de julho de 2022 que Criou a Comissão Municipal de Regularização dos Imóveis do Loteamento Jardim Paraiso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 12 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF sob n° 981.XXX.XXX-44, PIS/NIT n° 117.XXX.XXX-89, residente e domiciliada na Estrada Linha Rural Araputanga com Botas, s/n, Comunidade das Botas, Zona Rural, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITORA DE CRECHE”, na Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortência, acompanhante no transporte escolar do aluno Miguel M. Soares, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-la devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia global de **R$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),** sendo divido em 6 (seis) parcelas de **R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF SOB N° 981.XXX.XXX-44

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETAIRA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial para Secretaria de Saúde** no montante de R$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc. Corrente).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Juridica... R$ 200.900,00

TOTAL.....R$ 200.900,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1° da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.0043-430, telefone (65) 99938-8860, e-mail: inicialconstruçoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Nádia Fernanda Moraes Essi, brasileira, casada, empresária, portador do RG n°. 106.XXX.XXX-4 e inscrita sob o CPF n°. 719. XXX.XXX-20, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Viveiro Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 20/02/2024, prorrogando-se para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 19 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

CNPJ Nº 19.948.145/0001-47

NÁDIA FERNANDA MORAES ESSI

RG N°. 106.XXX.XXX-4 E CPF N°. 719.XXX.XXX-20

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO N°29/2024 – CMS/2024.

Resolução N°29/2024 – CMS/2024.

Aprovação da 1° Conferência Municipal de Gestão do

Trabalho e da Educação em Saúde e

sua comissão organizadora.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso Vanilton Soares e Souza, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 20 de fevereiro e 2024, resolve:

Aprovar: A 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Araputanga-MT, e que será realizada no dia 05 de Abril de 2024 com início às 07:00 hs,no auditório da Câmara Municipal de Araputanga-MT, com realização de palestras, tendo por base o tema proposto **“ Democracia, trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento-gente que faz o SUS acontecer**”.

Ato continuo foi aprovada de acordo com o regulamento da referida Conferência a comissão organizadora da 1° Conferência que será composta por:

I. Coordenador Geral: Chrisciany Moraes Pereira França II. Vice Coordenadora Geral: Priscilla Cristina da Silva III. Secretaria Geral: Matheus Silva Fernandes IV. Relatora Geral: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha V. Relatora: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho VI. Secretaria Executiva: Patrícia da Silva Meira Mendes VII. Assessoria Geral: presidente do CMS/Araputanga-MT e Vanilton Soares de Souza, Secretário Municipal de Saúde Hudson Cunha Ramos.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023 – FIRMADO COM* SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nxx55xxx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de di-

reito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1411, Bairro: Buriti, CEP 78.250-000, telefone (65) 99622 - 3162, e-mail: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **José Macelio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°. xx56xxx-4 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. xxx.153.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 009/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica paraa Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 11/02/2024, prorrogando-se para 11/05/2024.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 18/03/2024, prorrogando-se para 16/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 06 de fevereiro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 10.335.350/0001-62

José Macelio da Silva

RG n°. xx56xxx-4 SSP/MT e CPF n°.xxx6.153.xxx-20

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n°. 734, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, psicóloga, portador do RG nº XXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF nº. 594.XXX.XXX-15, residente e domiciliada na Rua Dos Estados, nº. 595. Bairro: Jardim Santa Maria. CEP: 78.285-000. São José dos Quatro Marcos – MT, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira. Tudo de acordo com as regras e disposições constantes da Ata de Registro de Preços n°. 01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 059/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO	(102) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90. 35 F.R.1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

CONTRATADO

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 763.931,91 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais, noventa um centavo), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 76.701,15

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo…….....R$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica... R$ 150.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.... R$ 121.650,01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo…….....R$ 25.526,56

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo…….....R$ 25.933,87

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica... R$ 18.161,48

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo…….....R$ 18.748,20

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica.....R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica.....R$ 12.000,00

305 – VIGILÂNICA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R$ 5.210,64

TOTAL.....R$ 763.931,91

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2024

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.676/2023, especificamente quanto a jornada de trabalho e requisitos de investidura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2023

Cargo	Nº de Vagas	Atribuições	Vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
Contador do Previara	01	O cargo de Contador está administrativamente subordinado ao Diretor Executivo do Previara não causando prejuízo as suas competências, independência da função, responsabilidades, ética, princípios, e outras atribuições do cargo. Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, em especial atenção a aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, no pleno atendimento as Normas e Legislações pertinentes editadas pela Secretária do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Ministério da Previdência Social, e demais órgão competentes Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços, balancetes e demonstrações. Revisar balanços, balancetes e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e Curador e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Se responsabilizar pelos arquivos dos documentos oriundos das obrigações da atividade. Enviar as cargas do Aplic do TCE de MT Controlar e registrar os atos e fatos do Patrimônio do Previara, registrando todas suas alterações referentes a depreciação, valorização, valor residual, aquisições, baixas, doações, incorporações, e demais atos relacionados aos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis do Previara . Responder perante ao TCE/MT, Ministério Público, Ministério da Previdência Social e outros órgãos fiscalizadores quanto as informações e registros dos atos e fatos de sua responsabilidade oriundos das ações das atribuições do cargo em que exerce. Confeccionar estudo de impactofinanceiro/orçamentário, quando devidamente requerido.	**R$** 3.623,55	20 (vinte horas) semanais.	Ensino superior em Ciências Contábeis ou Formação em Técnico de Contabilidade. (Obrigatório o Registro no respectivo Conselho de Classe)
Auxiliar Administrativo	01	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2.200,56	40 (quarenta horas) semanais.	Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXXX-2 SSP/MT, CPF sob o n° 058.XXX.XXX-03, PIS/NIT n° 164.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Avenida 23 de maio, n° 1038, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo considerado a necessidade da Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade do Córrego das Botas.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-la devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia global de **R$ 1.357,26 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos),** sendo dividido em 6 (seis) parcelas de **R$ 226,21 (duzentos e vinte seis reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 027.XXX.XXX-42

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETAIRA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 81.989,59 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 – AGRICULTURA

605 – ABESTECIMENTO

1011 – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1050 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. ..... R$ 81.989,59

TOTAL..... .....R$ 81.989,59

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI**, CNPJ n°. 24.161.842/0001-93, estabelecida à Av. 23 de Maio, nº 894 A, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **Lorena Karlla Duarte Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº XXXXX-58 SSP/MT e CPF/MF nº 041. XXX.XXX-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 216/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/05/20204**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, por mais rês meses, o valor global será de **R$ 37.548,00**.

Secretaria Municipal Administração						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**

007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	06	R$ 499,00	R$ 2.994,00
TOTAL						**R$ 2.994,00**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	21	R$ 499,00	R$ 10.479,00
TOTAL						**R$ 10.479,00**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	06	R$ 499,00	R$ 2.994,00
007.072.002	**SPEED DOME FULL HD COM ZOOM 15X**, INFRAVERMELHO, COM TECNOLOGIA IP (LAN), VISAO NOTURNA, SENSOR DE MOVIMENTO E PORTA PARA SENSOR DE E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	06	R$ 579,00	R$ 3.474,00
TOTAL						**R$ 6.468,00**

Secretaria Municipal de Saúde						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	18	R$ 499,00	R$ 8.982,00
TOTAL						**R$ 8.982,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	03	R$ 499,00	R$ 1.497,00
TOTAL						**R$ 1.497,00**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.001	DVR COM CAPACIDADE DE ATE 08 (OITO) CAMERAS, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	06	R$ 499,00	R$ 2.994,00
TOTAL						**R$ 2.994,00**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE						
Código do item	**Descrição do item**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit. (R$)**	**V. Total (R$)**
007.072.004	**DVR COM CAPACIDADE DE ATE 16 (DEZESSEIS) CAMERAS**, COM RESOLUCAO EM HD (HIGH DEFINITION DE 720P), COM INFRAVERMELHO E VISAO NOTURNA, SENSOR E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	03	R$ 799,00	R$ 2.397,00
007.072.002	**SPEED DOME FULL HD COM ZOOM 15X**, INFRAVERMELHO, COM TECNOLOGIA IP (LAN), VISAO NOTURNA, SENSOR DE MOVIMENTO E PORTA PARA SENSOR DE E ALARME - SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	Intelbras	Mês	03	R$ 579,00	R$ 1.737,00
TOTAL						**R$ 4.134,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento da presente contratação será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria	**Dotação Informada pela Secretaria**
Administração	**(104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1.500**
Educação e Cultura	**(177) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39 F.R 1-500**
Educação e Cultura	**(243) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39 F.R 1-500**
Educação e Cultura	**(216) 05.001.12.361.1001.2039 3.3.90.39 F.R 1-500**
Meio Ambiente	**(409) 07.001.18.541.1012.2055 3.3.90.39 F.R 1-500**
Meio Ambiente	**(415) 07.001.20.605.1011.1055 3.3.90.39 F.R 1-500**
Meio Ambiente	**(384) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R 1-500**
Saúde	**(674) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.39 F.R 1-500**

Saúde	**(510) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R 1-600**
Saúde	**(483) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R 1-500**
Assistência Social	**(740) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39 F.R 1-500**
Obras e Infraestrutura	**(798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1-500**
Obras e Infraestrutura	**(868) 10.002.26.782.1013.2132 3.3.90.39 F.R 1-500**
Obras e Infraestrutura – Smae	**(810) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 14 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LORENA KARLLA DUARTE ALVES 04156403181

CNPJ n°. 24.161.842/0001-93

Lorena Karlla Duarte Alves

RG. XXXXX-8 SSP/MT e CPF/MF nº 041.XXX.XXX-81

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 001/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 26.148.070/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 16.544,05 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 12 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo III da Lei Municipal nº. 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe do servidor público municipal de Araputanga/MT; **Geilson de Souza Pessoa**, Matricula 1595, Cargo de Monitor de Creche B-05, para a **Classe "C**".

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EDNEIA MARIA RODRIGUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de**

Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EDNEIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXX-87 SJ/MT, CPF sob o n° 821. XXX.XXX-49, PIS/NIT n° 124.XXX.XXX-4, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, n° 120, Bairro São Sebastião, Município de **Araputanga/ MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, salas anexas na Comunidade de Farinópolis, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-la devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/ 2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia global de **R$ 496,56 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),** sendo divido em 6 (seis) parcelas de **R$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (270) 05.002.12.361.1001.2037-31. 90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

EDNEIA MARIA RODRIGUES

CONTRATADA

CPF N° 821.XXX.XXX-49

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 106/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 12/03/2024, PAG. Nº. 69, EDIÇÃO 4.440.

Onde se lê:

EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ADIEL DE JESUS CUSTODIO,** matrícula nº 3244, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir de **11/03/2024.**

Leia-se:

EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ADIEL DE JESUS CUSTODIO,** matrícula nº 3244, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir de **15/03/2024.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-2 SSP/MT, CPF sob o n° 058.XXX.XXX-03, PIS/NIT n° 164.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Avenida 23 de maio, n° 1038, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, salas anexas na Comunidade de Farinópolis, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-la devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/ 2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia global de **R$ 496,56 (quatrocen-**

tos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo divido em 6 (seis) parcelas de **R$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (280) 05.002.12.365.1002.2035-31. 90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF N° 058.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVA DIAS MAMEDES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX- 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JEOVA DIAS MAMEDES**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXX-98 SSP/MT, CPF sob o n° 923. XXX.XXX-15, PIS/NIT n° 128.XXX.XXX-8, residente e domiciliada na Rua Goiás, n° 143, Bairro Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, salas anexas na Comunidade de Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-lo devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/ 2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia global de **R$ 496,56 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),** sendo divido em 6 (seis) parcelas de **R$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (270) 05.002.12.361.1001.2037-31. 90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JEOVA DIAS MAMEDES

CONTRATADO

CPF N° 923.XXX.XXX-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que

procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração "Sem Movimento", para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADILSON BARBOSA DOS SANTOS – CPF: XXX.974.201-XX
ALEX DE LIMA CHARUPA COSTA – CPF: XXX.552.651-XX
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO – CPF: XXX.436.861-XX
AMANDA APARECIDA DE FREITAS – CPF: XXX.509.051-XX
ANA CAROLINA MESSIAS MAGALHAES SILVA – CPF: XXX.185. 359-XX
ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA – CPF: XXX.932.941-XX
ANDRE SILVA LIMA – CPF: XXX.440.361-XX
ANISIO LUZINE DA SILVA – CPF: XXX.046.331-XX
ANSELIS CORREIA DA SILVA – CPF:XXX.682.361-XX
ANTONIA DIAS DE MOURA – CPF: XXX.132.261-XX
ANTONIO FERRO DA SILVA – CPF: XXX.701.731-XX
CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO – CPF: XXX.532.221-XX
CLADISTONE SPADETTO REBULI DE FREITAS – CPF: XXX.108. 481-XX
CLAUDEMIR MARAIA – CPF: XXX.419.086-XX
CLAUDENIR DOS SANTOS MORETTI – CPF: XXX.323.991-XX
CLAUDINA FERREIRA VIANA (ESPOLIO) – CPF: XXX.970.681-XX
CLAUDIO AVELINO PEREIRA – CPF: XXX.275.501-XX
CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ – CPF: XXX.265.571-XX
DEVAIR LORENTE FAGUNDES – CPF: XXX.498.931-XX
DURCILEY PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.393.061-XX
EDER CRISTIAN VIEIRA COLARINO – CPF: XXX.553.701-XX
EDIVALDO VIDOI DA SILVA – CPF: XXX.375.261-XX
EDMILSON RODRIGUES ALVES – CPF: XXX.313.406-XX
ELSIO DONIZETE HORACIO – CPF: XXX.771.741-XX
FABIANA LEONILDES DOS SANTOS – CPF: XXX.190.201-XX
FABIO GOMES DA SILVA – CPF: XXX.389.501-XX
FERNANDA BARBOSA DE CASTRO – CPF: XXX.087.106-XX
GEORGINA CORREIA DA COSTA – CPF: XXX.489.321-XX
GILBERTO ALVES DE SOUZA – CPF: XXX.647.391-XX
GLEICE KELI ROBERTO DA SILVA – CPF: XXX.485.981-XX
GUSTAVO ARRUDA DE MISQUITA – CPF: XXX.675.991-XX
HELINA SOARES DE SOUZA – CPF: XXX.233.601-XX
IRACI SOUZA PEREIRA – CPF: XXX.780.001-XX
JAKSUEL XAVIER – CPF: XXX.164.701-XX
JAQUISON CORREA CUNHA – CPF: XXX.286.801-XX
JOANA DE ARAUJO BARRETO – CPF: XXX.001.501- XX
JOAO ALCANTARA DE CARVALHO – CPF: XXX.450.721-XX
JOAOMAR FLORENCIO DOS SANTOS – CPF: XXX.543.971-XX
JOCIMARO RODRIGUES DA SILVA – CPF: XXX.699.781-XX
JOSE ANDRE DA COSTA – CPF: XXX.208.511-XX
JOSE NUNES DE FREITAS – CPF: XXX.488.761-XX
JOSE SIMINA CAMPOS – CPF: XXX.325.891-XX
JOSIANE LOPES DOS SANTOS – CPF: XXX.509.561-XX
JOSIAS MARTINS DA CRUZ – CPF: XXX.740.791-XX
JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS – CPF: XXX.775.641-XX
JUNIO FLORENCIO DOS SANTOS – CPF: XXX.938.581-XX
JUVANIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF: XXX.213.501-XX
KEILA PRICILA DA CRUZ CORDEIRO – CPF: XXX.562.501-XX
LEANDRO VENTURA DE CAMARGO – CPF: XXX.789.661-XX
MANOEL ISIDORIO DA SILVA – CPF: XXX.639.401-XX
MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA – CPF: XXX.628.581-XX
MARIA LUCIA PAULA DOS SANTOS – CPF: XXX.922.131-XX
MARIA NORIVALDA DE JESUS – CPF: XXX.300.381-XX
MARINALVA CRISPIM DA SILVA – CPF: XXX.435.331-XX
MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO – CPF: XXX.169.891-XX
MAXSUEL MONASKI – CPF: XXX.484.971-XX
MAXSUELL ROCHA REZENDE – CPF: XXX.704.451-XX
ODAIR JOSE DE JESUS DO NASCIMENTO - CPF: XXX.776.671-XX
PATRICIA DE SOZA BRAZ – CPF: XXX.314.091-XX
PATRICIA JULIO DA SILVA – CPF: XXX.774.911-XX
PAULO SERGIO ALBERTO NASCIMENTO – CPF: XXX.731.831-XX
ROBISON SANTOS DA SILVA – CPF: XXX503.451-XX
ROCARDO DA SILVA CAMPOS – CPF: XXX.551.621-XX
ROGERIO RODRIGUES FERREIRA – CPF: XXX.777.641-XX
RONALDO JOSE FERREIRA ROCHA – CPF: XXX.490.261-XX
ROSEMARI PEREIRA LIMA – CPF: XXX.349.991-XX
ROSICLER CIBELE LIMEIRA – CPF: XXX.866.491-XX
ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES – CPF: XXX.011.661-XX
ROSIMEIRE SOARES – CPF: XXX.638.081-XX
SANDRA VICENTE COELHO – CPF: XXX.549.551-XX
SANDRO DE OLIVEIRA PAINS – CPF: XXX.576.011-XX
SEBASTIAO PEREIRA CAMARA – CPF: XXX.379.291-XX
SILVIO MIGUEL DO NASCIMENTO – CPF: XXX.999.258-XX
SIVALDO PEDRO DE SOUZA – CPF: XXX.889.601-XX
SUELI RIBEIRO DA SILVA – CPF: XXX.704.281-XX
TIAGO HENRIQUE MOREIRA NEVES – CPF: XXX.424.271-XX
VALDINEI MENDES DA COSTA – CPF: XXX.931.361-XX
VILSON ARAUJO MACHADO – CPF: XXX.898.111-XX
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS – CPF: XXX.638.621-XX

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 12 de março de 2024.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA LAURA BORGES SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIANA LAURA BORGES SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXX.XXX-0 SESP/MT, CPF sob o n° 979.XXX.XXX-91, PIS/NIT n° 160.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Cezino, s/n, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, salas anexas na Comunidade de Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Considerando a necessidade de mantê-la devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e em caráter de urgência devido o inicio das aulas serem em 05/02/2024, conforme o calendário escolar/2024, anterior do reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditivar o reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia global de **R$ 496,56 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),** sendo divido

em 6 (seis) parcelas de **R$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

Secretaria de Educação e Cultura - (270) 05.002.12.361.1001.2037-31. 90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANA LAURA BORGES SOUZA

CONTRATADA

CPF N° 979.XXX.XXX-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 12 de Março de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.050/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 27/2024/DAE

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**MÁRCIA NUNES BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2044649-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 617.185.132-91, do Cargo em **Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE, Nível DAÍ-01**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE,* **a partir de 01/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13. 794/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: EMAQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.098.270/0001-33.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 À 11/03/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023.

VALOR: R$ 1.297.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 12/03/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024.

VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, em conformidade com a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, inciso II.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.055/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000816/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1149754 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 007.885.502-09, contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 02/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU E CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FAROL IND E COM LTDA, CNPJ N°. 49.441.824/0001-96, vencedora com o valor de R$ 197.674,90 (cento e noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ N°. 08.952.092/0001-11, vencedora com o valor de R$ 30.043,50 (trinta mil quarenta e três reais a cinquenta centavos).

SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ N°. 18.386.337/0001-44, vencedora com o valor de R$ 154.331,10 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

TEXTIL MALHAS LTDA, CNPJ N°. 36.002.391/0001-20, vencedora com o valor de R$ 39.075,20 (trinta e nove mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

V H FERNANDES ALVES LTDA, CNPJ N°. 41.857.936/0001-10, vencedora com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ N°. 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.041/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 211/2024

RESOLVE:

PRORROGAR, a licença para qualificação profissional**, d**a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492 e 4463,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** por mais **12 (DOZE) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação,a partir de 1°/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 37/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº. 13.139.532/0001-56.

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 39.168,08 (trinta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 8/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 36/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 101.707,32 (cento e um mil e cento e sete reais e trinta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.053/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000823/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, ocupante do cargo de Carreira de **FARMACEUTICO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 08/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FAROL IND E COM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **49.441.824/0001-96,** com sede na Rua Duque de Caxias, N°.380, Bairro: Villa Malucelli, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Parana, Cep: 85.825-000, Telefone: (45) 9800-7011, E-mail: farolconfeccaotextil@gmaill.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Rafael Duarte Guimarães**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 129194510 SSP/PR e CPF/MF n.º 073.946.939-88, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 02/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	712018	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA.	Propria - Proprio	un	180	R$29,49	R$ 5.308,20
		TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO P					
2	712019	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA	Propria - Proprio	un	220	R$29,49	R$ 6.487,80

		NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO M					
3	712020	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO G	Propria - Proprio	un	220	R$29,49	R$ 6.487,80
4	712029	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,	Propria - Proprio	un	100	R$31,99	R$ 3.199,00
		COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO GG.					
5	712030	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO XG.	Propria - Proprio	un	100	R$33,89	R$ 3.389,00
6	712035	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO M.	Propria - Proprio	un	200	R$82,99	R$ 16.598,00
7	712036	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96),	Propria - Proprio	un	250	R$83,49	R$ 20.872,50
		COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO G.					
8	712037	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO GG.	Proprio - Proprio	un	250	R$89,87	R$ 22.467,50
9	712038	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO XG.	Proprio - Proprio	un	200	R$89,99	R$ 17.998,00
10	712043	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO XG.	Proprio - Proprio	un	100	R$44,99	R$ 4.499,00
11	712063	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO P.	Proprio - Proprio	un	50	R$89,93	R$ 4.496,50
12	712080	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO M.	Proprio - Proprio	un	100	R$83,97	R$ 8.397,00
13	712081	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO G.	Proprio - Proprio	un	100	R$87,78	R$ 8.778,00
14	712082	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA,	Proprio - Proprio	un	80	R$89,99	R$ 7.199,20
		TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO GG.					
15	712083	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HI-	Proprio - Proprio	un	50	R$92,99	R$ 4.649,50

		POCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO XG.						
16	712084	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL.	Proprio - Proprio	un	400	R$42,51	R$ 17.004,00
17	712086	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 210CM E LARGURA DE NO MINIMO 80CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	Proprio - Proprio	un	115	R$30,94	R$ 3.558,10
18	712087	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 190CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	Proprio - Proprio	un	100	R$29,84	R$ 2.984,00
19	712088	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 150CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	Proprio - Proprio	un	100	R$28,75	R$ 2.875,00
20	712092	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.	Proprio - Proprio	un	120	R$12,47	R$ 1.496,40
21	712094	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.	Proprio - Proprio	un	300	R$42,38	R$ 12.714,00
22	712113	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	Proprio - Proprio	un	200	R$13,90	R$ 2.780,00
23	712121	CAMISA HOSPITALAR, ABERTA NA FRENTE EM BOTÕES, MANGA CURTA EM TECIDO LISO PERCAL , 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL. COR A ESCOLHER, NOS TAMANHOS: P, M,G.	Proprio - Proprio	un	100	R$39,99	R$ 3.999,00
24	712123	BERMUDA HOSPITALAR, COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO LISO PERCAL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL , NA COR A ESCOLHER, TAMANHOS: P,M,G.	Proprio - Proprio	un	80	R$23,49	R$ 1.879,20
25	712125	SACO DE HAMPER HOSPITALAR EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE,	Proprio - Proprio	un	180	R$41,99	R$ 7.558,20
		COMPRIMENTO APOS A LAVAGEM DE NO MINIMO 80CM E 100 DE ALTURA, FECHAMENTO COM CORDÃO 100% ALGODÃO.						
VALOR TOTAL:								**R$ 197.674,90**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2024** e a proposta da empresa **FAROL IND E COM LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FAROL IND E COM LTDA

CNPJ nº. 49.441.824/0001-96

Rafael Duarte Guimarães

CPF/N° 073.946.939-88

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 09/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.952.092/0001-11,** com sede na Rua das Aroeiras, N°.570, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.550-001, Telefone: (66) 3532-5521, (66) 9916-1801 E-mail: gmistura@terra.com.br emersonconfccoes@hotmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Emerson de Oliveira Costa**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 15371107 SSP/MT e CPF/MF n.º 999.090.571-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 02/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	712085	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM.	Propria - Propria	un	450	R$38,81	R$ 17.464,50
		TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, COR ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.					
2	712093	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA, COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	Propria - Propria	un	300	R$41,93	R$ 12.579,00
VALOR TOTAL:							**R$ 30.043,50**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade

com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2024** e a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

CNPJ nº. 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF/N° 999.090.571-15

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 35/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 15.774.623,35 (quinze milhões e setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA, ELÉTRICA E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 2 DE DEZEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.045/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 48/2024-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0286.898-9 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS** *na Secretaria Municipal de Assistência Social,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 05/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 10/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.386.337/0001-44,** com sede na Quadra 2, Lotes 31/33, Sobre loja, N°.1B, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Brasilia, Cep: 72.135-020, Telefone: (61) 3045-5954, (61) 3037-6222, E-mail: silveninauniformes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Thiago Tinoco Oliveira Fonseca**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 2624326 SSP/MT e CPF/MF n.º 037.044.951-74, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/ 2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 02/ 2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	712089	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 110CM E LARGURA DE NO MINIMO 70CM.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	130	R$18,90	R$ 2. 457,00
		TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.					
2	712096	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	160	R$68,53	R$ 10. 964,80
3	712098	TECIDO GRAFIL, IMPORTADO, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL HIDANTRENE QUE NÇAO DESBOTA, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	EUROTEXTIL - EUROTEXTIL	m	300	R$35,86	R$ 10. 758,00
4	712108	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	250	R$64,87	R$ 16. 217,50
		COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.					
5	712109	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	200	R$54,85	R$ 10. 970,00
6	712110	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	220	R$9,91	R$ 2. 180,20
7	712111	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	200	R$78,56	R$ 15. 712,00
8	712112	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	200	R$29,91	R$ 5. 982,00
9	712114	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	280	R$11,87	R$ 3. 323,60
10	712115	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. COM FENESTRA 10CM X 06CM (NO MEIO). TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	220	R$14,95	R$ 3. 289,00
11	712116	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	300	R$39,93	R$ 11. 979,00
		TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NA COR: AZUL ROYAL.					
12	712117	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 180CM DE LARGURA (COM EMENDA). TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	180	R$98,99	R$ 17. 818,20
13	712118	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 160CM DE COMPRIMENTO E 160CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	180	R$64,97	R$ 11. 694,60
14	712119	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPA-	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	300	R$62,29	R$ 18. 687,00

		RENTE, MEDINDO 140CM DE COMPRIMENTO E 140CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR AZUL ROYAL					
15	712120	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	180	R$43,89	R$ 7.900,20
16	712124	SAPATILHA PROPE EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, SOLADO EM SARJA CRUA, TAMANHO UNICO QUE CALÇA DO 35 AO 43.	PROPRIA - PROFISSIONAL HOSPITALAR	un	200	R$21,99	R$ 4.398,00
VALOR TOTAL:							**R$ 154.331,10**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo

estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2024** e a proposta da empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVENINA UNIFORMES LTDA

CNPJ nº. 037.044.951-74

Thiago Tinoco Oliveira Fonseca

CPF/N° 037.044.951-74

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 11/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TEXTIL MALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.002.391/0001-20**, com sede na Rua 19 de Novembro, n°353, Bairro: Centro na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 8451-3848, E-mail: cassiopereirap440@gmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Cassio Pereira de Oliveira**, portador da C.I. RG. nº **19498560** SSP/MT e CPF/MF n.º **022.939.581-32**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 02/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	712039	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	100	R$39,99	R$ 3. 999,00
		TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO GG.					
2	712040	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO G.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	120	R$39,97	R$ 4. 796,40
3	712041	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO M.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	100	R$39,97	R$ 3. 997,00
4	712042	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	120	R$39,96	R$ 4. 795,20
		TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO P.					
5	712044	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO GG.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	100	R$39,97	R$ 3. 997,00
6	712045	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO G.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	120	R$39,97	R$ 4. 796,40
7	712046	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO M.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	150	R$39,97	R$ 5. 995,50
8	712047	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO P.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	130	R$39,99	R$ 5. 198,70
9	712091	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCA, AMARELA E BRANCA , VERDE E BRANCA, ROSA E BRANCO.	TEXTIL MALHAS - TEXTIL MALHAS	un	120	R$12,50	R$ 1. 500,00
VALOR TOTAL:							**R$ 39. 075,20**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2024** e a proposta da empresa **TEXTIL MALHAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TEXTIL MALHAS LTDA

CNPJ Nº. 36.002.391/0001-20

Cassio Pereira de Oliveira

CPF nº 022.939.581-32

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 12/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **V H FERNANDES ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **41.857.936/0001-10**, com sede na Rua Pio XII, Sala 01, n°3616, Bairro: Cancelli, na cidade de Cacavel, Estado do Parana, CEP: 85.811-120, Telefone: (45) 9108-0727, (45) 3197-0706, E-mail: vhfcomercio@outlook.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Vitor Hugo Fernandes Alves**, portador da C.I. RG. nº **131021321** SSP/PR e CPF/MF n.º 113.966.639-83, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 02/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	712033	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	PROPRIA - PROPRIA	UN	150	R$88,00	R$ 13.200,00
		TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO P.					
VALOR TOTAL:							**R$ 13.200,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2024** e a proposta da empresa **V H FERNANDES ALVES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

V H FERNANDES ALVES LTDA

CNPJ Nº. 41.857.936/0001-10

Vitor Hugo Fernandes Alves

CPF nº 113.966.639-83

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 34/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 4.162,51 (quatro mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESFRIADORES DE LEITE NO DISTRITO DE CONSELVAN MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 230,0M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 33/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.294.879/0001-88.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2024 A 08/03/2025.

VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 08/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 32/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GABRIEL RICARTE FELICIANO 06655369177, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.849.560/0001-37.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2024 A 10/03/2025.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DO TIPO INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ELETRICISTA) NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 31/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16.

REVISÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM ALTERAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 30/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/03/2024 A 14/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ‘’PRAÇA DOS TRÊS PODERES’’, COM ÁREA DE 9.956,50 M², LOCALIZADA NO BAIRRO MODELO I, ENTRE A RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA E TRAVESSA J E AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A TRAVESSA K, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°914510/2021/MTUR/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 29/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215, inscrita no CNPJ/MF nº 32.220.668/0001-30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/05/2024.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTO NA MODALIDADE ESPORTIVA DE JUDÔ DESTINADA A ATENDER O PROJETO “MAIS QUE ATLETAS” DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 25, DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 28/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.138.103.0001.15.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 72.606,69 (setenta e dois mil e seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.052/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000813/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***, Da Classe A Para Classe B,** considerando a conclusão do curso Tecnologia em Gestão Pública, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.046/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 027/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **a partir de 12/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **16.160/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2024 AO CONVÊNIO N. 004/2022

DISTRATANTE: ENTRE A PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA E A MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT REFERENTE A CESSÃO DE SERVIDORA FERNANDA DA SILVA GONÇALVES A PARTIR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001/2024

COMPROMITENTE: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Regularizar o empreendimento/atividade em razão da autuação pelos Autos de Infração nº 22-09/2021 e 15-02/2022, executando o projeto de proteção de talude em trecho da MT-208 e realizando o plantio de mudas da espécie nativa Ipê.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 220, § 1º, da Lei Complementar nº 99/2014 (Código Ambiental do Município de Aripuanã.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.047/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 115/2024/SEMAD

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1786606-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.213.341-98, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Patrimônio – COORPAT,** Nível **DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **a partir de 12/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13.242/2021**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.048/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 115/2024/SEMAD;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Patrimônio – COORPAT,** Nível **DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, **a partir de 12/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 048/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, AFIM DE ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº 1000448-39.2019.8.11.008 MP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 13/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 25/03/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 26/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/ 03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov. br.

Aripuanã-MT, 12 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.051/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 016//2024-GP, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **15.053/2022 de** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Marko Adriano Krefta	Procurador do Município	Gabinete da Prefeita	01/03/ 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.966/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000723/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANE ALVES RAMOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042. 909.941-054, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, DA Classe a PARA Classe B,** considerando a conclusão do curso licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.049/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 027/2024;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1786606-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.213.341-98, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, COOINC Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade* **a partir de 12/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.049/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.054/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000821/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **IVETE PEREIRA DA SILVA** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2423877-5 SJSP/MT e inscrita no CPF nº. 033.652.131-63, ocupante do cargo de Contrato de Zeladora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DIEGO ARMANDO HURTADO (COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº** 23.657.705/0001/81.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA DESENVOLVER LÍDERES E GESTORES DE EQUIPE QUE DOMINEM TÉCNICAS E FERRAMENTAS PRÁTICAS DE COCHING PARA AUMENTAR O ENGAJAMENTO, A PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE DO TIME, NA BUSCA DE ACELERAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE RESULTADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE LIDER COACH COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	UND.	1	R$ 20.000,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DOTAÇÃO	REDUZIDO	DESCRIÇÃO
2061.3.3.90.39.00.00-160000000060	225	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura deste contrato até 30/04/2024, ou até a data de finalização dos serviços; admitida a prorrogação do prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, de acordo com Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Bugres/MT, 20 de fevereiro de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

DIEGO ARMANDO HURTADO (COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS)

Diego Armando Hurtado

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO Nº 050/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n. º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JEFERSON MALTEZ DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 007/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0030/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 030/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 14/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EM RAIMUNDA ARNALDA ALMEIDA LEÃO – DEISTRITO DE NOVA FERNANDOPÓLIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
267	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 12 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação nº 01, do Termo de homologação da licitação Tomada de Preço 002/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, para convocar a empresa E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI inscrita no CNPJ nº30.254.229/0001-13 para dar continuidade aos serviços, em virtude da desistência da primeira colocada no processo, permanecendo a data de abertura. Maiores informações e retificação poderão ser obtido junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2024.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (INTERAGI PUBLICIDADE), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 30.254.229/0001-13.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 428. 293,69 (Quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2024	411	02.001.04.122.2010.2004. 3390390000. 15000000000000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, inicia-se na data da assinatura, com término em **06/03/2025**.

Barra do Bugres – MT, 06 de março de 2024.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE

_____

E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

EVELTON AQUINO DA SILVA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.574.422/0001-52.

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas faturas de energia elétrica, isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de licença ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria e consultoria no levantamento e constituição de créditos de na-

tureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e Simples Nacional.

DO VALOR: Os valores serão cobrados somente em caso de êxito na ação, através do pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado ao Município, com valor estimado de R$ 3.140. 658,33 (três milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06.002.0.0.04.122.3020.2.008 – 3.3.90.39.00.00.15000000 – Manutenção da Sec. de Finanças.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Abel Gomes Cunha

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004.2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº.: 198/2023. Modalidade nº: 004/2023. Classificação: Concorrência para obras. Data da Adjudicação:12/03/24. Data da Homologação:12/03/24.Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E QUADRA POLIESPORTIVA DOM JOSÉ SELVA- CONVÊNIO Nº 1138-2022/SEDUC. Empresa Vencedora: - J DE MATOS JUNIOR LTDA-CNPJ: 44.529.707/0001-65, no Total Geral de: R$ 7.988.199,5500.

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

ADESÃO N° 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 042/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pontal do Araguaia – MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

EMPRESA CONTRATADA: Gráfica Multicor.

CNPJ: 14.931.018/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 358.319,90

CÓD. REDUZIDO: 810

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 96.869,35

CÓD. REDUZIDO:181

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 173.030,40

CÓD. REDUZIDO: 634

ORGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 89.397,65

RED: 991

ORGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 89.397,65

CÓD. REDUZIDO: 940

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 89.397,65

CÓD. REDUZIDO: 845

ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 358.319,90

CÓD. REDUZIDO: 904

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FONTE DE CUSTEIO: 1.5000000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 544.640,00

CÓD. REDUZIDO:090

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.799.372,50 (Um milhão, setecentos noventa nove mil, trezentos setenta dois reais e cinquenta centavos)

Barra do Garças - MT, 12 de março de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 677, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso,o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único: Os cargos, funções, carga horaria, salário mensal, quantidade de vaga e localidade de exercício, será definido mediante edital, de acordo com as necessidades do Município, segue no Anexo I a previsão para contratação temporária.

Art. 2º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste Processo Seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa, atendendo as vagas do lotacionograma.

Art. 3º. As contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado de análise de títulos, elaborado e aplicado por empresa especializada, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo desde já autorizado a contratar empresa especializada para a realização do Processo Seletivo.

Art. 4º. Os profissionais contratados por meio desse Processo Seletivo terão seus contratos firmados até 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público, por mais 12 (doze) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	VAGA IMEDIATA	VAGA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	**4**	**3**	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.420,38
Agente Administrativo de Serviços Públicos Distrito Campinas do Araguaia	**1**	**0**	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.420,38
Almoxarife	**1**	**0**	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.948,76
Assistente Social	**1**	**0**	Formação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	3.430,44
Auxiliar de Serviços Gerais	**15**	**3**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Campinas do Araguaia	**4**	**3**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Planalto do Araguaia	**1**	**0**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.412,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	**05**	**02**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.735,59
Bioquímico	**01**	**00**	Formação em Farmácia, e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	6.589,10
Cirurgião Dentista	**01**	**00**	Formação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	6.351,17
Enfermeiro	**01**	**01**	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	8.503,98
Enfermeiro Campinas do Araguaia	**01**	**00**	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	8.503,98
Engenheiro Civil	**00**	**01**	Formação em Engenharia Civil e Registro no	40 horas	7.459,61

			Conselho de Classe.		
Fonoaudiólogo	**01**	**00**	Formação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	4.702,79
Fiscal de Postura	**02**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.412,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	**01**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	1.636,68
Fisioterapeuta	**01**	**00**	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	5.925,01
Fisioterapeuta Campinas do Araguaia	**00**	**01**	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	5.925,01
Gari	**12**	**02**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.735,59
Mecânico Geral – Leves e Pesados	**02**	**00**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	4.702,86
Médico	**01**	**00**	Formação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	18.652,31
Merendeira	**02**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas	1.792,35
Merendeira Campinas do Araguaia	**01**	**01**	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas	1.792,35
Merendeira Planalto do Araguaia	**01**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	1.792,35
Motorista	**17**	**07**	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD	40 horas	2.277,80
Motorista Socorrista	**01**	**01**	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	2.277,81
Motorista Socorrista Distrito Campinas do Araguaia	**01**	**01**	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	2.277,81
Orientador Social	**01**	**00**	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	1.412,00
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	**01**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	2.797,37
Operador de Maquinas Leve/Pesada	**07**	**02**	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	2.797,37
Professor de Educação Física	**01**	**00**	Ensino Superior em Educação Física.	40 horas	3.359,19
Professor/Pedagogia	**22**	**00**	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	4.480,88
Professor/Pedagogia Distrito Campinas do Araguaia	**04**	**02**	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	4.480,88
Professor/Pedagogia Distrito Planalto do Araguaia	**04**	**00**	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	4.480,88
Psicólogo	**01**	**01**	Formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas	3.644,32
Recepcionista	**04**	**02**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.412,00
Recepcionista Distrito Campinas do Araguaia	**00**	**01**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.412,00
Técnico de Enfermagem	**06**	**00**	Curso Técnico de Nível Médio ou habilitação legal equivalente.	40 horas	2.216,80
Técnico Enfermagem Distrito Campinas do Araguaia	**01**	**01**	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 horas	2.216,80
Técnico em Radiologia	**01**	**00**	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 horas	2.552,97
Técnico em Informática (T.I.)	**00**	**01**	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 horas	2.553,34
Técnico em Recursos Humanos (RH)	**00**	**01**	Curso Técnico em Recursos Humanos ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.	40 horas	1.928,16
Técnico em Refrigeração	**01**	**00**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	2.553,34
Tratorista	**06**	**00**	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	1.650,79
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI	**17**	**10**	Ensino Médio Completo	30 horas	2.389,80
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Distrito Campinas do Araguaia	**02**	**02**	Ensino Médio Completo	30 horas	2.389,80
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Distrito Planalto do Araguaia	**00**	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	2.389,80
Vigia	**03**	**02**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.412,00
Vigia Distrito Planalto do Araguaia	**02**	**00**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	1.412,00

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo de Licitação: 06/2024
Data do Processo: 21/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 06/2024

b) Licitação nº: 01/2024

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 12/03/024

e) Data Adjudicação: 12/03/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO N°.2160/2023. PROCESSO N°. SEAF-PRO-2023/01686.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10543 Código	PUMA MAQUINAS LTDA CNPJ: 23.655.349/0001-67 AL MARGINAL, 45 SALA 01 - FIDALGO, MONTE CARMELO - MG, CEP: 38500-000 Telefone: (34) 3842-5365 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.009.112	CALCAREADEIRA (DISTRIBUIDOR DE CALCARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 KG, ESTEIRA, GARANTIA DE 12 MESES Marca: IACIMPLEMENTOS	UN	1	30.000,00	30.000,00
		Total do Proponente				30.000,00
Item	10544 Código	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 92.264.472/0001-70 ROD RS 265, S/N KM: 132; - SANTA AUGUSTA, SAO LOURENCO DO SUL - RS, CEP: 96170-000 Telefone: (53) 3190-0022 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.026.057	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS COM EPESSURA DE 28, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: KLR	UN	1	21.300,00	21.300,00
		Total do Proponente				21.300,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de MARÇO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 14/2024

PREGÃO Eletrônico N. 01/2024
CONTRATO Nº 14/ 2024

CONTRATO	**14/2024**
CREDOR	**Razão Social**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 92.264.472/0001-70**
VALOR	**R$ 21.300,00**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 (Processo Administrativo n° 06/2024).

O Município de Bom Jesus do Araguaia- MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, **com sede** administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a)** MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX **e CPF XXX**, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000,doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, sediado(a) na Rodovia RS 265, Km 132, na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.170-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu representante credenciado EDUARDO MADRUGA GOMES, portador do CI nº XX, expedida pela XX, inscrita no CPF nº XXX, residente e domiciliado na rua Sete nº 100, Loteamento Paineiras, Bairro Fragata, no Munícipio de Pelotas/RS conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 bem como, com a Contrapartida do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	MARCA/ MODELO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	Grade Aradora com controle remoto,14 discos com espessura de 28, garantia de 12 meses; MARCA/ FABRICANTE; KLR-KOHLER MOD. GAC270 14X28-6,00MM -2024	SIM	KLR/ GAC 270 14X28-6,00MM-NACIONAL-2024-ZERO KM	UN	1	21.300,00	21.300,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente ao contrato, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência do referido contrato, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato. **1.3.** Fazem parte integrante do presente

Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência; **b)** O Edital do Pregão nº 01/2024; **c)** A Proposta da Contratada; **d)** As Notas de Empenho emitidas a partir Do Contrato nº 14/2024; **e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento. **2.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **2.3.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. **2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. **2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis: **a)** Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa); **b)** Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil); **c)** Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); **d)** Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); **e)** Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **f)** Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5- SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante: **a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; **b)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência; **c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada; **d)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **e)** previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução; **f)** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação; **h)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **i)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia. **6.2.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: **a)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade; **b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **c)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; **f)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis; **g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica; **i)** responsabilizar-se pelo cum-

primento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; **j)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; **k)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s); **l)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; **m)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; **n)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; **o)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **p)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei; **q)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **r)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **s)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato; **t)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço; **u)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; **v)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; **w)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **x)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores; **z)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos **diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;**

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada. **8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. **8.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. **8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. **8.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado. **8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. **8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência. **10.2.** A entrega deverá ocorrer: **a)** Endereço: AV. MARCO AURELIO FULLIN **b)** Responsável: SILVIO MARIA DANTAS **a)** Telefone: (66) 98401-5283 **b)** E-mail: **secretariadeagriculturabja2021@gmail.com.**

c) Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta Feira – Horário - 07:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs) no horário oficial de Brasília.

d) 38.3. O prazo de a entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA dias) contados a partir do momento que a empresa receber a NPC (Nota de Pedido de Compra).(Salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência. **10.4.** Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **10.5.** Serão devolvidos os materiais, equipamentos, que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.6.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados a ser designado.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Estudo e no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os implementos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela unidade requisitante.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregue.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos itens.

Os implementos serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo, máquina ou implemento ser recolhido e substituído.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate a integridade do equipamento;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

Implementos de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

Os custos de retirada e devolução dos implementos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. **10.8. Garantia, manutenção e assistência técnica**

A contratada se obriga, **dentro do prazo de 12 (doze) meses** a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Os implementos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Os itens deverão conter no mínimo 01 (um) manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do implemento, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

10.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.6.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.12.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.13.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.14.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.15.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.16.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.17.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.18.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.19.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.20.**

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.21.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, Provimentos de Convênios e contrapartida do Município.será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização CONTRATO nº. 14/2024.

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF
UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
TERMO DE CONVÊNIO- N° 2160/2023 PROCESSO N°. SEAF -PRO-2023/01686
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 636
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF
UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 581
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS) , referente à emissão da Nota de Empenho nº 01/2024, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida contrato ou empenho, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação. **12.2.** No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **12.3.** O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I- do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

Recebimento

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. **13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **13.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. **13.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **13.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **13.7.** O prazo para a solução, pelo contratado/registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. **13.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **14.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **14.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*". **14.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. **14.7.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **14.8.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **14.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT. **14.10.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador. **14.11.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade. **14.12.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. **14.13.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

14.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador. **14.15.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

14.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias. **14.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: • o prazo de validade; • a data da emissão; • os dados do contrato/Ata e do órgão contratante; • o período respectivo de execução do contrato/Ata; • o valor a pagar; e • eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **14.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; ***14.19.*** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- line*

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.20. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. **14.21.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado/registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. **14.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **14.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/registrado a ampla defesa. **14.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata, caso o contratado/registrado não regularize sua situação. **14.25.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990) **15.2.** A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990).

16- REAJUSTE (ART.92, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório). **16.2.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **16.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste. **16.5.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações. **17.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **16.6.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **16.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **16.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **16.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV, DA LEI FEDERQAL Nº 14.133, DE 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório. **17.2.** Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. **17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **17.4.** As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **17.9.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.13.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- ALTERAÇÕES (ARTS. 124 A 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **18.4.** Registros que não caracteri-

zam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **19.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **19.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **19.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: **a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **c)** Indenizações e multas. **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **19.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21- PUBLICAÇÃO (ART.94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22- FORO (ART.92, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir **os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme** (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.)

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 12, março de 2024.

Representantes legais:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

KOHLER IMOLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ:92.264.472/0001-70

Testemunhas:

NOM**E:**_____ **NOME:----------**

CPF : _____ CPF:_____

MATRÍCULA:_____ MATRÍCULA:_____

PREGÃO Eletrônico N. 01/2024
CONTRATO Nº 14/ 2024

CONTRATO	**14/2024**
CREDOR	**Razão Social**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 92.264.472/0001-70**
VALOR	**R$ 21.300,00**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 (Processo Administrativo n° 06/2024).

O Município de Bom Jesus do Araguaia- MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, **com sede** administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a)** MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX **e CPF XXX**, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000,doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, sediado(a) na Rodovia RS 265, Km 132, na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.170-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu representante credenciado EDUARDO MADRUGA GOMES, portador do CI nº XX, expedida pela XX, inscrita no CPF nº XXX, residente e domiciliado na rua Sete nº 100, Loteamento Paineiras, Bairro Fragata, no Munícipio de Pelotas/RS conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 bem como, com a Contrapartida do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	MARCA/ MODELO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	Grade Aradora com controle remoto,14 discos com espessura de 28, garantia de 12 meses; MARCA/ FABRICANTE; KLR-KOHLER MOD. GAC270 14X28-6,00MM -2024	SIM	KLR/ GAC 270 14X28-6,00MM-NACIONAL-2024-ZERO KM	UN	1	21. 300,00	21. 300,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente ao contrato, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência do referido contrato, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato. **1.3.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência; **b)** O Edital do Pregão nº 01/2024; **c)** A Proposta da Contratada; **d)** As Notas de Empenho emitidas a partir Do Contrato nº 14/2024; **e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento. **2.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **2.3.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. **2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. **2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis: **a)** Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa); **b)** Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil); **c)** Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); **d)** Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); **e)** Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **f)** Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5- SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante: **a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; **b)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência; **c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada; **d)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **e)** previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução; **f)** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação; **h)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **i)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia. **6.2.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar

da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: **a)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade; **b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **c)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; **f)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis; **g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica; **i)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; **j)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; **k)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s); **l)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; **m)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; **n)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; **o)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **p)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei; **q)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **r)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **s)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato; **t)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço; **u)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; **v)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; **w)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **x)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores; **z)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos **diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;**

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada. **8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. **8.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. **8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. **8.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado. **8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. **8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência. **10.2.** A entrega deverá ocorrer: **a)** Endereço: AV. MARCO AURELIO FULLIN **b)** Responsável: SILVIO MARIA DANTAS **a)** Telefone: (66) 98401-5283 **b)** E-mail: **secretariadeagriculturabja2021@gmail.com.**

c) Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta Feira – Horário - 07:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs) no horário oficial de Brasília.

d) 38.3. O prazo de a entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA dias) contados a partir do momento que a empresa receber a NPC (Nota de Pedido de Compra).(Salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência. **10.4.** Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o

atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **10.5.** Serão devolvidos os materiais, equipamentos, que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.6.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados a ser designado.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Estudo e no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os implementos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela unidade requisitante.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregue.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos itens.

Os implementos serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo, máquina ou implemento ser recolhido e substituído.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate a integridade do equipamento;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

Implementos de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

Os custos de retirada e devolução dos implementos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. **10.8. Garantia, manutenção e assistência técnica**

A contratada se obriga, **dentro do prazo de 12 (doze) meses** a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Os implementos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Os itens deverão conter no mínimo 01 (um) manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do implemento, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

10.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.6.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.7.** O prazo

indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.12.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.13.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.14.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.15.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.16.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.17.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.18.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.19.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.20.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.21.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, Provimentos de Convênios e contrapartida do Município.será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização CONTRATO nº. 14/2024.

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF
UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
TERMO DE CONVÊNIO- N° 2160/2023 PROCESSO N°. SEAF -PRO-2023/01686
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 636
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF
UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 581
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS) , referente à emissão da Nota de Empenho nº 01/2024, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida contrato ou empenho, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação. **12.2.** No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **12.3.** O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I- do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

Recebimento

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. **13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **13.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. **13.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **13.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **13.7.** O prazo para a solução, pelo contratado/registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. **13.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **14.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **14.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*". **14.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. **14.7.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **14.8.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **14.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT. **14.10.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador. **14.11.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade. **14.12.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. **14.13.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

14.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador. **14.15.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

14.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias. **14.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: • o prazo de validade; • a data da emissão; • os dados do contrato/Ata e do órgão contratante; • o período respectivo de execução do contrato/Ata; • o valor a pagar; e • eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **14.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; ***14.19.*** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- line*

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.20. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. **14.21.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado/registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. **14.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **14.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/registrado a ampla defesa. **14.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata, caso o contratado/registrado não regularize sua situação. **14.25.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990) **15.2.** A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990).

16- REAJUSTE (ART.92, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório). **16.2.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **16.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste. **16.5.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações. **17.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **16.6.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **16.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **16.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **16.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV, DA LEI FEDERQAL Nº 14.133, DE 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório. **17.2.** Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. **17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **17.4.** As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **17.9.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.13.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- ALTERAÇÕES (ARTS. 124 A 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **19.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **19.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **19.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: **a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **c)** Indenizações e multas. **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **19.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21- PUBLICAÇÃO (ART.94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22- FORO (ART.92, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir **os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme** (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.)

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 12, março de 2024.

Representantes legais:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

KOHLER IMOLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ:92.264.472/0001-70

Testemunhas:

NOM**E:**_____ **NOME:----------**

CPF : _____ CPF:_____

MATRÍCULA:_____ MATRÍCULA:_____

CONTRATO 15/2024

PREGÃO Eletrônico N. 01/2024
CONTRATO Nº 15/ 2024

CONTRATO	**15/2024**
CREDOR	**Razão Social**: PUMA MAQUINAS LTDA **CNPJ: 23.655.349/0001-67**
VALOR	**R$ 30.000,00**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/ 2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 (Processo Administrativo n° 06/2024).

O Município de Bom Jesus do Araguaia- MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173. 952/0001-68, **com sede** administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a)** MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX **e CPF XXX**, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000,doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, sediado(a) na Alameda marginal, n° 45, sala 01, Bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.500-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu representante POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portador do RG nº XX, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF nº XXX, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº.550, Bairro Jardim dos Ipês, na Cidade de Monte Carmelo/ MG, CEP 38.500-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Aquisição de Implementos para fortalecer a Agricultura Familiar Municipal Termo de Convênio N°.2160/2023 Processo N°. SEAF-PRO-2023/01686 bem como, com a Contrapartida do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	MARCA/ MODELO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	Calcareadeira (distribuidor de calcário) com capacidade mínima de 5.000 kg, esteira, garantia de 12 meses	SIM	IAC IMPLEMENTOS. DAS 5000	UN	1	30. 000,00	30. 000,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente ao contrato, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência do referido contrato, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato. **1.3.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência; **b)** O Edital do Pregão nº 01/2024; **c)** A Proposta da Contratada; **d)** As Notas de Empenho emitidas a partir Do Contrato nº 14/2024; **e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento. **2.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **2.3.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. **2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. **2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis: **a)** Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa); **b)** Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil); **c)** Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); **d)** Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); **e)** Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **f)** Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5- SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante: **a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; **b)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência; **c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada; **d)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **e)** previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução; **f)** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação; **h)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **i)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia. **6.2.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: **a)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade; **b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **c)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; **f)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis; **g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica; **i)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; **j)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; **k)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s); **l)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; **m)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; **n)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; **o)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **p)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116

da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei; **q)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **r)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; **s)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato; **t)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço; **u)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; **v)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; **w)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **x)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores; **z)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos **diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;**

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada. **8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. **8.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. **8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. **8.9.** A Contrata-

da deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado. **8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. **8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018. **8.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência. **10.2.** A entrega deverá ocorrer: **a)** Endereço: AV. MARCO AURELIO FULLIN **b)** Responsável: SILVIO MARIA DANTAS **a)** Telefone: (66) 98401-5283 **b)** E-mail: **secretariadeagriculturabja2021@gmail.com.**

c) Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta Feira – Horário - 07:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs) no horário oficial de Brasília.

d) 38.3. O prazo de a entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA dias) contados a partir do momento que a empresa receber a NPC (Nota de Pedido de Compra).(Salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo I).

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência. **10.4.** Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **10.5.** Serão devolvidos os materiais, equipamentos, que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.6.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados a ser designado.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Estudo e no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os implementos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela unidade requisitante.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregue.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos itens.

Os implementos serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do item recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo, máquina ou implemento ser recolhido e substituído.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate a integridade do equipamento;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

Implementos de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

Os custos de retirada e devolução dos implementos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

10.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. **10.8. Garantia, manutenção e assistência técnica**

A contratada se obriga, **dentro do prazo de 12 (doze) meses** a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Os implementos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Os itens deverão conter no mínimo 01 (um) manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do implemento, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

10.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.6.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **10.8.12.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **10.8.13.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/registrado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **10.8.14.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **10.8.15.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **10.8.16.** Uma vez notificado, o Contratado/registrado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado/registrado ou pela assistência técnica autorizada. **10.8.17.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/registrado, aceita pelo Contratante. **10.8.18.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado/registrado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **10.8.19.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado/registrado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/registrado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **10.8.20.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/registrado. **10.8.21.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, Provimentos de Convênios e contrapartida do Município.será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização CONTRATO nº. 14/2024.

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF

UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
TERMO DE CONVÊNIO- N° 2160/2023 PROCESSO N°. SEAF -PRO-2023/01686
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 636
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF
UNIDADE:12101
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
FONTE - 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO
REDUZIDO – 581
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE – 4.4.90.52.00

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS) , referente à emissão da Nota de Empenho nº 01/2024, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida contrato ou empenho, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação. **12.2.** No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **12.3.** O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I- do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

Recebimento

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. **13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **13.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. **13.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **13.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **13.7.** O prazo para a solução, pelo contratado/registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. **13.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **14.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 132 de 11de Dezembro de 2023 .

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **14.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”. **14.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. **14.7.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **14.8.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **14.9.** Havendo

erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT. **14.10.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador. **14.11.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade. **14.12.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. **14.13.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

14.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador. **14.15.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

14.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias. **14.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: • o prazo de validade; • a data da emissão; • os dados do contrato/Ata e do órgão contratante; • o período respectivo de execução do contrato/Ata; • o valor a pagar; e • eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **14.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; ***14.19.*** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- line*

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.20. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. **14.21.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado/registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. **14.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **14.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/registrado a ampla defesa. **14.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata, caso o contratado/registrado não regularize sua situação. **14.25.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990) **15.2.** A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990).

16- REAJUSTE (ART.92, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório). **16.2.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **16.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste. **16.5.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações. **17.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **16.6.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **16.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **16.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **16.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV, DA LEI FEDERQAL Nº 14.133, DE 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório. **17.2.** Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. **17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **17.4.** As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **17.9.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **17.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **17.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **17.13.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- ALTERAÇÕES (ARTS. 124 A 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **19.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **19.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **19.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **19.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: **a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **c)** Indenizações e multas. **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021). **19.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21- PUBLICAÇÃO (ART.94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22- FORO (ART.92, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir **os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme** (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.)

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12, março de 2024.

Representantes legais:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

PUMA MÁQUINAS LTDA

CNPJ:23.655.349/0001-67

Testemunhas:

NOME:_____ _____ NOME:----------CPF : _____ CPF:_____

MATRÍCULA:_____ MATRÍCULA:_____

LEI MUNICIPAL N.º 678, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso,o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do Inciso II, Art. 37 da Constituição Federal, para fins de preenchimento dos cargos públicos constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas regentes serão estabelecidas no competente Edital.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização do concurso público correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo desde já autorizado a contratar empresa especializada para a realização do Concurso Público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	VAGA IMEDIATA	VAGA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Contador	**01**	**00**	Diploma de Conclusão de Curso de Bacharel em Ciências Contábeis com respectivo registro no conselho de Classe	40 horas	6.527,27
Controlador Interno	**01**	**00**	Curso Superior Completo de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito com respectivo registro no conselho de Classe	40 horas	13.513,23
Pregoeiro	**01**	**00**	Curso Superior Completo	40 horas	4.702,86

LEI MUNICIPAL N.º 679, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso,o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos § 4º e §5º do artigo 198, da Constituição Federal, que dispõe respectivamente da forma de contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, do regime jurídico e regulamentação das atividades por cada qual desenvolvidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art.198 da Constituição Federal, e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público para contratação e cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Municipal nº 2.270, de 08 de abril de 2019, para provimento de vagas, conforme quantitativos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As contratações a que se refere o Art. 1º desta Lei serão realizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana e Zona Rural do Município.

Art. 3º. A remuneração básica do pessoal a ser contratado está disposta na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, com vencimento não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Bem como o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o valor do salário mínimo de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para ano de 2024.

Parágrafo único. Estabelece que no município de Bom Jesus do Araguaia, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias passam a ser mínimo de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), repassados mensalmente pela União aos entes federativos no ano de 2024.

Art. 4º. Assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o salário-base.

Parágrafo único. A classificação do percentual de insalubridade correlacionará com as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, tornando obrigatório a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, tendo por base o mapa de risco presente no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a ser instituído.

Art. 5º. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias - ACE serão contratados através do Processo Seletivo Público, com regras a serem especificadas em Edital.

Art. 6º. O Processo Seletivo Público terá validade por tempo/período indeterminado, de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 7º. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

III - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

IV - Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

§ 1º. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

§ 2º. A área geográfica a que se refere o parágrafo 1º do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 3º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no parágrafo 1º do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 8º. Aplica-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 12 de março de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de Vagas para Processo Seletivo Público e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Área de Atuação
1	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO-Do lote 461 do senhor Januário, até o lote 601 do senhor Joao batista.
2	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO – Do lote 332 divisa com fazenda esperança II, até o lote Águas claras com rio Moreré, até o lote 468 bela manhã.
3	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-Do lote 202 (divisa com fazenda esperança) até o lote 331(antiga duás potes), e lotes 354,355 e 356.
4	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ÁREA DE ATUAÇÃO - UBS Vila Campinas/Distrito
5	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO - BR 158 - início na Fazenda Mateira até a divisa do município na região da Fazenda Caapôrã, inclusos fazendas, sítios e chácaras. Estrada de acesso a fazenda Chapéu e Região Guerreiro. trajeto da estrada, inclusos fazendas, sítios e chácaras nesse percurso.
6	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO - Região da Gameleira e Dona Lazara. Fazenda nova esperança, fazenda união, fazenda união II, fazenda matão, fazenda sonho real, rota do paraíso, fazenda vale do IPE, sorriso, cruzeiro do sul e ferrão de ouro, fazenda moreira, fazenda esperança I e II, fazenda nova vida, fazenda mata azul, fazenda big farm, e fazenda recanto feliz, seu nero e senhor divino.
7	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-Br 158 fazenda colorado, faz. eldorado, faz. esperança, faz. guanabara, faz. agro oeste, planalto do Araguaia. BR 080, posto do Arnon, fazenda Ipanema, faz. rancharia, faz, santa Isabel, secador do eldorado e Bunge, faz. faz. grupo nativa, faz. são João até faz. santa juliana, faz. bela manhã, faz. formosa.
8	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-inicia no sitio do Paulinho Piabanha, seguido da gameleira até o sitio do Miguel bananeira; do sitio do celso abreu até o Helinho (próximo a pastora Sandra). fazendo divisa com acs Marcia e acs Cleudimar
9	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-inicia na chácara maria Fontoura, segue córrego traíra sentido nova conquista até senhor Francisco Leão e Paulo frassinett. fazendo divisa com acs luzia lino e acs maria Joseli
10	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-Início da área rural na MTsentido alô brasil até a fazenda mateira, incluindo todas as chácaras e fazenda circunvizinhas
11	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO-inicia na estrada do mauro júnior, região do varjão do Hercules, parte do lago azul, seu Neró, termina no senhor divino
12	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	zona urbana - centro de saúde de bom jesus unidade saúde da família- rua 04 divisa com rua Manoel Garcés com rua goiás—verificar nome da última rua paralela ao córrego traíra.
13	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	rua 04 divisa com rua Manoel Garcês com avenida Epaminondas até os limites da área urbana (cerâmica)
14	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA URBANA - Centro De Saúde de Bom Jesus Unidade Saúde da Família- avenida marcos Aurelio fullin com avenida José humarcio Ferreira com rua Bordolândia com rua goiás
15	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	ZONA URBANA - Centro De Saúde de Bom Jesus Unidade Saúde da Família- setor todo inicia na rua Bordolândia com avenida José humarcio com a rua brasil com até a última rua do aeroporto.
16	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	zona urbana - centro de saúde de bom jesus unidade saúde da família- avenida marcos Aurelio fullin com rua 04 com rua Manoel Garcês com rua goiás.
17	Agente de Comunitário de Saúde	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	zona urbana - centro de saúde de bom jesus unidade saúde da família-rua 04 com rua Manoel Garcês com avenida marcos Aurelio fullin até os limites da área urbana.
18	Agente de Combate as Endemias	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	Município de Bom Jesus do Araguaia- Centro (Urbano)
19	Agente de Combate as Endemias	Nível Médio	CR*	40 horas	2.824,00	Município de Bom Jesus do Araguaia- distrito de campinas do Araguaia.

CR*: Cadastro Reserva.

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão Eletrônico 06/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Fornecedor : KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 92.264.472/0001-70
Unitário Total Unitário Total **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$** **1** 1,00 UN KLR GAC270 R$ 21.300,00 R$ 21.300,00 R$ R$ 43.707,08 51,2664 R$ 14x28 43.707,08 % 22.407,08 **Descrição:** Grade Aradora com controle remoto, 14 discos com espessura de 28, garantia de 12 meses
Subtotal Subtotal 51,2664 R$** **Adjudicado: Orçado: % 22.407,08 R$ R$ **21.300,00 43.707,08**

Fornecedor : PUMA MÁQUINAS - 23.655.349/0001-67
Unitário Total Unitário Total **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$** **2** 1,00 UN IAC DAS R$ 30.000,00 R$ 30.000,00 R$ R$ 45,1624 R$ IMPLEMENTOS 5000 54.707,00 54.707,00 % 24.707,00 **Descrição:** Calcareadeira (distribuidor de calcário) com capacidade mínima de 5.000 kg, esteira, garantia de 12 meses
Subtotal Subtotal 45,1624 R$** **Adjudicado: Orçado: % 24.707,00 R$ R$ **30.000,00 54.707,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 51.300,00	R$ 98.414,08	47,8733 %	47.114,08

Ficando negociado o valor total de R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO N°.2160/2023. PROCESSO N°. SEAF-PRO-2023/01686.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de MARÇO de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto	**Contratação de Serviço Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de SUAS – Sistema Único de Assistência Social..**
Favorecidos	ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE 52323145134, CNPJ: 23.203.041/0001-80
Vigência:	10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021, e art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual 1.525/2022.

Brasnorte – MT, 11 de março de 2024.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/03/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 006/2024**, no Tipo “***MENOR PREÇO”,*** com o objeto “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA HABITACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASNORTE – MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: METÁFORA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 42.774.348/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR NA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 56.497,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 12/08/2024

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.770/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a readequação do piso nacional do magistério público da rede municipal, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Concede aos profissionais do magistério público da rede municipal o percentual de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), em parcela única, correspondente a readequação ao piso nacional em atendimento a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, sobre o valor das tabelas salariais vigentes nas suas classes iniciais.

ARTIGO 2º. A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

***Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4.428, do Jornal Eletrônico dos Município, publicado em 23/02/2024.**

***Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...**

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Pregão Presencial nº 001/2024, objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no ETP, Termo de Referência e Edital.". A abertura ocorrerá no dia 28/03/2024 às 08:00hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de março de 2024.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 41/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 02/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 02/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Suplente: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 415/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 415/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GLEICE APARECIDA TEOTONIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao servidor José Augusto da Silva, que se encontra de atestado médico, conforme memorando 41.605/2023. Solicitação realizada via 1DOC memorando 6.810/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/02/2024**, com termo final alterado para **24/06/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.268, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento

e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal e no Art. 22 da Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO.

Parágrafo único. A autorização definida no caput aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 7% (sete por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 484/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOANA SANTANA PINOTI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jatai N° 2002, Bairro Residencial Ana Paula, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2125486-9 SSP-MT e CPF N. º 045.691.521-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOANA SANTANA PINOTE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de março de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Março de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 485/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Canal Nº 01, Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 604688-6 SSP-MT e CPF Nº 023.835.381-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote e Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de 07 aulas EM. Prof. Eduardo Benevides Lindote e Jd. Paraiso e 08 aulas e 05 horas de reforço escolar e mais 10h de Hora Atividade, totalizando 30 (Trinta) horas semanais para atendimento do Projeto Mais Inglês**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, período matutino e vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de março de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação

de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Março de 2024

_____	**_____**
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 377/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 377/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire e Escola Municipal Limoeiro.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa, conforme memorando 6.905/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/03/2024**, com termo final alterado para **31/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de março de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.259, de 11 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES**, para exercer o cargo de Secretária Escolar na Escola Vila Irene, Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº139 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.387 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
045/24-PGM	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ	Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE	11/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 8.065, de 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MOACIR JOSÉ FERRI** – Professor Licenciado em Geografia – 30 horas, para exercer a função de Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, em caráter excepcional, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 190 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.000 de 07 de março de 2024,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **EDJANE CRISTINA DA SILVA MÁZZALA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria Jurídica de Licitação**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais.**

Realização: 28 de março de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
18/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ewc-ftjb-qbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos		Miriele Garcia
19.980/2023	Joaquim José de Lima Filho		Antônio Carlos Leite
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva		Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini		Jovanil de Campos
2.653/2022 e 4.407/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo		Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 003/2024 – TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.872,60

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (100 UFIC)
GIRLENE DE CARVALHO SILVA	019.***.***-45	100500480134001	RUA DOS MOTORISTAS, Q 27 L 21 - CAVALHADA III	R$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

ATO CONVOCATÓRIO nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 03/2024, para os respectivos cargos.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 20 de março, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

PEDAGOGO – SÃO JOSÉ DO COUTO					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**	**ESCOLA**
1º	Andrea Abe Ribeiro	35,0	01/11/1979	SÃO JOSÉ DO COUTO	SÃO JOSÉ DO COUTO
PROFESSOR – Aldeia Alvorada					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	Gilberto Tserenhi Ré Tsudzaweré	5,0	30/04/1986	ALDEIA ALVORADA	E.M. INDÍGENA
PROFESSOR – Aldeia Bela Vista 2					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	Junéia Pedzuwa	5,0	06/09/1997	ALDEIA BELA VISTA 2	E.M. INDÍGENA

Campinápolis, 12 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MFSSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

Objeto: ata de registro de preços nº 009/2023, PE 009/2023, oriunda do Consorcio Publico do Extremo Sul, cujo objeto é o registro e preço para fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações constantes no anexo I do edital. A Adesão visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT.

A adesão pretendida visa atender as secretaria municipal de educação.

Dotação:

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.50.1.540.0000000 RED 109

Valor de R$ 801.315,10 (Oitocentos e um mil e trezentos e quinze reais e dez centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Marostica– por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 141 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	**Matricula**	**Nome**	**Período Aquisitivo**
01	3541	Amaro cardoso de oliviera	10.03.2023 a 09.03. 2024
02	37	Carla Borges da Silva	26.03.2023 a 25.03. 2024
03	3560	Delvani Ferreira de Castro	15.03.2023 a 14.03. 2024
04	11	Devanildes Gomes da Silva	09.02.2023 a 08.02. 2024
05	3535	Elisangela Samira Pereira	06.03.2023 a 05.03. 2024
06	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.03.2023 a 05.03. 2024
07	3540	Fabiana Anastacia da Silva	06.03.2023 a 05.03. 2024
08	3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2023 a 01.03. 2024
09	3547	Fabiula Arantes Carneiro	14.03.2023 a 13.03. 2024
10	3882	Fernanda Vieira de Souza Maia	02.03.2023 a 01.03. 2024
11	3537	Gleiciely Oliveira Cardoso	06.03.2023 a 05.03. 2024
12	3591	Guliokenps Felix Vilela	25.03.2023 a 24.03. 2024
13	97	Iraci Maria da Maia Silva	06.03.2023 a 05.03. 2024
14	106	João Batista da Cunha	12.03.2023 a 11.03. 2024
15	3528	Ligia Caruzo Lozano	06.03.2023 a 05.03. 2024
16	3549	Marcilene Aparecida Silva	14.03.2023 a 13.03. 2024
17	3552	Maria do Carmo Marques Avelar	14.03.2023 a 13.03. 2024
18	3593	Nelson Centurião Junior	25.03.2023 a 24.03. 2024
19	3527	Pabio Henrique Porto	11.03.2023 a 10.03. 2024
20	3542	Peter Mattos Drey	12.03.2023 a 11.03. 2024
21	3546	Rafael Vicente da Silva	14.03.2023 a 13.03. 2024

22	3545	Romes Cordeiro Vasco	13.03.2023 a 12.03. 2024
23	221	Rubensmar Santos Vilela	22.03.2023 a 21.03. 2024
24	3532	Sara Ribeiro Ferreira	06.03.2023 a 05.03. 2024
25	3592	Sheila Cristina Martins	26.03.2023 a 25.03. 2024
26	3576	Simone Dias Soares	18.03.2023 a 17.03. 2024
27	3539	Thiago Menezes Ribeiro	06.03.2023 a 05.03. 2024
28	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2023 a 13.03. 2024
29	3538	Wanderson Ferreira de Oliveira	06.03.2023 a 05.03. 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de março de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 02/03/2024 a 30/05/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 118/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2023 **derivado do Município de Diamantino,** cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 003/2024**, Processo administrativo 362/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação e Obras do município de Campinapolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 26.574.309/0001-89**, no valor total de R$ 440.800,00 (Quatrocentos quarenta mil, oitocentos reais). Campinápolis, 12/03/2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.304 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.304 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA "OSCARINHO"DE CAMPINÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS, usando das atribuições que lhe sào conferidas por Lei e;

Considerando ser uma aspiração de toda comunidade, no intuito de trazer mais qualidade de vida para a população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a unidade escolar denominada Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva da Educação Básica "OSCARINHO", que funcionará no município de Campinápolis.

Art. 2º. A Creche Municipal Oscar Luiz da Silva, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Creche Municipal Oscar Luiz da Silva se submete a todas as normas pedagógicas e administrativa em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá a Educação Básica- na modalidade de Educação Infantil: creche e pré-escola a partir do ano letivo de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/ 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 12/03/2024 a 09/06/2024.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 12/03/2024 a 09/06/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ 14.733.870/0001-84

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº 016/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2023 DERIVADO DO CONSORCIO INTERNAMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI- CIMASP**,** Cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de uniformes, material esportivo, troféus e outros... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 037/2023, Processo administrativo 3634/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 578.016,75 (Quinhentos e setenta e oito mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e André Simões– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA – **CNPJ 00.874.813/0001-00**

Objeto: Ata de registro de preços nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2023 **derivado do Município de Agua Boa-MT,** cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos empressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva. sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 039/2023, Processo administrativo 3891/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 516.539,70 (Quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Roberto Costacurta Alves Pinto– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ANDRESSA PEIXOTO LITRAN CPF: 010.058.211-78.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, para prorrogação de prazo de vigência e CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, do contrato original firmado em 04 de Março de 2022.

Valor de R$ 23.527.,20 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e ANDRESSA PEIXOTO LITRAN – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA – **CNPJ 00.874.813/0001-00**

Objeto: ADESÃO A ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023, PE 046/2023, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMTEMPLANDO MATERIAIS DIDATICOS EMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSSORIA PEDAGOGICA PRESENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA. A ADESAO PRETENDIDA VISA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR É A EMPRESA

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 486.370,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Roberto Costacurta Alves Pinto– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos com fornecimento de peças e componentes, para atender o Departamento de Água do Parecis.**

O recurso administrativo apresentado pela empresa ***COMANDO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA*****,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **DIOGO MICHAEL HEPP**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.519,30 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 20/02/2024 a 20/02/2025

Data: 20/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 18 de 16 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de março de 2024:

Alridenis Silva de Azevedo			
Quinta Véspera F Início 17h Término +17h	Sexta Feriado Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
	15/03	**16/03**	**17/03**
28/03 V.F.	**29/03 F**	**30/03**	**31/03**

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/03	**02/03**	**03/03**

Poliana Santos Spicalski		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
22/03	**23/03**	**24/03**

Eder Leandro de Paula		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
08/03	**09/03**	**10/03**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***JOSELMA MARIA DA SILVA Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica (FULLDUPLEX) com IP público v4.0**.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** FOI DADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO.**

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Darlaine Francisca das Dores Macedo,** matrícula funcional nº 5406, efetiva no cargo de Professor 30H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/03/2024 até 31/05/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LILIAN VIEIRA DA SILVA.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Lilian Vieira da Silva, matrícula funcional nº 5851, Comissionada no cargo de Treinador Desportivo Multidisciplinar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/02/2024 e término em 06/06/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de março de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/03	**02/03**	**03/03**
18/03	**19/03**	**20/03**	**21/03**	**22/03**	**23/03**	**24/03**
ALMOÇO 11h00 ÀS 13h00						

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
04/03	**05/03**	**06/03**	**07/03**	**08/03**	**09/03**	**10/03**
18/03	**19/03**	**20/03**	**21/03**	**22/03**	**23/03**	**24/03**
ALMOÇO 11h00 ÀS 13h00						

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
11/03	**12/03**	**13/03**	**14/03**	**15/03**	**16/03**	**17/03**
25/03	**26/03**	**27/03**	**28/03**	**29/03 Feriado**	**30/03**	**31/03**
ALMOÇO 11h00 ÀS 13h00						

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
04/03	**05/03**	**06/03**	**07/03**	**08/03**	**09/03**	**10/03**
25/03	**26/03**	**27/03**	**28/03**	**29/03 Feriado**	**30/03**	**31/03**
ALMOÇO 11h00 ÀS 13h00						

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
				01/03	**02/03**	**03/03**
11/03	**12/03**	**13/03**	**14/03**	**15/03**	**16/03**	**17/03**
ALMOÇO 11h00 ÀS 13h00						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 037/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***RAISSA FERREIRA ACCO***

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 3.738,95 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 20/02/2024 a 20/02/2025

Data: 20/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 016 de 15 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DAIANE CRISTINA DA SILVA.**

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Daiane Cristina da Silva,** matrícula funcional nº 5136, efetiva no cargo de Professor 30H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/03/2024 até 20/03/2024;

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Essa publicação está na edição n°4.439, de 11 de março de 2024.

Onde se lê:

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
57°	FÁBIO GONÇALVES LIMA

Leia-se:

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
58°	FÁBIO GONÇALVES LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 193/2023 CONCEDIDA AO SERVIDOR ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO.

1º Revogar, a partir de 01 de março de 2024, o percentual de 30% de função gratificada concedida ao servidor municipal Robson Fernando Costa Candido, matrícula funcional nº 4671, através da Portaria n° 193/2023;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM. TRIBUTÁRIO FINANCEIRO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1º Nomear**,** a partir de 05 de março de 2024, a senhora **Monique Alencar Caetano Altes**, portadora do CPF sob nº 024.631.161-45, para o cargo em comissão **de Diretor (a) do Departamento Adm. Tributário Financeiro,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **GILVAN DE MENDONÇA FERREIRA.**

1º ConcederLicença Paternidade ao servidor **Gilvan de Mendonça Ferreira**, matrícula funcional nº 1605, efetivo no cargo de Vigia, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 02/03/2024 e término em 21/03/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E SEXTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023/ FUNSEM

FUNDO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 384-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Sr. **SANDRO SÍLVIO CATTANEO,** conforme Portaria nº 003/2023/FUNSEM, **REVOGA a cláusula quinta e sexta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023,** firmado com ADERBAL L. MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.854.031/0001-60, com sede na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 629 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr(a). ADERBAL LUCIO MOREIRA, portador do Documento de Identidade sob o n°. 31***6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 229.***. ***-68, em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, por estarem assim às partes consciente das condições da revogação parcial do 1º termo aditivo, providenciem as modificações necessárias por apostilamento.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor executivo - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, LOTADA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no art.54-A da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006 que possibilita a Readaptação funcional do servidor efetivo, com atribuições e responsabilidade compatíveis com sua

condição de saúde atual, diante de modificações de seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 86, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do processo de readaptação funcional da Servidora.

CONSIDERANDO reavaliação médica ocorrida em 04/03/2024, expedido pelo Dr. Aderbal Lúcio Moreira, prorrogando o processo de readaptação, em mais 120 (cento vinte) dias, da servidora em atividades sem esforços físicos ou carregamento de peso.

Resolve:

Art. 1º Prorroga a designação da servidora efetiva, CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade/ RG nº 10*****-5 SSP/MT e inscrita na matrícula funcional nº 112; lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, para exercer, em readaptação funcional, as atividades de Apoio Administrativo, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de reavaliação médica oficial, em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/03/2024, com previsão de termino em 02/07/2024, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA O AFASTAMENTO AUTOMÁTICO DO SERVIDOR **JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA.**

1º Determinar o afastamento automático do Servidor **JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA**,efetivo no cargo de Pedreiro, Matrícula Funcional Nº 252 vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão do mesmo estar recolhido por prisão preventiva, na Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis – MT.

2º O afastamento será a partir de 01/02/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de março de 2024:

Diego da Silva Barros					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				15/03	**16/03**
Domingo Início 07h Término + 7h					
17/03					

Mariane Costa Moreira					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				08/03	**09/03**
Domingo Início 07h Término + 7h					
10/03					

Joelma Aparecida Fenotti Tavares					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				01/03	**02/03**
Domingo Início 07h Término + 7h					
03/03					

Vânia de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				22/03	**23/03**
Domingo Início 07h Término + 7h					
24/03					

Eloisa Romig					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 07h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
			28/03	**29/03**	**30/03**
Domingo Início 07h Término + 7h					
31/03					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 08 de março de 2024, a senhora **Maristela Souza Pinheiro Fonseca**, portadora do CPF sob nº 004.473.781-55, para o cargo em comissão **de Diretor (a) de Proteção Social Básica - CRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Joana Darc Nascimento dos Santos, matrícula funcional nº 5770, Contratada no cargo de Professora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/02/2024 e término em 21/06/2024;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – EXERCÍCIO 2024.

O FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro Sr. Sandro Silvio Cattaneo, no uso de suas atribuições Legais e atendendo o que dispõe o Decreto Executivo Municipal nº 36, 28 de fevereiro de 2024, resolve:

1. CONVOCAR os APOSENTADOS e PENSIONISTAS para realizarem a Prova de Vida Anual do exercício de 2024 até o respectivo mês do seu aniversário, através do aplicativo MEU RPPS.

1.1 Ressalvados os casos em que os Aposentados e Pensionistas NÃO possuam aparelhos celulares COMPATIVEIS COM O APLICATIVO MEU RPPS, a prova de vida será realizada na sede do FUNSEM, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, mediante agendamento prévio.

2. CONVOCAR excepcionalmente os aposentados e pensionistas aniversariantes nos meses de janeiro, fevereiro e março, que ainda não realizaram a prova de vida, para completar o procedimento referente ao exercício de 2024 até o dia 31 de março de 2024.

3. Para realizar a Prova de Vida, é obrigatória a apresentação de um documento de identificação com foto e do CPF.

4. A comprovação da Prova de Vida pelo Aplicativo MEU RPPS ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos APP STORE e PLAY STORE do smartphone;

II - Ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado “MATO GROSSO”, após, selecionar a cidade “CAMPO NOVO DO PARECIS”, e depois; selecionar a cidade do instituto “CAMPO NOVO DO PARECIS”.

III - Para acessar o aplicativo, o beneficiário deverá utilizar seu CPF para o *loguin* e cadastrar uma senha para o acesso;

IV - Após entrar no aplicativo, deve abrir o menu de “PROVA DE VIDA”;

V - No campo “TIPO DE DOCUMENTO” deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - Ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - Após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão “AVANÇAR” para ir para próxima etapa;

VIII - Na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial.

IX - O beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando da altura do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - Após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - O beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - A validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas de maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - Quando a similaridade for inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo FUNSEM/MT será de até 5 (cinco) dias úteis. A avaliação poderá resultar na validação ou não da Prova de Vida, momento em que será apresentada uma mensagem de confirmação final;

XIV - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

5. A não realização da prova de vida na forma estabelecida neste Edital e no prazo estipulado, acarretará a suspensão do pagamento do benefício, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral.

6. A Prova de Vida é um procedimento pessoal, reservado exclusivamente ao aposentado e ao pensionista, exceto nos casos em que haja impossibilidade médica ou reclusão penal.

6.1 Em tais situações, o beneficiário poderá constituir representante para realizar a comprovação de vida. Para isso, deve preencher o Termo de Constituição de Representação disposto no ANEXO ÚNICO deste Edital, e deverá cumprir os seguintes passos:

I - Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

6.2 O representante constituído pelo beneficiário, deverá protocolar na sede do FUNSEM os documentos originais dispostos nos incisos I e II do item 6.1, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

7. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: beneficio.rh02@gmail.com, telefones (65) 3382-1168/3382-1908 e *Whatsapp* (65) 99947-8843.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo - FUNSEM

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

PROVA DE VIDA – FUNSEM - EXERCÍCIO 2024

Eu, _____ _____, portador(a) da cédula de Identidade/RG nº _____órgão expedidor/ UF _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, segurado do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, diante das condições previstas nos itens 6 e 6.1, do Edital de Convocação nº 002/2024, constitui-o como meu representante o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de Identidade/RG nº _____órgão expedidor/ UF _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, a fim de realizar a prova de vida obrigatória, ano 2024. Declaro ainda, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) Segurado(a)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de março de 2024:

Diego da Silva Barros					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
				01/03	**02/03**
Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 17h Término + 7h
03/03	**04/03**	**05/03**	**06/03**	**07/03**	**08/03**
Sábado Início 07h Término + 7h	Domingo Início 07h Término + 7h				
09/03	**10/03**				

Joelma Aparecida Fenotti Tavares					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
11/03	**12/03**	**13/03**	**14/03**	**15/03**	**16/03**
Domingo					

Início 07h Término + 7h	
17/03	

Marcilene Rosa Coletti					
Segunda Início 7h Término + 7h	Terça Início 7h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
18/03	**19/03**	**20/03**	**21/03**	**22/03**	**23/03**

Domingo Início 07h Término + 7h	Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início17h Término + 7h	Sexta Início 07h Término +07h
24/03	**25/03**	**26/03**	**27/03**	**28/03**	**29/03**

Sábado Início 07h Término + 7h	Domingo Início 07h Término + 7h
30/03	**31/03**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **BRUNO DA SILVA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1º Nomear**,** a partir de 01 de março de 2024, o senhor **Bruno da Silva Oliveira**, portador do CPF sob nº 037.722.141-42, para o cargo em comissão **Treinador Desportivo,** vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***JOSEMAR VAILANT DA SILVA Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.591,30 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 21/02/2024 a 21/02/2025

Data: 21/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 12 de 08 de Fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 007/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO***

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2024 a 01/02/2025

Data: 01/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 003 de 23 de janeiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.534, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de agente administrativo na Lei Municipal nº 2.314, de 7 de junho de 2022.

Parágrafo único. As atribuições e remuneração do cargo Agente Administrativo serão aquelas constantes do Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 2.314, de 7 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I Lei Ordinária Municipal nº 2.314, de 7 de junho de 2022, para fazer constar a quantidade total de 3 (três) vagas para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VIVIANI DA SILVA MARTINS.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Viviani da Silva Martins, matrícula funcional nº 5794, Contratada no cargo de Professora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/02/2024 e término em 27/06/2024.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 48 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **Diretor (a) de Proteção Social Básica – CRAS**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor de Gestão Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Diretor (a) de Proteção Social Básica – CRAS**,passa a ter as seguintes atribuições:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da unidade e a implementação dos programas, serviços e projetos. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade: Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Coordenar os encaminhamentos á rede e seu acompanhamento; Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador

Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Manutenções das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	**Diretor**
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador
Gestão de Aeródromo Municipal	Diretor
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME**

CNPJ nº **12.086.974/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

VIGÊNCIA: DE 12/03/2024 à 12/03/2025

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20	R$ 91,98	R$ 1.839,60
2	41996	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	50	R$ 51,67	R$ 2.583,50
3	37298	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B – ANTI - HBE	UND	30	R$ 37,73	R$ 1.131,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.555,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).						

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	41925	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA + CULTURA (URINA 1° JATO)	UND	1.000	R$ 50,68	R$ 50.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 50.680,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).						

LOTE 03						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	41931	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	UND	150	R$ 66,50	R$ 9.975,00
6	36989	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACETONA	UND	05	R$ 50,91	R$ 254,55
7	37056	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO FÓLICO	UND	20	R$ 38,10	R$ 762,00
8	36990	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO GRAXOS LIVRES	UND	60	R$ 92,85	R$ 5.571,00
9	39659	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOTE-75 GRAMAS	UND	50	R$ 55,66	R$ 2.783,00
10	36993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALUMÍNIO (URINA)	UND	15	R$ 53,09	R$ 796,35
11	41940	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO	UND	10	R$ 76,05	R$ 760,50
12	41941	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO (URINA)	UND	10	R$ 85,24	R$ 852,40
13	37076	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO URINÁRIO	UND	30	R$ 33,73	R$ 1.011,90
14	41947	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UND	10	R$ 40,66	R$ 406,60
15	37032	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO IONICO	UND	30	R$ 38,41	R$ 1.152,30
16	41951	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIÚRIA (URINA 24 H)	UND	100	R$ 29,02	R$ 2.902,00
17	41953	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UND	30	R$ 34,44	R$ 1.033,20
18	41954	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R$ 36,68	R$ 366,80
19	41957	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CITRATO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	20	R$ 39,17	R$ 743,40
20	37074	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 125 II	UND	60	R$ 49,70	R$ 2.982,00
21	48461	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 72	UND	50	R$ 60,79	R$ 3.039,50
22	48462	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 153	UND	50	R$ 57,22	R$ 2.861,00
23	38397	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	UND	30	R$ 42,11	R1.263,30
24	37254	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B 12	UND	100	R$ 48,96	R$ 4.896,00
25	37203	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINÚRIA (URINA 24H)	UND	40	R$ 44,86	R$ 1.794,40
26	37348	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SANGUE OCULTO	UND	20	R$ 35,50	R$ 710,00
27	39692	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIPSINA SÉRICA	UND	10	R$ 57,93	R$ 579,30
28	41980	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UND	50	R$ 100,87	R$ 5.043,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 52.580,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).						

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	45267	CARIOTIPO BANDA G	UND	20	R$ 666,25	R$ 13.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.325,00 (Treze Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$122,140,00 (Cento e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (VAN FURGÃO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de março de 2025, contados a partir do dia 23 de março de 2024.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de ônibus rodoviário executivo, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social.

Valor: R$ 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 12 de março de 2024 a 11 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 11 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IRRIK ISAEL LIRA DA SIILVA RODRIGUES-ME

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público.

Vigência do Contrato: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Data de Assinatura: 11 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RIZAVIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Pipa, para atender as necessidades do Município.

Valor: R$ 291.926,00 (duzentos e noventa e um mil, e novecentos e vinte e seis reais).

Vigência do Contrato: 08 de março de 2024 a 07 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, que teve como vencedoras as empresas: **LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME,** CNPJ **12.086.974/0001-19,LABCLIN LABORATÓRIO LTDA – ME,** CNPJ **36.508.626/0001-50.** Campo Verde, 12 de março de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Março de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649269	GABRIELY DA CRUZ GALVAO MARCONDES	19/08/1999	57,5	5
646380	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	15/02/1996	55,5	6

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647163	VANESSA DE JESUS TELLES	07/09/1998	55,0	4

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649055	ROSELAINE APARECIDA SELVA	30/11/1974	55,5	63

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Pipa.

Valor: R$ 290.005,64 (duzentos e noventa mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 08 de março de 2024 a 07 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O EXERCÍCIO 2023-2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2668, de 30 de março de 2021.

Considerando a necessidade de nomear membros do conselho para regulamentar o funcionamento deste.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, novos membros para substituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2° O referido Conselho passará a conter os seguintes membros discriminados abaixo, até o termino do mandato. Sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei 2668, terá vigência até 31 de dezembro de 2024, vedado a recondução:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **DAVID RODRIGUES DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade: 35956-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 415.697.411-15, residente na Rua Lions Internacional, nº 1102, Bairro: Belvedere, Celular: (66) 99917-6145, E-mail: alencardavid@hotmail.com;

. **b)** Suplente: **KELLY GOUVEIA POLLIS**, portadora da Cédula de Identidade:1061402-8 SSP/MT, inscrita no CPF: 882782121-04, residente na Avenida Marino Cattani, número1351 Bairro: Estação da Luz, Celular: (66) 996054998, E-mail: kellypollis@hotmail.com.

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **LUCAS ANDREI BUENO** portadora da Cédula de Identidade: 6051491576 SSP/MT, inscrita no CPF: 760.667.460-49, residente na Rua Rua Belém, nº 1507, Bairro: Campo Real, Celular: (66)996721819, E-mail: andreibuenno@gmail.com;

b) Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE** portadora da Cédula de Identidade: 1806148-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, residente na Rua Olímpio Júlio Bauken, Buritis Prime qd 21 lotes 30, Celular: (66) 99962-6668, E-mail: leandrade@msn.com;

III-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Titular: **ISLAINE DOS SANTOS BRITO**, portadora da Cédula de Identidade: 2151503-4 SSP/MT, inscrita no CPF: 036.234.851-01, residente na Rua Almir Alberto Schimdt, nº 540, Bairro: Jardim Campo Verde I, Celular: (66) 996198743, E-mail: islaine.aldair@gmail.com;

b) Suplente: **KELLY MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade: 1189638-8 SSP/MT, inscrita no CPF: 014.744.161.-79, residente na Rua dos Profetas, nº 170, Bairro: Jupiara, Celular: (66) 99675-3830, E-mail: kellymaia_rmos@outlook.com;

IV-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: **CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade:844446 SSP/MT, inscrita no CPF: 536.053.061-87, residente na Rua São Salvador, nº 986, Bairro: Centro, Celular: (66) 99691-9072, E-mail: carmelitakremer@gmail.com;

b) Suplente: **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, RG: 17804876 SEJS/MT, CPF: 015.126.851-78, Endereço: Rua Lions Internacional,1251 Belvedere, Celular: (66) 99616-3040 e E-mail: profetati_moreno@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

a) Titular: **CAROLINE CLEMENTE PESSOA**, portador da Cédula de Identidade:53163183-7 SSP/SP, inscrito no CPF: 545341888-54, residente na Rua Rotary Internacional, nº 733, Bairro: Chácara das Uvas, Celular: (66) 99977-0667, E-mail : carolineclementepessoa@gmail.com;

b) Suplente: **JOÃO PEDRO VICENTINI GOMES**, portador da cédula de identidade: 246472-1 SESP/MT, inscrito no CPF:048912411-95, residente na Rua Medianeira, nº 241, Bairro: Jardim Campo Verde 2, Celular: (66) 99928-3955. E-mail: pxl6m@gmail.com;

c) Titular: **RAFAEL SEDANO SABINO**, RG: 3149011-55 SSP/MT, CPF: 062.930.371-11, Endereço: Rua Almir Alberto Schimdt, 509, Bairro: Jardim Campo Verde 1 Telefone: (66) 99659-7013, e-mail: rafaelsadino@gmail.com.

d) Suplente: **HENZZO ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade: 2646809-3 SSP/MT, inscrita no 071505271-32, residente na Rua Evandro Alves Kohls, nº 2767, Bairro: Greenville, Celular: (66) 99923-8017. E-mail: henzzoassuncao071@gmail.com;

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titulares: **ANDRÉIA BATISTA OSSUNA**, portadora da Cédula de Identidade:22441034 SSP/MT, inscrita no CPF:037261201-65, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 222, Bairro: São Lourenço, Celular: (66) 99648-2344, E-mail: andreiaossuna16@gmail.com;

b) Suplentes: **ADRIANA DA SILVA COSTA**, portador da Cédula de Identidade: 3580386-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 030.212.073-40, residente na Rua Perdiz, nº 527, qd 32, lote 19, Bairro: São Miguel, Celular: (66) 984088756, E-mail: dricaadri14@gmail.com.

c) Titulares: **ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN**, portadora da Cédula de Identidade: 14441861-04 SSP/MT, inscrita no CPF: 926.253.001-04, residente na Rua Tocantins, nº 287, Bairro: São Lourenço, Celular: (66) 996451544, E-mail: ilmaschoffen@hotmail.com;

d) Suplentes: **JOELMA PIRES DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade: 2298796-7SSP/MT, inscrita no CPF: 038.414.469-08, residente na Rua Pardal, nº 255, Bairro: Cidade Alta 2, Celular: (66) 99696-8569, E-mail: joelma.reis@edu.mt.gov.br;

VII-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: **DAIANE PEREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade: 1673936-1 SSP/MT, inscrita no CPF: 017824691-33, residente na Rua Dabson Deyvid Fidelis Nogueira, nº 2718, Bairro: Recanto dos Pássaros 2, Celular: (65) 99203-4342, E-mail: daianesilva_2006@hotmail.com;

b) Suplente: **GISELE SOUZA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade: 1651992-2 SSP/MT, inscrita no CPF: 731.833.341-00, residente na Rua Rondônia, nº 468, Bairro: São Lourenço, Celular: (66) 99243-6249, E-mail: giselesouza1956@hotmail.com;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 649, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com.

b) Suplente: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, RG 481711 - SSP/MT, CPF: 352166541-00, Endereço: Av. Almir Schmidt 495, Jd Campo Verde, Telefone: (66) 66 99696 0509, e-mail: ronaldomotas@hotmail.com

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade: 1221695-0 SJ/MT, inscrita no CPF: 956.706.701-59, resi-

dente na Rua J, quadra 27, lote 07, nº 1732, Bairro: Greenville, Celular: (66) 98118-6819, E-mail: eulina_linda@hotmail.com;

b) Suplente: **JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA**, RG: 1790564-8 – SSP/MT, CPF: 028.088.961-58, Endereço: Rua Rio Branco, nº 565, Bairro: Bordas do Lago, Telefone: (66) 99925-8992, e-mail: jucelilima2018@gmail.com.

X-REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:

a) Titular: **CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade: 16508513 SSP/MT, inscrita no CPF: 008.317. 401-08, residente na Rua Planalto da Serra, 103, bairro Belvedere, Celular: (66) 984311874, E-mail: delgadojuniormd@gmail.com;

b) Suplente: **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade: 11588950 – SSP/MT, inscrito no CPF: 825193661-68, residente na P.A. Santo Antônio da Fartura, Sitio Figueirão, lote 86, Zona Rural Celular: (66) 981435208, E-mail: waldirenearrudadacruz@hotmail.com.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**LABCLIN LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ 36.508.626/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

VIGÊNCIA: DE 12/03/2024 à 12/03/2025

Lote 05						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	37191	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS	UND	20	R$ 56,06	R$ 1.121,20
31	41820	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBULINA GLICOSADA	UND	250	R$ 39,85	R$ 9.962,50
32	13723	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20	R$ 46,52	R$ 930,40
33	37265	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	R$ 47,36	R$ 1.420,80
34	36977	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ERITROPOETINA	UND	20	R$ 97,77	R$ 1.955,40
35	39619	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UND	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
36	39620	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	UND	50	R$ 32,67	R$ 1.633,50
37	41830	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PTH-PARATORMÔNIO	UND	20	R$ 51,56	R$ 1.031,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.665,00 **(Dezenove Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).**						

Lote 06						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	41831	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 17 - OH CORTICOSTERÓIDES	UND	05	R$ 85,80	R$ 429,00
39	35928	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	UND	05	R$ 80,75	R$ 403,75
40	41838	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS – FEZES	UND	05	R$ 81,25	R$ 406,25
41	41840	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS –SORO	UND	05	R$ 92,60	R$ 463,00
42	41841	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	UND	05	R$ 54,05	R$ 270,25
43	41843	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	UND	05	R$ 54,95	R$ 274,75
44	41845	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMEBÍASE - SOROLOGIA	UND	05	R$ 213,78	R$ 1.068,90
45	41846	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UND	10	R$ 42,59	R$ 425,90
46	41847	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TPO (ANTICORPOS)	UND	50	R$ 44,98	R$ 2.249,00
47	41848	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	UND	20	R$ 64,42	R$ 1.288,40
48	37018	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	10	R$ 64,48	R$ 644,80
49	41852	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	UND	15	R$ 302,96	R$ 4.544,40
50	41853	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTITROMBINA III	UND	10	R$ 94,62	R$ 946,20
51	41854	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	UND	05	R$ 95,32	R$ 476,60
52	41856	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	UND	05	R$ 99,71	R$ 498,55
53	41863	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAXUMBA IGG E IGM	UND	10	R$ 118,05	R$ 1.180,50
54	41864	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGG	UND	20	R$ 43,79	R$ 875,80
55	41868	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGM	UND	20	R$ 42,91	R$ 858,20
56	41869	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	UND	05	R$ 67,69	R$ 338,45
57	37036	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	UND	10	R$ 68,00	R$ 680,00
58	41874	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 90,36	R$ 903,60
59	37258	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIFTERIA (ANTICORPOS)	UND	05	R$ 377,85	R$ 1.889,25
60	37132	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UND	10	R$ 49,49	R$ 494,90
61	37133	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UND	10	R$ 50,67	R$ 506,70
62	41878	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	UND	50	R$ 39,22	R$ 1.961,00
63	41880	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO	UND	05	R$ 27,34	R$ 136,70
64	37277	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR V – LEIDEN	UND	10	R$ 232,92	R$ 2.329,20
65	37278	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR VIII	UND	05	R$ 118,41	R$ 592,05
66	37475	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)	UND	50	R$ 41,76	R$ 2.088,00

67	37287	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	UND	50	R$ 42,76	R$ 2.138,00
68	41883	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	10	R$ 52,65	R$ 526,50
69	37492	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE D (ANTI HDV)	UND	30	R$ 118,32	R$ 3.549,60
70	37493	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE E - ANTI HEV IGGM	UND	10	R$ 256,80	R$ 2.568,00
71	37509	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HIV - WESTERN BLOT	UND	10	R$ 293,23	R$ 2.932,30
72	41885	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	UND	05	R$ 703,95	R$ 3.519,75
73	41886	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBUMINA	UND	05	R$ 52,66	R$ 263,30
74	41887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGG ESPECÍFICO – LEITE	UND	10	R$ 67,25	R$ 672,50
75	41893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T - CD4+	UND	10	R$ 87,00	R$ 870,00
76	41894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T- CD8+	UND	10	R$ 104,44	R$ 1.044,40
77	37178	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MACONHA (IMUNOCROMATOGRAFIA)	UND	05	R$ 87,22	R$ 436,10
78	41895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
79	39661	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO	UND	10	R$ 159,34	R$ 1.593,40
80	37550	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE PAINEL DE ALIMENTOS-FX5E	UND	10	R$ 63,69	R$ 636,90
81	41903	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE F234	UND	05	R$ 70,89	R$ 354,45
82	41904	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ALIMENTOS/OVO F245	UND	20	R$ 57,04	R$ 1.140,80
83	41905	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA-F2	UND	20	R$ 56,57	R$ 1.131,40
84	41906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO SOJA-F14	UND	10	R$ 54,73	R$ 547,30
85	41907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ARROZ – F9	UND	10	R$ 55,61	R$ 556,10
86	41908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOMATOMEDICINA C IG-1	UND	10	R$ 66,17	R$ 661,70
87	41909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A- IGA	UND	10	R$ 46,26	R$ 462,60
88	41910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M-IGE	UND	10	R$ 44,74	R$ 447,70
89	41911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G-IGG	UND	10	R$ 43,87	R$ 438,70
90	46330	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO CEA 19.9	UND	50	R$ 52,04	R$ 2.602,00
91	46329	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO LITIO	UND	30	R$ 54,48	R$ 1.634,40
92	37065	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ANTI HBC IGG (ANTI HBS)	UND	30	R$ 58,01	R$ 1.740,30
93	48464	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO HOMOCISTEINA	UND	50	R$ 71,26	R$ 3.563,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 66.725,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).						

Lote 07						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
94	46719	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HPV CAPTURA HIBRIDA BAIXO E ALTO RISCO	UND	150	R$ 225,26	R$ 33.789,00
95	37013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	20	R$ 54,69	R$ 1.093,80
96	37066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	20	R$ 57,06	R$ 1.141,20
97	37296	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UND	20	R$ 57,20	R$ 1.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 37.168,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$123.558,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO 051/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com endereço à Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, bairro Areão, CEP 78010-308, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelos sócios que assinam em conjunto ou isoladamente, o **Sr. Valter Bruno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14105563 SSP/SP e do CPF nº 068.507.058-14, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79050-210, a Sra. **Neusa Martinez Bruno**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18946261-9 SSP/SP e do CPF nº 693.135.711-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79050-210; considerando o que consta no Ofício nº 106/2024 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **051/2023** – **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM COMODATO DE APARELHO LABORATORIAL,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 051/2023, firmado entre as partes acima em 02/05/2023, tem vigência até 01/05/2024, conforme 1º aditivo de prorrogação;

Considerando o ofício n. 106/2024/SMFin, que encaminhou o ofício 069/2024 do Setor de Compras da Sec. Saúde, em que solicita a rescisão amigável do contrato, ante a informação de que houve troca do aparelho;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 051/2023 a partir da presente data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2023 e 088/2023

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.765/0001-33, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 3.150, Bairro Jardim Panorama, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78110-842, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Gilberto Cesar Catafesta**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11026642 SJ/MT e do CPF nº 603.548.609-68, residente e domiciliado em Várzea Grande MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 108/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa deixou de cumprir obrigações contratuais ao não enviar os comprovantes de pagamento de obrigações trabalhistas referentes às rescisões de seus colaboradores, dos contratos em referência (087 e 088/2023); e ao não enviar a nota fiscal referente ao último período do contrato 087/2023, na proporção de 08 dias de contrato vigente; descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto dos contratos n. 087/2023 e 088/2023 é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural; especificamente para escolas da zona rural do Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o contrato 087/2023, apesar da vigência original fosse prevista para até 31/08/2024; contudo, após regular processo administrativo o instrumento foi rescindido em 08/01/2024, unilateralmente por culpa da então Contratada, ante o descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que nesse contrato 087/2023, a empresa não enviou o comprovante de pagamento das rescisões trabalhistas, tampouco não enviou a nota fiscal referente ao último mês de contrato – janeiro/2024, na proporção de 08 dias de contrato vigente;

CONSIDERANDO que o contrato 088/2023 venceu em 31/12/2023, sem que fosse prorrogado, mas até o momento a empresa deixou de comprovar o pagamento de rescisões trabalhistas de seus colaboradores;

CONSIDERANDO que foi solicitado seguidamente pela fiscal dos contratos para que vossa empresa enviasse a documentação acima referida, mas não o fez;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 1.2, 4.4, 9.12, 9.24, 9.32, dentre outras, dos contratos firmado entre as partes; além do item 16.5.9 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento de cláusulas contratuais, que constituem motivo para aplicação de sanções previstas em contrato e lei;

CONSIDERANDO que o término de vigência do contrato ou a sua rescisão não isenta a empresa de cumprir suas obrigações contratuais, especialmente aquelas que devem ser providenciadas mesmo após o término do vínculo contratual (eventuais rescisões trabalhistas); visto que é dever do ente público fiscalizar suas contratadas de serviços terceirizados principalmente na esfera trabalhista (dado o alto risco de sofrer demandas desta natureza);

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 8.1, “e” e “i” do contrato;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato – envio da documentação das rescisões trabalhistas referentes aos contratos 087/2023 e 088/2023; bem como o envio da nota fiscal do último período do contrato (janeiro/2024, proporcional a 08 dias de vigência).**

O descumprimento dessas obrigações, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação de eventual penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 12 de março de 2024

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um (Lote Lebrinha), n. 01, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78035-095, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular **Wesley Henrique de Araujo Santos,** brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2110642-8 SSP/MT e do CPF nº 033.230.411-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 098/2024 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 113/2024, da Secretaria de Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Paraíso, conforme contrato n. 111/2021 firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no forro em alguns locais, conforme informado no referido ofício e fotos anexas.

Tais constatações não foram reportadas no pedido anterior de notificação (em 19/01/2024), conforme justificativa no ofício 098/2024; tratando-se portanto, de fato novo para abertura de nova notificação.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até 10 (dez) dias**, providencie os reparos necessários na referida escola, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 12 de março de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

103 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298006168	ELTON ASSIS MAGGIONI	11/01/1984	32,5	10

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008202	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	02/05/1986	40,0	8
298005809	ADRIEL SALLES FOGAÇA	30/09/1991	40,0	9

Campo Verde/MT, 13 de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 005/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão e organização patrimonial, para atender às necessidadesda Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT. "**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/03/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 12 março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 71/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico em Imobilização Ortopédica.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **10/03/2024 a 09/03/2025.**

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, Processo de Compra nº 05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JULIANO SALVADOR DA SILVA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO 02

A

NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.569.426/0001-30

Rua i, nº 441, Quadra 41, Lote 02, Anexo 01, Vila Santa Helena, CEP 74555-050

Goiânia - GO

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Campo De Futebol Society Sintético

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- Contrato 293/2022

Prezados,

Esperamos que mensagem os encontre bem. Viemos através deste solicitar a apresentação de uma data exata para a visita em busca de solucionar o acontecimento já notificado anteriormente no Campo De Futebol Society Sintético.

Visto que é de interesse que a mesma seja realizada ainda em períodos chuvosos, para que possa ser observado e corrigido com excelência sobre o ocorrido citado na notificação anterior.

É válido citar o item 15.8 do presente contrato: A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com a art.168, do Código Civil Brasileiro (Lei n°10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, meses de novembro e dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.475 de 10 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2024, Ata nº 099/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, meses de novembro e dezembro 2023.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 11 de março de 2024.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008.375.292-71

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

LINDALVA DE ARAUJO	**CPF 390.737.342 -15**

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	**CPF 800.628.652-34**
ADRIELE AVILA SOARES	**CPF 021.063.921-09**
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	**CPF 986.876.702-49**
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	**CPF 040.097.221-26**
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	**CPF 074.437.961-02**
LUIS FELIPE DE SOUSA	**CPF 083.615.463-08**

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RUSSEN DUTRA OEREIRA	**CPF 764.131. 602-68**
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	**CPF 047.855.701. 99**
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	**CPF 039.314. 611-14**

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
JULIANO SALVADOR DA SILVA	**CPF 025.543.291-76**
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	**CPF 949.575.332-53**

Informações através do 11 de março de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 05

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra Poliesportiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 144/2023

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. É com grande preocupação que entramos em contato novamente através de notificação sobre motivos seríssimos.

O prazo de execução da obra que se expirou no dia 13 de fevereiro de 2024, e até o momento não obtivemos nenhuma justificativa ou retorno. Assim como, o prazo de vigência do contrato se encerrou no dia 28 de fevereiro de 2024.

Outro fator importante para a notificação é a falta de funcionários no local da obra. Esse ocorrido interfere complemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, o qual até mesmo já expirou.

Solicitamos imediatamente que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas. Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 05

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezados Senhores,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Gostaríamos de chamar a atenção para uma questão crítica relacionada à obra em andamento, especificamente a falta de avanço notável nos últimos 90 dias, o prazo final para retomada das atividades seria no último dia 08 de março.

Como parte das obrigações contratuais, é imperativo que haja um progresso constante na execução da obra, a fim de cumprir os prazos acordados e as expectativas estabelecidas. No entanto, lamentavelmente, observamos uma significativa falta de avanço nas atividades programadas nos últimos três meses.

Diante do exposto, instamos a construtora a retomar imediatamente o andamento da obra e a garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para preservar a placa de obra e cumprir com os prazos acordados. Salientamos ainda que a aplicação de sanções e multas previstas em contrato será inevitável caso não haja uma resposta satisfatória e ação imediata por parte da construtora.

Estamos à disposição para discutir qualquer preocupação ou questão que possa surgir em relação a este assunto. Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos uma resposta e ação efetiva por parte da construtora.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((66) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

Edmilson Junior de Oliveira

CONSTRUTORA EAC LTDA

Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, n° 2141 N

CAMPOS DE JÚLIO – MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Construção da Rodoviaria Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 052/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre o prazo de execução da obra.

Faltam menos de 30 dias para a finalização do prazo estipulado para entrega da obra, porém foi observado que o cronograma se encontra em atraso.

Outro fator importante para a notificação é a pequena quantidade de funcionários no local da obra. Esse ocorrido interfere complemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, o qual está próximo a se expirar.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 05

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exautores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Letreiro no Pórtico: Para a finalização do pórtico solicitamos que seja instalado o letreiro no mesmo.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

NOTIFICAÇÃO 06

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar algumas questões que observamos nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Vazamento nas torneiras

Vazamento nos sifões

Problemas na válvula dos mictórios

Válvula dos vasos ficam presas

Portas sem fechaduras

Banheiro Feminino - Entrada:

Vazamento nas torneiras

Vazamento nos sifões

Válvula dos vasos ficam presas

Portas sem fechaduras

Saguão:

Duas luminárias avariadas

Furos no forro

Banheiro Feminino - Administração:

Porta que não fecha corretamente

Sala dos Educadores:

Imperfeições no forro ao redor das lâmpadas

Infiltração nas janelas

Acabamento do interruptor necessita revisão

Coordenação:

Beiral em frente com luminária ausente

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

Cozinha:

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

Imperfeições no forro ao redor das lâmpadas

Tomada ou interruptor ausente

Odor forte no ambiente

Despensa/Lavanderia:

Acabamento na pintura ao redor das janelas

Infiltração no forro do banheiro

Vaso sanitário com vazamentos em ambos os banheiros

Odor forte no ambiente

Corredor:

Luminárias ausentes

Lajes dos corredores necessitam de limpeza

Grelhas ausentes

Acabamento nas grelhas já instaladas

Banheiro Masculino - Bloco I:

Sifões vazando

Vaso sanitário com vazamentos

Salas de Aula:

Portal da porta danificado

Sujeira (terra) na laje

Algumas tomadas inoperantes

Acabamento das janelas precisa de atenção

Banheiro Masculino - Bloco II:

Sifões vazando

Válvula dos mictórios precisa de reparo

Retorno de água pelos ralos

Banheiro Feminino - Bloco II:

Porta colidindo com os vasos

Sifão com vazamento

Externo:

Caixas de areia precisam ser revisadas

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas o mais breve possível.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.594,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

227.594,50

02 03 01 Departamento de Administração

62	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç	6.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

64	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç	152.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	04 04	Depatarmento de Tesouraria		
	139	04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria	1.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
001 000		Ordinario		

1

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

385	08.244.0002.2066.0000	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assi	1.994,50		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

414	08.244.0007.2060.0000	Benefícios Eventuais da Assistência Social	4.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

449	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	53.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 10 01 Departamento de Comunicação

635	04.122.0002.2107.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Com	5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 01 Departamento Agropecuário

643	20.122.0002.2097.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agric	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02

41

Unidade de Controle Interno

04.124.0002.2005.0000 Gerenciamento das Atividades do Controle Interno

-5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02	02	03	Procuradoria Juridica				
	52		04.122.0002.2006.0000	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	-5.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 000	Ordinario			

02 03 01

63

Departamento de Administração

04.122.0002.2009.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

-58.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 03 02

80

Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2012.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Hu

-1.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 03 03 Departamento de Compras e Patrimônio

02 03 03

87

Departamento de Compras e Patrimônio

04.122.0002.2013.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Pa

-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

89 04.122.0002.2013.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Pa -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

93 04.122.0002.2013.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Pa -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 04 04

133

Depatarmento de Tesouraria

04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

-2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

138	04.123.0002.2019.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 05 02

191

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0002.2028.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Servi

-1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

378	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistê	-3.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

384

08.244.0002.2066.0000 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistê

-1.994,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

02 07 02

444

Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

08.122.0002.2071.0000 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada

-34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

445	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

446	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

447	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-3.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

448	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-2.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

450	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

451	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-4.600,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

452	08.122.0002.2071.0000	Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

462	08.243.0007.2070.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 10 01 Departamento de Comunicação

02 10 01 Departamento de Comunicação

626	04.122.0002.1020.0000	Campanhas Institucionais	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 01

645

Departamento Agropecuário

20.122.0002.2097.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricult

-4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 12 01 Departamento de Indústria e Comércio

677	22.122.0002.2103.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústri	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

680	22.122.0002.2103.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústri	-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

684	22.662.0020.2105.0000	Fomento a Indústria no Município	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

685	23.692.0006.1013.0000	Apoio e Fomento ao Comercio Local	-50.000,00		
	4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

-227.594,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 01/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNERO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **20 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Arbitragem na modalidade de futsal.	5	DIARIA	760,00	3.800,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 07 de MARÇO de 2024.

GEYMISON LACERDA SILVA

Secretária Adjunto Esporte

Nº Portaria 127/2024

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Uelis da Cruz dos Santos, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609.513/0001-86, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador de aulas de teclado e violão para as crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª REGIANE DA ROCHA BONTEMPO, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Uelis da Cruz dos Santos, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609.513/0001-86, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador de aulas de teclado e violão para as crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 12/03/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 04/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **15 de Março de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.		33	KG	R$	R$
02	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM		29	KG	R$	R$
03	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		8,5	KG	R$	R$
04	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		17	KG	R$	R$
05	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.		46	KG	R$	R$
06	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.		17	KG	R$	R$
07	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		16	UN	R$	R$
08	BANANA – PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM		77	KG	R$	R$
09	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.		10	KG	R$	R$
10	ABOBORA KABUTIA		5	KG	R$	R$

11	BETERRARA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE ESTERNA ANORMAL, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		6	KG	R$	R$
12	MAÇA – VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.		55	KG	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 12 de MARÇO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339. 981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Srª Rosimeire Alves Pereira Sousa, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 45. 373.368/0001-33, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitadora de aulas de capoeira para as crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Srª Rosimeire Alves Pereira Sousa, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 45. 373.368/0001-33, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitadora de aulas de capoeira para as crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 12/03/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 961/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2309, CPF sob o n. *****.878.***-****, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3*****6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.848.***-**, para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO** titular, a execução do **CONTRATO 079/ 2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **09.158.609/0001-68**, cujo objeto a execução de show com o cantor Guilherme Silva durante o evento do 32º aniversário do município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC.

Art. 2º. Designara servidora**ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889.

***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de Canabrava do Norte, faz saber que está aberto o Credenciamento n° 001/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços funerários, para o atendimento de eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte - MT. O Edital poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 18 de março à 31 de dezembro de 2024.

Local de entrega dos envelopes de habilitação e propostas e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 636, Vila São João, CEP 78.658-000 – Canabrava do Norte - MT.

Horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

E-mail para dúvidas e informações: licitacoes@canabravadonorte.org.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 003/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 14. 805.780/0001-51, localizada na Rua Jacinto Leão da Silva, 1464, Quadra 02, Lote 03, Sala A, Bairro: Vila Ceara, no Município de Aragarças/GO - CEP 76.240-000.

Valor Global: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 06/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.
OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.
Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **15 de Março de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL A1 – PESSOA JURÍDICA.		2	UN	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:
1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do representante legal da empresa;
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;

h) E-mail;
Canabrava do Norte-MT, 12 de MARÇO de 2024.
ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Nº Portaria 007/2023

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa P. de Jesus Pereira Comércio LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº** 44.587.204/0001-46, que tem por objeto vendas de gêneros alimentícios e produtos de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT. **Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa P. de Jesus Pereira Comércio LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº**44.587.204/0001-46, que tem por objeto vendas de gêneros alimentícios e produtos de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 12/03/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 232/2024/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212), e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-8/, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.571-**, com e-mail almoxarifado@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava e a empresa **CAAF CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A FAMILIA,** com CNPJ sob o n. 53.197.415/0001-63 cujo objeto é a prestação de serviço de Casa de Apoio em Cuiabá – MT, para atendimento de pacientes em tratamento fora do domicilio, oriundo do município de Canabrava do Norte – MT e distrito.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, **CPF/MF ***.251.841-****, e-mail gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº139/2024

Portaria Nº139/2024

De 07 de março de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Amanda Regina Vieira,** para exercer o cargo deAssessor de Gabinete do Prefeito**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°023/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°023/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cleci Lúcia Vargas	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Raissa Araújo Fialho	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°023/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°023/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cleci Lúcia Vargas	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Raissa Araújo Fialho	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 06/2024/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Lourdes Inês da Silva Grespan."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **LOURDES INÊS DA SILVA GRESPAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0928687-0 SESP/MT e CPF nº 616.959.041-68, servidora efetiva, no cargo de Telefonista, Classe "D", Nível "11", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 319, contando com **30 anos, 01 meses e 27 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2024.04.26118P,** a partir da data de **12/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de **12 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,08 de março de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº149/2024.

Portaria Nº149/2024.

De 11 de março de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor **Nilson Lehnen,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº148/2024.

Portaria Nº148/2024.

De 11 de março de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Maria de Fátima Ferreira Silva Fernandes dos Santos,** do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais – da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de grama sintética**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 19/03/2024 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 19/03/2024 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 12 de março de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº146/2024.

Portaria Nº146/2024.

De 11 de março de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Elcina Gall,** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – da Lei Complementar n°123/2014, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº147/2024.

Portaria Nº147/2024.

De 11 de março de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Lourdes Inês da Silva Grespan,** do cargo de provimento efetivo de Telefonista – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°145/2024

Portaria n°145/2024

De 11 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ildo Scapini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ildo Scapini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 11 de março de 2024 a 01 de abril de abril de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/03/2022 a 24/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°144/2024

Portaria n°144/2024

De 11 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Caroline Spricigo Faria** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Caroline Spricigo Faria**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de março de 2024 a 06 de abril de abril de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º07/2024/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Elcina Gall."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ELCINA GALL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0332311-0 SEJUSP/MT e CPF nº 329.228.251-91, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "A", Nível "11", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 105, contando com **30 anos, 01 mês e 28 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2024.04.26119P,** a partir da data de **12/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de **12 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,08 de março de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3513/2024

Decreto nº3513/2024

De 11 de março de 2024.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento de **João Domingos Neres**; esposo, pai, avô, profissional exemplar, servidor da Administração que fez sua história baseada no compromisso e responsabilidade com seus afazeres, sempre com dedicação, cordialidade, amabilidade e simpatia,

Considerando o serviço prestado, vida profissional e comprometimento com a administração do município de Canarana.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem ao cidadão e servidor público municipal **João Domingos Neres.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 98/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 642/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS VIII IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 640/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ELEN CRISTINA MARTINES ROSA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 636/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MILTON PEREIRA SOARES VII VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.° 01/2024

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.º 001/2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.º 001/2024.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alana Regina Ruiz da Silva	016	Deferida
02	Daniele Teles da Ponciuncula	027	Deferida
03	Gainete de Souza	008	Deferida
04	Ivaneuza Dorea	019	Deferida
05	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva	010	Deferida
06	Rainara Pelissale de Oliveira	013	Deferida
07	Suzycleide Inacio da Silva Primo	005	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	009	Deferida
02	Angelica Malvina Polizelli	021	Deferida
03	Daiane Kemmerich Dias	025	Deferida
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	011	Deferida
05	Eneuvair Ranzini	004	Deferida
06	Érica Rocha da Silva	006	Deferida
07	Ester Grisant da Silva	026	Deferida
08	Gilmar Severino de Lima	001	Deferida
09	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	018	Deferida
10	Katianne Araujo dos Santos	023	Deferida
11	Lidiane de Oliveira Souza	017	Deferida
12	Luciene Feitosa Santiago	024	Deferida
13	Maria José Barboza	012	Deferida
14	Marivânica Polizelli Batista	015	Deferida
15	Nayara Izabela Batista da Silva	003	Deferida
16	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	020	Deferida
17	Selma Ferreira da Silva	002	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	007	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Jailton Rufino dos Santos	022	Deferida
02	Neide Rodrigues dos Santos	014	Deferida

Carlinda-MT, 13 de março de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto n° 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 037/2024

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 99/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 643/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

EDER AUGUSTO FREITAS IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 982/2024

Altera a Lei nº 660/2010, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 660/2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais destinadas à população de menor renda.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 660/2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IV – Poder Legislativo Municipal;

V – Sindicato Rural de Castanheira;

VI – Associação Comercial de Castanheira.

§1º - Cada órgão/entidade deverá indicar um membro titular e um suplente.

§2º - Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§3º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS, será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

§4º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS, exercerá o voto de qualidade;

§5º - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar os meios para Conselho Gestor desempenhar suas funções.

Art. 3º - O último artigo da Lei nº 660/2010 fica renumerado para "Art. 9º".

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 017 /2024

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022, conforme edital de convocação nº002/2024, publicado no Diário Oficial (AMM/MT), dia 19/01/2024, referente a 4ª chamada do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

Nomear para os cargos públicos de provimentos efetivos Classe B Nível I, abaixo especificados os seguintes candidatos por data especificados no Termo de Posse.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE
ADIANA GOMES CASTANON	PROFESSORA	21/02/2024
ELLEN C. FERREIRA DA CRUZ	PROFESSORA	21/02/2024
LIVIA A. ALVES CUNHA NEVES	PROFESSORA	21/02/2024
KAROLINE DOS SANTOS VIANA	PROFESSORA	21/02/2024
KRISTHINY THIFFANY P. DA SILVA	PROFESSORA	21/02/2024
VILMARIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSORA	21/02/2024

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 018/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. JAYNARA KELLY SILVA DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, retroativo a 12 de março de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 001/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 001/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 03/2024/GAB/PAD de 17/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.404, p. 244 em 19/01/2024.

Em conformidade com o artigo art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

DIEGO MENDES FERREIRA – MÉDICO

Chapada dos Guimarães, 05 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 018/2024 E PORTARIA N. 008/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 134.625,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ODENIL CARLOS DA CRUZ-ME, CNPJ nº 07.265.247/0001-89

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 019/2024 E PORTARIA N. 009/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 81.636,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 33.677.006/0001-57

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 020/2024 E PORTARIA N. 010/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 021/2024 E PORTARIA N. 011/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 218.495,00 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº 38.017.799/0001-00

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 022/2024 E PORTARIA N. 012/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 277.367,00,00 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 CONTRATO Nº 023/2024 E PORTARIA N. 013/2024

OBJETO:Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Fornecimento Na Alimentação Escolar Em Atendimento À Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 38.580,00,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ sob o nº 43.614.059/0001-82

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024 CONTRATO Nº 025/2024 E PORTARIA N. 014/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e esgotamento à sucção de resíduos em fossa dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Terminal Rodoviário e demais Secretarias.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 59.897,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: V.M. PEREIRA-ME, CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70

O Contratante designa o Sra. Elma Regina Martins Vargas, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 002/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 002/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca a servidora abaixo mencionada**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que a referida servidora, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo esta, se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 02/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 185 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, a servidora que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerada pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME DA SERVIDORA E CARGO:

MARIA DEISE TORINO – PROFESSORA

Chapada dos Guimarães, 05 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 003/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 003/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontram a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 01/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 186 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Chapada dos Guimarães, 05 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 039/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI,inscritaCPF n° *** 408. 740 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
09/2024	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art.2° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ**,** inscrita no CPF n° ***243.079**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 043/2024/LIC/SEMAD

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JOSE CARLOS SMANHOTO**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JOSE CARLOS SMANHOTO, inscritaCPF n° ***105.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
13/2024	**R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**	**AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DAS COLEÇÕES "DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER, LIVROS DE LITERATURA" DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS (INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA **,** inscrita no CPF n° ***

781.208**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 044/2024/LIC/SEMAD

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE, inscritaCPF n° ***849.661 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto

14/2024	**ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CIENTÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora ELISANGELA RODRIGUES BARBON**,** inscrita no CPF n° ***

663.701**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de março de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O Município de Cocalinho torna público aos interessados que será realizado CREDENCIAMENTO, com o objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Período de credenciamento a partir de: 28/03/2024 das 07:00 às 11:00.

Podendo as empresas interessadas, obterem cópia completa do Edital, através do site https://www.cocalinho.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Equipe de Contratação, pelo fone: TELEFONE: 0800 264-8712.

COCALINHO/MT, 12 de março de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
TERMO DE POSSE Nº 86/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Wanderson Willian da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 031, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.432, página 477 e 479, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 12 de março de 2024.

Wanderson Willian da Silva

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 151/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE,** Classe A, Nível I, o servidor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2024:

1. RENATO DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
TERMO DE POSSE Nº 84/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Renato dos Santos Silva convocado(a) pelo Decreto n° 031, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.432, página 477 e 479, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 12 de março de 2024.

Renato dos Santos Silva

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina Júnior

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
TERMO DE POSSE Nº 85/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Elaine Bonin Fagundes convocado(a) pelo Decreto n° 031, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.432, página 477 e 479, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 12 de março de 2024.

Elaine Bonin Fagundes

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
TERMO DE POSSE Nº 83/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Karina Mariano Pietro convocado(a) pelo Decreto n° 031, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.432, página 477 e 479, para exercer o cargo efetivo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 12 de março de 2024.

Karina Mariano Pietro

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PROJETOS
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

Súmula: **"AUTORIZA PESCARIA NO LAGO DOS PIONEIROS E NO LAGO LIONS INTERNACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 080/2017, que em seu art 1º. " criou a Unidade Conservação Municipal, Proteção Integral denominada "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder", com área aproximada de 17,8907 ha com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com espaços de convivência e de incentivo ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos".

CONSIDERANDO, Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, no art. 11. "0 Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico".

CONSIDERANDO, a superlotação dos peixes por m³ no Lago dos Pioneiro e no Lago Lions Internacional está afetando diretamente na disponibilização de oxigêniodos das espécies e que devido a isto, gera um alto índicie de estresse e agressevidade entre eles, contraria o conceito da conservação do bem-estar animal;

CONSIDERANDO, o inicio da Semana Santa (tradição religiosa que aumenta o consumo de peixe) e o intuito de propiciar o lazer para as famílias colidense:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a realização do evento de lazer denominado "**3º PEIXE SANTO DE COLÍDER**", no Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, ambos localizados neste Município de Colíder-MT, durante os dias 23 e 24 de março de 2024, das 07h00min às 18h00min ocasião que será realizada a pesca.

Art. 2º – A pesca deverá ser realizada às margens do Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, nos dias e horários dispostos no artigo anterior, sob a orientação e fiscalização das Secretarias Municipais, podendo

firmar parcerias com entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para a realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol e etc. Sendo vedada a utilização de espinhel, garateia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação da pessoas visivelmente embriagadas no envento;

IV – A pesca não terá ônus para o pescados, tendo como limite o número máximo de 02(dois) peixes por pessoa;

V – As espécies Tambaqui, Piauçu e Tabatinga de pequeno porte, com menos de 1kg deverá ser devolvida ao lago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, PROCEDIMENTOS PARA AS DESPESAS DE PEQUENO VULTO A QUE SE REFERE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito da administração Pública Municipal de Colíder-MT, dispositivos que fixam os limites de valor para as despesas de pequeno vulto realizadas por meio de suprimento de fundos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação de suprimento, fica limitado a:

I - Para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;

II - Para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

§ 1º - O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

§ 2º - A Despesas de Pequeno vulto deve ter no mínimo.

I - Demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos, caso não seja possível realizar a pesquisa de preços conforme previsto, o servidor deverá justificar acerca da sua impossibilidade e apresentar as pesquisas realizadas.

Art. 4º - Excepcionalmente enquanto a lei não dispuser de cartão de pagamento, nas compras de pequeno vulto com pagamento por meio de suprimento de fundos poderá ser feito direto na conta do(a) contratado(a), devendo o comprovante ser juntado ao processo de compra.

Art. 5º - Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por essa mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único - Para os fins deste decreto, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 6º - Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 7º - Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados nesta Resolução, desde que haja justificativa formal quanto à necessidade e a critério da Prefeito municipal e observado o teto estipulado art.95 § 2º, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 8º - Na realização das despesas elencadas no art. 2º desta Resolução, somente serão admitidas a concessão de suprimento de fundos nas compras de pequeno vulto, nos seguintes elementos:

I - material de consumo;

II - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 9º - Os comprovantes de despesas de pequeno vulto devem ser acostados ao processo de compras sendo eles:

I - Nota fiscal de prestação de serviços em caso de pessoa jurídica.

II - Nota fiscal de venda, no caso de compra de material de consumo.

Parágrafo único - os documentos outrora elencados devem ser emitidos em nome do poder executivo.

Art. 10 - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 11 - Cumprirá à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 138/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **KARINA MARIANO PIETRO**, portadora da matricula nº. 5872, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 11 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador da matricula nº. 6335, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 11 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

LEI Nº 3.345/2024

"INSTITUI A SEMANA DO CAPOEIRISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana do Capoeirista" no âmbito do município de Colíder - MT, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto atrelada ao dia 03 de agosto, no qual se comemora o Dia Nacional do Capoeirista.

Art. 2º - A Semana do Capoeirista tem por objetivos:

I - proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira nas diferentes modalidades que ela se manifesta, como esporte, cultura, luta, dança ou música;

II - dar visibilidade presencial das atividades desenvolvidas pelo grupo de capoeira nos bairros, escolas e espaços públicos do município de Colíder;

III - incentivar a aproximação e o diálogo dos capoeiristas e grupos locais com as Secretarias Municipais de Cultura e a de Esporte e Lazer, e seus respectivos conselhos;

IV - divulgar as ações desenvolvidas na cidade e fomentar a capoeira a fim de conscientizar acerca da importância da prática que une esporte, arte, cultura e a educação.

Art. 3º - Inserido como atividades no calendário anual de eventos do município, a Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pode promover ações que reforcem os objetivos elencados no Art. 2º.

Art. 4º - As iniciativas provenientes da "Semana do Capoeirista" podem ser feitas com as parcerias do Poder Executivo, Poder Legislativo, iniciativa privada, entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, universidades públicas e privadas do nosso município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 002/2024

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Valdinéia Teixeira Dias Rubens*** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde, a partir de 06 de março de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 12 de março de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

LEI Nº 3.346/2024

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO JARDIM DAS OLIVEIRAS, NESTA CIDADE".

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Travessa NARCISO BARBOSA DE OLIVEIRA"** a via pública identificada como Rua - A, localizada no Loteamento Urbano "Jardim das Oliveiras" nesta cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do orçamento municipal em vigência, para proceder as despesas pertinentes a instalação de placas indicativas para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR,** o servidor **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, portador da matricula nº. 7247, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _79/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"FABIO ROGERIO COVRE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FABIO ROGERIO COVRE, portador da matricula n. 3188, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/03/2024 e término em 15/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** Classe A, Nível I, os servidores abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo serem lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2024:

1. ELAINE BONIN FAGUNDES
2. ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
3. WANDERSON WILLIAN DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 149/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** o servidor **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, portador da matricula nº 7247, Agente Comunitário de Saúde, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO,** Classe A, Nível I, o servidor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2024:

1. KARINA MARIANO PIETRO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
TERMO DE POSSE Nº 87/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Eles Monteiro de Carvalho Filho convocado(a) pelo Decreto n° 031, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.432, página 477 e 479, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 12 de março de 2024.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

PROCEDIMENTO: 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES

E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.

Trata-se do Recurso interposto pela empresa**VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma da decisão que declarou a empresa Inabilitada para o certame Concorrência 01/2024.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais. A empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.481.259/0001-71** apresentou tempestivamente as Contrarrazões.

1- DOS FATOS

"A recorrente alega que houve decisão equivocada da comissão de contratação em inabilitar a empresa proponente, bem como habilitar a empresa vencedora **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Alega que houve um erro apenas no somatório acerca do individamento geral, índice este que e era exigido no item 9.1.3.3 do edital a ser apresentado pela proponente participante no certame, motivo pelo qual resultou na sua Inabilitação, e que deveria o Agente de Contratação abrir diligência para esclarecer e complementar a instrução do processo.

Ainda em suas razões recursais, a mesma argumenta que o interesse da Administração Pública deve garantir a ampla concorrência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, afirmando que o preço global apresentado pela recorrente é mais vantajoso para a administração, pois é inferior aos demais concorrentes.

Quanto a decisão de Habilitação da vencedora do certame, solicita que seja revisado, pois alega que a mesma deixou de apresentar o coronograma físico-financeiro"

DOS PEDIDOS

"**ISTO POSTO**, diante da violação constitucional, as leis especiais e ao próprio edital, REQUER, o recebimento do presente recurso em **seu efeito suspensivo;**

a) Ao final, julgar **TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente recurso, para fins de **rever a em inabilitar a empresa proponente**, praticada na condução da sessão, pelo agente de contratação e comissão de contratação, pelos fundamentos de fatos e direitos apresentados.

b) Subsidiariamente, pede a desabilitação da empresa TERRAPAVI- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 21.481.259/0001-71, visto não atender o objeto do certame e ao não apresentar o cronograma físico-financeiro, sob pena de ser declarado a nulo os atos irregulares praticados daí em diante".

DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal **NÃO** merece acolhimento.

O edital da Concorrência Pública 01/2024, estabelece em seu item **9.1.3.3**, que as empresas interessadas em participar do certame, **deverão apresentar comprovação de que dispõe de índices extraídos dos Balanços Patrimoniais, dentre eles, o índice de endividamento total máximo de 0,50 (zero vígula cinquenta), devendo apresentar tal comprovação juntamente com a documentação de Habilitação exigida no instrumento convocatório, conforme dispõe o transcrito abaixo;**

"9.1.3.3. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero) Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero) **e Índice de Endividamento Total máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta);**

9.1.3.4. O cálculo dos índices exigidos no item anterior **deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação**, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:" (*grifei).*

[...]

A empresa recorrente apresentou um índice de endividamento no valor de 0,52, ou seja, acima do limite permitido. Isso torna evidente que o índice máximo de endividamento apresentado pela recorrente na data da sessão não está em conformidade com o que foi requisitado no edital. Consequentemente, a inabilitação do licitante em questão foi feita de forma correta, conforme estabelecido pelo item 9.1.5 do instrumento convocatório.

9.1.5. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, **caso contrário o licitante será considerado inabilitado.**(*grifei).*

Conforme o ocorrido e devidamente consignado na Ata da Sessão, resta claro que a Comissão de Contratações do Município agiu de forma coerente com o que estabelecia as regras editalícias, portanto, não há o que se falar em decisão equivocada, vez que as regras contidas no instrumento convocatório foram plenamente cumpridas e seguidas por àqueles que foram designados para a condução do referido certame.

A Lei Federal 14.133/21, em seu Artigo 69, estabelece as regras de apresentação de Documentos referente à Qualificação Econômico Financeira da empresa interessada em participar do certame, dentre estes documentos, é mencionado a possibilidade de exigir a apresentação de índices desde que previstos no edital, conforme exatamente ocorreu no presente caso. A Administração exigiu o índice máximo de 0,50 e a recorrente apresentou valor superior ao aceitável pela Administração, portanto deixou de atender as regras pelo qual o mesmo se encontrava vinculado.

Quanto à alegação de erro formal aritmético e à subsequente apresentação, em fase recursal, do cálculo correto, argumentando que deveria ser acatado pela Comissão de Contratações, este ponto também não encontra respaldo. A responsabilidade pela elaboração dos documentos apresentados no certame recai inteiramente sobre a licitante e seus colaboradores ou contratados. Se houve falha ou erro na preparação dos documentos, não cabe à Administração permitir à empresa a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido incluídos originalmente nos envelopes de Proposta/Habilitação. O poder público não pode legitimar tal demanda inadequada aos procedimentos licitatórios, pois isso poderia comprometer a lisura do certame e favorecer uma licitante em detrimento das demais, que cumpriram todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Aceitar tal prática implicaria em infringir o Princípio da Igualdade, conforme previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que diz respeito à alegação de falta de diligência, no presente caso não cabia tal ação por parte do Agente de Contratação, uma vez que a diligência é normalmente realizada para complementar informações. No entanto, o que de fato ocorreu foi a apresentação de um documento que não atendia aos requisitos exigidos no edital. Para ser considerado habilitado, o recorrente teria que elaborar um novo documento e substituir o anterior, o que claramente é proibido pela Lei Federal 14.133/21, conforme estabelecido no artigo 64.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos **existentes à época da abertura do certame;**

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (*grifei).*

Como mencionado anteriormente, a própria Lei de Licitações veda a inclusão de novos documentos no certame, exceto se esses documentos já estivessem disponíveis na época da abertura do processo. Conforme pode

ser constatado na Ata da Sessão e no próprio recurso apresentado pela recorrente, deixa claro que essa não é a situação em questão.

Uma vez que o edital é publicado, a administração está obrigada a seguir estritamente as condições ali estabelecidas, não podendo se eximir do cumprimento das cláusulas que ela mesma redigiu. A própria parte recorrente reconhece a aplicação desse princípio ao certame, no entanto, busca contestá-lo por meio de uma interpretação equivocada de outros princípios que regem as contratações públicas.

O edital tem força de lei entre as partes, vinculando a Administração e garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, igualdade e segurança jurídica no processo licitatório. Portanto, as regras estabelecidas no instrumento convocatório devem ser rigidamente observadas.

Conforme já mencionado, a Administração não pode se eximir da obrigação de cumprir as condições que ela mesma definiu para o certame. No caso em questão, para considerar o recorrente habilitado, a comissão teria que contrariar as disposições contidas no edital e na Lei Federal de Licitações, o que é expressamente vedado pela legislação e pelo posicionamento jurisprudencial dos tribunais.

Quanto à argumentação sobre a suposta habilitação indevida da empresa declarada vencedora do certame, **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, esta é considerada totalmente infundada. O Edital da Concorrência Pública 01/2024 estabeleceu, em sua cláusula 6, a forma de apresentação do envelope de proposta, especificando os documentos exigidos para constar no Envelope 01 - Proposta de Preços, que na qual não exigiu a apresentação de cronograma físico-financeiro. A empresa vencedora do certame atendeu de forma satisfatória a todas as exigências contidas nessa cláusula, além de cumprir todas as demais regras editalícias estipuladas no instrumento. Portanto, foi devidamente habilitada e declarada vencedora do certame com a segunda melhor proposta, proporcionando um desconto de mais de 650 mil reais aos cofres públicos.

O recorrente tenta, de forma infundada, interpretar de maneira questionável que o vencedor deveria ter incluído o cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta contida no envelope 01, simplesmente porque esse documento foi mencionado no objeto da presente licitação. Tanto o Edital quanto a Ata da Sessão deixam claro que essa interpretação é inadequada para o contexto atual e, portanto, deve ser totalmente desconsiderada.

Diante do exposto e em conformidade com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, bem como com a legislação que estabelece o Edital como a norma interna da licitação, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, mantendo integralmente a decisão inicial.

Colniza/MT, 12 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/ADM/2024

PORTARIA Nº 101/ADM/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

Considerando o Comunicado Interno nº. 54/SEFIN/2024, de 07 de março de 2024, protocolado sob nº. 1843/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. Juliano Schulze da Silva, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6941-3, Sr. Jonathan Ubirajara Oleano, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 1731-2; e Srª. Deisilucide Aguiar de Andrade , Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6783-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas por abandono de emprego, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de março de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GP/2024

PORTARIA Nº096/GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO E/OU BUEIROS ÁRMCOS, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza-MT, tornar público a aprovação do **projeto referente ao programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros Armco**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros Armco**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO E/OU BUEIROS ÁRMCOS	CAMYLLA KERLY PEREIRA MARIANO CREA/MT: 52158

Ponto	Descrição	Coordenadas Geográficas	
		Latitude	Longitude
1	PONTE 01 - AVENIDA CARLOS ALBERTO DE SOUZA	9°26'48,88"S	59°13'9,79"W
2	PONTE 02 - RUA FLORIANO PEIXOTO	9°27'34,67"S	59°12'55,26"W
3	PONTE 03 - RUA ÁGUAS CRISTALINAS	9°27'36,66"S	59°13'42,07"W
4	PONTE 04 - RUA DAS ACÁCIAS	9°27'13,42"S	59°12'46,88"W

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: FERNANDO ALENCAR LARIOS - CREA: 17.682D/RO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de março de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALENCAR LARIOS

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

PROCEDIMENTO: 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.

Trata-se do Recurso interposto pela empresa**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.969.897/0001-03**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma da decisão que declarou a empresa impossibilitada de participar do certame Concorrência 01/2024.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais. A empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.481.259/0001-71** apresentou tempestivamente as Contrarrazões.

1- DOS FATOS

"Em 28/02/2024 foi dado início da sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação das Empresas interessadas na participação no certame em referência. Presentes as Licitantes GUAXE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 02.837.996/0001-08, TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ 21.481.259/0001-71, GUEDES TERRAPLANAGEM LTDA. – CNPJ 06.173.681/0001-76, VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 18.979.234/0001-98 e VIGA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 36.969.897/0001-03. Iniciada a sessão, o ilustre Agente de Contratação declarou que a Licitante VIGA CONSTRUÇÕES LTDA. estava impossibilitada de participar do certame, considerando que esta Empresa não havia realizado cadastramento prévio previsto no Edital. Inconformada com tal decisão, a VIGA, ora RECORRENTE, passa a apresentar suas considerações."

2- DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

O Edital da Licitação em discussão trouxe como exigência um dos Procedimentos Auxiliares previstos na nova lei de licitações, o Registro Cadastral (arts. 87 e 88 da Lei 14133/21). Tal dispositivo, cuja função traz similaridade ao Cadastramento Prévio para participação em Tomadas de Preços da antiga e revogada Lei 8666/93, deveria simplificar a habilitação em processos de licitação e contratação direta, reunir informações sobre o desempenho de contratados e concentrar informações sobre aplicação de sanções a licitantes contratados, contudo, ao que nos parece, ao tomarmos ciência da decisão do ilustre Agente de Contratações, servirá somente para a repetição de erros do passado, tão combatidos por nossos Tribunais. Ora, com todo o respeito, o cadastro ou a emissão do certificado de registro cadastral, não é, e nem pode ser, por si, condição de participação na licitação ou de celebração do contrato.

Principalmente quando, no recebimento e análise dos documentos exigidos para tal cadastramento, verificamos formalidades excessivas que somente prejudicarão e inviabilizarão, para não dizermos, impedirão, a participação de várias Empresas interessadas no contrato, restringindo o caráter competitivo do certame. Pois bem, no caso em discussão, um dos quesitos exigidos à formalização do cadastramento prévio foi a comprovação da "Inscrição no cadastro de contribuintes estadual municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades." (item 5.1.7 do Edital) Num primeiro momento, ao analisarmos "ao pé da letra" tal exigência, tendemos a concluir que a comprovação exigida é nula, considerando que, salvo engano, não existe cadastro de contribuintes estadual municipal, mas sim o cadastro de contribuintes estadual e o cadastro de contribuintes municipal. Contudo, ao nos determos com maior imaginação daqueles acostumados aos processos licitatórios, evidentemente percebemos que a exigência diz respeito a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal. E, à devida comprovação de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal, já que é isento do cadastramento em sede estadual (art. 22, RICMS – Decreto 2212/14), a RECORRENTE apresentou, previa e tempestivamente, seu Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente emitido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, comprovando sua inscrição sob nº 132236, com o devido registro de seu ramo de atividades. Contudo, surpreendentemente, o ilustre Agente de Contratações indeferiu o Cadastro da RECORRENTE, informando que o Alvará não atendia a exigência.

Ora, com todo o respeito e acatamento, a decisão mencionada revestese de formalidade excessiva por parte do Agente, representante direto da Administração, considerando que a comprovação pode ser verificada através do documento apresentado, pois nele vem mencionado o número do contribuinte (132236) perante o cadastro municipal. Para comprovarmos nossa alegação, anexamos ao presente o Boletim de Cadastro Mobiliário, emitido junto ao site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, demonstrando o mesmo código expresso no Alvará apresentado.

Portanto, no nosso parco entendimento, a decisão do ilustre Agente de Contratações não pode prevalecer, devendo ser reformada a fim de afastar o formalismo excessivo, falta amplamente combatida por nossos Tribunais. Nesse sentido, acostamos a seguinte jurisprudência:

" ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. FINALIDADE DA EXIGÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE. Apesar da Administração estar vinculada às condições do Edital, configura-se excesso de formalismo excluir empresa que demonstra, de forma diversa da prevista no Edital, preencher os requisitos à finalidade da exigência editalícia. (AMS 2007.72.00.000303-8/ SC, Relator Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR, D.E. 13-5-2008)" "MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO. FALTA DE INSTRUMENTO DE MANDATO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA FORMAL SANÁVEL. Filio-me ao entendimento já proferido por esta Corte no sentido de que a inabilitação do participante devido a um mero vício formal e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados-que, evidentemente, preencham os requisitos básicos exigidos–para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame. (TRF4, APEL REEX 2007.70.00.011319- 8, TERCEIRA TURMA, Relatora MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, D.E. 19/ 11/ 2008)" "MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2.O

ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07. 10.2002 p. 163)" "(...) O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES. SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO. (MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25. 03.1998, DJ 01.06.1998 p. 24)."

Destacamos que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública.

O TCU já se posicionou, através do acórdão 357/2015-Plenário:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e eficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Outras decisões do TCU:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências." (Acórdão 2302/2012-Plenário) "o disposto no caput do artigo 41 da Lei 8666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara

E, nas palavras do professor Marçal Justen Filho:

"Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretarse a regra do edital com atenuação.' (JUSTENFILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9° edição. São Paulo: Dialética, 2002. p. 428)."

Portanto, por entendermos que as novidades da Lei nova carecem de um longo espaço temporal à devida compreensão, bem como por termos ciência de que o intuito do legislador sempre deve pautar-se pela legalidade e, da mesma forma, pela oportunidade do não cometimento dos mesmos erros passados, desde já requeremos, ao ilustre Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, a reforma da sua decisão, expedindo o devido Certificado de Registro Cadastral à RECORRENTE, bem como cancele todos os atos relativos ao certame, praticados em decorrência da sessão do dia 28/02/2024, para que à VIGA seja garantido o direito à participação em iguais condições às Licitantes consideradas aptas naquela data.

Lembramos, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisões passadas, quando vigorava a Lei 8666/93, já se manifestou contrariamente à exigência do cadastramento prévio como condição de participação em licitações, conforme abaixo, e, certamente, também penderá para este lado com relação à nova lei, principalmente caso permaneça evidenciado o desvio das finalidades do dispositivo.

"Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral. É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competitividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal – art. 22, § 2.º, c/c art. 32, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 – que não se pode converter em obrigação." (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 3.355/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. Processo n.º 1.617-9/2014).

"Licitação. Cadastro prévio. Identificação dos licitantes. A exigência de cadastro prévio do interessado como condição para fornecimento de edital de licitação por meio eletrônico configura tentativa ilegal de identificação dos participantes antes da data de realização da sessão pública do certame, desrespeitando-se os princípios da impessoalidade e competitividade entre os participantes." (Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 2.989/2015-TP. Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. Processo nº 12.711-6/2015).

"Licitação. Convite. Certificação de registro cadastral prévio. A participação em certame licitatório na modalidade Convite prescinde da certificação de registro cadastral prévio junto à unidade administrativa promotora da licitação, podendo participar do procedimento os interessados cadastrados ou não, conforme previsão do § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93." (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão nº 3.047/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015. Processo nº 1.909-7/2014).
"Licitação. Cadastro prévio. Identificação dos licitantes. A exigência de cadastro prévio do interessado como condição para fornecimento de edital de licitação por meio eletrônico configura tentativa ilegal de identificação dos participantes antes da data de realização da sessão pública do certame, desrespeitando-se os princípios da impessoalidade e competitividade entre os participantes." (Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 2.989/2015-TP. Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. Processo nº 12.711-6/2015).

DOS PEDIDOS

De acordo com todas as alegações acima explicitadas, vimos requerer o provimento total de nosso Recurso Administrativo, para:

1º) que seja reformada a decisão quanto ao cadastramento prévio da Licitante VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, emitindo o respectivo Certificado de Registro Cadastral

2º) que todas os atos praticados após a abertura da sessão do dia 28/02/2024 sejam anulados

3º) que o Edital da presente Concorrência seja revisado, para que sejam evitadas exigências capazes de restringir a participação das Empresas interessadas, principalmente quanto ao Cadastro Prévio mencionado.

4º) seja publicada nova data para realização do certame, considerando os prazos legais e de praxe

Da mesma forma, lastreados nestas razões recursais, requeremos que o Ilustríssimo Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza, Sr. MAKAULLI GOMES DE SOUZA, caso não se convença da necessidade da reforma acima requerida, faça esta peça subir, devidamente informada, à autoridade superior, em conformidade com § 2º, do artigo 165, da Lei nº 10433/21, observando-se ainda o disposto nos parágrafos seguintes do mesmo artigo.

Tal reforma apresenta-se de suma importância para que não restem indícios suficientes que ensejem futuros problemas a este órgão, bem como se faça a absoluta justiça garantidora dos direitos e deveres de cada ente, seja público ou privado.

Em tempo, aproveitamos para anexar o Contrato Social e suas alterações posteriores, bem como os documentos pessoais do Representante legal da Empresa.

DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal **NÃO** merece acolhimento.

Em suma, a recorrente alega ter sido impedida de participar do certame ocorrido no dia 28/02/2024, por não ter realizado o devido cadastramento prévio, conforme previsto no edital. Na ocasião, a mesma sustenta a ilegalidade da regra editalícia em questão, alegando que ela impõe restrições ao caráter competitivo do certame.

O edital da Concorrência Pública 01/2024, estabelece em sua cláusula 5. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO, que as empresas interessadas em participar do certame, **que não possuem ou necessitam atualizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, deverão providenciar o cadastro prévio antes do início da sessão, conforme art. 88, da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionado à apresentação de alguns documentos, sendo um deles a Comprovação Inscrição Estadual ou Municipal.**

O que de fato ocorreu, foi que na data do dia 23/02/2024- Sexta-Feira, às 17:28 **(fora do horário de expediente que é das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min),** a empresa recorrente solicitou através do e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br o referido Cadastro **QUE A MESMA AGORA ALEGA SER ILEGAL**, com a ausência de alguns documentos, dentre eles o respectivo Comprovante de Inscrição Estadual/ Municipal.

No primeiro horário da data do dia 26/02/2024- Segunda-Feira às 08:06 , este Agente de Contratações respondeu o referido e-mail informando a ausência dos documentos e que necessitava destes para a conclusão do cadastro, às 17:05 do mesmo dia a empresa respondeu que não possuia a Inscrição Estadual por ser isenta.

No dia 27/02/2024, às 07:16, o Agente de Contratações enviou novamente um e-mail solicitando a Inscrição Municipal, considerando que a interessada estava isenta da Inscrição Estadual. Isso evidencia a boa fé por parte do agente público, que assegurou a plena oportunidade para a empresa participar do certame e garantir tratamento isonômico entre os interessados. Destacando ainda, que os demais concorrentes concluíram o cadastro conforme as diretrizes do Edital, apresentando toda a documentação exigida.

Ainda no dia 27/02/2024, por volta das 15h:00min, o Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, recebeu o telefonema do representante da empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, onde o mesmo informou que não estavam conseguindo emitir o Comprovante de Inscrição Municipal devido o sistema de emissão da Prefeitura de Cuiabá apresentar problemas, impossibilitando dessa forma a disponibilização do referido documento. Diante disso, o Agente de Contratações, novamente agindo com prestatividade, solicitou verbalmente que fosse apresentado algum documento formal por parte da empresa ou da Prefeitura que comprovasse a impossibilidade de emissão do documento, afim de garantir a conclusão do referido cadastro e total transparência nos atos administrativos praticados referente ao certame.

O representante simplesmente respondeu através de e-mail, após o fim da ligação, com tom de ameaça e na tentativa de coagir este Agente, que se caso não fosse emitido o Certificado com a ausência do documento, apresentaria Recurso, pois somente o número da Inscrição presente no alvará já supria tal documento.

É razoável ainda afirmar que a recorrente, por se tratar de empresa atuante no setor, possivelmente conseguiria emitir antecipadamente o referido documento e concluir o Certificado de Registro Cadastral, ou até mesmo impugnar o referido instrumento convocatório no prazo legal, já que neste momento considera tal exigência ilegal, contudo, manteve-se inerte até o momento em que fora impedida de participar do certame, apesar de ter tomado ciência do Edital e seus anexos antes da realização da sessão pública, pois, caso não o fosse, sequer teria comparecido.

Nesse ponto, é importante delimitar a diferença entre recurso administrativo e impugnação.

O recurso Administrativo encontra amparo no Art. 165, Inciso I da Lei 14. 133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), *in verbis:*

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

[...]

Dessa forma, o recurso deve ser entendido como uma espécie de defesa administrativa, na qual se impugna uma decisão, provocando o reexame da matéria decidida a fim de obter reforma ou modificação da decisão. No caso em tela, o impedimento de participação se deu pela aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no Art. 5º, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(grifo nosso)

Uma vez publicado o edital, a administração deve, obrigatoriamente, seguir as condições ali propostas, não podendo deixar de obedecer as cláusulas que ela mesma redigiu. A própria recorrente admite a aplicação desse princípio ao certame, entretanto, busca combatê-lo mediante aplicação equivocada de outros princípios que regem as contratações públicas.

A fim de evitar eventuais abusos por parte do poder público, a norma licitatória disponibilizou aos interessados uma ferramenta capaz de combater qualquer exigência desarrazoada que possa estar contida nos editais. Trata-se da **IMPUGNAÇÃO**, prevista no Art. 164, da Lei nº 14.133/21, *in verbis:*

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação é utilizada para combater cláusulas que ofendem ao Princípio da Igualdade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, mediante exigências que possam afastar a competitividade do certame. O edital que não cumprir com a legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

Desta feita, pode-se dizer que a impugnação ocorre antes da realização da disputa, buscando a alteração ou a exclusão de quaisquer exigências que possam ser prejudiciais a competitividade do procedimento licitatório; enquanto o recurso se dá após a abertura do certame, acerca da decisão exarada pelo condutor da disputa, visando reformá-la.

Insta ressaltar que o Instrumento do presente certame já previa em seu escopo a possibilidade de impugnação por qualquer interessado:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Ao ter tomado conhecimento das exigências para participação no certame, deveria a Recorrente ter ingressado com impugnação ao instrumento convocatório, antes da sessão pública, na forma acima estabelecida, a fim de retirar as exigências que ela considerasse prejudiciais a sua participação. Entretanto, não o fez, e vem neste momento buscar esquivar-se das exigências por meio de recurso administrativo, instrumento inapropriado para tal. Ressaltanto novamente, que a exigência agora combatida, foi por ela mesmo, solicitada, e por não ter conseguido emitir o documento no tempo hábil apresentou o presente Recurso afim de prejudicar o andamento do certame.

Por não ter impugnado o edital, concordou a recorrente com os seus termos, submetendo-se então às disposições editalícias, conforme entendimento exarado pelo doutrinador Marçal Justen Filho:

"Logo, não se trata de decadência, mas de preclusão lógico. Reputa-se que a conduta anterior do licitante é incompatível com o exercício posterior de uma faculdade processual. Institui-se uma presunção de renúncia ao direito de impugnar em virtude da prática de ato incompatível com a insurgência.

[...]

Ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. Somam-se as duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação do certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e a renúncia a discordâncias." *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 15ª Ed, 667).*

Nesse mesmo sentido, é importante salientar que conforme posicionamentos dos tribunais de justiça do país, a partir do momento que o Edital não é impugnado, oportunamente caracteriza concordância por parte da recorrente, que passa a ser considerado como anuência da impetrante com os termos e exigências do Edital.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – DECADÊNCÍA – COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL.

1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência*(divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma – ROMS 10.847/MA).* ***[...]*** *4. Recurso improvido. (Processo RMS 15051 / RS RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2002/0075521-5 Relator (a) Ministra ELIANA CALMON (1114) Órgão Julgador T2 – SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 01/10/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 18.11.2002 p. 166-LEXSTJ vol. 159 p. 50) (grifo nosso)*

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, igualdade e segurança jurídica no processo. Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

Como fora já exposto, não pode a Administração se furtar a obrigação de cumprir as condições que ela mesma definiu para o certame. No caso em tela, para considerar o recorrente apto a participar do certame, teria que esta comissão que contrariar o item 3.1 do edital, cenário esse que é expressamente vedado pela legislação pátria e pelo posicionamento jurisprudencial dos tribunais pátrios.

3.1. Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regular com Credenciamento Prévio emitido pelo Poder Público. ***(grifei)***

Por fim, da apreciação dos fatos e fundamentos acima elucidados, pode-se inferir que a real pretensão da recorrente fora arguir matéria impugnatória por meio de recurso administrativo, ferramenta inadequada para tal e em momento inoportuno para esse tipo de pretensão.

Não pode o Poder Público acatar esse tipo de pretensão inadequada aos procedimentos licitatórios, sob o risco de macular o certame e prestigiar uma licitante em detrimento das demais, que atenderam a todos os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, que caso feito, estaria a Administração infringindo o Princípio da Igualdade, previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o que fora do exposto, e observando os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, a Lei que estipula o Edital, que é a Lei interna da Licitação, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** mantendo a decisão incial em sua totalidade.

Colniza/MT, 12 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 020, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 210/2024, de autoria da Servidora Sra. Sohyane Gomes dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Sohyane Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da Presidência**,** no período de 01/05/2024 a 30/05/2024. Sendo que o período de 01.05.2024 a.10.05.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de março de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 12 de março de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 019 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 206/2024, de autoria do Servidor Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo,no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, sendo que o período de 01.04.2024 a. 10.04.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de março de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 12 de março de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.427/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M²,** conforme as especificações técnicas constantes, que integram como anexo este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.**"** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2024, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.359/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2024 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 12 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 003/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor RENATO ARAUJO BELUSSI."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. RENATO ARAUJO BELUSSI, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 1786430-5 SJSP-MT , inscrito no CPF sob o n.º 019.751.491-06, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe "C", nível "4", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.03.22875P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º o tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 3498 dias, 09 anos, 07 meses e 03 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 12 de Março de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº020/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº020/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FARMACIA DO GUAPORÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
08	580	LATA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA – HA – COM FERRO PARA LACTANTES PARA MENORES DE 01 ANO DE IDADE - LATA 400G Ref.: NAN HA	R$ 47.10	R$ 27.318,00
10	302	LATA	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL\,PODE SER USADO COM NUTRICAO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORCAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTACAO,PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS, ,PARA LACTENTES E CRIANCAS\, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,EM PO - ACONDICIONADO EM LATA 400G - Ref.: SUPRA SOY	R$ 37,00	R$ 11.174,00
11	100	LATA	ALIMENTO SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA OU SOJA\,A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE\, ISENTA DE LACTOSE\, GALACTOSE, SACAROSE\, FRUTOSE E GLUTEN - lata de 400G REF.: APTAMIL SL - NAN SL	R$ 55.00	R$ 5.500,00
26	12	UND.	COMPLEXO REGENEXT – GEL HIDRATANTE E UMECTANTE PARA PELA COM CICATRIZES – BISNAGA 30 G – Ref.: CICATRICURE OU CICATRIMED	R$ 16,00	R$ 192.00
69	210	COMP.	VESICARE ORIGINAL 10MG SOLIFENACINA SUCCINATO	R$ 8.20	R$ 1.722
79	42	AMPOL	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML; AMPOLA, INJETAVEL	R$ 88,00	R$ 3.696
87	1.800	UND	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0\,4 ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 18.95	R$ 34.110
106	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R$ 1,22	R$ 1.220,00
107	1.500	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R$ 1,22	R$ 1.830,00
108	1500	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	R$ 1,22	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL GERAL					R$ 88.592,00

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº022/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº022/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
15	360	COMP	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	R$0,230	R$ 82,80
18	19	FRASC	BROMETO TIOTROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO\,60 DOSES FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR\,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA – ‘1’	R$ 310,00	R$ 5. 890,00
25	132	COMP	COLECALCIFEROL50.000UI(CONCENTRACAO/DOSAGEM)-FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS\, VIA ORAL	R$ 2. 632	R$ 347,42
42	840	UN	INDOMETACINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 1,1390	R$ 956.76
68	720	TON	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – REF.:JANUMET 50+1000MG	R$ 4. 000	R$ 2. 880,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 10.156,98	

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº021/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
2	230	LATA	ALIMENTO - JOVENS E ADULTOS - FONTE DE,PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. LATA DE 400G REF.: NUTREN ACTIVE, SUSTEVIT,SUSTAGEM	R$ 35. 49	R$ 8. 162,70
3	400	LATA	ALIMENTO - SUPLEMENTO- DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA\, POLIMERICA\, PARA USO ORAL OU ENTERAL\, NORMOCALORICA\, NORMOPROTEICA\, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ISENTO DE LACTOSE\, GLUTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS\, COM PROBLEMAS DE ABSORCAO INTESTINAL. CONTRIBUI PARA A RECUPERACAO NUTRICIONAL DE CRIANCAS DEBILITADAS COM DEFICIT DE CRESCIMENTO\, BAIXO PESO E DESNUTRICAO. COM DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA 400G.- Ref.: FORTINI PLUS, NUTREN JUNIOR	R$ 50,000	R$ 20. 000,00
5	1512	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN ELACTOSE LIQUIDO COM DENSIDADE CALORICA DE 1.5 CAL - 1 LITRO	R$27. 000	R$ 40. 824,00
7	350	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO\, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML\, 12% DE PROTEINAS\, 53% DE CARBOIDRATOS\, 35% DE LIPIDEOS\, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%\, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%\,PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%\, 31G DE PROTEINA POR LITRO\, 129\,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO\, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO\, CONTENDO SELENIO\, CROMO\, MOLIBDEMIO\, TAURINA E CARNITINA\, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN\, SABOR BAUNILHA (lata 400g) REF. PEDIASURE	R$ 36,000	R$ 12. 600,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 81.586,70	

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº028/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº028/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
221	50	UND	GEL P/ CURATIVOS – COMPOSTO POR:AGUA,CARB.METIL-CEL.,PROPILENO GLICOL (HIDROGEL), AGUA 70 A 90%+ALGINATO DE CALCIO EM BAIXA CONCENTRACAO,CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTADO EM: BISNAGA COM 25G, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERILIZADO EM: MEIO APROPRIADO, INDICADO: DEBRIDAN-	R$ 35,00	R$ 1. 750,00

			TE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA		
226	**50**	**UND**	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTERIL, MACIO, COM ABSORCAO VERTICAL, NAO ENTRELACADO,COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOMETICELULOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E FORMAR UM GEL MANTENDO MEIO UMIDO,APRESENTACAO EM PLACA TAMANHO 10,00 X 10,00CM	R$ 43,45	R$ 2. 172,50
227	**50**	**UND**	OLEO DERMOPROTETOR - COMPOSICAO RETINOL + TOCOFEROL + OLEO DE COPAIBA + OLEO DE MELALEUCA + LECITINA DE SOJA + ACIDOS GRAXOS,FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 4.922,50					

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº029/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº029/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
114	**50**	**UNI**	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODÃO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91X91) CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	**R$ 27,00**	**R$ 1. 350,00**
156	**10.000**	**UNI**	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS (TRIPLA), , PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	**R$ 0,12**	**R$ 1. 200,00**
158	**5.000**	**UNI**	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3\,3\, DE 12\,7 MM X 0\,33 \, 100 UNIDADES P/1 ML.	**R$ 0,30**	**R$ 1. 500,00**
159	**5.000**	**UNI**	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	**R$ 0,56**	**R$ 2. 800,00**
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 6.850,00**	

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (717).

CONTRATO Nº030/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº030/2024

DATA: 01/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
171	**5.000**	**UNI**	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE- MARCA HECIM	**R$ 6,99**	**R$ 34. 950,00**
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 34. 950,00**	

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (717).

CONTRATO Nº023/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº023/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
149	80	CAIXA C/ 50 PARES	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALERGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	R$ 14,50	R$ 1.160,00
151	65	CAIXA C/ 50 PARES	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MÉDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA E, DATA DE FABRICAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE.	R$ 14.40	R$ 936.000
160	5.000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR- 52,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	R$ 0,23	R$ 1.150,00
161	5.000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	R$ 0,2490	R$ 1.245,00
163	3.000	UNI	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	R$ 0,699	R$ 2.097,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 6.588,00	

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (717).

CONTRATO Nº024/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº024/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C.A. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
90	600	UND.	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEMA 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	R$ 6,00	R$ 3.600,00
101	260	UND.	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 1,02	R$ 265,20
115	24	UND.	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS, CONTENDO NO MINIMO 3 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ALCOOL ISOPROPILICO À 10%, TENSO, ATIVO NAO IONICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NAO, CORROSIVO, NAO IRRITANTE OCULAR, DERMICO E MUCOSAS. ANTIOXIDANTE SE REMOVEDORA DE FERRUGENS, DILUICAO A PARTIR DE 2ML P/CADA LITRO DEAGUA. FRASCO COM 1 LITRO.	R$ 19,80	R$ 475,20
122	150	UND.	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R$ 9,60	R$ 1.440,00
128	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	R$ 40,96	R$ 819,20
129	20	CX	FIO DE NYLON - 3-0 COM AGULHA 24,00MM, PS-1 PRIME, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA DE 3/8 TRIANGULAR, COM 45,00CM DE CORDA.	R$ 40,96	R$ 819,20
130	19	CX	FIO DE NYLON - 4-0 COM AGULHA 24,00MM, PS-1 PRIME, PRETO, PARA CIRURGIA PLASTICA DE 3/8 TRIANGULAR, COM 45,00CM DE CORDA.	R$ 40,96	R$ 778,24
132	200	UND.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.	R$ 4,79	R$ 958,00
154	25	UND.	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, SEM PO, TAMANHO: ¨ M¨, AMBIDESTRA, PUNHO DE MALHA PIGMENTADA, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO ANVISA/MS.	R$ 14,08	R$ 352,00
162	4.000	UND.	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,	R$ 0,32	R$ 1.280,00

			EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752, ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S.		
175	20	UND.	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M.	R$ 44,00	R$ 880,00
176	30	UND.	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM X 100 M, EM ROLO.	R$ 63,61	R$ 1. 908,30
179	10	UND.	ESFIGMOMANOMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCOPIO: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO E ESTETOSCOPIO. BRACADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATE 18 CM. COMPOSTO POR 1 MANOMETRO 0 - 300 MMHG (52X98X35,5 MM), 1 BRACADEIRA (75X220 MM), 1 VALVULA DE DEFLACAO, 1 PERA, 1 ESTETOSCOPIO SIMPLES E 1 ESTOJO PARA VIAGEM.	R$ 78,11	R$ 781,10
198	30	UND.	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO NEONATAL, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 17,84	R$ 535,20
216	10	UND.	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 0,83	R$ 8,30
224	100	UND.	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - PARA ANTISSEPSIA DA PELE, A BASE DE SURFACTANTE E POLIHEXANIDA BIGUANIDA PHMB A 0,10 POR CENTO, EM FRASCO, SISTEMA FECHADO E LIVRE DE ENDOTOXINAS, SOLUCAO ANTISSEPTICA, ESTERIL E INCOLOR.	R$ 55,50	R$ 5. 550,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 20.449,94					

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (717).

CONTRATO Nº025/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº025/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
38	1450	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – M - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO\, PELÍCULA ANTIUMIDADE\, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES\, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS\, FIOS ELÁSTICOS\, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL\, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS, NO TAMANHO MÉDIO\, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.\, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA \, LOTE\,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 8 UNIDADES, DE APROXIMADAMENTE 40 A 70KG E CINTURA 80 A 115 CM\, UNISSEX.	R$ 13. 80	R$ 20. 010,00
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 20. 010,00**	

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº026/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº026/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	1000	UND.	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS\, NORMOCALORICA DISTRIBUICAO CALORICA 17% DE PROTEINA\, 58% CARBOIDRAT\, OS\, 25% LIPIDEOS\, BAIXO TEOR DE SODIO\, EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS 70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEL HEMICELULOSE\, CELULOSE\, FO\, S E LIGNINA)\, 18G/L DE FIBRAS ISENTA SACAROSE\, LACTOSE\, ACIDO FITICO E GLUTEN\, LIQUIDA\, ISENTA DE SABOR\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO	R$ 29,30	R$ 29. 300,00

06	300	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL - FORMULA INFANTIL PARA HIPOALERGENICA – HA – COM FERRO PARA LACTANTES INGREDIENTES: LEITE EM PARCIALMENTE DESNATADO; COM LACTOSE ACONDICIONADO EM LATA 800G Ref.: APTAMIM OU NAN COMFOR	R$ 59,00	R$ 17. 700,00
91	1000	UND	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 40X12MM OU18G X 1 1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COMABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAOTEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R$ 0,08	R$ 80,00
102	150	UND	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	R$13,490	R$ 2. 023,50
111	100	UND	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTIREFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	R$4,330	R$ 433,00
113	720	UND	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES. , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	R$16,850	R$ 12. 132,00
184	50	UND	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO . TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS	R$28,00	R$ 1. 400
228	50	PACOT	SACO PARA COLETA DE MATERIAL C/ TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AGUA DE 100 ML- PACOTE COM 100 -PLASTICO/ESTERIL/COM TARJA DE INDETIFICAÇÃO/ 7,5 X 18,5 CM	R$ 294,00	R$ 14. 700
VALOR TOTAL GERAL				R$ 77.768,50	

DOTAÇÃO:07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

CONTRATO Nº027/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº027/2024

DATA: 28/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
167	25	UND	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO\,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO\,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3\,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/ CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	R$ 328,00	R$ 8. 200,00
170	26	UND	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA\, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	R$ 14,90	R$ 387,40
201	10	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, COMPACTO, LEVE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE,BOTAO LIGA E DESLIGA, TELA LCD PARA VISUALIZACAO NUMERICA DO BCF, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE PILHAS ALCALINAS CERTIFICADO PELO INMETRO	R$ 493,00	R$ 4. 930,00
205	10	UND	PAR DE TORNOZELEIRA - PESO - EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM NYLON NA COR AZUL, TIPO PULSEIRA/TORNOZELEIRA,COM VELCRO,PESANDO1,0 KG	R$ 32,8020	R$ 328,02
206	10	UND	PAR DE TORNOZELEIRA - PESO - EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM NYLON, NA COR AZUL, TIPO PULSEIRA/TORNOZELEIRA, COM VELCRO,PESANDO 2,0 KG	R$ 34,65	R$ 346,50
207	10	UND	PAR DE TORNOZELEIRA - PESO - EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM NYLON, NA COR AZUL, TIPO PULSEIRA/TORNOZELEIRA, COM VELCRO,PESANDO 3,0 KG	R$ 52,4040	R$ 524,04
208	10	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA, 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	R$ 29,00	R$ 290,00
209	10	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO SUAVE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5 X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	R$ 31,8560	R$318,56
210	10	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	R$ 59,9280	R$ 599,28
212	10	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR LARANJA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$ 61,42	R$ 614,20
214	10	UND	FAIXA ELASTICA THERA BAND - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AZUL, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (INTENSIDADE LEVE E/OU MODERADA)	R$ 48,004	R$ 480,04
225	100	UND	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA500	R$ 47,93	R$ 4. 793,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 21.811,04					

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO- (673).

PORTARIA N.º 002/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MIRALVA JOSE DE SOUZA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MIRALVA JOSE DE SOUZA, UNIÃO ESTÁVEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 364220 SESP-RO, inscrito no CPF sob o n.º 326.031. 002-97, efetiva no cargo de ZELADORA, classe “C”, nível “3”, lotado(a) na FUNDEB 30% - DEMAIS PROF EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n. º 2024.02.22874P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de Contribuição da Servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 7240 dias (19 anos), 10 meses e 05 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 04 de Março de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 49/2024 ADM DE 08 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF: 449.311.581-53 MATRICULA: 13020-1	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06 MATRICULA: 12524-1	AMILTON CORREA BELO CPF: 993.403.991-53 MATRICULA: 11912-1

CONTRATO	**20/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA	38.286.085/0001-99	R$ 49.999,20
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	DE 08/03/2024 A 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de março de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Processo Licitatório nº240/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

VALOR PREVISTO:R$ 164.181,05 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos).

Prazo: vigência de **120 (Cento e Vinte) dias, após a assinatura do contrato;**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: ELETROWATTS EIRELI

CNPJ nº 30.557.484/0001-35

Data: 12 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 018/2024

DECRETO Nº 18/2024

DE QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.931.973,94 (UM MILHAO E NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 133

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 550.400,00

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.447,84

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.900,00

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 797.833,43

SUBTOTAL 1.371.581,27 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 295

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.559,03

Cód. Reduzido 296

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 101.960,36

Cód. Reduzido 001.10.301.0047.2053	**298** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.938,44
Cód. Reduzido	**302**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.848,75
Cód. Reduzido	**304**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	35.101,47
Cód. Reduzido	**323**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 476,78

Cód. Reduzido 415

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 630,00

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.317,45
	SUBTOTAL	**470.832,28**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**564**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	61.216,85
	SUBTOTAL	**61.216,85**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.343,54

	SUBTOTAL	**28. 343,54**
	TOTAL	**1.931. 973,94**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 119

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 90.364,28

Cód. Reduzido 139

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 93.869,15

Cód. Reduzido 147

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 23.347,84

Cód. Reduzido 159

003.12.782.0033.1020 CONSTRUÇÃODE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 184

005.12.364.0130.2228 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 110.000,00

Cód. Reduzido 191

008.12.361.0129.1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 770.000,00

Cód. Reduzido 207

008.12.365.0128.1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 274.000,00

SUBTOTAL 1.371.581,27 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 274

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.559,03

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.758,42

Cód. Reduzido 309

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.981,00

Cód. Reduzido 312

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 437.868,02

Cód. Reduzido 314

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7. 559,03
Cód. Reduzido 001.10.301. 0048.2054	**324** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 476,78

Cód. Reduzido 416

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	630,00
	SUBTOTAL	**470. 832,28**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**571**	
002.15.452. 0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	61. 216,85
	SUBTOTAL	**61. 216,85**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**842**	
001.04.122. 0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16. 256,63
Cód. Reduzido	**844**	

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	12.086,91
	SUBTOTAL	**28.343,54**
	TOTAL	**1.931.973,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2024

Ao sétimo dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 264/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 07/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 9 8413-7841 OU 98413-8837

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOHNATHAN NUNES DA SILVA

CPF: 047.397.451-78

DADOS BANCÁRIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

VALOR: R$ 552.472,90 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

		DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	VALOR	TOTAL
18	93	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE	420,0000	KG	8,2500	3.465,00
23	98	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	1000,0000	KG	8,0700	8.070,00
24	5295	MANGA - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	600,0000	KG	8,9700	5.382,00
22	97	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MEDIA	2800,0000	KG	8,2500	23.100,00
25	76	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	8600,0000	KG	4,7800	41.108,00
26	12028	MELÃO NA COR AMARELA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCOS E SAOS.	3800,0000	KG	9,7400	37.012,00
27	15947	MORANGO COMUM	600,0000	KG	15,9200	9.552,00
28	5405	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	1300,0000	KG	6,6700	8.671,00

29	15945	PERA ESTRANGEIRA	300,0000	KG	16,9600	5.088,00
30	72	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM	400,0000	KG	10,0700	4.028,00
32	73	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SA, ÓTIMA QUALIDADE	1000,0000	KG	6,5100	6.510,00
33	18303	TANGERINA - CRAVO\, DE PRIMEIRA\, LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES\, DEVENDO SER BEM	5000,0000	KG	8,5500	42.750,00
		DESENVOLVIDA E MADURA\, COM POLPA INTACTA E FIRME\, ACONDICIONADA				
		EM CAIXA C/ 11 A 12 DZ.\, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG				
34	69	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SAB	3500,0000	KG	9,9500	34.825,00
35	15946	UVA RUBI	400,0000	KG	18,9100	7.564,00
36	71	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR	400,0000	KG	15,9000	6.360,00
19	66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	5000,0000	KG	5,1100	25.550,00
20	95	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS	400,0000	KG	6,9400	2.776,00
21	63	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA	4000,0000	KG	11,3700	45.480,00
31	18302	REPOLHO - ROXO\, FRESCO\, DE PRIMEIRA\, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES\, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO\, FIRME E INTACTO\,SEM	800,0000	KG	7,0700	5.656,00
		LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA\,PERFURAÇÕES E CORTES				
2	67	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	5500,0000	KG	9,8600	54.230,00
1	10618	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	600,0000	KG	10,6700	6.402,00
3	68	ABOBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	1200,0000	KG	5,6000	6.720,00
6	61	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	1000,0000	KG	29,7300	29.730,00
9	89	BANANA PRATA: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	1200,0000	KG	6,8100	8.172,00
7	3593	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	1000,0000	KG	11,4800	11.480,00
8	64	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	4000,0000	KG	5,8600	23.440,00
10	87	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	380,0000	KG	5,8800	2.234,40
4	18301	ABOBRINHA BRASILEIRA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	700,0000	KG	6,6700	4.669,00
		EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO				
		MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA				
		ENTREGA				
5	12317	ACELGA FRESCA	1500,0000	KG	14,6400	21.960,00
11	62	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE	1500,0000	KG	6,8400	10.260,00
12	75	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	950,0000	KG	6,0900	5.785,50
13	13980	BROCOLIS COMUM PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	150,0000	KG	13,2200	1.983,00
14	60	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR	2000,0000	KG	6,6900	13.380,00
15	70	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE COLORA	2800,0000	KG	6,2700	17.556,00
16	74	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO	950,0000	KG	8,1200	7.714,00
17	13981	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA COM FLOR INTACTA DE PRIMEIRA	150,0000	KG	25,4000	3.810,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 53/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF Nº 020.090.311-05	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	NICEIA GONCALVES DE MELO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **069/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante JOHNATHAN NUNES DA SILVA

CPF: 047.397.451-78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal N° 1.173/2022 de 23 de dezembro de 2022 que reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA;

Considerando a Lei Municipal de N° 1305/2024, de 27 de fevereiro de 2024 que altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Confresa-MT.

COMPOSIÇÃO		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
IRANILTO DE MATOS RODRIGUES CPF: 633.***.***-97	WAYNNE DA SILVA LIMA CPF: 042.***.***-13	PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE MUNICIAP DE MEIO AMBIENTE E TURISMO)
ROBES ALVES DA SILVA CPF: 002.***.***-14	JANECLÉIA SOARES DE ARAGÃO CPF: 948.***.***-72	IFMT-CFS (REPRESENTANTE PÚBLICO)
SANDRA GOMES DE ALMEIDA CPF: 013.***.***-06	NOELI BARBOSA DE PAULA CPF: 045.***.***-08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (REPRESENTANTE PÚBLICO)
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.***.***-15	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.***.***-06	SEMA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
LUCIANO DA SILVA MIRANDA CPF: 007.***.***-98	DANIELA DA SILVA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.***.***-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REPRESENTE PUBLICO)
RAFAEL SCHIO CPF: 025.***.***-01	JOHNATHAN BRAZ DE MELO CPF: 037.***.***-21	LIONS CLUBE (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 799.***.***-00	FABIANO CLÉCIO LUDIKE CPF: 698.***.***-87	CDL (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
MARCO ANTÔNIO DORNEU GALLO CPF: 043.***.***-38	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14	UNIVERSIDADE CATÓLICA (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL)
WANDERSON CÁSSIO SOUZA SANTOS CPF: 433.***.***-87	AGNALDO GONÇALVES BORGES JÚNIOR CPF: 837.***.***-04	ASSOCIAÇÃO CENTRO TERAPEÚTICO ÁRVORE DA VIDA (CTAV)
FELIPE AUGUSTO SILVA VIEIRA CPF: 086.***.***-01	BRUNA LUÍZA MELO SAMPAIO CPF: 024.***.***-64	ÁGUAS DE CONFRESA (REPRESENTANTE DA SOCIEDADEE CIVIL)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Paço Municipal, 12 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 006/2024

DECRETO Nº 6/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 5.406.977,46 (CINCO MILHOES E QUATROCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.635,17
	SUBTOTAL	**60.635,17**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.068,43
Cód. Reduzido	**83**	
002.04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.000,00
	SUBTOTAL	**833.068,43**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	229.712,54
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	53.400,66
	SUBTOTAL	**283.113,20**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	

Cód. Reduzido 121

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.189,73

Cód. Reduzido 165

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 938.128,40

Cód. Reduzido 171

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 435.050,00

Cód. Reduzido 178

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 196.111,08

Cód. Reduzido 180

005.12.364.0130.2228 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 449.837,68

Cód. Reduzido 237

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 80.742,98

SUBTOTAL 2.109.059,87

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 283

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 293

001.10.301.0046.1023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 79.133,49

Cód. Reduzido 391

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 642.904,38

Cód. Reduzido 402

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 406

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.820,18

Cód. Reduzido 447

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.010,60

Cód. Reduzido 473

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 478

001.10.302.0065.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 421.200,00

Cód. Reduzido 493

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.955,27

Cód. Reduzido 503

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.032,07

Cód. Reduzido 506

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140,00
	SUBTOTAL	**1.325.195,99**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**573**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**653**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	86.601,00
	SUBTOTAL	**86.601,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**701**	
002.08.244.0142.2263	AUXÍLIO FINANCEIRO CONS COM DO MUNIC DE PAN-CADEIA PÚBLI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.972,00
Cód. Reduzido	**702**	
002.08.244.0149.2260	AUXÍLIO FINANCEIRO APAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	**705**	
003.08.243.0015.2258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.331,80
Cód. Reduzido	**737**	
003.08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 109.303,80

TOTAL 5.406.977,46

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.511,24
Cód. Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.330,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.389,93
	SUBTOTAL	**116.231,17**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.098,38
Cód. Reduzido	**36**	
001.04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.258,00
Cód. Reduzido	**45**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.972,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	139.391,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
001.04.122.0002.2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/OU CONSULTORIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	76.437,53
Cód. Reduzido	**85**	
002.04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
	SUBTOTAL	**760.156,91**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**88**	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.712,54
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	328.204,34
Cód. Reduzido	**113**	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**420.916,88**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**120**	

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 143.000,00

Cód. Reduzido 122

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 55.000,00

Cód. Reduzido 129

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 66.000,00

Cód. Reduzido 137

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.742,98

Cód. Reduzido 140

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 110.000,00

Cód. Reduzido 143

002.12.361.0030.1017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 126.500,00

Cód. Reduzido 149

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.367,40

Cód. Reduzido 158

003.12.782.0033.1020 CONSTRUÇÃODE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 165.000,00

Cód. Reduzido 161

003.12.782.0033.1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 170.511,00

Cód. Reduzido 177

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 131.111,08

Cód. Reduzido 179

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.000,00

Cód. Reduzido 224

009.12.122.0002.1018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 247.500,00

Cód. Reduzido 225

009.12.122.0002.1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 121.000,00

Cód. Reduzido 242

009.12.128.0034.2044 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA ED

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.250,00

Cód. Reduzido 245

009.12.128.0034.2044 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA ED

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.150,00

Cód. Reduzido 248

009.12.128.0034.2044 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA ED

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.250,00

Cód. Reduzido 250

009.12.365.0036.2230 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.250,00

Cód. Reduzido 254

009.12.365.0038.2042 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONAIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 257

009.12.365.0041.2231 REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS EDUCATIVAS

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.250,00

Cód. Reduzido 261

009.12.365.0041.2231 REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS EDUCATIVAS

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.150,00

Cód. Reduzido 263

009.12.367.0044.1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPÊUTICO - NA

1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.189,73

SUBTOTAL 1.659.222,19 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 272

001.10.122.0073.1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.000,00

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 165.270,27

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 104.150,60

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 286

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.000,00

Cód. Reduzido 289

001.10.122.0076.2082 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.000,00

Cód. Reduzido 292

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.000,00

Cód. Reduzido 308

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.537,25

Cód. Reduzido 316

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 317

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 45.333,49

Cód. Reduzido 329

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 129.000,00

Cód. Reduzido 332

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 337

001.10.301.0049.2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 409

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 410

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 423

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 433

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 29.904,38

Cód. Reduzido 449

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 479

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 481

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 378.000,00

Cód. Reduzido 496

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.000,00

Cód. Reduzido 510

001.10.306.0077.2078 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICI

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 95.000,00

SUBTOTAL 1.325.195,99 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 001.16.482.0080.1030	**516** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	322.769,80
Cód. Reduzido	**522**	
001.16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**523**	
001.16.482.0080.1033	MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	270.000,00
Cód. Reduzido	**530**	
002.15.451.0082.1036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.883,52
Cód. Reduzido	**538**	
002.15.451.0092.1097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	112.000,00
Cód. Reduzido	**630**	
005.17.512.0095.1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	118.000,00
	SUBTOTAL	**1.016.653,32**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**655**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	86.601,00
	SUBTOTAL	**86.601,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**685**	
002.08.241.0005.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
003.08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 22.000,00

TOTAL 5.406.977,46

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 52/2024 ADM DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES MAT.13499	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI - MAT 12481	

CONTRATO	**22/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*ELETROWATTS EIRELI*	30.557.484/0001-35	R$ 164.181,05
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	- Prazo de Execução: 90 dias corridos a a partir do recebimento da Ordem de Serviços - Prazo de Vigência: 120 dias corridos após assinatura do contrato.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 50/2024 ADM DE 08 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAUDE	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31 MATRICULA: 12488	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726. 720-15 MATRICULA: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053. 834.521-76 MATRICULA: 12442

CONTRATO	**21/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	04.876. 443/ 0001-00	R$ 629. 746,82
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 (nove) meses, de 08/03/2024 a 08/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 1(UM) MÊS.

CONTRATADA:

VOLMIR D MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA, RUA IPORA, N11

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1263/ (66) 3564-1263

EMAIL: JOELMA.ALMEIDA19@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$41.927,48 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **011/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 12 DE MARÇO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 55/2024 ADM DE 12 DE MARÇO 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. Marcelo Pereira Araújo, portador do CPF nº 028.608.271-58, matricula: 13752 como Fiscal, como

Suplente a Sra. Cristiane Ribeiro de Quadros, portador do CPF nº: 005. 343.691-11, matricula nº: 10490, bem como Gestor o Sr. Gilmar Soares da Silva, portador do CPF.: 763.766.481-34, mat.: 14770, nos seguintes documentos:

CONTRATO N°. 08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 12 de março 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 114/2024 de 12 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 190/SMDST/ 2024 de 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 08/03/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal KELEN CRISTINA FIGUEIREDO MOURA, matricula 013849, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 016/2024

DECRETO Nº 16/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/ 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 565.811,13 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.000,00
	SUBTOTAL	**76.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**308**	

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.282,93

Cód. Reduzido 338

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 29.000,00

Cód. Reduzido 402

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	145.419,15
Cód. Reduzido	**405**	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.998,50

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.286,70

Cód. Reduzido 442

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 336,51

Cód. Reduzido 493

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.955,27

Cód. Reduzido 503

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.032,07
	SUBTOTAL	**304.311,13**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**576**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**653**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**718**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.500,00
	SUBTOTAL	**65.500,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**846**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**565.811,13**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.000,00
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.000,00
	SUBTOTAL	**76.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**277**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.270,27

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.286,70

Cód. Reduzido 311

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.000,00
Cód. Reduzido	**408**	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.998,50
Cód. Reduzido	**411**	
001.10.302.0057.1026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	145.755,66
	SUBTOTAL	**304.311,13**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**630**	
005.17.512.0095.1098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**659**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**700**	
002.08.244.0025.2030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00

Cód. Reduzido	**719**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.500,00
	SUBTOTAL	**65.500,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**565.811,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 013/2024

DECRETO Nº 13/2024

DE QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 414.998,63 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**108**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	299.767,80
	SUBTOTAL	**299.767,80**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**121**	
001.12.365.0030.1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.837,00
Cód. Reduzido	**237**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000 3.3.90.00.00.00	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIN APLICACOES DIRETAS 42.000,00	
	SUBTOTAL	**98.837,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**283**	

O

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.393,83

SUBTOTAL 16.393,83

TOTAL 414.998,63

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido	**86**	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
Cód. Reduzido	**87**	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.500,00
Cód. Reduzido	**88**	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.287,46
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido	**104**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.000,00
Cód. Reduzido	**105**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido	**114**	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.980,34
	SUBTOTAL	**299.767,80**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**162**	
003.12.782.0033.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.837,00
Cód. Reduzido	**182**	
005.12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.000,00

Cód. Reduzido 234

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 270

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
	SUBTOTAL	**98.837,00**
06 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **284**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.393,83

SUBTOTAL 16.393,83

TOTAL 414.998,63

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 de 13 de março de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de março de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	WADNA SOUZA PUGAS	8º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA	16º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. Observação: ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 001/2024

DECRETO Nº 1/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 566.691,07 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**24**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.974,01
Cód.Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.000,00
	SUBTOTAL	**45.974,01**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**144**	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 158.856,30

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 22.678,23

Cód. Reduzido 236

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.850,00

Cód. Reduzido 237

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 236.384,53

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 283

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
Cód.Reduzido	**295**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.973,32
Cód.Reduzido	**296**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.372,28
Cód.Reduzido	**301**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.313,08
Cód.Reduzido	**302**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.074,46
Cód.Reduzido	**318**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.222,64
Cód.Reduzido	**323**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.876,75
	SUBTOTAL	**255.832,53**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
Cód.Reduzido	**803**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**566.691,07**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.974,01
	SUBTOTAL	**45.974,01**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**145**	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 181.534,53

Cód. Reduzido 235

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.850,00

Cód. Reduzido 238

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 236.384,53

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 298

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.446,74

Cód. Reduzido 299

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 123.286,40

Cód. Reduzido 320

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.876,75

Cód. Reduzido 321

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 22.222,64

SUBTOTAL 255.832,53

11SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA

Cód.Reduzido	**802**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**842**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**566.691,07**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 46/2023

TERMO DE CANCELAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 46/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E A PREFEITURA **MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 46/2023**, em nome de empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ nº.05.443.348/0001-77, endereço: Av. Segunda Radial, Nº.363, ST. Pedro Ludovico, cidade: Goiânia – GO, CEP: 74.820-090 Telefone: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577 / (62) 3814-4508, e-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com neste representado por **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**, portadora do CPF: 438.940.891-72, doravante denominada **DISTRATADA, mediante** cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma Amigável, da aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal bem como todas as Unidades de Saúde do município junto à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, vinculado à Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação o fato de que a Empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,não está atendendo as solicitações realizadas pelas Secretarias**.** Em ofício enviado pela representante legal da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** à Secretaria de Administração, justificou-se ao mencionar que: ***"justifico que o motivo do cancelamento deve-se aos indesejáveis atrasos na entrega dos insumos pelos fabricantes. Esta empresa tem enfrentado, assim fica impossível a empresa adquirir os mesmos."***

Assim o cancelamento da Ata 46/2023 torna-se viável, conforme manifestação no Autos.

2.2. Fica a **DISTRATADA, cumprir com as** NAD´S já emitidas, caso haja, é de obrigação a sua entrega mesmo que haja o cancelamento da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento no art.79, II, Lei nº 8.666/93 e no art. 13, inciso IV, do Decreto n°2.743/98.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 12 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

DISTRATADA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 54/2024

DECRETO Nº 00054/2024 de 11 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2002 – 0000 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 37.548,18

_____

Total Suplementação 37.548,18

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações..... ..... 37.548,18

_____

Total Suplementação 37.548,18

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 54/2024 ADM DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 18 DE JULHO DE 2022, EM FACE DA EMPRESA CADTEC 3D, INSCRITA NO CNPJ 08. 205.158/0001-00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para instauração imediata de Procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do **Decreto Municipal nº 160, de 18 de julho de 2022**, em face da empresa **CADTEC 3D, inscrita no CNPJ 08. 205.158/0001-00** para averiguar a responsabilidade na execução do Contrato Administrativo nº 78/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 210/2020, que fora reincidido unilateralmente pelo ente municipal.

Ante o exposto, segue abaixo os membros da comissão disciplinar;

HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA– mat. 12481 – Presidente 12503 JEVERSON PEREIRA BORGES– mat. 13499. - Membro ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA – mat. 12480 – Membro JUNIOR MACIEL LINS MACHADO – mat. 11964 – Membro RAFAEL SCHIO – mat. 12840 – Membro RAFAELLA APARECIDA DE DEUS – mat. 11940 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam - se as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 53/2024 ADM DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF Nº 020.090.311-05	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF Nº 017.609.751-17	NICEIA GONCALVES DE MELO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**52/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.210.672/0003-78	R$ 552.472,90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/03/2024 A 07/03/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 010/2024

DECRETO Nº 10/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1306/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.936,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 890

002.04.122.0127.2035 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

1.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.936,00

SUBTOTAL 1.936,00

TOTAL 1.936,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 601

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.936,00

SUBTOTAL 1.936,00

TOTAL 1.936,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14087

Aos onze (11) dias do mês de Março (03) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº 17*****-3 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 011***.***-36, residente e domiciliado(a) a Rua das Aroeiras , S/N, Centro - Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MOTORISTA, referência 626, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D’ Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 16° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 123 de 27 de Novembro de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: **MARIA CONCEICAO DE FREITAS**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 049/2024

*“*RETIFICA A PORTARIA N. 040/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA VALDIRENE CAMPOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*”*

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 040/2024, de 26 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – (AMM – MT), para que passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º**.** [...],Cargo de Diretor De Div. De Transporte Escolar”.

Leia-se: “Art. 1º. [...], Cargo de Diretor de Divisão de Água e Esgoto”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 027/2024

"Fixa normas e estabelece Preço Público para cobrança de serviços prestados a terceiros com veículos da municipalidade".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Munícipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado preço público, para utilização por terceiros de veículo da Municipalidade, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º O interessado na locação do veículo da Municipalidade deverá requerer com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) do evento.

§ 1º Na hipótese de haver 2 (dois) ou mais pedidos de locação para a mesma data e horário, terá prioridade o que primeiro for protocolado.

§ 2º O deferimento do pedido fica condicionado à disponibilidade de veículo para a data ou período solicitado.

Art. 3º A locação será deferida apenas para Associações, Comunidades de Moradores e demais Entidades sem Fins Lucrativos.

Art. 4º O preço a ser pago pelo interessado fica fixado em:

Descrição	Un.	Valor [R$]
Locação de veículo tipo ônibus	Km rodado	4,20
Locação de veículo tipo micro-ônibus ou van	Km rodado	4,00

Parágrafo Único. Além do valor referente à quilometragem rodada, será cobrado o valor correspondente a 50UPF's por diária para custeio das despesas de estadia e alimentação do condutor.

Art. 5º O recolhimento do valor apurado se dará através de guia a ser emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura e paga na rede bancária autorizada, com antecedência de 24 horas da viagem.

Parágrafo Único. A liberação do veículo fica condicionada à apresentação da guia do recolhimento, devidamente quitada no Setor de Tributos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 063/2021.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 050/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Servidor que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Paternidade ao servidor **WELLINGTON ALVES SANTOS**, por um período de 15(quinze) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 302 da Lei Complementar 123/2023, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 048/2020

"Exonera servidor do cargo em comissão que especifica".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/23,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a servidora **IVA OKENAXOKAURO**, portadora da cédula de identidade RG nº 19*****-2, expedida pela SSP/MT e do CPF 886.**.***-53, do cargo em comissão de **Diretora de Divisão Pedagógica,** com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário, em especial da portaria 022/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 028/2024

"Atualiza preço público para cobrança de serviços prestados a terceiros com máquinas e equipamentos próprios."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal 086/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, de acordo com o anexo único, o preço público, por hora ou diária, para utilização de maquinários e equipamentos próprios em serviços de terceiros, em conformidade às Leis 086/2002 e 096/2002.

Art. 2º O recolhimento dos valores apurados pela prestação de serviços, acima mencionados, dar-se-á através de emissão de guia própria via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pelo setor de tributos, em instituição financeira credenciada, mediante requerimento devidamente preenchido e protocolado.

Art. 3º A operacionalização dos serviços prestados a terceiros e a locação dos equipamentos a que se refere este Decreto será feita pelo CMDR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto 056/2022.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	APOIO RURAL (R$)	LOCAÇÃO (R$)
ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200 LC	HORA	328,92	493,38
RETRO-ESCAVADEIRA	HORA	241,20	328,92
MOTO NIVELADORA	HORA	241,20	383,74
PA CARREGADEIRA	HORA	241,20	328,92
TRATOR AGRÍCOLA (100 CV)	HORA	241,20	328,92
CAMINHÃO CARROCERIA 4000kg	DIÁRIA (distância até 200km)	767,48	1.096,40
CAMINHÃO CARROCERIA 4000kg	Km rodado distância acima de 200km até 550 km	3,30	6,60
CAMINHÃO BASCULANTE	DIÁRIA (distância até 200km)	767,48	1.096,40
CAMINHÃO BASCULANTE	Km rodado distância fora dos limites do município até 550 km	5,50	7,70
Prancha Semi Reboque	DIÁRIA (distância até 200km)	1.096,40	1.425,32
Prancha Semi Reboque	Km rodado (distância acima de 200 km até 550 km)	15,00	17,00

LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2024 - ESPECIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1347/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA 002/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1347/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento **menor valor total,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORANENTO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL INTEGRADA AO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 18 de março de 2024 às 09:00hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de março de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 051/2024

"Dispõe sobre a designação de servidora para o cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Sra. **JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA,** matrícula funcional nº 1035,para cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino,** "Creche Municipal Pequenos Anjos",a partir de **01 de Fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os da Portaria nº 09, de 29 de janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL N°. 026, DE 05 DE MARÇO DE 2024

"REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT."

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.130, Recurso extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; em que se discute, à luz dos artigos 153, III, e 158, I, da Constituição Federal o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, o dispositivo da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformi-

dade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430/1996, no art. 15 da Lei n° 9.249/1995 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Ficam obrigados a partir de 01 de abril de 2024, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento, cabendo aos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

§ 1° Os poderes da administração pública direta ou indireta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal por meio de DAM Municipal, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2° Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato da autoridade competente.

§ 3° Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Procuradoria Municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades e cobrança.

§ 4° Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Fica dispensado a retenção do PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

Art. 4° A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, inciso II, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 5° Os órgãos responsáveis pelo pagamento, deverão informar os fornecedores, por todos os meios possíveis, sobre a necessidade de indicação da retenção no documento fiscal, e os procedimentos licitatórios futuros, deverão incluir a indicação de retenção relativa ao IR a título de informação aos licitantes.

Parágrafo único. A falta de aviso ou de inclusão no edital de licitação não afasta a necessidade de retenção, que é prevista em lei, conforme interpretação do STF, sendo meras formas de informação aos fornecedores.

Art. 6° Todos os contratados vigentes e vindouros, tomam conhecimento do disposto neste Decreto a partir da publicação, nos termos da notificação contida no Anexo II, não podendo alegar desconhecimento, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 8° Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 9° Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município, conforme alíquota disposta no Anexo I deste Decreto.

§ 2° A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao objeto previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 10° Esse Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de início da retenção aqui indicado.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

0,24%	Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo
	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes
	Biodiesel
1,20%	Alimentação
	Energia elétrica
	Serviços prestados com emprego de materiais
	Construção civil por empreitada com emprego de materiais
	Serviços hospitalares
	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas
	Transporte de cargas
	Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal
	Mercadorias e bens em geral
	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações
	Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5º da IN nº 1.234/12 e alterações.
2,40%	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque
	Bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
	Seguro saúde
4,80%	Abastecimento de água
	Telefone
	Correios e telégrafos
	Vigilância
	Limpeza
	Locação de mão de obra

	Intermediação de negócios
	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza
	Factoring
	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal
	Demais serviços

ANEXO II – NOTIFICAÇÃO CONTRATADOS

Sr.(a) Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1. 130 do STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

Este município, em 01 de abril de 2024, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 026/2024.

No contexto das obrigações tributárias, em estrita conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, fica determinado pelo seu artigo 11 que em notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança relacionados a bens ou serviços, conforme definidos no artigo 3º, os quais incluam código de barras, é obrigatória a inclusão das seguintes informações: o valor bruto correspondente ao preço do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como os montantes relativos ao Imposto de Renda (IR) e às contribuições sujeitas a retenção na transação. Tais valores retidos devem ser subtraídos do montante bruto, resultando no valor líquido a ser efetivamente pago – vide alíquota no Anexo I da IN nº 1.234/2012. A responsabilidade pelo recolhimento das retenções incumbirá à entidade adquirente do bem ou ao tomador dos serviços, conforme estabelecido pelas normativas vigentes.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data acima mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e do respectivo Decreto Municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do Decreto Municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que a alíquota do Imposto de Renda é variável de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, vide Anexo I do Decreto Municipal nº 026/2024.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal nº 026/2024.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.271/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 12 – Gestão dos Serviços Ações da Política de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Aquisição de Transporte Sanitário

Fonte de Recurso: 20500 – Recusos Próprios

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 794.500,00

TOTAL GERAL.....R$ 794.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301– Atenção Básica

Programa: 13 – Fundo de Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Gestão da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 20601 – Recursos de Investimentos Federal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 515.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1. 309.500,00

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos nove mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme registrado acima.

Art. 4.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2023, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no caput, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre

eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.270/2024

Dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias no município de Cotriguaçu-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Servidor Público da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará *jus* à percepção de diárias, segundo as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único. Os valores das diárias são os constantes do ANEXO I, da Presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único. O servidor fará *jus* somente à metade do valor da diária, nos deslocamentos dentro do território nacional, nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede de serviço;

III- quando outro órgão custear despesas com alimentação o servidor fará jus o valor correspondente à pousada, se for custeada despesas com pousada o servidor fará jus ao valor correspondente ao da alimentação.

Art. 3.º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - Situações de urgência, devidamente caracterizadas; e,

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1.º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar nas sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2.º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 4.ºSerão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 5.ºO servidor que se deslocar da sede do município, havendo a necessidade de pernoite e alimentação, decorrente de circunstâncias que exigirem um afastamento por tempo que obrigue o servidor a realizar tais despesas, será devida a diária na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 6.º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário, conforme o Formulário/Modelo a ser elaborado e aprovado pela Autoridade Superior;

II – comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

IV- declaração de que o servidor esteve presente na reunião ou cópia de ata; e,

V – comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

VI – Se outro órgão custear as despesas com pousada o servidor só terá direito a receber as diárias correspondente ao custo de alimentação e pousada nos dias de deslocamento.

Art. 7.ºNão será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade superior.

Art. 8.º O prazo mínimo para solicitação de diárias será de 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de realização da viagem.

Parágrafo Único. As solicitações fora do prazo estabelecido no *caput*, do presente artigo, somente serão aceitas com justificativa e autorização do ordenador de despesas.

Art. 9.º O pagamento da diária deverá ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor cadastrada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Parágrafo Único. O servidor beneficiário deve ser o titular da conta indicada e somente será permitido o cadastro de uma única conta por servidor, podendo ser solicitada a substituição da mesma a qualquer tempo.

Art. 10. Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Município.

Art. 11. O pagamento das diárias para cidades do Estado Mato Grosso será realizado de acordo com a região, conforme estabelecidas nas tabelas do ANEXO I, da presente Lei, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal n.º 1.270/2024

Localidade	Descrição	Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Vereadores	Secretários Municipais e Demais Servidores
Brasília	Alimentação Pousada	R$ 300,00 R$ 800,00	R$ 300,00 R$ 800,00	R$ 300,00 R$ 800,00
	Valor Total	R$ 1.100,00	R$ 1. 100,00	R$ 1.100,00
Distritos de Cotriguaçu	Alimentação Pousada	R$ 80,00 R$ 140,00	R$ 80,00 R$ 140,00	R$ 80,00 R$ 140,00
	Valor Total	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00
Outros Estados	Alimentação Pousada/ Locomoção	R$ 100,00 R$ 300,00	R$ 100,00 R$ 300,00	R$ 100,00 R$ 300,00
	Valor Total	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00
Região (I, III, VIII, IX e XI)	Alimentação Pousada/ Locomoção	R$ 100,00 R$ 200,00	R$ 100,00 R$ 150,00	R$ 100,00 R$ 150,00
	Valor Total	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Região (II, IV e V)	Alimentação Pousada/ Locomoção	R$ 100,00 R$ 250,00	R$ 100,00 R$ 200,00	R$ 100,00 R$ 200,00
	Valor Total	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 300,00
Região	Alimentação	R$ 120,00 R$ 280,00	R$ 120,00 R$ 230,00	R$ 120,00 R$ 230,00

(VI, VII, X e XII)	Pousada/ Locomoção			
	Valor Total	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 350,00

ANEXO II

Lei Municipal n.º 1.270/2024

REGIÕES DO ESTADO MATO GROSSO

REGIÃO I – NOROESTE I

Municípios: Juína, Castanheira, Juruena, Aripuanã, Colniza, Rondolândia

REGIÃO II – NORTE

Municípios: Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaita, Carlinda, Nova Canaã do Norte, Colíder, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Nova Guarita.

REGIÃO III – NORDESTE

Municípios: Vila Rica, Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Felix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio, Luciara.

REGIÃO IV - LESTE

Municípios: Barra do Garças, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Nova Nazaré, Água Boa, Cocalinho, Campinápolis, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Araguaiana, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu, Ribeirãozinho, Ponta Branca, Araguainha.

REGIÃO V – SUDESTE

Municípios: Rondonópolis, Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São Jose do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

REGIÃO VI – SUL

Municípios: Cuiabá, Várzea Grande, Nobres, Rosario Oeste, Acorizal, Jangada, Planalto da Serra, Nova Brasilândia, Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Barão do Melgaço, Poconé.

REGIÃO VII – SUDOESTE

Municípios: Cáceres, Porto Esperidião, Mirassol D'Oeste, Gloria D' Oeste, São José dos Quatro Marcos, Curvelândia, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis D'Oeste, Lambari D'Oeste, Rio Branco, Salto do céu, Reserva do Cabaçal, Jauru, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio, Sapezal.

REGIÃO VIII – OESTE

Municípios: Tangará da Serra, Porto Estrela, Barra dos Bugres, Nova Olímpia, Denise, Santo Afonso, Campo Novo do Parecis, Brasnorte.

REGIÃO IX – CENTRO OESTE

Municípios: Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Nova Marilândia, São José do Rio Claro, Nova Maringá.

REGIÃO X – CENTRO

Municípios: Sorriso, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Ipiranga do Norte, Itanhangá.

REGIÃO XI – NOROESTE II

Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã.

REGIÃO XII – CENTRO NORTE

Sinop, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera, Santa Carmem, Claudia, União do Sul, Itaúba, Marcelândia.

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2024

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Cultura, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Cultura – DAS-5, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único. O vencimento e as atribuições do cargo criado pelo *caput,* do presente artigo, estão estabelecidos nos ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passam a vigorar como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 3.º O subtítulo "2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS", do ANEXO III – FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar acrescido da tabela que segue no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS IV e V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 116/2024

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					12

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	07
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	65 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	67 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	12
TOTAL DE VAGAS					77

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Agente de Contratação/Pregoeiro	R$ 2.276,74	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS	R$ 1.390,77	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.235,52	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.184,73	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.133,22	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.133,22	01

FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.133,22	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 900,39	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R$ 900,39	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 900,39	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 900,39	01
TOTAL DE VAGAS			11

ANEXO II

Lei Complementar n.º 116/2024

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
DAG	Chefe de Gabinete do Prefeito	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 10.241,45
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 9.271,80
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R$ 5.477,58
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R$ 5.666,10
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R$ 5.666,10
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R$ 5.460,06
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R$ 5.460,06
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 4.774,98
DAS/ESP-6	Gerente da Unidade Básica de Saúde - Nova União	SMS	R$ 3.832,34
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 3.832,34
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 3.502,68
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 3.502,68
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.090,60
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.472,48
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R$ 1.699,83
DAS-6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R$ 4.981,02
DAS-6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R$ 4.981,02
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R$ 4.105,35
DAS-5	Assessor de Cultura	SMEC	R$ 4.105,35
DAS-4	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo	SMU	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R$ 2.266,44

DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMEC	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R$ 2.266,44
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R$ 2.266,44
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R$ 1.844,06
DAS-3	Coordenador de Regulação	SMS	R$ 1.844,06
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMAPA	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 1.844,06
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 1.844,06
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.699,83
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.699,83

ANEXO III

Lei Complementar n.º 116/2024

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE CULTURA
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: **Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar atividades culturais nas diversas modalidades e atendendo as diferentes faixas etárias, assim como, incentivar o lazer, considerando as diferenças individuais; garantir a comunidade o direito a participação no processo de construção das ações referentes ao lazer e a cultura; estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do Município, oportunizando o resgate das mesmas nas práticas culturais e de lazer; coordenar projetos, programas e ações culturais e providenciar infraestrutura adequada; criar mecanismos para que as diferenças de gênero, presentes nas práticas de lazer sejam superadas; implantar e conservar espaços destinados a prática cultural, bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; apoiar a formação de associações que se fizerem necessárias; auxiliar na elaboração e coordenar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, intercâmbio cultural e informação em nível estadual e regional; manter, expandir ou criar áreas destinadas ao lazer; incentivar a criação de programas de lazer e cultura no meio urbano e rural para contribuir no fortalecimento do espírito comunitário; resgatar atividades culturais relacionadas a etnia local; providenciar a criação de conselho ou comissão municipal de cultura; gestionar recursos junto a órgãos competentes e empresas privadas para implantar programas e projetos culturais; elaborar calendário da programação anual das atividades e culturais; promover a avaliação dos trabalhos, acolhendo sugestões par minimizar problemas e dificuldades encontradas; conduzir veículos quando necessário, desde que devidamente habilitado; realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.269/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.156/2021, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 8.º, incisos e alíneas da Lei Municipal n.º 1.156/2021, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 8.º O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, será composto por 04 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa, a seguir estabelecida:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Departamento de Cultura:

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

b) Representante do Poder Legislativo:

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Sociedade Civil Organizada:

1. 03 (três) titulares;

2. 03 (três) suplentes;

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

3º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC,** processo administrativo nº 091.169/2023, que tem por objeto ***"CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES****/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT***"**, tendo em vista: a falha de conexão de internat no horário de abertura de sessão agendanda para o dia 09/02/2024, assim como o** Mandado de Segurança – Processo nº. 1048079-81.2023.8.11.0041 impetrado ao certame em andamento.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 11 de março de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA,** matricula funcional 3267, aprovado no Processo Seletivo Público n° 001/2022, para exercer as funções inerentes ao cargode **AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE**,conformeLei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 11 de março de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Nº 003/2024, destinado a seleção de pessoal, **PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de cadastro reserva para diversos cargos, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.w2consultores.com.br/, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS, ÁREA

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos Especiais	Área
1	Almoxarife de Farmácia	40h	CR	R$1.701,80	Ensino Médio completo.	Zona Urbana
2	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura	30h	CR	R$1.852,54	Ensino Fundamental completo.	Zona Urbana/Zona Rural
3	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	30h	CR	R$1.852,54	Ensino Fundamental Completo.	Zona Urbana Zona Rural
4	Apoio Administrativo Educacional - Vigilante	30h	CR	R$1.852,54	Ensino Fundamental Completo.	Zona Urbana Zona Rural

5	Atendente de Cidadania	40h	CR	R$ 1.701,80	Ensino Fundamental Completo.	Zona Urbana
6	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	CR	R$1.932,70	Ensino médio completo + registro no CRO.	Zona Urbana
7	Bioquímico	40h	CR	R$6.502,54	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Farmácia, cuja grade curricular atenda ao contido na Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, ou Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica ou Graduação em Biomedicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria	Zona Urbana
8	Enfermeiro	40h	CR	R$ 6.502,54	Graduação em Enfermagem com registro no conselho de categoria	Zona Urbana
9	Farmacêutico	40h	CR	R$ 6.502,58	Graduação em Farmácia com registro no conselho de categoria.	Zona Urbana
10	Fiscal de Saúde Pública	40h	CR	R$2.072,78	Ensino médio completo + CNH AB.	Zona Urbana
11	Fisioterapeuta	30h	CR	R$ 4.975,08	Graduação em Fisioterapia com registro no conselho de categoria.	Zona Urbana
12	Fisioterapeuta	40h	CR	R$6.502,58	Graduação em Fisioterapia com registro no conselho de categoria.	Zona Urbana
13	Motorista	40h	CR	R$ 2.072,75	Ensino Fundamental Completo + CNH classe D ou E.	Zona Urbana
14	Motorista de Ambulância	40h	CR	R$2.072,75	Ensino Fundamental Completo + CNH classe D ou E.	Zona Urbana Deciolândia
15	Motorista Educacional	40h	CR	R$ 3.285,20	Ensino Fundamental Completo + CNH classe D; Ter idade maior que 21 anos; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas aula; Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Zona Rural
16	Motorista Veículo Pesado - CND/E	40h	CR	R$ 2.072,78	Ensino Fundamental Completo CNH classe E.	Zona Urbana
17	Nutricionista	40h	CR	R$ 3.402,31	Graduação em Nutrição com registro no conselho de categoria.	Zona Urbana
18	Operador de Escavadeira	40h	CR	R$ 2.072,75	Ensino Fundamental Completo. CNH classe D ou E.	Zona Urbana
19	Operador de Motoniveladora	40h	CR	R$ 2.072,75	Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E.	Zona Urbana
20	Professor Educação Infantil	20h	CR	R$ 3.691,87	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil.	Zona Urbana Zona Rural
21	Professor Ensino Fundamental	20h	CR	R$ 3.691,87	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental.	Zona Urbana Zona Rural
22	Programador de Computador	40h	CR	R$ 2.472,84	Ensino médio completo + curso específico ou ensino médio técnico em processamento de dados.	Zona Urbana
23	Psicólogo	40h	CR	R$ 5.609,12	Graduação em Psicologia com registro no conselho de categoria.	Zona Urbana
24	Técnico Administrativo Educacional	30h	CR	R$ 2.278,75	Ensino Médio Completo.	Zona Urbana
25	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30h	CR	R$ 2.278,75	Ensino Médio Completo.	Zona Urbana/Zona Rural
26	Técnico em Enfermagem	40h	CR	R$ 2.472,80	Curso de Técnico em Enfermagem com registro no conselho de categoria	Zona Urbana/ Caeté/ Deciolândia/ Bojuí
27	Técnico em Higiene Dental	40h	CR	R$ 2.472,84	Curso de Técnico em higiene dental com registro no conselho de categoria	Zona Urbana
28	Técnico em Laboratório	40h	CR	R$ 2.472,84	Curso de Técnico Citologia Oncótica Patologia Clínica Anatomia Patológica Bioquímica com registro no conselho de categoria	Zona Urbana

2.1. Os candidatos classificados podem ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 28 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 05 de abril de 2024.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

a) R$ 40,00 (quarenta) reais para o cargo de nível fundamental; b) R$ 50,00 (cinquenta) reais para o cargo de nível médio; c) R$ 70,00 (setenta) reais para o cargo de nível superior.

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia 05 de abril de 2024, disponível no endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dedados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; b) Estar em gozo de direitos políticos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. l) O candidato passará por um período de experiência de 30 (trinta) dias. Caso não se adéque ao serviço, terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”; 5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.2.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/ 1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site https://www.w2consultores.com.br, no período entre 28 a 29 de março de 2024.

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 09 de abril de 2024, nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até 05 de abril de 2024, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 02 a 03 de abril de 2024. O mesmo deverá ser feito por meio do site https://www.w2consultores.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia 04 de abril de 2024.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/ 2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site.

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses até a data da publicação do edital), informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 08 de abril de 2024.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS:

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de prova objetiva e de prova prática.

7.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto);Passaporte.

7.1.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A duração da prova objetiva será de até 03h00Min, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.7. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PROVA PRÁTICA:

9.1. A prova prática será realizada para os cargos de **Operador de Escavadeira** e **Operador de Motoniveladora**.

9.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário estipulado para o início da prova e estar preparados para permanência no local até o término da prova.

9.2.1. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática.

9.2.2. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de auto escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

9.3. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite à capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto, efetuado pela empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado, W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, o qual será realizado de forma aleatória.

9.5. Dos critérios da prova prática:

a) A execução da prova prática será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas. b) O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

c) A prova prática consistira em dirigir e manusear o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

d) Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame. e) A prova prática será de caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 30% (trinta por cento) dos pontos para ser considerado classificado. A nota será atribuída no decorrer do trajeto, onde serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Ddeixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;
LEVE - 1 PONTO	

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Nota de corte 30 pontos

10.2. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática/raciocínio lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5 pontos	75 pontos
TOTAL GERAL:			100 pontos

10.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será realizada no dia 14 de abril de 2024, com previsão de início às 08h00MIN e término às 11h00MIN horário de Cuiabá/ MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

11.2. A prova prática será realizada no dia 14 de abril de 2024, com previsão de início às 13h00MIN, horário de Cuiabá/ MT.

11.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será dia 12 de abril de 2024.

11.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 11.1 e 11.2, podem ser alterados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) Maior nota na prova de língua portuguesa;

d) Maior nota na prova de matemática/raciocínio lógico;

e) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

13.1. O gabarito da prova será divulgado no dia 16 de abril de 2024, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de ins- crição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias, a contar do dia da respectiva etapa;

14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsidera- ção.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

15. RESULTADO FINAL:

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 03 de maio de 2024, publicados nos endereços eletrônicos:https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os documentos elencados no Anexo V.

16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Diamantino (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item 16.2, o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II deste Edital.

16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

16.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

16.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3, poderá não tomar posse quando constatada a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legisle em relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. As contratações dos candidatos aprovados terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança peloprazo de 05 anos;

18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessi- dades locais, a critério da Administração;

18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;

18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA;

18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV;

18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, os candidatos relacionados no Resultado Final deste processo, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, poderão ser convocados para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

_ALMOXARIFE DE FARMÁCIA: Receber; conferir e separar materiais e medicamentos; conferir psicotrópicos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA): Efetuar a limpeza e higienização das unidades escolares em pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas, refeitório e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, efetuara manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; carregar e descarregar veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR): Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar controlar depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque, prazo de validade e estado de conservação; cortar, picar, lavar os alimentos, preparar e distribuir refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA): Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e a saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos e materiais, fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar o diretamente ao órgão de Segurança Pública, todas situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

_ATENDENTE DE CIDADANIA: Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; dar checkout em fichas para informações; agendar consultas e retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas;preenchere anotarfichasclínicas; revelaremontarradiografiasintra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participardelevantamentosepidemiológicosevisitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. ProgramaSaúde da Família:Atribuições comuns a todos os profissionais que integramas equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;Elaborar, com aparticipação da comunidade,um planolocal para oenfrentamento dosproblemasdesaúdeefatoresquecolocamemriscoasaúde;Executar,deacordocom aqualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica,nasdiferentesfasesdo ciclodevida;Valorizararelaçãocomousuárioe com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;Coordenar, participar de e/ouorganizar grupos de educação para a saúde;Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizaçõesformais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados;Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suasbases legais;Incentivar a formação e/ou participação ativadacomunidadenosconselholocaisdesaúdeenoconselhoMunicipaldeSaúde; Auxiliar naimplantaçãodo cartãoNacional deSaúde. AtribuiçõesespecíficasdoACD: Procederàdesinfecção e esterilização demateriaise instrumentoutilizados;Sob supervisão docirurgiãodentistaoudoTHD,realizarprocedimentoseducativosepreventivosaos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciarão de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalhoaquatromão);Agendaropacienteeorientá-loao retornoeàpreservação do tratamento;Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

BIOQUÍMICO: Prepararreagenteseoperarequipamentosanalíticos; orientar, colhere preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise,comcontrolede qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologiaclínica,gerenciarresíduos;atuaremequipemultiprofissional;executaroutras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendoavigilânciade produtose serviçosqueafetam a saúde; analisare avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevençãoàagravos,epidemiaseendemias;promoveratividadesdecapacitação,formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: EnfermeiroGeral:Desenvolvereimplementaraçõesdeeducação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistênciade enfermagem nasdiferentesfasesdociclovital; identificareatuarem situações de risco àsaúde; supervisionar aequipede enfermagem; participarda elaboraçãode protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúdedo trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilânciaem saúde:Desenvolveraçõesdevigilânciaem saúdedebaixa,médiaealtacomplexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos,secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde;investigarsurtos,acidenteseambientesderisco;planejareatuaremaçõesde controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.ProgramaSaúdedaFamília: Atribuições comunsatodososprofissionaisqueintegram asequipesPSF:Conhecerarealidadedasfamíliaspelasquais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;Executar, de acordo com aqualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância edevigilânciaepidemiológica, nasdiferentesfasesdo ciclode vida;Valorizar a relação com o usuárioecom a família,para a criaçãode vínculode confiança, de afeto, de respeito;Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolveros problemasdesaúde do nível deatençãobásica;Garantiracessoà continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;Promovendo açõesintersetoriaiseparceriascomorganizaçõesformaiseinformaisexistentesnacomunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados;Fomentar a participação popular, discutindocomacomunidadeconceitosdecidadania,dedireitosàsaúdeesuasbases legais;Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locaisde saúde eno conselhoMunicipal deSaúde; Auxiliarnaimplantaçãodo cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;Planejar, gerenciar, coordenar, executareavaliaraUSF;Executarasaçõesdeassistênciaintegralemtodasasfasesdo ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;No nível de suas competência, executarassistênciabásicae açõesdevigilânciaepidemiológicaesanitária;Realizarações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;Organizare coordenaracriaçãodegruposdepatologiasespecíficas,como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;Supervisionar e coordenar ações para capacitaçãodosAgentesComunitáriodeSaúde edeauxiliaresdeenfermagem,com vistas ao desempenho de sua funções.

FARMACÊUTICO: Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas à produtos da área farmacêutica; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação /análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA: Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades. inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação legal.

FISIOTERAPEUTA: Atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta fiosterapeutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápico; desempenhar atividades de planejamento organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios fisoterapeuticos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MOTORISTA: Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para locais diversos dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios;recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outrastarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade eambienteorganizacional.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito. Dirigir-se ao local do chamado; manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados; reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio; descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa; auxiliara equipe médica e de enfermagem no atendimento aospacientesnolocaldaocorrência;auxiliarasequipesnasimobilizaçõesetransportede vítimas; zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias; zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equi-

pamentos de segurançae prazos de validades, documentação, quilometragem, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "E": Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validades, documentação, quilometragem, zelar pela conservação do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MOTORISTA EDUCACIONAL: Motorista Educacional - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de Transporte Escolar, ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso , detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerentes do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.

NUTRICIONISTA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.

OPERADORDEESCAVADEIRA: Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-sepelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da Republica, LDB (Lei no 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da Republica, LDB (Lei no 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90)e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR: Verificar a integridade dos sistemas; realizar suporte aos usuários em software e aos usuários em hardware; executar manutenção preventiva de hardware; codificar, compilar e implantar programas e sistemas; promover o treinamento de usuários; instalar equipamentos e montagem de servidores; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PSICÓLOGO: Educacional:diagnosticareplanejarprogramasnoâmbitodaeducaçãoe lazer, atuando na realizaçãode pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica emgrupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos,buscando a participaçãodeindivíduos egrupos, nasdefiniçõesde alternativaspara osproblemasidentificados.Interpretar,deformadiagnóstica,aproblemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica queinterferem nasaúde, aprendizagem etrabalho. Programara açãobásicade umacomunidadenoscampossocial,educacional,dasaúdeeoutros,analisandoos recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Clínico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniõesdeequipe, com outros serviços; Analisarcomportamentos, realizarentrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendi-

das, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de umaperspectivadetrabalhoemrede;atuarnogerenciamento,diagnóstico,planejamento, execuçãoeavaliaçãodeprogramas/projetoscomunitários,numaperspectivadetrabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.Organizacional: realizarestudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliaçãodedesempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas;coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área;elaborarrelatóriosemanuaisdenormaseprocedimentos,materialdidáticoe divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Social: atender individualmentee em grupo, visandoauxiliarà reflexãode sua própria história ea elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadoresqueincentivemousuário àparticipaçãopopular,tomando-se comoreferência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisare realizar/operacionalizaraçõesna área social numaperspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, àsfamílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dosmesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadasà sua especialidade e ambiente organizacional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Atuar nas Unidades de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, acolhendo, cuidando e educando crianças (0 a 6 anos), em conformidade com uma proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica, da elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação, da elaboração do Plano Político-Pedagógico; participar das reuniões pedagógicas; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; cuidando da higiene adequada, mantendo as crianças sempre limpas, secas e confortáveis; zelar e organizar todos os ambientes da unidade escolar de maneira adequada às crianças; zelar e cuidar adequadamente da criança, nos mementos de refeição, mamadeiras, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo bom sono da mesma; preparar e servir as refeições, mamadeiras e dietas especiais, conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; ministrar remédio conforme receituário médico; zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; manter o material didático e pedagógico organizado, orientando a forma correta de serem utilizado por todos; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; auxiliar o Professor regente, quando for o caso, em todas as suas atividades, de forma a atender os educandos conforme as suas peculiaridades; Acompanhar e orientar as crianças quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagema pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipemultiprofissionalnodesenvolvimentodeprojetosterapêuticosemunidadesdesaúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolveraçõesde vigilânciaem saúde debaixa,médiaealtacomplexidadenasáreasambiental,sanitária,epidemiológicaesaúde dotrabalhador; fiscalizarambientespúblicoseprivados, promovendoavigilânciadeprodutos e serviços queafetama saúde; analisar eavaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejareatuaremaçõesdecontroleeprevençãoàagravos,epidemiaseendemias; promover atividadesde capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família:Atribuições comuns a todos os profissionais queintegramasequipesPSF: Conhecerarealidadedasfamíliaspelasquaissãoresponsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificarosproblemasdesaúdee situaçõesde riscomais comunsaos quais aquela população estáexposta;Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação como usuário ecom a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliaresde acordocom o planejamento;Resolveros problemasde saúde donível de atenção básica;Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;Coordenar, participar de e/ouorganizar grupos de educação para a saúde;Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizaçõesformais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados;Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suasbases legais;Incentivar a formação e/ou participação ativada comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico; identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo; colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde bucal; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção à saúde coletiva; orientar e supervisionar os traba-

lhos auxiliares no consultório dentário; aplicar técnicas de tomadas e revelações radiológicas intra–orais; realizar testes de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias restauradores e de prevenção de cárie dental; polir restaurações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou THD (Técnico de Higiene Dental): Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Atuar na área de citologia patológica, realizando coletas, recebimento, distribuição e preparação de amostras de material biológico de pacientes; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento eda avaliação de novosprocedimentos laboratoriais; participar de atividades de monitoria, educativas e de pesquisa no seu campo específico de ação; cooperarnas atividadesdeensinoepesquisaem citologia;desenvolveraçõesdevigilância em saúdedebaixa, médiaealtacomplexidadenasáreasambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área patologia clínica executando atividades em estudos e pesquisas no setor analítico envolvendo hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e microbiologia; realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de cultura e outros, utilizando conhecimentostécnicosparamanuseiodeaparelhosdeautomação;realizarexames conformeprotocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; atuar e cooperar nasatividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental,sanitária,epidemiológicaesaúdedotrabalhador;executaroutrastarefasde mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área de anatomia patológica fixando, incluindo, cortando, corando e montando preparos histológicos; utilizar corantes e métodos especiais no preparo de laminas; conhecerosfundamentosdetécnicaspertinentesà confecçãodepreparoanátomo- patológica;executarpreparação coradadelíquidoobtidoporparacentese; atuarecooperar nas atividadesde ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações devigilânciaemsaúdedebaixa,médiaealtacomplexidadenasáreasambiental,sanitária, epidemiológicaesaúdedotrabalhador;executaroutrastarefasdemesmanatureza ounível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Exames necessários
Ambos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_Apoio administrativo educacional - Manutenção de infraestrutura.

_Apoio administrativo educacional - Nutrição escolar.

_Apoio administrativo educacional – Vigilante.

_Atendente de cidadania.

_Motorista.

_Motorista de ambulância.

_Motorista educacional.

_Motorista veículo pesado/CND – E

_Operador de escavadeira.

_Operador de motoniveladora.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa):ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da sílabatônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimose antônimos; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo;emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das oraçõesno período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração,descrição, exposição, argumentação e injunção); argumentação: formas de articulação dos argumentos;elementos da organização textual: segmentação, progressão, encadeamento e ordenação; gêneros textuais:estrutura e função; princípios de textualidade: coesão e coerência textuais; paragrafação; a construção dossentidos do texto. Funções de linguagem; figuras de linguagem; multimodalidade: linguagem verbal e nãoverbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Operações comfrações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Conjunto dos números inteiros: operações. Númerosdecimais. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. SistemaMonetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Geometria: polígonos. Cálculo deperímetro de figuras planas. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentadosem gráficos de colunas de barras e tabelas.

_específica para o cargo de Apoio administrativo educacional - Manutenção de infraestrutura: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Apoio administrativo educacional - Nutrição escolar: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Apoio administrativo educacional – Vigilante: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Atendente de cidadania: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Motorista: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Motorista de ambulância: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Motorista educacional: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Motorista veículo pesado – CND "E": Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Operador de escavadeira: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

_específica para o cargo de Operador de motoniveladora: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_Almoxarife de farmácia

_Auxiliar de consultório dentário

_Fiscal de Saúde Pública

_Programador de computador

_Técnico de desenvolvimento infantil

_Técnico em enfermagem

_Técnico em higiene dental

_Técnico em laboratório

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_específica para o cargo deAlmoxarife de farmácia: Noções de Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de docu-

mentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **Administração Pública**: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_específica para o cargo deAuxiliar de consultório dentário: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo deFiscal de Saúde Pública: Noções de Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo dePrograma dor de computador: Conceitos, Sistemas de Informação, Infraestrutura de TI e Sistemas de Suporte: Introdução aos conceitos básicos de sistemas de informação e infraestrutura de TI, abordando também os sistemas de suporte utilizados em ambientes computacionais. Componentes do Computador: Descrição dos principais componentes de um computador, como processador, memória e periféricos, acompanhado de uma visão geral sobre os diferentes tipos de periféricos existentes. Sistema Operacional: Unix, Linux e Windows; manipulação de gerenciadores de arquivos e diretórios: Introdução aos sistemas operacionais Unix, Linux e Windows, abordando a manipulação de gerenciadores de arquivos e diretórios nesses sistemas. Construção de Algoritmos e Estruturas de Dados: Introdução à lógica de programação e programação estruturada, abordando estruturas de dados homogêneas e heterogêneas, bem como métodos de busca e ordenação. Programação Orientada a Objetos: Introdução ao paradigma de programação orientada a objetos, explicando seus conceitos e aplicação. Programação Orientada a Eventos: Noções básicas sobre programação orientada a eventos e sua utilização em sistemas computacionais. Banco de Dados Relacional: Conceitos fundamentais sobre bancos de dados relacionais, esquemas, linguagem SQL, operações em tabelas, relacionamentos e restrições de integridade. Ambientes de Desenvolvimento para Web: Introdução à linguagem HTML e sua utilização no desenvolvimento de páginas web. Programação em Java e Python: Introdução às linguagens de programação Java e Python e suas aplicações na construção de software. Componentes e Arquiteturas de Sistemas Computacionais (Hardware e Software): Conceitos fundamentais sobre a estrutura de sistemas computacionais, abordando tanto os aspectos de hardware quanto de software. Linguagens de Programação, Compiladores e Interpretadores: Introdução às linguagens de programação, sua tradução através de compiladores e interpretadores, e seu papel na construção de software.

_específica para o cargo deTécnico de desenvolvimento infantil: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para o cargo deTécnico em enfermagem: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses

e cálculos, técnicas e cuidados deenfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo deTécnico em higiene dental: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_específica para o cargo deTécnico em laboratório: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_Bioquímico.

_Enfermeiro.

_Farmacêutico.

_Fisioterapeuta.

_Nutricionista.

_Professor educação infantil.

_Professor ensino fundamental.

_Psicólogo.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_específica para o cargo de Bioquímico: Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fun-

damentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e Covid-19. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Enfermeiro: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Farmacêutico: Farmacia: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. ClassificaçãoInternacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em

Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Nutricionista: Código de Ética e de Condutas do Nutricionista. O papel do nutricionista na Estratégia Saúde da Família (ESF) junto à equipe multidisciplinar. Programas de monitoramento de atividades relacionadas com alimentação e nutrição. A atuação do nutricionista junto aos Conselhos Locais de Saúde. O papel do nutricionista no combate ás carências nutricionais, desnutrição, obesidade e distúrbios alimentares. Importância da nutrição nos programas de promoção à saúde. Importância do Sistema Nacional de Vigilancia Alimentar (SISVAN). Diagnósticos nutricionais com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos.

_específica para o cargo de Professor educação infantil: Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

_específica para o cargo de Professor ensino fundamental: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para o cargo de Psicólogo: Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica.Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	**Período das inscrições**
28 a 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
05/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
09/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
09 a 10/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
14/04/2024	**Prova objetiva (período matutino)** **Prova prática (período vespertino)**
16/04/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
16 a 17/04/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
24/04/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Publicação do resultado preliminar da prova prática
24 e 25/04/2024	Prazo de recurso do resultado preliminar da prova prática
30/04/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra prova prática Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
30/04 a 01/05/2024	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
03/05/2024	Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e W2 AUDITORIA E CONSULTORIA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site https://www.w2consultores.com.br

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia do RG e CPF do conjugue caso for casado no civil
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes
01	Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Certidão Cível e Criminal **com autenticidade** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
01	Fotocópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) **com autenticidade, Primeiro e Segundo grau**(https://sec.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. (quando for o caso)
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Fotocópia da CNH categoria “B/D/E” (quando for o caso)
01	Declaração contendo e-mail, número de contato (fixo ou celular) e os dados da conta salário (Bradesco)
01	Foto 3x4 colorida atualizada

DECRETO MUNICIPAL 031/2024

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, na forma do Art. 44, da Lei 881/2013, alterado pela Lei 1.302/2019 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44, da Lei 881/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44, §2°, “c” da Lei 881/2013;

CONSIDERANDO o crescimento real de pelo menos 20% da receita de competência municipal obtida no exercício 2023, comparado com o exercício 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Determino o pagamento da Gratificação por Produtividade Fiscal, mensalmente, de Janeiro a Dezembro do exercício corrente (2024), aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário de Nível Superior, bem como Fiscal Tributário em exercício;

Art. 2º. O valor a ser pago mensalmente, será na importância de:

I – R$ 973,30 ao Fiscal Tributário;

II – R$ 3.053,41 ao Fiscal Tributário de Nível Superior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.683.120/0001-07.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.683.120/0001-07.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,nomeada pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO,aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº004/2024, destinado à seleção de pessoal, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**,conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a que se refere o presente edital será organizado eexecutado pela empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, com supervisãodosmembros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembrode2023,queficaráinstaladanasede daPrefeituraMunicipaldeDiamantino. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para oprovimento dos cargos para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e AgentedeCombate a Endemias,verificandooatendimentodetodososrequisitosnecessáriosàsuainvestidura. 1.3. Asinformaçõesarespeitodedatas,locaisehoráriosderealizaçãodasprovasedemaiseventos, não serão fornecidasportelefonesou e-mail. Devendo o candidato, observaras formasdedivulgaçãoestabelecidasnesteeditaldemaispublicaçõesnosendereçoseletrônicos:https://www.w2consultores.com.br/, https://www.diamantino.mt.gov.br ehttps://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ÁREA;

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais	Área
1	Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	R$2.824,00	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.	Zona Urbana: Buriti; Bom Jesus; e Bairro da Ponte. Zona Rural: Deciolândia.
2	Agente de Combate a Endemias	40h	CR	R$2.824,00	Fundamental completo, curso básico de saúde ambiental e combate a dengue.	Zona Urbana: Bom Jesus

*O candidato(aprovado),para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade. 2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 28 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 05 de abril de 2024.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

a) R$ 40,00 (quarenta) reais para o cargo de nível fundamental; b) R$ 50,00 (cinquenta) reais para o cargo de nível médio;

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia 05 de abril de 2024, disponível no endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dedados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; b) Estar em gozo de direitos políticos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. l) O candidato passará por um período de experiência de 30 (trinta) dias. Caso não se adéque ao serviço, terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.

4.2. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

4.2.1 Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão manter residência em sua área de atuação enquanto perdurar o contrato, só serão admitidas mudança de área geográfica fora de sua atuação se ocorrer as situações previstas no §4º e §5º do art. 6 da Lei nº 11.350/06.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.2.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contra cheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site https://www.w2consultores.com.br, no período entre 28 a 29 de março de 2024.

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 09 de abril de 2024, nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até 05 de abril de 2024, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 02 a 03 de abril de 2024. O mesmo deverá ser feito por meio do site https://www.w2consultores.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia 04 de abril de 2024.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/ 2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site.

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses até a data da publicação do edital), informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 08 de abril de 2024.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de prova objetiva.

7.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.7. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Nota de corte 30 pontos

9.2. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Questões	Peso	Total
Língua portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática, raciocínio lógico e conhecimentos gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos específicos	15	5 pontos	75 pontos
TOTAL GERAL:			100 pontos

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 14 de abril de 2024, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/ MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será dia 12 de abril de 2024.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10.1 podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) Maior nota na prova de língua portuguesa;

d) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no dia 16 de abril de 2024, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias, a contar do dia da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico https://www.w2consultores.com.br,campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsidera- ção.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 30 de abril de 2024, publicados nos endereços eletrônicos: https://www.w2consultores.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os documentos elencados no Anexo V.

15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Diamantino (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item 15.2, o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatada a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legisle em relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessi- dades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, os candidatos relacionados no Resultado Final deste processo, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, poderão ser convocados para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Compor uma das Equipes de Saúde da Família do Município, tendo como objetivos básicos buscar valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança; Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características socioeconômicas, psicoculturais, demográficas e epidemiológicas; **Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade; É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência;Identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em riso a saúde; programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho; resolver a maior parte dos problemas de saúde detectados e, quando isso não for possível, garantir a continuidade do tratamento, através da adequada referência do caso; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação**

sanitária; desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da autoestima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do autocuidado; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas; promover através da educação continuada, a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; incentivar a formação e/ou participação ativa nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: **Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.**

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: Executar trabalhos na aérea de vigilância entomológica, procedimento de campo, informação e mobilização social para saúde ambiental, controle químico de vetores, identificação e tratamento de criadouros, identificação, caracterização de tipos e situações de transmissão existente na área, estabelecimento de níveis de controle e os objetivos a serem perseguido em cada caso, encaminhamento dos casos aos serviços de saúde, realização de medidas de controle adequada a cada situação.

ANEXO II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Exames necessários
Ambos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

–AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

–AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares;

Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

13/03/2024	Publicação edital do processo seletivo
13 a 14/03/2024	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
28/03 a 08/04/2024	**Período das inscrições**
28 e 29/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas
02/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
04/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
05/04/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
09/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos
09 e 10/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos Publicação do Edital da Homologação das Inscrições Publicação do Edital Complementar – Local de provas
14/04/2024	**Prova objetiva (período matutino)**
16/04/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
16 e 17/04/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
24/04/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
24 e 25/04/2024	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
30/04/2024	Previsão de divulgação do resultado final Homologação do Resultado Final do Certame

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e W2 AUDITORIA E CONSULTORIA. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site https://www.w2consultores.com.br

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia do RG e CPF do conjugue caso for casado no civil
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes
01	Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Certidão Cível e Criminal **com autenticidade** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
01	Fotocópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) **com autenticidade, Primeiro e Segundo grau**(https://sec.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. (quando for o caso)
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens

01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Fotocópia da CNH categoria “B/D/E” (quando for o caso)
01	Declaração contendo e-mail, número de contato (fixo ou celular) e os dados da conta salário (Bradesco)
01	Foto 3x4 colorida atualizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/02/2024 a 28/03/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de fevereiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2023 a 23/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/02/2024 a 26/03/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de fevereiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 057/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2015 a 11/07/2020.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/02/2024 a 20/03/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024

CONTRATADA:GRÁFICAEEDITORAPOSIGRAFLTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82

OBJETO: AQUISIÇÃODELIVROSDIDÁTICOSPARAATENDIMENTOAOSALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM AQUINO/MT.

VALOR: R$ 160.059,20 (cento e sessenta mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos) anuais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.373.392/0001-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 68.200,00

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ: 32.816.440/0001-08

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 31.500,00

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 42.646,20

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 26.358,50

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO/2025

Local: Plenário da **Câmara Municipal**

Data: 26 de março de 2024 (terça-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 11 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

CONTRATADA: MISLAINE RODRIGUES DE BRITO LTDA, CNPJ: 14.242.194/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 155.746,50

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.714.475/0001-21

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 13.592,50

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

CONTRATADA: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.227.505/0001-69

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 226.960,90

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE FEVEREIO DE 2024.

DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE FEVEREIO DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE O SENHOR LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Meio Ambiente** o Senhor **LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 014/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 014/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 015/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 015/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Agricultura Familiar** o Senhor **DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 016 /2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 016 /2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º, ITEM "e" DO DECRETO Nº 008/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa, onde a administração pode revogar seus próprios atos;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica revogado o ARTIGO 1º, ITEM "e" DO DECRETO Nº 008/2024 de 15 de janeiro de 2024, ponto facultativo – Dia da Mulher Rural.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 017/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 017/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS O SENHOR ANSELMO FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Cidades e Projetos** o Senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUSA.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 018/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 018/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA ANSELMO FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor de Habitação** o Senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUSA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 070/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CELMA DE FÁTIMA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **06/02/2014 a 06/02/2019 (03 meses) e 06/02/2019 a 06/02/2024 (01 mês).**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a **CELMA DE FÁTIMA ALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2024 a 15/07/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 069/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2023 a 16/02/2024.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2024 a 10/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 022/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 022/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Dom Aquino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Dom Aquino.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem a ser adquirido,

c) cuja aparência ou qualidade denota ostentação, requinte, opulência, conforme entendimento geral da população.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; e

c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 3º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 068/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSENY CASTRO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 008/2024/AJ/LP de 07/03/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **JOSENY CASTRO DE ARAÚJO – Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Classe "C" – Nível 04.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 067/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA MARLIETE MARTINS COSTA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 007/2024/AJ/LP de 07/03/2024 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **MARIA MARLIETE MARTINS COSTA SANTIN – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Classe "C" – Nível 03.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 023/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 023/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA OS ARTS. 12, VII E 18, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração conduzirá a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - definição de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será elaborado em três fases, sendo a primeira e a segunda para fins orçamentários, e a terceira para or-

ganização do calendário de contratações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com os órgãos e setores demandantes, que deverão indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, de forma detalhada, se possível;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Serão utilizados, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimada, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de

mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 6º A terceira fase compreende o encaminhamento do Plano de Contratações Anual para a Autoridade Máxima da Administração para a respectiva aprovação.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Art. 5º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração, atualizado.

Art. 6º Até o dia 31 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores demandantes ou técnicos deverão encaminhar à Secretaria de Administração as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente.

Art. 7º Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos e elaborar o Plano de Contratações Anual consolidado.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração solicitará do Departamento de Compras os relatórios relativos ao consumo anterior dos itens constantes nas demandas encaminhadas pelas secretarias a fim de definir a descrição e a quantidade de cada um, para, ao final, padronizar as solicitações.

Art. 8º A Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, das contratações com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Art. 9º A Secretaria de Finanças e Planejamento deverá manifestar-se, até 31 de julho, sobre a compatibilidade das ações previstas no Plano de Contratações Anual consolidado com o Plano Plurianual e o projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como de eventuais vedações contidas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Até o dia 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o(a) Prefeito(a) Municipal deverá aprová-lo.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual poderá ser reprovado ou, se necessário, devolvido para realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Transparência da Prefeitura.

Parágrafo único. Sempre que houver revisão do Plano, na forma do art. 10, deverá haver a atualização nos portais de divulgação.

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual sempre que surgir necessidade administrativa, devendo haver manifestação prévia do setor demandante ou técnico e, se for o caso, das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Planejamento, com posterior aprovação do Prefeito(a) Municipal.

Art. 13. Na execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Licitações e Contratos deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso VI do § 1º do art. 3º, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 066/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município conforme Contrato de Prestação de serviços nº 001-2024, que celebram o município de Dom Aquino/MT e a Empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME** para os fins que se especificam das seguintes obras:

Ø ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE Nº 001/2024 NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administra

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 065/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA JÔSE ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder **24 (vinte e quatro) meses** de Licença a Servidora **JÔSE ALVES BARBOSA** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no artigo 1º compreenderá o período de **05 de março de 2024 a 05 de março de 2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 064/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SIMONE DE AMORIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 063/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RICARDO KOJIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Bioquímico, no período aquisitivo de **27/06/2022 a 27/06/2023.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RICARDO KOJIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 062/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2019 a 09/02/2024.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 02/07/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 024/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 024/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos relativos ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino,

DECRETA:

Art.1º No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional, estadual e municipal de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa no portal RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; e

VII - os preços de tabelas oficiais;

VIII – sistemas eletrônicos privados de cotação de preços.

§ 1º A não utilização, de quaisquer dos parâmetros acima deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V, VII e VIII do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital, observada, para o inciso V, a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

Art. 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VIII do caput do art. 1º.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista neste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável.

Art. 3º Durante a pesquisa de preços deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 4º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizados e acostados nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no aviso de contratação direta.

Art. 6º O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido, que corresponderá ao valor estimado da contratação.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;

III - possibilitar a apresentação do orçamento via meios eletrônicos, como por e-mail, desde que sejam utilizados, preferencialmente, os endereços oficiais tanto do remetendo quanto do destinatário; e

IV - realizar a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada anexo ao orçamento apresentado.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamento como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no presente Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 11. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Regulamento como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 061/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2023 a 09/02/2024.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2024 a 30/03/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 060/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/10/2022 a 01/10/2023.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2024 a 30/03/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2024

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

08.001.20.608.0014.10033.4490520000.17010000000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Convênio nº 1162/2023 recebida na fonte de recurso 17010000000 Outros Convênios Do Estado, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 17.911.110/0001-08, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MAYSA EDUARDA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 063.688.851-73, residente e domiciliada na Rua Milton dos Reis, n°1333, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente as despesas para o transporte dos Acadêmicos junto à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do Termo de Fomento será repassado em 10 (dez) parcelas de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)** até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1° - Para consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 24.800,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Março a Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 925/2024, bem como em conjunto com as Emendas Impositivas para o ano de 2024, qual seja:

04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 EDUCAÇÃO

364 ENSINO SUPERIOR

0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

10014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 EDUCAÇÃO

364 ENSINO SUPERIOR

0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

10014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 925/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL

MAYSA EDUARDA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 073/2024

Portaria N° 073/2024 Data: 11 de março de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Anderson Diego de Lima,**CPF nº 020.732.191-44, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 024/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 11 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Agente de Contratação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa especializada em**CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS NEUROLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA E EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA.** O procedimento será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021. Este procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 12 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº 010 , DE 11 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1130/2022.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para exercer a função de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

PRESIDENTE: Fabrício Ramalho de Abreu

VICE- PRESIDENTE : *Jheyzon Danilo de Douza Pena*

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

PORTARIA **Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1130/2022.

RESOLVE:

1º NOMEAR membros para compor o Conselho **Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Fabia Leandro;

Suplente: Cristiane Oliveira Resende

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: João Bosco Martins;

Suplente: Itamar Pereira de Souza

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Fabrício Ramalho de Abreu;

Suplente: Daiane Helena Teixeira da Silva,

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos usuários/ organizações:

Titular: Gleucia Dias Lemes;

Suplente: Alexandra Santos Silva,

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Jheyzon Danilo de Douza Pena,

Suplente: João Marcos Alves Oliveira

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Lucenir Francisca de Sousa,

Suplente: Neide Lima Liberalesso.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 03/2023

Ata 03/2023

Aos sete dias do mês de março (07) de dois mil e vinte três (2023) as oito horas (08), reuniram- se ordinariamente, no prédio do CRAS –Centro de Referência da Assistência Social s/nº-Centro, a Secretária de Assistência Social Rosângela Alves Pereira o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Fabricio Ramalho de Abreu, Secretária de Assistência Social Rosângela Alves Pereira, ocorreu a solenidade de posse do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio de 2023/2025. A Secretária de Assistência deu início a cerimônia agradecendo a presença de todos e esclareceu que o colegiado, conforme determina a legislação, é de ordem paritária, composto por seis membros titulares e seis membros suplente, da sociedade civil eleitos por voto direto e indicação do poder público, fica assim constituído o novo colegiado do CMDCA : Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Ana Fabia Leandro; Suplente: Cristiane Oliveira Resende, Representantes da Secretaria de Educação: Titular: João Bosco Martins; Suplente: Itamar Pereira de Souza, Representantes da Secretaria de Saúde: Titular: Fabrício Ramalho de Abreu; Suplente: Daiane Helena Teixeira da Silva, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes dos usuários/ organizações: Titular: Gleucia Dias Lemes; Suplente: Alexandra Santos Silva, Representantes das Entidades Religiosas: Titular: Jheyzon Danilo de Douza Pena, Suplente: João Marcos Alves Oliveira, Representante da Pastoral da Criança: Lucenir Francisca de Sousa, Suplente: Neide Lima Liberalesso. . O Conselho Municipal é a representação democrática do controle social, por ser um espaço público, a principal característica deste conselho é a divulgação de seus atos e a participação popular, o qual todo cidadão pode se fazer presente e se manifestar em todas as ações realizadas pelos conselhos. Seguindo o protocolo deu-se início ao processo de eleição do presidente e vice -presidente para o biênio 2023- 2024, após varias sugestões e discussões a plenária elegeu por unanimidade o Conselheiro Fabrício Ramalho de Abreu e como vice-presidente : Jheyzon Danilo de Douza Pena, ambos agradeceram muito pela confiança depositada e afirmaram que sabem que não é uma missão fácil, mas muito gratificante e que iriam procurar fazer o melhor possível, que iriam enfrentar desafios como a eleição do Conselho Tutelar, reativação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e que contavam com o envolvimento de todos pois o conselho era todos e não apenas presidente e vice -presidente. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos determinando a lavratura desta ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RREO MAIO E JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	43.317.988,46	8.367.456,65	19,32	21.829.725,90	50,39	21.488.262,56
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	7.254.319,77	18,27	18.685.584,41	47,05	21.028.404,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	812.896,36	18,29	1.727.994,16	38,89	2.715.505,84
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	812.896,36	18,82	1.727.994,16	40,01	2.590.505,84
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	410.312,52	16,00	1.255.917,20	48,96	1.309.082,80
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	300.412,65	16,69	943.689,14	52,43	856.310,86
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	109.899,87	73,27	312.228,06	208,15	-162.228,06
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	141.973,30	31,50	287.865,32	63,87	162.835,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	141.973,30	31,50	287.865,32	63,87	162.835,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	5.889.137,59	18,79	15.395.916,12	49,11	15.954.003,31
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.882.335,87	20,10	7.341.689,28	51,19	6.999.549,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.276.207,00	18,72	6.098.177,90	50,15	6.061.822,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	730.594,72	15,07	1.956.048,94	40,34	2.892.632,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	21.829.725,90	48,86	22.848.644,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	21.829.725,90	48,86	22.848.644,06
DÉFICIT (VI)					3.400.227,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	25.229.953,65	56,47	19.448.416,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	39.313.888,00	7.275.348,66	23.470.344,91	15.843.543,09	7.434.189,72	22.881.042,94	16.432.845,06	20.974.507,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	14.441.385,44	2.419.300,52	6.708.708,35	7.732.677,09	2.419.300,52	6.708.708,35	7.732.677,09	6.708.708,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	24.872.502,56	4.856.048,14	16.761.636,56	8.110.866,00	5.014.889,20	16.172.334,59	8.700.167,97	14.265.798,88	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.101.502,56	24.872.502,56	4.856.048,14	16.761.636,56	8.110.866,00	5.014.889,20	16.172.334,59	8.700.167,97	14.265.798,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	5.058.035,96	1.587.122,78	2.348.910,71	2.709.125,25	1.587.122,78	2.348.910,71	2.709.125,25	903.081,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	4.882.035,96	1.587.122,78	2.348.910,71	2.533.125,25	1.587.122,78	2.348.910,71	2.533.125,25	903.081,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	306.446,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62		9.021.312,50	25.229.953,65		21.877.589,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	100,00	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	100,00	19.448.416,31	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	365.030,80	1.297.899,60	5,03	794.853,56	397.399,02	1.199.883,95	4,76	892.869,21	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	365.030,80	1.297.899,60	5,03	794.853,56	397.399,02	1.199.883,95	4,76	892.869,21	0,00
Administração	10.592.000,00	9.891.000,00	1.798.143,75	5.759.177,89	22,31	4.131.822,11	1.859.040,32	5.377.211,56	21,31	4.513.788,44	0,00
Administração Geral	10.277.000,00	9.715.000,00	1.798.143,75	5.759.177,89	22,31	3.955.822,11	1.859.040,32	5.377.211,56	21,31	4.337.788,44	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Assistência Social	2.189.000,00	1.799.000,00	180.650,56	444.315,06	1,72	1.354.684,94	180.650,56	443.315,06	1,76	1.355.684,94	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.370.200,00	132.103,82	318.055,81	1,23	1.052.144,19	132.103,82	317.055,81	1,26	1.053.144,19	0,00
Administração Geral	310.000,00	310.000,00	48.546,74	126.259,25	0,49	183.740,75	48.546,74	126.259,25	0,50	183.740,75	0,00
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Saúde	5.999.515,79	7.896.515,79	1.968.612,45	6.455.724,92	25,00	1.440.790,87	2.033.224,78	6.353.198,09	25,18	1.543.317,70	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	7.365.115,79	1.745.824,13	6.104.008,44	23,64	1.261.107,35	1.810.436,46	6.001.481,61	23,79	1.363.634,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	531.400,00	222.788,32	351.716,48	1,36	179.683,52	222.788,32	351.716,48	1,39	179.683,52	0,00
Educação	8.828.454,79	8.383.258,79	1.351.691,43	4.358.334,93	16,88	4.024.923,86	1.352.657,64	4.352.545,41	17,25	4.030.713,38	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	7.942.749,30	1.283.147,90	4.188.673,72	16,22	3.754.075,58	1.284.114,11	4.182.884,20	16,58	3.759.865,10	0,00
Educação Infantil	451.509,49	22.509,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00
Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	68.543,53	167.841,21	0,65	250.158,79	68.543,53	167.841,21	0,67	250.158,79	0,00
Cultura	228.960,00	86.960,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	0,00
Difusão Cultural	228.960,00	86.960,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	0,00
Urbanismo	3.418.104,06	7.042.104,06	2.225.532,73	4.806.216,79	18,61	2.235.887,27	2.225.532,73	4.806.216,79	19,05	2.235.887,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	3.152.471,96	1.475.630,00	1.575.630,00	6,10	1.576.841,96	1.475.630,00	1.575.630,00	6,25	1.576.841,96	0,00
Demais Subfunções	2.876.632,10	3.889.632,10	749.902,73	3.230.586,79	12,51	659.045,31	749.902,73	3.230.586,79	12,80	659.045,31	0,00
Saneamento	202.000,00	168.000,00	45.811,30	129.695,96	0,50	38.304,04	45.811,30	129.695,96	0,51	38.304,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	168.000,00	45.811,30	129.695,96	0,50	38.304,04	45.811,30	129.695,96	0,51	38.304,04	0,00
Gestão Ambiental	144.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
Demais Subfunções	64.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Agricultura	253.800,00	56.800,00	2,27	3,64	0,00	56.796,36	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Extensão Rural	199.800,00	42.800,00	2,27	3,64	0,00	42.796,36	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00
Transporte	3.303.132,16	4.371.132,16	846.877,92	2.413.592,24	9,35	1.957.539,92	846.877,92	2.413.592,24	9,57	1.957.539,92	0,00
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.024.132,16	846.877,92	2.145.481,55	8,31	878.650,61	846.877,92	2.145.481,55	8,50	878.650,61	0,00
Demais Subfunções	648.000,00	1.347.000,00	0,00	268.110,69	1,04	1.078.889,31	0,00	268.110,69	1,06	1.078.889,31	0,00
Desporto e Lazer	302.400,00	444.400,00	79.228,23	148.704,59	0,58	295.695,41	79.228,23	148.704,59	0,59	295.695,41	0,00
Desporto Comunitário	302.400,00	444.400,00	79.228,23	148.704,59	0,58	295.695,41	79.228,23	148.704,59	0,59	295.695,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	831.250,00	306.446,00	0,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00
Demais Subfunções	831.250,00	306.446,00	0,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00	0,00	0,00	306.446,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	100,00	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	100,00	19.448.416,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2022 A MAI/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.922.582,70	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	3.510.475,58	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	48.280.848,90	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.159.846,63	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	102.324,03	334.658,31	303.074,01	717.036,26	5.599.164,39	4.443.500,00
IPTU	0,00	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.156,13	159.000,00
ISS	69.429,62	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	67.759,86	78.888,69	39.415,90	74.303,56	766.536,28	890.000,00
ITBI	1.086.291,56	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	31.517,17	224.463,98	241.327,02	634.528,16	4.562.776,73	2.277.000,00
IRRF	4.125,45	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	3.047,00	2.254,05	0,00	4.288,82	70.248,75	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	0,00	29.051,59	22.331,09	3.915,72	86.446,50	1.026.500,00
Contribuições	110.468,61	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	181.043,47	236.595,33	236.365,12	218.205,29	2.249.063,38	2.565.000,00
Receita Patrimonial	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	494.937,31	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	494.937,31	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,08	689.000,00
Transferências Correntes	5.297.711,25	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	3.203.125,70	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	37.773.242,79	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	12.482.871,11	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.284.339,85	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	1.116.069,95	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	14.622.112,79	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	52.528,59	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	23.592,10	23.582,57	54.106,70	169.752,63	452.976,10	350.000,00
Cota Parte do ITR	27.594,12	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	13.090,73	25.436,49	15.770,50	12.334,92	2.218.948,82	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	321.349,28	298.318,56	286.211,74	391.960,09	1.617.414,31	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	2.999.963,45	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	377.975,19	358.687,27	220.591,71	255.050,40	6.378.919,66	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	328.420,88	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.131,95	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	5.750.604,83	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	5.750.604,83	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2022 A MAI/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.922.582,70	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	3.510.475,58	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	48.280.848,90	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.159.846,63	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	102.324,03	334.658,31	303.074,01	717.036,26	5.599.164,39	4.443.500,00
IPTU	0,00	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.156,13	159.000,00
ISS	69.429,62	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	67.759,86	78.888,69	39.415,90	74.303,56	766.536,28	890.000,00
ITBI	1.086.291,56	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	31.517,17	224.463,98	241.327,02	634.528,16	4.562.776,73	2.277.000,00
IRRF	4.125,45	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	3.047,00	2.254,05	0,00	4.288,82	70.248,75	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	0,00	29.051,59	22.331,09	3.915,72	86.446,50	1.026.500,00
Contribuições	110.468,61	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	181.043,47	236.595,33	236.365,12	218.205,29	2.249.063,38	2.565.000,00
Receita Patrimonial	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	494.937,31	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	494.937,31	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,08	689.000,00
Transferências Correntes	5.297.711,25	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	3.203.125,70	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	37.773.242,79	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	12.482.871,11	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.284.339,85	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	1.116.069,95	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	14.622.112,79	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	52.528,59	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	23.592,10	23.582,57	54.106,70	169.752,63	452.976,10	350.000,00
Cota Parte do ITR	27.594,12	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	13.090,73	25.436,49	15.770,50	12.334,92	2.218.948,82	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	321.349,28	298.318,56	286.211,74	391.960,09	1.617.414,31	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	2.999.963,45	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	377.975,19	358.687,27	220.591,71	255.050,40	6.378.919,66	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	328.420,88	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.131,95	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	5.750.604,83	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	5.750.604,83	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	42.530.244,07	38.928.119,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	3.510.475,58	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	3.979.913,08	45.338.179,28	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	102.324,03	334.658,31	303.074,01	717.036,26	95.860,10	4.535.177,86	4.443.500,00
IPTU	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.156,13	159.000,00
ISS	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	67.759,86	78.888,69	39.415,90	74.303,56	45.780,59	742.887,25	890.000,00
ITBI	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	31.517,17	224.463,98	241.327,02	634.528,16	39.393,85	3.515.879,02	2.277.000,00
IRRF	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	3.047,00	2.254,05	0,00	4.288,82	468,03	66.591,33	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	0,00	29.051,59	22.331,09	3.915,72	10.217,63	96.664,13	1.026.500,00
Contribuições	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	181.043,47	236.595,33	236.365,12	218.205,29	192.107,23	2.330.702,00	2.565.000,00
Receita Patrimonial	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	563.611,47	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	563.611,47	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,08	689.000,00
Transferências Correntes	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	3.203.125,70	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	3.597.136,26	36.072.667,80	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	1.116.069,95	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	1.206.644,85	14.544.417,79	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	23.592,10	23.582,57	54.106,70	169.752,63	63.389,18	463.836,69	350.000,00
Cota Parte do ITR	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	13.090,73	25.436,49	15.770,50	12.334,92	13.214,07	2.204.568,77	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	321.349,28	298.318,56	286.211,74	391.960,09	338.634,63	1.956.048,94	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	377.975,19	358.687,27	220.591,71	255.050,40	994.133,04	4.373.089,25	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.711,07	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	5.743.928,98	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	5.743.928,98	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	39.594.250,30	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	39.594.250,30	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	39.594.250,30	38.928.119,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	18.685.584,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	1.727.994,16
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	453.516,69
ITBI	2.277.000,00	1.192.230,18
IRRF	91.000,00	16.731,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	65.516,03
Contribuições	1.950.000,00	1.255.917,20
Receita Patrimonial	295.700,53	287.865,32
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	287.865,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	15.395.916,12
Cota Parte do FPM	11.332.860,96	4.923.756,46
Cota Parte do ICMS	11.880.000,00	5.757.943,22
Cota Parte do IPVA	280.000,00	284.477,32
Cota Parte do ITR	440.000,00	184.674,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.848.681,14	1.956.048,94
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	2.289.015,88
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.632.419,43	18.397.719,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.604.000,00	3.144.141,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.604.000,00	3.144.141,49
Convênios	3.529.000,00	996.600,27
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.147.541,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.604.000,00	3.144.141,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.227.669,43	21.541.860,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.236.419,43	21.541.860,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.193.888,00	23.470.344,91	22.881.042,94	20.974.507,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.478.385,44	6.708.708,35	6.708.708,35	6.708.708,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.715.502,56	16.761.636,56	16.172.334,59	14.265.798,88	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.715.502,56	16.761.636,56	16.172.334,59	14.265.798,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.193.888,00	23.470.344,91	22.881.042,94	20.974.507,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.053.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.877.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	4.877.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	306.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.502.369,96	25.819.255,62	25.229.953,65	21.877.589,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.377.369,96	25.819.255,62	25.229.953,65	21.877.589,04	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-335.728,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-335.728,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-335.728,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.869.277,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.000,00	1.662.478,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.277.000,00	1.192.230,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	453.516,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	16.731,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.708.576,20	13.938.563,27
2.1- Cota-Parte FPM	13.958.576,20	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.128.576,20	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	830.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	7.197.428,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	230.842,80
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	355.596,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.125.576,20	15.601.041,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.775.715,24	2.787.711,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.505.678,81	1.112.547,70

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.848.681,14	1.956.048,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.848.681,14	1.956.048,94
6.1.1- Principal	4.848.681,14	1.956.048,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-927.034,10	-831.663,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.323,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.323,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,70
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.053.372,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.296.681,14	1.983.104,75	1.980.895,73	1.953.906,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.521.281,14	1.857.568,65	1.857.568,65	1.857.568,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.511.571,65	1.857.568,65	1.857.568,65	1.857.568,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	775.400,00	125.536,10	123.327,08	96.337,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	762.600,00	123.716,10	121.507,08	94.517,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.983.104,75	1.980.895,73	1.953.906,63	0,00	0,00	24.846,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.983.104,75	1.980.895,73	1.953.906,63	0,00	0,00	24.846,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.857.568,65	1.857.568,65	1.857.568,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.369.234,26	1.857.568,65	1.857.568,65	94,97
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	195.604,89	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.939.777,65	2.287.492,38	2.283.911,88	1.834.601,07	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.609.777,65	2.207.388,97	2.203.808,47	1.791.366,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	330.000,00	80.103,41	80.103,41	43.234,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.906.458,79	4.190.493,72	4.184.704,20	3.745.272,77	0,00
21.1- Educação Infantil	22.509,49	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.1- Creche	12.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.883.949,30	4.188.673,72	4.182.884,20	3.743.452,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.283.911,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.787.711,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.071.623,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.900.260,35	5.071.623,85	32,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.800,00	835.205,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	451.800,00	835.205,60
31.1.1- Salário-Educação	64.800,00	89.992,16
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	75.000,00	43.918,20
31.1.4- PNATE	20.000,00	443.480,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	277.000,00	257.814,73
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	146.800,00	87.737,80	87.737,80	87.602,32	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	58.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	88.000,00	87.737,80	87.737,80	87.602,32	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.383.258,79	4.358.334,93	4.352.545,41	3.876.110,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.780.494,79	4.078.256,04	4.072.466,52	3.596.031,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.271.281,14	2.087.683,52	2.087.683,52	2.087.683,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.509.213,65	1.990.572,52	1.984.783,00	1.508.347,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	602.764,00	280.078,89	280.078,89	280.078,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	602.764,00	280.078,89	280.078,89	280.078,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	97.323,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.956.048,94	89.992,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.953.906,63	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.466,22	89.992,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.466,22	89.992,16

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.035,96	2.348.910,71	2.709.125,25
Investimentos	4.882.035,96	2.348.910,71	2.533.125,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	176.000,00	0,00	176.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.058.035,96	2.348.910,71	2.709.125,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.058.035,96 <(d - a)>	2.348.910,71 <(e - b)>	2.709.125,25 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.417.000,00	3.417.000,00	1.662.478,13	48,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.277.000,00	2.277.000,00	1.192.230,18	52,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	453.516,69	50,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	91.000,00	16.731,26	18,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.878.576,20	28.878.576,20	13.938.563,27	48,27
Cota-Parte FPM	13.128.576,20	13.128.576,20	6.154.695,42	46,88
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	230.842,80	41,97
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	355.596,15	101,60
Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	14.850.000,00	7.197.428,90	48,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.295.576,20	32.295.576,20	15.601.041,40	48,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.506.315,79	6.717.315,79	5.726.564,50	85,25	5.624.037,67	83,72	5.313.031,15	79,09	0,00
Despesas Correntes	4.149.915,79	6.336.915,79	5.540.368,86	87,43	5.437.842,03	85,81	5.171.511,51	81,61	0,00
Despesas de Capital	356.400,00	380.400,00	186.195,64	48,95	186.195,64	48,95	141.519,64	37,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	481.400,00	351.716,48	73,06	351.716,48	73,06	320.573,52	66,59	0,00
Despesas Correntes	262.400,00	481.400,00	351.716,48	73,06	351.716,48	73,06	320.573,52	66,59	0,00
Despesas de Capital	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.876.715,79	7.198.715,79	6.078.280,98	84,44	5.975.754,15	83,01	5.633.604,67	78,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.078.280,98	5.975.754,15	5.633.604,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.078.280,98	5.975.754,15	5.633.604,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.340.156,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.635.597,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,96	38,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.365.091,75	1.365.091,75	2.961.616,22	216,95
Proveniente da União	1.365.091,75	1.365.091,75	2.961.616,22	216,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.091,75	1.365.091,75	2.961.616,22	216,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.800,00	611.800,00	377.443,94	61,69	377.443,94	61,69	366.605,94	59,92	0,00
Despesas Correntes	1.036.800,00	611.800,00	377.443,94	61,69	377.443,94	61,69	366.605,94	59,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	661.800,00	377.443,94	57,03	377.443,94	57,03	366.605,94	55,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.543.115,79	7.329.115,79	6.104.008,44	83,28	6.001.481,61	81,89	5.679.637,09	77,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.400,00	531.400,00	351.716,48	66,19	351.716,48	66,19	320.573,52	60,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.963.515,79	7.860.515,79	6.455.724,92	82,13	6.353.198,09	80,82	6.000.210,61	76,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	44.678.369,96
Receitas Realizadas	21.829.725,90
Déficit Orçamentário	3.400.227,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Créditos Adicionais	4.168.000,00
Dotação Atualizada	44.678.369,96
Despesas Empenhadas	25.819.255,62
Despesas Liquidadas	25.229.953,65
Despesas Pagas	21.877.589,04
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.819.255,62
Despesas Liquidadas	25.229.953,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.594.250,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.594.250,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.594.250,30

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-335.728,46	-63,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.071.623,85	25,00	32,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.857.568,65	70,00	94,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.348.910,71	2.709.125,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.975.754,15	15,00	38,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RREO JANEIRO E FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	40.193.988,46	7.099.751,83	17,66	7.099.751,83	17,66	33.094.236,63
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	5.756.405,18	14,49	5.756.405,18	14,49	33.957.583,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	277.365,48	6,24	277.365,48	6,24	4.166.134,52
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	277.365,48	6,42	277.365,48	6,42	4.041.134,52
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	372.644,23	14,53	372.644,23	14,53	2.192.355,77
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	268.795,06	14,93	268.795,06	14,93	1.531.204,94
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	103.849,17	69,23	103.849,17	69,23	46.150,83
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	5.029.883,79	16,04	5.029.883,79	16,04	26.320.035,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.440.841,73	17,02	2.440.841,73	17,02	11.900.396,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	1.948.118,14	16,02	1.948.118,14	16,02	10.211.881,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	640.923,92	13,22	640.923,92	13,22	4.207.757,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	6.307,46	2,92	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	6.307,46	3,15	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
DÉFICIT (VI)					1.057.634,21		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	8.157.386,04	19,63	33.396.983,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	36.945.888,00	8.819.492,81	8.819.492,81	28.126.395,19	7.904.074,09	7.904.074,09	29.041.813,91	6.714.225,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	15.040.385,44	2.135.176,91	2.135.176,91	12.905.208,53	2.135.176,91	2.135.176,91	12.905.208,53	2.021.849,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	21.905.502,56	6.684.315,90	6.684.315,90	15.221.186,66	5.768.897,18	5.768.897,18	16.136.605,38	4.692.375,36	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.101.502,56	21.905.502,56	6.684.315,90	6.684.315,90	15.221.186,66	5.768.897,18	5.768.897,18	16.136.605,38	4.692.375,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	3.777.231,96	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	49.105,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	3.462.231,96	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	49.105,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	831.250,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76		8.157.386,04	8.157.386,04		6.763.330,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	100,00	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	100,00	33.396.983,92	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.222,10	524.222,10	5,78	1.568.531,06	353.613,48	353.613,48	4,33	1.739.139,68	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.222,10	524.222,10	5,78	1.568.531,06	353.613,48	353.613,48	4,33	1.739.139,68	0,00
Administração	10.592.000,00	10.592.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	8.167.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.660.161,59	0,00
Administração Geral	10.277.000,00	10.277.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	7.852.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.345.161,59	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Assistência Social	2.189.000,00	2.189.000,00	119.959,90	119.959,90	1,32	2.069.040,10	118.959,90	118.959,90	1,46	2.070.040,10	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.760.200,00	76.514,99	76.514,99	0,84	1.683.685,01	75.514,99	75.514,99	0,93	1.684.685,01	0,00
Administração Geral	310.000,00	310.000,00	43.444,91	43.444,91	0,48	266.555,09	43.444,91	43.444,91	0,53	266.555,09	0,00
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Saúde	5.999.515,79	6.109.515,79	2.166.854,72	2.166.854,72	23,88	3.942.661,07	1.923.897,28	1.923.897,28	23,58	4.185.618,51	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	5.739.115,79	2.137.384,51	2.137.384,51	23,56	3.601.731,28	1.894.427,07	1.894.427,07	23,22	3.844.688,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	370.400,00	29.470,21	29.470,21	0,32	340.929,79	29.470,21	29.470,21	0,36	340.929,79	0,00
Educação	8.828.454,79	8.878.454,79	1.394.329,34	1.394.329,34	15,37	7.484.125,45	1.386.608,33	1.386.608,33	17,00	7.491.846,46	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	8.008.945,30	1.368.855,51	1.368.855,51	15,09	6.640.089,79	1.361.134,50	1.361.134,50	16,69	6.647.810,80	0,00
Educação Infantil	451.509,49	451.509,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	0,00
Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	23.653,83	23.653,83	0,26	394.346,17	23.653,83	23.653,83	0,29	394.346,17	0,00
Cultura	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00
Difusão Cultural	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00
Urbanismo	3.418.104,06	4.027.104,06	1.792.308,01	1.792.308,01	19,75	2.234.796,05	1.792.308,01	1.792.308,01	21,97	2.234.796,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	920.471,96	100.000,00	100.000,00	1,10	820.471,96	100.000,00	100.000,00	1,23	820.471,96	0,00
Demais Subfunções	2.876.632,10	3.106.632,10	1.692.308,01	1.692.308,01	18,65	1.414.324,09	1.692.308,01	1.692.308,01	20,75	1.414.324,09	0,00
Saneamento	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	0,00
Gestão Ambiental	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00
Demais Subfunções	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
Agricultura	253.800,00	233.800,00	0,34	0,34	0,00	233.799,66	0,00	0,00	0,00	233.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Extensão Rural	199.800,00	179.800,00	0,34	0,34	0,00	179.799,66	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
Transporte	3.303.132,16	3.436.132,16	527.963,26	527.963,26	5,82	2.908.168,90	527.963,26	527.963,26	6,47	2.908.168,90	0,00
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	2.545.132,16	392.922,67	392.922,67	4,33	2.152.209,49	392.922,67	392.922,67	4,82	2.152.209,49	0,00
Demais Subfunções	648.000,00	891.000,00	135.040,59	135.040,59	1,49	755.959,41	135.040,59	135.040,59	1,66	755.959,41	0,00
Desporto e Lazer	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	0,00
Desporto Comunitário	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	831.250,00	831.250,00	0,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00
Demais Subfunções	831.250,00	831.250,00	0,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00	0,00	0,00	831.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	100,00	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	100,00	33.396.983,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2022 A JAN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.016.484,26	3.017.117,95	2.695.619,23	4.000.207,13	6.922.582,70	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	46.744.925,13	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.123,35	146.702,58	70.555,00	169.429,49	1.159.846,63	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	4.606.882,20	4.443.500,00
IPTU	86,23	38.827,46	2.493,60	8.000,00	0,00	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	162.563,42	159.000,00
ISS	71.377,39	62.501,38	64.815,64	70.840,39	69.429,62	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	775.703,07	890.000,00
ITBI	0,00	42.000,00	0,00	90.463,90	1.086.291,56	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	3.563.404,30	2.277.000,00
IRRF	1.703,33	1.196,51	1.095,32	125,20	4.125,45	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	64.779,24	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.956,40	2.177,23	2.150,44	0,00	0,00	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	40.432,17	1.026.500,00
Contribuições	92.969,81	147.166,28	142.022,75	123.575,59	110.468,61	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	1.882.588,60	2.565.000,00
Receita Patrimonial	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	414.936,92	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	414.936,92	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	22.359,08	689.000,00
Transferências Correntes	2.529.468,30	2.380.421,58	2.189.984,44	3.327.007,90	5.297.711,25	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	36.422.492,63	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	12.208.183,13	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.094.533,42	1.363.541,40	1.049.686,38	1.457.916,39	1.284.339,85	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	14.830.919,78	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	9.642,92	42.820,23	52.942,98	61.369,71	52.528,59	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	348.717,94	350.000,00
Cota Parte do ITR	33.815,36	9.582,06	13.450,45	72.841,22	27.594,12	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	2.282.005,27	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	319.574,64	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	143.725,80	208.040,73	177.258,74	737.451,51	2.999.963,45	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	6.433.091,87	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	294.934,34	320.867,29	276.828,49	360.903,63	328.420,88	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	3.395.665,70	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	5.729.188,22	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	5.729.188,22	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	41.015.736,91	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	41.015.736,91	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	41.015.736,91	38.928.119,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.017.117,95	2.695.619,23	4.000.207,13	6.922.582,70	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	3.510.475,58	47.238.916,45	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.702,58	70.555,00	169.429,49	1.159.846,63	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	102.324,03	4.631.082,88	4.443.500,00
IPTU	38.827,46	2.493,60	8.000,00	0,00	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	0,00	162.477,19	159.000,00
ISS	62.501,38	64.815,64	70.840,39	69.429,62	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	67.759,86	772.085,54	890.000,00
ITBI	42.000,00	0,00	90.463,90	1.086.291,56	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	31.517,17	3.594.921,47	2.277.000,00
IRRF	1.196,51	1.095,32	125,20	4.125,45	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	3.047,00	66.122,91	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177,23	2.150,44	0,00	0,00	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	0,00	35.475,77	1.026.500,00
Contribuições	147.166,28	142.022,75	123.575,59	110.468,61	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	181.043,47	1.970.662,26	2.565.000,00
Receita Patrimonial	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	417.930,84	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	417.930,84	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	0,00	22.359,08	689.000,00
Transferências Correntes	2.380.421,58	2.189.984,44	3.327.007,90	5.297.711,25	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	3.203.125,70	37.096.150,03	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.363.541,40	1.049.686,38	1.457.916,39	1.284.339,85	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	1.116.069,95	14.852.456,31	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	42.820,23	52.942,98	61.369,71	52.528,59	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	23.592,10	362.667,12	350.000,00
Cota Parte do ITR	9.582,06	13.450,45	72.841,22	27.594,12	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	13.090,73	2.261.280,64	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	321.349,28	640.923,92	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	208.040,73	177.258,74	737.451,51	2.999.963,45	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	377.975,19	6.667.341,26	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	320.867,29	276.828,49	360.903,63	328.420,88	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	0,00	3.100.731,36	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	5.752.799,96	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	5.752.799,96	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	41.486.116,49	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	41.486.116,49	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	41.486.116,49	38.928.119,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	5.756.405,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	277.365,48
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	215.127,95
ITBI	2.277.000,00	52.517,17
IRRF	91.000,00	9.720,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	0,00
Contribuições	1.950.000,00	372.644,23
Receita Patrimonial	295.700,53	58.620,07
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	58.620,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	5.029.883,79
Cota Parte do FPM	11.332.860,96	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	11.880.000,00	1.879.986,76
Cota Parte do IPVA	280.000,00	35.812,16
Cota Parte do ITR	440.000,00	131.269,47
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.848.681,14	640.923,92
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	460.553,46
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.632.419,43	5.697.785,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	480.000,00	1.343.346,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	480.000,00	1.343.346,65
Convênios	405.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	1.343.346,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	480.000,00	1.343.346,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.103.669,43	7.041.131,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.112.419,43	7.041.131,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.825.888,00	8.819.492,81	7.904.074,09	6.714.225,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.077.385,44	2.135.176,91	2.135.176,91	2.021.849,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.748.502,56	6.684.315,90	5.768.897,18	4.692.375,36	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.748.502,56	6.684.315,90	5.768.897,18	4.692.375,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.825.888,00	8.819.492,81	7.904.074,09	6.714.225,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.772.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	831.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.239.369,96	9.072.804,76	8.157.386,04	6.763.330,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.114.369,96	9.072.804,76	8.157.386,04	6.763.330,04	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							277.801,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							277.801,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	277.801,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.678.882,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.000,00	277.365,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.277.000,00	52.517,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	215.127,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	9.720,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.708.576,20	4.910.507,77
2.1- Cota-Parte FPM	13.958.576,20	2.351.672,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.128.576,20	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	830.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	2.349.983,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	164.086,82
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	44.765,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.125.576,20	5.187.873,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.775.715,24	982.101,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.505.678,81	314.866,76

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.848.681,14	640.923,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.848.681,14	640.923,92
6.1.1- Principal	4.848.681,14	640.923,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-927.034,10	-341.177,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.323,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.323,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,70
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	738.247,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.848.681,14	554.216,89	550.686,38	549.436,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.898.281,14	521.863,39	521.863,39	521.863,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	386.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.511.571,65	521.863,39	521.863,39	521.863,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	950.400,00	32.353,50	28.822,99	27.572,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	64.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	885.600,00	30.533,50	27.002,99	25.752,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	554.216,89	550.686,38	549.436,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	554.216,89	550.686,38	549.436,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	521.863,39	521.863,39	521.863,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	448.646,74	521.863,39	521.863,39	81,42
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	64.092,39	90.237,54	90.237,54	26.145,15	14,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.632.973,65	819.093,62	814.903,12	521.246,51	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.302.973,65	816.458,62	812.268,12	521.246,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	330.000,00	2.635,00	2.635,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.151.654,79	1.370.675,51	1.362.954,50	1.070.682,89	0,00
21.1- Educação Infantil	451.509,49	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.1- Creche	64.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	386.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.700.145,30	1.368.855,51	1.361.134,50	1.068.862,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	814.903,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	982.101,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	26.145,15
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.770.859,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.296.968,31	1.770.859,33	34,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.800,00	281.383,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	451.800,00	281.383,28
31.1.1- Salário-Educação	64.800,00	33.712,55
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	75.000,00	6.875,00
31.1.4- PNATE	20.000,00	86.661,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	277.000,00	154.134,36
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	396.800,00	21.018,83	21.018,83	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	308.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	88.000,00	21.018,83	21.018,83	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.878.454,79	1.394.329,34	1.386.608,33	1.070.682,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.274.494,79	1.376.244,34	1.368.523,33	1.061.577,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.648.281,14	598.347,80	598.347,80	598.347,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.626.213,65	777.896,54	770.175,53	463.230,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	603.960,00	18.085,00	18.085,00	9.105,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	603.960,00	18.085,00	18.085,00	9.105,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	97.323,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	640.923,92	33.712,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	549.436,38	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.811,45	33.712,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	188.811,45	33.712,55

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.777.231,96	253.311,95	3.523.920,01
Investimentos	3.462.231,96	253.311,95	3.208.920,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	315.000,00	0,00	315.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.777.231,96	253.311,95	3.523.920,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.777.231,96 <(d - a)>	253.311,95 <(e - b)>	3.523.920,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1111], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.417.000,00	3.417.000,00	277.365,48	8,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.277.000,00	2.277.000,00	52.517,17	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	215.127,95	24,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	91.000,00	9.720,36	10,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.878.576,20	28.878.576,20	4.910.507,77	17,00
Cota-Parte FPM	13.128.576,20	13.128.576,20	2.351.672,48	17,91
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	164.086,82	29,83
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	44.765,07	12,79
Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	14.850.000,00	2.349.983,40	15,82
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.295.576,20	32.295.576,20	5.187.873,25	16,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.506.315,79	4.716.315,79	2.049.443,44	43,45	1.806.486,00	38,30	1.646.545,85	34,91	0,00
Despesas Correntes	4.149.915,79	4.409.915,79	2.038.863,44	46,23	1.795.906,00	40,72	1.646.545,85	37,34	0,00
Despesas de Capital	356.400,00	306.400,00	10.580,00	3,45	10.580,00	3,45	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	320.400,00	29.470,21	9,20	29.470,21	9,20	20.974,71	6,55	0,00
Despesas Correntes	262.400,00	262.400,00	29.470,21	11,23	29.470,21	11,23	20.974,71	7,99	0,00
Despesas de Capital	108.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.876.715,79	5.036.715,79	2.078.913,65	41,28	1.835.956,21	36,45	1.667.520,56	33,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.078.913,65	1.835.956,21	1.667.520,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.078.913,65	1.835.956,21	1.667.520,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	778.180,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.057.775,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,07	35,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.365.091,75	1.365.091,75	1.351.368,92	98,99
Proveniente da União	1.365.091,75	1.365.091,75	1.351.368,92	98,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.091,75	1.365.091,75	1.351.368,92	98,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.800,00	986.800,00	87.941,07	8,91	87.941,07	8,91	84.976,07	8,61	0,00
Despesas Correntes	1.036.800,00	986.800,00	87.941,07	8,91	87.941,07	8,91	84.976,07	8,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	1.036.800,00	87.941,07	8,48	87.941,07	8,48	84.976,07	8,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.543.115,79	5.703.115,79	2.137.384,51	37,48	1.894.427,07	33,22	1.731.521,92	30,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.400,00	370.400,00	29.470,21	7,96	29.470,21	7,96	20.974,71	5,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.963.515,79	6.073.515,79	2.166.854,72	35,68	1.923.897,28	31,68	1.752.496,63	28,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	41.554.369,96
Receitas Realizadas	7.099.751,83
Déficit Orçamentário	1.057.634,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Créditos Adicionais	1.044.000,00
Dotação Atualizada	41.554.369,96
Despesas Empenhadas	9.072.804,76
Despesas Liquidadas	8.157.386,04
Despesas Pagas	6.763.330,04
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.072.804,76
Despesas Liquidadas	8.157.386,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.486.116,49

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	277.801,72	52,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.770.859,33	25,00	34,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	521.863,39	70,00	81,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	253.311,95	3.523.920,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.835.956,21	15,00	35,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: HERMES SANTANA VILELA61721735100

CNPJ : 43.577.684/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

DATA: 12/03/2024

VALIDADE: 12/03/2025

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 15 / 03 / 2024 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 12 de Março de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
DISPENSA 004-2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"Menor Preço Por Item"
Objeto:	Contratação de empresa local, sediada em Guiratinga-MT especializada em serviços funerários para atender demandas emergenciais da Administração Pública, incluindo preparação do corpo, translado, fornecimento de urnas funerárias, velório, sepultamento ou cremação, entre outros serviços correlatos, atendendo as necesssidades da secretaria municipal de assistência social.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	19/03/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR, PORTARIA GM MS N 544/2023, PROCESSO 25000139339202321 MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com o valor total de **R$ 13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais).**

ITEM: 02 – BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, com o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 58.520,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 12 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2023

1º ADITIVO – Valor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: M. das Graças Estevão Inácio – ME.

CNPJ: 05.198.716/0001-69.

OBJETO: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

PROCEDIMENTO: Aditamento de Valor

VALOR: R$ 101.172,88 (cento e um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2023

1º ADITIVO – Valor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli.

CNPJ: 13.115.150/0001-92.

OBJETO: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

PROCEDIMENTO: Aditamento de Valor

VALOR: R$ 103.804,49 (cento e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 01/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 07/02/2024, ás 13h e 30min, conforme em registro em Ata Nº 01/2024.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 07 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 02/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Janeiro á Dezembro do ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Extraordinária, nesta data, 08/02/2024, ás 13h, conforme em registro em Ata Nº 02/2024.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Janeiro á Dezembro do ano de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 08 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2023

1º ADITIVO – Valor

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: Zilvanilson Alves Maia

CNPJ: 32.466.242/0001-61.

OBJETO: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

PROCEDIMENTO: Aditamento de Valor

VALOR: R$ 66.593,14 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº009/SMS/PMI/2024 e Memorando Nº15/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (VESPERTINO)	***

ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA EN-FERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGA-NHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGA-NHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGA-NHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGA-NHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGA-NHOLI COREN 1139528	***
TÉCNICA EN-FERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TE-NORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TE-NORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TE-NORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TE-NORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TE-NORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) EN-FERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BI-NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI-NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI-NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI-NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI-NOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHET-TI CRO/MT 8650	TALIA FALCHET-TI CRO/MT 8650	TALIA FALCHET-TI CRO/MT 8650	TALIA FALCHET-TI CRO/MT 8650	TALIA FALCHET-TI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR ODON-TOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVA-RES HOFFMAN	LEDIANE TAVA-RES HOFFMAN	LEDIANE TAVA-RES HOFFMAN	LEDIANE TAVA-RES HOFFMAN	LEDIANE TAVA-RES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF:551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO-LANGE AZAMBU-JA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR-CHI SASSO CRN 23232	***	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍ-NICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068	RIQUELME AL-VES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRI-ELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIE-LA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIE-LA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRI-ELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APA-RECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APA-RECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA,SIMI-ONE - PERÍODO INTEGRAL)	CRISTINA APARE-CIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARE-CIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	CRISTINA APA-RECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFER-MAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVI-AN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVI-AN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVI-AN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CAR-VALHO DOS SANTOS PEREI-RA CRO/MT 7874	JULIANA CAR-VALHO DOS SANTOS PEREI-RA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA,SIMI-ONE - PERÍODO INTEGRAL)	JULIANA CARVA-LHO DOS SAN-TOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MON-TE ALTO - PERÍO-DO MATUTINO)	JULIANA CARVA-LHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CAR-VALHO DOS SANTOS PEREI-RA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRI-GUES DE SOU-SA	LETICIA RODRI-GUES DE SOU-SA (ATENDIMENTO AGROVILA,SIMI-ONE - PERÍODO INTEGRAL)	LETICIA RODRI-GUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MON-TE ALTO - PERÍO-DO MATUTINO)	LETICIA RODRI-GUES DE SOUSA	LETICIA RODRI-GUES DE SOU-SA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL COR-DEIRO RODRI-GUES	RAQUEL COR-DEIRO RODRI-GUES	RAQUEL CORDEI-RO RODRIGUES	RAQUEL CORDEI-RO RODRIGUES	RAQUEL COR-DEIRO RODRI-GUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍ-NICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (VESPERTINO)	***
MÉDICO (A) CLÍ-NICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	BRUNA ANDRES-SA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRES-SA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRES-SA DA ROCHA CRM/MT 13577 (MATUTINO)	
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	MARAISA FER-NANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591. 055	MARAISA FER-NANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591. 055	MARAISA FER-NANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591. 055	MARAISA FER-NANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591. 055	MARAISA FER-NANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591. 055	***

TECNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROZELI SALETE TODESCATO Coren 1334944/ MT	ROZELI SALETE TODESCATO Coren 1334944/ MT	ROZELI SALETE TODESCATO Coren 1334944/ MT	ROZELI SALETE TODESCATO Coren 1334944/ MT	ROZELI SALETE TODESCATO Coren 1334944/ MT	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO																												
CATEGORIA PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL JHES-SEARENSRMS 5105630	SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	SIMIONE
ENFERMEIRO(A) Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	SIMIONE	SIMIONE			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE			SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE
PSICOLOGO(A) Cristina Aparecida dos Reis CRP-18/04703	M. ALTO					SIMIONE		M. ALTO					SIMIONE		M. ALTO					SIMIONE		M. ALTO					SIMIONE		M. ALTO
ODONTOLOGO(A) JULIANA CARVALHO DOS SANTOS						SIMIONE	M. ALTO						SIMIONE	M. ALTO						SIMIONE	M. ALTO						SIMIONE	M. ALTO	

PEREIRA CRO/MT 7874																												
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Leticia Rodrigues de Sousa						SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	M. ALTO						SIMIONE	M. ALTO					SIMIONE	M. ALTO		

**Odontóloga e auxiliar atende na Agrovila Monte Alto no período matutino, e na Agrovila Simione no período integral;*

**Psicóloga atende na Agrovila Monte Alto no período vespertino, e na Agrovila Simione no período integral;*

**Enfermeira atende horário 06:00 horas corridas, nas quartas-feiras, devido a atendimento médico na Agrovila Simione.*

**Médica atende na Agrovila Simione na quarta-feira, período integral, e nas quinta-feira período matutino, e na Agrovila Monte Alto período matutino nas sexta-feira.*

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
03	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO –	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	RIQUELME ALVES DE CASTRO	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA

			COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	CRM/MT 14068		CRM/MT 13577
17	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
18	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
24	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734
25	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734

					ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT			
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS					
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
02	ANERSI NATALINO REK	ALBERTO LUIS KANIESKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO LUIS KANIESKI	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
04	ALBERTO LUIS KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
06	ANERSI NATALINO REK	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO LUIS KANIESKI	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
08	ALBERTO LUIS KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
10	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
12	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
14	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
16	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
18	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
20	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
22	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
24	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	

26	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
28	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 16/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021,

CONSIDERANDO o que preconiza o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.458/2021, bem como a necessidade de nomeação de novos Conselheiros para compor o Conselho-Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social;

CONSIDERANDO que o presente Conselho também atuará na escolha dos beneficiários do Programa Estadual de Habitação – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Itaúba, haja vista a intrínseca compatibilidade de atribuições, devendo ser observado os requisitos constantes da Lei Municipal nº. 1.458/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadospelo período de 02 (dois) anos, os Membros do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, com representatividade nas entidades e órgãos a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

claudia aparecida de souza

MATRÍCULA: 762

Endereço: Rua das Rosas Nº 06

Bairro Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT

(66) 9.9967-2957

lucio morelato

MATRÍCULA: 1163

Endereço: R Benedita Ferreira da Silva, N 1849

Bairro: Cidade Alta, Itaúba/MT

(66) 9.9959-0273

representante da aceit – associação comercial e empresarial de itauba-MT;

ana julias andreotto murari

Endereço: Rua Zaira Zeferino Nº 1674

Bairro: Cidade Alta, Itaúba/MT

(66) 9. 9963-6652

REPRESENTANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CREA;

MAURO batista dos santos

Endereço: R. Nonobeck, 1125

Bairro Cidade Alta - Itaúba/MT

(66) 9.9682-8922

representante da associação de pequenos produtores rurais do assentamento nova jerusalém de itaúba-MT;

anderson maciel de souza

Endereço: José F. de Oliveira

Bairro: Recanto dos Pássaros - Itaúba/MT

(66) 9. 9649-1419

Representante de igreja assembléia de deus;

clecio antonio de lima

Endereço: Rua Nonobeck, Nº1959

Bairro: Jardim Vitória - Itaúba/MT

(66) 9.9982-8097

Representante da pastoral da criança de itaúba;

dirce gabiatti

Endereço: Rua Vereador João Farina, Nº 619

Bairro: Centro - Itaúba/MT

(66) 9. 9606-7167

Representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONaIS - APAe – ESCOLA ESPECIAL CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ;

LILIA FRANCIELLI DALMOLIN LHEWCHESKI

Endereço: Rua Boa Esperança, Nº 04

Bairro: Sol Nascente - Itaúba/MT

(66) 9.9603-5302

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento pelo Vice-Presidente.

Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS possui natureza contábil, e objetiva centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionados à população de menor renda, especialmente convocados para este fim;

Art. 3° As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho a que se refere o art. 1º, não serão remuneradas, porém considerar-se-ão de relevante interesse público.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de março de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/03/2024

DECRETO 17/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTOS ACERCA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de definir regulamentos referente ao processo de cadastramento e seleção dos beneficiários das unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a Lei e critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 1.398 de 24 de maio de 2022 com as devidas alterações realizadas pelo Decreto n° 588, de 21 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 1.458, de 13 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos para o cadastramento e critérios para seleção da operacionalização de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, construídas sobre imóveis desta Municipalidade, que serão entregues em regime de Cessão Temporária, destinadas a famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes neste Município, garantindo-lhes o direito à moradia.

§ 1º Serão 50 (cinquenta) casas que serão entregues em regime de cessão, com cláusula de condição resolutiva pelo prazo 15 (quinze) anos, nas quais deverão ser observadas na íntegra pelo(a) beneficiário(a), para que, findado este período, se obtenha a transferência da propriedade de maneira definitiva.

Art. 2° Ficam estabelecidos os requisitos obrigatórios e cumulativos para que os pretensos(as) beneficiários(as) observem no ato do cadastramento:

I – Beneficiário(a) deve possuir família cuja renda *per capita que* não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

II – Residir neste Município há, 05 (cinco) anos ininterruptos, o que poderá ser comprovado documentalmente, através de cartão de vacina, histórico escolar dos que compõem o grupo familiar, Relatório de Cadastro Único (CadÚnico) dentre outros documentos que sejam possíveis de comprovação;

III – Pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

IV – Estar regular perante a Justiça Eleitoral;

V – Estar regular perante o Serviço Militar (para beneficiários homens);

VI – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo artigo 4, inciso II, do Decreto Federal n. º 11.016, de 29 de março de 2022;

VII – Ter realizado a Inscrição no CadÚnico até Dezembro de 2023;

VIII – Não ser possuidor e/ou proprietário de imóvel urbano ou rural, em qualquer localidade do país;

IX– Não tenha sido beneficiário(a) de programa habitacional ou regularização fundiária oriundos de recursos orçamentários da União, Estados e Municípios;

X - Não poderá ser elegível como beneficiário pessoa que integre família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social;

Parágrafo Único. Somente será permitido um cadastramento para integrantes do mesmo núcleo familiar.

Art. 3º Será assegurada para pessoas com deficiência, na condição de titular do benefício habitacional, que será entregue em regime de cessão temporária por 15 anos, garantindo ao (à) beneficiário(a) o usufruto do imóvel até que obtenha a transferência da propriedade de maneira definitiva, devendo ser reintegrado à posse do Município em caso de descumprimento das condicionalidades ou falecimento, não ficando caracterizado objeto de herança;

§ 1º A destinação a pessoa com deficiência será exigido atestado médico com o CID da deficiência.

§ 2º Na eventualidade do beneficiário (a) contemplado (a) para pessoa com deficiência falecer, deixando dependentes, estes poderão pleitear junto ao Conselho Municipal de Habitação a extensão do direito ao usufruto do imóvel, sob o mesmo regime de cessão temporária outrora concedido.

§ 3º Na hipótese de ocorrer situação prevista no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal de Habitação avaliar, segundo os critérios estabelecidos neste Decreto, se o pedido de extensão do direito de usufruto sobre o imóvel será deferido ou não aos dependentes que o requererem.

Art. 4º Será assegurada preferência para pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos), na condição de titular do benefício habitacional.

§ 1º A destinação para a pessoa idosa sozinha ou com cônjuge idoso, será entregue em regime de cessão temporária por 15 anos, garantindo ao beneficiário (a) o usufruto do imóvel até que obtenha a transferência da propriedade de maneira definitiva**,** devendo ser reintegrado à posse do Município em caso de descumprimento das condições impostas ou falecimento, não sendo objeto de herança;

§ 2º Na eventualidade do beneficiário (a) contemplado para pessoa idosa falecer, deixando dependentes idosos, incapazes ou menores de idade, estes poderão pleitear junto ao Conselho Municipal de Habitação a extensão do direito ao usufruto do imóvel, sob o mesmo regime de cessão temporária outrora concedido.

§ 3º Na hipótese de ocorrer situação prevista no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal de Habitação avaliar, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, se o pedido de extensão do direito de usufruto sobre o imóvel será deferido ou não aos dependentes que o requererem.

Art. 5° Ficam estabelecidos os seguintes critérios objetivos e classificatórios, que serão detidamente observados pelo Conselho de Habitação para seleção dos(as) beneficiários(as), após terem sido regularmente cadastrados:

I – Famílias com mulheres responsáveis pela Unidade Familiar e/ou com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

II – Famílias que possuam, como dependentes, pessoas com deficiência, devendo comprovar a situação de dependência para assegurar que suas necessidades específicas sejam atendidas adequadamente.

III – Famílias que possuam, como dependentes pessoas idosas, devendo comprovar a situação de dependência, considerando suas condições de vulnerabilidade e necessidade de moradia adequada**;**

IV - Mulher vítima de violência doméstica, em situação de medida protetiva vigente, comprovado através de cópia da decisão judicial, seja recepcionada pela Lei Estadual de Mato Grosso nº. 11.547, de 25 de outubro de 2021, ou não.

§ 1º Havendo empate, será utilizado como critério para classificação:

I – A menor renda *per capita* do núcleo familiar;

II – Maior quantidade de dependentes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos;

III – Família que mais tenha participado ativamente dos encontros ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante no ano de 2023;

IV – Famílias que tenham criança ou adolescente participando ativamente do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (Oficina de Violão, Flauta ou encontro com a orientadora);

V – Família que resida a mais tempo ininterrupto no Município de Itaúba;

VI – Famílias que estejam com as condicionalidades do Programa Bolsa Família em dia;

VII - Famílias que estejam com a Vacinação em dia;

Art. 6° Para cadastramento, os interessados deverão inscrever-se junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Jardim Vitória entre os dias de **13 de março a 28 de março do corrente ano**, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, bem como, deverão prestar as informações necessárias à avaliação para classificação final.

I – Documento oficial com foto (RG ou CNH);

II – CPF;

III – Reservista ou Certidão de quitação militar (para beneficiários homens)

IV – Certidão de nascimento, casamento, ou declaração de União Estável (se for o caso);

V – Folha resumo do Cadastro Único devidamente atualizada com a composição familiar, endereço, renda e contato;

VI – Comprovante de Endereço atualizado;

VII – Título eleitoral e declaração de quitação eleitoral;

VIII – Comprovante de renda;

IX – Demais documentos que comprovem atendimento aos requisitos obrigatórios disciplinados no Art. 2º.

§ 1º Nos casos que o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem, deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes do grupo familiar.

§ 2º Será preenchido no ato da inscrição:

a) Ficha cadastral socioeconômica;

b) Declaração de propriedade de bens imóveis.

Art. 7º O cadastramento dos pretensos beneficiários (as) será realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS devendo guardar rigorosamente o atendimento dos requisitos obrigatórios devidamente disciplinados pelo art. 2º, devendo, ao final, triar os dados e gerar dentre os cadastrados, com base nos requisitos os 50 (cinquenta) beneficiários (as) eletivos e encaminhar para avaliação do Conselho de Habitação.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Habitação através de comissão especifica designada para o programa, com base nos dados e documentos do cadastro processados pelo CRAS, analisar de forma isonômica e imparcial as informações presentes no ato do cadastramento, de acordo com os critérios classificatórios estabelecidos por este Decreto.

§ 1º A lista de classificação deverá ser devidamente publicada nos meios oficiais de publicação dos Atos Municipais, Portal da Transparência, além da afixação em mural nas repartições públicas competentes, visando atender plenamente o Princípio da Transparência.

§ 2º Caso algum cidadão, beneficiário cadastrado ou pessoa interessada discordar da avaliação feita pelo Conselho Municipal de Habitação quanto a lista de classificação, deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação, requerer junto ao Conselho Municipal de Habitação, através de protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a revisão da análise que venha ser ventilada a discordância, de modo a garantir que, caso existam erros, sejam solucionados em tempo.

§ 3º Se o Conselho decidir pela necessidade de rever seus atos de análise quanto à classificação dos beneficiários, deverá deliberar em ata os motivos ensejadores, devendo realizar e publicar ato de retificação, sempre atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ampla defesa, autorizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 9º Na eventualidade de ocorrer fator externo que desclassifique algum beneficiário contemplado, a exemplo de descumprimento das condicionalidades desta Portaria ou qualquer outro fator, caberá ao Conselho Municipal de Habitação provocar a imediata rescisão do termo de doação, devendo convocar o beneficiário suplente presente na lista de classificação através da ordem numérica objetiva, para assumir em seu lugar.

Art. **10.** Após a conclusão do procedimento de classificação, haverão 50 (cinquenta) beneficiários contemplados, o Município designará profissional Assistente Social, para realizar visita domiciliar em seus respectivos endereços cadastrados, com objetivo de validar as informações prestadas pelos beneficiários, devendo gerar Parecer Técnico quanto a validação, que será remetido para apreciação e deliberação final do Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º Antecedendo a entrega das Unidades Habitacionais ao beneficiário a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará reuniões para orientação sobre as condicionalidades, regras de convivência com a vizinhança, cuidado com os equipamentos comunitários, espaços coletivos e com o meio ambiente.

Art. 11. Será realizado sorteio, dentre os beneficiários contemplados, para definir qual unidade habitacional será destinada à cada um.

Art. 12. No ato de recebimento das casas, serão lavrados os termos de doação e cessão temporária com condição resolutiva, devendo expressar as condicionalidades e condutas vedadas, que são de cumprimento obrigatório pelos beneficiários, pelo período de 15 (quinze) anos.

Art. 13. O não cumprimento das condicionalidades obrigatórias acarretará em advertência proferida pelo Conselho Municipal de Habitação e, em caso de não atendimento da situação advertida, será instaurado Procedimento de Reversão do ato que tenha concedido o uso do beneficiário, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 14 – Constituem as condicionalidades pelo qual os beneficiários contemplados ficam obrigados a observar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir do ato de concessão de posse:

I – Utilizar o imóvel para fim estritamente residencial, estando terminantemente proibido o seu uso para comércio de qualquer natureza;

II – O beneficiário não poderá vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de cessão de uso e posterior doação;

III – O beneficiário não poderá se mudar do imóvel, tendo como aceita sua ausência prolongada apenas em casos de tratamento de saúde do próprio beneficiário (a) ou de componentes do próprio grupo familiar, devendo avisar previamente a Secretaria de Assistência Social, de maneira justificada;

IV – Não realizar obras de ampliação e reparos que comprometam a segurança e estrutura da edificação, haja vista o material atípico utilizado;

V – Zelar pela integridade do imóvel, devendo efetuar reparos e manutenção necessária à sua boa conservação;

VI – Cumprir as regras de convivência em comunidade, devendo ficar atentos aos direitos, deveres e obrigações, para que exista uma relação harmoniosa entre os moradores;

VII – Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel, a exemplo das despesas com água, energia, taxas, impostos etc.;

VIII – Preservar e utilizar corretamente os equipamentos que compõe o imóvel, como caixas d'água, caixa de gordura e fossas,

IX - Manter o terreno limpo, com acondicionamento e descarte correto do lixo doméstico.

§ 1º Em caso de descumprimento das condicionalidades, dentro do prazo de 15 (quinze) anos, o beneficiário não terá direito a restituição de valores quando as benfeitorias realizadas no imóvel.

§ 2º Findado o prazo estipulado de 15 (quinze) anos contar da lavratura do referido Termo, o Município realizará a transferência da propriedade do imóvel, gerando matrícula autônoma em nome do (a) beneficiário (a) de modo definitivo.

§ 3º O (a) beneficiário (a) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Cessão para ocupar o imóvel. Não havendo a ocupação dentro do prazo estipulado, o imóvel retornará ao patrimônio do Município para ser destinado a outro beneficiário classificado no processo que trata essa resolução.

Art. 15. Nos casos em que, em qualquer das fases do processo de seleção, for identificada a existência de candidatos que não possuam os requisitos exigidos para a participação, ou que tenha descumprido as condicionalidades exigidas dentro do prazo de 15 (quinze) anos, deverá ser providenciada sua exclusão e posterior substituição.

Art. 16. Caberá a um Técnico habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social proceder visita domiciliar a cada 6 meses e apresentar relatórios circunstanciais ao Conselho Municipal de Habitação para análise e deliberações.

Art. 17. As cessões constantes na presente resolução deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação da lisura do processo caso seja necessário.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de março de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/03/2024 a 12/0

RGF / 2023 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,763,690.03	1,562,542.13	2,065,052.17	2,204,987.92	1,823,489.74	2,101,221.78	2,097,416.52	2,106,648.68	2,069,001.67	2,123,234.98	3,849,951.18	2,629,428.57	26,418,665.37	
Pessoal Ativo	1,502,974.91	1,401,176.91	1,672,515.13	1,648,152.27	1,657,840.04	1,703,535.20	1,684,322.81	1,704,989.27	1,665,495.14	1,682,190.79	3,258,666.05	2,015,176.65	21,597,035.17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,342,384.32	1,192,783.50	1,433,519.77	1,410,922.19	1,418,392.72	1,461,002.42	1,444,702.48	1,462,924.95	1,423,778.85	1,437,431.33	2,788,528.54	1,712,801.71	18,529,172.78	
Obrigações Patronais	160,590.59	208,393.41	238,995.36	237,230.08	239,447.32	242,532.78	239,620.33	242,064.32	241,716.29	244,759.46	470,137.51	302,374.94	3,067,862.39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	115,403.79	119,904.73	136,294.69	133,224.71	133,332.71	133,332.71	134,579.36	135,532.68	135,532.68	135,532.68	268,563.53	135,532.68	1,716,766.95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	105,216.87	109,717.81	126,107.77	123,037.79	123,127.79	123,127.79	124,374.44	125,327.76	125,327.76	125,327.76	248,153.69	125,327.76	1,584,174.99	
Pensões	10,186.92	10,186.92	10,186.92	10,186.92	10,204.92	10,204.92	10,204.92	10,204.92	10,204.92	10,204.92	20,409.84	10,204.92	132,591.96	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	145,311.33	41,460.49	256,242.35	423,610.94	32,316.99	264,353.87	278,514.35	268,126.73	287,973.85	305,511.51	322,721.60	478,719.24	3,104,863.25	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0.00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	130,865.02	217,378.48	168,624.93	199,091.87	210,346.98	233,222.25	228,685.97	227,865.97	211,230.39	169,252.59	317,356.32	658,028.33	2,971,949.10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	15,461.23	97,473.75	32,330.24	65,867.16	77,014.27	99,889.54	94,106.61	92,333.29	75,697.71	33,719.91	48,792.79	522,495.65	1,255,182.15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	115,403.79	119,904.73	136,294.69	133,224.71	133,332.71	133,332.71	134,579.36	135,532.68	135,532.68	135,532.68	268,563.53	135,532.68	1,716,766.95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	1,632,825.01	1,345,163.65	1,896,427.24	2,005,896.05	1,613,142.76	1,867,999.53	1,868,730.55	1,880,782.71	1,877,771.28	1,953,982.39	3,532,594.86	1,971,400.24	23,446,716.27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.363.407,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	505.116,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.258.291,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.446.716,27	43,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.299.477,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.834.503,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.369.529,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII** - **IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.843.750,00	5.426.269,48	6.449.256,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.843.750,00	5.426.269,48	6.449.256,60
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.843.750,00	5.426.269,48	6.449.256,60
Internos	3.843.750,00	5.426.269,48	6.449.256,60
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.348.132,81	9.125.998,57	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa	9.348.132,81	9.125.998,57	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.751.354,49	9.126.534,48	10.256.785,40
(-) Restos a Pagar Processados	403.221,68	535,91	600.609,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	357.151,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.504.382,81	-3.699.729,09	-2.849.767,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.173.478,28	47.938.558,88	55.363.407,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	200.000,00	600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.173.478,28	47.738.558,88	54.763.407,05
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,15	11,37	11,78
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,67	-7,75	-5,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	56.608.173,94	57.286.270,66	65.716.088,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	50.947.356,55	51.557.643,59	59.144.479,61
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	447.867,30	0,00	486.188,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.173.478,28	47.938.558,88	55.363.407,05
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00	600.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.173.478,28	47.738.558,88	54.763.407,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.378.165,22	10.502.482,95	12.047.949,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.340.348,70	9.452.234,66	10.843.154,60
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.210.476,08	2.980.488,20
Interna	1.210.476,08	2.980.488,20
Empréstimos	1.210.476,08	2.980.488,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.210.476,08	2.980.488,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.363.407,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.763.407,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.980.488,20	5,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.762.145,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.885.930,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.833.438,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-[b+c+d+e]-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	807,369,32	0,00	448,663,31	0,00	182,544,45	0,00	176,161,56	147,757,76	0,00	28,403,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	407,969,70	0,00	243,571,54	0,00	152,473,66		11,924,50	5,057,76		6,866,74
Outros Recursos não Vinculados	399,399,62		205,091,77		30,070,79		164,237,06	142,700,00		21,537,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9,150,763,04	0,00	151,946,29	0,00	174,606,81	0,00	8,824,209,94	39,777,77	0,00	8,784,432,17
Recursos Vinculados à Educação	912,766,95	0,00	70,219,36	0,00	117,326,76	0,00	725,220,83	0,00	0,00	725,220,83
Transferências do FUNDEB	170,865,38		70,219,36		100,556,86		89,16			89,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	741,901,57	0,00	0,00		16,769,90		725,131,67			725,131,67
Recursos Vinculados à Saúde	844,389,03	0,00	53,584,82	0,00	26,828,96	0,00	763,975,25	691,96	0,00	763,283,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	203,130,87		9,512,32		26,667,34		166,951,21			166,951,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	641,258,16		44,072,50		161,62		597,024,04	691,96		596,332,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	391,257,10		28,142,11		19,489,07		343,625,92	38,617,73		305,008,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,294,033,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,294,033,30	0,00	0,00	6,294,033,30
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6,292,386,91	0,00	0,00	0,00	0,00		6,292,386,91	0,00		6,292,386,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,646,39						1,646,39			1,646,39
Demais Vinculações Legais	708,316,66	0,00	0,00	0,00	10,962,02	0,00	697,354,64	468,08	0,00	696,886,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	311,481,59				0,00		311,481,59			311,481,59
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	203,601,81				10,962,02		192,639,79			192,639,79
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	9,778,94	0,00	0,00		0,00		9,778,94			9,778,94
Outras Vinculações Legais	183,454,32				0,00		183,454,32	468,08		182,986,24
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	22,615,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,615,29	0,00	0,00	22,615,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	22,615,29				0,00		22,615,29			22,615,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9,980,747,65	0,00	600,609,60	0,00	357,151,26	0,00	9,022,986,79	187,535,53	0,00	8,835,451,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.363.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.763.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.258.291,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.446.716,27	43,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	29.299.477,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.834.503,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.369.529,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.849.767,94	-5,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.716.088,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.047.949,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.980.488,20	5,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.762.145,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.833.438,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	187.535,53	8.835.451,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO / 2023 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.878.000,00	67.302.008,55	13.279.924,02	19,73	68.519.572,67	101,81	-1.217.564,12
RECEITAS CORRENTES	56.519.000,00	56.519.000,00	12.412.970,17	21,96	56.698.502,51	100,32	-179.502,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.806.000,00	7.806.000,00	2.024.180,61	25,93	8.457.801,91	108,35	-651.801,91
Impostos	7.305.000,00	7.305.000,00	2.010.971,56	27,53	8.295.866,04	113,56	-990.866,04
Taxas	501.000,00	501.000,00	13.209,05	2,64	161.935,87	32,32	339.064,13
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.942.000,00	1.942.000,00	495.004,93	25,49	2.121.968,44	109,27	-179.968,44
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	322.658,37	28,25	1.270.450,45	111,25	-128.450,45
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	172.346,56	21,54	851.517,99	106,44	-51.517,99
RECEITA PATRIMONIAL	337.000,00	337.000,00	496.542,86	147,34	1.629.447,00	483,52	-1.292.447,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	337.000,00	337.000,00	496.542,86	147,34	1.629.447,00	483,52	-1.292.447,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	666.000,00	666.000,00	229.799,04	34,50	1.029.942,43	154,65	-363.942,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	76.923,00	512,82	76.923,00	512,82	-61.923,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00		217,20		-217,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	651.000,00	651.000,00	152.876,04	23,48	952.802,23	146,36	-301.802,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.572.000,00	45.572.000,00	9.127.424,35	20,03	43.111.333,58	94,60	2.460.666,42
Transferências da União e de suas Entidades	24.077.000,00	24.077.000,00	4.496.940,35	18,68	21.303.273,91	88,48	2.773.726,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.475.000,00	15.475.000,00	3.499.473,66	22,61	15.970.253,68	103,20	-495.253,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.131.010,34	18,85	5.837.805,99	97,30	162.194,01
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	40.018,38	20,42	348.009,15	177,56	-152.009,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	110.000,00	31.728,02	28,84	176.142,73	160,13	-66.142,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	2.900,66	4,03	144.500,69	200,70	-72.500,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	417,88	41,79	12.261,18	1.226,12	-11.261,18
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.971,82	38,24	15.104,55	116,19	-2.104,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.359.000,00	10.783.008,55	866.953,85	8,04	11.821.070,16	109,63	-1.038.061,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.980.488,20	149,02	-980.488,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.318.000,00	1.318.000,00	473.225,85	35,90	972.465,95	73,78	345.534,05
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.318.000,00	1.318.000,00	473.225,85	35,90	972.465,95	73,78	345.534,05
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.041.000,00	7.465.008,55	393.728,00	5,27	7.868.116,01	105,40	-403.107,46
Transferências da União e de suas Entidades	702.000,00	1.126.008,55	0,00	0,00	500.000,00	44,40	626.008,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.339.000,00	6.339.000,00	393.728,00	6,21	7.368.116,01	116,23	-1.029.116,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.687.000,00	439.724,20	26,07	1.721.504,16	102,05	-34.504,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	-1.252.068,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	-1.252.068,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.565.000,00	68.989.008,55	13.719.648,22	19,89	70.241.076,83	101,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.899.474,78			7.899.474,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.899.474,78			7.899.474,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.776.000,00	74.199.670,61	9.551.394,53	67.290.430,90	6.909.239,71	12.984.977,84	66.804.242,33	7.395.428,28	66.353.061,23	486.188,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.935.040,00	56.708.289,62	7.283.714,49	52.806.078,90	3.902.210,72	10.982.776,35	52.618.755,92	4.089.533,70	52.189.957,86	187.322,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.980.000,00	23.007.439,80	5.446.200,81	22.463.819,00	543.620,80	5.446.283,68	22.463.819,00	543.620,80	22.331.238,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	543.783,04	66.316,12	456.523,39	87.259,65	66.316,12	456.523,39	87.259,65	456.523,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.145.040,00	33.157.066,78	1.771.197,56	29.885.736,51	3.271.330,27	5.470.176,55	29.698.413,53	3.458.653,25	29.402.196,42	187.322,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.819.180,00	17.469.600,99	2.267.680,04	14.484.352,00	2.985.248,99	2.002.201,49	14.185.486,41	3.284.114,58	14.163.103,37	298.865,59
INVESTIMENTOS	15.444.180,00	17.094.600,99	2.205.183,72	14.109.370,40	2.985.230,59	1.939.705,17	13.810.504,81	3.284.096,18	13.788.121,77	298.865,59
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	62.496,32	374.981,60	18,40	62.496,32	374.981,60	18,40	374.981,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.780,00	21.780,00			21.780,00			21.780,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	7.411.308,34	68.074.565,39	486.188,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	7.411.308,34	68.074.565,39	486.188,57
SUPERÁVIT (XIII)				1.079.713,27			1.565.901,84		2.166.511,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	70.241.076,83		13.436.783,77	70.241.076,83		70.241.076,83	486.188,57
RESERVA DO RPPS	1.102.000,00	802.000,00			802.000,00			802.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
RECEITAS CORRENTES	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
Contribuições Sociais	1,687,000,00	1,687,000,00	439,724,20	26,07	1,721,504,16	102,05	-34,504,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
DESPESAS CORRENTES	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	15.880,06	1.721.504,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.776.000,00	74.199.670,61	9.551.394,53	67.290.430,90	97,29	6.909.239,71	12.984.977,84	66.804.242,33	97,28	7.395.428,28	486.188,57
Legislativa	1.840.000,00	2.151.240,81	627.629,21	2.047.353,66	2,96	103.887,15	423.167,44	1.786.913,66	2,60	364.327,15	260.440,00
Ação Legislativa	1.840.000,00	2.151.240,81	627.629,21	2.047.353,66	2,96	103.887,15	423.167,44	1.786.913,66	2,60	364.327,15	260.440,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	5.258.000,00	5.416.199,86	711.350,73	5.148.850,04	7,44	267.349,82	1.109.784,49	5.145.850,04	7,49	270.349,82	3.000,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.702.000,00	4.820.076,84	696.137,58	4.586.853,91	6,63	233.222,93	975.116,62	4.583.853,91	6,67	236.222,93	3.000,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno	226.000,00	196.903,06	45.720,48	196.903,06	0,28	0,00	45.720,48	196.903,06	0,29	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	265.000,00	332.970,00	-26.070,00	306.900,00	0,44	26.070,00	83.700,00	306.900,00	0,45	26.070,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	19.861,00	0,00	19.861,00	0,03	0,00	0,00	19.861,00	0,03	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	40.000,00	46.388,96	-4.437,33	38.332,07	0,06	8.056,89	5.247,39	38.332,07	0,06	8.056,89	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	4.436.309,18	626.211,72	4.183.641,03	6,05	252.668,15	626.211,72	4.183.641,03	6,09	252.668,15	0,00
Policiamento	20.000,00	4.436.309,18	626.211,72	4.183.641,03	6,05	252.668,15	626.211,72	4.183.641,03	6,09	252.668,15	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.423.000,00	2.331.098,43	254.871,10	1.929.454,95	2,79	401.643,48	401.409,94	1.890.837,22	2,75	440.261,21	38.617,73
Assistência ao Idoso	118.000,00	120.703,00	-7.065,50	83.085,41	0,12	37.617,59	15.795,53	83.085,41	0,12	37.617,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	255.984,22	13.932,49	211.201,04	0,31	44.783,18	49.211,43	211.201,04	0,31	44.783,18	0,00
Assistência Comunitária	1.983.000,00	1.954.411,21	248.004,11	1.635.168,50	2,36	319.242,71	336.402,98	1.596.550,77	2,32	357.860,44	38.617,73
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.730.000,00	2.030.000,00	404.184,77	1.888.644,23	2,73	141.355,77	432.775,09	1.888.644,23	2,75	141.355,77	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.730.000,00	2.030.000,00	404.184,77	1.888.644,23	2,73	141.355,77	432.775,09	1.888.644,23	2,75	141.355,77	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	14.739.950,00	15.076.067,07	2.026.507,15	14.003.534,12	20,25	1.072.532,95	2.934.508,34	13.962.892,12	20,33	1.113.174,95	40.642,00
Atenção Básica	10.221.900,00	10.958.153,45	1.486.057,36	10.383.807,11	15,01	574.346,34	2.225.775,60	10.382.070,11	15,12	576.083,34	1.737,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.429.000,00	3.118.523,79	476.705,71	2.907.411,79	4,20	211.112,00	587.315,26	2.869.198,75	4,18	249.325,04	38.213,04
Suporte Profilático e Terapêutico	503.050,00	565.410,00	-20.519,96	357.696,73	0,52	207.713,27	37.153,44	357.004,77	0,52	208.405,23	691,96
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	0,00	4.047,00	0,01	23.953,00	0,00	4.047,00	0,01	23.953,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	524.000,00	405.979,83	84.264,04	350.571,49	0,51	55.408,34	84.264,04	350.571,49	0,51	55.408,34	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	34.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	591.910,00	626.187,69	75.972,10	608.245,60	0,88	17.942,09	156.507,49	579.877,52	0,84	46.310,17	28.368,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	566.910,00	581.787,69	75.972,10	563.845,60	0,82	17.942,09	156.507,49	563.377,52	0,82	18.410,17	468,08
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	25.000,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,06	0,00	0,00	16.500,00	0,02	27.900,00	27.900,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	19.575.000,00	19.433.903,91	3.319.930,06	16.796.269,76	24,29	2.637.634,15	4.026.857,38	16.792.949,00	24,45	2.640.954,91	3.320,76
Ensino Fundamental	8.730.000,00	8.898.911,97	1.248.216,65	8.374.075,51	12,11	524.836,46	1.850.302,13	8.370.754,75	12,19	528.157,22	3.320,76
Ensino Médio	6.230.000,00	5.305.097,38	962.603,37	3.214.931,47	4,65	2.090.165,91	962.603,37	3.214.931,47	4,68	2.090.165,91	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.705.000,00	4.122.803,84	1.035.938,72	4.114.000,35	5,95	8.803,49	1.035.938,72	4.114.000,35	5,99	8.803,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	410.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	0,68	0,00	78.000,00	468.000,00	0,68	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	639.090,72	73.171,32	625.262,43	0,90	13.828,29	100.013,16	625.262,43	0,91	13.828,29	0,00
Cultura	1.070.000,00	1.337.217,42	228.685,40	1.282.431,40	1,85	54.786,02	117.708,42	1.170.631,40	1,70	166.586,02	111.800,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	860.000,00	1.337.217,42	228.685,40	1.282.431,40	1,85	54.786,02	117.708,42	1.170.631,40	1,70	166.586,02	111.800,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.036.400,00	3.526.188,25	514.805,06	3.234.910,78	4,68	291.277,47	704.230,55	3.234.910,78	4,71	291.277,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.476.400,00	1.563.122,70	285.522,58	1.372.131,08	1,98	190.991,62	285.522,58	1.372.131,08	2,00	190.991,62	0,00
Serviços Urbanos	1.560.000,00	1.963.065,55	229.282,48	1.862.779,70	2,69	100.285,85	418.707,97	1.862.779,70	2,71	100.285,85	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	290.000,00	25.536,09	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	290.000,00	25.536,09	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00	24.644,64	0,04	891,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.183.000,00	1.244.251,77	-32.344,80	1.012.312,04	1,46	231.939,73	143.515,11	1.012.312,04	1,47	231.939,73	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.244.251,77	-32.344,80	1.012.312,04	1,46	231.939,73	143.515,11	1.012.312,04	1,47	231.939,73	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	197.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	157.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.670.000,00	1.098.022,81	521,02	952.417,52	1,38	145.605,29	122.650,95	952.417,52	1,39	145.605,29	0,00
Abastecimento	228.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.422.000,00	1.098.022,81	521,02	952.417,52	1,38	145.605,29	122.650,95	952.417,52	1,39	145.605,29	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	35.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	145.000,00	485.236,02	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	120.000,00	485.236,02	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	40.000,00	462.380,37	0,67	22.855,65	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	2.902.990,00	4.655.302,01	188.168,77	4.540.316,27	6,56	114.985,74	290.016,81	4.540.316,27	6,61	114.985,74	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.902.990,00	4.655.302,01	188.168,77	4.540.316,27	6,56	114.985,74	290.016,81	4.540.316,27	6,61	114.985,74	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	5.552.970,00	7.914.120,35	250.305,26	7.246.874,80	10,48	667.245,55	1.035.212,68	7.246.874,80	10,55	667.245,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.552.970,00	7.914.120,35	250.305,26	7.246.874,80	10,48	667.245,55	1.035.212,68	7.246.874,80	10,55	667.245,55	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.844.000,00	902.319,31	195.117,72	537.535,29	0,78	364.784,02	219.323,47	537.535,29	0,78	364.784,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.825.000,00	852.315,31	175.113,72	487.531,29	0,70	364.784,02	199.319,47	487.531,29	0,71	364.784,02	0,00
Lazer	19.000,00	50.004,00	20.004,00	50.004,00	0,07	0,00	20.004,00	50.004,00	0,07	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.635.000,00	1.458.689,63	119.479,26	1.360.614,40	1,97	98.075,23	201.097,96	1.360.614,40	1,98	98.075,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.635.000,00	1.458.689,63	119.479,26	1.360.614,40	1,97	98.075,23	201.097,96	1.360.614,40	1,98	98.075,23	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.780,00	21.780,00				21.780,00				21.780,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	2,71	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	2,72	15.880,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.463.000,00	76.086.483,33	10.003.200,46	69.161.363,56	100,00	6.925.119,77	13.436.783,77	68.675.174,99	100,00	7.411.308,34	486.188,57

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.000,00	1.886.812,72	451.805,93	1.870.932,66	2,71	15.880,06	451.805,93	1.870.932,66	2,72	15.880,06	0,00
Legislativa	80.000,00	68.759,19	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	68.759,19	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	14.680,04	68.759,19	0,10	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	425.000,00	535.440,51	131.800,05	535.440,51	0,77	0,00	131.800,05	535.440,51	0,78	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	425.000,00	535.440,51	131.800,05	535.440,51	0,77	0,00	131.800,05	535.440,51	0,78	0,00	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	394.000,00	485.624,58	108.375,59	451.707,45	0,65	33.917,13	108.375,59	451.707,45	0,66	33.917,13	0,00
Atenção Básica	258.000,00	328.541,40	71.007,35	298.624,27	0,43	29.917,13	71.007,35	298.624,27	0,43	29.917,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	156.083,18	37.368,24	153.083,18	0,22	3.000,00	37.368,24	153.083,18	0,22	3.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	767.000,00	775.046,73	194.437,10	804.741,16	1,16	-29.694,43	194.437,10	804.741,16	1,17	-29.694,43	0,00
Ensino Fundamental	386.000,00	391.577,52	106.153,83	421.271,95	0,61	-29.694,43	106.153,83	421.271,95	0,61	-29.694,43	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	381.000,00	383.469,21	88.283,27	383.469,21	0,55	0,00	88.283,27	383.469,21	0,56	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.941,71	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	10.000,00	10.941,71	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	2.513,15	10.284,35	0,01	657,36	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.735.870,19	4.557.896,17	5.153.132,16	4.159.690,95	5.667.016,21	4.178.593,75	4.807.609,64	5.084.422,46	5.032.167,67	6.678.624,56	6.200.917,37	7.353.472,72	62.609.413,85	62.793.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.214,80	779.475,05	1.123.493,59	938.608,41	193.483,86	385.342,65	343.035,02	1.254.733,45	530.585,82	363.648,65	1.572.475,33	451.705,28	8.457.801,91	7.806.000,00
IPTU	24.481,28	13.840,99	161.737,67	476.301,55	29.377,81	18.812,32	29.459,79	40.382,67	10.946,86	31.415,05	8.812,12	45.178,60	891.346,71	731.000,00
ISS	140.227,92	375.510,11	161.226,73	160.371,20	229.534,33	229.003,38	167.857,32	220.441,20	149.468,99	177.099,55	185.317,70	171.832,82	2.369.801,25	2.702.000,00
ITBI	346.155,75	234.795,29	559.583,02	163.453,15	-220.327,21	32.271,30	22.623,30	860.925,94	157.383,91	0,00	1.129.940,28	11.092,93	3.297.897,66	2.502.000,00
IRRF	6.841,45	135.364,58	193.200,67	115.093,08	137.334,86	102.404,86	117.389,99	115.606,77	199.698,00	155.089,05	241.089,15	217.707,96	1.736.820,42	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.508,40	19.964,08	47.745,50	23.389,43	17.564,07	2.850,79	5.704,62	16.776,87	13.088,06	135,00	7.316,08	5.892,97	161.935,87	501.000,00
Contribuições	76.609,86	174.589,52	122.141,42	184.467,10	159.815,26	192.027,16	179.198,43	186.471,33	166.346,65	185.296,78	201.665,23	293.339,70	2.121.968,44	1.942.000,00
Receita Patrimonial	79.057,58	72.550,39	96.726,99	68.137,58	71.970,76	56.678,52	46.096,54	314.069,62	74.459,86	253.156,30	250.029,28	246.513,58	1.629.447,00	337.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.057,58	72.550,39	96.726,99	68.137,58	71.970,76	56.678,52	46.096,54	314.069,62	74.459,86	253.156,30	250.029,28	246.513,58	1.629.447,00	337.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	61.365,60	75.683,51	82.188,97	65.168,16	59.102,13	91.288,33	83.312,69	80.206,73	121.220,63	80.606,64	150.544,69	79.254,35	1.029.942,43	666.000,00
Transferências Correntes	2.983.204,45	3.440.883,06	3.639.208,91	2.888.334,90	5.159.428,82	3.430.339,98	4.116.450,02	3.223.781,77	4.092.494,99	5.779.273,75	4.009.843,80	6.259.000,47	49.022.244,92	51.846.000,00
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.525,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.017.904,89	928.807,13	986.908,81	886.415,73	1.156.597,34	1.004.186,28	1.068.116,54	1.193.687,84	1.197.667,76	1.210.154,83	1.183.303,41	1.145.811,26	12.979.561,82	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.775,21	53.719,45	91.757,39	76.321,38	341.738,77	200.558,63	81.208,50	62.570,23	40.743,75	41.849,68	40.343,92	23.731,73	1.114.318,64	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	117.865,33	38.324,84	75.596,76	65.093,83	100.996,67	162.896,47	30.671,24	40.691,08	547.596,22	1.805.883,29	345.861,64	463.236,12	3.794.715,49	2.600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.147,64	4.484,61	4.222,93	4.838,20	4.835,83	5.608,55	4.617,91	4.676,19	6.189,18	5.920,41	6.268,38	6.328,51	63.138,34	70.000,00
Transferências do FUNDEB	451.048,57	453.615,98	421.105,89	404.015,91	553.290,06	478.015,99	443.960,84	490.984,33	478.571,08	532.187,00	504.296,73	626.713,61	5.837.805,99	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	330.838,78	610.882,60	1.233.116,83	506.704,33	1.951.511,52	597.953,57	1.286.249,11	616.875,95	991.634,58	1.412.319,77	929.478,14	2.404.646,03	12.872.211,21	13.476.000,00
Outras Receitas Correntes	14.417,90	14.714,64	89.372,28	14.974,80	23.215,38	22.917,11	39.516,94	25.159,56	47.059,72	16.642,44	16.359,04	23.659,34	348.009,15	196.000,00
DEDUÇÕES (II)	443.595,66	574.938,12	498.446,89	512.472,78	627.174,47	575.668,28	484.331,46	588.379,70	606.700,47	870.220,68	622.758,18	841.320,11	7.246.006,80	7.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.361,90	100.558,28	102.294,38	117.917,61	97.216,35	105.916,04	105.883,38	101.485,78	107.706,82	104.451,54	108.798,19	213.860,18	1.270.450,45	1.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								64.645,01	0,00	0,00	0,00	0,00	64.645,01	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.233,76	474.379,84	396.152,51	394.555,17	529.958,12	469.752,24	378.448,08	422.248,91	498.993,65	765.769,14	513.959,99	627.459,93	5.910.911,34	6.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.292.274,53	3.982.958,05	4.654.685,27	3.647.218,17	5.039.841,74	3.602.925,47	4.323.278,18	4.496.042,76	4.425.467,20	5.808.403,88	5.578.159,19	6.512.152,61	55.363.407,05	55.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00		0,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.292.274,53	3.982.958,05	4.654.685,27	3.647.218,17	5.039.841,74	3.402.925,47	4.323.278,18	4.496.042,76	4.425.467,20	5.408.403,88	5.578.159,19	6.512.152,61	54.763.407,05	55.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	39.060,00	31.248,00	46.872,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	505.116,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.253.214,53	3.951.710,05	4.607.813,27	3.608.158,17	5.000.241,74	3.363.325,47	4.283.678,18	4.456.442,76	4.385.867,20	5.368.803,88	5.538.559,19	6.440.476,61	54.258.291,05	55.373.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.833.000,00	3.056.599,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.142.000,00	1.270.450,45
Ativo	1.142.000,00	1.266.794,40
Inativo		3.656,05
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.687.000,00	1.721.504,16
Ativo	1.687.000,00	1.721.504,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	64.645,01
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	64.645,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.833.000,00	3.056.599,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.750.000,00	1.716.766,95	1.716.766,95	1.716.766,95	
Aposentadorias	1.600.000,00	1.584.174,99	1.584.174,99	1.584.174,99	
Pensões por Morte	150.000,00	132.591,96	132.591,96	132.591,96	
Outras Despesas Previdenciárias	281.000,00	171.877,28	171.877,28	171.877,28	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.877,28	171.877,28	171.877,28	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.031.000,00	1.888.644,23	1.888.644,23	1.888.644,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	802.000,00	1.167.955,39	1.167.955,39	1.167.955,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	512.215,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.615,29
Investimentos e Aplicações	19.596.548,79
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.373.000,00	55.363.407,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	8.457.801,91
IPTU	731.000,00	891.346,71
ISS	2.702.000,00	2.369.801,25
ITBI	2.502.000,00	3.297.897,66
IRRF	1.370.000,00	1.736.820,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	161.935,87
Contribuições	800.000,00	851.517,99
Receita Patrimonial	334.000,00	1.564.801,99
Aplicações Financeiras (II)	334.000,00	1.564.801,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	45.572.000,00	43.111.333,58
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	10.383.649,70
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	891.455,96
Cota-Parte do ITR	2.240.000,00	3.035.772,49
Transferências da LC nº 61/1989	56.000,00	63.138,34
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	5.837.805,99
Outras Transferências Correntes	13.476.000,00	12.791.423,67
Demais Receitas Correntes	861.000,00	1.377.951,58
Outras Receitas Financeiras (III)		73.956,89
Receitas Correntes Restantes	861.000,00	1.303.994,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.039.000,00	53.724.648,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.830.000,00	2.991.954,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	64.645,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.783.008,55	11.821.070,16
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	2.980.488,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.318.000,00	972.465,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.318.000,00	972.465,95
Transferências de Capital	7.465.008,55	7.868.116,01
Convênios	6.766.008,55	7.868.116,01
Outras Transferências de Capital	699.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.783.008,55	8.840.581,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.652.008,55	65.557.184,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.822.008,55	62.565.230,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.575.102,34	52.788.456,04	52.601.133,06	52.022.906,50	277.060,46	447.867,30	447.867,30
Pessoal e Encargos Sociais	23.131.252,52	22.617.487,34	22.617.487,34	22.335.477,89			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39			
Outras Despesas Correntes	32.900.066,78	29.714.445,31	29.527.122,33	29.230.905,22	277.060,46	447.867,30	447.867,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.031.319,30	52.331.932,65	52.144.609,67	51.566.383,11	277.060,46	447.867,30	447.867,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.020.000,00	1.888.555,52	1.888.555,52	1.888.555,52	276,67		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.458.600,78	14.484.263,29	14.185.397,70	14.163.014,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.083.600,78	14.109.281,69	13.810.416,10	13.788.033,06			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.083.600,78	14.109.281,69	13.810.416,10	13.788.033,06	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.780,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	88,71	88,71	88,71			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.167.700,08	68.329.858,57	67.843.670,00	67.243.060,40	277.337,13	447.867,30	447.867,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.136.700,08	66.441.214,34	65.955.025,77	65.354.416,17	277.060,46	447.867,30	447.867,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.411.080,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.514.113,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.467.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.564.801,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	456.523,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.405.835,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.843.750,00	6.449.256,60
DEDUÇÕES (XL)	9.348.133,21	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa	9.348.133,21	9.299.024,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.751.354,89	10.256.785,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	403.221,68	600.609,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	357.151,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.504.383,21	-2.849.767,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.654.615,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	179.810,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	197.387,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.457.227,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.565.505,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.899.474,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.899.474,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		277.873,04	277.337,13	535,91	0,00		447.867,30	447.867,30	447.867,30		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		277.873,04	277.337,13	535,91	0,00		430.867,70	430.867,70	430.867,70		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO							16.999,60	16.999,60	16.999,60		0,00	0,00
Câmara Municipal							16.999,60	16.999,60	16.999,60		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		277.873,04	277.337,13	535,91	0,00		447.867,30	447.867,30	447.867,30		0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	2.980.488,20	-980.488,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.469.600,99	14.484.352,00	2.985.248,99
Investimentos	17.094.600,99	14.109.370,40	2.985.230,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	375.000,00	374.981,60	18,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.469.600,99	14.484.352,00	2.985.248,99

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.469.600,99	11.503.863,80	3.965.737,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				16.005.496,95
2023	4.235.941,35	1.462.215,60	2.773.725,75	18.779.222,70
2024	4.430.632,83	1.792.172,23	2.638.460,60	21.417.683,30
2025	4.570.567,74	2.294.978,60	2.275.589,14	23.693.272,44
2026	4.715.342,91	2.572.556,21	2.142.786,70	25.836.059,14
2027	4.833.507,53	2.961.816,97	1.871.690,56	27.707.749,70
2028	5.295.297,67	3.128.642,43	2.166.655,24	29.874.404,94
2029	5.463.163,23	3.328.777,55	2.134.385,68	32.008.790,62
2030	5.643.167,64	3.499.035,41	2.144.132,23	34.152.922,85
2031	5.657.787,64	4.440.786,54	1.217.001,10	35.369.923,95
2032	5.727.765,49	4.777.135,07	950.630,42	36.320.554,37
2033	5.930.531,77	5.024.014,58	906.517,19	37.227.071,56
2034	6.022.044,49	5.245.817,93	776.226,56	38.003.298,12
2035	6.077.865,61	5.587.598,69	490.266,92	38.493.565,04
2036	6.130.593,60	5.934.435,48	196.158,12	38.689.723,16
2037	6.237.315,09	6.085.289,25	152.025,84	38.841.749,00
2038	6.277.889,22	6.632.815,28	-354.926,06	38.486.822,94
2039	6.287.692,45	7.052.395,92	-764.703,47	37.722.119,47
2040	6.333.672,10	7.328.259,34	-994.587,24	36.727.532,23
2041	6.353.525,66	7.634.722,36	-1.281.196,70	35.446.335,53
2042	6.315.098,93	8.168.789,40	-1.853.690,47	33.592.645,06
2043	6.338.313,91	9.466.995,75	-3.128.681,84	30.463.963,22
2044	6.243.957,26	9.716.579,56	-3.472.622,30	26.991.340,92
2045	6.118.131,61	10.119.610,95	-4.001.479,34	22.989.861,58
2046	5.860.984,55	10.746.866,72	-4.885.882,17	18.103.979,41
2047	5.715.551,70	10.915.588,51	-5.200.036,81	12.903.942,60
2048	5.286.871,81	11.161.519,92	-5.874.648,11	7.029.294,49
2049	5.066.821,35	11.334.358,75	-6.267.537,40	761.757,09
2050	4.799.076,43	11.526.352,04	-6.727.275,61	-5.965.518,52
2051	4.804.222,43	12.321.365,03	-7.517.142,60	-13.482.661,12
2052	4.974.878,23	12.073.979,67	-7.099.101,44	-20.581.762,56
2053	4.853.335,44	11.793.116,05	-6.939.780,61	-27.521.543,17
2054	5.029.107,40	11.466.709,83	-6.437.602,43	-33.959.145,60
2055	5.207.788,05	11.102.172,92	-5.894.384,87	-39.853.530,47
2056	354.662,02	10.701.673,60	-10.347.011,58	-50.200.542,05
2057	356.167,88	10.266.485,97	-9.910.318,09	-60.110.860,14
2058	0,00	9.798.591,61	-9.798.591,61	-69.909.451,75
2059	0,00	9.292.303,13	-9.292.303,13	-79.201.754,88
2060	0,00	8.758.742,91	-8.758.742,91	-87.960.497,79
2061	0,00	8.201.998,14	-8.201.998,14	-96.162.495,93
2062	0,00	7.626.849,91	-7.626.849,91	-103.789.345,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	7.038.738,11	-7.038.738,11	-110.828.083,95
2064	0,00	6.444.106,84	-6.444.106,84	-117.272.190,79
2065	0,00	5.849.123,07	-5.849.123,07	-123.121.313,86
2066	0,00	5.260.693,30	-5.260.693,30	-128.382.007,16
2067	0,00	4.685.837,05	-4.685.837,05	-133.067.844,21
2068	0,00	4.131.271,91	-4.131.271,91	-137.199.116,12
2069	0,00	3.603.204,18	-3.603.204,18	-140.802.320,30
2070	0,00	3.105.672,71	-3.105.672,71	-143.907.993,01
2071	0,00	2.641.884,91	-2.641.884,91	-146.549.877,92
2072	0,00	2.214.513,36	-2.214.513,36	-148.764.391,28
2073	0,00	1.825.970,43	-1.825.970,43	-150.590.361,71
2074	0,00	1.478.844,71	-1.478.844,71	-152.069.206,42
2075	0,00	1.174.776,06	-1.174.776,06	-153.243.982,48
2076	0,00	914.993,64	-914.993,64	-154.158.976,12
2077	0,00	700.224,40	-700.224,40	-154.859.200,52
2078	0,00	530.527,39	-530.527,39	-155.389.727,91
2079	0,00	405.373,86	-405.373,86	-155.795.101,77
2080	0,00	321.936,51	-321.936,51	-156.117.038,28
2081	0,00	275.147,91	-275.147,91	-156.392.186,19
2082	0,00	255.903,73	-255.903,73	-156.648.089,92
2083	0,00	251.101,46	-251.101,46	-156.899.191,38
2084	0,00	250.068,25	-250.068,25	-157.149.259,63
2085	0,00	249.154,22	-249.154,22	-157.398.413,85
2086	0,00	248.173,43	-248.173,43	-157.646.587,28
2087	0,00	247.120,60	-247.120,60	-157.893.707,88
2088	0,00	245.991,67	-245.991,67	-158.139.699,55
2089	0,00	245.155,10	-245.155,10	-158.384.854,65
2090	0,00	244.256,85	-244.256,85	-158.629.111,50
2091	0,00	243.292,45	-243.292,45	-158.872.403,95
2092	0,00	242.257,23	-242.257,23	-159.114.661,18
2093	0,00	241.147,22	-241.147,22	-159.355.808,40
2094	0,00	240.324,70	-240.324,70	-159.596.133,10
2095	0,00	239.441,54	-239.441,54	-159.835.574,64
2096	0,00	238.493,38	-238.493,38	-160.074.068,02

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.321.000,00	1.000.858,22	320.141,78
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.319.000,00	984.727,13	334.272,87
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	16.131,09	-14.131,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
Investimentos	1.582.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60	1.223.692,60			359.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	419.194,46	-222.834,38	196.360,08

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.565.000,00
Previsão Atualizada	68.989.008,55
Receitas Realizadas	70.241.076,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.899.474,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.565.000,00
Dotação Atualizada	76.888.483,33
Despesas Empenhadas	69.161.363,56
Despesas Liquidadas	68.675.174,99
Despesas Pagas	68.074.565,39
Superávit Orçamentário	1.079.713,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.161.363,56
Despesas Liquidadas	68.675.174,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.363.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.763.407,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.258.291,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.056.599,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.888.644,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.888.644,23
Despesas Previdenciárias Pagas	1.888.644,23
Resultado Previdenciário	1.167.955,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.467.000,00	-3.514.113,80	142,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	179.810,39	-2.654.615,27	-1.476,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	277.873,04	535,91	277.337,13	0,00
Poder Executivo	277.873,04	535,91	277.337,13	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.867,30	0,00	447.867,30	0,00
Poder Executivo	430.867,70	0,00	430.867,70	0,00
Poder Legislativo	16.999,60	0,00	16.999,60	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	725.740,34	535,91	725.204,43	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.857.682,50	25,00	32,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.872.720,10	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.980.488,20	-980.488,20
Despesa de Capital Líquida	14.484.352,00	2.985.248,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.235.941,35	5.930.531,77	6.338.313,91	0,00
Despesas Previdenciárias	1.462.215,60	5.024.014,58	9.466.995,75	9.798.591,61
Resultado Previdenciário	2.773.725,75	906.517,19	-3.128.681,84	-9.798.591,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.000.858,22	320.141,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.223.692,60	359.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.270.502,94	15,00	28,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 133, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 133, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 12 de março de 2024**, o servidor abaixo relacionado:

1. **JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 06 de março de 2008;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 132 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **JHONATAN SANTANA SIQUEIRA**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 04 de março de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- JHONATAN SANTANA SIQUEIRA. CPF: 044.***.***-79. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/03/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 147/2022, a partir de 11/03/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n°004/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA, nos moldes da** Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021) e Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**,no dia**03/04/2024 AS 08H (HORÁRIO LOCAL)** noPaço Municipal de Itiquira, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, 311,centro em Itiquira/MT. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, no site do Município de Itiquira: itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|64.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 12 de março de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA INTERNA N° 001/2024

Itiquira 01 de março de 2024

Designa o servidor abaixo para a realização dos serviços de controle e avaliação dos indicadores e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias.

OSecretário Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de supervisionar os indicadores e condutas em todas as unidades vinculadas a secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo, para ser responsável pelo controle e avaliação dos indicadores e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF. 029.458.461-79 Técnico em Enfermagem

Responsável pelo Controle e Avaliação dos Indicadores e Pactuções

Art. 2° O servidor não receberá adicionais de remuneração para a realização dos serviços.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Flavio Alexandre dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA INTERNA N° 002/2024

Itiquira 01 de março de 2024

Designa os servidores abaixo para a realização dos serviços voltados aos cuidados com os usuários da Instituição de Longa Permanecia Nossa Senhora Aparecida.

OSecretário Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cuidados voltados aos usuários da Instituição de Longa Permanecia Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos cuiados voltados os usuários da Instituição de Longa Permanecia Nossa Senhora Aparecida.

Lucimaria Garcia da Silva

CPF 887.109.471-91

Enfermeira

Samara Casimiro Souza

CPF 044.248.111-07

Médica

Rayssa Carla Carvalho de Souza

CPF 041.589.871-48

Nutricionista

Edivaldo Cinat Silveira Junior

CPF 018.232.411-74

Odontólogo

Luciane Moraes Barbosa

CPF002.395.641-03

Agente Comunitário de Saúde

Diuly Almeida dos Santos

CPF 062.202.781-60

Agente de Combate à Endemias

Art. 2° Os servidores não receberam adicionais de remuneração para a realização dos serviços.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Flavio Alexandre dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 134, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 25/03/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 05/02/2024 à 05/05/2024, referente ao período aquisitivo 31/12/2011 à 31/12/2016,** com o retorno ao trabalho no dia 06/05/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
1135	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	***.***.719-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
115	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	***.***.012-5	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
692	ADRIAN MARTINS DA SILVA	***.***.017-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1058	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
185	ADRIANI APARECIDA ROSA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
57	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	***.***.714-8	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
950	ADRIANO MELO AGUIAR	***.***.219-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1181	AGDA COSTA SOUSA	***.***.915-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
897	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	***.***.092-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.717-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	***.***.115-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
247	ALEX TEODORO MARTELLO	***.***.713-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
756	ALICE DE JESUS CALDEIRA	***.***.713-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
467	ALICE PEREIRA DA SILVA	***.***.526-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
494	ALINE LORRAINE FLORENTINO SOUZA	***.***.017-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
772	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.***.018-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
243	AMANDA APARECIDA DE LIMA	***.***.714-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
449	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	***.***.812-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1160	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1168	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1068	AMARILDO QUEIROZ MATOS	***.***.010-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
447	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

805	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
1167	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1013	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	***.***.316-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
358	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	***.***.618-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
181	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
301	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	***.***.913-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
870	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
110	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	***.***.110-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
424	ANA MARIA DE SOUZA	***.***.910-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	***.***.738-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1028	ANA PAULA BORGES DA SILVA	***.***.914-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1015	ANA PRISCILA LIRA DO NASCIMENTO	***.***.640-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1074	ANA RAFAELA MENDE DOS SANTOS ROLDAO	***.***.412-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
227	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	***.***.613-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
117	ANANDA SILVA MACEDO	***.***.813-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
67	ANDRÉIA MORAIS DE SOUZA	***.***.415-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
40	ANDREIA PEREIRA MARTINS	***.***.710-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1070	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	***.***.346-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1148	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	***.***.810-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
845	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	***.***.018-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1095	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
839	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	***.***.412-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
453	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
1138	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
730	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	***.***.029-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
725	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	***.***.817-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
26	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
157	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	***.***.616-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
277	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	***.***.322-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
196	BERENICE SILVA DINIZ	***.***.839-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
748	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	***.***.419-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
140	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
187	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
933	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	***.***.813-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
10	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
14	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
895	BRUNO OLANDA SILVA	***.***.117-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
723	CAMILA BORGES QUEIROZ	***.***.115-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
252	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	***.***.813-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
134	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	***.***.115-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
838	CAMILA DE OLIVEIRA	***.***.519-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1097	CAMILE BERNARDO	***.***.492-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
92	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	***.***.225-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
560	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
743	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	***.***.059-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
477	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	***.***.612-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
229	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	***.***.910-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
742	CLARA LETÍCIA SIMÕES	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
909	CLARICE SENA DA SILVA	***.***.218-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
441	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	***.***.314-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
890	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	***.***.811-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
46	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	***.***.119-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
607	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	***.***.713-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	***.***.712-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
779	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	***.***.019-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
573	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.***.412-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
653	CLEONICE DUARTE GOVEIA	***.***.715-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
660	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	***.***.614-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1175	CREUZA FERREIRA DE BRITO	***.***.313-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
334	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	***.***.914-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1093	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	***.***.113-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
97	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	***.***.918-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
101	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	***.***.611-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
708	DAHYANNE PAMELA MARTINS	***.***.511-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
107	DAIANE COSTA ALVES	***.***.510-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	***.***.316-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
797	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	***.***.852-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
63	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	***.***.018-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
685	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
696	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
656	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	***.***.416-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1100	DANIELE AVELINO FERREIRA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
800	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	***.***.413-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
263	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	***.***.510-3	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
727	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	***.***.914-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
718	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	***.***.112-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
410	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.***.015-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
368	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	***.***.317-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
24	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
29	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
31	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1141	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	***.***.315-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
817	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
27	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	***.***.817-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
594	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	***.***.115-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.258-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
700	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	***.***.023-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
827	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	***.***.516-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1172	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	***.***.013-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
655	DOUGLAS FELIX PEREIRA	***.***.213-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
431	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	***.***.719-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
543	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	***.***.210-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
744	EDER DE PAULA SANTOS	***.***.788-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
439	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	***.***.011-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
197	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
150	EDJANE GOMES DOS SANTOS	***.***.911-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1083	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	***.***.913-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1050	EDNA NUNES DA SILVA	***.***.617-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1021	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	***.***.910-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
697	EDUARDO SILVA MELONI	***.***.719-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1009	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.***.412-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
351	EDVANIA JOSE ALCANTARA	***.***.913-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
539	ELAINE BATISTA DA SILVA	***.***.118-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1076	ELAINE SOUZA SANTOS	***.***.010-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1012	ELDA ALVES AMBROZIO	***.***.313-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
922	ELDA DA SILVA GOMES	***.***.113-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
201	ELEAZA NUNES DA SILVA	***.***.212-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
903	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	***.***.312-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1216	ELIDIA DO CARMO	***.***.018-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
245	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	***.***.222-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
239	ELISAMA ALVES DE MOURA	***.***.212-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
230	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	***.***.114-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1010	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	***.***.213-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
694	ELIZA LAZAROTTO	***.***.524-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
848	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	***.***.113-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
679	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	***.***.514-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
206	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	***.***.217-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
1020	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
688	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	***.***.117-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	***.***.418-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
859	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
879	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	***.***.415-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
396	EMILY MORAES DE FREITAS	***.***.113-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
488	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
438	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	***.***.925-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
565	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	***.***.813-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

377	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	***.***.113-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
919	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	***.***.617-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1156	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
425	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	***.***.817-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
456	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	***.***.737-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
916	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	***.***.419-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
981	EVELLYN NEVES ALEIXO	***.***.814-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
578	FABIANA BORGES DE LIMA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
303	FABIANA RAMOS MARINHO	***.***.216-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
757	FAWIANE BARBOSA CUNHA	***.***.018-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
662	FELIPE JACOMO	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
537	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	***.***.913-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1182	FLAVIA FERREIRA TORRES	***.***.417-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
842	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	***.***.316-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
435	FRANCIANE PAES DA SILVA	***.***.115-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
459	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
465	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
502	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1199	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	***.***.110-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
683	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
682	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
464	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.***.638-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1115	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	***.***.815-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1179	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	***.***.319-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
551	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	***.***.411-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
19	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.819-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
8	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.812-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
844	GABRIELA SANTOS LACERDA	***.***.012-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
801	GABRIELA SOARES	***.***.612-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
56	GABRIELE ALVES FERREIRA	***.***.310-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	***.***.711-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
234	GABRIELI ANA DE JESUS	***.***.713-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
703	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	***.***.716-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
122	GEBERSON DOMINGUES NORO	***.***.304-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1180	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
1184	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1185	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	***.***.614-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
475	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	***.***.810-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1007	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
866	GEYSIANE RULIM CALAÇA	***.***.414-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
365	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.319-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

93	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	***.***.918-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
162	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
868	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
652	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	***.***.615-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
84	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
86	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1072	GISLAINE SILVA DA CRUZ	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1085	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	***.***.010-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
661	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	***.***.415-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
574	GLEICY DE OLIVEIRA	***.***.615-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
317	GRACIELLE MARTINS ORDANO	***.***.716-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1104	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	***.***.210-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
790	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.123-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
637	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	***.***.026-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
526	HIAGO SANTOS ALMEIDA	***.***.217-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
908	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	***.***.510-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
617	IRANI ALVES DE SOUZA LOPES	***.***.015-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
1040	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	***.***.710-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
644	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	***.***.714-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
597	IVANI RODRIGUES DA SILVA	***.***.312-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
575	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	***.***.812-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
62	IVONE PEREIRA DE SOUZA	***.***.217-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
871	IZABELA CUNHA	***.***.213-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1067	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	***.***.917-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1136	IZABELLE TORRES MATUO	***.***.219-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
129	JACQUES MARQUES	***.***.013-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
623	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
965	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
803	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	***.***.012-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	***.***.113-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
392	JAQUELINE NUNES DA SILVA	***.***.111-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1198	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	***.***.410-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1157	JEFFERSON DE SOUZA	***.***.815-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
20	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	***.***.713-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
902	JENNIFER SOUZA SOARES	***.***.413-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	***.***.614-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
17	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	***.***.610-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
289	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	***.***.613-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1052	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1057	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
554	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.416-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
379	JHÉSSIKA FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.417-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
905	JOÃO EMANUEL DA SILVA	***.***.910-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	***.***.512-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
510	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	***.***.213-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
819	JOILSON ALVES DE PAULA	***.***.117-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
487	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
525	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
60	JONIELEM CRISTINA CORDEIRO LOPES	***.***.516-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
23	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	***.***.518-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
927	JORCIANO GLEIDSON FORTUNATO DA SILVA	***.***.718-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
812	JORGE MENDONÇA TACEO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
932	JOSAINE AGUIAR RODRIGUES	***.***.513-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
918	JOSE GONZAGA BARRETO NETO	***.***.197-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	***.***.516-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
976	JOSEFA MUNDO ALVES	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
100	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	***.***.211-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
137	JOSIANE MENDES FERREIRA	***.***.952-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
406	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	***.***.027-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
939	JOSILEIA MOURA DA SILVA	***.***.321-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	***.***.415-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
4	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	***.***.711-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
344	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.***.011-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1164	JUCELEIS DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
280	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	***.***.459-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
236	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	***.***.417-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
624	JULIANE NATIVIDADE MENDES	***.***.318-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	***.***.738-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
43	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	***.***.619-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1060	KAREN CRISTINA CARRARO	***.***.195-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
105	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	***.***.115-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1129	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1142	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
73	KATIELY PEREIRA DA SILVA	***.***.914-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1131	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1139	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
66	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	***.***.214-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
629	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.917-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
577	KELLI D SILVA SOUZA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
222	KELLY PEREIRA DA SILVA	***.***.915-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
380	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	***.***.613-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
528	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
518	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
42	LAIS ALVES CASTELHANO	***.***.819-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

94	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	***.***.313-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
586	LAURYANE DE JESUS JACINTO	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1003	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
583	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	***.***.713-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
190	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
207	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
646	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.824-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
455	LETICIA DE SOUZA SILVA	***.***.915-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
671	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	***.***.410-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
830	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	***.***.710-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1177	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	***.***.156-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
850	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	***.***.818-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1201	LORRAYNE MARTINS PALMA	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
65	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	***.***.116-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
146	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	***.***.910-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
486	LUANA DE MEIRA MORAIS	***.***.212-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1165	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1169	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	***.***.017-9	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
177	LUCENY DA SILVA GOMES	***.***.518-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	***.***.730-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
354	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
690	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
186	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.812-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1107	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	***.***.117-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
847	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	***.***.519-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
751	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	***.***.016-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
520	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	***.***.410-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
158	LUCY DA SILVA GOMES	***.***.517-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
893	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1189	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	***.***.192-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	***.***.310-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
533	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	***.***.214-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1022	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	***.***.012-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
553	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	***.***.918-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
684	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	***.***.214-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
733	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	***.***.916-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
169	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	***.***.714-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
443	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	***.***.715-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
721	MARCIA GODOY DE LIMA	***.***.212-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
645	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	***.***.546-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1041	MARCIA SILVA E SOUZA	***.***.919-1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO

633	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	***.***.713-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
878	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.018-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
468	MARIA ANGELICA SCHECOLA	***.***.016-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
215	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	***.***.719-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	***.***.712-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
750	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
876	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	***.***.337-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
956	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	***.***.918-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
131	MARÍA DA PENHA GOMES	***.***.080-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1094	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	***.***.112-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
818	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	***.***.017-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
41	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ	***.***.215-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
337	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	***.***.819-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
210	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	***.***.812-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
852	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.110-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
136	MARIA JOSE GOMES	***.***.341-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
925	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.116-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
355	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
378	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	***.***.316-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
21	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
58	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
699	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	***.***.913-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	***.***.710-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
793	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.***.217-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
794	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	***.***.813-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1042	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	***.***.810-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1202	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	***.***.816-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
898	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
911	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1000	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	***.***.437-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
195	MARLY BISPO DA COSTA	***.***.912-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
872	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	***.***.415-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
64	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	***.***.711-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
643	MATHEUS FERREIRA NEVES	***.***.119-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
593	MATHEUS SANTANA GOIS	***.***.818-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	***.***.616-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
993	MAYRA HENRIQUE COELHO	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1051	MAYRA RUBIA DA SILVA	***.***.019-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1002	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	***.***.814-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	***.***.511-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	***.***.910-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
552	MICHELLEN PERES DE SOUZA	***.***.814-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

454	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	***.***.417-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
403	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
610	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	***.***.315-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
856	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	***.***.216-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1036	NAIANA ALVES MARTINS	***.***.018-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
25	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
38	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
311	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
318	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
855	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	***.***.210-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
51	NANDARA PEREIRA REUSE	***.***.710-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
585	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.110-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1017	NATALINA MACIEL DA SILVA	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
858	NATANIA ALVES MARTINS	***.***.914-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1048	NATHALY ALANES BARBOSA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
391	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
482	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
951	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	***.***.818-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
985	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
987	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
49	NEURACI RITA DE SOUZA	***.***.010-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
446	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
658	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
411	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.***.021-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
501	NILZA ROCHA SANTANA	***.***.413-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
896	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
899	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
370	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	***.***.516-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
259	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	***.***.615-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
266	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
264	PABLO MORAES SOUZA	***.***.719-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
990	PATRICIA PAZ DA COSTA	***.***.010-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
613	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
619	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
822	PAULO DA SILVA MEDEIROS	***.***.515-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
413	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.***.517-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1035	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	***.***.092-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
381	PRISCILA SANTOS SILVA	***.***.810-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1031	QUEILA NUNES DA SILVA	***.***.414-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.310-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
900	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	***.***.544-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
257	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	***.***.510-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

255	RAIANE MENDES DIAS	***.***.018-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
516	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	***.***.410-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1192	RANIELLY FERNANDES BRITO	***.***.212-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1087	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	***.***.214-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
686	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	***.***.616-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
945	REBECA VITORIA QUINTANA SOARES	***.***.217-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
942	REGINALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	***.***.018-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
362	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	***.***.116-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
975	ROBERTA LIMA DA SILVA	***.***.411-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
532	ROBSON ANDRADE SILVA	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
810	ROBSON DEOLINDO LOPES	***.***.616-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
83	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
582	ROSANA DE SOUZA SANTOS	***.***.411-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
469	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
491	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1092	ROSELY BALESTRIN GOMES	***.***.910-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
7	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	***.***.424-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
493	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	***.***.718-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
74	ROZELIA CARVALHO SOARES	***.***.710-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
376	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	***.***.317-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
823	RUTE DA SILVA MEDEIROS	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1205	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	***.***.611-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
191	SAMARA PESSOA LACERDA	***.***.742-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
35	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	***.***.623-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
433	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.***.317-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
127	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	***.***.618-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
242	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.216-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
426	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	***.***.618-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
798	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	***.***.312-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
246	SELMA DE SOUZA PEREIRA	***.***.523-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	***.***.915-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1077	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	***.***.019-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
160	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
161	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
389	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	***.***.118-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1171	SILMARA ALVES RODRIGUES	***.***.610-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
47	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.***.111-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
917	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	***.***.810-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
77	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
262	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
978	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	***.***.684-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
558	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

1191	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
142	SIMONE FERREIRA ROCHA	***.***.610-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
654	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
1018	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	***.***.017-6	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
949	SOLANGE BASSO MORAIS	***.***.318-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
715	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	***.***.229-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
80	SORAIA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	***.***.810-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
863	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.810-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
997	SUELI DO NASCIENTO MORAIS	***.***.317-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
808	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	***.***.210-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
48	SUELY DE ALMEIDA LEMES	***.***.815-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
545	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	***.***.016-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	***.***.318-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
795	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	***.***.111-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
339	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	***.***.717-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1069	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.***.426-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
219	TELMA APARECIDA FREITAS	***.***.414-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1011	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.812-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
462	THALES HORST DRISNER	***.***.710-2	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1073	THALYA PEREIRA	***.***.317-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
928	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1033	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	***.***.016-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1123	THAYS GABRIELA DA SILVA	***.***.713-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
906	THIAGO CARDOSO DE MATOS	***.***.115-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
881	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	***.***.416-5	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
1101	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	***.***.417-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
461	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.***.711-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
934	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.218-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
720	VALÉRIA ALVES DA COSTA	***.***.514-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
386	VALÉRIA CRISTIANE DA CRUZ DIAS	***.***.714-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1193	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	***.***.112-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1024	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	***.***.618-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
422	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	***.***.615-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
37	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	***.***.711-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
635	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1186	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.219-4	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
202	VANESSA PAULA DA COSTA	***.***.118-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
36	VERA LUCIA SILVA LEITE	***.***.839-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
472	VITORIA BRITO NUNES DA COSTA	***.***.418-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
988	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	***.***.110-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
5	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	***.***.311-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
383	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	***.***.012-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	***.***.810-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
754	WALLISON FERNANDO RESENDE DA SILVA	***.***.018-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1008	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.***.218-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
102	YASMIM MICAÉLY DA SILVA SIQUEIRA	***.***.115-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
735	YGOR SOUZA GOMES	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
931	ZELIA APARECIDA DA SILVA	***.***.312-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
232	ZENAURA SOUSA BRITO	***.***.013-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1049	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	***.***.417-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
11	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	***.***.318-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

TOTAL DE ISENÇÕES DEFERIDAS	365
TOTAL DE ISENÇÕES INDEFERIDAS	124
TOTAL CANCELADOS	16
TOTAL	505

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- MT

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024ORGANIZAÇÃO:IBRASPCONSULTORIAECONCURSOS

TOTAL DE RECURSOS DEFERIDOS	06
TOTAL DE RECURSOS INDEFERIDOS	03
TOTAL	09

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES

		RECURSOS DA RELAÇÃO PRELIMINARDAS ISENÇÕES	
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2969	814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	DEFERIDO
2970	892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	DEFERIDO
2972	1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
2973	361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	DEFERIDO
2971	732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	DEFERIDO
2975	1628	SILVANE APARECIDA SCHNEIDER	INDEFERIDO
2976	1628	SILVANE APARECIDA SCHNEIDER	INDEFERIDO
2974	28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
2968	462	THALES HORST DRISNER	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Resolução nº. 01, de 22 de fevereiro de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jangada, estado de Mato Grosso

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jangada, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 05, de fevereiro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jangada, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Marcela Mendes da Silva; b) Vice-Presidente: Josevania Cunha de Almeida c) Secretária: Juliete Marcia da Silva

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

MARCELA MENDES DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	75°
02	ESTER RODRIGUES DA SILVA	76°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 12 de Março de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 003/2024 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA/MT**, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 12 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.058/2024

Decreto nº 2.058, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação de Incentivo à solicitação da nota fiscal para a Campanha da Nota Fiscal Premiada do Ano Vigente.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade imperiosa de regulamentar a Lei Municipal nº 2.560/2015, especialmente o artigo 4º da referida lei;

Considerando a necessidade de proceder ao incentivo fiscal, visando uma maior arrecadação dos tributos municipais, e a necessidade de dar efetividade a aplicação da Lei Municipal nº 2.560/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.560 de 18 de novembro de 2015, referente a Campanha de Incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada *Nota Fiscal Premiada*, para o aumento da arrecadação de ISSQN e ICMS no Município, Valorização do Comércio local e Direito do Consumidor.

Art. 2º A campanha Nota Fiscal Premiada de Juara/MT criada pela Lei Municipal nº 2.560, de 18 de novembro de 2015, visa:

I - conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidades de Juara/MT, quanto à importância de efetuar as compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um incremento na participação do Município na arrecadação estadual;

II - contemplar os consumidores e usuários de serviços, em parceria com o PROCON Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas, domiciliadas ou prestadoras de serviços no espaço territorial do município de Juara;

III - otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;

IV - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência por parte dos consumidores da nota fiscal e ou cupom fiscal;

V - premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º Para fins do presente regulamento serão considerados documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, conforme abaixo:

I - CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de venda a consumidor final, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte de ICMS e demais impostos municipais junto ao Município de Juara/MT;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada nota fiscal de Prestador de Serviços, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte junto ao cadastro do Município de Juara/MT;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas.

Art. 4º Fica definida a premiação, através de sorteios às pessoas físicas e jurídicas que tiverem efetuado a troca das notas por cupons/cartela, que concorrerão aos prêmios conforme abaixo:

I – 05 (cinco) prêmios de 10.000,00 (dez mil reais);

II – 02 (dois) prêmios de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – 10 (dez) prêmios de 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º Será fornecida cartela/cupom para participação nos sorteios às pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação das notas fiscais de compra de produtos ou serviços, e ainda as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas, conforme segue:

I - no caso de Consumidores e Usuários de Serviços, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais), em notas fiscais;

II - no caso de Contribuintes Municipais, serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município, devidamente quitadas, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais);

III - notas fiscais com valores acima de R$ 1.000,00 (mil reais), fica limitado a retirada de apenas 05 (cinco) cartela/cupons;

IV - quando o valor do documento válido para a troca exceder o valor mínimo estipulado não completando valor para uma segunda cartela/cupom, o consumidor deverá aguardar para juntar com outro documento que atinja o valor para retirada de cupons/cartela.

§ 1º Os comprovantes poderão ser entregues ou apresentados em sua primeira via original, nos seguintes pontos:

I - Prefeitura Municipal;

II - Divisão de Gestão Administrativo da Fiscalização;

III - PROCON Municipal;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

VI - Câmara Municipal de Juara;

VII - ACIAJU - Associação Comercial e Empresarial de Juara; e

VIII- CDL - Câmara de Dirigentes Lojista.

§ 2º Os servidores receberão as notas fiscais ou outro documento valido, que serão analisados, para após a entrega da cartela ou cupom.

§ 3º As cartelas ou cupons deverão ser identificados com o brasão do Município de Juara, com a inscrição NOTA FISCAL PREMIADA JUARA do respectivo exercício vigente, devendo ser controladas pela Coordenação do PROCON de Juara/MT, devidamente autenticadas pelo órgão, preenchidas e colocadas em urna, localizadas nos postos de retirada dos cupons/cartela.

§4º As apresentações das notas fiscais e de outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, deverá ser feita nos locais de troca, nos horários de funcionamento de cada órgão até o dia 13 de dezembro do corrente exercício;

§ 5º Até o dia 13 de dezembro de cada exercício as urnas ficarão a disposição da população na sede do PROCON para depositarem os cupons/cartela.

§6º As notas fiscais e outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, somente terão validade se emitidas no ano do exercício vigente durante o período da campanha.

§7º No dia do sorteio as urnas ficarão a disposição dos participantes até 10 minutos antes do início do sorteio.

Art. 6º Somente serão premiados os participantes com cartelas/cupons sorteados que estiverem devidamente preenchidos e colocadas nas urnas dos postos de troca.

§1º Os prêmios somente serão entregues, após a conferência da validade e autenticidade das cartelas/cupons, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, que deverá se identificar com documento de identificação válido em todo o território nacional.

§2º O ganhador deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do sorteio, prêmios que somente serão entregues em dia, horário e local devidamente definido e pré-anunciado pelo município.

Art. 7º O ganhador que não retirar o premio no prazo e ou não atender as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data, local e horário a ser definido.

Art. 8º Serão realizados os sorteios, ante a quantidade de prêmios, sendo um sorteio por prêmio, iniciando pelo último.

I - os sorteios da Nota Fiscal Premiada será realizada em frente a Prefeitura Municipal Juara-MT, as 08h:00m, no dia 14 de dezembro de cada ano vigente, onde serão sorteados os prêmios descritos no art. 4º deste decreto;

II - os sorteios serão realizados com as cartela/cupons que estiverem devidamente preenchidos com nome, endereço, CPF e ou RG, e ainda o número de contato telefônico, colocados nas urnas junto aos postos de troca;

III - as urnas serão abertas e as cartelas/cupons misturados com todas as urnas dos postos de troca, sendo vencedora a cartela/cupom que for selecionada no sorteio.

IV - As cartelas/cupons terão validade em todos os sorteios realizados dentro do ano vigente, exceto as que forem premiadas, que serão excluídas do restante dos sorteios.

Art. 10. Poderá a Secretaria Municipal de Finanças, alterar a data do sorteio, devidamente justificada, devendo ser a nova data amplamente divulgada pelos meios disponíveis de comunicação pelo Município.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Coordenadoria do PROCON Juara/MT e a Coordenação Administrativa de Fiscalização do Município, responsável pela gestão e administração da presente campanha, podendo editar normas complementares necessárias ao bom andamento e funcionamento da campanha.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.294/2024.

PORTARIA N.º 8.294/2024.

Designa substitutos legais aos Secretários Municipais de Juína-MT, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores públicos municipais abaixo mencionados para que exerçam as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal, quando o titular estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

I – Designado para a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n°. 9491;

II – Designado para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Leandro Honorio de Oliveira - Supervisor Nivel de Assistência Social /SUAS – Matrícula n°. 5926;

III – Designado para a Secretaria Municipal de Educação:

a) Ludimila Izabel da Silva – Secretaria Adjunta de Educação – Matrícula n°. 9031;

IV – Designado para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jania Ferreira Dias – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula n°. 6062;

V – Designado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

a) Vanessa Francisco Teixeira – Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula n°. 9292;

VI – Designado para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

a) Nataniel Tomasini – Contador Publico do Poder Executivo – Matrícula n°. 6390;

VII – Designado para a Chefia de Gabinete:

a) Aline da Silva Maia – Diretor Administrativo de Gabinete – Matrícula n°. 8983;

VIII – Designado para Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Rosicleia Rodrigues dos Santos – Administrador de Infraestrutura – Matrícula n°. 45.

Art. 2.º Os servidores designados não serão remunerados pelos serviços realizados quando do exercício da designação, sendo mantida a remuneração dos cargos de origem, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 07 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 041 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPENSA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE JURUENA/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. DISPENSAR a partir de 04 de março de 2024, a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA LAVARDA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 31661920 SSP/MT e do CPF Nº 012.715.381.05, das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar, no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 08 de março de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº º 01/2022/ INDEA/MT

2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – **INDEA/MT**

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº º 01/2022/INDEA/MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 01/2022** prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 01/2022**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação **Nº 01/2022**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Lambari D'Oeste/MT, 29 de janeiro de 2024.

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Marcelo vieira Vitorazzi

Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
349	ADRIANA HARRES	Professora Pedagoga	30 horas	35ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de março de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, AUTORIZOU, conforme disposto no art. art. 74 da Lei 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024,** a favor da contratação da empresa **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 22.828.119/0001-90, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para a Confecção e Lombadas pré-moldadas para serem Instaladas em Vias de Grande Fluxo no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **164.128,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).** Marcelândia/MT, 12 de março de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2024

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 1.000m² (mil metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 25x40, localizado na Rua Domingos Martinis, Quadra 160, Lote 11, parte da área matriculada sob o n.º 1.424 com área de 44.250,00 metros quadrados junto ao R.I. de Marcelândia.

Artigo. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Marcelândia, com intuito de desempenhar papel fundamental na promoção da justiça, na orientação jurídica e na assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não possuam recursos financeiros para contratar advogados particulares;

Artigo. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros, podendo, todavia, ser objeto de comodato para a execução de seus objetivos;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Artigo. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel.

Artigo. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento e Projetos.

Artigo. 6º As despesas com desmembramento, escrituração/registro e eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Artigo. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por instrumento público de doação.

Artigo. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**133.488.000,00**	**135.689.275,54**	**134.625.718,51**	**-1.063.557,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.078.500,00	21.078.500,00	22.411.014,38	1.332.514,38
Impostos	17.091.700,00	17.091.700,00	19.720.096,15	2.628.396,15
Taxas	3.802.800,00	3.802.800,00	2.589.905,13	-1.212.894,87
Contribuição de Melhoria	184.000,00	184.000,00	101.013,10	-82.986,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.595.000,00	8.595.000,00	9.844.920,49	1.249.920,49
Contribuições Sociais	6.595.000,00	6.595.000,00	7.339.706,42	-744.706,42
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	2.505.214,07	505.214,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.437.000,00	2.437.000,00	7.663.566,84	5.226.566,84
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.437.000,00	2.437.000,00	7.663.566,84	5.226.566,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	5.226.566,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	202.910,00	201.910,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	100.947.500,00	103.148.775,54	93.673.768,67	-9.475.006,87
Transferências Intergovernamentais	100.947.500,00	103.148.775,54	93.673.768,67	-9.475.006,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.000,00	429.000,00	829.538,13	400.538,13
Multas e Juros de Mora	97.000,00	97.000,00	65.721,09	-31.278,91
Indenizações e Restituições	227.000,00	227.000,00	196.383,33	-30.616,67
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	105.000,00	105.000,00	567.433,71	462.433,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**19.512.000,00**	**19.512.000,00**	**5.254.020,44**	**-14.257.979,56**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	378.000,00	378.000,00	482.049,42	-104.049,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	378.000,00	378.000,00	482.049,42	104.049,42
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	19.134.000,00	19.134.000,00	4.771.971,02	-14.362.028,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**153.000.000,00**	**155.201.275,54**	**139.879.738,95**	**-15.321.536,59**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**153.000.000,00**	**155.201.275,54**	**139.879.738,95**	**-15.321.536,59**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.448.141,40	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**153.000.000,00**	**155.201.275,54**	**139.879.738,95**	**-15.321.536,59**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**38.511.484,41**	**38.511.484,41**	**38.511.484,41**	**0,00**
Superávit Financeiro	38.511.484,41	38.511.484,41	38.511.484,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**101.819.390,00**	**136.033.907,92**	**115.110.559,66**	**113.342.814,12**	**113.063.972,80**	**6.917.992,17**
Pessoal e Encargos Sociais	51.091.000,00	63.811.478,15	56.893.485,98	56.893.485,98	56.893.485,98	6.917.992,17
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	1.667.366,44	1.563.891,20	1.563.891,20	1.563.891,20	103.475,24
Outras Despesas Correntes	48.927.390,00	70.555.063,33	56.653.182,48	54.885.436,94	54.606.595,62	13.901.880,85
Despesas de Capital (X)	**46.727.450,00**	**54.048.958,69**	**30.217.320,69**	**30.161.442,97**	**30.161.442,97**	**23.831.638,00**
Investimentos	44.927.450,00	52.569.434,05	28.835.596,05	28.779.718,33	28.779.718,33	23.733.838,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.733.838,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.479.524,64	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	97.800,00
Reserva de Contingência (XI)	**319.160,00**	**319.160,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.160,00**
Reserva do RPPS (XII)	**4.134.000,00**	**3.310.733,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.160,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**153.000.000,00**	**193.712.759,95**	**145.327.880,35**	**143.504.257,09**	**143.225.415,77**	**48.384.879,60**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**153.000.000,00**	**193.712.759,95**	**145.327.880,35**	**143.504.257,09**	**143.225.415,77**	**48.384.879,60**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**153.000.000,00**	**193.712.759,95**	**145.327.880,35**	**143.504.257,09**	**143.225.415,77**	**48.384.879,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.428.757,71**	**1.314.206,10**	**1.314.206,10**	**114.551,61**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.428.757,71	1.314.206,10	1.314.206,10	114.551,61	0,00
Despesas de Capital	**449.355,58**	**751.157,84**	**1.003.595,87**	**1.003.595,87**	**20.100,00**	**176.817,55**
Investimentos	449.355,58	751.157,84	1.003.595,87	1.003.595,87	20.100,00	176.817,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**449.355,58**	**2.179.915,55**	**2.317.801,97**	**2.317.801,97**	**134.651,61**	**176.817,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**18.475,02**	**0,00**	**0,00**	**18.475,02**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.475,02	0,00	0,00	18.475,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**18.475,02**	**0,00**	**0,00**	**18.475,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**139.879.738,95**	**129.729.089,20**
Ordinária		51.218.800,41	52.527.640,96
Vinculada		88.660.938,54	77.201.448,24
Recursos Vinculados à Educação		29.881.349,39	27.123.480,46
Recursos Vinculados à Saúde		29.251.421,13	27.617.996,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		10.468.948,15	6.503.601,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		938.618,15	536.966,82
Outras Destinações de Recursos		18.120.601,72	15.419.402,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.770.346,93**	**2.676.793,83**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.770.346,93	2.676.793,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.566.333,00**	**14.531.356,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.823.623,26	2.179.915,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados		278.841,32	18.475,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.079.341,47	7.425.370,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.384.526,95	4.907.595,26
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**87.898.559,84**	**73.898.267,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.390.500,22	40.242.535,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.508.059,62	33.655.732,35
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**248.114.978,72**	**220.835.507,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**145.327.880,35**	**117.200.010,73**
Ordinária		60.466.000,49	49.883.082,61
Vinculada		84.861.879,86	67.316.928,12
Recursos Destinados à Educação		33.321.212,46	33.465.965,94
Recursos Destinados à Saúde		30.669.900,06	24.381.705,12
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.756.566,17	2.763.429,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.027.788,60	395.371,77
Outras Destinações de Recursos		16.086.412,57	6.310.455,64
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.770.346,93**	**2.676.793,83**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.770.346,93	2.676.793,83
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.862.151,87**	**13.060.142,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.317.801,97	3.427.262,71
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	502.241,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.079.341,47	7.425.370,78
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.465.008,43	1.705.267,99
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**85.154.599,57**	**87.898.559,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.597.779,69	47.390.500,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.556.819,88	40.508.059,62
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**248.114.978,72**	**220.835.507,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**52.409.867,34**	**1.191.066,93**	**51.218.800,41**	**53.278.461,56**	**750.820,60**	**52.527.640,96**
Vinculada	**102.206.874,49**	**13.545.935,95**	**88.660.938,54**	**89.791.667,61**	**12.590.219,37**	**77.201.448,24**
Recursos Vinculados à Educação	43.197.646,21	13.316.296,82	29.881.349,39	39.537.778,96	12.414.298,50	27.123.480,46
Recursos Vinculados à Saúde	29.468.981,81	217.560,68	29.251.421,13	27.781.254,33	163.257,79	27.617.996,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	10.468.948,15	0,00	10.468.948,15	6.503.601,90	0,00	6.503.601,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.618,15	0,00	938.618,15	536.966,82	0,00	536.966,82
Outras Destinações de Recursos	18.132.680,17	12.078,45	18.120.601,72	15.432.065,60	12.663,08	15.419.402,52
TOTAL	**154.616.741,83**	**14.737.002,88**	**139.879.738,95**	**143.070.129,17**	**13.341.039,97**	**129.729.089,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**88.045.988,94**	**90.429.187,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.597.779,69	47.390.500,22
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		50.556.819,88	40.508.059,62
Estoques		2.891.389,37	2.530.627,27
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**88.045.988,94**	**90.429.187,11**
Ativo Não Circulante		**210.506.012,90**	**140.217.104,05**
Realizável a Longo Prazo		**41.854.962,02**	**7.629.917,44**
Créditos a Longo Prazo		41.854.962,02	7.629.917,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		168.651.050,88	132.587.186,61
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**210.506.012,90**	**140.217.104,05**
TOTAL DO ATIVO		**298.552.001,84**	**230.646.291,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.870,01	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		139.304,32	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		139.537,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.605,01	141.568,26
Total do Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Passivo Não Circulante		**125.552.076,96**	**57.686.546,92**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.621.121,88	13.002.846,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		113.930.955,08	44.683.700,40
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**125.552.076,96**	**57.686.546,92**
Patrimônio Líquido		**172.702.608,54**	**172.809.305,97**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		172.702.608,54	172.809.305,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**172.702.608,54**	**172.809.305,97**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**298.552.001,84**	**230.646.291,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**298.552.001,84**	**230.646.291,16**
Ativo Financeiro		85.154.599,57	87.898.559,84
Ativo Permanente		213.397.402,27	142.747.731,32
Total do Ativo		**298.552.001,84**	**230.646.291,16**
Passivo (II)		**127.710.297,11**	**59.884.937,49**
Passivo Financeiro		2.158.220,15	2.198.390,57
Passivo Permanente		125.552.076,96	57.686.546,92
Total do Passivo		**127.710.297,11**	**59.884.937,49**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**170.841.704,73**	**170.761.353,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		36.338.032,09	5.694.502,54
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Atos Potenciais Passivos		**95.021.982,83**	**49.539.478,92**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		95.021.982,83	49.539.478,92
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**95.021.982,83**	**49.539.478,92**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-58.683.950,74**	**-43.844.976,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		1.727.501,94	16.467.362,88
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00	39.173,02
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TFRM		5.601,32	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		938.961,31	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		334.634,93	168.920,48
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		2.545,76	500,03
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		6.517,28	52.126,18
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		6,60	5,74
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		0,00	66.702,45
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		338.885,94	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	368.707,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.405.618,53	1.853.313,37
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		692,28	1.399,49
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.873,60	80.510,93
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		326.212,07	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	42.350,77
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.925,07	2.117,19
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		154.908,07	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1,95	1,89
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		38.576,52	41.843,16
1.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	34,18
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARI		79.537,71	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		105.479,39	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		607,21	137.928,13
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		321.289,31	977.024,83
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		13.172,38	856,25
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		78.213,58	0,00
1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	448.511,65
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.555,25	0,00
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.126.867,57	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		141.532,83	118.176,12
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		411,49	5.919,38
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		192.480,75	61.494,67
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.732,32	219.498,67
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		91.442,11	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		59,76	11,82
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		3.037.970,40	343.040,56
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.994.211,13	7.027.071,53
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		959.236,64	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		546.321,11	0,00
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		0,00	57,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		108.792,07	1.013.237,04
1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	1.236.763,26
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		123.586,79	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		50.063,33	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		0,00	250.897,15
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		15.380,86	42.065,29
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		997.296,16	466.846,94
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		557.094,40	417.166,10
1.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.910.433,60
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.383.192,76	0,00
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		252.577,98	280.921,60
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	7.614.116,92
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	31.774,19
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	5.115,03
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		4.438.838,63	5.591.860,01
2.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		50.711,62	88.478,78
2.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	0,03
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		19,63	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		95,94	39.205,65
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		64,84	59,10
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		24.068,91	0,00
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	193,34
2.600.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS		0,00	438,13
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		33.568,36	1.541,32
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		2.250,00	5.797,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		39,66	6.768,34
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		63,18	0,00
2.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	91,29
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.000,00	0,00
2.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	5.926,65
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		287.809,81	287.829,54
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		134.283,52	168.933,22
2.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	264,68
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		13.900,00	13.900,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		102.807,23	7.916,20
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		791.181,66	6.991,71
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		244,64	472,39
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		50.413,61	0,00
2.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	317,88
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		51.525,22	116.959,25
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.348,67	17.677,30
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		10.404,81	79.468,93
2.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		0,00	35.268,31
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.547,80
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		3.645.803,86	31.919,37
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		145,87	145,87
2.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		178.494,50	178.437,50
2.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		65.655,85	1.116.741,60
2.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		249.000,00	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		250.897,15	0,00
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		42.065,29	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	263.750,99
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		556.692,80	139.526,70
2.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.479.061,83
2.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.189.450,51	0,00
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		26.020,78	22.824,49
2.800.1111000 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PODER EXECUTIVO		0,00	33.746.489,40
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00	11,37
Total das Fontes de Recursos		**31.827.435,01**	**85.250.813,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**227.375.139,18**	**169.166.727,05**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		25.602.620,02	21.359.436,56
Contribuições		9.844.920,49	8.559.823,43
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.315.074,64	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		8.527.882,21	5.052.059,06
Transferências e Delegações Recebidas		114.117.718,92	109.654.108,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		26.696.768,16	13.553.936,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		41.270.154,74	10.987.363,26
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**227.375.139,18**	**169.166.727,05**
Pessoal e Encargos		53.728.402,21	41.645.972,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.239.625,42	2.420.383,59
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		57.075.072,49	41.126.028,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.563.891,20	1.644.453,84
Transferências e Delegações Concedidas		21.363.318,63	16.943.824,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.071.707,20	3.959.312,64
Tributárias		1.351.077,67	1.189.315,91
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		79.088.741,79	20.168.709,52
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**227.481.836,61**	**129.098.001,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-106.697,43**	**40.068.725,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	21.860.750,21	18.081.740,47
Taxas	3.642.985,73	3.271.698,11
Contribuições de Melhoria	98.884,08	5.997,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**25.602.620,02**	**21.359.436,56**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	7.339.706,42	6.503.601,90
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.505.214,07	2.056.221,53
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**9.844.920,49**	**8.559.823,43**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.315.074,64	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.315.074,64**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	864.315,37	54.882,72
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.663.566,84	4.997.176,34
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**8.527.882,21**	**5.052.059,06**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.770.346,93	2.676.793,83
Transferências Intergovernamentais	110.347.371,99	106.977.314,79
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**114.117.718,92**	**109.654.108,62**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	561.326,26	223.741,31
Ganhos com Incorporação de Ativos	26.048.231,41	13.315.005,81
Desincorporação de Passivos	87.210,49	15.189,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**26.696.768,16**	**13.553.936,12**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	9.242.308,55	9.620.720,46
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32.027.846,19	1.366.642,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**41.270.154,74**	**10.987.363,26**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	42.957.403,70	33.953.203,12
Encargos Patronais	8.524.181,58	6.532.247,81
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.246.816,93	1.160.521,56
Pessoal e Encargos	**53.728.402,21**	**41.645.972,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.713.101,94	1.980.278,10
Pensões	454.507,25	377.207,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	72.016,23	62.897,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.239.625,42**	**2.420.383,59**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	21.032.566,05	17.809.768,49
Serviços	29.574.100,91	19.291.687,37
Depreciação Amortização e Exaustão	6.468.405,53	4.024.572,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**57.075.072,49**	**41.126.028,54**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.563.891,20	1.644.453,84
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.563.891,20**	**1.644.453,84**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.770.346,93	2.676.793,83
Transferências Intergovernamentais	15.050.645,45	12.954.520,05
Transferências a Instituições Privadas	1.277.363,50	168.995,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	953.682,75	887.085,96
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	311.280,00	256.429,44
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**21.363.318,63**	**16.943.824,80**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.281.314,06	1.544.651,97
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	8.790.393,14	2.414.660,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**10.071.707,20**	**3.959.312,64**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.351.077,67	1.189.315,91
Total de VPD Tributárias	**1.351.077,67**	**1.189.315,91**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	78.444,86	70.620,78
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	78.489.563,23	19.849.413,47
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	520.733,70	248.675,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**79.088.741,79**	**20.168.709,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**148.244.222,26**	**129.642.478,93**
Receita Tributária		22.411.014,38	19.858.307,15
Receita de Contribuições		5.229.208,89	4.520.658,81
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		202.910,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		7.663.566,84	4.997.176,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias		829.538,13	801.219,97
Transferências recebidas		93.673.768,67	84.340.284,27
Outros Ingressos Operacionais		18.234.215,35	15.124.832,39
Desembolsos		**126.154.365,71**	**93.636.824,49**
Pessoal e demais despesas		105.874.777,09	79.171.022,66
Juros e encargos da dívida		1.563.891,20	1.644.453,84
Transferências concedidas		3.348.725,23	898.842,87
Outros desembolsos operacionais		15.366.972,19	11.922.505,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**22.089.856,55**	**36.005.654,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**5.254.020,44**	**10.847.209,38**
Alienação de bens		482.049,42	352.379,53
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		4.771.971,02	10.494.829,85
Desembolsos		**28.706.112,62**	**32.465.557,46**
Aquisição de ativo não circulante		28.495.455,97	31.015.055,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		210.656,65	1.450.501,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-23.452.092,18**	**-21.618.348,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**325.068,66**
Operações de crédito		0,00	325.068,66
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.381.724,64**	**711.222,14**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	711.222,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.381.724,64**	**-386.153,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-2.743.960,27**	**14.001.152,88**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		87.898.559,84	73.898.267,74
Caixa e Equivalente de caixa final		85.154.599,57	87.898.559,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**93.673.768,67**	**84.340.284,27**
Intergovernamentais		**77.652.024,45**	**70.301.434,39**
da União		39.024.158,03	35.702.552,62
de Estados e Distrito Federal		38.627.866,42	34.598.881,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		16.021.744,22	14.038.849,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**3.348.725,23**	**898.842,87**
Intergovernamentais		**946.160,15**	**702.847,35**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		946.160,15	702.847,35
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		2.402.565,08	195.995,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.403.718,21	1.984.873,11
Judiciária		227.472,45	235.020,31
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		22.481.354,72	15.982.065,09
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.487.893,51	3.038.003,69
Previdência Social		3.751.602,17	2.758.729,65
Saúde		27.356.693,04	21.553.642,65
Trabalho		1.106.851,20	1.124.279,89
Educação		27.576.898,96	20.643.544,66
Cultura		2.455.533,68	2.095.566,52
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		185.085,08	161.590,90
Habitação		225.511,62	57.849,00
Saneamento		40.353,38	21.266,60
Gestão Ambiental		1.145.098,52	1.004.204,36
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.308.975,35	2.806.806,09
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.008.290,53	512.392,33
Comércio e Serviços		2.028.968,14	1.343.802,75
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.540.713,55	1.851.868,26
Transporte		3.343.044,13	234.962,00
Desporto e Lazer		2.194.106,31	1.637.117,87
Encargos Especiais		6.612,54	123.436,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**105.874.777,09**	**79.171.022,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.563.891,20	1.644.453,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.563.891,20**	**1.644.453,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4963 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N°001/2024 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024**, apresentado pela Comissão Organizadora para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024

APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 4901/2024 – através do presente instrumento apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, dia 11/03/2024.**

1. QUADRO GERAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
44	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	**28**	**28**	**1°**	**APROVADO**
2	THAIS CARDOSO DE SOUZA	**25**	**25**	**2°**	**CLASSIFICADO**
179	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	**18**	**18**	**3°**	**CLASSIFICADO**
218	POLLYANA GOMES DA SILVA	**17**	**17**	**4°**	**CLASSIFICADO**
220	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	**16**	**16**	**5°**	**CLASSIFICADO**
28	LETICIA IOMBRILLER	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
91	LORENA SILVA COSTA	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
161	KAMYLLA DE OLIVEIRA INSABRALDE	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
125	THAISA VITORIA COUTO	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
26	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	**-**	**-**	**-**	AUSENTE

2. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	**22**	**22**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
236	LUANA MISSASSE	**22**	**22**	**2º**	**CLASSIFICADO**
56	FLAVIA LOPES FREIRE	**22**	**22**	**3º**	**CLASSIFICADO**
1	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	**21**	**21**	**4º**	**CLASSIFICADO**
21	ANDREIA DA SILVA LIMA	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
47	LUCIENE DA SILVA VERAS	**20**	**20**	**6º**	**CLASSIFICADO**
35	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	**20**	**20**	**7º**	**CLASSIFICADO**
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	**19**	**19**	**8º**	**CLASSIFICADO**
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	**19**	**19**	**10º**	**CLASSIFICADO**
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	**19**	**19**	**11º**	**CLASSIFICADO**
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	**18**	**18**	**12º**	**CLASSIFICADO**
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	**18**	**18**	**13º**	**CLASSIFICADO**
85	ROSANGELA DOS SANTOS	**17**	**17**	**14º**	**CLASSIFICADO**
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	**17**	**17**	**15º**	**CLASSIFICADO**
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	**17**	**17**	**16º**	**CLASSIFICADO**
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	**17**	**17**	**17º**	**CLASSIFICADO**
70	MARLENE BURATI SOUZA	**16**	**16**	**18º**	**CLASSIFICADO**
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	**16**	**16**	**19º**	**CLASSIFICADO**
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	**16**	**16**	**20º**	**CLASSIFICADO**
9	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	**14**	**14**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
244	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	**13**	**13**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
255	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	**12**	**12**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
248	ADINEIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**

221	MARIA JOSE SOUZA NETA	**11**	**11**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
73	MARLI APARECIDA GONCALVES	**9**	**9**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
268	ANAIA GOMES DORTA	-	-	-	AUSENTE
112	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	-	-	-	AUSENTE
20	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
250	GAINETE DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
149	KATIA FERNANDA OSSUCI	-	-	-	AUSENTE
25	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	AUSENTE
201	MARINES GARBINATO CASSOL	-	-	-	AUSENTE
186	NOELI CORREA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
162	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

2.2. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	**18**	**18**	**1°**	**APROVADO**
177	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	**16**	**16**	**2°**	CLASSIFICADO
60	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
196	CILENA APARECIDA BARBOSA	**13**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
172	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**13**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
143	ALINE ALVES WANDERLEY	**11**	**11**	**-**	DESCLASSIFICADO
4	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	**11**	**11**	**-**	DESCLASSIFICADO
156	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
106	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

2.3. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	**25**	**25**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**24**	**24**	**3º**	CLASSIFICADO
138	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	**22**	**22**	**4º**	CLASSIFICADO
65	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	**21**	**21**	**5º**	CLASSIFICADO
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	**20**	**20**	**6º**	CLASSIFICADO
80	SILVANA TEIXEIRA	**20**	**20**	**7º**	CLASSIFICADO
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	**19**	**19**	**8º**	CLASSIFICADO
270	ELAINE FASSINA	**18**	**18**	**9º**	CLASSIFICADO
247	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	**18**	**18**	**10º**	CLASSIFICADO
41	JANETE FRADA MANCIO	**18**	**18**	**11º**	CLASSIFICADO
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**16**	**16**	**12º**	CLASSIFICADO
110	VILANI REZENDE DE ARAUJO	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
260	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
87	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
152	FABIANA BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
135	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	AUSENTE
140	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
222	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
134	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
229	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
48	MABIA GONCALVES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
126	MARA CRISTINA RIGO COBRA	-	-	-	AUSENTE
217	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
257	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
82	ROSANGELA REVERS	-	-	-	AUSENTE

2.4. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	**18**	**18**	**1°**	**CADASTRO RESERVA**
213	GISLAINE CORREA MARCILIANO PICOLI	-	-	-	AUSENTE

2.5. CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
237	TELMA REGINALDO GOMES	**16**	**16**	**1°**	**APROVADO**
189	MESSIAS CLEMENTE RONDON	-	-	-	AUSENTE

3. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO 3.1. CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	MARIA ANTONIA ACIEDA PEIXOTO	**24**	**24**	**1º**	**APROVADO**
258	EDUARDO DE MEIRA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
6	ANDRESSA LIMA PEREIRA	**23**	**23**	**3º**	**APROVADO**
212	RAYANE DAVID PEREIRA	**22**	**22**	**4º**	**APROVADO**
11	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	**22**	**22**	**5º**	**APROVADO**

131	DELENICE MARIA KREFTA	22	22	6º	APROVADO
175	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	22	22	7º	APROVADO
199	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	21	21	8º	APROVADO
76	ANA PAULA DOS REIS	21	21	9º	APROVADO
32	ANA PAULA LEITE	21	21	10º	APROVADO
195	RAQUEL SANTANA DOS REIS	21	21	11º	CLASSIFICADO
170	AMARIA RAMOS DA SILVA	20	20	12º	CLASSIFICADO
97	EDILANE SILVA DOS SANTOS	20	20	13º	CLASSIFICADO
231	VERONICA DA SILVA GONCALVES	20	20	14º	CLASSIFICADO
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20	20	15º	CLASSIFICADO
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	19	19	16º	CLASSIFICADO
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	19	19	17º	CLASSIFICADO
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19	19	18º	CLASSIFICADO
234	KAUANY SILVA BORRE	19	19	19º	CLASSIFICADO
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	19	19	20º	CLASSIFICADO
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNABOSCO	18	18	21º	CLASSIFICADO
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	18	18	22º	CLASSIFICADO
226	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	23º	CLASSIFICADO
145	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	18	18	24º	CLASSIFICADO
113	JULIETE CASTRO FARIA	18	18	25º	CLASSIFICADO
256	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	18	18	26º	CLASSIFICADO
53	EDUARDA LEAR DIAS	17	17	27º	CLASSIFICADO
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	17	17	28º	CLASSIFICADO
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	17	17	29º	CLASSIFICADO
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	17	17	30º	CLASSIFICADO
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	16	16	31º	CLASSIFICADO
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	16	16	32º	CLASSIFICADO
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	16	16	33º	CLASSIFICADO
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	15	15	34º	CLASSIFICADO
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	15	15	35º	CLASSIFICADO
164	CARINA LETICIA ARQUINO	15	15	36º	CLASSIFICADO
51	NATALY ANDRADE PAULO	15	15	37º	CLASSIFICADO
15	VALDIRENE MARIA TORRES	15	15	38º	CLASSIFICADO
242	SANDREANI GONCALVES TORRES	15	15	39º	CLASSIFICADO
54	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
74	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
98	ANA CATARINA DOS SANTOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
18	LINDIARA DE SOUSA LIMA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
187	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
227	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	13	13	-	DESCLASSIFICADO
178	ELINETE DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR	12	12	-	DESCLASSIFICADO
142	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	12	12	-	DESCLASSIFICADO
136	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
185	OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
233	TAIANA SANTOS PEREIRA	10	10	-	DESCLASSIFICADO
100	ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	-	-	AUSENTE
119	ALICE DA SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
75	ALICE GONCALVES GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
188	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
96	AMANDA GUIMARAES GOES	-	-	-	AUSENTE
34	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
182	ANA LAURA DE LIMA PINHO	-	-	-	AUSENTE
144	ANA MARA RIBEIRO MENDES	-	-	-	AUSENTE
118	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	-	-	-	AUSENTE
259	ARIEL DELFINHO GOMES	-	-	-	AUSENTE
240	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
243	CAMILA PLUCINSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
115	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	-	-	-	AUSENTE
200	CLAUDIANA PEREIRA E SILVA	-	-	-	AUSENTE
12	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	-	-	AUSENTE
132	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
146	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
252	DAVID DE JESUS SOUZA MARTINI	-	-	-	AUSENTE
102	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
150	ELAINE CRISTINA DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
104	ELIANE MENDONSA	-	-	-	AUSENTE
261	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	-	-	-	AUSENTE
155	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
171	ERLANE SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
52	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
198	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
103	GENERO ALVES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
176	GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
210	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	-	-	-	AUSENTE

267	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
43	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**
50	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	-	-	-	**AUSENTE**
238	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	**AUSENTE**
81	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
127	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
223	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
204	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
216	KELLY NODARI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
208	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
205	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	-	-	-	**AUSENTE**
207	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	**AUSENTE**
253	LUANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
148	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
191	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
215	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	-	-	-	**AUSENTE**
181	MARIA EDUARDA DE LIMA PINHO	-	-	-	**AUSENTE**
130	MAYARA VITORIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	**AUSENTE**
62	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
5	POLIANA PIRES DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
219	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	**AUSENTE**
93	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
108	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	**AUSENTE**
262	SUZANA TURATTI	-	-	-	**AUSENTE**
14	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	-	-	-	**AUSENTE**
154	VALDENICE RODRIGUES DO CARMO PORTELA	-	-	-	**AUSENTE**
272	VANESSA SBRINA MARTINS GOMES	-	-	-	**AUSENTE**
114	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	-	-	-	**AUSENTE**
72	YASMIN KORBES CAOVILLA	-	-	-	**AUSENTE**

4. QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 4.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	**25**	**25**	**1º**	**APROVADO**
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	**24**	**24**	**2º**	**APROVADO**
193	GABRIEL CESARIO GOMES	**24**	**24**	**3º**	**APROVADO**
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	**24**	**24**	**4º**	**APROVADO**
38	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	**24**	**24**	**5º**	**APROVADO**
58	NELMA DOS SANTOS SILVA	**24**	**24**	**6º**	**CLASSIFICADO**
22	ALAN JUNIOR HASTEINRITES BOTTESINI	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
29	ANDRESSA FERREIRA	**20**	**20**	**8º**	**CLASSIFICADO**
59	CLENE ARAUJO CHAVES	**19**	**19**	**9º**	**CLASSIFICADO**
63	BETANIA COSTA SOARES	**5**	**5**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
83	ALDAIR SOUZA DE CASTRO	-	-	-	AUSENTE
24	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
129	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	-	-	-	AUSENTE
183	CAMILA MILANI DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
166	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	-	-	AUSENTE
66	JOYCY ANA FEREIRA COSTA	-	-	-	AUSENTE
42	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	AUSENTE
120	LENISE CALDERARO GRACA	-	-	-	AUSENTE
117	MARIA LUIZA ANDRADE FAQUETI	-	-	-	AUSENTE
184	MAURIANA GUEDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
194	MAURICIO BENTES ROHENKOHL	-	-	-	AUSENTE

4.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	-	-	-	AUSENTE
116	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
109	WEMERSON SOBRINHO	-	-	-	AUSENTE

4.3. CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
105	MISLENE CATARINA DA SILVA DO CARMO	**26**	**26**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
57	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	**25**	**25**	**2º**	**CLASSIFICADO**
88	ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	**24**	**24**	**3º**	**CLASSIFICADO**
133	VNUZA RODRIGUES MENDES	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
232	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	**23**	**23**	**5º**	**CLASSIFICADO**
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	**22**	**22**	**6º**	**CLASSIFICADO**
249	CLEIDI DA SILVA	**22**	**22**	**7º**	**CLASSIFICADO**
55	VANDERLI WEIAND	**21**	**21**	**8º**	**CLASSIFICADO**

141	ROSE DE SOUZA SILVA	**17**	**17**	**9º**	**CLASSIFICADO**
27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	**16**	**16**	**10º**	**CLASSIFICADO**
197	CLAUDINEIDE DA SILVA	**15**	**15**	**11º**	**CLASSIFICADO**
92	ALANA THAYLA LUSA	-	-	-	AUSENTE
79	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	-	-	AUSENTE
239	CELIA ESTANISLAU DA SILVA ALVES	-	-	-	AUSENTE
266	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	-	-	AUSENTE
180	DAIANE SANTOS MEIRA	-	-	-	AUSENTE
151	DIVANEI SILVA	-	-	-	AUSENTE
69	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
94	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
209	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	-	-	AUSENTE
84	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
77	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
101	VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA	-	-	-	AUSENTE

4.4. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
7	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**30**	**30**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
206	WALTER FONTANELLA	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
123	GISELE LEITZKE	**25**	**25**	**3º**	CLASSIFICADO
246	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUZA	**20**	**20**	**4º**	CLASSIFICADO
157	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
61	GENALDO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	**AUSENTE**
139	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	-	-	-	**AUSENTE**
251	VALDINEI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**

4.5. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	**AUSENTE**

4.6. CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
168	MATHIAS DE SOUZA SILVA	**25**	**25**	**1°**	**APROVADO**
167	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**

4.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	**24**	**24**	**1º**	**CADASTRO RESERVA**
245	ELBA RODRIGUES LIMA	**24**	**24**	**2º**	**CLASSIFICADO**
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	**23**	**23**	**3º**	**CLASSIFICADO**
263	ECIMARA TELOKEN VARGAS	**23**	**23**	**4º**	**CLASSIFICADO**
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	**20**	**20**	**5º**	**CLASSIFICADO**
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	**17**	**17**	**6º**	**CLASSIFICADO**
46	AMANDA RAYLA DA SILVA DIONIZIO	-	-	-	**AUSENTE**
254	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	-	-	**AUSENTE**
137	EVADJEY SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
165	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	-	-	**AUSENTE**
163	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
147	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	**AUSENTE**
23	LETICIA MARIA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
190	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	**AUSENTE**
40	MIRIAN COSTA OLSEN	-	-	-	**AUSENTE**

4.8. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
121	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	**22**	**22**	**1º**	**APROVADO**
241	PALOMA SILVA SANTOS	**21**	**21**	**2º**	**CLASSIFICADO**
78	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	**21**	**21**	**3º**	**CLASSIFICADO**
31	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	**AUSENTE**
203	MARIA FILOMENA TEIXEIRA	-	-	-	**AUSENTE**
37	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	-	-	**AUSENTE**
36	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	-	-	**AUSENTE**
39	SOLANGE RAMOS MOREIRA	-	-	-	**AUSENTE**

Matupá – MT, 11 de março de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4965 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RECOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3436/ 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e otimizar o fluxo de tráfego na área em questão.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3436 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14041 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7172, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO*,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14040 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEZIA MARIA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEZIA MARIA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2242, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14039 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CIDNEI APARECIDO ALVES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CIDNEI APARECIDO ALVES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7196, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **TRATORISTA*,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14051 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7192, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14038 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7875, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14052 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIANA BIAVATTI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCIANA BIAVATTI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2234, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14053 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2222, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14037 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2257, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14036 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ALAIDES DUTEL KAPPES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ALAIDES DUTEL KAPPES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2210, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14054 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARILENE ALVES PESSOA JUNIOR*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARILENE ALVES PESSOA JUNIOR***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2188, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14055 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NILVA SOARES DA SILVA SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NILVA SOARES DA SILVA SANTOS*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6581, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14056 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RENATO SALES DOS SANTOS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RENATO SALES DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 4332, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14057 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RENILDA CAMARGO DE SOUZA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RENILDA CAMARGO DE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2169, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14058 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **7186,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO*,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14059 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3767, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14035 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **3761,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **NUTRICIONISTA,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14034 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2960	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	03/12/2017 a 02/12/2022	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14033 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2136	RONALDO MATIAS NEKEL	01/02/2006 a 31/01/2011	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14060 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***TEREZINHA DE OLIVEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***TEREZINHA DE OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14061 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VILMA PEREIRA GRASSI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***VILMA PEREIRA GRASSI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2149, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14062 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***WANESSA SANTOS COELHO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***WANESSA SANTOS COELHO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6516, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14063 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) efetivo (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de julho de 2014, sob a matrícula nº **6447**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14064 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 22 de dezembro de 2020, sob a matrícula nº **7875**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14065 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** matrícula nº 7596, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14066 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ROSILENE DOS SANTOS SILVA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 9414, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 13899 de **01** de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14067 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04 – R$ 700,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***ELVIS JOSE DOS SANTOS, Motorista Veículos Pesados,*** onde junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, coordenava a equipe do Micropavimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 **de março** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14068 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***ELISVALDO REIS ALVES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14069 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***ELVIS JOSE DOS SANTOS*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO DE PAISAGISMO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14070 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido a servidora **SILVIA TONATO**, matrícula nº 8753, para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14072 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **LUCAS RAUL FERNANDES**, matrícula nº 8135, para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14073 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.239.054-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14074 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DAIANE DA SILVA ANACLETO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.781.411-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14075 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***FERNANDA FERNANDES DE RESENDE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.321.851-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14076 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***KELEN PATRICIA DA ROSA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.028.871-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14077 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LENISE CALDERARO GRAÇA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.465.872-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14078 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LETICIA LIMA DO NASCIMENTO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.954.411-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14079 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LUCIA AGUIAR DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.798.551-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14080 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SHEILA SILVA VERAS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.502.131-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14081 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***CASSIO SIQUEIRA BENTES,*** inscrito no CPF sob o nº ***.004.142-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14082 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
7404	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	01/02/2019 - 31/01/2024	04/03/2024 a 01/06/2024	Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ: 34.125.616/0001-00 para os para os Itens: 380009, 380008, 380006, 380007, 380011,380005 380014, 380013, 380012 e 380010, do Edital 150/2023,Matupá – MT, 12 de março de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14083 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ROBERTO CAMILO CARLETTO,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ROBERTO CAMILO CARLETTO,*** matrícula nº 3450, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14084 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***IARA ZAFONATO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***IARA ZAFONATO,*** matrícula nº 9442, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14085 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** matrícula nº 7780, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14086 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS,*** matrícula nº 7295, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14087 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçã*o a pedido do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra. ***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI,*** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 8708, a qual exercia o cargo de ***ENFERMEIRO CHEFE,*** revogando a Portaria nº 12714 de **03** de janeiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14088 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***GRASIELI ROSA PEREIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 9504, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** revogando a Portaria nº 13976 de **14** de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14089 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneraçã*o a pedido do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a pedido da Sra. ***NUBIA DA SILVA MOURA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 8712, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 12724 de **09** de janeiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14091 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JOSIELMA RODRIGUES MARINHO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.530.621-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14092 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***SIRLENE DE PAULA CARNEIRO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.593.891-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14093 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***TATIANE MARIA DA CRUZ,*** inscrita no CPF sob o nº ***.795.051-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14095 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** matrícula nº 9505, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14094 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***AMANDA FERNANDES DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***AMANDA FERNANDES DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,***matrícula nº 9017 a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 **de março** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14096 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14097 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***MARILZA DO SOCORRO ARAUJO DA COSTA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14098 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 5719, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14090 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Concede a C***essão de Servidor Público***, ao ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI"***, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Municipal de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão da servidora Sra. ***LUANA SOTEL DA SILVA***, inscrita no CPF nº ***.056.581-**, no cargo de Recepcionista, com a matrícula nº 9568, com ônus para o órgão cessionário, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT "PREVI-MUNI", a partir do dia 04 de março de 2024 até 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO 002 - CONTAS DE GOVERNO A DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE - MATUPÁ

Comunicado 002/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sede na Rod. BR-480, nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br / eletronico2@centermedi.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, inscrito no CPF nº xxx.620.850-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **até 04/07/2024,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366019	AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/ 500	9.000,00	0,79	7.110,00

Total Fornecedor R$ 7.110,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº xxxxx Conta Corrente nº xxxx em nome de CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL 08.002.10.302.0013.20048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0013.20106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0013.20101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	**Servidor**	**Portaria**
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Dionaton dos Santos**	**12685/2023**
Secretaria de Saúde/Almoxarifado	**Threice Natalia Ribeiro Pexe**	**13171/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de março de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

CPF nº. xxx.620.850-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4964 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RECOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3749/ 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e otimizar o fluxo de tráfego na área em questão.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3749 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre designação de servidor como ouvidor municipal, conforme lei nº 839, de 13 de junho de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de março de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 03/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14023 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6968	ANA PAULA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	01/03/2024 a 30/03/2024
8787	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/03/2024 a 30/03/2024
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	ADJUNTO IMEDIATO	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8665	ROZINETE DA SILVA MENEZES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14025 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
015	CICERO BERNARDES DOS SANTOS	17/05/2004 a 16/05/2009	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14026 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3537	ELAINE REGINA DIAS CARVALHO	18/12/2018 a 17/12/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14027 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7405	JARILENE DA SILVA FERREIRA	05/02/2019 a 04/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14028 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	03/01/2016 a 02/01/2021	01/03/2024 a 30/03/2024	Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14029 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação

5764	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	10/01/2018 a 09/01/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14030 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7192	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	05/02/2018 a 04/02/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14031 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6759	MARCOS COLOMBO DA LUZ	09/07/2015 a 08/07/2020	01/03/2024 a 30/03/2024	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14032 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	01/12/2012 a 30/11/2017	01/03/2024 a 30/03/2024	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14047 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOAO FERREIRA DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOAO FERREIRA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2080, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14048 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOELSON BIGUELINIe*** **dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOELSON BIGUELINI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2191, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14049 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOSE ANTONIO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOSE ANTONIO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7609, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES,** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14046 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3762, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICO,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14045 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6605,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14044 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7190, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14043 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELIEL DE MATTOS VIEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELIEL DE MATTOS VIEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2248, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14050 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOSE XISTO DE SOUZA LIMA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOSE XISTO DE SOUZA LIMA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 2076, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** para**Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14042 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DANIELE HEBERLE*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DANIELE HEBERLE***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6582, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 213/2024

PORTARIA N. 213 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo 5205/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO EMISSOR DE SENHA (TOTEM)**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **19/03/2024 às 8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações

da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/999953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 13/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 004/2024 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 004/2024 ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às dez horas e dez minutos, à pedido do Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única: – **Relatórios de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 do 1º e 2º Semestre;** apresentada pela Coordenadora do Cadastro Único, Roselaine de Oliveira Alexandre, destacou que o programa visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados. No primeiro relatório as ações foram de incluir pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis e pessoas portadoras de deficiências. No segundo relatório as ações foram de atualizar cadastros unipessoais, realizar mutirões de cadastramento e atualização em pelo menos quatro bairros e realizar mutirões em vinte e quatro localidades de áreas rurais. Após a apresentação os relatórios foram aprovados pelos Conselheiros presentes. Nada mais a tratar, foi encerrada as 8h41m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Del Moura

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Maria Terezinha C. R. Santana

Maria Aparecida de Macedo

Roselaine de Oliveira Alexandre

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Cecilia da Silva dos Santos

Irmã Adriana Elisabete de Lima Bueno

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 221/2024

PORTARIA N. 221 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 40 (quarenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA,** referente ao período de 01/12/2018 a 31/11/2023, conforme protocolo 5379/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario deAdministração

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.910 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$6.053.085,90 (seis milhões, cinqüenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+)6.053.085,90

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

908 08.122.0002.2217.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSU 23.227,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500102 PROCAD-SUAS

909 08.122.0002.2217.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSU 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500102 PROCAD-SUAS

910 08.122.0002.2217.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSU 22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500102 PROCAD-SUAS

020904FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

911 16.482.0002.1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO 1.600.915,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100046 CONV. 2323 - 50 UN HABITACIONAIS

912 16.482.0002.1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO 3.155.639,04

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100043 Programa de habitação

020901GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

907 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS 3.428,47

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

020901GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

913 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH 20.115,78

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500104 Convenio Encontro Mulher Rural

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

893 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS 17.646,65

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500012 FUMIS

020900SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

896 08.241.0021.2077.0000 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL 1.464,84

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

511000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.

020906FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

902 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 199.684,40

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

903 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

904 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

905 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

906 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

020903FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

898 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA 320.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

899 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

900 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA 25.145,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

901 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

886 08.242.0035.2083.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E 94.456,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500019 PAEFI

887 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO 1.837,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500002 Prog. IGDSUAS

890 08.242.0035.2108.0000 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC N 165,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500006 Prog. BPCE

891 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 105.738,67

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500013 Cofinanciamento Estadual

892 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 87.134,67

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 12 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500013 Cofinanciamento Estadual

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

885 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDB 24.485,18

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500004 Prog.IGDBF

888 08.244.0039.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500003 Prog. PAIF

889 08.244.0039.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF 34.003,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500003 Prog. PAIF

894 08.244.0039.2098.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 N 2.198,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

895 08.244.0039.2093.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 N 32,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

897 08.244.0039.2099.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 30.765,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R$6.053.085,90 (seis milhões, cinqüenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Fontes de Recurso

2 500 814.023,55

2 660 251.872,04

2 661 210.519,99

2 701 4.776.670,32

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 025

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 11/03/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Bacharelado em Ciências Contábeis;

Bacharelado em Direito;

Bacharelado em Engenharia Civil;

Licenciatura em Pedagogia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 13 a 14 de março/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 12 de março de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduardo Viana da Silva	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Nicoli Nayara Nascimento Dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	1.9
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia			11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia			11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024

Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.911 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$3.824.335,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.824.335,29

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

868 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 106.853,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transprote escolar - fethab

869 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 38.750,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR

870 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR

871 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 47.427,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 005 PNATE - FNDE

874 12.361.0005.2015.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT 8.050,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

875 12.361.0005.2015.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT 4.236,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 008 Conv. p/ Prog. Educação

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

880 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

881 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

882 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 278.617,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

876 12.306.0006.2019.0000 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 43.338,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 007 PNAE

877 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE 144.325,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

878 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE 3.470,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 010 BRASIL CARINHOSO

879 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE 6.179,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 551

2 Recursos de Exercícios Anteriores

211 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

883 12.365.0008.2104.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C. 64.276,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 002 FUNDEB 70%

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

872 12.361.0012.1220.0000 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ES 80.042,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 019 AMPL CENTRO EDUCACIONAL FNDE/PAR

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

873 12.365.0012.1040.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHE 214.065,26

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 009 FNDE - Construcao de Creche

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

831 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 104.477,24

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

832 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 4.578,51

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS

833 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 38.611,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 060 Laboratório Reg. de Prótese Dentária

834 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 310.265,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

835 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 151.179,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

836 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 19.778,63

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 012 Conv. Aquis. Equip.

837 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 24.682,82

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 042 Estruturação da Atenção Básica

838 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 357,98

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 042 Estruturação da Atenção Básica

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

839 10.301.0028.2212.0000 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 274.511,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 002 PACS

840 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS 4.862,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

841 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS 3.562,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

842 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 50.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

843 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 50.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

844 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 1.233,20

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 011 PAICI

845 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 14.596,03

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 12 605

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 009 MAC - UNIAO

846 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 009 MAC - UNIAO

847 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 120.655,78

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 009 MAC - UNIAO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

848 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 3.715,06

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 069 AQS CADEIRA GENICOLOGICA

849 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 106 AQS. EQUIP HSG - EMENDA PARLAMENTAR 248

850 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 8.883,55

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

851 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 9.614,44

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 068 AQS MESA CIRUR-VENT PUL

852 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 140.646,41

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 605

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

853 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 63.394,91

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12 601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 066 EQUIPAMENTOS

854 10.302.0029.2213.0000 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA 613,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 CENTRO DE REABILITAÇÃO

855 10.302.0029.2213.0000 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA 38.585,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 063 Regionalização - UDR

856 10.302.0029.2214.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT 1.856,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 026 Transf. banco de sangue

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

857 10.302.0029.2214.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT 813,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

858 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO 9.541,38

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 FARMACIA BASICA União

859 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO 32.805,70

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

860 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO 2.924,19

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 12 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

861 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO 1.364,96

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

862 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO 2.111,13

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 FARMACIA BASICA - Estado

863 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT 3.944,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

864 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT 83,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

865 10.305.0031.2216.0000 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABA 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

866 10.305.0031.2216.0000 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABA 85.171,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

867 10.305.0031.2216.0000 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABA 205.277,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 018 Vigilancia epidemiologica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.824.335,29

Fontes de Recurso

2 540 742.893,91

2 550 144.325,74

2 551 6.179,93

2 552 43.338,20

2 553 47.427,09

2 569 309.865,06

2 599 188.750,91

2 600 755.262,37

2 601 66.957,70

2 602 2.924,19

2 604 479.788,83

2 605 155.242,44

2 621 720.822,27

2 632 44.461,45

2 659 9.241,53

2 759 106.853,67

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **SELENI APARECIDA DA COSTA,** ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, por haver concluído a Pós Graduação em **ABA- Análise Comportamental Aplicada ao Autismo** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215 DE 12 DE MARÇO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 14 (quatorze) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 a 05/10/2022, suspensa pela Portaria 699/2023, conforme Flowdocs 20616/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Referência: Processo Administrativo n.º 03/2023. Recorrente: Marlon Fabrício Gomes. [...] Por todo o exposto, conheço do Recurso Administrativo apresentado pelo recorrente, vez que tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão recorrida em seus próprios termos e fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Mirassol d'Oeste/MT, 12 de março de 2024. O inteiro teor da decisão administrativa poderá ser obtido através do acesso aos autos do referido Processo Administrativo pelo interessado. HÉCTOR ALVARES BEZERRA. Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Flowdocs nº 20616/2024,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear interinamente, para exercer a função comissionada de Encarregado da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas – FC-03**,** a servidora ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, durante as férias do servidor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, sendo de 15/03/2022 à 28/03/2024.

Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.

Artigo 3º- Compete ao Encarregado da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 12/03/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE MOTIVACIONAL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Empresa: 19.295.520 ARNALDO MARTINS DA COSTA, CNPJ: 19.295.520/0001-05. Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 13/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217 DE 12 DE MARÇO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADALBERTO CANDIDO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE SAUDE ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para gozo a partir de 15/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 5210/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BONNIEK CALIXTO GONZAGA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 12/12/2020 a 11/12/2021, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 11/04/2024 e 25***

(vinte e cinco) dias para gozo a partir de 23/12/2024, conforme requerimento protocolo n° 5316/2024. **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, para gozo a partir de 11/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 5212/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ENOQUE JOSÉ VIEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, para gozo a partir de 01/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 5317/2024.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 212 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 20607/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 014/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VLAUKÊNIA KLIPPEL MOREIRA,** CPF n.º 782.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 4151, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 014/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **WM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.XXX.XXX/XXXX-44, o qual tem como objeto: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA**, matrícula n.º 027, CPF n.º 600. XXX.XXX-XX

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 09/02/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 12 DE MARÇO DE 2024

INCLUI DISPOSITIVOS E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006 E ALTERA O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 27 da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais divididas em dois turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição e descanso ou, de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 6 (seis) horas diárias, e, 25 (vinte e cinco) horas semanais para o Procurador Legislativo em um só período, observado o disposto no artigo 28 desta Lei Complementar.

Art. 2º Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 que passa a vigorar conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta os artigos 36-A, 36-B e 36-C a Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

36-A. Os percentuais de acréscimo pela ocupação de Função de Confiança (FC) possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria.

Parágrafo único. Os acréscimos de que trata o caput deste artigo constituem parcela acessória e transitória da remuneração, percebidos exclusivamente enquanto o servidor permanecer no exercício da Função de Confiança.

36-B. O caráter indenizatório do acréscimo a ser percebido pela ocupação de Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, conforme estabelecido pelo art. 3º. desta Lei, afasta a incidência de quaisquer encargos tributários.

36-C. As despesas com o acréscimo a ser percebido por servidores municipais pela ocupação de cargos em funções de confiança, parcela de natureza indenizatória, na forma desta lei, não devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 048/2006 e anexo III, com as alterações que tratam a presente lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2024. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório do **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 1º e 2º Semestre**.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 12 de março de 2024 as 8h10m, conforme Ata nº 004/2024, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 1º e 2º semestre, o mesmo visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 12 de março de 2024.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220 DE 12 DE MARÇO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 15/04/2024 e 10 (dez) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento e protocolo n° 5357.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 211 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, NOMEADOS PELA PORTARIA 563/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 203 de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competência do Conselho Municipal de Política Cultura;

Considerando a Comunicação Interna de nº 20594/2024, a qual solicita a substituição de membros representantes para comporem o **Conselho Municipal de Política Cultural**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSÉ DE FRANÇA BETETE**, em substituição ao membro **ALEX HENRIQUE AZEVEDO DE SOUZA**, **ALDA DE OLIVEIRA VERSALLI**, em substituição à **ALSIONE GLÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI**, **ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, em substituição à **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA.**

Art. 2º Os membros titulares e suplentes designados para representar o **Poder Executivo e a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural**, em conformidade com as disposições estabelecidas na da Lei Complementar 203, de 29 de setembro de 2020, passará a vigorar integralmente, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: JORGE ILTON FRANCISCO ALVES

RG: 1XXXX980

CPF: XXX.XXX.XXX-53

CELULAR: XXXXXXX9218

ENDEREÇO: Rua Paulo Mendonça, Número 754, Centro

E-MAIL: joxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE: ROSILENE MENANDES DA SILVA

RG: 9XXXX0

CPF: XXX.XXX.XXX-91

ENDEREÇO: Rua João Paulo II 805, Cidade Tamandaré

TELEFONE: XXXXX9226

E-MAIL: rxxxxxxxxxxxx@gmail.com

TITULAR: JEANE DE SOUZA CINTRA

RG: 1XXXX93-7

CPF: XXX.XXX.XXX-00

ENDEREÇO: Rua Projetada 0, s/n, Jardim Planalto

TELEFONE: XXXXXXX-7489

E-MAIL: jxxxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE: ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

RG: 3XXXX9

CPF: XXX.XXX.XXX-15

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

TELEFONE: XXXXXXX-1572

E-MAIL: bxxxxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

TITULAR: ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE

RG: 2XXXXXX-1-SSP-MT

CPF: XXX.XXX.XXX-99

CELULAR: XXXXXXX-0985

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 1797, Bandeirantes I

E-MAIL: oxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE: JURACI CERQUEIRA COLOMBO

RG: 0XXXX453

CPF: XXX.XXX.XXX-91

ENDEREÇO: Rua Projetada C, 165, Jardim das Oliveiras

TELEFONE: XXXXXX-0305

E-MAIL: jxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

TITULAR: SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

RG: 0XXXX55-2

CPF: XXX.XXX.XXX-10

ENDEREÇO: Rua 14 de Maio, 270, Centro

TELEFONE: XXXXXXX-2903

E-MAIL: sxxxxxxx@otmail.com

SUPLENTE: MARIA ARACELY MACHADO

RG: 1XXXX29-0

CPF: XXX.XXX.XXX-16

ENDEREÇO: Rua Leonório Lourenção, 1076

TELEFONE: XXXXXXX-1187

E-MAIL: oxxxxxxxx@mirassoldoeste.mt.gov.br

TITULAR: WELLINGTON ROCHA DIAS

RG: 1XXXXX49-55 SSP/BA

CPF: XXX.XXX.XXX-78

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES S/N BAIRRO MUTIRÃO

TELEFONE: XXXXXXXX-6621

E-MAIL: wxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE: EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS

RG: 2XXXX299

CPF: XXX.XXX.XXX-30

ENDEREÇO: Avenida Almirante Tamandaré, 501 - Cidade Tamandaré

TELEFONE: XXXXXXX-4898

E-MAIL: exxxxxxxx@gmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: EVANDRO JOSÉ FERREIRA

RG: 1XXXXX2-9

CPF: XXX.XXX.XXX-78

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, 1973, Jardim São Paulo

TELEFONE: XXXXXXX-4212

E-MAIL: exxxxxxxxxxxxxxxx@gmail. com

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS SILVA LUZ

CPF: XXX.XXX.XXX-00

RG: 1XXXX41 3

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, 500, Centro

TELEFONE: XXXXXXX-3754

E-MAIL: axxxxxx@hotmail.com

TITULAR: ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA DO PRADO SOARES

RG: 1XXXXX69

CPF: XXX.XXX.XXX-38

ENDEREÇO: Rua Antônio Edson

TELEFONE: XXXXXXX-2957

E-MAIL: axxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE: NEUZA APARECIDA XAVIER PAIÃO

RG: 1XXXXX51

CPF: XXX.XXX.XXX-90

ENDEREÇO: Av. Acrísio oliveira leite N 261

TELEFONE: XXXXXXX4842

E-MAIL: nxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

TITULAR: MARIA JOSÉ DE FRANÇA BETETE

RG: 8XXXX6

CPF: XXX.XXX.XXX-00

CELULAR: XXXXXXX9089

ENDEREÇO: Rua Abel José dos Santos número, 145, Jardim alvorada

E-MAIL: mxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE: BARBARA GRACIELI BARBOSA

RG: 9XXXX7

CPF: XXX.XXX.XXX-34

ENDEREÇO: Rua vinte e oito de outubro. 2584

CELULAR: XXXXXXX9775

E-MAIL: bxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

TITULAR: ALDA DE OLIVEIRA VERSALLI

RG: 01XXXX26119

CPF: XXX.XXX.XXX-15

CELULAR: XXXXXXX-0985

ENDEREÇO: Rua Sebastião José Dias 265, Jardim das Flores 1

E-MAIL: axxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE: GLEICA TEICHE MOURA

RG: 2XXXX091

CPF: XXX.XXX.XXX-47

ENDEREÇO: Rua Antônio Gálves, jardim planalto

TELEFONE: XXXXXXX7633

E-MAIL: gxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

TITULAR: JANICE DESTACIO

RG: 1XXXX11-3

CPF: XXX.XXX.XXX-08

ENDEREÇO: João Ponce de Arruda, 417, Interlagos

TELEFONE: XXXXXXX-5977

E-MAIL: jxxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE: GIANCARLO MARINHO COSTA

RG: 1XXXXX82-1

CPF: XXX.XXX.XXX-81

ENDEREÇO: Rua Benedito Cesário da Cruz, 239, Jardim Planalto

TELEFONE: XXXXXXX-5626

E-MAIL: mxxxxxxxxxxx@gmail.com

Art. 3º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, no que concerne a financiamento de projetos dos diversos segmentos culturais da Classe Artística;

III - Contribuir para a definição das diretrizes de Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

IV - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

V - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

VI - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

VII - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º As atividades do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 563/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219 DE 12 DE MARÇO DE 2024. RETIFICA PORTARIA Nº 185/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar o Artigo **1º da Portaria nº 185 de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:** "**Artigo 1º** - Tornar nulo os atos de posse dos servidores: **Adryelle Lemes de Campos**, CPF 024.***.***-51, Termo de Posse 127/2022; **André Marquioreto da Rocha**, CPF 008.***.***-61, Termo de Posse n° 131/2022; **Antônio Aparecido Pereira**, CPF 513.***.***-00, Termo de Posse n° 150/2022; **Bruna Caroline Santiago Quarezemin**, CPF 040.***.***-71, Termo de Posse 140/2022; **Cintya do Carmo Carvalho**, CPF 040.***.***-85, Termo de Posse n° 111/2022; **Danielle Dias André**, CPF 039.***.***-88, Termo de Posse n° 167/2022; **Diego Antônio de Oliveira**, CPF 048.***.***-37, Termo de Posse 133/2022; **Edy Carlos Baseggio**, CPF 020.***.***-02, Termo de Posse n° 168/2022; **Eliani Cristina Magio**, CPF 536.***.***-87, Termo de Posse n° 097/2022; **Eliene Ferreira da Silva**, CPF 030.***.***-24, Termo de Posse n° 114/2022; **Elizabete Cristina Bachi de Queiroz**, CPF 070.***.***-17, Termo de Posse 002/2022; **Fábio Manea**, CPF 734.***.***-44, Termo de Posse n° 169/2022; **Ivone Torres Gomes**, CPF 019.***.***-30, Termo de Posse 029/2022; **Ivonete Frutuoso Dias**, CPF 159.***.***-79, Termo de Posse n° 077/2022; **Janaína Helena Pomar**, CPF 621.***.***-15, Termo de Posse 006/2022; **Jaquellyne Bachi de Queiroz**, CPF 045.***.***-45, Termo de Posse n° 118/2022; **José Antônio de Paiva**, CPF 590.***.***-87, Termo de Posse n° 112/2022; **Leidivani da Silva Brassoroto**, CPF 040.***.***-50, Termo de Posse n° 019/2022; **Márcia Penariol de Camargo**, CPF 416.***.***-04, Termo de Posse n° 017/2022; **Marluci Delforno Leite de Oliveira**, CPF 038.***.***-92, Termo de Posse n° 020/2022; **Ricardo Alves de Lima**, CPF 058.***.***-30, Termo de Posse 142/2022; **Rozilda Aparecida Sampaio Pereira**, CPF 902.***.***-68, Termo de Posse n° 068/2022; **Suellen Karoline Martins Machado de Miranda**, CPF 036.***.***-33, Termo de Posse 021/2022; **Thaylon Camilo Neiri**, CPF 050.***.***-51, Termo de Posse n° 162/2022; **Vanessa Barbosa da Silva Furlan**, CPF 034.***.***-05, Termo de Posse 129/2022 e **Wesley Magio Vieira**, CPF 075.***.***-07, Termo de Posse n° 177/2022.".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 12/03/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL/COMPORTAMENTAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL**. Empresa(s): **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE MIRASSOL D´OESTE** CNPJ: 01.XXX.XXX/XXXX-48. Valor total: R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais). HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 13/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 176/2024

PORTARIA Nº. 176/2024

*"Dispõe sobre a exoneração daSr.**Lorena Garcia Rodrigues Carvalho,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando Ata de Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos para Gestão 2020-2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sr. ***Lorena Garcia Rodrigues Carvalho*** portadora do RG nº. 27164993 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.844.201-05**,** do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 031/2024

DECRETO Nº. 031/2024

"ALTERA O DECRETO Nº 028/2024 QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Fica Homologado por este Decreto a Instrução Normativa que disciplina a rotina e o registro de Frequência dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito de todas as Unidades da Administração Direta, como se segue:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência aos servidores no âmbito do Poder Executivo do Municipal de Nobres-MT.

Art. 2º Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Pessoal de Recursos Humanos.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacio-

nal, disciplinar normas do Departamento Pessoal e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA ABRAGÊNCIA

Art. 4º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Nobres-MT.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP): é conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico do início e do término da jornada de trabalho dos servidores/funcionários;

II – Registrador Eletrônico de Ponto (REP): é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através do controle de entrada e saída de empregados nos locais de trabalho;

III – Hora Extraordinária (HE): é todo período trabalhado excedente à jornada de trabalho convencional do servidor. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não está previsto jornada de trabalho;

IV – Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

V – Unidade Responsável: refere-se à Divisão de Recurso Humano, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 6º A Normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço e as tratativas de ausências do local de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, com amparo na:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

II – Lei Federal nº. 8.429 de 02 junho de 1992; dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos;

III - Leis Municipais nº. 992 de 20 de abril de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Nobres-MT;

IV - Leis Municipais nº. 1052 de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências;

V – Leis Municipais nº. 1059 de 19 de dezembro de 2007, que Cria o Cargo de Coordenador Municipal de Controle Interno, e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 7º Esta Instrução Normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar os procedimentos a serem adotados no Registro de Frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal de Nobres-MT.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º É de competência da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Elaborar fluxogramas dos procedimentos e atividades a serem adotados.

Art. 9º Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Publicar a Instrução Normativa dando plena transparência a todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios;

VI - Encaminhar ao Departamento de Pessoal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações e tratativas contidas no Registro de Ocorrência da frequência de cada Servidor do mês anterior, (emitido mensalmente pelo SREP).

Art. 10 Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III – Elaborar check-list de controle.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

§1º O não registro de frequência imputará em falta para o trabalhador;

§2º O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecem no local de trabalho;

§3º Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

Art. 12 O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Parágrafo único. Nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado o Sistema de Folha de Ponto Manual, o qual ficará sob a responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 13 É de responsabilidade da Chefia da Divisão de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

Parágrafo único. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, a Chefia da Divisão de Recursos Humanos colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Folha de Ponto Manual.

Art. 14 O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – Restrições de horário à marcação do ponto;

II – Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – Exigência, por parte do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, de autorização prévia para marcação sobre jornada.

Parágrafo Único. O descanso semanal remunerado do empregado, bem como o dia de trabalho, pode ser descontado caso ele se atrase no cumprimento de suas jornadas laborativas, nas variações de horário no Registro Eletrônico de Ponto excedente a 15 (quinze) minutos, e ainda, *não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.*

Art. 15 A jornada normal de trabalho de cada cargo ou função é a estabelecida em legislação específica e deverá ser cumprida por todos os servidores que ocupam tal cargo.

§1º O horário da jornada de trabalho será definido pelo Prefeito e poderá compreender as seguintes possibilidades:

a) 8 (oito) horas diárias, com pausa para almoço;

b) 6 (seis) horas ininterruptas;

c) Ou em Regime Especial de Plantão.

§2º Os servidores/funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa;

§3º A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto em situações permitidas.

Art. 16 O cadastro de suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura é obrigatório para todos os Servidores, efetivos ou não, desta Prefeitura, com exceção ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, Assessor Jurídico, controlador interno e Gerente de Secretaria.

Art. 17 Aos servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento ou a compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente, em conformidade com a Lei.

§1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento que tenham autorização prévia do Secretário responsável pelo servidor em questão;

§2º As faltas dos Servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão regularizadas diretamente na Divisão de Recursos Humanos, setor de Perícia, e comunicadas ao chefe de imediato, pelo Servidor, assim que o mesmo apresentar o atestado no trabalho;

§3º Nos demais casos o Secretário da pasta deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas do respectivo servidor ao Secretário de Administração, o qual irá analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação;

§4º A falta ao dia de trabalho com a devida compensação das horas extras realizadas no passado ocorrerá mediante autorização prévia do Secretário da pasta.

Art. 18 Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 19 Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, só será admitida por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário responsável pela Pasta a que o servidor estiver vinculado, onde deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário.

§3º Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis ou religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimos de cem por cento, ou concedido outro dia de folga compensatória.

§4º Será responsabilizado e punido, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 1000/2002, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

§5º Todo empregado que trabalhar em jornada extraordinária terá direito a perceber um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Se a jornada de trabalho for realizada extraordinariamente aos domingos e feriados, o valor do adicional será elevado para 100% (cem por cento).

Art. 20 Para o fechamento do controle de ponto a Divisão de Recursos Humanos deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Registro Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos subordinados, para que o subordinado e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar o referido relatório até o dia 15 (quinze) de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta o oito) horas.

Art. 21 Após o Secretário da Pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência dos servidores e ter ciência total de horas extras que foram realizadas, este deverá estabelecer de forma expressa se as horas extras deverão ser pagas de forma pecuniária ou registrada no banco de horas para compensação em data futura.

CAPÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 23 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa, sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 24 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável.

Art. 25 O Controle Interno do Município, por sua vez, através de procedimentos de controle ou de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

Art. 26 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres-MT, 11 de março de 20**24**.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº.029/2024

DECRETO Nº.029/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
GONÇALINA FRANCISCA ALMEIDA	C/5	D/1
GONÇALINA RODRIGUES DE MORAES	C/3	D/1
JAKENICE RIBEIRO MACIEL CAFÉ	C/5	D/1
MARIA ROSA BARBOSA	C/2	D/1
MARIA DE FATIMA DE JESUS TEIXEIRA DE CARVALHO	C/4	D/1
RITA BINI DE ALMEIDA	C/5	D/1
VALDOLICE PAULINA DE SOUZA PIRES DE CAMARGO	C/4	D/1
VALDOMIRA PEREIRA	C/4	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 030/2024

DECRETO Nº. 030/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
DANIEL BARBOSA D MELO	C/3	C/4
EVA MARQUES DE ALMEIDA	C/3	C/4
TEODATON JESUS DE QUEIROZ	C/2	C/3
VANDERSON FERREIRA GOMES	C/3	C/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 172/2024

PORTARIA Nº. 172/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Daniel de Oliveira Moreira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira***, portador do RG nº. 2554910- SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 29/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **F. R. DE OLIVEIRA LTDA (AVANTGARDE ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**), inscrita no CNPJ nº 47.286.340/0001-94. **Objeto:** ***Prestação De Serviços Em Assessoria Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Assessoria, Consultoria Técnica Especializada, Relacionada Ao Planejamento E Execução Orçamentária, Financeira, Prestação De Contas Via APLIC.*** Valor: $ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. Data Assinatura:** 12/03/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **F. R. DE OLIVEIRA LTDA** - contratado.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2024

CONTRATO N° 016/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.241.577/0001-08**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL, COM O CANTOR SERTANEJO LOUBET, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 08/03/2024. O valor global é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº. 173/2024

PORTARIA Nº. 173/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Florentino Alves dos Anjos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos***, portador do RG nº. 145357880- SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.185.225-01, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2024

PORTARIA Nº. 174/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Florentino Alves dos Anjos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos***, portador do RG nº. 145357880 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.185.228-01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2024

PORTARIA Nº. 175/2024

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. ***Viviane José de Pinho****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra.***Viviane José de Pinho,*** portadora do RG nº. 24728900 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 700.500. 981-95, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 11/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2024

PORTARIA Nº. 177/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Laysa Cristyni da Silva Furlan****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Laysa Cristyni da Silva Furlan,*** portadora do RG nº. 30405246 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 074.454. 971-02, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos ao dia 11/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 005/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 03/2024**, do tipo MAIOR DESCONTO. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** cuja abertura ocorreu no dia 04/03/2024 às 8h, sagrou vencedora a empresa**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.961.837/ 0001-44, com o percentual de desconto para os itens: Diesel Comum 2,6% (dois virgula seis) porcento; Diesel tipo S-10 – 2% (dois) porcento; Gasolina Comum - 2% (dois) porcento; Álcool Comum - 2% (dois) porcento.

Nobres, 04 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	03/2024

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
34	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	36.961.837/0001-44	R$ 5.036.638,00
		TOTAL:	R$ 5.036.638,00

ASSINATURAS: 04 de Março de 2024.

Validade da ata: de 04/03/2024 até 04/03/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**, do tipo MENOR

VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 25/03/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 25/03/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 25/03/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 12 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 25/03/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 25/03/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 25/03/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 12 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATO N° 017/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.854/0001-03**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 12/03/2024. O valor global é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMEL

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Resolução Nº 001/2024/CMEL

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 1078/2023,

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 001/2024/CMEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 23 de Fevereiro de 2024.

Gilson Luiz de Freitas Junior

Presidente do CMEL

Nossa Senhora do Livramento -M

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2024

Fica rescindido a partir de 06 de Março de 2024 o contrato 025/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Luciane Luzia Mendes – Enfermeira,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
ANA LUCIA DE CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI ALMA WILMA FEGGER/**SEDE**	SMEE	02 LUGAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA- **SEDE**	SMEE	01 LUGAR
JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PROFª ELIETE PEDROSA DA COSTA-**PEDRO**		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional

interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
JANAHINA NAIR DA COSTA	PROFESSOR ED.INF.- CMEI IRACILDA M. ARRUDA/**SEDE**	SMEE	05 LUGAR
ANTONIA JOSELINA MONICO	PROFESSOR ED.INF.- CMEI IRACILDA M. ARRUDA/**SEDE**	SMEE	06 LUGAR
ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ED.INF.- CMEI IRACILDA M. ARRUDA/**SEDE**	SMEE	07 LUGAR
ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	PROFESSOR ED.INF.- CMEI IRACILDA M. ARRUDA/**SEDE**	SMEE	08 LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

PAULO CESAR MORAES, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF: 011.714.041-40, matricula 5900.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 009/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Gabinete, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO, Chefe de departamento de Assistência Social, portador do CPF 057.693.346-57, matricula 5934.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 008/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 041.819.411-40, matricula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 002/2024 e Nº 003/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **DANIEL ELIAS GARCIA E RODRIGO SCHMITZ,** tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2024 CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2024

CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL", com as características descritas no Termo de Referência",

O período de credenciamento ocorrerá do dia 13/03/2024 até 26/03/2024, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/, e do e-mail licitacao@novabandirantes.mt.gov.br.Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 12 de Março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contração (Portaria nº 001/2024).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 041.819.411-40, matricula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 001/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nostermos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

Retifica-se a publicação **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024,** publicado em 08 de fevereiro de 2024, ano XIX, nº 4.448, pág. 425 a 430, por motivos de erro de digitação no ano da respectiva Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023.

LÊIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 008/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, com fundamento no no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.422.746/0001-00**, com valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**.

Nova Brasilândia-MT, 12 de março de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	1/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	07/02/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
R J M COMERCIAL LTDA	20.771.901/0001-94	R$ 25.308,25
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.725.095/0001-49	R$ 10.650,90
MACROMMERCE LTDA	47.977.771/0001-05	R$ 34.751,50
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R$ 45.541,24
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R$ 32.725,60
ELEONIR A. KAZESKI	04.013.817/0001-55	R$ 747.592,82
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95	R$ 13.839,00
Total:		**R$ 910.409,31**

NOVA GUARITA – MT, 12 de Março de 2024

YANA MARIA MARCON
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve propostas apresentadas para a Dispensa Eletrônica Nº 03/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova data para eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/. Data da sessão: Início 15/03/2024 as 08:00hrs / Fim 15/03/2024 as 14:00hrs. O Aviso de Dispensa e de Prorrogação, bem como o Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br e https://licitanet.com.br/. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 12 de Março de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 02.2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	2/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	29/02/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
REUNIDOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA	02.401.784/0001-95	R$ 1.465.100,00
J. C. BEE COMERCIO	01.851.642/0001-67	R$ 1.332.384,00
Total:		**R$ 2.797.484,00**

Nova Guarita- MT, 12 de Março de 2024

YANA MARIA MARCON
Agente de contratação/Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA GUARITA-MT

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo: 91/2024

Convocamos, a Empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, **CREDENCIADA** , do certame, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir do primeiro dia desta publicação conforme Item 6.3 do Edital de Credenciamento, para assinatura do Contrato. Na ausência ou recusa para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo estabelecido, ou justificativa protocolada não aceita pela Administração, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades***. "O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis"***

Nova Guarita - MT, 12 de MARÇO 2023.

_____

GEVERSON BALESTRIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Juliana de Souza Fernandes, matrícula 1967,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Gestão Básica,** lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 548/2023/GP/PMNG, de 10/10/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 042/2024

CONTRATO N° 042/2024 – **ASS** – 12/03/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 221.580,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES **CNPJ** 38.408.575/0001-10,

Nova Marilândia-MT, 12 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2024

Data: 12 de março de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **JOCICLEIDE MARIA DE SALES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SERVIÇO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 12 de março de 2024, a Sr.ª **JOCICLEIDE MARIA DE SALES** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 60XXX64 - SSP/PE e CPF n º 045.XXX.XXX-52, residente e domiciliada na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1070/2024.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 12/03/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 040/2024

CONTRATO N° 040/2024 – **ASS** – 12/03/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 221.580,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): A.P.F. DIAS **CNPJ** 31.848.217/0001-80

Nova Marilândia-MT, 12 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 039/2024

CONTRATO N° 039/2024 – **ASS** – 12/03/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 22.500,000

OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A): 46.868.597 LEONARDO AUGUSTO DA SILVA **CNPJ** 46.868.597/0001-91

Nova Marilândia-MT, 12 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 041/2024

CONTRATO N° 041/2024 – **ASS** – 12/03/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 221.580,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): SORAIA MONIQUE DA SILVA GONCALVES 02790715157 **CNP**J 40.946.078/0001-18

Nova Marilândia-MT, 12 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 12 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA A SRA. SIMONE VIDORI DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 049, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **SIMONE VIDORI DA SILVA**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Simone Vidori Da Silva**, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 12 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 12 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: REVOGA O DECRETO N°: 187/2022 QUE NOMEIA A SRA. DAIANA APARECIDA BRANT, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

DECRETO Nº 048, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: REVOGA O DECRETO N°: 187/2022 QUE NOMEIA A SRA. **DAIANA APARECIDA BRANT**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto n°: 187/2022, nomeou a Sra. Daiana Aparecida Brant, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 12 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 52/2024. SÚMULA: ALTERA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O TERMO DE PARCERIA N° 003/2022 PLANO DE TRABALHO Nº 001/2022, CELEBRADO COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS.

PORTARIA N.º 52, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera fiscais Administrativos para o Termo de Parceria n° 003/2022 Plano de Trabalho nº 001/2022, celebrado com o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **ALTERADO** como responsáveis por exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** do **PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 – TERMO DE PARCERIA Nº 003/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, as servidoras:

Ø MARIANA GOMES MARTINS Ø VANIA MARIA DOS SANTOS

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de Março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298 DE 12 MARÇO DE 2024. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1178/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.298 DE 12 MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *"*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1178/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1178/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar os servidores municipais que atuam no âmbito da Autarquia, na função de Contador, Tesoureiro e Controlador com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais)".

§ 1º. *O valor da referida gratificação terá correção conforme Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores da Secretaria de Administração;* respeitando o limite com gastos Administrativos.

Art.2º. O referido aumento foi deliberado pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata no dia 05/12/2023), produzira efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial art. 1º da Lei Municipal nº 1178/2022 de 30 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE CLAUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 020/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/PMNO AO CONTRATO N° 015/2022/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 020/2022/PMNO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: INOVALLY INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.075/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º

MOTIVO: Considerando a importância de aditar o contrato que versa sobre a "Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação de Processos de Compliance e Programa de Conformidade e Integridade para Atendimento às Exigências Legais e Legislações Vigentes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Nº 13.709 para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT" é crucial para garantir não apenas o cumprimento das normativas legais, mas também para proteger a integridade dos dados pessoais dos cidadãos e fortalecer a transparência e a ética nas atividades administrativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0150000000

VIGÊNCIA: 16/03/2024 ATÉ 15/03/2025.

NOVA OLIMPIA – MT, de 11 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os (as) candidatos (as) aprovado (as) para o cargo de Professor (a) de Pedagogia no Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Para que compareça no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, das 07h às 11h e das 13h às 17h, a partir do dia **12 de março de 2024**.

Candidato (s) convocado (s) para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	42
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	43

I -O não comparecimento nos horários e datas especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia/MT, 12 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF **autenticado ou cópia e original** para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência **(autenticado); e)** Cópia: Comprovante de escolaridade **(autenticado)** comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital 001/2022; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos (menores de 18 anos); **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais estaduais[1] e federais[2]; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileiro(a), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Rua_____ Nº_____ Bairro_____ Cidade _____, (estado civil), _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2024.

Assinatura_____

CPF: _____

[1] Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/

[2] Disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 014/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM 13.8 KW PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR DOS LOTEAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS JARDIM OURO VERDE II E JARDIM ITAMARATI II, LOCALIZADOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.947.153/0001-18.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.39.00.00.17510000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 12 de março de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 015/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE “SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO” ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 86.952.587/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 521.838,72 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.40.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.15000000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 12 de março de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTOS DE PRAZO Nº 019/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO AO CONTRATO N° 008/2023/PMNO, REFERENTE A ADESÃO N. º 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 035/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ_ nº 05.831.807/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DOS CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

MOTIVO: Considerando que o objeto deste contrato é essencial para o funcionamento eficiente e eficaz do município, aditar o mesmo é uma forma de garantir a continuidade desses serviços sem interrupções, evitando possíveis impactos negativos nas atividades municipais. Ademais, considerando ainda que para a apuração dos valores venais atualizados dos imóveis urbanos e subordinados para fins de lançamentos do Imposto Predial e Territorial depende-se da consequente atualização tanto da base cadastral como da planta genérica de valores objetivando o incremento dos valores a serem arrecadados; isto posto justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializa em tecnologia da informação para construção de base cadastral digitalizada sustentada por ortofoto com alta resolução de qualidade, vetorização de dados e cadastramento em base cartográfica digital. Por tanto, aditar o contrato por mais 12 meses é fundamental para assegurar a continuidade, consolidação, ajustes e melhorias dos serviços especializados em planejamento municipal com gestão em tributos, regularização cadastral, gestão de dados das atividades comerciais, educação e saúde, interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado, garantindo assim a continuidade desses serviços sem interrupções, evitando possíveis impactos negativos nas operações municipais que necessitam de tal serviço para desenvolverem suas atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/03/2024 ATÉ 16/03/2025.

NOVA OLIMPIA – MT, de 07 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE DECRETO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Tendo em vista erro material na publicação do Decreto Municipal nº 018/2024, de 08 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Dos Municipio do Estado de Mato Grosso/AMM na Edição 4.439, pagina 429, publicada, no dia 11 de março de 2024, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens do edital publicado:

Onde se lê

Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Marcio Reginaldo da Rocha

Suplente: Debora Batista de Oliveira

Leia-se

Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Kesia Tenorio Alberto

Suplente: Ozeias Alberto

Os demais termos e condições do Decreto 18/2024 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 12 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

DATA:06 de Março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, inscrita sob a matrícula de **nº 1450**, como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1474, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
ATA	**032/2023**
EMPRESA:	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	20.590.555/0001-48
ATA	**033/2023**
EMPRESA:	ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº:	40.455.009/0001-01
ATA	**034/2023**
EMPRESA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	00.802.002/0001-02
ATA	**035/2023**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	03.652.030/0001-70
ATA	**036/2023**
EMPRESA:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº:	23.228.076/0001-74
ATA	**037/2023**
EMPRESA:	COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME
CNPJ Nº:	09.315.996/0001-07
ATA	**038/2023**
EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	12.418.191/0001-95
ATA	**039/2023**
EMPRESA:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	02.520.829/0001-40
ATA	**040/2023**
EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	76.386.283/0001-13
ATA	**041/2023**
EMPRESA:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	01.417.694/0004-72
ATA	**042/2023**
EMPRESA:	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº:	04.162.170/0001-23
ATA	**043/2023**
EMPRESA:	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	23.312.871/0001-46
ATA	**044/2023**
EMPRESA:	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA
CNPJ Nº:	04.522.343/0001-77
ATA	**045/2023**
EMPRESA:	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.047.164/0001-53
ATA	**046/2023**
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	17.472.278/0001-64
ATA	**047/2023**
EMPRESA:	HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ Nº:	30.981.531/0001-73
ATA	**048/2023**
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	12.889.035/0001-02
ATA	**049/2023**
EMPRESA:	JARDIM COSMÉTICOS LTDA
CNPJ Nº:	23.720.752/0001-22
ATA	**050/2023**
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	19.391.064/0001-99
ATA	**051/2023**
EMPRESA:	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº:	94.389.400/0001-84
ATA	**052/2023**
EMPRESA:	MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**053/2023**
EMPRESA:	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	28.418.133/0001-00
ATA	**054/2023**
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº:	09.676.256/0001-98
ATA	**055/2023**
EMPRESA:	NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ Nº:	40.951.414/0001-10
ATA	**056/2023**
EMPRESA:	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	46.709.597/0001-49
ATA	**057/2023**
EMPRESA:	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	09.944.371/0003-68
ATA	**058/2023**
EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº:	06.065.614/0001-38
ATA	**059/2023**
EMPRESA:	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	32.364.822/0001-48
ATA	**060/2023**
EMPRESA:	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº:	14.646.435/0001-12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2024 a 06/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

DATA: 11 de março de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Marcos Arnaldo Cologe	139	De: 10/02/2019 a 10/02/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/03/2024 a 11/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.963.138/0003-83

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas motorizadas, de duas rodas, tração traseira, flex, ano mínimo 2024, modelo 2024, zero quilômetro, na cor preferencial vermelha, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Finanças do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 41.970,00 (Quarenta e um Mil Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2024 ATÉ 30/05/2024

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: T. A. SILVA, inscrita no CNPJ 33.073.642/0001-70

OBJETO Manutenção mensal e Contínua de Câmeras de Vigilância do Programa Vigia Mais MT no Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 55.988,04 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2024 ATÉ 12/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2024

DATA: 06 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Raimundo Dorta dos Santos	1190	De: 03/02/2023 a 03/02/2024	De: 06/03/2024 a 04/04//2024	Dia: 05/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2024 a 06/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024

DATA: 05 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2XXXXXX-7 SSP/MT e do CPF nº XXX.338.841.XX, para exercer o cargo de**VIGIA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/03/2024 a 05/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.274, 12 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5724, de 12 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/03/2024, às 17:31:48. Protocolo: a440807b-4243-4afc-b21e-d4d1c0040c72

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0001/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0001/2024.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

De acordo com visita técnica do fiscal aos imóveis que estão em desacordo com a Lei supracitada.

Inscrição Imobiliária:	Responsável:	CPF:
001.09.173.05.001.0	RAFAEL QUEIROZ SOUZA	089.881.666-12
001.09.173.01.001.0	MICHELE ORTOLAN DOS SANTOS	015.365.011-74
001.25.043.06.001.1	GUIDO GERMANO DUNCK	304.708.031-34
001.25.043.08.001.1	ARQUIAS LEAO SOBRINHO	428.114.141-34
001.20.003.12.001.1	ELIEL JORDAM DIAS DE OLIVEIRA	023.498.691-30
001.04.019.20.001.0	FRANCISCO COELHO DE MORAES – ESPOLIO	072.442.821-68

Considerando as tentativas frustradas de localizar o contribuinte responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelo imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.**

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 12 de março de 2024.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.472 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Institui o dia "18 de maio" dia de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes como feriado municipal em Novo Horizonte do Norte-MT e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia "18 de maio", a ser comemorado anualmente, como dia de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar como Feriado Municipal no Calendário Oficial de Eventos do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º No dia a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.473 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera o Salário Base Inicial Remuneratório dos Cargos Previstos no Art. 5º da Lei Municipal Nº 998 de 01 de Junho de 2013 e Lei Complementar Municipal N° 1.823 de 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°: A presente lei tem como objeto promover alteração dos salários base inicial remuneratório previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 998 de 01 de junho de 2013 e lei complementar municipal n° 1.823 de 04 de fevereiro de 2020.

Denominação da Categoria Funcional	Salário Base Inicial	Salário Base Inicial Alterado
Zeladora	R$ 1.505,14	R$ 1.806,17
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.505,14	R$ 1.806,17
Telefonista	R$ 1.505,14	R$ 1.956,68
Recepcionista	R$ 1.505,14	R$ 1.956,68
Agente Administrativo	R$ 2.173,33	R$ 2.825,33
Auxiliar de Contabilidade	R$ 2.173,33	R$ 2.825,33
Tecnico de Controle Interno	R$ 2.173,33	R$ 2.825,33
Fiscal de Tributos	R$ 1.713,46	R$ 2.129,12
Orientador Social	R$ 1.713,46	R$ 2.129,12
Continuo	R$ 1.505,14	R$ 1.806,17

Artigo 2°: São alterados os valores dos salários base inicial remuneratórios dos seguintes cargos: **Telefonista, Recepcionista, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo,Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Controle Interno, Orientar Social, Fiscal de Tributos,** sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 5º, da Lei Municipal n°998/2013 e a Lei Complementar Municipal n°1.283/2020, a linha que trata das respectivas categorias funcionais passa a ser redigida com o seguinte texto:

Artigo 3°: As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2024, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Esta legislação trata das disposições referentes ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Novo Horizonte do Norte-MT, durante as contratações públicas de bens, serviços e obras pela administração pública municipal, e estabelece outras providências relacionadas ao assunto."

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as contratações feitas pelo governo direto ou indireto, incluindo entidades autônomas e fundacionais, da cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, será oferecido um tratamento simplificado e especial para

as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de:

I - Fomentar o crescimento econômico e social tanto local quanto regional;

II - Melhorar a eficácia das políticas públicas;

III - Estimular a adoção de tecnologias inovadoras.

Art. 2º Para garantir o cumprimento desta lei, a administração pública municipal seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, principalmente nos artigos 42 a 49, além de normas regulamentares que estabeleçam tratamento especial e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo:

I - A necessidade de apresentação de regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato;

II - A preferência de contratação em caso de empate, conforme estipulado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - A realização de processos licitatórios exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte em contratações de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - A possibilidade de exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte em processos licitatórios para aquisição de obras e serviços;

V - A reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para aquisição de bens divisíveis para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Durante a realização de processos licitatórios exclusivos, é permitido utilizar qualquer uma das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é um requisito para participação nos processos licitatórios exclusivos mencionados no inciso III deste artigo e nas quotas de até 25% (vinte e cinco por cento) descritas no inciso V, quando aplicável o que está estipulado no § 1º.

Art. 3.° Para atender aos propósitos de fomentar o desenvolvimento econômico e social tanto a nível local quanto regional, melhorar a eficácia das políticas públicas e promover a inovação tecnológica, conforme estabelecido no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios mencionados neste regulamento devem priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço ofertado, com as seguintes considerações:

I - A preferência será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

II - Na ausência de microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no município de Novo Horizonte do Norte-MT, cuja proposta esteja dentro do limite de 10% mencionado neste parágrafo, a prioridade poderá ser concedida às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, definidas como aquelas sediadas nos municípios pertencentes ao Vale do Arinos, que englobam Porto dos Gaúchos - MT, Novo Horizonte do Norte-MT, Juara - MT e Tabaporã-MT.

§ 1º A preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas local ou regionalmente, conforme mencionado no "caput", é justificada por:

I - O estímulo ao crescimento econômico, refletido na melhoria da capacidade produtiva da economia com o aumento do Produto Interno Bruto (PIB), juntamente com melhorias nos indicadores sociais, como educação, saúde e infraestrutura, contribuindo para uma elevação no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município e da região;

II - A implementação de uma política pública que utiliza o poder de compra do governo para promover a geração de renda, emprego e uma distribuição mais equitativa da riqueza local e regional;

III - O cumprimento das funções essenciais do município e o retorno para o cidadão contribuinte, permitindo atender às necessidades do setor público sem recorrer a recursos externos, o que promove a sustentabilidade econômica e social;

IV - A priorização das microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, visando aumentar sua competitividade e ajudá-las a enfrentar a intensa concorrência, especialmente no comércio, que muitas vezes resulta na saída de recursos financeiros da comunidade local.

Art. 4º Sem comprometer a eficiência econômica, as aquisições de bens e serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, devem ser planejadas de modo a garantir a participação ampla de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, inclusive por meio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os fins deste artigo:

I - Poderá ser adotada a modalidade de licitação por item;

II - Entende-se por licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando tais bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes diferentes.

§ 2º Quando não for viável cumprir o estabelecido no "caput", devido à natureza do produto, à ausência na região de pelo menos 3 (três) fornecedores classificados como de pequeno porte, exigências específicas de qualidade, alto risco de fornecimento ou qualquer outro impedimento, essa situação deve ser devidamente justificada no processo.

Art. 5º Ao participar de licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte devem fornecer a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

§ 1º Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, para regularizar a documentação, efetuar o pagamento ou parcelamento do débito e obter eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º Se a documentação não for regularizada dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, resultará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Art. 90 § 5° da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. A Administração tem a opção de convocar os licitantes restantes, conforme a ordem de classificação, para assinar o contrato, ou cancelar a licitação.

Art. 6º Nos processos de licitação para aquisição de obras e serviços que requerem subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, é preferível priorizar aquelas sediadas localmente, se disponíveis. Caso contrário, a preferência pode ser estendida às empresas estabelecidas na região.

§ 1º É proibida a exigência de subcontratação de itens específicos ou de empresas particulares.

§ 2º As disposições acima não se aplicam nos seguintes casos:

I - Quando o proponente já é uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Quando a subcontratação não for viável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar um prejuízo para o conjunto ou complexidade do objeto a ser contratado;

III - Quando o proponente for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico, formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei 14. 133, de 01 de abril de 2021.

Art. 7º Nas subcontratações conforme mencionado no artigo anterior, serão seguidas as seguintes diretrizes:

I - O edital de licitação determinará que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas devem estar localizadas no município e na região.

II - É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas como condição para assinatura do contrato, além de ser exigida ao longo do período contratual, sob pena de rescisão.

III - A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ocorra a extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua conclusão, e deve notificar o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

IV - Se for demonstrada a inviabilidade de uma nova subcontratação, conforme o disposto no inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que a execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º As contratações diretas, realizadas por dispensa de licitação conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, devem dar preferência, sempre que possível, às microempresas e empresas de pequeno porte locais, desde que haja pelo menos 03 (três) delas disponíveis. Caso não haja esse número mínimo, a preferência pode ser estendida às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Esta legislação será efetiva a partir da sua divulgação oficial, anulando quaisquer outras normativas conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°106/2024

PORTARIA N°106/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 23 (dias) dias de férias à Servidora **Lucélia Maria Ferreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº984, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de Professora**,** referente ao **período aquisitivo de 2022/2023 (15 dias),** e **08 dias referente ao período 2023/2024,** pois a servidora só pegou 23 dias, pois teve que retornar antes por solicitação da gestão. As férias serão a partir do dia 11/03/2024 à 02/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/04/2024. Sem mais nada para esse período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: ***INSTITUI O CALENDARIO DE EVENTOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO NO ANO DE 2024 NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT.***

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o calendário de EVENTOS conforme dia mês e ano, a ser realizado dentro do município de Novo Horizonte do Norte MT, durante o ano de 2024, conforme anexo a seguir.

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024

MARÇO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
02/03	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
16 E 17/03	SEMINÁRIO DE JIU-JITSU	SGTO LAERCIO
09/03	CAMPEONATO DAS TORCIDAS	MUNICIPIO
30/03	BAILE DE ALELUIA	MARCOS JOSÉ DIAS

ABRIL / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
05/04	CINE HORIZONTE	CULTURA
06/04	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
20/04	JANTAR DO ECC SALÃO DA IGREJA CATÓLICA	PAROQUIA SÃO PEDRO

MAIO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
05/05	FESTA – PADROEIRA SANTA LÚCIA	COM STA LUCIA
03 A 13/05	ANIVERSARIO NOVO HORIZONTE DO NORTE MT	MUNICIPIO
17 A 19	LAÇO COMPRIDO	SITIO SERINGAL

JUNHO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
08/06	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
09/06	TORNEIO DE SINUCA	KIKO
14/06	CONCURSO DE DESENHO JUNINO (FESTA JUNINA DO SETOR)	MUNICIPIO
16/06	FESTA PADROEIRO	COM ST ANTONIO
22/06	INICIO INTER GLEBA FUTEBOL DE CAMPO	DESPORTO
29 E 30/06	FESTA PADROEIRO	PAROQUIA SÃO PEDRO

JULHO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
05/06/24	FINAL INTER GLEBA FUTEBOL DE CAMPO	Cultura e Desporto
06/07	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
12/07	FESTA JULHINA ESCOLAS MUNICIPAIS	ULISSES GUIMARÃES
28/07	FESTA PADROEIRA	COMUNIDADE SANTA ISABEL

AGOSTO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
03/08	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
04/08	FESTA DA COMUNIDADE CARVALHO	COM CARVALHO

16 E 17/ 08	TORNEIO DE VOLEI DE AREIA	Cultura e Desporto

SETEMBRO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
07 E 08/09	FESTA DA TABAJARA III	COM TABAJARA III
13, 14 E 15/ 09	EXPO SERINGAL	SITIO SERINGAL
15/09	12º CAMINHADA NA NATUREZA	CULTURA
21 E 22/09	CAMPEONATO DE JIU-JTSU	SGT LAERCIO
31/09	FESTA DOS IDOSOS	ASSOC TERCEIRA IDADE
25/09/24	CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA	Cultura e DESPORTO

OUTUBRO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
05/10	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
11/10	CINE HORIZONTE	CULTURA
12/10	PASSEIO CICLÍSTICO	CULTURA
13/10	FESTA DE NOSSA SENHORA	PAROQUIA SÃO PEDRO
18 E 19/10	JOGOS DA MELHOR IDADE	Cultura e DESPORTO
26/10	COPA DOS COMÉRCIOS	Cultura e DESPORTO
31/10	OUTUBRO ROSA	SAÚDE

NOVEMBRO / 2024

DATA	EVENTO	REPONSÁVEL
09/11	FEIRA MUNICIPAL / NOVEMBRO AZUL	FEIRANTES E SAÚDE
17/11	SEDE SANTOS	PAROQUIA SÃO PEDRO
16 e 17	TORNEIO SINUCA	GEOVANE APº MIGUEL OLIVEIRA
28/11	NOVEMBRO AZUL	SAÚDE

DEZEMBRO / 2024

DATA	EVENTO	RESPONSAVEL
07/ 12	FEIRA MUNICIPAL	ASSOC FEIRANTES
14/ 12	NOITE NATALINA – SETOR DE CULTURA + MOSTRA DE TEATRO	CULTURA e Desporto
07/ 12	FINAL DA COPA COMERCIO	Cultura e DESPORTO
21/ 12	BAILE DE NATAL	MARCOS JOSÉ DIAS
31/ 12	RÉVEILLON	MUNICIPIO

ART. 2º. Fica o setor de Cadastro Tributação, autorizado emitir somente Alvará para realização dos eventos que está inscrito de acordo com o anexo do Art. 01.

I – Na hipótese de solicitação de alvará para alguma eventuais Eventos que não esteja no calendário poderá o Setor de Cadastro e Tributação avaliar a autorização para possível Emissão do Alvará ao solicitante desde que o mesmo não prejudique ou interpele os interesses de eventos do município.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera o Salário Base Inicial Remuneratório do Cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitaria, previsto no artigo n°52 da Lei Municipal n°987/ 2013, e da outras providencias

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°: A presente lei tem como objeto promover alteração dos salários base inicial remuneratório previsto no art. 52º da Lei Municipal nº 987 de 28 de Maio de 2013.

Artigo 2°: Sãoalterados os valores dos salários base inicial remuneratório do seguinte cargo: ***FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA***, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 52º da Lei Municipal n°987/2013,a linha que trata das respectivas categorias funcionais passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação da Categoria Funcional	Salário Base Inicial	Salário Base Inicial Alterado
Fiscal de Vigilancia Sanitária	**R$ 1.540,92**	**R$ 2.003,18**

Artigo 3°: As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2024, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a remuneração dos Profissionais da Educação de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ***7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento)*** no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei nº 532/2001).

Art. 2º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024- REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, BEM COMO

DECRETO Nº 026/2024

Regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito

da Administração Pública de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Pública de Novo Horizonte do Norte, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

CAPÍTULO II

DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

Art. 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade municipal designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos que atuarão nos processos de leilão promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

Art. 4º O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 5º A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das Etapas

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - publicação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor;

VII - adjudicação e homologação.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 7º A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e elaborar a minuta do instrumento convocatório. § 1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Departamento de Licitações e Contratos providenciará a elaboração do Edital.

Seção III

Do Edital

Art. 8º O edital conterá as informações e elementos:

I – a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro oficial;

III – a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

V – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VI – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII – o endereço eletrônico onde ocorrerá a licitação.

§ 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inc. V I deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da licitação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minutas padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico e objeto de parecer jurídico referencial, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

§ 4º A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio

eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Divulgação do Edital

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico oficial do Município;

II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

III - no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM;

IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

§ 1° Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2° Enquanto não for adotado integralmente o PNCP, o Município utilizará da prerrogativa prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, promovendo as publicações dos atos no site oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, além de disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições.

Seção V

Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico ou físico, na forma prevista no edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Seção VI

Do Sistema Eletrônico

Art. 11. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico público ou privado, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção VII

Do Licitante

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente, dentro do prazo previsto no edital. § 1° O credenciamento de que trata o caput deste artigo, quando se tratar de leilão na forma eletrônica, constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Departamento de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 2° Na hipótese de leilão presencial, o credenciamento será feito mediante apresentação física da documentação exigida no edital, ocasião em que o licitante receberá um número de identificação para oferecimento de lances.

Art. 13. O licitante, após a divulgação do edital do leilão eletrônico, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame.

Art. 14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 15. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Nos leilões presenciais, a etapa competitiva terá início com a apresentação dos lances dos interessados, respeitando os valores mínimos contidos no termo de referência, anexo ao edital.

Art. 17. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 20. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 21. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, previsto no inc. I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo definido para as razões, e contados a partir da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará decadência desse direito, e o Leiloeiro estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º O recurso deve ser dirigido ao Leiloeiro, que o analisará e poderá, ou não, reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5° Mantendo inalterada a decisão recorrida, o Leiloeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 22. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 24. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento eletrônico e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Parágrafo único. Quando o leilão foi realizado na forma presencial, será adotado o horário local.

Art. 27. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 28. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 29. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de Março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PUBLICADO

Edital Publicado na data do dia 08/03/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Juntamente com o link a seguir da aba Oficial da publicação o mesmo teve ampla divulgação no site Oficial e nos murais oficiais.

https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...

https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/publica...

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 306/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de março de 2024

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão

Portaria nº 306/2023

CARGO: PROFESSOR

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
268	LEILA CRISTINA DA SILVA	12	6	7	45	70	**1° APROVADA**
176	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	10	10	5	45	70	**2° APROVADA**
277	LUANA RIBEIRO DA SILA	8	10	6	45	69	**3° APROVADA**
110	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	6	8	4	50	68	**4° APROVADA**
23	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	12	4	6	45	67	**5° APROVADA**
93	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	12	6	3	45	66	**1° CLASSIFICADA**
230	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	10	4	7	45	66	**2° CLASSIFICADA**
241	ROSELI DA SILVA PARANHA	12	6	7	40	65	**3° CLASSIFICADA**
184	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	12	4	35	65	**4° CLASSIFICADA**
77	VANUSA MARCHRY	8	6	5	45	64	**5° CLASSIFICADA**
116	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6	6	7	45	64	**6° CLASSIFICADA**
123	STEFANI DAVID SIMÃO	8	4	6	45	63	**7° CLASSIFICADA**
19	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	8	4	5	45	62	**8° CLASSIFICADA**
263	VIVIANE DA SILVA BRITO	6	8	7	40	61	**9° CLASSIFICADA**
128	VERA LUCIA DOMINHACKI	6	8	6	40	60	**10° CLASSIFICADA**
284	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	10	8	2	40	60	**11° CLASSIFICADA**
260	VALDIRENE DE OLIVEIRA	10	10	5	35	60	**12° CLASSIFICADA**
227	LUCINEIA DOS SANTOS	4	6	4	45	59	**13° CLASSIFICADA**
266	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	8	6	5	40	59	**14° CLASSIFICADA**
44	DAIANE ROSANE BRIZOLLA	6	8	3	40	57	**15° CLASSIFICADA**
119	MICHELE BOTELHO SANTANA	12	12	3	30	57	**16° CLASSIFICADA**
64	EDILAINE ALVES MIGUEL	6	4	5	40	55	**17° CLASSIFICADA**
17	ADRIELE MARTINS SOUZA	10	6	4	35	55	**18° CLASSIFICADA**
223	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	8	6	6	35	55	**19° CLASSIFICADO**
196	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	8	4	6	35	53	**20° CLASSIFICADA**
165	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	8	10	5	30	53	**21° CLASSIFICADA**
107	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	10	14	4	25	53	**22° CLASSIFICADO**
38	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	6	6	5	35	52	**23° CLASSIFICADA**
203	ADELIA ANANIAS REZENDE	6	6	4	35	51	**24° CLASSIFICADA**
146	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	6	6	4	35	51	**25° CLASSIFICADA**
5	ELIANA JOAO DE MACEDO	6	2	3	40	51	**26° CLASSIFICADA**
82	MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	**27° CLASSIFICADA**
168	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	4	6	4	35	49	**28° CLASSIFICADA**
31	GISELE LAURINDO SALVIANO	8	6	5	30	49	**29° CLASSIFICADA**
86	LENICE SILVESTRE LOPES	0	2	6	40	48	**30° CLASSIFICADA**
216	CELIA PEREIRA DO VALE	10	6	4	25	45	**31° CLASSIFICADA**
167	ADRIANA HEMSIG	8	6	4	25	43	**32° CLASSIFICADA**
111	ELANIA MARIA DOS SANTOS	8	6	6	20	40	**33° CLASSIFICADA**
25	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	6	8	4	15	33	**DESCLASSIFICADO**
161	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	6	4	5	15	30	**DESCLASSIFICADA**
208	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR						**AUSENTE**
193	ADIMAR SOUZA PENA						**AUSENTE**
186	ANA LUCIA CESAREO DOS SANTOS ABREU						**AUSENTE**
256	ANA PAULA MENESES COSTA						**AUSENTE**
285	ANGELA FERNANDES DE MORAIS NEVES						**AUSENTE**
151	RNALDO SANTOS BISPO						**AUSENTE**
219	CARMEN CANDIDO						**AUSENTE**
53	CAROLINA GONÇALVES SILVA						**AUSENTE**
121	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA						**AUSENTE**
30	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA						**AUSENTE**
40	DANIEL ALVES DE SOUZA						**AUSENTE**
245	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO						**AUSENTE**
156	ELZA CANDIDA WILKE						**AUSENTE**
272	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN						**AUSENTE**
262	FRANCIELE APARECIDA LEONEL						**AUSENTE**
79	JHON GUILLER SILVA						**AUSENTE**
252	KEPLIA PRISCILA DA SILVA						**AUSENTE**
99	LAUDICEIA DOS SANTOS SÁ IGNACIO						**AUSENTE**
294	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS						**AUSENTE**
37	LUCINEIA DA GAMA						**AUSENTE**
172	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS						**AUSENTE**

185	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA						**AUSENTE**
75	MARILEI MARTINS MARTINS DE SOOUZA RODRIGUES DE JESUS						**AUSENTE**
286	NATHALI DOMINGUES GONÇASLVES						**AUSENTE**
256	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO						**AUSENTE**
104	POLIANA BORGES DA ROSA						**AUSENTE**
200	REGINALDO DE OLIVEIRA						**AUSENTE**
255	STEFANI ROCHA DOS SANTOS						**AUSENTE**
235	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS						**AUSENTE**

MOTORISTA II

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	PP	NF	
181	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	40	32	12	95	89,5	**1° APROVADO**
52	ERIVELTON JOSÉ DE SÁ	36	28	10	90	82	**2° APROVADO**
34	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	40	36	12	72,5	80,25	**3° APROVADO**
58	JOEL DA SILVA	28	16	08	100	76	**4° APROVADO**
74	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	36	28	10	77,5	75,75	**1° CLASSIFICADO**
270	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	24	20	10	0	0	**DESCLASSIFICADO**
238	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	40	28	12	0	O	**DESCLASSIFICADO**
120	VALDIR FERNANDES COUTO	36	28	14	0	0	**DESCLASSIFICADO**
09	ANDRE LUIZ SANTANA MACIERI						**AUSENTE**
132	DIRCEU GOMES DA SILVA						**AUSENTE**
66	EBERSON DE SOUZA SILVA						**AUSENTE**
101	GEAN CARLOS DE BRITO						**AUSENTE**
164	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO						**AUSENTE**
214	WEVERTHON JOSE DA SILVA MAZUTTI						**AUSENTE**

MOTORISTA I

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	P.P	NF	
20	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MARTINS	40	36	10	100	93	**1° APROVADO**
55	FABIANO DOMINGOS DE GOIS	40	32	14	100	93	**1° CLASSIFICADO**
140	BRUNO APARECIDO RODRIGUES	36	28	10	95	84,5	**2° CLASSIFICADO**
281	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	40	16	6	95	78,5	**3° CLASSIFICADO**
274	LUCIANO DE PAULA IBANEZ	28	28	14	0	0	**DESCLASSIFICADO**
95	EDUARDO BATISTA PEREIRA	24	16	10	0	0	**DESCLASSIFICADO**
243	ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS	24	16	8	0	0	**DESCLASSIFICADO**
282	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA						**AUSENTE**
248	ROSANO ALVES DE SANTANA						**AUSENTE**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	P.P	NF	
67	JOAO GERALDO MARCILIO	32	28	14	95	84,5	**1° APROVADO**
247	THIAGO JUNIOR RAZINE	32	20	08	100	80	**2° APROVADO**
91	ALLAN JUNIOR PAULA	36	32	12	0	0	**1° DESCLASSIFICADO**
215	GIOVANE CLAITON REZER						**AUSENTE**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
115	FREYDA DO CARMO DA SILVA	18	06	5	40	69	**1° CLASSIFICADO**
62	MAYARA LIMA SCHUMITT	18	4	7	30	59	**2° CLASSIFICADO**
182	ANGELA CRISTINA DA SILVA	14	12	2	30	58	**3° CLASSIFICADO**
003	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	16	6	6	25	53	**4° CLASSIFICADO**
177	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	16	12	7	15	50	**5° CLASSIFICADO**
272	LUCIANE KORB	14	12	8	15	50	**6° CLASSIFICADO**
07	PATRICIA APARECIDA MORANTI	18	4	6	20	48	**7° CLASSIFICADO**
202	CLEUZA ROSA DE SOUZA	8	8	3	25	44	**8° CLASSIFICADO**
113	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	18	8	3	15	44	**9° CLASSIFICADO**
49	ELIANE DOS REIS MARIA	18	14	7	5	43	**10° CLASSIFICADO**
136	MARCIANE GOVEIA	14	6	3	15	38	**DESCLASSIFICADO**
48	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	16	4	8	10	38	**DESCLASSIFICADO**
157	LEILA CAMPOS MACEDO	12	2	4	10	28	**DESCLASSIFICADO**
264	ANA PAULA OLIVATO						**AUSENTE**
133	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA						**AUSENTE**
133	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE						**AUSENTE**
06	GABRIEL HENRIQUE MORIMÃ DE OLIVEIRA						**AUSENTE**
63	KELY CRISTINA BORBA						**AUSENTE**
33	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA						**AUSNETE**
275	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA						**AUSENTE**
160	THAIS FERNANDA MAINOTTI MOREIRA						**AUSENTE**
105	VALERIA DE SOUSA ANDRADE						**AUSENTE**

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
35	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	20	12	9	25	66	**1° APROVADO**
276	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	18	12	7	25	62	**1° CLASSIFICADO**
108	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	18	12	6	20	56	**2° CLASSIFICADO**
150	KARINE MARCELINO DA SILVA	16	12	6	20	54	**3° CLASSIFICADO**
118	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	16	14	6	15	51	**4° CLASSIFICADO**
102	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	16	8	6	20	50	**5° CLASSIFICADO**
08	THAIS PINA DE CAMPOS BARBOSA	18	16	5	10	49	**6° CLASSIFICADO**
92	LUDMILA FERNANDES ALVES	18	2	4	20	44	**7° CLASSIFICADO**
211	JHONNY DOS SANTOS RIBEIRO	18	10	5	10	43	**8° CLASSIFICADO**
174	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	12	4	7	20	43	**9° CLASSIFICADO**
194	ADRIANA DE SOUZA PENA						**AUSENTE**
47	ALISON SANTOS BARROS						**AUSENTE**
02	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS						**AUSENTE**
24	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA						**AUSENTE**
22	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS						**AUSENTE**
195	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA						**AUSENTE**
13	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS						**AUSENTE**
250	EMANUEL PEREIRA DA SILVA FILHO						**AUSENTE**
43	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA						**AUSENTE**
231	GUILHERME BATISTA DA COSTA						**AUSENTE**
46	JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS						**AUSENTE**
50	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS						**AUSENTE**
04	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA						**AUSENTE**
139	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO						**AUSENTE**
32	PAMELA ALVIZI RONDON						**AUSENTE**
239	PAULO SERGIO MORAIS						**AUSENTE**
192	RAYSSA GABRIELY AMORIM						**AUSENTE**
159	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER						**AUSENTE**
88	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA						**AUSENTE**
251	SILVANA DA SILVA PIRES						**AUSENTE**
201	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES						**AUSENTE**
130	VIVIANE ALVES PACO						**AUSENTE**
127	ZULEIDE LUIZ BATISTA						**AUSENTE**

ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
198	JOÃO FRANCISCO HERMENEGILDO	20	16	9	30	75	**1° APROVADO**
259	MARISA APARECIDA DE SOUZA	16	12	6	30	64	**1° CLASSIFICADA**
163	ALYSSON RYANDA SILVA SOUZA	18	16	8	20	62	**2° CLASSIFICADO**
222	UANDERSEON DA CUNHA VELOSO	16	14	4	20	54	**3° CLASSIFICADO**
293	TATIANE DE CARVALHO SILVA	16	12	6	20	54	**4° CLASSIFICADA**
124	WANESSA DE CASTRO MESSIAS	16	12	8	15	51	**5° CLASSIFICADA**
36	ELIANE CALEISTO DO SANTOS	16	4	3	10	33	**DESCLASSIFICADA**
144	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	18	12	5	10	45	**DESCLASSIFICADA**
244	DENISE DOS SANTOS LIMA						**AUSENTE**
210	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS/						**AUSENTE**
56	JANETE FIEL DA SILVA						**AUSENTE**
61	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE						**AUSENTE**
293	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE						**AUSENTE**

SERVIÇOS GERAIS

INSC.	**CANDIDATOS**	**P**	**M**	**CG**	**NF**	
170	MARCIA BARACHO DA SILVA	**40**	**24**	**14**	**78**	**1° APROVADA**
207	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	**32**	**28**	**10**	**70**	**2° APROVADO**
221	VANIA PRISCILA RODRIGUES	**28**	**24**	**12**	**64**	**3° APROVADA**
180	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	**28**	**20**	**14**	**62**	**4° APROVADA**
60	MARILENE PEREIRA NEVES	**32**	**08**	**10**	**50**	**1° CLASSIFICADA**
73	GUILHERME APARECIDO ALVES DOS SANTOS					**AUSENTE**
141	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS					**AUSENTE**

VIGILANTE

INSC.	**CANDIDATOS**	**P**	**M**	**CG**	**NF**	
220	JULIO HENRYCO DA SILVA ALVES	36	28	12	76	**1° APROVADO**
65	PAULO ROGERIO DA SILVA LIMA	32	28	14	74	**2° APROVADO**
70	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	32	24	14	70	**1°CLASSIFICADO**
90	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	36	20	12	68	**2° CLASSIFICADO**
267	RENATO REIS DA SILVA	36	20	10	66	**3° CLASSIFICADO**
225	MANOEL DOMINGOS DE GOES	28	24	14	66	**4° CLASSIFICADO**
197	HILSON JOSE HERMENEGILDO	24	32	10	66	**5° CLASSIFICADO**
131	PAULO SERGIO DA COSTA	24	32	08	64	**6° CLASSIFICADO**

83	MARIANO PADOVAN	20	24	12	56	**7° CLASSIFICADO**
41	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	32	20	10	62	**8° CLASSIFICADO**
249	ADEMAR DE SOUZA PENA	24	12	16	52	**9° CLASSIFICADO**
106	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA					**AUSENTE**
273	DOUGLAS MARTINS DA SILVA					**AUSENTE**
68	EDICLEITO DE PAULA					**AUSENTE**
135	TEOCLECIO MACIEL BISPO RABELO					**AUSENTE**

ZELADORA

INSC	CANDIDATO	P	M	CG	NF	
257	ELISABETE BUCHELT MOTA	36	28	12	76	**1° APROVADA**
69	ROSMAY MARQUES BERNARDI	36	28	8	72	**2° APROVADA**
155	VANESSA REZER	36	24	12	72	**3° APROVADA**
233	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	36	24	12	72	**4° APROVADA**
258	FERNANDA BUCHELT DIAS	32	28	12	72	**1° CLASSIFICADA**
48	CLEUSA SALES PEREIRA	32	24	12	68	**2° CLASSIFICADA**
87	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	32	24	12	68	**3° CLASSIFICADA**
224	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	32	20	16	68	**4° CLASSIFICADA**
11	ERICA RENATA DA SILVA	36	20	10	66	**5° CLASSIFICADA**
162	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	32	20	14	66	**6° CLASSIFICADA**
179	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	32	20	14	66	**7° CLASSIFICADA**
178	NEIDE BORGES DOS SANTOS	28	28	10	66	**8° CLASSIFICADA**
51	FERNANDA MARIANO LOPES	32	24	8	64	**9° CLASSIFICADA**
226	VALMIRA SOUZA BENTO	32	20	10	62	**10° CLASSIFICADA**
129	CLEONICE GOMES DA SILVA	28	20	10	58	**11° CLASSIFICADA**
143	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28	12	10	50	**12° CLASSIFICADA**
70	ELENA PIRES DA SILVA	28	16	8	48	**13° LASSIFICADA**
81	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	20	16	6	42	**14° CLASSIFICADA**
218	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	16	12	10	36	**DESCLASSIFICADA**
147	MARIA GOMES DA SILVA	4	4	0	08	**DESCLASSIFICADA**
183	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS					**AUSENTE**
134	JULIANA DOS SANTOS FARIAS					**AUSENTE**
85	KEZIA ROSA DA SILVA					**AUSENTE**
42	MARCIA RENATA SOUZA CYRIN					**AUSENTE**
57	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA					**AUSENTE**
189	RENATA DAMIÃO LIMA					**AUSENTE**
103	SANDRA DA SILVA GONCALVES SATHLER					**AUSENTE**
18	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO					**AUSENTE**

RECEPCIONISTA

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
289	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	**16**	**12**	**6**	**30**	**64**	**1° APROVADA**
261	RAFAELA ARAGAO DOS SANTOS	**16**	**8**	**6**	**25**	**55**	**1° CLASSIFICADA**
54	NADIELE SILVA CORREIA	**18**	**6**	**5**	**25**	**54**	**2° CLASSIFICADA**
290	ROSA SANTANA DA SILVA	**16**	**8**	**5**	**15**	**44**	**3° 1CLASSIFICADA**
125	LARISSA DA SILVA DE ANDRADE	**18**	**2**	**3**	**15**	**38**	**DESCLASSIFICADA**
114	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	**18**	**4**	**5**	**5**	**32**	**DESCLASSIFICAD**
289	GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO						**AUSENTE**
78	INEZ ALVES DA SILVA						**AUSENTE**
291	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA						**AUSENTE**
283	JOCIELEN SOARES SANTOS						**AUSENTE**
01	JOSIANE XIQUETO PEREIRA						**AUSENTE**
149	JULIA ANTONIELY ALVES ARAUJO						**AUSENTE**
269	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS						**AUSENTE**
212	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE						**AUSENTE**
242	MISLAINE NAIRA PEREIRA ROCHA						**AUSENTE**
228	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA						**AUSENTE**
27	VILANIS MILENE DA SILVA						**AUSENTE**

ENFERMEIRO

INS.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
166	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	16	8	6	20	50	**1° APROVADO**
45	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	14	10	6	20	50	**2° APROVADO**
26	PAULA KATIELY YAMAK BORTOLAS	12	8	4	25	49	**1° CLASSIFICADO**
89	YORRANNA DE SOUZA LACERDA	16	12	4	15	47	**2° CLASSIFICADO**
12	LUCIANE INES GROTH	10	10	7	20	47	**3° CLASSIFICADO**
152	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	16	12	5	10	44	**4° CLASSIFICADO**
217	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	12	12	5	15	41	**5° CLASSIFICADO**
213	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	14	4	2	20	40	**6° CLASSIFICADO**
59	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOSA	10	6	2	20	38	**DESCLASSIFICADO**
234	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	16	6	5	10	37	**DESCLASSIFICADO**

122	DAIANE TALARIDI DO NASCIMENTO	12	0	3	20	35	**DESCLASSIFICADO**
97	DEBORA LEANDRO DA SILVA	10	6	5	10	31	**DESCLASSIFICADO**
100	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	14	4	2	10	30	**DESCLASSIFICADO**
80	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	10	6	5	4	25	**DESCLASSIFICADO**
188	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	10	2	3	10	25	**DESCLASSIFICADO**
199	IVONE LOPES BRAUN	6	4	4	10	24	**DESCLASSIFICADO**
292	IURI BATISTA DE SOUZA						**AUSENTE**
142	JHULY MARIA FERREIRA						**AUSENTE**
173	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA						**AUSENTE**
145	RAQUEL DE LIMA SANTOS						**AUSENTE**
126	ROMILDA DE OLIVEIRA GONCALVES						**AUSENTE**
232	SILVANA CARDOSO DE MELO						**AUSENTE**

NUTRICIONISTA

INS.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
169	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	12	8	4	35	59	**1° CLASSIFICADA**
14	CARLA DEMACHI SASSO	16	10	6	25	57	**2° CLASSIFICADA**
206	ANA PAULA LOPES MACIEL	14	6	4	25	49	**3° CLASSIFICADA**
246	DANIELA CARDOSO AGUIAR	14	2	5	25	46	**4° CLASSIFICADA**
229	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	10	4	4	25	42	**5° CLASSIFICADA**
30	JAMILE SANTOS MOREIRA						**AUSENTE**
21	LORRAINE KETLIN DA GAMA BONFIM						**AUSENTE**
209	SAMARA BRANDAO CASTRO						**AUSENTE**

FONOAUDIÓLOGA

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
154	DAIANE LIMA DOS SANTOS	14	8	6	25	53	**1° APROVADA**

FARMACÊUTICA

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
96	KALYTA CAROLINA SILVEIRA BORGES	14	14	3	25	56	**1° CLASSIFICADA**
175	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	14	0	5	30	49	**2° CLASSIFICADA**
16	JORGE BARROS AMORIM	14	6	2	5	27	**DESCLASSIFICADO**
288	CRISTIANO ALVES DA SILVA						**AUSENTE**

PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO	P	M	CG	CE	NF	
153	NATALIA FERNANDA VARINE	12	4	3	40	59	**1° APROVADA**
117	LARISSA MARIA PERANDRE	16	4	3	30	53	**1° CLASSIFICADA**
190	JAQUELINE APARECIDA CORREIA	14	6	4	15	39	**DESCLASSIFICADA**
280	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA						**AUSENTE**
279	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA						**AUSENTE**
287	INGRID VALTER PENTEADO						**AUSENTE**
109	JESSICA APARECIDA CAZELLA						**AUSENTE**
171	ROSILENE BERZERRA BARELLA						**AUSENTE**

LEGENDA

P – PORTUGUÊS

M – MATEMÁTICA

CG – CONHECIMENTOS GERAIS

CE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NF – NOTA FINAL

PP – PROVA PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°107/2024

PORTARIA N°107/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **João Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº684, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito,** no cargo de **Agente Instrumental,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 11/03/2024 à 25/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 26/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES"

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°: A presente lei tem como objeto promover alteração do salário base inicial remuneratório do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2°: Fica alterado o valor do salário base inicial remuneratório do seguinte cargo eletivo de ***Conselheiro Tutelar,*** alterando o Artigo 40, da Lei Municipal n° 1.322 de 09 de Março de 2021.

Denominação da Categoria Funcional	Salário Base Inicial	Salário Base Inicial Alterado
Conselheiro Tutelar	R$ 1.523,28	R$ 1.980,26

Artigo 3°: As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2024, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, 12 de Março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO N° 025 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Decreto n° 025 de 11 de abril de 2024, publicado na edição 12 de Março de 2024,Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4.440, páginas n° 400, tem pela presente, por **LAPSO DE DIGITAÇÃO**, a seguinte correção:

Onde se lê: Decreto nº025 de 11 de abril de 2024 -Dispõe sobre a homologação e publicação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2023, da prefeitura municipal de Novo Horizonte Do Norte-MT, publicado em 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências

Leia-se: DECRETO Nº025 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de Março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 018/2024, de 15/01/2024, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO de RESULTADO publicado na Edição da AMM, página 408 na data de 12/03/2024, relacionado ao PROCESSO 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 que segue:

Onde se lê:

"Nos Termos da Lei: 8.666/93

Com o Valor 335.480,00

Leia-se:

"Nos Termos da Lei 14.133/2021

Com o Valor 335.470,00

Novo Mundo, MT, 12 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2024

De 12 de março de 2024.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, o Senhor **MARCOS JOSE CHRISTIANINI**, **pelo motivo do seu falecimento no dia 03 de março**, brasileiro, portador do RG nº 18****** SSP/MT e CPF sob o nº. 009.567.***-**, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 022/2011.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **11 de Março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA, DO-**

RAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT. Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
RENAN SOUZA DE OLIVEIRA-ME	50.944.737/0001-30	01	R$ 40.034,06
MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO-ME	43.410.664/0001-31	02	R$ 40.034,06
PEDRO HENRIQUE ABREU DOS SANTOS-ME	48.593.426/0001-22	03	R$ 40.034,06

VALOR TOTAL R$ 120.102,18 (Cento e Vinte Mil Cento e Dois Reais e Dezoito Centavos).

A Ata Integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Março de 2024**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 05/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço global).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024 A 19/03/2024 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 12 de Março de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 25/03/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 12 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 02/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
BUFFET CARVALHO LTDA – ME	17.509.673/0001-74	02	R$ 78.400,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2706/2024

LEI Nº 2706/2024

"ALTERA A LEI Nº 2.480/2023, CRIA GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA e-SIC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 2.480/2023, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

V – **FG "E"** – Acompanhamento do Portal da Transparência e Sistema eSIC – Valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2387 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 2387 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2165 DE 03 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Membro Titular: ELUANE CRISTINE DE SOUZA

Membro Suplente: PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA

b) Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Membro Suplente: DEROCI DE MATOS

c) Representante dos órgãos do Executivo Municipal;

Membro Titular: THAINA LOULA

Membro Suplente: VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Membro Titular: EDUARDO MINORU SAKO

Membro Suplente: THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA

b) Representante da Policia Militar de Mato Grosso - PMMT

Membro Titular: YURI GUSTAVO ZENKNER

Membro Suplente: GILSON CESAR SIROTENCO

c) Representante da Associação OAB;

Membro Titular: ANDRÉ TREVISAN DE MORAES

Membro Suplente: TATIANE PEREIRA SANTANA

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2269 de 06 de junho de 2023 e as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2704/2024

LEI Nº 2704/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1477/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º da Lei nº 1477, de 28 de julho de 2017, nos incisos I e II que passam a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º Os limites correspondentes ao auxílio moradia e auxilio alimentação destinados aos profissionais médicos inscritos nos Programas Mais Médicos, compreenderão os limites mínimo e máximo estabelecidos por meio da Portaria Ministerial nº 300, de 05 de outubro de 2017, para cada médico em exercícios no âmbito municipal por intermédio do programa, na seguinte proporção:

I – para pagamento de despesas de moradia: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II – para pagamento de despesas de alimentação: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º A referida Lei terá efeito retroativo em relação à todas as parcelas do auxílio não pagas aos referidos profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos c/ o Gestão das Ações da Saúde.

Elemento de despesa: 3390.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 093 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 093 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **SR. WILIAN OLIVEIRA SILVA,** inscrito na matricula n. 7458, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 089 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL-

TURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento referente ao uso do Prédio onde encontra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2705/2024

LEI Nº 2705/2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS, III e IV DA LEI Nº 1520/2017, ALTERADOS PELA LEI Nº 2324/2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Paranatinga**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV, do art. 6º da Lei nº 1520/2017, de 01 de dezembro de 2017, alterados pela Lei Nº 2324/2022, em relação ao pagamento de diárias do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

III - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para Procurador Jurídico, Assessor Jurídico da Presidência e Secretários.

IV - R$ 500,00 (quinhentos reais) para as diárias destinadas aos demais servidores, efetivos ou comissionados.

2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 140, DE 2024 - NOMEAR NO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES.

DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomear no cargo de coordenadora de unidade educacional a servidora Sueli Aparecida Santiago Rodrigues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 4 de março de 2024 a servidora pública **Sueli Aparecida Santiago Rodrigues**, para desempenhar o cargo de **coordenadora de unidade educacional** junto à secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 4 de março de 2024.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 141, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE PENARIOL FILHO.

DE 12 DE MARÇO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Jose Penariol Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2012 à 18/2/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Jose Penariol Filho,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de motorista, a serem usufruídas no período de **11/3/2024 à 08/6/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 11/3/2024.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 210/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003240	FERNANDA ALVES CURVELO	85º
0012000	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	86º
0005530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	87º
0010020	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	88º
0009320	CRIGINA CRISTINA MOHR	89º
0002420	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	90º
0011190	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	91º
0010140	HELENA FRANCISCA DIAS	92º

Justificativa: 08 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM São Sebastião; 05 vagas para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira; 02 vagas para o EM Dulce Meiry Silva Sabini.

Considerando que a professora da EM São Sebastião, Sonia Prado de Lima, requereu exoneração no dia 01/03/2024.

Considerando que os professores da EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira: Jacqueson Dias Gomes requereu exoneração no dia 14/02/2024; Luana Rodrigues de Souza Carvalho, requereu exoneração no dia 01/03/2024; Edson Moura Ferreira irá atuar no apoio pedagógico de matemática para os alunos do 5º ano da rede municipal de educação; Maria Edna Santos Coutinho requererá exoneração a partir do dia 15/03/2024; Josineire Celize da Silva Botelho Goes requererá exoneração a partir do dia 15/03/2024.

Considerando que os professores da EM Dulce Meiry Silva Sabini: Danubia Aparecida do Nascimento, requereu exoneração no dia 01/03/2024 e Vania Maria dos Santos Lima da Silva será cedida para a APAE, conforme ofício 08/2024/APAE/Pedra Preta/MT.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 214/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012650	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	17º
0005090	EDUARDO SILVA DA COSTA	18º

Justificativa: 02 agentes de vigilância, 01 vaga para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, fins de semana e feriados, 01 vaga para EM Profª Luciana Garcia Duran, fins de semana e feriados.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos..

Referente à publicação do dia **12 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2023, data 08/03/2024.

Leia-se:

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022, data 08/03/2024

Pedra Preta - MT, 12 de março de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 243/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	2º

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda do hospital municipal “Luciana Martins Amorim” para substituição do servidor Alessandro Rodrigues de Souza devido termino de contrato, para período diurno com regime de plantão 12/36 horas, considerando que o convocado anterior já está lotado no hospital e permanecerá.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023- A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.

OBJETO:A prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **08 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023, data 05/03/2024**.**

Leia-se:

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023, data 05/03/2024**.**

Pedra Preta - MT, 12 de março de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 215/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009900	CLEIDE DA SILVA SOUZA	48º

Justificativa: 1 vaga, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de CONTÍNUAS/MERENDEIRAS as quais substituirão os servidores: CELINA APARECIDA PIRES, MARCIA BARBOSA, considerando que convocados anterior desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS.

DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomear como servidor o senhor Izaias José da Silva no cargo de Chefe do Departamento de limpeza e serviços urbanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 4 de março de 2024, o servidor **Izaias José da Silva** no cargo de Chefe do departamento de limpeza e serviços urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 4 de março de 2024.

Pedra Preta, 12 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 00526356197**, CNPJ nº 40.926.476/0001-72, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 010/2024- PR 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº010/2024- PR 002/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com realização prevista para o dia **25/03/2024 ás 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.licitanet.com.br.** Sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:**

licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 023/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **29/02/2024** para mais **10** (dez) meses e **02**(dois) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: José Santana De Oliveira- ME**, CNPJ nº** 19.977.349/0001-06**.** Data de assinatura do termo: **27/02/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 8h00m do dia 13/03/2024 às 07h00m do dia 27/03/2024**
Início da sessão pública:	**Dia 27/03/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 27/03/2024 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço:	

Praça da Matriz
Poconé/MT
Cep: 78.175-000
Sites:
www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").
Meios para contato:
Tel/Fax: (65)3345-2878
E-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br
Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 12 DE MARÇO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PORTARIA Nº 111/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEBASTIANA GERMANA
FABÍOLA SALES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA M. NOSSA S. APARECIDA
LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO N° 029 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, §2° do Código Tributário Municipal: "O valor venal da construção será calculado através da Tabela de Preços de Construções, levando-se em conta os seguintes fatores: I - padrao ou tipo de construção; II - a area construida; III - o valor unitário de m2 da construção";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, §3° do Código Tributário Municipal: "A planta de Valores Unitários de Terrenos, bem como a qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 35, § 4° do Código Tributário Municipal: "A tabela de preços de construções bem coma qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de calculo do imposto sobre a propriedade predial urbana. serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo".

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, § 2 do Código Tributário Nacional: "Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo".

CONSIDERANDO que o valor venal dos imóveis cadastrados nesta municipalidade esta defasado e inferior ao valor atual, com base na Tabela de Preços do metro quadrado publicado pelo SINDUSCON de Mato Grosso, calculada conforme a Lei Federal n° 4.591/1964 e Nom1a Tecnica NBR 12721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de estabelecer valores atualizados aos imóveis do municipio, bem como promover a adequada arrecadação do IPTU, com vistas a melhorar a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1°. Conforme estipulado na Planta Genérica de Valores do Municipio, elaboramos abaixo os Anexos 1e Anexo 2 para estabelecer a Tabela de Preços das Construções e Tabela de Preços Unitários dos Terrenos.

§ **1**° - 0 valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte formula:

Vvi = *Vvt + Vve*

onde:

Vvi => Valor Venal do Imóvel **Vvt** => Valor Venal do terreno e; **Vve** => Valor venal da edificação.

O valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicados os coeficientes corretivos informados no cadastro imobiliário fiscal, de acordo com a seguinte formula:

Vvt = *Vgm1 x At x S x P x M x B*

onde:

Vvt..... =>Valor venal do terreno;

Vgm2t..... => Valor generico de metro quadrado do terreno;

At..... => Area do terreno;

S..... => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

T..... => Coeficiente corretivo de topografia e;

P..... => Coeficiente corretivo de pedologia;

M..... => Coeficiente corretivo de melhorias publicas;

B...... => Coeficiente corretivo de benfeitoria no terreno.

§ **2°** - O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será de acordo com o valor do nível fiscal correspondente a sua localização identificada pelo distrito, setor, bairro, nome de logradouro, e face de quadra, análogo às faixas de preços de mercado conforme especificado na tabela 4 do anexo I deste decreto.

§ **3°** - O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido.

§ **4°** - Os coeficientes corretivos previstos na fórmula do § 1° constarão no anexo I, posteriormente aos valores de metro quadrado de terreno, identificado pelos níveis fiscais especificamente nas tabelas 2 e 3.

§ **5°** - O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo e uso da edificação pela área, edificada da unidade (Ae) informada no cadastro fiscal imobiliario (CFI) e posteriormente multiplicado pelos fatores corretivos do padrao da edificação, do estado de conservação e do nível fiscal de localização, que agregarão ou depreciação nos valores genéricos de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = *Vm2 x Ae x Pe x Ee x Fnf*

onde:

Vve..... =>Valor venal da edificacão;

Vm2e..... => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae..... => Area da edificação da unidade;

Pe..... => Padrao da edificação;

Ee..... => Estado de conservação e;

Fnf..... => Fator do nível fiscal.

§ **6°** - O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e",** será obtido com base na tabela 1 do anexo II de acordo com o tipo de edificação e utilização.

§ **7°** - Os fatores corretivos: padrão da edificação **(Pe),** estado de conservação **(Ee)** e nível fiscal **(Fnt)** possuem seus parametros especificados nas tabelas 2 e 3 do anexo II.

ANEXO I

APURAÇÃO DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS CONSIDERANDO OS VALORES GENÉRIOS DE M2 DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO OU BENFEITORIAS E SEUS FATORES DE CORREÇÃO.

TABELA 1

NÍVEIS DE PREÇO DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO	VALORGENÉRICO m2 TERRENO

VARIACAO DA UPF/MT: 4,68%	2023	2024
NÍVEL I	151,59	158,69
NÍVEL 2	79,79	83,53
NÍVEL 3	31,91	33,40
NÍVEL 4	23,92	25,04
NÍVEL 5	19,95	20,88
NÍVEL 6	11,97	12,53
NÍVEL 7 - Demais chácaras localizadas na zona urbana	3,98	4,17

TABELA2

FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR SITUACÃO, TOPOGRAFIA E PEDOLOGIA.					
Fator de Situação		Fator topografia		Fator Pedologia	
Situacao	Índice	Topografia	Índice	Pedologia	Índice
Esquina	1,21	Plano	1,11	Firme	1,11
Meio de Quadra	1,11	Aclive	0,99	Alagado	0,77
Encravado	0,67	Declive	0,99	Inundável, Arenoso, Rochoso	0,89
Gleba	0,89	Irregular	0,89	Combinacão das demais	0,67
Vila	0,89				

TABELA3

COEFICIENTESDECORREÇÃODEMELHORIASEBENFEITORIAS			
MELHORIAS PUBLICAS- "M"		BENFEITORIAS NO IMÓVEL - "B"	
MELHORIAS PÚBLICAS	COEF. CORRETIVO	BENFEITORIASNO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PAVIMENTAÇÃO ASFA.LTICA	1,39	COM MURO	1,21
REDE ESGOTO	1,27	COM CALCADA	1,21
COMBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,51	COBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,33
SEM MELHORIAS	1,16	SEM BENFEITORIAS	0,99

ANEXO II

APURAÇÃO DE VALORES VENAIS PREDIAIS CONSIDERANDO OS CUSTOS DE m2 DE CONSTRUÇÃO POR TIPO, FATORES DE CORREÇÃO DOS NIVEIS DE PREÇOS POR LOCALIZAÇÃO E BENFEITORIAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

TABELA 1

MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

ESTRUTURA E REVESTIMENTO (predominância)	VALOR DO M2POR TIPO DE EDIFICAÇÃO EM UPF											
	VARIAÇÃO DA UPF/MT: 4,68%											
	RESIDÊNCIA				COMÉRCIO, INDUSTRIA, OUTROS							
	Horizontal(casas)		Vertical(apartamentos)		Horizontal		Vertical		Galpão		Telheiro	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Alvenaria	418.87	438,47	446.79	467,70	362,93	379,93	418.87	438,49	223.39	233,85	195,49	204,65
Madeira	279,23	292,30	335.10	350,78	223.35	233,81	279,25	292,33	223.39	233,85	195.49	204,65
Metal									*27925*	*292,33*	223,39	233,85
Concreto/Pre-Moldado	279.23	292,30	390.94	409,24	251,32	263,09	363,01	380,01	335.10	350,79	279.25	292,33

TABELA 2

FATORES DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO:			
Fator Padrao de Edificatao	Indice	Fator Estado de Conservatao	Iodice
Luxo	1,66	Nova/ Ótima	1,21
Alto	1,33	Boa	1,11
Regular	1,33	Regular	0,99
Baixo	0,55		

TABELA 3

FATORES DE CORREÇÃO (FCN) PREDIAL POR NÍVEL FISCAL DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO	
NIVEIS	FCN
Nível 1	1,66
Nível 2	1,44
Nível 3	1.21
Nível 4	1,11
Nível 5	0,94
Nível 6	0,77
Nível 7 - Demais chácaras localizadas na zona urbana	0,67

Art. 2°. O vencimento da primeira parcela ou cota única e fixado para o dia 20 de abril de 2024, e a última em 20 de dezembro de 2024.

§ **1**° 0 imposto poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira com vencimento para o dia 20 de abril de 2024, e a última em 20 de dezembro de 2024.

§ **2°** Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até o dia 20 de abril de 2024.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as publicações em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 12 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PRENSA COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³ PARA PODER ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 8h00m do dia 13/03/2024 às 07h00m do dia 26/03/2024**
Início da sessão pública:	**Dia 26/03/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 26/03/2024 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça da Matriz Poconé/MT Cep: 78.175-000 **Sites:** www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações"). **Meios para contato:** Tel/Fax: (65)3345-2878 E-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).	

POCONÉ, 12 DE MARÇO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

DECRETO Nº 043 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO MARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO:

- A Lei Nº 9.396/1996 de 20 de dezembro de 1996;

- A Lei Nº 1.833/2016 de 01 de setembro de 2016;

- A Lei Nº 1.861/2017 de 20 de julho de 2017;

- E a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Educação no Sistema Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados os novos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, para a continuidade do Biênio 2023 a 2025, relacionados abaixo:

1 - DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jucinéia Pereira Vieira - CPF: 502.750.541-87

Suplente: Danúbio Lindomar A. Campos CPF: 861.925.071 – 04

Titular: Altair Sebastião da Silva - CPF: 629.558.101 – 34

Suplente: Cássio Benedito da Silva - CPF: 006.003.321 – 52

2 - DOIS REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Eronil Silva Fernandes - CPF: 567.899.041 – 15

Suplente: Marileide do Carmo Amorim Arruda - CPF: 781.779.791 – 91

Titular: Benedita Rosa da Costa - CPF: 780.752.701 – 34

Suplente: Joaline de Souza - CPF: 659.921.131 – 21

3 - DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PRIVADA:

Titular: Marize Rodrigues de Souza - CPF: 441.848.081 – 15

Suplente: Ana Vanda Guimaraes Curado - CPF: 352.580.711 -20

Titular: Lúcia Félix da Silva - CPF: 913.526.731 - 34

Suplente: Fabiane Souza e Silva - CPF: 004.317.691 – 76

4 – DOIS REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Cleusa Maria Brizola Gelain - CPF: 294.558.981 – 87

Suplente: Gilza Mara de Souza - CPF: Nº 667.435.401-53

Titular: Ivan da Silva Torres - CPF: 891.212.951-15

Suplente: Daniela Martins de Leão - CPF 703.739.731 – 87

5 - DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ana Margarida de Oliveira Santos - CPF: 007.836.011 - 07

Suplente: Edézio Souza da Silva - CPF: 010.505.691 – 05

Titular: Elvis Régis de Oliveira - CPF: 825.496.801 – 20

Suplente: Jumara da Silva Fernandes - CPF: 022.584.831 -74 6

6- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Amanda Carolina do Amaral - CPF: 021.121.341 – 16

Suplente: Tulio Oliveira de Arruda e Silva - CPF:

7- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DO CACS – CONSELHGO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Milena França Santos - CPF: 631.923.651 -53

Suplente: Maria de Jesus Pereira Fragoso - CPF: 405.792.121 – 49

8- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos - CPF: 005.101.151 – 44

Suplente: Brayon José Rondon Maciel - CPF: 056.010.821 – 46 9

9- UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: Francisca Borges de Oliveira - CPF: 482.288.691 – 34

Suplente: Dulcelene da Costa Gonçalves Neto - CPF: 987.939.341 – 49

Entre os quais, decorridos os atos legais de substituições destacam-se:

PRESIDENTE: Milena França Santos - CPF: 631.923.651 -53

VICE PRESIDENTE: Danúbio Lindomar A. Campos - CPF: 861.925.071 – 04

Presidente da Câmara da Educação Infantil:

Cleusa Maria Brizola Gelain - CPF: 294.558.981 – 87

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental:

Eronil Silva Fernandes - CPF: 567.899.041 – 15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2656/2024

DECRETO Nº 2656/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 13/03/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	KELLY DOS SANTOS BERNARDO MOREIRA	Alfabetização

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/GP/2024

PORTARIA Nº 052/GP/2024 De 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 11 de Março de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 009/2024

Servidora: Fabiana Santos Oliveira

Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/GP/2024

PORTARIA Nº 054/GP/2024 De 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 07 e 08/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 07 e 08/2024.

Art. 2º - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal De 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 07 e 08/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 07 e 08/2024.

Art. 2º - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/GP/2024

PORTARIA Nº 053/GP/2024 De 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 051/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 051/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/GP/2024

PORTARIA Nº 055/GP/2024 De 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2024

EMENTA: *Nomeia* COORDENADOR(A) DE TURISMO *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **LUDYMILLA GOMES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 050.8880.691-70, para o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE TURISMO, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 MARÇO de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de março de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08 de 03 de janeiro de 2023, torna público que será realizado um Credenciamento nº 03/2024 “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS DO TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA E AVALIAÇÃO CIRURGICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT”. Inscrição ordinária no período de 13/03/2024 a 13/03/2025 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília) na sede desta Prefeitura, no Setor de Protocolo, sito a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 12 de março de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.688/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.688/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (atendimento por senha), para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias (13, 14 e 15) e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 12 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.688/2024

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2122	Naiara da Silva Guimarães	6,00	8,00	56,00	68,00	0,00	68,00	41º	Aprovado
2472	Francinete Vieira da Costa	10,00	6,00	52,00	68,00	0,00	68,00	42º	Aprovado
2062	Elaine Aparecida de Sousa Oliveira Silva	6,00	10,00	52,00	68,00	0,00	68,00	43º	Aprovado
2078	Lusivania Barros de Melo	10,00	10,00	48,00	68,00	0,00	0,00	44º	Aprovado
2049	Elisangela de Lira Barros	8,00	6,00	48,00	62,00	5,00	67,00	45º	Classificado
1886	Kassia Alves da Silva	6,00	4,00	56,00	66,00	0,00	66,00	46º	Classificado
2270	Mariana Gonçalves	6,00	8,00	52,00	66,00	0,00	66,00	47º	Classificado
2288	Polianny Liberal da Costa	6,00	2,00	52,00	60,00	5,00	65,00	48º	Classificado
2588	Marilene Pereira chaves Abreu	2,00	10,00	48,00	60,00	5,00	65,00	49º	Classificado
2656	Alessandra dos Santos Vieira Costa	10,00	2,00	52,00	64,00	0,00	64,00	50º	Classificado
2424	Taiula Tavares Carvalho Rocha	8,00	4,00	52,00	64,00	0,00	64,00	51º	Classificado
2311	Samara Rodrigues Fernandes	8,00	2,00	48,00	58,00	5,00	63,00	52º	Classificado
2660	Maria Ieda Santos de Lima	6,00	2,00	48,00	56,00	7,00	63,00	53º	Classificado

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2294	Nilda Barbosa de Sousa	8,00	4,00	48,00	60,00	5,00	65,00	8º	Classificado
2891	Eulalia Ferreira dos Santos	8,00	2,00	52,00	52,00	0,00	62,00	9º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(LIMPEZA) ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2662	Maria Eduarda dos Santos Ribeiro	10,00	10,00	20,00	20,0	13º	Classificado
2467	Barbara Abreu da Silva	10,00	10,00	20,00	20,00	14º	Classificado
2764	Elaine de Oliveira Santos	8,00	12,00	20,00	20,00	15º	Classificado

ASSITENTE SOCIAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2243	Luciene Coelho Silva	8,00	2,00	36,00	46,00	5,00	51,00	2º	Classificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2574	Grasiele David da Silva	14,00	18,00	15,00	47,00	47,00	4º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2250	Girlene Resplande da Silva	14,00	4,00	15,00	33,00	33,00	11º	Classificado
2213	Suayane Amorim Correa	10,00	8,00	15,00	33,00	33,00	12º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -CRECHE

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2064	Francilene Barbosa Santos Cunha	10,00	4,00	12,00,	26,00	26,00	22º	Classificado
2392	Adriana Ferreira Cardozo da Silva	8,00	6,00	12,00	26,00	26,00	23º	Classificado
2543	Laureni Arquelino dos Santos	8,00	6,00	12,00	26,00	26,00	24º	Classificado
2461	Iara Luz Marinho	10,00	6,00	9,00	25,00	25,00	25º	Classificado
2553	Cleicivanya Brito da Silva	10,00	6,00	9,00	25,00	25,00	26º	Classificado
2402	Telma Ribeiro da Silva	8,00	8,00	9,00	25,00	25,00	27º	Classificado
1976	Thalita da Silva Costa	14,00	8,00	3,00	25,00	25,00	28º	Classificado
2100	Maria de Nazaré Bezerra Evangelista	6,00	6,00	12,00	24,00	24,00	29º	Classificado
2102	Rayane Rodrigues Lima	6,00	12,00	6,00	24,00	24,00	30	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação

2587	Cinerlan da Silva Cardoso	10,00	14,00	24,00	24,00	4º	Aprovado
1962	Rainara Silva da Cruz	12,00	10,00	22,00	22,00	5º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2680	Tiago Costa do Carmo	16,00	14,00	30,00	30,00	10º	Classificado
2858	Marciel Brito Resplande	14,00	16,00	30,00	30,00	11º	Classificado
2654	Emanuel Sousa Ribeiro	14,00	16,00	30,00	30,00	12º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA URBANA

PESSOAS COM DEFICIENCIA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2519	Hugo Cesar Maciel Souza	2,00	12,00	14,00	14,00	2º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA RURAL

NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2708	Wellington da Silva Pereira	6,00	16,00	22,00	22,00	3º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2547	Ivonilde Dias de Castro	12,00	4,00	16,00	16,00	10º	Classificado
11º	Euripedes Ferreira Santana	10,00	6,00	16,00	16,00	11º	Classificado
12º	Valmirene Ferreira de Almeida	8,00	8,00	16,00	16,00	12º	Classificado

MOTORISTA – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Prova Prática	Média Final	Posição	Situação
2556	Eldino Alves de Souza	2,00	30,00	32,00	76,00	108,00	4º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.693/2024

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;

o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);

r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

t) Certidão negativa de Tributos Municipal;

u) Declaração de bens;

v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

x) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

z) Email e numero de Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º028/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação
- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador de Atendimento em Farmácia
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral do CRAS
- Assessor de Apoio Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Manutenção do CRAS

- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Assessor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Coordenador de Turismo

- Coordenador de Cultura

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina

- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- Assessor de Infraestrutura

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica

- Coordenador de Obras e Infraestrutura

- Departamento de Obras e Infraestrutura

- Departamento de Agua e Esgoto (DAE)

- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **017/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 04 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	02
- Assessoria de Processos Licitatórios	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	07
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	04
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01

- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	02

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Assessor (a) Especial	01
- Coordenador de Cultura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	01
- Departamento de Agua e Esgoto (DAE)	Diretor (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	03
Total		**96**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 04 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 022/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 022/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PALOMA ALVIZI RONDON**, brasileira, portadora do RG nº 2876344-0 SSP/MT e CPF nº 060.632.071-71, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Nº 56, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 022/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 12/03/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330. 3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Paloma Alvizi Rondon Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA Nº. 134/2024

De: 11 de março de 2024

"Nomeia a Comissão de Seleção para análise dos editais de seleção de projetos a serem contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Complementar 202/2023, no Decreto 11. 525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e considerando a necessidade de constituir uma Comissão de Seleção para análise dos editais de seleção de projetos a serem contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção de Projetos Culturais, responsável pela análise e seleção dos projetos que serão contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo):

Francieli Santoni CPF n° 056.253.101-73 – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa Rosilda Josefa da Silva Carvalho Moraes CPF n° 353.321.151-72 – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; Alice Rezer CPF n° 763.395.211-34 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais; Maria Auxiliadora de Lima CPF n° 315.435.884.65 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais; Dara Raquel da Silva Freitas CPF n° 061.483.771-52 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Art. 2º. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção analisar os projetos culturais apresentados conforme os critérios estabelecidos nos editais de seleção, selecionar os projetos que serão contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 e emitir parecer técnico fundamentado para cada projeto analisado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO**, brasileira, portadora do RG nº. 2211769-5 SSP/MT e CPF nº 030.355.911-05, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, Zona Rural, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Março de 2024 e término em 18 de Agosto de 2024.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 9.114,95 (nove mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Fernanda C.C.Castilho

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 026/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 017/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 026/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 017/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 173.475.668-35 SSP/MT e CPF nº 173.475.668-35, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 017/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 08/03/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu JOSEFA D. N. SANTANA Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1890	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
1605	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1440	MILENA DOS SANTOS CERETTA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
1175	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO**, brasileira, portadora do RG nº. 2211769-5 SSP/MT e CPF nº 030.355.911-05, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, Zona Rural, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Março de 2024 e término em 18 de Agosto de 2024.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 9.114,95 (nove mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Fernanda C.C.Castilho

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVELYN DA SILVA NILZA**, brasileira, portadora do RG nº. 52.409.227-8 SSP/MT e CPF nº 419.779.658-73, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Km 13, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 11 de Março de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 27.516,31 (vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Evelyn da Silva Nilza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 001/2024

De: 11 de março de 2024

"Nomeia a Comissão de Seleção para avaliação e seleção das bandas regionais de Rock a serem cadastradas no 3º Porto Moto Fest".

JANDERSON PERIN DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a cultura, entretenimento e integração da comunidade local, bem como estimular o desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção para avaliação e seleção das bandas regionais de Rock a serem cadastradas no 3º Porto Moto Fest.:

Francieli Santoni CPF n° 056.253.101-73 – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa Dara Raquel da Silva Freitas CPF n° 061.483.771-52 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais; Viviane de Souza Ribeiro CPF n° 045.295.271-30 – Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Art. 2º. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção terá a soberania no Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.

Art. 4º. Os critérios de avaliação e seleção serão estabelecidos no edital do respectivo credenciamento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de março de 2024.

JANDERSON PERIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

Data da abertura da sessão pública: 25 de marçode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 12 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, no valor global de R$ 370.982,40 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT,12 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 370.982,40 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E SISTEMA DE ENSINO QUE DISPONIBILIZE UM CONJUNTO ESPECÍFICO DE SOLUÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - (PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024 – ADESÃO N° 1/2024)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 21/2024, ADESÃO N° 1/2024, o qual possui como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024 DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT** atendendo pedido das Secretarias Municipais de Poxoréu. Com o resultado em favor da empresa **1 – APP LOCACOES DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**, portador do **CNPJ nº 13.190.929/0001-72**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ R$ 755.426,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu/MT, 12 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 28 de março de 2024,** através do *site* www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para aquisição** registro de preços para futura eventual Contratação de Empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, pedra britada e outros conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 12 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na constituição de uma Fundação de fins não econômicos, englobando diagnósticos para futura qualificação da entidade como Organização Social de Saúde – OS nos termos da Lei nº 9.637/98 (para firmar contratos de gestão com o Poder Público), orientações sobre dotação patrimonial para instituição da fundação privada, orientações acerca do estudo de viabilidade financeira, orientações acerca da prévia autorização do Curador de Fundação local – Ministério Público.

FAVORECIDO: PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 34.147.251/0001-15

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 06/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 30/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 12 de março de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ADEMIR VULPI SANTANA

CNPJ: 20.090.386/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 14/03/2024 até 14/03/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS MIL REAIS)

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 040/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **A.M. FERREIRA ROLON – ME**, **CNPJ: 14.428.439/0001-24**, com sede a Av. Barão de Mauá, 330, sala, São Sebastião, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, tendo como representante o Senhor Antônio Marcos Ferreira Rolon, CPF: 960.458.171-68 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 040/2023, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 12 de Abril de 2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato era R$ **134.650,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)** será aditivado em 4,68%, sendo suplementado o valor de R$ 140.951,62 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Março de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 57/2024 DE 12 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** aservidora**RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 11 de março de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 56/2024 DE 12 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIR ROJAS SENTURION, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** aoservidor**VALDIR ROJAS SENTURION,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 29 de fevereiro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Aquisição de aparelho eletrocardiograma para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municio de Reserva Do Cabaçal-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0062024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 002/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 002/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 002/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
4º	441	RENNAN DOS SANTOS FERREIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**	55,50

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Aquisição de aparelho eletrocardiograma para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municio de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C159, BRO JARDIM AMERICA, 686, GOIANIA-GO.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 17 de Maio de 2024.

Valor da**:** Aquisição de aparelho eletrocardiograma para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municio de Reserva Do Cabaçal-MT. No valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**,** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO** cadastrada no CPF nº XXX.600.20X-XX, responsável pela fiscalização do Contrato nº **17/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 58/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 58/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DO FATURAMENTO DAS FATURAS DO PODER PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA UMA ANÁLISE E ESTUDOS ESPECÍFICOS NO CONTRATO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a empresa **DR**

CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI, com sede na Rua Dioclides Lopes dos Santos, bairro Raimundo Lopes dos Santos, Qd 01, Lote 15, nº 10, Município de Pontal do Araguai/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69, neste ato representada por **Diogo Rezende Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 694.663.431-49, residente e domiciliado na Rua Dioclides L. dos Santos, Bairro Raimundo. L dos Santos

têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da DISPENSA **nº 15/2023, Processo Licitatório nº 059/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

***CLÁUSULA PRIMEIRA* – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no prazo de 02 (dois) meses, inicia em 22/01/2024 e encerra no dia 22/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI

CONTRATADO

GABINETE
PORTARIA N°69/2024 NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 69/2024

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KESIA LOUZEIRO BARROS,** brasileira, portadora do RG nº 4021189 DGPC GO, e inscrita no CPF nº 933.260.761-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 70/2024 NOMEIA FISCAL DE OBRAS/ INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 70/2024

DATA: 11 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA FISCAL DE OBRAS/INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG Fiscal de Obras/Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 096/2024 de 27/02/2024

OBJETO: Aquisição de material de encanamento, limpeza e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 017/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 017/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **VASTIR E. B. CARDOSO - ME**, CNPJ: 09.004.129/0001-42 o valor global de R$ 56.894,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 582/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2024

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Atacado Tradição LTDA, CNPJ: 02.460.701/0001-39, Endereço: Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-219 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	278188-3	MT	15	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.	WESTEN	R$ 24,97	R$ 374,55
03	177146-9	UND	18	BACIA - AÇO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	YINSHOME	R$ 66,27	R$ 1.192,86
04	386432-4	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG, ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS.	MOMENT	R$ 20,97	R$ 209,70
07	0006985	UND	35	CAIXA ORGANIZADOR, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	PARAMONT	R$ 48,97	R$ 1.713,95
08	290670-8	UND	33	CAIXA ORGANIZADORA, NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PARAMONT	R$ 21,90	R$ 722,70
09	00012261	UND	14	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.	UZ	R$ 64,75	R$ 906,50
10	00031049	UND	33	CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM.	ERCA ALUMINIOS	R$ 78,97	R$ 2.606,01
11	25388-0	UND	35	COLHER AÇO INOX, PARA MANIPULACAO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.	ORIGINAL	R$ 12,97	R$ 453,95
12	44910-5	UND	35	CONCHA EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	NACIONAL ALUMINIOS	R$ 34,75	R$ 1.216,25
15	319012-9	UND	11	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER.	NIQUELART	R$ 66,50	R$ 731,50
16	31637-7	UND	35	FACA DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.	MAR	R$ 39,50	R$ 1.382,50
18	0009065	UND	33	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.	PLASILTIL	R$ 39,97	R$ 1.319,01
19	00057222	UND	33	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.	PARAMONT	R$ 32,97	R$ 1.088,01
20	00012262	UND	300	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML.	APAS PLASTICOS	R$ 2.75	R$ 825,00
21	00033258	UND	100	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	ORIGINAL	R$ 4,50	R$ 450,00
22	423681-5	UND	11	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.	ORIGINAL	R$ 37,50	R$ 412,50
24	160039-7	UND	13	PANELAS EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	NACIONAL ALUMINIOS	R$ 151,97	R$ 1.975,61
25	166881-1	UND	41	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.	ERCA ALUMINIOS	R$ 62,97	R$ 2.581,77
26	00015417	UND	18	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 34, 5 LITROS.	NACIONAL ALUMINIOS	R$ 264,75	R$ 4.765,50
27	00015416	UND	18	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 30, 4 LITROS.	NACIONAL ALUMINIOS	R$ 218,97	R$3.941,46
28	251194-0	UND	15	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORACAO, TRANSPARENTE.	JAGUAR	R$ 9,97	R$ 149,55
29	00075269	UND	15	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,1L. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE	PLASULTIL	R$ 28,75	R$ 431,25
30	374022-6	UND	330	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.	DURALEX	R$ 7,97	R$ 2.630,10
31	160417-1	UND	31	RALADOR INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO.	ORIGINAL	R$ 28,50	R$ 883,50
32	00036479	UND	34	TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM.	PARAMONT	R$ 101,97	R$ 3.466,98
34	86095-6	UND	35	FACA DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.	ORIGINAL	R$ 3,97	R$ 138,95
35	259989-9	UND	18	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	ERCA ALUMINIO	R$ 27,97	R$ 503,46

36	00067837	UND	10	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 15 CM, ALTURA DE 25 CM, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E BASE.	ERCA PLAST	R$ 15,50	R$ 155,00
37	345350-2	UND	13	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.	PARAMONT	R$ 22,97	R$ 298,61
39	35974-2	UND	06	PEGADOR – DE INOX, PARA SALADA	TWET	R$ 20,97	R$ 125,82
40	164454-8	UND	03	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLATICO, COM TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA AGUA, 9 LITROS, VERMELHO	UNITERMI	R$ 123,97	R$ 371,91
Valor Total							**R$ 38. 024,46**

Não obter êxito em conseguir preços para os itens 02,05,06,13,14,17,23,33 e 38, no momento da instrução dos autos em relação a mediana, declaramos os mesmos como itens fracassados do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 582/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 38.024,46 (Trinta e oito mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Rondolândia – MT, 12 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 098/2024 de 27/02/2024

OBJETO: "Aquisição ovos de páscoa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" e c/c Decreto Municipal, nº 243/2024, art. 76 e ss..

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 015/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 015/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI - ME**, CNPJ: 50.19.420/0001-98, o valor global de R$ 18.957,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024/GAB/PREFEITO

ERRATA AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024/GAB/PREFEITO

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***ANA MARIA PEREIRA DA COSTA CONTE*** no Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.***

Onde se -lê gozar em FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL;

LÊIA-SE: MARÇO, ABRIL E MAIO 2024

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de MARÇO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade concorrência **de Nº. 002/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 42/2024, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2024;

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 44.369.038/0001-56,** Endereço: Rua Antonio serpa de amaral, Nº 2114, Bairro: nova brasilia, CEP: 76.908-808, Ji-Parana/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R$ 3.499.449,59 (Três milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Rondolândia - MT, 12 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane N Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

INEXIGIBILIDADE nº 003/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 118/2024 de 08/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa para participar de 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação nos dias 18 a 21 de março de 2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III alínea "a" e "f"".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 003/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PEQUSIAS NA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA - ME**, CNPJ: 10.498.974/0002-81 o valor global de R$ 35. 340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO –001/2023

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, Reabertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, que tem por Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, para prosseguimento de fases desse processo licitatório.

Reabertura para o dia 15 de Março de 2024 às 09:30 horas, na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT no endereço: R. Otávio Costa, S/N - Santo Antônio, Rosário Oeste - MT, 78480-000.

Os representantes das empresas licitantes estão todos convocados e citados para o comparecimento nessa data para a continuidade de fases.

Rosario Oeste – MT, 12 de Março de 2024.

Michele Fernandes Silva Presidente

CPL Portaria 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Rosario Oeste, através da Agente de Contratação nomeado pela portaria 006/2024 no dia 06/02/2024, comunica aos interessados que nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Concorrência Eletrônica nº001/2024. prevista no dia 23/04/2024 às 10h00, horário de Brasília, objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO Nº 782365/2013 A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA BELA VISTA E DA AVENIDA ARTHUR BORGES (BAIRRO CENTRO); PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTES RUAS: RUA IW9 E RUA CÂNDIDO MARIANO (BAIRRO CENTRO); DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO, O Edital pode ser consultado no setor de licitação. Localizado no paço da prefeitura de Rosário Oeste, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosario Oeste 12 de Março de 2024

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA,** para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70

PERÍODO: 07/03/2024 à 07/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT

Fica retificado os itens citados no aviso de adesão nº 002/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso pág.

533, no Diário Oficial de Contas na pág. 247, no Diário Oficial da União pág. 254, ambos no dia 12/03/2024. Onde se lia ... *sendo os itens de 1 à 25* ... , leia-se: ... *sendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25*...

Salto do Céu – MT, 12 de Março de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente **Termo de Adesão nº 002/2024**, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, que teve como vencedora a empresa Pedro Batista Correia Limitada CNPJ: 07.367.271/0001-29, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1130, Centro, CEP: 78.210-130 na cidade de Cáceres/MT; cujo objeto é: ... *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para grandes eventos* ... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da ata supramencionada, para contratação de empresa especializada em locação de itens/materiais de estrutura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total em R$ 1.318.877,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 **–** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS, a serem locados/usados/contratados e adquiridos em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. Conforme descrição no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 e ARP nº 009/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 027/2023. CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI CNPJ: 10. 947.845/0001-42. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando vigente até 15/06/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.° 00001, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROFLORESTAL NOVA ERA LTDA	18.839.479/0001-10	8997/00004/2023
AGROFLORESTAL NOVA ERA LTDA	18.839.479/0001-10	8997/00005/2023
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00006/2023
ALINE SILVA DE SALLES	000.776.010-84	8997/00007/2023
ORIDES GOMES PEPPES	020.189.189-15	8997/00001/2023
ORIDES GOMES PEPPES	020.189.189-15	8997/00002/2023
SEBASTIAO SILVA GOMES	110.090.201-53	8997/00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome:	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	Matrícula:	000139
Cargo:	SECREATÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /3	Assinatura:	

Data de afixação: 12/03/2024

Data de desafixação: 27/03/2024

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

Agente Administrativo									
01: A	02: C	03: A	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: C	17: B	18: B	19: B	20: A

Agente Comunitário de Saúde									
01: C	02: A	03: A	04: B	05: D	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A

11: C	12: D	13: C	14: C	15: B	16: A	17: C	18: A	19: A	20: A	

Agente de Combate a Endemias										
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: A	08: B	09: D	10: B	
11: D	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: B	19: D	20: D	

Aux. de Serviços Gerais (Feminino)										
01: D	02: B	03: D	04: D	05: D	06: C	07: C	08: B	09: B	10: A	
11: B	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D	

Aux. de Serviços Gerais (Masculino)										
01: D	02: B	03: D	04: D	05: D	06: C	07: C	08: B	09: B	10: A	
11: B	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D	

Borracheiro										
01: A	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: D	12: B	13: B	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B	

Coveiro										
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: A	07: B	08: B	09: D	10: B	
11: D	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: B	19: D	20: D	

Cozinheira										
01: A	02: B	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: B	
11: A	12: D	13: A	14: C	15: C	16: B	17: A	18: A	19: B	20: C	

Fiscal de Água e Esgoto										
01: C	02: B	03: B	04: D	05: A	06: C	07: A	08: A	09: B	10: C	
11: C	12: C	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: C	19: D	20: B	

Fisioterapeuta										
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: C	07: C	08: D	09: A	10: A	
11: D	12: D	13: B	14: A	15: A	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B	

Gari										
01: A	02: A	03: B	04: A	05: B	06: B	07: B	08: D	09: A	10: D	
11: A	12: C	13: D	14: C	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: B	

Mecânico										
01: B	02: C	03: D	04: C	05: D	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B	
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: C	19: D	20: C	

Monitor Infantil										
01: C	02: D	03: B	04: B	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: B	
11: D	12: D	13: A	14: D	15: D	16: A	17: A	18: A	19: C	20: D	

Motorista CAT. (D)										
01: B	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: D	
11: D	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B	

Odontólogo										
01: D	02: B	03: D	04: D	05: D	06: B	07: C	08: A	09: A	10: B	
11: B	12: A	13: A	14: A	15: B	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C	

Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)										
01: B	02: D	03: D	04: D	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: D	
11: B	12: B	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A	

Operador de Máquina Agrícola										
01: A	02: B	03: C	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D	
11: C	12: C	13: A	14: D	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: C	

Operador de Moto Niveladora										
01: C	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: C	10: D	
11: C	12: C	13: D	14: D	15: B	16: C	17: C	18: A	19: A	20: C	

Pedreiro										
01: D	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: B	08: D	09: A	10: A	
11: C	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: C	

Professor de Pedagogia										
01: C	02: A	03: B	04: A	05: C	06: D	07: D	08: D	09: D	10: B	
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: D	18: D	19: A	20: D	

Recepcionista										
01: D	02: C	03: A	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C	
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: A	17: A	18: B	19: C	20: B	

Secretário (a) Escolar									
01: B	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: D	08: C	09: A	10: C
11: B	12: A	13: D	14: C	15: C	16: B	17: C	18: A	19: A	20: C

Técnico (a) de Enfermagem									
01: A	02: C	03: A	04: A	05: C	06: B	07: A	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D

Técnico em Química									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: A	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: D	20: C

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu – MT, 12 de março de 2024

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 20/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 firmada com a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – SRP 07/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 46/2024, de 15 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. DANIELA FERREIRA DA SILVA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 044.226.831-95 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de março de 2024.

_____

DANIELA FERREIRA DA SILVA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LIDIA INÊS BARON SARAN

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 111/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Despesa com taxa de inscrição Curso Presencial de 3º Encontro de Assessores de Impressa dos Municípios de Mato Grosso.

FAVORECIDO: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 08.025.335/000176.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 25/03/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 49/2024 de 12/03/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de março de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

Processo Administrativo: 104/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer manutenção completa de bebedouro industrial da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: 40.258.171 CLAUDINEI DA SILVA LOPES

CPF/CNPJ: 40.258.171/0001-30

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação:11 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

Processo Administrativo: 102/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com prestação de serviço em Laudo Técnico para afins de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: D. MORILHA LEAO

CPF/CNPJ: 17.427.940/0001-64

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação:11 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 112/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento colchão de casal e solteiro que será destinado a família que vivem em situação de extrema vulnerabilidade.
FORNECEDOR:	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ:	32.951.535/0110-98
VALOR TOTAL:	R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 36/2024 de 13/03/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 de 24 de agosto de 2.023

Aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o Novo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Anexo o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS emite parecer favorável aprovando o Projeto Executivo PROCAD – SUAS 2023 –. Os recursos que não

foram aplicados no exercício de 2023 serão reprogramados para o exercício de 2024 sendo observado a aplicação dentro dos níveis de proteção que fazem jus.

Santa Carmem – MT, 24 de agosto de 2023

_____

Flavia Macedo Lopes

Presidente do CMAS (Presidente em exercício)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 76/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 08/2024, SRP 010/2024. cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 11/03/2024 e homologada no dia 12/03/2024, teve como vencedores as empresas:

·AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, cadastrada no CNPJ 24.538.995/0001-07, por apresentar o valor R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

·C J CARDOSO VIAGENS E TURISMO, cadastrada no CNPJ 03.888.197/0001-35, por apresentar o valor R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Santa Carmem, 12 de março de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – SRP Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 74/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS SENDO CHOCOLATE E DEMAIS ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS, CONFORME APROVADO EM LEI N.º 0937/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MARTINS E MARTINS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 07/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 de 13 de setembro de 2.023

Aprovação do **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023/1º Semestre.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o Novo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Anexo o **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023/1º Semestre.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS emite parecer favorável aprovando o **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023/1º Semestre.**

Os recursos que não foram aplicados no exercício de 2023 serão reprogramados para o exercício de 2024 sendo observado a aplicação dentro dos níveis que fazem jus.

Santa Carmem – MT, 13 de setembro de 2023

_____

Flavia Macedo Lopes

Presidente do CMAS (Presidente em exercício)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 14/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – SRP Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS LEVE E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: PAULO SILVERIO ONISKO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ **128.701,68 (Cento e vinte e oito mil., setecentos e um reais e sessenta e oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 05/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 91/2024

PORTARIA Nº 91/2024

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 14/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 firmada com a empresa **PAULO SILVERIO ONISKO - ME,** referente à**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia como conserto/remendo, Desmontagem, Montagem e troca de pneu, visando atender as necessidades de veículos leve e máquinas pesadas pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no

Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – SRP 06/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 15/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 40.230,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do extrato das Ata de Registro nº 160/2023, publicada no TCE no dia 12 de dezembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 159/2023

— LER-SE-Á:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2023.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DA PORTARIA DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria da Ata de Registro nº 160/2023, publicada no TCE no dia 12 de dezembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 159/2023**.**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araujo** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 159/2023 firmada com a empresaROSALINO FAVARETTO ME**.**

— LER-SE-Á:

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 160/2023**.**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araujo** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 160/2023 firmada com a empresaROSALINO FAVARETTO ME.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 50.003,30 (cinquenta mil, três reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 17/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: W. DE PAULO & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 153.190,70 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 18/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.815,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 19/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 58/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 97/2024

PORTARIA Nº 97/2024

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 15/2024, nº 16/2024, nº 17/2024, nº 18/2024, e nº 19/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 firmada com a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 firmada com a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 firmada com a empresa **W. DE PAULO & CIA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 18/2024 firmada com a empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 firmada com a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** referente à**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa com prestação de serviço em confecção de material gráfico em atendimento as secretarias do município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – SRP 05/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 20/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 – SRP Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ **321.090,05 (trezentos e vinte e um mil, noventa reais e cinco centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 21/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – SRP Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 74/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS SENDO CHOCOLATE E DEMAIS ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS, CONFORME APROVADO EM LEI N.º 0937/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 21.437,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 07/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 54/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Lucilene Braun Bender** como FISCAL e

Sr.ª Schana Bauchspiess Malinski como SUPLENTE; do Contrato 54/2024, firmado com a empresa **C P SISTEMAS LTDA,** constitui objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria quanto elaboração do Projeto de Lei LDO – Lei Diretrizes Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 99/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA QUANTO ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2025**.**

CONTRATADO: C P SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

DATA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 07/03/2024 a 06/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 22/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – SRP Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 74/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS SENDO CHOCOLATE E DEMAIS ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS, CONFORME APROVADO EM LEI N.º 0937/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: L CONTI E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 9.667,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 07/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

DATA: 08 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 21/2024, nº 22/02024 e nº 23/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 firmada com a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 firmada com a empresa **L CONTI E CIA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 firmada com a empresa **MARTINS E MARTINS LTDA,** referente à**Registro de preços para futura e Eventual aquisição de Gênero alimentícios sendo chocolate e demais itens para distribuição gratuita de acordo com o calendário de eventos, conforme aprovado em lei n.º 0937/2023 do Município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – SRP 08/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica n° 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0505/2023.. Modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2024, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 18 de Abril de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/,. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Março de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/SAD/2024

PORTARIA Nº 086/SAD/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso e dá outras Providências."

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017, baixa a seguinte **PORTARIA**:

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edileia Santos Souza

Suplente: Suelen Gonçalves de Carvalho

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ediane Rocha Pereira

Suplente: Mariane Ferreira Fontalva Silva

III) – Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Rogeryo Santos Dias

Suplente: Marines Scheidt

Representantes da Sociedade Civil

IV) – Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Eloy Diehl Araujo

Suplente: Edelson José Barreto

V) – Do Grupo de Convivência Idade Feliz

Titular: Eli Miriam Patzer

Suplete: Geni Marmet

VI) – Do Credo Religioso

Titular: Padre Andre Pereira

Suplente: Rdson Candido da Silva

Art. 2° Os Membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM **DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/SAD/2024

PORTARIA Nº 085/SAD/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. WESLEY PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 007.070.561-52**, Matrícula **553**, Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia **15/03/2024** a **13/04/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM **DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/SAD/2024

PORTARIA Nº 087/SAD/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências"

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais**...**

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n° 001/2024, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Luciana Schumann Oliveira - CPF n.º 058.158.621-26

II – Membro: Péricles Donin Noleto - CPF n.º 035.099.161-82

III – Membro: Elizeu Tavares de Souza Junior - CPF n.º 019.712.601-42

Parágrafo Único: **A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM **DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 13/03/2024 a partir das 13h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 22/03/2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 25/03/2024, cujo objeto consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS., o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às

11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 043/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL 043/2024,

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 068 de 21 de julho de 2020, cria comissão permanente de processamento de processos administrativos, nomeia membros titulares e suplentes e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta por 03 (três) membros titulares, escolhidos dentre os servidores públicos municipais efetivos, e por 01 (um) suplente, escolhido dentre os servidores públicos municipais efetivos, a saber:

PRESIDENTE

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95;

SECRETÁRIO

Ângelo Augusto Soares Barbosa, inscrito no CPF nº 053.***.***-40;

MEMBRO

Marcus Vinicius Sales, inscrito no CPF nº 011.022.121-48;

MEMBRO

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo será exercida pelo servidor Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, e na sua ausência, será exercida pela servidora Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38, na condição de Presidente Substituta.

Art. 2º. A Comissão prevista neste Decreto é constituída por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501603 SSP/MT e CPF sob o nº 100.605.705-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do CIC n.º 975.544.861-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas.	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 7 de março de 2024

Data: 12/03/2024 09:10:30 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 12/03/2024 09:10:30 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOP-SERV'S
CNPJ: 02.355.192/0001-84

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Thaynã Santos Martins**
CPF: **072.351.211-65**

Data: 12/03/2024 09:10:30 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 12/03/2024 09:10:30 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ALTERADO**		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	284,7200
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 291,85	R$ 284,72
Valor limite	R$ 6.633,75	R$ 6.471,69

Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	371,0027
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 363,87	R$ 371,00
Valor limite	R$ 8.270,83	R$ 8.432,89

Data: 12/03/2024 09:10:30 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/03/2024 09:10:30 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADM: Nº 013/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADM: Nº 013/2024

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): **GUSTAVO H FONCECA** (23702575000151) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 12 de março de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): **GUSTAVO H FONCECA** (23702575000151) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 12 de março de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 007/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que no dia **18 de março de 2024** às **14h00min (horário de Brasília),** estará fazendo abertura da sessão pública e estará recebendo propostas a partir do dia **13 de março de 2024** ás **13h00min (horário de Brasília),** nos

precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE ELETRÔNICA N°011/2024** cujo **OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de março 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2024 CONCORRÊNCIA N°001-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2024

CONCORRÊNCIA N°001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.772.664/0001-49; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS** SENDO **01 PISCINA SEMI – OLIMPICA** E **01 PISCINA INFANTIL**, **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO;VALOR**: **R$ 1.363.438,00.** VIGÊNCIA: 12/03/2024 ATÉ 10/07/2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADM: Nº 013/2024

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): **GUSTAVO H FONCECA** (23702575000151) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de março de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

MATRICULA N°1593 CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICA-SE O AVISO DE PUBLICAÇÃO DA PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024

publicado em 12 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.440**,** página 534, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0263/2024, torna público que dia **12 de março de 2024** para abertura às **09h00min** e estará recebendo propostas a partir do dia 12 de março de 2024 ás 13h00min (horário de Brasilia), nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14. 133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **OBJETO : OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2024

Lê-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 007/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que no dia **18 de março de 2024** às **15h00min (horário de Brasília),** estará fazendo abertura da sessão pública e estará recebendo propostas a partir do dia **12 de março de 2024** ás **13h00min (horário de Brasília),** nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE ELETRÔNICA N°007/2024** cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos),

conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de março 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 13/03/2024 a partir das 13h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 25/03/2024 até às 13h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 25/03/2024, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+;, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 12 de março de 2024

Data: 12/03/2024 09:08:28		Página: 1 de 3
Data da emissão: 12/03/2024 09:08:28	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES	

	CNPJ: 30.657.865/0001-96		
Nome: Pierre Francis Haubrich CPF:072.351.211-65		Nome:Thaynã Santos Martins CPF:072.351.211-65	
Data: 12/03/2024 09:08:28			Página: 2 de 3
Data da emissão: 12/03/2024 09:08:28	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ALTERADO**		
Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	96,6700
Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 126,57	R$ 96,67
Valor limite	R$ 13.536,67	R$ 10.338,87

Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	42,6200
Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 12,72	R$ 42,62
Valor limite	R$ 1.360,40	R$ 4.558,21

Data: 12/03/2024 09:08:28 Página: 3 de 3
Data da emissão: 12/03/2024 09:08:28 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: Thaynã Santos Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1753/2023

DECRETO Nº 1753/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM ART. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 E ART. 5º, INC VIII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/08-TCM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica anulado no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal de Santa Terezinha no valor total de **R$ 107.782,63**, (cento e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), da anulação parcial/total de dotações, nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

01.01.01.031.0001.22001.3.1.91.13. 01.01.01.031.0001.22001.3.1.90.11. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.14. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.39. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.40. 01.01.01.031.0001.22001.3.1.90.13. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.30. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.33. 01.01.01.031.0001.22001.3.3.90.36.

TOTAL

31.079,56 13.875,75 750,00 17.296,64 11.500,00 5.456,91 12.302,24 7. 197,01 8.324,52

107.782,63

Art. 2°. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº LILIAN DE ASSIS COUTO,** portadora do RG 2240296 SSP/DF e CPF/MF 725.026.571-72, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO

FEVEREIRO

MATRÍCULA: 157 NOME: ADENILDA ALVES NASCIMENTO CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 30 DE ABRIL DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 À 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

MATRÍCULA: 368 NOME: EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 01 DE MAIO DE 2024. RESTANDO 60 DIAS DISPONÍVEIS PARA GOZO. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 À 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MATRÍCULA: 397 NOME: ROZILEIDE DA SILVA FÉLIX DE ABREU CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE MARÇO DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 À 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE USUFRUÍRÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

FEVEREIRO:

MATRÍCULA: 383

NOME: SANDRO MÁRCIO CARDELICHIO DE SOUZA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 01 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA: 883

NOME: JOSENILTO ROSA DE JESUS CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 381

NOME: INGRID LANGE CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 01 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA: 271

NOME: MOISES OLIVEIRA CHAVES CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 01 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 017/GP/2024

ATO Nº 017/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada através do Ato nº 046/GP/2021 sendo retificado pelo Ato nº 105/GP/2021, com efeito retroativo de 09 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/GP/2024

PORTARIA Nº 053/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **KLEBERSON RAPHAEL KLOS**, Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Gerencia de Serviços Públicos, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 018/GP/2024

ATO Nº 018/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 074/GP/2021, com efeito retroativo de 09 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 019/GP/2024

ATO Nº 019/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAETANO DA COSTA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/GP/2024

PORTARIA Nº 052/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **PAULO CESAR PINTO**, Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Gerencia de Obras e Projetos, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/GP/2024

ATO Nº 023/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 05 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 016/GP/2024

ATO Nº 016/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 047/GP/2021, com efeito retroativo de 09 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 020/GP/2024

ATO Nº 020/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/GP/2024

ATO Nº 022/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2024

ATO Nº 021/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/GP/2024

PORTARIA Nº 054/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **OSVALDO TEIXEIRA FILHO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Núcleo de Projetos Estudos e Topografia, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 166/2024.

PORTARIA Nº. 166/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO** para o mês de **MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 172/2024.

PORTARIA Nº. 172/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Sr MICHEL DOS SANTOS, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 171/2024.

PORTARIA Nº. 171/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Sr VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 170/2024.

PORTARIA Nº. 170/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª AMANDA CAMARGO FACCO, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 169/2024.

PORTARIA Nº. 169/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª PAULINA ANTONIA GUERRA DOS SANTOS, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 168/2024.

PORTARIA Nº. 168/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo LUIS CARLOS REZENDEpara o mês de **MARÇO, ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 167/2024.

PORTARIA Nº. 167/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo ARI JOSE DE SOUZApara o mês de **MARÇO, ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 165/2024.

PORTARIA Nº. 165/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **VANDOIR LUIS ROBE** para o mês de **MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 164/2024.

PORTARIA Nº. 164/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva LUCIANA DA SILVA RAMOSpara o mês de **MARÇO E ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 163/2024.

PORTARIA Nº. 163/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRApara o mês de **MARÇO E ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 162/2024.

PORTARIA Nº. 162/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva PAULINA ANTONIA GUERRA DOS SANTOSpara o mês de **MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 161/2024.

PORTARIA Nº. 161/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva DAIANY AQUINO SALESpara o mês de **MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 160/2024.

PORTARIA Nº. 160/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRApara o mês de **MARÇO, ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 159/2024.

PORTARIA Nº. 159/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZApara o mês de **MARÇO E ABRIL E MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 158/2024.

PORTARIA Nº. 158/2024.

DE: 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva SUSANA DIAS DE CAMPOSpara o mês de **MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/**, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **26 de Março de 2024, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14/03/2024** até as 08h30m do dia **26/03/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 12 de março de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 006	Data: 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADRIANO BANDEIRA DE SOUZA		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 061.025.621-19
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA ALTA		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°37’26,718”	LONGITUDE W: 50°40'3,39”

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE: 62 – 99971-8680

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Adriano Bandeira de Souza, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37’26,718” e LONG: -50°40’3,39”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar: CONTRATAÇÃO DE* CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS COORDENADORES DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS ASSESSORIA / CONSULTORIA COM A GESTÃO E PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS; ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DO SERVIDOR COM A APLICAÇÃO DO E-SUS PEC, ***mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 15/03/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de março de 2024

Thayane Ramos Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 005	**Data:** 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: POUSADA RECANTO DA PESCA		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA 13 DE MAIO		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** / **NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°37’22,722”	**LONGITUDE W:** 50°40'0,198”
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT / **TELEFONE:** 66 – 3522-1357

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento Pousada Recanto da Pesca, localizado na Avenida 13 de Maio, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37’22,722” e LONG: -50°40’0,198”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
PORTARIA Nº 363, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 363, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR EDMUNDO SOUZA BRITO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edmundo Souza Brito, **CPF: 117.765.441-53**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **015/2024,** decorrente do Processo Licitatório nº **003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

OBJETO:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM RECURSOS PRÓPRIO DA SAÚDE E FINISA.

FORNECEDOR: R. S. OGUIDO JUNIOR LTDA

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 DE MARÇO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **15ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 20 de março de 2024 (20/03/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 20/03/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE	6º
SANDRA TORRES DOS SANTOS	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE CONVIVÊNICA	1ª
RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-IV – ESPIGÃO DO LESTE	4ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180

(cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 7, DE 8/03/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA HELENA GUIDA RIBEIRO

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Maria Helena Guida Ribeiro, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 25001010.1.00034/23-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 455 dias líquidos, correspondente a 01 (um) Ano e 03 (três) Meses:

Período	Órgão	Tempo
01/05/1993 a 31/07/1994	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	01 ano e 03 meses
Dias Líquidos: 455		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 8 de março de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 8, DE 8/03/2024 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - MARIA HELENA GUIDA RIBEIRO

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Maria Helena Guida Ribeiro.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

I. Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557 de 15 de janeiro de 2007;

II. a Lei Complementar nº. 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, e Salários dos Servidores da Educação em Geral; e

III. Lei Complementar nº 150/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos efetivos do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **SenhoraMARIA HELENA GUIDA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 668434 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 459.379. 741-15, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, Classe "C 1,52", Nível "10-1,55", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº. 44-1, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **IPASFA nº 2024.04.00004P**, a partir de **01/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de março de 2024.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 8 de março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EDITAL IPASFA Nº 001/2024

EDITAL IPASFA Nº 001/2024

O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração e Planejamento, Senhor Wemes Pereira Leite, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 11 de março de 2024.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°36/2024

CONTRATO (A)-FERNANDO FERNANDES ALMEIDA, portador do CPF nº 040.806.441-21

OBJETO – A contratação para o cargo de VIGIA (40 horas), lotada na secretaria de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 meses, tendo início no dia **09/03/2024 a 09/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº10/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **13 de Março de 2024 à 21 de Março de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ERLI DOS SANTOS	15	22°
ODETE PEPICE TRINDADE	14	23º
JOANA PECHEFIST	14	24°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 12 de Março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 – CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A **EMPRESA LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, em conformidade a Justificativa / parecer jurídico em anexo, que passará a ser até 22 de agosto de 2024.

1.1.1.2 Acréscimo do objeto do contrato tendo em vista o acréscimo de serviços não previstos inicialmente, conforme justificativa/parecer jurídico anexo, limitado aditar ao máximo 25% (vinte e cinco por cento).

1.1.3 Fica aditado o contrato n°130/2023, atendendo aos limites prescritos pelo Art. 124, I, b e II, d, art.125 da Lei 14.133/2021.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADTIVO

DESCRIÇÃO	**% (PERCENTUAL) DO ITEM**	**VALOR ATUALIZADO POR ITEM**
010.004.003 – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E AJUSTE DA BASE CARTOGRAFICA GEORREFERENCIADA COM DELIMITAÇÃO DE BAIRROS, SETORES, QUADRAS, LOTES E EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO AS METRAGENS DAS EDIFICAÇÕES.	15%	R$ 3.150,00
010.004.004 – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ORTOFOTO, QUADRA POR QUADRA PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO.	15%	R$ 3.180,00

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERECIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

31. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as atividades da secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:108

3.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14. 133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

4.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1.Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 21 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 08/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR GLOBAL”

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80”S; 54°15'30.91”O, coordenada final: 16°27'52.82”S; 54°15'24. 79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José

Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 27 de março de 2024

Hora: 08:30 horas (Horário de Mato Grosso)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local da sessão: Sala de Licitações do município de São José do Povo - MT

Início do recebimento das propostas: 8h30min (horário local)

Fim de recebimento da proposta: 8h45min

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 12:00 às 18:00 – Horário local.

Local: São Jose do Povo -MT, Rua Jose Salmem Hanzer nº 924 centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.saojosedopovo.mt.gov.br., local “LICITAÇÕES” ou através do e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

São José do Povo-MT, 12 de março de 2024

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024/SECAD DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	015/2024	
Contrato	005/2024 J. M. GRANDI ME	
Objeto	AQUISICAO DE BANDEIRAS SENDO BANDEIRA DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
Vigência	06/03/2024 A 06/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	FELIPE PAVAO BARBOZA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2667	2669

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2024, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 12 de Março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024/SECAD, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALEXSSANDRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2404, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**,a partir dodia **01 de março de 2024**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão designada para investigar as circunstâncias que levaram ao acidente, envolvendo veículo oficial desta municipalidade, ocorrido no dia 05 de maio de 2023, na MT 010 próximo a destilaria da Libra, que concluiu, por maioria, pela existência de indícios suficientes de conduta que pode configurar negligência, imperícia ou imprudência por parte do servidor que conduzia o referido veículo;

CONSIDERANDO que, a Comissão, por maioria, recomenda pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração detalhada dos fatos e responsabilidades;

CONSIDERANDO o imperativo legal e ético imposto aos agentes públicos de zelar rigorosamente pelo patrimônio público, visando prevenir danos e garantir a preservação dos bens e recursos que constituem o erário e servem ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Adiran Celestino da Silva Amaral, à época do acidente, ocupava o cargo de Agente de Contratações vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, bem como o disposto no art. 191, §º 4 da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos)**;**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECIDO:

1 - Acolho o voto da maioria posto no Relatório Final para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 196 e seguin-

tes, da Lei Municipal nº 991/2014, para apurar as condutas do servidor Sr. Adiran Celestino da Silva Amaral, em relação aos fatos investigados pela Comissão, conforme descrito no relatório.

2 – Designar os servidores nomeados pela portaria 170 de 31 de março de 2023, para comporem a comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar, garantindo-se ao acusado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

3 - Determinar que o processo se desenvolva com a máxima celeridade e eficiência, observados os prazos legais e o devido processo legal.

4 - Encaminhar a presente decisão, bem como os autos do procedimento de sindicância nº 001/2023 ao Departamento de Recursos Humanos que tomem as providências necessárias quanto a publicação desta decisão, bem como instauração do Processo Administrativo conforme item 1 desta decisão.

São José do Rio Claro – MT, 04 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

Secretária Municipal Interina de Finanças

Portaria nº 005/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 156, de 02 de agosto de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL;

CONSIDERANDO o Oficio nº 086/2023/PMSJRC/SEDEC de 05 de março de 2024, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**, matrícula nº 2467, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de trabalho na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora sra. **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL,** a partir de 19 de março de 2024,fica convocado o retorno da servidora ao trabalho a partir do dia 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024/SECAD DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2023	
Contrato	004/2024 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS	
Vigência	29/02/2024 A 29/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2645

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 12 de Março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024/SECAD, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN**, matrícula funcional nº 2475, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**,a partir dodia **01 de março de 2024**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para aquisição de um micro-ônibus e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Verba do Termo de Compromisso nº 090/2024 do Deputado Estadual Valmir Moreto, no valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para Aquisição de 1 (um) micro-ônibus zero km para saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 8 de março de 2024.

_____

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº 030/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 144 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DOS BAIRROS JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT RUAS: RUA CERES, TRAVESSA n° 04, RUA DO CAFÉ, TRAVESSA n° 03, RUA DOM PEDRO, TRAVESSA n° 02, RUA SANTA CECÍLIA TRAVESSA n° 01, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA MARCELINO PENACHIONI, RUA 15 DE JUNHO, RUA 01, RUA FELINTRO MULLER ÁREA PAVIMENTADA: 19.026.65 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA MT041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 56 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil / FISCAL DE OBRAS

CREA-MT:041303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI N. º 785 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA ALINEA "C" DO ARTIGO 3º DA LEI 449/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI N. º 785 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA ALINEA "C" DO ARTIGO 3º DA LEI 449/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "c" do artigo 3º, Lei Municipal n.º 449/2014 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Os valores pagos a titulo de indenização será de:

a) "omissis";

b) "omissis";

c) Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para secretários.

Art. 2º. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições constantes na Lei 518/2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024

JANEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 010/2022

Número do Contrato: nº 010/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Dayane Aparecida do Nascimento Cardoso

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.542,27 Mensais

Data da Rescisão: 01/01/2024

Vigência: 18/04/2022 a 01/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 008/2023

Número do Contrato: nº 008/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rhayra Emily Arrais Soares

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.706,75 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 09/02/2023 a 31/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 016/2022

Número do Contrato: nº 016/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Winngydd Rayssa Campos Ponce

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 01/08/2022 a 31/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 074/2021

Número do Contrato: nº 074/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ainara Francine Sereghetti

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 01/09/2021 a 31/01/2024

FEVEREIRO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 007/2022

Número do Contrato: nº 007/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiana Ramos Marinho

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Rescisão: 29/02/2024

Vigência: 04/03/2022 a 29/02/2024

JURIDICO

LEI N. º 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. º 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município, Lei nº 540, de 28 de março de 2017, os Cargos de Provimento Efetivo com número de vagas, habilitação necessária para a posse, carga horária semanal, vencimento inicial e atribuições do cargo, conforme especificações abaixo:

Qtde	Cargo	Habilitação necessária para a posse	Atribuições do Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Professor de língua inglesa	Ensino Superior em Licenciatura	Ministrar aulas teóricas de língua inglesa, conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, planejar aulas e aplicar avaliação, para atendimento ao Ensino Básico, Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental, e demais constantes no Plano de Cargos e Carreira da Educação.	20 horas	3.435,44
01	Professor de Educação Física	Ensino Superior Em Licenciatura	Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, para atendimento ao Ensino Básico, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planejar aulas e aplicar avaliação, e demais constantes no Plano de Cargos e Carreira da Educação.	20 horas	3.435,44

Art. 2º - Os Cargos acima descritos serão submetidos a Lei 396, de 16 de dezembro de 2011, Plano de Cargo e Carreira dos profissionais da educação pública do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 786 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 786 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas**.**

Art.2º -A Política de Assistência Social do Município de São Pedro da CIPA tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

A) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

B) o amparo as crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

Capitulo II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art.3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos tem direito á proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito á dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observando o que dispõe o art.35, da lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;

V – Equidade: respeito as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – Supremacia do atendimento ás necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla de benefícios. Serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art.4º - A organização da assistência social no município de São Pedro da Cipa observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade Civil:

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capitulo III

DA GESTAO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Seção I

Da Gestão

Art.5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme estabelece a lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art.6º - O município de São Pedro da Cipa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º - O órgão gestor da política de assistência social no município de São Pedro da Cipa é a secretaria de Assistência social e cidadania.

Seção II

Da Organização

Art.8º- O sistema único de assistência social no âmbito do Município de São Pedro da Cipa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: Poderá prever o atendimento do conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa do direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos;

Art.9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiências e idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§ 2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes Volantes.

Art.10. – A proteção social especial poderá ofertar precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção social especial para pessoas com Deficiências, idosas e suas famílias;

e) Serviço Especializado para pessoas em situação de rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional;

b) serviço de acolhimento em republica;

c) serviço de acolhimento em família acolhedora;

d) serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art.11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o, reconhecimento pelo órgão gestor **de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.**

Art. 12. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de referência de assistência social-CRAS e no centro de referência especializado de assistência social-CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada a articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica as famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade publica de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingencia, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art.13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I: territorialização: oferta capilar dos serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo, protetivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II: universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III: regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de São Pedro da CIPA são as seguintes:

I- CRAS;

II- unidade onde são executados os demais serviços, programas e projetos previstos no art.9 desta lei.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais deve ser compatíveis com serviços neles ofertados, com espaço para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade ás pessoas idosas e com deficiência.

Art.15. As ofertas assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº269, de 13 de dezembro 2006, nº17, de 20 de junho de 2011, e nº9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art.16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referencia;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III- Convívio ou vivencia familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV – desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V – apoio e auxilio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art.17. Compete ao Município de São Pedro da Cipa, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de assistência social:

II – efetuar a concessão do auxílio natalidade e o auxílio funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar serviços socioassistenciais de que trata o Art.23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

VI – Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII – regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Politica Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferencias nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, e âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Basica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada-BPC, garantindo ao seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistencia Social, as conferencias de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Vigente.

XI – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnostico socioterritorial:

XII – monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIII – coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instancias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIV – elaborar:

a) a proposta orçamentaria da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

c) e cumpri o plano de providencias, no caso de pendencias e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB-Comissão Intergestora Bipartite;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estagio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instancias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários a gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XV – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XVI – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o sistema de cadastro nacional de entidade de assistência social- SCNEAS de que trata o inciso XI do art.19 da lei federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do sistema de informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual.

XVII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentaria esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS.

c) a Integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados a política de assistência social, em especial para fundamentar a analise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVIII – definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito as diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XIX – implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XX – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos e sistema de justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXI – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela união e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXV – assessorar as entidades de assistência social visando a adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento a rede socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistências social de acordo com as normativas federais;

XXVI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art.6ºB da lei federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de assistência social para qualificação dos serviços e benefícios com consonância com as normas gerais;

XXIX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI – instituir o planejamento continuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados a assistência social;

XXXIII - Criar Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentaria e financeira do fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;

XXXV – Compor as instancias de pactuação e negociação do SUAS.

Capitulo IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art.18. O plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnostico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – tempo de execução;

XI – rede prestadora de serviço;

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferencias de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art.19 – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Pedro da Cipa-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 3 (três) representantes governamentais;

II- 3 (três) representantes da sociedade civil, observados as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte distribuição:

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas em grupos que tem como objetivo a luta por direitos:

II- de organizações de usuários: aqueles que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legitimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§4º o CMAS contara com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do poder executivo.

§ 5º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art.20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a Assistência Social, sendo:

I- Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II- Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os Representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de Representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de conferencias, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Publica ou de Organização da sociedade Civil.

Art.21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único – O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.22 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 O controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferencias Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da Sociedade Civil.

Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar o regimento interno;

II – Convocar as conferencias municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes das conferencias de assistência social;

IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferencias e da política municipal de assistência social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF;

IX – normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os conselhos municipais de assistência social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – avaliar e fiscalizar critérios e prazos para concessão de benefício eventual;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria Anual no que se refere a assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto do oriundos do estado e da União, locados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS

XXXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentaria e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direito;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto as suas deliberações;

XXXI – registrar em atas as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 26. As conferencias Municipais de Assistência Social é instancias máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistênciasociale definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferencia Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e previa do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade as pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designaçãodos delegados governamentais e para escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferencia estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 A Conferencia Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4(quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e poderá ser convocada extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos seus membros.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUARIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estimulo a participação e ao protagonismo dos usuários no conselho e conferencia Municipal de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuários.

Art. 30. O estimulo a participação dos usuários pode ser dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da representação do Município nas instancias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 31. O Município é representado na Comissões Intergestores Bipartite- CIB e Tripartite- CIT, instancias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, facultando ao município a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capitulo V

DOS BENEFICIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementar e provisórias aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições previas e vinculação a quaisquer contrapartida;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso as informações e a fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia (transferências bancarias, deposito, cheque, voucher, dentre outros), bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O planejamento da oferta para o acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 36. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício, o técnico social resguardará sigilo e respeito ao seu Código de Ética Profissional.

Art.37. O benefício eventual destina-se ao cidadão e a família com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais e circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 38. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no município, mediante Relatório Técnico.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei será concedido mediante Analise Técnica realizada por profissionais técnico de nível superior, conforme NOB/SUAS/RH.

Art. 39. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxilio natalidade;

II – Auxilio Funeral;

III – Vulnerabilidade Temporária

IV – Calamidade Pública;

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 40. O benefício eventual, na forma de AUXILIO NATALIDADE, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social na forma de bens de consumo ou pecúnia, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada por nascimento de membro da família, e sua concessão se dará em até 24Hrs uteis após seu requerimento.

Parágrafo Único. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.

Art. 41. O auxilio natalidade será destinado a família, na qual receberá após estudo socioeconômico com parecer favorável a concessão, e terá, referencialmente ou intersetorialmente, entre suas garantias:

I – Auxilio, na forma de bens de consumo, o Kit poderá conter 01 banheira plástica, 01 cobertor, 01 kit de bolsa contendo uma bolsa grande e uma pequena, 01 Body de bebe manga curta e 01 Body de manga longa, 01 mijão, 01 macacão, 01 par de meia, 01 pacote de fralda de pano pinte e borde contendo 05 unidades, 01 pacote de fralda descartável com 36 unidades, 01 kit de mamadeira, 01 manta, 01 pote de lenço umedecido;

II – Apoio psicossocial a família em caso de morte do recém-nascido ou morte da mãe;

Art. 42. O requerimento do benefício natalidade poderá ser solicitado a partir do 5º mês de gestação e até 30 dias após o nascimento, em unidade do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, ao profissional devidamente habilitado e qualificado, conforme NOB/SUAS/RH

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

a) Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração medica comprovando o tempo gestacional;

b) Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

c) Comprovante de residência no Município;

d) Comprovante de renda da família;

e) Documento pessoais (CPF, RG, NIS e carteira de trabalho).

Parágrafo Único. Para o recebimento do benefício, a gestante deverá comprovar atendimento de Pré-natal através da carteira de acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 43 O benefício eventual, na forma de AUXILIO FUNERAL, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços ou custeio das despesa de urna funerária, sepultamento e translado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias caren-

tes, cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente.

§ 1º. As despesas com urna funerária, gaveta e remoção até o cemitério, dentro do município de São Pedro da Cipa será de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

§ 2º. O auxilio funeral e translado serão pagos após estudo socioeconômico, com parecer favorável a sua concessão, o pagamento do translado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município, o custeio será no valor de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

§ 3º. No caso de pessoa indigente e pessoa sem familiar o custeio será no valor de ate R$1.500,00;

§ 4º. Os valores constantes neste artigo poderão ser ajustados através de decreto do poder executivo.

Art. 44. Benefício Eventual VULNERABILIDADE TEMPORARIA caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, sendo eles, riscos: ameaças de sérios padecimento; Perdas: privação de bens e de segurança material; Danos: agravos sociais e ofensas. Todos eles podem decorrer pela falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social e cotidiana do solicitante e de sua família. Dentro da Vulnerabilidade Temporária estão previstos os seguintes benefícios:

I – Auxilio transporte;

II – Auxilio viagem;

III – Auxilio alimentação;

IV – Auxilio Gás;

V – Aquisição de Documentos Pessoais;

VI – Aluguel Social.

Art. 45. O Benefício Eventual de Auxilio Transporte intermunicipal por meio de vale transporte (passes de ônibus) de ida e volta, a ser concedido após Analise Técnica, constitui-se pelo fornecimento de passagens por solicitação do conselho tutelar, por medidas socioeducativas, por pessoa em situação transitória, bem como em outras situações relativas as famílias em vulnerabilidade social com necessidade de mobilidade intermunicipal para garantia de acesso a órgãos públicos inexistentes no município de São Pedro da Cipa-MT, indivíduos que precisam fazer entrevistas de emprego, bem como atletas na pratica de atividades esportivas que não sejam oferecidas neste município.

Art. 46. O Benefício Eventual na forma de Auxilio Viagem constitui se pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual a indivíduos residentes no município de São Pedro da Cipa que necessitem por motivos de doença, tratamentos de saúde, visita a familiar enfermo, ou deseja retornar ao município de origem, e estão impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos os Estados da União, entre outras situações identificadas pela equipe técnica.

Art. 47. O alcance do benefício auxilio viagem dará a população migrante em transito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto.

Parágrafo Único. A mesma pessoa só poderá requerer novo benefício passados doze meses após o primeiro requerimento, ou em casos excepcionais mediante parecer técnico.

Art. 48. O alcance do Benefício Eventual, na forma de Auxilio Alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em caráter de emergência, as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de São Pedro da Cipa. A concessão do benefício auxilio alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da secretaria de assistência social.

Parágrafo Único. O auxilio alimentação poderá ser acompanhado, preferencialmente, de algum tipo de alimento a base de proteína animal (carne, peixe, frango, ovo) o auxilio alimentação poderá ser composto de:

§ 1º. 10Kg de arroz, 02kg de feijão, 01 litro de óleo de soja, 02Kg de macarrão, 02 extrato de tomate de 350g, 02kg de açúcar, 500g de bolacha, 500g de fubá, 250g de café torrado, 04 rolos de papel higiênico, 01kg de sal, 02 sabonetes, 02 creme dental de 120g cada e 05 barras de sabão.

Art. 49. O alcance do Benefício Eventual na forma de Auxilio Gás, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência social, mediante o fornecimento do botijão de gás de cozinha ou recarga do mesmo, na forma de assegurar o preparo dos alimentos em famílias com crianças, idosos, gestantes, nutriz e pessoa com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade social através da aquisição de recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo-GLP) modelo P13, custeado pelo fundo municipal de assistência social.

Art. 50 O alcance de Benefício Eventual previsto no artigo anterior é destinado as famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I-Pessoas em situações de extrema vulnerabilidade social;

II- outras necessidades especificas identificadas pela equipe técnica da Assistência Social;

Art. 51. São documentos necessários para requerer os benefícios eventuais previsto no artigo 41.

I-Documentos pessoais;

II- Apresentar comprovante de endereço no nome do (a) requerente ou de quem ela comprovadamente resida desde que o comprovante seja do próprio município;

III – ser cadastrado no Cadastro Único;

Parágrafo Único. O Benefício Eventual previsto no art.49 poderá ser concedido por família após realização de estudo da realidade social, e concedido uma vez a cada quatro meses, de forma não acumulativa.

Art.52. Serão concedidos benefícios eventuais as famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivencia de fragilidade são ocasionados:

I – por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – pela falta de documentação;

III – pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV – por situações de desastres e calamidade pública; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 53. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 54. O alcance do benefício eventual na forma de aquisição de Documentos Pessoais se dará de acordo com a necessidades apresentada pelo usuário, sendo concedido as pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de São Pedro da Cipa, utilizando, sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo Único. O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de carteira de identidade e o cadastro de pessoa física- CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

Art. 55. O alcance do benefício eventual na forma de pagamento de Aluguel Social temporário se fara na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município de São Pedro da Cipa no mínimo 2(dois) anos, cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) salário mínimo nacional vigente, o auxilio aluguel social atendera com valor a ser custeado de até 1/3(um terço) salário mínimo nacional vigente e será concedido as famílias nas seguintes situações:

I – famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social e econômica;

II – famílias vítimas de infortúnio público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato comprovadas por laudos técnicos do órgão municipal competente;

III – idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

§1º Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do fundo Municipal de Assistência Social para locação de imóvel habitacional vacante.

§2º O auxilio será concedido as pessoas que se encontrem na situações excepcionais temporárias descritas neste artigo, pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período, diante de nova avaliação do órgão gestor e equipe técnica.

Art. 56. As diretrizes para inclusão de beneficiários no Programa Aluguel social são as seguintes:

I – encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como “sem condições de retorno imediato”, conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

II – encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS;

III – ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel social, com a confirmação da existência de recursos financeiro especifico.

§1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I – laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho especifico;

II – laudo técnico social informando a condição socioeconômico da família com parecer favorável a concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho especifico;

III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e carteira de trabalho).

Art. 57. Entende-se por situação de CALAMIDADE PÚBLICA aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que não são passiveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

Art. 58. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório, de forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a famílias em situações de risco, vulnerabilidade social e econômica, e vítimas de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência, reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 59. O alcance de benefício eventual na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fara na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Capitulo VI

SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Seção I

DOS SERVIÇOS

Art. 60. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na lei Federal nº 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

Seção II

DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 61. Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a presente lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção III

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 62. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Capitulo VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 63. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos nesta lei, bem como as que atuam na defesa de direitos.

Art.64. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observando os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo conselho Nacional de Assistência Social.

Art.65 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.66. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidade estatuarias;

b) objetivos;

c) infraestrutura;

d) origem dos recursos**;**

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação a entidade ou organização de Assistência Social por oficio.

Capitulo VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art.67. O financiamento da Politica Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentaria Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.68. Caberá ao órgão da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidos poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência social

Art.69. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de São Pedro da Cipa-MT, criado através da Lei Municipal Nº 282 de 25 de Outubro de 2006, fundo público de gestão orçamentaria, financeira e contábil, com o objetivo deproporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.70 – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I- recursos provenientes da transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- dotações orçamentarias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercícios;

III- doações auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§4º O Saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art.71 – O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A Proposta orçamentaria do FMAS deverá ser aprovada pelo CMAS e constar da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.72. Os Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II- em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº8.742, de 1993, com alteração dada pela Lei nº12.435, de 2011;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII- os recursos transferidos pela união serão aplicados em despesas de pessoal conforme percentual apresentado pelo Ministério a que esteja vinculado com a devida aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.73. Comporão o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, regidos pela Lei Municipal nº 078/97, de 25 de Junho de 1997, 282/2006, 652/2020

Art.73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.74. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 078/1997, 282/2006, 652/2020, 719/2022

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 041/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **GILBERTO CARMO CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº 424.244.611-04 e RG: 3440896501338 SSP-GO, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 12 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ASSUNTO: 01º ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2023

TOMADA DE PREÇOS: 01/2023

TOMADA DE PREÇOS: 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA.

CNPJ: 40.901.429/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR **30 (TRINTA) DIAS** E O PRAZO DE EXECUÇÃO POR **30 (TRINTA) DIAS**.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 30/04/2024

EXECUÇÃO: 06/03/2024 a 06/04/2024

SERRA NOVA DOURADA -MT, 01 de Março de 2024.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1022, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula de Almeida, matrícula nº 14634, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2022 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DATA: 12/03/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (DIAS) SENDO ATÉ 12.01.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (DIAS) SENDO ATÉ 09.05.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL. SORRISO - MT, 12 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU**

AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.021 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC.

Onde se lê:

"Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

[...] ;

Leia-se:

"Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – TUPÃ, na seara da Secretaria de Saúde. [...];

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.020 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 983 de 07 de março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 983 de 07 de março de 2024, que designa fiscais.

Onde se lê:

"Art. 1º Designar Luciano Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Ata n° 054/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 048/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e material permanente, para atender as necessidades do setor saúde bucal da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Leia-se:

"Art. 1º Designar Luciano Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Ata n° 054/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 048/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e material permanente, para atender as necessidades do setor saúde bucal da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.019 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 982 de 07 de março de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 982 de 07 de março de 2024, que designa fiscais.

Onde se lê:

"Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substitua), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 018/2024, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT".

Leia-se:

"Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substitua), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 976, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar nA AGER SORRISO, no valor que menciona, e dá outras providências.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.336/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

21 – AGER SORRISO

21.001.04.130.0001.2122 – Manutenção de Ativ. Agencia Reg. Serv. Publ – AGER

31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas.....R$ 9.000,00

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....R$ 4.000,00

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 2º *Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.*

21.001.04.130.0001.2122 – Manutenção de Ativ. Agencia Reg. Serv. Publ – AGER

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 10.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.....R$ 4.000,00

TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 992, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

S**ÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar no Legislativo Municipal, no valor que menciona, e dá outras providências.**

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.336/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal

01.001.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 95.000,00

01.001.01.331.0001.2.004 – Benefícios e Auxílios aos Servidores da Câmara Municipal

33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 25.000,00

01.001.01.031.0001.2.005 – Eventos e Congratulações Promovidas pela Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2.006 – Manutenção das Atividades Político - Parlamentares

33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º *Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.*

01 - Câmara Municipal

01.001.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 50.000,00

33.90.40.00.00 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

01.001.01.031.0001.2.006 – Manutenção das Atividades Político - Parlamentares

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1021, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	01.09.2022	30.08.2023	10	19.03.2024	28.03.2024	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1021/2024)

LEI Nº 3.502, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Estabelece que o Município de Sorriso disponibilizará o Código de Barras Bidimensional *Quick Response* (*QR Code*) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Sorriso, disponibilizará Código de Barras Bidimensional *Quick Response* (*QR Code*) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. O *QR Code* deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º O *QR Code* direcionará o cidadão para página específica no *site* da Prefeitura de Sorriso, no qual serão disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

I – nome;

II – objeto;

III – investimento total;

IV – data de início;

V – cronograma;

VI – data prevista para conclusão;

VII – empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados; e

VIII – nome de seu responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 1º No caso de a obra não ser concluída na data prevista, a informação do inciso VI, deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

§ 2º A páginadisponibilizada possibilitará ao cidadão a consulta das informações elencadas nos incisos I a VIII, deste artigo e o registro de denúncias e críticas relacionadas à execução da obra pública.

Art. 3º O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio da páginade que trata o art. 2º desta Lei terá assegurado o direito ao sigilo de sua identidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1020, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	QUANT. DIAS
190	**CELINA TEREZINHA DADALT**	08.03.2024	01
1733	**MARLI DE FATIMA ZEIDA**	11, 13, 15 E 17.03.2024	04
3477	**NIULCIONE APARECIDA SILVA**	07 E 08.03.2024	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1020/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ANA CASTELA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BOIADEIRA MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 43.923. 897/0001-38**

VALOR GLOBAL: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 12/03/2024. DO VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 3.461.058,74 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 2.344.264,38 – REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 1.116. 784,36. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO.** SORRISO - MT, 12 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO N° 955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar no PREVISO, no valor que menciona, e dá outras providências.

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.336/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 15.000,00

33.90.46.00.00 – Auxilio alimentação.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 30. 000,00

Art. 2º *Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.336/2022.*

16 – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09.272.0007.2113 – Gestão e Manut. dos Serviços Administrativos - PREVISO

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 30. 000,00

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.503, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Institui o Dia da Mulher Advogada no Município de Sorriso, e dá outras providências."

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente na data de 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º Constituem objetivos primordiais desta Lei:

I – o reconhecimento do papel da Mulher Advogada na construção do Estado Democrático de Direito; II – seu compromisso na Administração da Justiça; III – suas atividades institucionais junto a Ordem dos Advogados do Brasil; IV – sua função, inclusive, voluntária, nas associações e entidades de classe do Município, na sociedade civil organizada e demais conselhos municipais.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.138/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **13/03/2024**, a senhora **POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE,** brasileira, portadora da Cédula de Iden-

tidade RG nº. 2688293-0 SEJSP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** para o **Mandato de 2024/2027**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/03/2024*, com término em 10/04/2024 *referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/04/2023,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,** servidor efetivo, no cargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.139/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) para definição de valores que passam a vigorar a partir desta data.

Presidente : Valdecir Antonio Da Silva – Matricula RH 151

Membro : Givanilda Messias da Silva – Matricula RH 1124

Membro : Edson da Silva Ponciano – Matrícula RH 782

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 3.967/2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 13 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2022 - REPUBLICAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 052/2022

CONCORRENCIA Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP para a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita noCNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59**, estabelecida Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, através de seu Proprietário Sr **Fernando Augusto Carvalho Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 102/2022 aumentando o valor do ITEM em **R$ 787.403,65 (Centecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65, inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **3.285.216,38 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos**), passa a ser um valor global de **R$ 4.072.620,03 (Quatro Milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e três centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 102/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade	Recurso
11 00200 15 451 0015 1301 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 25000000000	Obras e Instalações	R$ 878.403,65

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Concorrência nº 003/2022**,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 07 de Março de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59** **Fernando Augusto Carvalho Junior CPF:** 024.848.881-39 CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**	**Camila de Mello** **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.352, DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tangará da Serra, O DIA DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio.

Art. 2º A data instituída como Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tangará da Serra.

Parágrafo único. A deficiência pode ser ocasionada por algum tipo de acidente ou por doenças, como glaucoma, toxoplasmose e tumores.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar palestras em escolas e campanhas, no intuito de prevenir a visão monocular, e mutirão de consultas oftalmológicas para avaliação e prevenção de outras doenças.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 094, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ALTERA dispositivos DO DECRETO N.º 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 7.575/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 394, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 1º……..……

……..

XI - Representantes da Educação Indígena:

TITULAR

Nilce Zonizokemairô

SUPLENTE

Claudemiro Zanoizokaise”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	1408	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	26013460	03/11/1979	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
31	365	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	17	68	CLASSIFICADO
32	2032	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20763786	28/03/1988	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
24	1985	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**14/03/2024 e 15/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Março de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 093, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos do decreto n.º 219, de 01 de junho de 2023, que nomeia os membros DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.350/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” e “d”, do inciso II do art. 1º, do Decreto n.º 219, de 01 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º

……

……..

……

……..

II - Da Sociedade Civil:

……

……...

……

……..……

b) ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADE INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA - ADIN

Titular: Eslaine Aparecida da Silva

Suplente: Flávia Eloiza Ribeiro Sotto

……

……...

……

……..…

d) ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ

Titular: Eder Silva de Oliveira

Suplente: Wilson Verta”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a alteração promovida pelo Decreto n.º 267, de 26 de junho de 2023; na alínea ‘b’, inciso II, do Decreto n.º 219, de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 017/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário o Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº014/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto:**CONFECÇÃO DE ESCULTURAS EM FIBRA DE VIDRO PARA DECORAÇÃO DO EVENTO DA PÁSCOA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 À 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO NO PÁTIO DA ANTIGA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
22	279	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/2/1991	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
17	2260	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
81	1256	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**14/03/2024 e 15/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL N. 01/2024 DO CONTRATO N.º 34/2023/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL N. 01/2024 DO CONTRATO N. º 34/2023/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2023/ SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo atual Diretor Geral **Dr. MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**OI S.A "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua Lavrádio, n. 71, 2º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada por ROSALVO OLÍVEIRA SILVA JUNIOR e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO.**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 034/2023/SAMAE, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO STFC, LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores. Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso I, XVII da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 12 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.799.882/0001-22

VALOR GLOBAL: R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (3) ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.855.557,22	18.804.168,79
Créditos a Curto Prazo		1.100,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		41.758,22	201.268,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.898.415,44	19.005.437,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Créditos a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		77.814.937,61	60.128.032,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		81.141.862,70	62.767.195,47
TOTAL DO ATIVO		96.040.278,14	81.772.632,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		378.934,75	340.525,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.253.906,09	2.198.751,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			32.297,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		462.116,92	433.448,76
Total do Passivo Circulante		2.094.957,76	3.005.022,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.455.616,10	4.984.251,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		4.455.616,10	4.984.251,55
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/03/2024 14:21:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	89.489.704,28	73.783.358,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	89.489.704,28	73.783.358,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.040.278,14	81.772.632,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.855.557,22	18.804.168,79
Ativo Permanente		81.184.720,92	62.968.463,91
Total do Ativo		96.040.278,14	81.772.632,70
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.513.757,20	10.824.264,23
Passivo Permanente		4.455.616,10	4.984.251,55
Total do Passivo		13.969.373,30	15.808.515,78
Saldo Patrimonial (I - II)		82.070.904,84	65.964.116,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		55.228.811,51	53.054.997,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		55.228.811,51	53.054.997,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		361.049,10	361.049,10
Obrigações Contratuais		45.180.404,57	48.675.449,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		45.541.453,67	49.036.498,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-183.899,68	292.668,57
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-322.104,96	119.474,13
550	Transferência do Salário-Educação		-8.885,33	22.201,56
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-66,59	2.721,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-42.465,43	23.185,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.631,05	-47.039,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129.447,56	185.539,12
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		73.253,37	82.962,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		556.021,20	27.425,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.438,06	19.005,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		219.185,85	178.473,52
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		91.746,83	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.388.382,49	1.984.367,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		65.754,65	74.043,91
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.810,18	133.705,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		42.219,30	-500,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.019,89	1.886,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		611.870,86	549.098,75
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.918.500,36	3.570.079,88
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			19.913,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		58.281,09	102.354,09
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		65.742,98	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		26.634,43	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.736,60	23.736,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 8/3/2024

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.867,92	54.031,46
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.712,69	324.962,76
759	Recursos Vinculados a Fundos	272.771,06	229.412,37
Total das Fontes de Recursos		5.341.487,28	7.979.591,82

*Nota Explicativa:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMONIAL (1) ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.916.684,30	18.804.168,79
Créditos a Curto Prazo		1.100,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		41.758,22	201.268,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.959.542,52	19.005.437,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Créditos a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		81.301.310,04	60.128.032,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		84.628.235,13	62.767.195,47
TOTAL DO ATIVO		99.587.777,65	81.772.632,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		378.934,75	340.525,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.253.906,09	2.198.751,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			32.297,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		462.116,92	433.448,76
Total do Passivo Circulante		2.094.957,76	3.005.022,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.455.616,10	4.984.251,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		4.455.616,10	4.984.251,55
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/02/2024 15:23:43

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	93.037.203,79	73.783.358,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	93.037.203,79	73.783.358,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.587.777,65	81.772.632,70

Emissão: 24/02/2024 15:23:43

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.916.684,30	18.804.168,79
Ativo Permanente		84.671.093,35	62.968.463,91
Total do Ativo		99.587.777,65	81.772.632,70
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.513.757,20	10.824.264,23
Passivo Permanente		4.455.616,10	4.984.251,55
Total do Passivo		13.969.373,30	15.808.515,78
Saldo Patrimonial (I - II)		85.618.404,35	65.964.116,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		55.228.811,51	53.054.997,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		55.228.811,51	53.054.997,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		361.049,10	361.049,10
Obrigações Contratuais		45.210.104,57	48.675.449,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		45.571.153,67	49.036.498,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-183.899,68	292.668,57
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-260.977,88	119.474,13
550	Transferência do Salário-Educação		-8.885,33	22.201,56
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-66,59	2.721,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-42.465,43	23.185,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.631,05	-47.039,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129.447,56	185.539,12
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		73.253,37	82.962,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		556.021,20	27.425,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.438,06	19.005,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		219.185,85	178.473,52
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		91.746,83	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.388.382,49	1.984.367,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		65.754,65	74.043,91
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.810,18	133.705,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		42.219,30	-500,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.019,89	1.886,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		611.870,86	549.098,75
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.918.500,36	3.570.079,88
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			19.913,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		58.281,09	102.354,09
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		65.742,98	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		26.634,43	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.736,60	23.736,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 24/2/2024

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.867,92	54.031,46
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.712,69	324.962,76
759	Recursos Vinculados a Fundos	272.771,06	229.412,37
Total das Fontes de Recursos		5.402.614,36	7.979.591,82

*Nota Explicativa:

Emissão: 24/02/2024 15:23:43

Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3) ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**64.809.709,00**	**64.809.709,00**	**68.197.533,70**	**3.387.824,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	8.168.175,00	7.564.973,56	-603.201,44
Receita de Contribuições	960.000,00	960.000,00	1.009.314,80	49.314,80
Receita Patrimonial	1.770.000,00	1.770.000,00	1.511.307,37	-258.692,63
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.051.830,00	1.051.830,00	1.070.647,93	18.817,93
Transferências Correntes	52.821.104,00	52.821.104,00	56.758.377,87	3.937.273,87
Outras Receitas Correntes	38.600,00	38.600,00	282.912,17	244.312,17
Receitas de Capital (II)	**40.275.000,00**	**40.275.000,00**	**11.979.904,56**	**-28.295.095,44**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	2.207.338,72	1.757.338,72
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	39.825.000,00	39.825.000,00	9.772.565,84	-30.052.434,16
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.084.709,00**	**105.084.709,00**	**80.177.438,26**	**-24.907.270,74**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.084.709,00**	**105.084.709,00**	**80.177.438,26**	**-24.907.270,74**

Emissão: 08/03/2024 07:38:57 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		102.065,94	1.783.150,28	1.681.084,34
TOTAL (VII) = (V + VI)	**105.084.709,00**	**105.186.774,94**	**81.960.588,54**	**-24.907.270,74**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.652.065,94**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			2.652.065,94	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**77.208.100,00**	**78.532.101,14**	**61.429.000,72**	**60.124.179,43**	**59.027.089,07**	**17.103.100,42**
Pessoal e Encargos Sociais	33.752.200,00	38.225.496,80	30.155.583,59	30.063.606,68	29.649.790,27	8.069.913,21
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	260.000,00	218.907,95	218.907,95	218.907,95	41.092,05
Outras Despesas Correntes	43.195.900,00	40.046.604,34	31.054.509,18	29.841.664,80	29.158.390,85	8.992.095,16
Despesas de Capital (IX)	**25.176.609,00**	**26.554.673,80**	**20.531.587,82**	**15.139.232,21**	**14.589.970,84**	**6.023.085,98**
Investimentos	24.506.609,00	25.884.673,80	19.981.844,54	14.589.488,93	14.040.227,56	5.902.829,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	670.000,00	670.000,00	549.743,28	549.743,28	549.743,28	120.256,72
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**102.484.709,00**	**105.186.774,94**	**81.960.588,54**	**75.263.411,64**	**73.617.059,91**	**23.226.186,40**

Emissão: 08/03/2024 07:38:57 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**102.484.709,00**	**105.186.774,94**	**81.960.588,54**	**75.263.411,64**	**73.617.059,91**	**23.226.186,40**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**102.484.709,00**	**105.186.774,94**	**81.960.588,54**	**75.263.411,64**	**73.617.059,91**	**23.226.186,40**
Reserva do RPPS						

Emissão: 08/03/2024 07:38:57 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**36.841,00**	**804.982,08**	**591.049,65**	**591.049,65**	**232.654,43**	**18.119,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	36.841,00	804.982,08	591.049,65	591.049,65	232.654,43	18.119,00
Despesas de Capital	**171.092,27**	**6.806.542,77**	**5.611.296,81**	**5.611.296,81**	**608.547,77**	**757.790,46**
Investimentos	171.092,27	6.806.542,77	5.611.296,81	5.611.296,81	608.547,77	757.790,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**207.933,27**	**7.611.524,85**	**6.202.346,46**	**6.202.346,46**	**841.202,20**	**775.909,46**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**13.647,15**	**1.611.903,83**	**1.600.575,09**	**24.975,89**	
Pessoal e Encargos Sociais		375.406,95	375.406,45	0,50	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.647,15	1.236.496,88	1.225.168,64	24.975,39	
Despesas de Capital		**1.015.826,40**	**1.015.826,40**		
Investimentos		1.015.826,40	1.015.826,40		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**13.647,15**	**2.627.730,23**	**2.616.401,49**	**24.975,89**	

Emissão: 08/03/2024 07:38:57 Página 5
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (3) ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.163.600,25	7.346.408,60
Taxas		0,00	916.528,11
Contribuições de Melhoria		0,00	1.161.111,74
		8.163.600,25	9.424.048,45
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.009.314,80	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.009.314,80	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.520.962,99	508.364,98
Variações Monetárias e Cambiais		3.039.646,08	425.718,31
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.511.307,37	1.899.556,11
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		7.071.916,44	2.833.639,40
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		802.868,55	271.457,68
Transferências Inter Governamentais		73.270.203,65	72.266.938,23
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		400,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		74.073.472,20	72.538.395,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		162.657,27	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		988.289,70	4.999.446,62
Desincorporação de Passivos		159.803,54	7.347,70
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		1.310.750,51	5.006.794,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		54.572,68	32.715,02

Emissão: 08/03/2024 14:22:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	54.572,68	32.715,02
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	91.683.626,88	89.835.593,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	24.946.600,48	23.153.126,49
Encargos Patronais	5.116.459,77	4.290.177,71
Benefícios a Pessoal	46.728,00	47.151,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	30.109.788,25	27.490.455,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	11.643.616,45	12.892.048,13
Serviços	15.609.052,78	16.145.307,20
Depreciação, Amortização e Exaustão	23.998,32	197.880,44
	27.276.667,55	29.235.235,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	77.978,19	5.183,69
Variações Monetárias e Cambiais	169.233,50	331.451,10
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	247.211,69	336.634,79
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.550.000,00	1.790.000,00
Transferências Inter Governamentais	7.637.075,43	6.531.779,01
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	670.938,11	696.085,83
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	10.858.013,54	9.017.864,84
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.930.988,29	1.073.925,12
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	3.478.872,43	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Desincorporação de Ativos	34.158,79	89.102,74
	5.444.019,51	1.163.027,86
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	602.786,01	545.243,65
	602.786,01	545.243,65
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	52.822,40	65.370,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.385.971,98	1.424.439,04
	1.438.794,38	1.489.809,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	75.977.280,93	69.278.271,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	**15.706.345,95**	**20.557.321,55**

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	19.651.524,37	11.091.723,19
Desincorporação de Passivos	549.743,28	692.913,35
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.207.338,72	397.652,06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - DEDUÇÕES (1) ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**48.773.955,60**	**8.704.107,02**	**40.069.848,58**	**43.557.161,64**	**6.530.377,83**	**37.026.783,81**
Vinculada	**40.168.716,76**	**0,00**	**40.168.716,76**	**40.779.230,62**	**0,00**	**40.779.230,62**
Recursos Vinculados à Educação	13.653.410,24	0,00	13.653.410,24	13.060.385,91	0,00	13.060.385,91
Recursos Vinculados à Saúde	10.154.924,58	0,00	10.154.924,58	7.911.486,21	0,00	7.911.486,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	319.862,57	0,00	319.862,57	232.801,29	0,00	232.801,29
Outras Destinações de Recursos	16.040.519,37	0,00	16.040.519,37	19.574.557,21	0,00	19.574.557,21
TOTAL	**88.942.672,36**	**8.704.107,02**	**80.238.565,34**	**84.336.392,26**	**6.530.377,83**	**77.806.014,43**

Emissão: 15/02/2024 09:18:02 Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO (2) ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**80.177.438,26**	**77.806.014,43**
Ordinária		**40.069.848,58**	**37.026.783,81**
Vinculada		**40.107.589,68**	**40.779.230,62**
Recursos Vinculados à Educação		13.592.283,16	13.060.385,91
Recursos Vinculados à Saúde		10.154.924,58	7.911.486,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		319.862,57	232.801,29
Outras Destinações de Recursos		16.040.519,37	19.574.557,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**802.868,55**	**271.457,68**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		802.868,55	271.457,68
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.950.886,05**	**15.600.373,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.697.176,90	7.611.524,85
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.646.351,73	2.627.730,23
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.311.874,98	5.361.118,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		295.482,44	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**18.804.168,79**	**14.156.134,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.804.168,79	14.156.134,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**114.735.361,65**	**107.833.980,15**

Emissão: 08/03/2024 07:34:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**81.960.588,54**	**78.619.467,55**
Ordinária		**38.375.194,98**	**39.287.768,29**
Vinculada		**43.585.393,56**	**39.331.699,26**
Recursos Destinados à Educação		14.661.529,33	14.588.702,96
Recursos Destinados à Saúde		10.657.612,74	9.594.215,81
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.160,64	301.604,43
Outras Destinações de Recursos		17.951.090,85	14.847.176,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.550.000,00**	**1.790.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.550.000,00	1.790.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.369.215,89**	**8.620.343,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.202.346,46	2.045.069,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.616.401,49	1.120.796,88
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.280.984,60	5.454.477,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		269.483,34	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.855.557,22**	**18.804.168,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.855.557,22	18.804.168,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**114.735.361,65**	**107.833.980,15**

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/03/2024 07:34:31 Página 2

Homologado

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: **41.424.264/0001-50**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 247/2022, passando a ter seu encerramento em 01/05/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/ 2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **HORA DO RANGO LTDA**

CNPJ: **29.990.570/0001-58**

***OBJETO*:** O presente termo aditivo, tem por objeto aditivar o valor R$ 6. 750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), e prorrogar a vigência até 13/02/2025.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL FINAL (2) ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 28/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.916.684,30	18.804.168,79
Créditos a Curto Prazo		1.100,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		41.758,22	201.268,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.959.542,52	19.005.437,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Créditos a Longo Prazo		3.326.925,09	2.639.162,55
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		77.643.957,10	60.128.032,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		80.970.882,19	62.767.195,47
TOTAL DO ATIVO		95.930.424,71	81.772.632,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		378.934,75	340.525,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.253.906,09	2.198.751,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			32.297,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		462.116,92	433.448,76
Total do Passivo Circulante		2.094.957,76	3.005.022,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.455.616,10	4.984.251,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		4.455.616,10	4.984.251,55
Patrimônio Líquido			

Emissão: 28/02/2024 08:54:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 28/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	89.379.850,85	73.783.358,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	89.379.850,85	73.783.358,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.930.424,71	81.772.632,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 28/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.916.684,30	18.804.168,79
Ativo Permanente		81.013.740,41	62.968.463,91
Total do Ativo		95.930.424,71	81.772.632,70
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.513.757,20	10.824.264,23
Passivo Permanente		4.455.616,10	4.984.251,55
Total do Passivo		13.969.373,30	15.808.515,78
Saldo Patrimonial (I - II)		81.961.051,41	65.964.116,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		55.228.811,51	53.054.997,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		55.228.811,51	53.054.997,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		361.049,10	361.049,10
Obrigações Contratuais		45.210.104,57	48.675.449,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		45.571.153,67	49.036.498,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 28/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-183.899,68	292.668,57
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-260.977,88	119.474,13
550	Transferência do Salário-Educação		-8.885,33	22.201,56
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-66,59	2.721,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		-42.465,43	23.185,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.631,05	-47.039,67
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129.447,56	185.539,12
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		73.253,37	82.962,16
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		556.021,20	27.425,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		17.438,06	19.005,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		219.185,85	178.473,52
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		91.746,83	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.388.382,49	1.984.367,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		65.754,65	74.043,91
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.810,18	133.705,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		42.219,30	-500,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.019,89	1.886,36
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		611.870,86	549.098,75
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.918.500,36	3.570.079,88
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			19.913,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		58.281,09	102.354,09
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		65.742,98	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		26.634,43	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.736,60	23.736,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 28/2/2024

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	94.867,92	54.031,46
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.712,69	324.962,76
759	Recursos Vinculados a Fundos	272.771,06	229.412,37
Total das Fontes de Recursos		5.402.614,36	7.979.591,82

*Nota Explicativa:

Emissão: 28/02/2024 08:54:26

Página 5

Homologado

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

CNPJ: **21.679.098/0001-25**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a o valor de R$ 3.119.001,76 (três milhões e cento e dezenove mil e um real e setenta e seis centavos), e prorroga a vigência até 31/01/2025.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/ 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **J.W.P CAMPOS**

CNPJ: **13.454.454.0002-65**

OBJETO: O presente termo aditivo de **reequilíbrio** econômicofinanceiro tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 57/2022 até 07 de fevereiro de 2025, e aditiva o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **LUCINDA DO NASCIMENTO 60445874104**

CNPJ: 28.638.562/0001-84

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo aditivar o valor de R$ 69. 780,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta mil reais), e prorrogar a vigência para **23/02/2025.**

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2024

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Nova do Norte e dá outras providências".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Nova do Norte/MT, tendo como intuito o repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - As condições para o repasse serão reguladas em Termo de Convênio, nos termos da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º _____.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO CEZAR VOLPATO**, inscrito no CPF sob o N.º 788.349.371-04, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio aprovado pela Lei Municipal nº _____/2024 tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº _____/2024**, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2024	**R$ 21.090,00**
Abril/2024	**R$ 21.090,00**
Maio/2024	**R$ 21.090,00**
Junho/2024	**R$ 21.090,00**
Julho/2024	**R$ 21.090,00**
Agosto/2024	**R$ 21.090,00**
Setembro/2024	**R$ 21.090,00**
Outubro/2024	**R$ 21.090,00**
Novembro/2024	**R$ 21.090,00**
Dezembro/2024	**R$ 21.090,00**
TOTAL = R$ 210.900,00	

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-0.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2024, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0711– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**210.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**210.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

JULIANO CEZAR VOLPATO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PASCOAL ALBERTON, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
TOTAL = R$ 63.525,00		

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **VOLTER PAULO BEE 277747239149**

CNPJ: 26.876.242/0001-37

OBJETO: Este termo aditivo tem objeto aditivar o valor de R$ 69.780,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta mil reais), e prorrogar a vigência até 23/02/2025.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

CNPJ: 038.177.02/0001-50

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1.141.638,41(um milhão e cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), e prorrogar a vigência até 31/01/2025.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2°QUADRIMESTRE RGF 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,900,369,67	3,113,136,20	2,989,792,81	5,005,575,01	2,429,035,31	2,676,510,52	3,218,680,90	2,715,851,96	2,477,097,45	3,012,935,44	3,054,908,75	2,753,593,12	36,347,487,14	168,900,34
Pessoal Ativo	2,217,842,96	2,284,598,89	2,203,765,84	3,969,069,72	2,064,957,46	2,202,429,88	2,265,638,76	2,276,675,87	2,326,177,45	2,322,527,84	2,312,499,02	2,338,256,86	28,784,440,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,842,621,26	1,913,102,23	1,827,442,18	3,283,123,35	1,716,212,80	1,832,431,78	1,885,307,22	1,887,545,25	1,928,902,10	1,930,828,89	1,920,938,22	1,937,267,52	23,905,722,80	
Obrigações Patronais	375,221,70	371,496,66	376,323,66	685,946,37	348,744,66	369,998,10	380,331,54	389,130,62	397,275,35	391,698,95	391,560,80	400,989,34	4,878,717,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	279,922,60	286,160,47	287,388,78	561,379,55	296,264,16	301,576,95	304,795,66				307,332,04		2,624,820,21	
Pensões	33,569,27	33,569,27	33,569,27	67,138,54	35,668,69	35,668,69	37,882,09				37,283,43		314,349,25	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	369,034,84	508,807,57	465,068,92	407,987,20	32,145,00	136,835,00	610,364,39	439,176,09	150,920,00	690,407,60	397,794,26	415,336,26	4,623,877,13	168,900,34
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,586,877,80	2,793,406,46	2,668,834,76	4,377,056,92	2,097,102,46	2,339,264,88	2,876,003,15	2,715,851,96	2,477,097,45	3,012,935,44	2,710,293,28	2,753,593,12	33,408,317,68	168,900,34

Documento gerado em 27/09/2023 10:21:39

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.856.328,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.577.218,02	56,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.322.417,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.706.296,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.090.175,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.984.251,55	4.916.397,55	4.685.320,99	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.984.251,55	4.916.397,55	4.685.320,99	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	10.000,00	0,00	
Internos	0,00	10.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.984.251,55	4.906.397,55	4.685.320,99	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.984.251,55	4.883.849,71	4.662.773,15	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	22.547,84	22.547,84	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	18.427.249,37	14.750.588,95	12.922.934,44	
Disponibilidade de Caixa	18.427.249,37	14.750.588,95	12.922.934,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.804.168,79	15.508.970,52	13.153.506,20	
(-) Restos a Pagar Processados	13.177,95	532.717,62	4.210,23	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.741,47	225.663,95	226.361,53	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.442.997,82	-9.834.191,40	-8.237.613,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,65	8,83	7,83	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,32	-17,66	-13,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	66.825.689,52	71.827.594,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	60.143.120,57	64.644.835,01	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	15.400.089,09	14.427.570,68	14.427.570,68	
RP Não-Processados	207.933,27	3.721.259,25	1.103.262,30	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.856.328,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.577.012,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.619.311,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.189.943,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.856.328,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.577.218,02	56,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.322.417,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.706.296,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	29.090.175,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.237.613,45	-13,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.168.392,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.09.27 11:50:00 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4°BIMESTRE RREO 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.640.459,00	106.640.459,00	12.374.074,26	11,60	46.928.150,86	44,01	59.712.308,14
RECEITAS CORRENTES	66.365.459,00	66.365.459,00	12.269.404,47	18,49	44.130.611,56	66,50	22.234.847,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.168.175,00	8.168.175,00	1.158.848,84	14,19	5.061.975,41	61,97	3.106.199,59
Impostos	6.900.475,00	6.900.475,00	1.009.306,32	14,63	4.228.181,15	61,27	2.672.293,85
Taxas	1.267.700,00	1.267.700,00	149.542,52	11,80	833.794,26	65,77	433.905,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.429.550,00	2.429.550,00	418.134,83	17,21	1.538.260,00	63,31	891.290,00
Contribuições Sociais	1.469.550,00	1.469.550,00	353.500,04	24,05	959.929,14	65,32	509.620,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	64.634,79	6,73	578.330,86	60,24	381.669,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.774.200,00	1.774.200,00	928.807,41	52,35	1.786.292,52	100,68	-12.092,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.774.200,00	1.774.200,00	928.807,41	52,35	1.786.292,52	100,68	-12.092,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.051.830,00	1.051.830,00	174.473,17	16,59	641.399,96	60,98	410.430,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.051.830,00	1.051.830,00	174.473,17	16,59	641.399,96	60,98	410.430,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.821.104,00	52.821.104,00	9.533.401,62	18,05	34.866.694,62	66,01	17.954.409,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.585.004,00	20.585.004,00	4.449.135,22	21,61	14.998.900,35	72,86	5.586.103,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.925.100,00	20.925.100,00	3.454.549,26	16,51	13.413.145,05	64,10	7.511.954,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	111.000,00	111.000,00	6.780,00	6,11	37.947,50	34,19	73.052,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.622.937,14	14,49	6.416.701,72	57,29	4.783.298,28
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.600,00	120.600,00	55.738,60	46,22	235.989,05	195,68	-115.389,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00	32,40	0,43	1.414,30	18,61	6.185,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	36.846,85	118,86	111.699,43	360,32	-80.699,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			4.100,00		20.350,00		-20.350,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			0,00		625,84		-625,84
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	14.759,35	18,00	101.899,48	124,27	-19.899,48

Documento gerado em 27/09/2023 10:18:57

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.275.000,00	40.275.000,00	104.669,79	0,26	2.797.539,30	6,95	37.477.460,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	44.913,26	9,98	229.973,46	51,11	220.026,54
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	44.913,26	9,98	229.973,46	51,11	220.026,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.825.000,00	39.825.000,00	59.756,53	0,15	2.567.565,84	6,45	37.257.434,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	59.756,53	0,66	592.115,45	6,58	8.407.884,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.825.000,00	30.825.000,00	0,00	0,00	1.975.450,39	6,41	28.849.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	60.916.144,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	60.916.144,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.119.517,84			2.119.517,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.119.517,84			2.119.517,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.238.000,00	108.502.446,32	19.309.909,26	62.975.649,67	45.526.796,65	14.866.667,77	46.486.756,49	62.015.689,83	43.515.860,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.946.991,00	81.109.200,13	12.236.577,34	48.973.252,25	32.135.947,88	12.426.521,59	39.528.181,44	41.581.018,69	36.830.737,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.521.691,00	35.882.015,64	5.456.665,05	19.637.507,16	16.244.508,48	5.456.161,05	19.637.003,16	16.245.012,48	19.450.244,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	37.333,45	157.415,59	102.584,41	37.333,45	151.115,59	108.884,41	151.115,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.165.300,00	44.967.184,49	6.742.578,84	29.178.329,50	15.788.854,99	6.933.027,09	19.740.062,69	25.227.121,80	17.229.377,32	
DESPESAS DE CAPITAL	25.921.009,00	27.033.246,19	7.073.331,92	14.002.397,42	13.030.848,77	2.440.146,18	6.958.575,05	20.074.671,14	6.685.122,82	
INVESTIMENTOS	25.251.009,00	26.363.246,19	6.981.536,85	13.637.342,53	12.725.903,66	2.348.351,11	6.593.520,16	19.769.726,03	6.320.067,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	91.795,07	365.054,89	304.945,11	91.795,07	365.054,89	304.945,11	365.054,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	63.675.838,47	45.226.353,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	63.675.838,47	45.226.353,15	
SUPERÁVIT (XIII)							640.176,18		3.857.502,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55		15.371.991,00	49.083.855,55		49.083.855,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
RECEITAS CORRENTES	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
Contribuições Sociais	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.762.000,00	3.617.071,52	492.984,75	1.918.276,88	1.698.794,64	492.984,75	1.918.276,88	1.698.794,64	1.678.200,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.338,48	38.646,00	-38.646,00	12.338,48	38.646,00	-38.646,00	32.292,11	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.238.000,00	108.502.446,32	19.309.909,26	62.975.649,67	96,99	45.526.796,65	14.866.667,77	46.486.756,49	95,96	62.015.689,83	
Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	345.783,76	1.014.761,37	1,56	1.415.238,63	377.803,08	972.278,18	2,01	1.457.721,82	
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	345.783,76	1.014.761,37	1,56	1.415.238,63	377.803,08	972.278,18	2,01	1.457.721,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	292.000,00	267.000,00	15.609,00	62.436,00	0,10	204.564,00	15.609,00	62.436,00	0,13	204.564,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	292.000,00	267.000,00	15.609,00	62.436,00	0,10	204.564,00	15.609,00	62.436,00	0,13	204.564,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.511.500,00	9.084.215,03	679.044,77	3.955.647,30	6,09	5.128.567,73	808.489,73	3.044.456,36	6,28	6.039.756,67	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.001.500,00	7.600.215,03	545.219,54	3.420.829,04	5,27	4.179.385,99	685.241,34	2.581.819,03	5,33	5.018.396,00	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	40.000,00	130.000,00	0,20	85.000,00	26.817,99	100.775,34	0,21	114.224,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	815.000,00	815.000,00	61.404,04	286.075,30	0,44	528.924,70	64.009,21	243.121,03	0,50	571.878,97	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	34.000,00	2.029,80	3.352,12	0,01	30.647,88	2.029,80	3.352,12	0,01	30.647,88	
FU04 - Demais Subfunções	360.000,00	350.000,00	30.391,39	115.390,84	0,18	234.609,16	30.391,39	115.390,84	0,24	234.609,16	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	1.109,50	34.534,44	0,05	15.465,56	8.965,74	18.821,92	0,04	31.178,08	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	1.109,50	34.534,44	0,05	15.465,56	8.965,74	18.821,92	0,04	31.178,08	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.510.100,00	4.754.463,60	510.082,73	1.438.296,55	2,22	3.316.167,05	536.421,04	1.216.858,18	2,51	3.537.605,42	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.000,00	577.634,18	27.225,76	209.779,28	0,32	367.854,90	37.582,68	163.570,87	0,34	414.063,31	
Assistência Comunitária	3.709.500,00	3.957.012,82	482.856,97	1.218.300,67	1,88	2.738.712,15	498.838,36	1.043.202,95	2,15	2.913.809,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	56.600,00	64.816,60	0,00	10.216,60	0,02	54.600,00	0,00	10.084,36	0,02	54.732,24	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	4.628.291,00	4.638.291,00	1.231.143,05	2.979.079,99	4,59	1.659.211,01	1.099.379,41	2.913.255,50	6,01	1.725.035,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.628.291,00	4.638.291,00	1.231.143,05	2.979.079,99	4,59	1.659.211,01	1.099.379,41	2.913.255,50	6,01	1.725.035,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.141.000,00	25.938.300,96	4.395.075,04	14.081.022,04	21,69	11.857.278,92	3.772.016,74	10.845.255,34	22,39	15.093.045,62	
Atenção Básica	7.635.000,00	7.465.514,46	921.368,12	4.155.987,21	6,40	3.309.527,25	914.669,12	3.650.040,59	7,53	3.815.473,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.411.000,00	16.123.047,48	3.226.813,05	8.437.515,75	12,99	7.685.531,73	2.524.268,40	5.971.644,38	12,33	10.151.403,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	71.231,10	269.322,34	0,41	80.677,66	52.098,04	224.317,04	0,46	125.682,96	
Vigilância Sanitária	31.000,00	39.009,00	0,00	9.009,00	0,01	30.000,00	1.680,00	8.009,00	0,02	31.000,00	
Vigilância Epidemiológica	839.000,00	855.100,64	60.623,26	439.438,69	0,68	415.661,95	103.571,71	398.039,36	0,82	457.061,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	845.000,00	1.089.545,71	106.549,51	757.479,05	1,17	332.066,66	173.949,47	587.644,97	1,21	501.900,74	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	16.083,67	8.490,00	12.270,00	0,02	3.813,67	1.780,00	5.560,00	0,01	10.523,67	
Trabalho	1.558.000,00	1.714.149,00	93.061,83	794.993,81	1,22	919.155,19	213.072,30	547.455,65	1,13	1.166.693,35	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	83.623,65	402.318,99	0,62	697.681,01	107.216,12	401.698,83	0,83	698.301,17	
Relações de Trabalho	378.000,00	534.149,00	9.438,18	359.088,82	0,55	175.060,18	105.856,18	145.756,82	0,30	388.392,18	
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	0,00	33.586,00	0,05	46.414,00				80.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.576.000,00	22.670.527,01	3.847.650,39	14.916.199,00	22,97	7.754.328,01	3.660.675,66	12.173.977,48	25,13	10.496.549,53	
Ensino Fundamental	16.285.000,00	16.728.085,32	2.329.302,79	10.534.010,90	16,22	6.194.074,42	2.725.567,23	9.021.878,34	18,62	7.706.206,98	
Ensino Médio	2.000.000,00	2.000.000,00	975.450,39	1.455.716,82	2,24	544.283,18	225.442,61	586.228,43	1,21	1.413.771,57	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	0,00	329.986,80	0,51	120.013,20	65.997,36	197.992,08	0,41	252.007,92	
Educação Infantil	2.468.000,00	2.462.000,00	409.106,49	1.686.065,69	2,60	775.934,31	409.106,49	1.686.065,69	3,48	775.934,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	253.525,00	0,39	56.475,00	50.705,00	133.115,00	0,27	176.885,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	363.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	717.941,69	133.790,72	656.893,79	1,01	61.047,90	183.856,97	548.697,94	1,13	169.243,75	
Cultura	597.200,00	789.137,27	240.923,28	481.620,34	0,74	307.516,93	40.602,01	256.999,07	0,53	532.138,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.200,00	783.137,27	240.923,28	481.620,34	0,74	301.516,93	40.602,01	256.999,07	0,53	526.138,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.495.900,00	17.625.998,38	3.157.807,02	10.432.036,30	16,07	7.193.962,08	2.059.115,91	6.293.933,10	12,99	11.332.065,28	
Infra-Estrutura Urbana	18.463.400,00	17.593.998,38	3.157.807,02	10.432.036,30	16,07	7.161.962,08	2.059.115,91	6.293.933,10	12,99	11.300.065,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Habitação	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.150.000,00	4.388.172,98	1.343.398,35	3.108.912,55	4,79	1.279.260,43	386.360,08	2.009.866,84	4,15	2.378.306,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.730.000,00	4.018.172,98	1.297.032,51	2.878.275,25	4,43	1.139.897,73	339.994,24	1.779.229,54	3,67	2.238.943,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	420.000,00	370.000,00	46.365,84	230.637,30	0,36	139.362,70	46.365,84	230.637,30	0,48	139.362,70	
Gestão Ambiental	393.600,00	140.020,00	0,00	66.920,00	0,10	73.100,00	0,00	66.920,00	0,14	73.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	37.000,00	48.420,00	0,00	46.920,00	0,07	1.500,00	0,00	46.920,00	0,10	1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	36.600,00	36.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	0,00	20.000,00	0,04	16.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.936.709,00	5.298.966,24	2.344.877,62	4.273.596,45	6,58	1.025.369,79	1.044.231,60	2.192.185,66	4,53	3.106.780,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.436.709,00	4.642.125,49	2.229.133,06	3.768.151,89	5,80	873.973,60	980.002,53	1.950.710,98	4,03	2.691.414,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00	641.840,75	115.744,56	505.444,56	0,78	136.396,19	64.229,07	241.474,68	0,50	400.366,07	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	120.000,00	5.244,07	18.158,54	0,03	101.841,46	5.244,07	18.158,54	0,04	101.841,46	
Promoção Industrial	200.000,00	120.000,00	5.244,07	18.158,54	0,03	101.841,46	5.244,07	18.158,54	0,04	101.841,46	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	998.511,03	34.247,39	383.918,62	0,59	614.592,41	34.247,39	383.918,62	0,79	614.592,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	998.511,03	34.247,39	383.918,62	0,59	614.592,41	34.247,39	383.918,62	0,79	614.592,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.300.000,00	4.364.367,27	808.011,79	2.981.450,50	4,59	1.382.916,77	513.271,08	2.350.495,20	4,85	2.013.872,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.364.367,27	808.011,79	2.981.450,50	4,59	1.382.916,77	513.271,08	2.350.495,20	4,85	2.013.872,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200.700,00	1.903.121,55	127.711,15	1.445.695,39	2,23	457.426,16	162.034,41	613.112,37	1,27	1.290.009,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.700,00	1.903.121,55	127.711,15	1.445.695,39	2,23	457.426,16	162.034,41	613.112,37	1,27	1.290.009,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	129.128,52	506.370,48	0,78	423.629,52	129.128,52	506.370,48	1,05	423.629,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	129.128,52	506.370,48	0,78	423.629,52	129.128,52	506.370,48	1,05	423.629,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	360.000,00				360.000,00				360.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	3,01	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	4,04	1.660.148,64	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	100,00	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	100,00	63.675.838,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	3,01	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	4,04	1.660.148,64	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	27.087,90	72.061,18	0,11	47.938,82	27.087,90	72.061,18	0,15	47.938,82	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	27.087,90	72.061,18	0,11	47.938,82	27.087,90	72.061,18	0,15	47.938,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	791.000,00	576.870,81	34.579,40	133.971,55	0,21	442.899,26	34.579,40	133.971,55	0,28	442.899,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	666.000,00	451.870,81	17.130,93	67.438,84	0,10	384.431,97	17.130,93	67.438,84	0,14	384.431,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	85.000,00	85.000,00	13.464,32	50.000,02	0,08	34.999,98	13.464,32	50.000,02	0,10	34.999,98	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	3.984,15	16.532,69	0,03	23.467,31	3.984,15	16.532,69	0,03	23.467,31	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	7.661,20	30.365,87	0,05	39.134,13	7.661,20	30.365,87	0,06	39.134,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.404,24	5.471,81	0,01	8.528,19	1.404,24	5.471,81	0,01	8.528,19	
Assistência Comunitária	55.500,00	55.500,00	6.256,96	24.894,06	0,04	30.605,94	6.256,96	24.894,06	0,05	30.605,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	16.123,88	48.740,40	0,08	-31.740,40	16.123,88	48.740,40	0,10	-31.740,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	16.123,88	48.740,40	0,08	-31.740,40	16.123,88	48.740,40	0,10	-31.740,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.183.000,00	1.169.016,00	187.994,64	745.979,86	1,15	423.036,14	187.994,64	745.979,86	1,54	423.036,14	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	112.712,89	456.379,18	0,70	193.620,82	112.712,89	456.379,18	0,94	193.620,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.000,00	460.000,00	62.162,65	240.232,55	0,37	219.767,45	62.162,65	240.232,55	0,50	219.767,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	8.431,85	33.353,00	0,05	6.647,00	8.431,85	33.353,00	0,07	6.647,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.000,00	16.016,00	4.687,25	16.015,13	0,02	0,87	4.687,25	16.015,13	0,03	0,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.450.000,00	1.490.055,71	203.838,67	814.381,69	1,25	675.674,02	203.838,67	814.381,69	1,68	675.674,02	
Ensino Fundamental	1.175.000,00	1.201.685,60	151.000,25	601.238,41	0,93	600.447,19	151.000,25	601.238,41	1,24	600.447,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	288.370,11	52.838,42	213.143,28	0,33	75.226,83	52.838,42	213.143,28	0,44	75.226,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	51.629,00	12.761,87	51.128,78	0,08	500,22	12.761,87	51.128,78	0,11	500,22	
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	51.129,00	12.761,87	51.128,78	0,08	0,22	12.761,87	51.128,78	0,11	0,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	10.043,95	39.720,07	0,06	30.279,93	10.043,95	39.720,07	0,08	30.279,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.043,95	39.720,07	0,06	30.279,93	10.043,95	39.720,07	0,08	30.279,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,526,876.39	5,150,650.11	4,410,606.13	5,325,750.14	4,805,216.79	4,984,408.17	4,986,547.81	4,860,888.25	6,699,628.51	8,670,208.63	6,930,434.29	6,552,335.00	67,883,550.22	72,637,459.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214,362.10	161,268.49	172,785.58	295,034.24	441,330.76	486,324.81	618,889.85	679,814.22	963,594.17	712,043.72	604,101.38	554,747.46	5,904,296.78	8,168,175.00
IPTU					15,370.50	22,657.38	34,132.85	92,838.25	325,875.73	70,406.73	45,432.46	17,137.80	623,851.70	1,148,475.00
ISS					238,982.41	230,117.03	244,155.92	180,761.09	156,924.06	234,604.23	209,766.68	178,179.78	1,673,491.20	2,091,000.00
ITBI					79,044.66	48,312.22	61,540.08	79,988.26	120,726.70	156,980.35	115,522.53	159,597.15	820,711.95	2,061,000.00
IRRF	166,721.46	133,668.40	136,855.39	271,211.17	87,111.56	138,626.08	155,589.76	149,232.82	138,446.24	155,320.88	143,123.52	141,546.40	1,817,453.68	1,600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47,640.64	27,600.09	35,930.19	23,823.07	20,821.63	46,612.10	123,471.24	176,993.80	221,621.44	94,731.53	90,256.19	59,286.33	968,788.25	1,267,700.00
Contribuições	69,097.01	199,929.07	123,485.02	96,310.50	95,812.22	99,260.78	208,306.24	215,330.52	260,449.84	121,404.86	264,179.98	153,954.85	1,907,520.89	2,429,550.00
Receita Patrimonial	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,108.57	167,750.01	125,290.70	158,844.51	114,361.21	134,666.21	365,014.92	565,691.47	363,115.94	2,701,160.47	1,774,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira					167,750.01	125,290.70	158,844.51	114,361.21	134,666.21	365,014.92	565,691.47	363,115.94	1,894,734.97	1,774,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,108.57									706,425.50	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86,293.38	81,897.74	76,407.14	80,804.08	79,716.75	68,875.84	96,936.73	67,558.99	85,096.74	69,157.32	87,257.30	87,215.87	967,217.88	1,051,830.00
Transferências Correntes	3,960,678.04	4,511,388.37	3,864,185.11	4,673,896.31	3,958,155.29	4,198,881.51	3,849,425.18	3,770,389.27	5,208,021.72	7,394,282.43	5,362,882.16	5,383,884.28	56,136,069.67	59,093,104.00
Cota-Parte do FPM					1,202,290.21	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,597,729.52	1,085,728.20	9,039,819.32	12,560,000.00
Cota-Parte do ICMS					1,211,369.10	1,094,146.72	1,162,591.26	1,044,210.11	1,362,488.36	1,182,945.93	1,258,256.70	1,421,240.49	9,737,248.67	18,000,000.00
Cota-Parte do IPVA					95,798.87	126,269.13	185,064.11	140,144.58	698,654.36	383,170.64	188,901.69	149,614.75	1,967,618.13	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR					35,666.32	41,902.26	65,175.30	62,856.74	16,332.13	7,252.84	17,032.56	34,118.17	282,336.32	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989					5,445.37	4,194.17	4,261.92	5,042.08	4,653.19	5,274.03	20,357.19	4,538.00	53,765.95	95,000.00
Transferências do FUNDEB					783,843.65	787,415.53	730,982.34	701,316.51	960,436.04	829,770.51	770,655.38	852,281.76	6,416,701.72	11,200,000.00
Outras Transferências Correntes	3,960,678.04	4,511,388.37	3,864,185.11	4,673,896.31	623,741.77	793,905.25	874,851.95	871,873.73	1,112,999.01	4,004,747.99	1,509,949.12	1,836,362.91	28,638,579.56	15,038,104.00
Outras Receitas Correntes	3,087.28	23,235.14	5,716.23	7,596.44	62,451.76	5,774.53	34,145.30	13,434.04	47,799.83	8,305.38	46,322.00	9,416.60	267,284.53	120,600.00
DEDUÇÕES (II)	457,832.63	577,017.10	469,723.19	470,240.35	509,024.77	522,673.19	578,260.45	567,812.21	761,606.58	867,998.12	1,348,319.27	896,713.65	8,027,221.51	7,827,750.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							119,228.48	120,074.16	126,160.89	121,404.86	232,262.10	121,237.94	840,368.43	1,469,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							6,697.99	6,697.99	6,697.99	6,697.99	8,613.22	6,030.63	41,435.81	82,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							9,962.51	2,608.81	2,761.17	228,997.40	429,207.50	234,316.71	907,854.10	4,200.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457,832.63	577,017.10	469,723.19	470,240.35	509,024.77	522,673.19	442,371.47	438,431.25	625,986.53	510,897.87	678,236.45	535,128.37	6,237,563.17	6,272,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	5,582,115.02	5,655,621.35	59,856,328.71	64,809,709.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	5,582,115.02	5,655,621.35	59,856,328.71	64,809,709.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	5,582,115.02	5,655,621.35	59,856,328.71	64,809,709.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.512.991,00	3.588.140,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.461.450,00	954.889,14
Ativo	1.453.000,00	949.264,77
Inativo	450,00	13,09
Pensionista	8.000,00	5.611,28
Receita de Contribuições Patronais	2.967.341,00	1.901.647,98
Ativo	2.967.341,00	1.901.647,98
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.200,00	681.828,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.200,00	681.828,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	82.000,00	49.775,42
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	49.775,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.512.991,00	3.588.140,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.737.368,73	2.737.368,73	2.737.368,73	
Aposentadorias		2.442.197,64	2.442.197,64	2.442.197,64	
Pensões por Morte		295.171,09	295.171,09	295.171,09	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	9.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	2.737.368,73	2.737.368,73	2.737.368,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.502.991,00	850.772,23	850.772,23	850.772,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	960.678,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-580.254,71
Investimentos e Aplicações	14.637.100,17
Outros Bens e Direitos	2.555.783,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	402.300,00	276.459,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	402.300,00	276.459,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	362.900,00	283.315,08	217.490,59	213.337,07	
Pessoal e Encargos Sociais	84.500,00	52.905,42	52.905,42	52.905,42	
Demais Despesas Correntes	278.400,00	230.409,66	164.585,17	160.431,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00	144,66	144,66	144,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	365.300,00	283.459,74	217.635,25	213.481,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	37.000,00	-7.000,38	58.824,11	62.977,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.820,30
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.809.709,00	42.421.715,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	5.061.975,41
IPTU	1.148.475,00	623.851,70
ISS	2.091.000,00	1.673.491,20
ITBI	2.061.000,00	820.711,95
IRRF	1.600.000,00	1.108.997,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.700,00	834.923,30
Contribuições	960.000,00	578.330,86
Receita Patrimonial	1.770.000,00	1.087.101,45
Aplicações Financeiras (II)	1.770.000,00	1.087.101,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.821.104,00	34.866.694,62
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	7.362.357,26
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	7.792.810,89
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.579.589,33
Cota-Parte do ITR	560.000,00	225.869,13
Transferências da LC nº 61/1989	95.000,00	53.765,95
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	6.416.701,72
Outras Transferências Correntes	15.038.104,00	11.435.600,34
Demais Receitas Correntes	1.090.430,00	827.613,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.090.430,00	827.613,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.039.709,00	41.334.614,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.911.091,00	3.165.409,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200,00	699.191,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.275.000,00	2.797.539,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	450.000,00	229.973,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	450.000,00	229.973,46
Transferências de Capital	39.825.000,00	2.567.565,84
Convênios	36.825.000,00	1.975.450,39
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	592.115,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	40.275.000,00	2.797.539,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.225.800,00	47.297.563,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.314.709,00	44.132.153,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.073.380,65	47.902.499,40	38.523.253,08	35.585.875,78	1.600.575,09	590.477,88	589.906,25
Pessoal e Encargos Sociais	35.134.596,16	18.765.509,89	18.765.005,89	18.338.171,16	375.406,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	141.315,59	141.315,59	141.315,59			
Outras Despesas Correntes	44.678.784,49	28.995.673,92	19.616.931,60	17.106.389,03	1.225.168,64	590.477,88	589.906,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.813.380,65	47.761.183,81	38.381.937,49	35.444.560,19	1.600.575,09	590.477,88	589.906,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.652.891,00	3.011.575,73	2.952.051,24	2.945.554,55	7.690,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		16.100,00	9.800,00	9.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.030.846,19	14.002.252,76	6.958.430,39	6.684.978,16	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Investimentos	26.360.846,19	13.637.197,87	6.593.375,50	6.319.923,27	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	670.000,00	365.054,89	365.054,89	365.054,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.360.846,19	13.637.197,87	6.593.375,50	6.319.923,27	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00	144,66	144,66	144,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.189.517,84	64.410.102,07	47.927.508,89	44.710.182,67	2.624.091,71	5.988.515,08	5.987.943,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.534.226,84	61.398.381,68	44.975.312,99	41.764.483,46	2.616.401,49	5.988.515,08	5.987.943,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.024.654,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.236.674,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.087.101,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.993,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.204.566,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	12.922.934,44
Disponibilidade de Caixa	0,00	12.922.934,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.153.506,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	4.210,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	226.361,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-12.922.934,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.922.934,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.210,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.927.144,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.895.036,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.119.517,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.119.517,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53
PODER EXECUTIVO	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.647,15	2.635.420,45	2.624.091,71	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	49.083.855,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.119.517,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	112.119.517,84
Despesas Empenhadas	64.932.572,55
Despesas Liquidadas	48.443.679,37
Despesas Pagas	45.226.353,15
Superávit Orçamentário	640.176,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.932.572,55
Despesas Liquidadas	48.443.679,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.856.328,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.588.140,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.737.368,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.737.368,73
Despesas Previdenciárias Pagas	2.737.368,73
Resultado Previdenciário	850.772,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.236.674,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		12.922.934,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Executivo	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.819.458,12	727.680,74	5.987.943,45	1.103.833,93
Poder Executivo	7.819.458,12	727.680,74	5.987.943,45	1.103.833,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.468.525,72	749.018,03	8.612.035,16	1.107.472,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.09.27 11:47:26 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5°BIMESTRE RREO 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.640.459,00	106.640.459,00	14.556.155,76	13,65	61.484.730,55	57,66	45.155.728,45
RECEITAS CORRENTES	66.365.459,00	66.365.459,00	11.946.626,24	18,00	56.077.661,73	84,50	10.287.797,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.168.175,00	8.168.175,00	957.129,45	11,72	6.022.631,67	73,73	2.145.543,33
Impostos	6.900.475,00	6.900.475,00	878.289,51	12,73	5.110.091,45	74,05	1.790.383,55
Taxas	1.267.700,00	1.267.700,00	78.839,94	6,22	912.540,22	71,98	355.159,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.429.550,00	2.429.550,00	306.649,12	12,62	1.844.909,12	75,94	584.640,88
Contribuições Sociais	1.469.550,00	1.469.550,00	243.931,21	16,60	1.203.860,35	81,92	265.689,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	62.717,91	6,53	641.048,77	66,78	318.951,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.774.200,00	1.774.200,00	424.580,50	23,93	2.207.770,14	124,44	-433.570,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.774.200,00	1.774.200,00	424.580,50	23,93	2.207.770,14	124,44	-433.570,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.051.830,00	1.051.830,00	173.291,18	16,48	814.691,14	77,45	237.138,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.051.830,00	1.051.830,00	173.291,18	16,48	814.691,14	77,45	237.138,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.821.104,00	52.821.104,00	10.046.893,47	19,02	44.913.588,09	85,03	7.907.515,91
Transferências da União e de suas Entidades	20.585.004,00	20.585.004,00	5.282.481,07	25,66	20.281.381,42	98,53	303.622,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.925.100,00	20.925.100,00	3.006.274,30	14,37	16.419.419,35	78,47	4.505.680,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	111.000,00	111.000,00	3.600,00	3,24	41.547,50	37,43	69.452,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.754.538,10	15,67	8.171.239,82	72,96	3.028.760,18
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.600,00	120.600,00	38.082,52	31,58	274.071,57	227,26	-153.471,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00	780,93	10,28	2.195,23	28,88	5.404,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	14.998,77	48,38	126.698,20	408,70	-95.698,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			9.966,73		30.316,73		-30.316,73
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			274,83		900,67		-900,67
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	12.061,26	14,71	113.960,74	138,98	-31.960,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.275.000,00	40.275.000,00	2.609.529,52	6,48	5.407.068,82	13,43	34.867.931,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	54.529,52	12,12	284.502,98	63,22	165.497,02
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	54.529,52	12,12	284.502,98	63,22	165.497,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.825.000,00	39.825.000,00	2.555.000,00	6,42	5.122.565,84	12,86	34.702.434,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	955.000,00	10,61	1.547.115,45	17,19	7.452.884,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.825.000,00	30.825.000,00	1.600.000,00	5,19	3.575.450,39	11,60	27.249.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	45.808.341,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	45.808.341,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	15.107.378,80	13,73	64.191.658,28	58,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.228.320,87			2.228.320,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.228.320,87			2.228.320,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.238.000,00	108.541.157,93	11.868.121,15	74.843.769,73	33.697.388,20	13.847.383,12	60.361.579,47	48.179.578,46	56.700.310,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.946.991,00	82.498.286,69	10.431.027,76	59.404.278,92	23.094.007,77	10.288.298,67	49.843.919,97	32.654.366,72	48.066.153,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.521.691,00	37.239.292,55	5.407.876,76	25.045.383,92	12.193.908,63	5.407.876,76	25.044.879,92	12.194.412,63	24.859.796,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	37.811,98	195.227,57	64.772,43	37.811,98	188.927,57	71.072,43	188.927,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.165.300,00	44.998.994,14	4.985.339,02	34.163.667,43	10.835.326,71	4.842.609,93	24.610.112,48	20.388.881,66	23.017.428,94	
DESPESAS DE CAPITAL	25.921.009,00	25.932.871,24	1.437.093,39	15.439.490,81	10.493.380,43	3.559.084,45	10.517.659,50	15.415.211,74	8.634.157,05	
INVESTIMENTOS	25.251.009,00	25.262.871,24	1.344.919,67	14.982.262,20	10.280.609,04	3.466.910,73	10.060.430,89	15.202.440,35	8.176.928,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	92.173,72	457.228,61	212.771,39	92.173,72	457.228,61	212.771,39	457.228,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	49.373.163,07	58.881.021,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	49.373.163,07	58.881.021,31	
SUPERÁVIT (XIII)							1.336.500,48		5.310.636,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06		14.384.038,57	64.191.658,28		64.191.658,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
RECEITAS CORRENTES	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
Contribuições Sociais	3.359.541,00	3.359.541,00	551.223,04	16,41	2.706.927,73	80,57	652.613,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	1.193.584,61	2.180.711,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.762.000,00	3.687.162,94	526.294,94	2.444.571,82	1.242.591,12	526.294,94	2.444.571,82	1.242.591,12	2.135.832,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.360,51	49.006,51	-49.006,51	10.360,51	49.006,51	-49.006,51	44.878,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.238.000,00	108.541.157,93	11.868.121,15	74.843.769,73	96,78	33.697.388,20	13.847.383,12	60.361.579,47	96,03	48.179.578,46	
Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	292.788,37	1.307.549,74	1,69	1.122.450,26	314.072,19	1.286.350,37	2,05	1.143.649,63	
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	292.788,37	1.307.549,74	1,69	1.122.450,26	314.072,19	1.286.350,37	2,05	1.143.649,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	292.000,00	254.000,00	19.965,08	82.401,08	0,11	171.598,92	19.965,08	82.401,08	0,13	171.598,92	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	292.000,00	254.000,00	19.965,08	82.401,08	0,11	171.598,92	19.965,08	82.401,08	0,13	171.598,92	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.511.500,00	8.893.939,25	718.873,57	4.674.519,78	6,04	4.219.419,47	825.335,70	3.869.794,06	6,16	5.024.145,19	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	8.001.500,00	7.503.192,23	585.728,42	4.006.556,37	5,18	3.496.635,86	699.153,81	3.280.972,84	5,22	4.222.219,39	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	30.000,00	160.000,00	0,21	55.000,00	26.939,99	127.715,33	0,20	87.284,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	815.000,00	796.747,02	66.084,49	352.159,79	0,46	444.587,23	62.541,24	305.662,27	0,49	491.084,75	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	34.000,00	2.274,50	5.626,62	0,01	28.373,38	2.274,50	5.626,62	0,01	28.373,38	
FU04 - Demais Subfunções	360.000,00	345.000,00	34.786,16	150.177,00	0,19	194.823,00	34.426,16	149.817,00	0,24	195.183,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	1.108,36	35.642,80	0,05	14.357,20	8.964,60	27.786,52	0,04	22.213,48	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	1.108,36	35.642,80	0,05	14.357,20	8.964,60	27.786,52	0,04	22.213,48	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.510.100,00	4.753.511,98	536.074,70	1.974.371,25	2,55	2.779.140,73	256.005,70	1.472.863,88	2,34	3.280.648,10	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.000,00	572.634,18	65.226,32	275.005,60	0,36	297.628,58	43.441,75	207.012,62	0,33	365.621,56	
Assistência Comunitária	3.709.500,00	3.961.061,20	470.848,38	1.689.149,05	2,18	2.271.912,15	212.563,95	1.255.766,90	2,00	2.705.294,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	56.600,00	64.816,60	0,00	10.216,60	0,01	54.600,00	0,00	10.084,36	0,02	54.732,24	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	4.628.291,00	4.888.291,00	700.844,98	3.679.924,97	4,76	1.208.366,03	730.492,04	3.643.747,54	5,80	1.244.543,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.628.291,00	4.888.291,00	700.844,98	3.679.924,97	4,76	1.208.366,03	730.492,04	3.643.747,54	5,80	1.244.543,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.141.000,00	25.934.544,96	3.421.670,18	17.502.692,22	22,63	8.431.852,74	4.112.868,03	14.958.093,47	23,80	10.976.451,49	
Atenção Básica	7.635.000,00	7.504.897,94	1.053.828,68	5.209.815,89	6,74	2.295.082,05	1.132.108,10	4.782.148,69	7,61	2.722.749,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.411.000,00	16.149.737,21	2.165.050,01	10.602.565,76	13,71	5.547.171,45	2.768.202,53	8.739.817,01	13,90	7.409.920,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	340.000,00	20.919,10	290.241,44	0,38	49.758,56	39.268,72	263.585,76	0,42	76.414,24	
Vigilância Sanitária	31.000,00	35.009,00	0,00	9.009,00	0,01	26.000,00	0,00	8.009,00	0,01	27.000,00	
Vigilância Epidemiológica	839.000,00	829.608,93	134.337,36	573.776,05	0,74	255.832,88	85.688,01	483.727,37	0,77	345.881,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	845.000,00	1.058.279,71	46.606,53	804.085,58	1,04	254.194,13	83.862,17	671.507,14	1,07	386.772,57	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	17.012,17	928,50	13.198,50	0,02	3.813,67	3.738,50	9.298,50	0,01	7.713,67	
Trabalho	1.558.000,00	1.695.968,00	79.013,09	874.006,90	1,13	821.961,10	113.234,81	658.926,53	1,05	1.037.041,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	69.575,09	471.894,08	0,61	628.105,92	68.690,41	468.625,31	0,75	631.374,69	
Relações de Trabalho	378.000,00	515.968,00	9.438,00	368.526,82	0,48	147.441,18	44.544,40	190.301,22	0,30	325.666,78	
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	0,00	33.586,00	0,04	46.414,00				80.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.576.000,00	22.884.272,34	2.989.234,59	17.905.433,59	23,15	4.978.838,75	3.081.289,14	15.284.500,31	24,32	7.599.772,03	
Ensino Fundamental	16.285.000,00	17.336.495,00	2.398.567,04	12.932.577,94	16,72	4.403.917,06	2.252.231,43	11.303.343,46	17,98	6.033.151,54	
Ensino Médio	2.000.000,00	1.560.000,00	0,00	1.455.716,82	1,88	104.283,18	135.346,16	721.574,59	1,15	838.425,41	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	450.000,00	360.000,00	0,00	329.986,80	0,43	30.013,20	32.998,68	230.990,76	0,37	129.009,24	
Educação Infantil	2.468.000,00	2.526.153,65	455.954,36	2.142.020,05	2,77	384.133,60	455.954,36	2.142.020,05	3,41	384.133,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	253.525,00	0,33	56.475,00	50.705,00	183.820,00	0,29	126.180,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	363.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	791.623,69	134.713,19	791.606,98	1,02	16,71	154.053,51	702.751,45	1,12	88.872,24	
Cultura	597.200,00	772.137,27	37.558,50	519.178,84	0,67	252.958,43	57.448,50	314.447,57	0,50	457.689,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.200,00	772.137,27	37.558,50	519.178,84	0,67	252.958,43	57.448,50	314.447,57	0,50	457.689,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.495.900,00	17.683.463,59	763.521,94	11.195.558,24	14,48	6.487.905,35	762.515,69	7.056.448,79	11,23	10.627.014,80	
Infra-Estrutura Urbana	18.463.400,00	17.656.463,59	763.521,94	11.195.558,24	14,48	6.460.905,35	762.515,69	7.056.448,79	11,23	10.600.014,80	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Habitação	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.150.000,00	4.441.573,22	742.651,53	3.851.564,08	4,98	590.009,14	1.053.950,98	3.063.817,82	4,87	1.377.755,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.730.000,00	4.097.573,22	701.340,99	3.579.616,24	4,63	517.956,98	1.012.640,44	2.791.869,98	4,44	1.305.703,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	420.000,00	344.000,00	41.310,54	271.947,84	0,35	72.052,16	41.310,54	271.947,84	0,43	72.052,16	
Gestão Ambiental	393.600,00	140.020,00	0,00	66.920,00	0,09	73.100,00	0,00	66.920,00	0,11	73.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	37.000,00	48.420,00	0,00	46.920,00	0,06	1.500,00	0,00	46.920,00	0,07	1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	36.600,00	36.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.936.709,00	5.407.966,24	298.701,09	4.572.297,54	5,91	835.668,70	1.458.352,87	3.650.538,53	5,81	1.757.427,71	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.436.709,00	4.730.259,70	231.701,09	3.999.852,98	5,17	730.406,72	1.438.352,87	3.389.063,85	5,39	1.341.195,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00	662.706,54	67.000,00	572.444,56	0,74	90.261,98	20.000,00	261.474,68	0,42	401.231,86	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	115.000,00	5.629,40	23.787,94	0,03	91.212,06	5.629,40	23.787,94	0,04	91.212,06	
Promoção Industrial	200.000,00	115.000,00	5.629,40	23.787,94	0,03	91.212,06	5.629,40	23.787,94	0,04	91.212,06	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/11/2023 13:07:48

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	723.104,59	13.875,59	397.794,21	0,51	325.310,38	13.875,59	397.794,21	0,63	325.310,38	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	723.104,59	13.875,59	397.794,21	0,51	325.310,38	13.875,59	397.794,21	0,63	325.310,38	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.300.000,00	4.538.969,94	1.039.529,63	4.020.980,13	5,20	517.989,81	701.759,51	3.052.254,71	4,86	1.486.715,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.538.969,94	1.039.529,63	4.020.980,13	5,20	517.989,81	701.759,51	3.052.254,71	4,86	1.486.715,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200.700,00	1.857.190,55	77.094,85	1.522.790,24	1,97	334.400,31	201.637,59	814.749,96	1,30	1.042.440,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.700,00	1.857.190,55	77.094,85	1.522.790,24	1,97	334.400,31	201.637,59	814.749,96	1,30	1.042.440,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	129.985,70	636.356,18	0,82	293.643,82	129.985,70	636.356,18	1,01	293.643,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	129.985,70	636.356,18	0,82	293.643,82	129.985,70	636.356,18	1,01	293.643,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	3,22	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	3,97	1.193.584,61	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	112.228.320,87	12.404.776,60	77.337.348,06	100,00	34.890.972,81	14.384.038,57	62.855.157,80	100,00	49.373.163,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.687.162,94	536.655,45	2.493.578,33	3,22	1.193.584,61	536.655,45	2.493.578,33	3,97	1.193.584,61	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.481,91	91.543,09	0,12	28.456,91	19.481,91	91.543,09	0,15	28.456,91	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	19.481,91	91.543,09	0,12	28.456,91	19.481,91	91.543,09	0,15	28.456,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	791.000,00	566.869,81	38.697,63	172.669,18	0,22	394.200,63	38.697,63	172.669,18	0,27	394.200,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	666.000,00	441.869,81	18.634,79	86.073,63	0,11	355.796,18	18.634,79	86.073,63	0,14	355.796,18	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	85.000,00	85.000,00	15.635,14	65.635,16	0,08	19.364,84	15.635,14	65.635,16	0,10	19.364,84	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.427,70	20.960,39	0,03	19.039,61	4.427,70	20.960,39	0,03	19.039,61	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.500,00	70.451,62	8.264,93	38.630,80	0,05	31.820,82	8.264,93	38.630,80	0,06	31.820,82	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.490,08	6.961,89	0,01	7.038,11	1.490,08	6.961,89	0,01	7.038,11	
Assistência Comunitária	55.500,00	56.451,62	6.774,85	31.668,91	0,04	24.782,71	6.774,85	31.668,91	0,05	24.782,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	13.083,01	61.823,41	0,08	-44.823,41	13.083,01	61.823,41	0,10	-44.823,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	13.083,01	61.823,41	0,08	-44.823,41	13.083,01	61.823,41	0,10	-44.823,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.183.000,00	1.177.802,00	207.017,38	952.997,24	1,23	224.804,76	207.017,38	952.997,24	1,52	224.804,76	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	124.440,97	580.820,15	0,75	69.179,85	124.440,97	580.820,15	0,92	69.179,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.000,00	460.000,00	69.544,14	309.776,69	0,40	150.223,31	69.544,14	309.776,69	0,49	150.223,31	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	44.867,00	9.112,80	42.465,80	0,05	2.401,20	9.112,80	42.465,80	0,07	2.401,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.000,00	19.935,00	3.919,47	19.934,60	0,03	0,40	3.919,47	19.934,60	0,03	0,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.450.000,00	1.545.472,19	218.469,61	1.032.851,30	1,34	512.620,89	218.469,61	1.032.851,30	1,64	512.620,89	
Ensino Fundamental	1.175.000,00	1.234.243,41	161.332,63	762.571,04	0,99	471.672,37	161.332,63	762.571,04	1,21	471.672,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	311.228,78	57.136,98	270.280,26	0,35	40.948,52	57.136,98	270.280,26	0,43	40.948,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	66.567,32	14.938,36	66.067,14	0,09	500,18	14.938,36	66.067,14	0,11	500,18	
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	66.067,32	14.938,36	66.067,14	0,09	0,18	14.938,36	66.067,14	0,11	0,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	10.826,65	50.546,72	0,07	19.453,28	10.826,65	50.546,72	0,08	19.453,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.826,65	50.546,72	0,07	19.453,28	10.826,65	50.546,72	0,08	19.453,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	2.991,78	13.567,31	0,02	6.432,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	1.702,89	7.506,55	0,01	7.493,45	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	1.181,30	5.375,59	0,01	2.624,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,410,606,13	5,325,750,14	4,805,216,79	4,984,408,17	4,966,547,81	4,860,888,25	6,699,628,51	8,670,208,63	6,930,434,29	6,552,335,00	5,854,066,37	7,369,497,79	71,429,607,88	72,637,459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.785,58	295.034,24	441.330,76	486.324,81	618.889,85	679.814,22	963.594,17	712.043,72	604.101,38	554.747,46	571.934,12	385.195,33	6.485.795,64	8.168.175,00
IPTU			15.370,50	22.657,38	34.132,85	92.838,25	325.875,73	70.406,73	45.432,46	17.137,80	15.048,72	14.647,01	653.547,43	1.148.475,00
ISS			238.982,41	230.117,03	244.155,92	180.761,09	156.924,06	234.604,23	209.766,68	178.179,78	220.480,17	158.570,91	2.052.542,28	2.091.000,00
ITBI			79.044,66	48.312,22	61.540,08	79.988,26	120.726,70	156.980,35	115.522,53	158.597,15	119.876,58	127.943,70	1.068.532,23	2.061.000,00
IRRF	136.855,39	271.211,17	87.111,56	138.626,08	155.589,76	149.232,82	138.446,24	155.320,88	143.123,52	141.546,40	179.319,58	42.496,82	1.738.880,22	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.930,19	23.823,07	20.821,63	46.612,10	123.471,24	176.993,80	221.621,44	94.731,53	90.256,19	59.286,33	37.209,07	41.536,89	972.293,48	1.267.700,00
Contribuições	123.485,02	96.310,50	95.812,22	99.260,78	208.306,24	215.330,52	260.449,84	121.404,86	264.179,98	153.954,85	155.106,90	151.542,22	1.945.143,93	2.429.550,00
Receita Patrimonial	168.027,05	172.108,57	167.750,01	125.290,70	158.844,51	114.361,21	134.666,21	365.014,92	565.691,47	363.115,94	316.898,24	107.682,26	2.759.451,09	1.774.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			167.750,01	125.290,70	158.844,51	114.361,21	134.666,21	365.014,92	565.691,47	363.115,94	316.898,24	107.682,26	2.419.315,47	1.774.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	168.027,05	172.108,57											340.135,62	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	76.407,14	80.804,08	79.716,75	68.875,84	96.936,73	67.558,99	85.096,74	69.157,32	87.257,30	87.215,87	77.910,78	95.380,40	972.317,94	1.051.830,00
Transferências Correntes	3,864,185,11	4,673,896,31	3,958,155,29	4,198,881,51	3,849,425,18	3,770,389,27	5,208,021,72	7,394,282,43	5,362,882,16	5,383,884,28	4,715,151,25	6,608,700,14	58,987,854,65	59,093,104,00
Cota-Parte do FPM			1,202,290,21	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,597,729,52	1,085,728,20	1,106,789,90	1,027,945,01	11,174,554,23	12,560,000,00
Cota-Parte do ICMS			1,211,369,10	1,094,146,72	1,162,591,26	1,044,210,11	1,362,488,36	1,182,945,93	1,258,256,70	1,421,240,49	1,426,032,55	1,443,720,04	12,607,001,26	18,000,000,00
Cota-Parte do IPVA			95,798,87	126,269,13	185,084,11	140,144,58	698,654,36	383,170,64	188,901,69	149,614,75	104,608,89	88,013,49	2,160,240,51	1,500,000,00
Cota-Parte do ITR			35,666,32	41,902,26	65,175,30	62,856,74	18,332,13	7,252,84	17,032,56	34,118,17	346,921,07	1,032,710,44	1,661,967,83	700,000,00
Transferências da LC nº 61/1989			5,445,37	4,194,17	4,261,92	5,042,08	4,653,19	5,274,03	20,357,19	4,538,00	4,830,82	6,974,31	65,571,08	95,000,00
Transferências do FUNDEB			783,843,65	787,415,53	730,982,34	701,316,51	960,436,04	829,770,51	770,655,38	852,281,76	830,734,10	923,804,00	8,171,239,82	11,200,000,00
Outras Transferências Correntes	3,864,185,11	4,673,896,31	623,741,77	793,905,25	874,851,95	871,873,73	1,112,999,01	4,004,747,99	1,509,949,12	1,836,362,91	895,233,92	2,085,532,85	23,147,279,92	15,038,104,00
Outras Receitas Correntes	5,716,23	7,596,44	62,451,76	5,774,53	34,145,30	13,434,94	47,799,83	8,305,38	46,322,00	9,416,60	17,085,08	20,997,44	279,044,63	120,600,00
DEDUÇÕES (II)	469.723,19	470.240,35	509.024,77	522.673,19	578.260,45	567.812,21	761.606,58	867.998,12	1.348.319,27	896.713,65	910.852,42	850.934,06	8.754.158,26	7.827.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					119.228,48	120.074,16	126.160,89	121.404,86	232.262,10	121.237,94	121.199,28	122.731,93	1.084.299,64	1.469.550,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					6.697,99	6.697,99	6.697,99	6.697,99	8.613,22	6.030,63	6.030,63	6.030,63	53.497,07	82.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					9.862,51	2.608,81	2.761,17	228.997,40	429.207,50	234.316,71	222.086,38	6.749,71	1.136.690,19	4.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.723,19	470.240,35	509.024,77	522.673,19	442.371,47	438.431,25	625.986,53	510.897,87	678.236,45	535.128,37	561.536,13	715.421,79	6.479.671,36	6.272.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	4,943,233,95	6,518,563,73	62,675,449,62	64,809,709,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.512.991,00	4.549.956,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.461.450,00	1.197.560,35
Ativo	1.453.000,00	1.190.529,42
Inativo	450,00	16,83
Pensionista	8.000,00	7.014,10
Receita de Contribuições Patronais	2.967.341,00	2.388.108,74
Ativo	2.967.341,00	2.388.108,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.200,00	902.450,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.200,00	902.450,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	82.000,00	61.836,68
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	61.836,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.512.991,00	4.549.956,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.428.793,71	3.428.793,71	3.427.270,05	
Aposentadorias		3.061.116,39	3.061.116,39	3.061.116,39	
Pensões por Morte		367.677,32	367.677,32	366.153,66	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	24.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	3.428.793,71	3.428.793,71	3.427.270,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.487.991,00	1.121.162,73	1.121.162,73	1.122.686,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.243.367,69
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-601.910,17
Investimentos e Aplicações	14.631.539,01
Outros Bens e Direitos	2.556.794,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	402.300,00	350.695,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	402.300,00	350.695,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	377.900,00	303.529,73	267.352,30	263.148,83	
Pessoal e Encargos Sociais	84.500,00	64.627,92	64.627,92	64.627,92	
Demais Despesas Correntes	293.400,00	238.901,81	202.724,38	198.520,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00	144,66	144,66	144,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	380.300,00	303.674,39	267.496,96	263.293,49	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	22.000,00	47.021,09	83.198,52	87.401,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.384,33
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.809.709,00	53.883.937,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	6.022.631,67
IPTU	1.148.475,00	653.547,43
ISS	2.091.000,00	2.055.255,21
ITBI	2.061.000,00	1.068.532,23
IRRF	1.600.000,00	1.331.627,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.700,00	913.669,26
Contribuições	960.000,00	641.048,77
Receita Patrimonial	1.770.000,00	1.279.742,98
Aplicações Financeiras (II)	1.770.000,00	1.279.742,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.821.104,00	44.913.588,09
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	9.102.446,90
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	9.898.327,96
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.733.706,78
Cota-Parte do ITR	560.000,00	1.329.574,37
Transferências da LC nº 61/1989	95.000,00	65.571,08
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	8.171.239,82
Outras Transferências Correntes	15.038.104,00	14.612.721,18
Demais Receitas Correntes	1.090.430,00	1.026.926,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.090.430,00	1.026.926,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.039.709,00	52.604.194,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.911.091,00	3.972.624,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200,00	928.027,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.275.000,00	5.407.068,82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	450.000,00	284.502,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	450.000,00	284.502,98
Transferências de Capital	39.825.000,00	5.122.565,84
Convênios	36.825.000,00	4.530.450,39
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	592.115,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	40.275.000,00	5.407.068,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.225.800,00	61.983.888,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.314.709,00	58.011.263,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.282.558,63	58.156.253,53	48.632.072,01	46.547.232,60	1.600.575,09	591.049,65	591.049,65
Pessoal e Encargos Sociais	36.341.964,49	23.996.534,11	23.996.030,11	23.503.731,44	375.406,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	179.127,57	179.127,57	179.127,57			
Outras Despesas Correntes	44.680.594,14	33.980.591,85	24.456.914,33	22.864.373,59	1.225.168,64	591.049,65	591.049,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.022.558,63	57.977.125,96	48.452.944,44	46.368.105,03	1.600.575,09	591.049,65	591.049,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.902.891,00	3.725.503,72	3.695.626,29	3.689.831,66	7.690,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		16.100,00	9.800,00	9.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.930.471,24	15.439.346,15	10.517.514,84	8.634.012,39	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Investimentos	25.260.471,24	14.982.117,54	10.060.286,23	8.176.783,78	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	670.000,00	457.228,61	457.228,61	457.228,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.260.471,24	14.982.117,54	10.060.286,23	8.176.783,78	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00	144,66	144,66	144,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.298.320,87	76.684.891,88	62.209.001,62	58.234.865,13	2.624.091,71	5.989.086,85	5.989.086,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.393.029,87	72.959.243,50	58.513.230,67	54.544.888,81	2.616.401,49	5.989.086,85	5.989.086,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.864.155,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.139.113,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.279.742,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.993,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.914.364,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.037.224,50	4.630.847,22
DEDUÇÕES (XL)	15.799.362,68	13.805.932,75
Disponibilidade de Caixa	15.799.362,68	13.805.932,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.804.168,79	14.378.990,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.641.377,38	3.638,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.428,73	569.418,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.762.138,18	-9.175.085,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.587.052,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.638,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.255.960,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.031.211,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.228.320,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.228.320,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84
PODER EXECUTIVO	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.647,15	2.635.420,45	2.624.091,71	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.989.086,85	5.989.086,85	727.464,03	1.102.907,24	1.106.545,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	64.191.658,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.228.320,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	112.228.320,87
Despesas Empenhadas	77.337.348,06
Despesas Liquidadas	62.855.157,80
Despesas Pagas	58.881.021,31
Superávit Orçamentário	1.336.500,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	77.337.348,06
Despesas Liquidadas	62.855.157,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	62.675.449,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.675.449,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.675.449,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.549.956,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.428.793,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.428.793,71
Despesas Previdenciárias Pagas	3.427.270,05
Resultado Previdenciário	1.121.162,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.139.113,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.587.052,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Executivo	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.819.458,12	727.464,03	5.989.086,85	1.102.907,24
Poder Executivo	7.819.458,12	727.464,03	5.989.086,85	1.102.907,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.468.525,72	748.801,32	8.613.178,56	1.106.545,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.11.30 13:58:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 200 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 200 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 359.025,57 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020230 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Ficha: 210 - 15.451.6010.2267.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA..... 359.025,57

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso com base na Lei 684/2024: R$: 359.025,57

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme Lei 684/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 201 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 201 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 147.557,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020230 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Ficha: 211 - 15.451.6010.1012.0002 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA..... 147.557,36

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso com base na Lei 686/2024: R$: 147.557,36

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme a Lei 686/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 202 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 202 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.454.517,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020230 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Ficha: 212 - 15.451.6010.1011.0002 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA..... 2.454.517,95

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro conforme Lei 687/2024: 2.454.517,95

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme Lei 687/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 199 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 199 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020460 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 209 - 08.244.9120.1105.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 5.840,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.840,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme a Lei 682/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 198 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 198 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 573.153,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020230 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Ficha: 208 - 15.452.7030.1011.0001 MALHA VIARIA URBANA..... 573.153,50

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso com base na Lei 681/2024: R$: 573.153,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme a Lei 681/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 197 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 197 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.378.752,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020280 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ficha: 207 - 26.782.7010.2259.0001 MALHA VIARIA RURAL..... 1.378.752,95

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso com base na Lei 680/2024: R$: 1.378.752,95

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 conforme a Lei 680/2024.

TESOURO, 12 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 113/2024

PORTARIA N° 113/2024

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora **INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, do **cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **11 de março de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório *011/2024 – Dispensa* de licitação nº 007/2024, **AUTORIZO** a Contratação de **LUESMY PEREIRA LOPES,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 474.451.651-34, e no CRECI 5ª REGIÃO, sob nº 29354, com endereço profissional na Rua Bela Vista, nº 159, Centro de Baliza-GO, CEP: 76.250-000, para prestação do SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 e termo em 02/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração Ficha: 049 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: LUESMY PEREIRA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 474.XXX.XXX-34

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00-min do dia **15/03/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para Laudo de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN), para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação de Valor de Terra Nua do município se mostra como uma escolha estratégica, visando garantir precisão, conformidade legal e eficiência no processo de avaliação. 5.2 Salientamos ainda que garante maior conformidade com a legislação municipal, estadual e federal. Isso é crucial para evitar problemas legais e garantir a transparência e legitimidade do processo. Empresas especializadas têm o compromisso de realizar avaliações de forma imparcial e objetiva, contribuindo para a credibilidade do processo. Isso é particularmente importante quando se trata de avaliações para fins públicos, como a definição de valores de terra nua municipais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	01	**Laudo de avaliação de valor de Terra Nua (VTN) do município de Torixoréu - MT.**		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O laudo deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência ser realizada pela sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização pela servidora sr. Júlia Nery Alves de Castro.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4 O profissional deverá ser registrado perante o CREA.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 026/2024 – Dispensa de licitação nº 017/2024, AUTORIZO a Contratação direta de ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, quadra 72, lote 12-A, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.525-020, no valor global de R$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais), através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para o projeto de fanfarra do município, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

OBJETO: **O OBJETO DESTE CONTRATO É A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE FANFARRA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 e termo em 30/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 091 Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 026/2024 – Dispensa de licitação nº 017/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, quadra 72, lote 12-A, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.525-020, no valor global de R$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais), através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para o projeto de fanfarra do município, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

OBJETO: **O OBJETO DESTE CONTRATO É A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE FANFARRA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 e termo em 30/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 091 Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.511, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Aprova a Versão 11 de 12/03/2024, da Instrução Normativa de Nº 036/2013 de 25/02/2013, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade continuada de padronizar e disciplinar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Versão 11** de 12 de março de 2024, da **Instrução Normativa N° 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013**, com a finalidade de estabelecer a padronização e o disciplinamento do **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todos os órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal.

Art. 2°. Incumbe à Unidade de Controle Interno (UCI) a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 001/2024, para Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em Geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, o Pregoeiro apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 205.389,42 (duzentos e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos): **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP,** CNPJ: 08.436.811/0001-41, com os lotes: 6, 24, 25, 27, 37, 47, 52, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 101, 110, 114, 119, 134, 152, 168, 172, 173, 174, 176, 199, 200, 201, 203, 204 e 208 no valor total de R$ 14.702,65 (quatorze mil e setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ** 07.245.458/0001-50, com os lotes: 45, 48, 57, 58, 66, 95, 135, 148, 153 e 171 no valor total de R$ 7.448,06 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** CNPJ: 50.609.259/0001-02, com os lotes: 94, 111, 115, 155, 156, 166, 169, 180, 183, 184, 218, 220 e 222 no valor total de R$ 9.741,34 (nove mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ: 20.847.096/0001-35, com os lotes: 4, 8, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 35, 36, 49, 53, 54, 55, 62, 70, 76, 78, 88, 92, 93, 100, 105, 106, 109, 113, 124, 140, 144, 146, 149, 165, 179, 185, 186, 187, 190, 196, 197, 206 e 213 no valor total de R$ 32.976,39 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** CNPJ: 10.226.940/0001/57, com os lotes: 1, 11, 12, 16, 22, 23, 26, 33, 34, 39, 43, 44, 46, 50, 51, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 89, 96, 97, 103, 104, 108, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 138, 147, 160, 162, 163, 164, 177, 178, 188, 189, 191, 192, 193, 211, 212, 214, 215 e 223 no valor total de R$ 52.596,54 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** CNPJ: 51.995.377/0002-40, com os lotes: 7, 9, 38, 56, 59, 61, 63, 65, 80, 91, 98, 99, 102, 107, 112, 118, 125, 126, 132, 137, 139, 145, 150, 157, 158, 159, 161, 167, 181, 182, 194, 195, 198, 202, 207, 210 e 216 no valor total de R$ 23.663,03 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e três centavos). **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 14.284.593/0001-70, com o lote: 170 no valor total de R$ 64.261,41 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Itens desertos: 2, 3, 10, 28, 29, 30, 31, 32, 90, 133, 151, 205, 209 e 217.

Itens fracassados: 5, 40, 41, 42, 141, 142, 143, 154, 175, 219 e 221.

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 12 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 205.389,42 (duzentos e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos): **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP,** CNPJ: 08.436.811/0001-41, com os lotes: 6, 24, 25, 27, 37, 47, 52, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 101, 110, 114, 119, 134, 152, 168, 172, 173, 174, 176, 199, 200, 201, 203, 204 e 208 no valor total de R$ 14.702,65 (quatorze mil e setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ** 07.245.458/0001-50, com os lotes: 45, 48, 57, 58, 66, 95, 135, 148, 153 e 171 no valor total de R$ 7.448,06 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** CNPJ: 50.609.259/0001-02, com os lotes: 94, 111, 115, 155, 156, 166, 169, 180, 183, 184, 218, 220 e 222 no valor total de R$ 9.741,34 (nove mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ: 20.847.096/0001-35, com os lotes: 4, 8, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 35, 36, 49, 53, 54, 55, 62, 70, 76, 78, 88, 92, 93, 100, 105, 106, 109, 113, 124, 140, 144, 146, 149, 165, 179, 185, 186, 187, 190, 196, 197, 206 e 213 no valor total de R$ 32.976,39 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** CNPJ: 10.226.940/0001/57, com os lotes: 1, 11, 12, 16, 22, 23, 26, 33, 34, 39, 43, 44, 46, 50, 51, 60, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 89, 96, 97, 103, 104, 108, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 138, 147, 160, 162, 163, 164, 177, 178, 188, 189, 191, 192, 193, 211, 212, 214, 215 e 223 no valor total de R$ 52.596,54 (cinquenta e dois mil e quinhen-

tos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** CNPJ: 51.995.377/0002-40, com os lotes: 7, 9, 38, 56, 59, 61, 63, 65, 80, 91, 98, 99, 102, 107, 112, 118, 125, 126, 132, 137, 139, 145, 150, 157, 158, 159, 161, 167, 181, 182, 194, 195, 198, 202, 207, 210 e 216 no valor total de R$ 23.663,03 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e três centavos). **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 14.284.593/0001-70, com o lote: 170 no valor total de R$ 64.261,41 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1. 428, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 12 de março de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a FAIXA ELEVADA PARA ATRAVESSIA DE PEDESTRE no município de Vale de São Domingos-MT.”. DATA DE ABERTURA: 27/03/2024 AS 08:30 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 12 de Março de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 120/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Magna Teixeira Alves, do cargo em Comissão de Coordenador de Ensino e Instrução DNS 4, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 123/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudilene Marques de Campos, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 199/2024,** somente em relação a servidora **NEIDE DA SILVA,**matrícula 36425, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS,** 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **05.08.2016/2021**, a vigorar no período de **18.03.2024 a 15.06.2024, publicada no diário oficial em** 09 de fevereiro de 2024., **tendo em vista sua aposentadoria portaria 220/2023,** publicada no diário oficial em 08 de março de 2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 122/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Thais Cristina da S. N. Almeida, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 69/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung	626	Agente de Saneamento	04/01/2018	Não	40 horas	B-03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/03/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 67/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Camila Garcia Neves	627	Analista de Saneamento	01/02/2018	Não	40 horas	B-03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/03/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 66/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Ana Laura Rezende da Costa	620	Agente de Saneamento	13/12/2017	Não	40 horas	A-03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/03/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 5.139/2023, os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe e será contado o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Inspetor – Nível I à Classe Inspetor – Nível II, ao (a) servidor (a) **AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA,** exercendo o cargo de Guarda Municipal, matricula nº 2417, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros entrega simultânea de faturas e ações de redução de perdas, compreendendo os serviços de ligação nova de água, padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação fiscalização de unidades consumidoras, pesquisa de vazamentos e seus respectivos reparos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, aditivando somente o item 4 do Contrato n.º 003/2023, com valor global estimado em R$ **553.350,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará entre o período de 02/03/2024 a 30/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/03/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 0330/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 939960/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVANA PAULA DE MORAES**, matrícula 43465, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 937995/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **07/03/2024 a 07/03/2025**, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula **40256**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2018/ SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **07/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Inspetor – Nível I, ao servidor **VALDINEI DOS SANTOS NUNES**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 45715, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*,* Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Inspetor – Nível I, ao servidor **ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 4472, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*,* Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à 1ª Classe – Nível I, ao servidor **MARCELO DA SILVA LOPES**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 100424, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 936295/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont. , Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT** Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e, uma vez que as demais licitantes preenchem todos os requisitos, **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: AGAPE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.201.966/0001-97, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.118.726/0001-11, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01. 898.295/0001-28, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80, SAGRES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.853.879/0001-29 e WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.515.116/0001-24. Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 12 de março de 2024. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATO Nº 121/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Amarildo dos Santos de Arruda, do cargo em Comissão de Coordenador de Ensino e Instrução – DNS 04, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Inspetor – Nível I, a servidora **NEIVA DAS NEVES SILVA**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 36507, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 0331/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 948219/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GILMAR MUSSA DE MORAES**, matrícula 17755, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0332/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 948150/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO**, matrícula 15092, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MÉDIO 50 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **SANDRA JESUS ARAÚJO**, representada neste ato pelo Curador o Sr. **EDSON ESTEVAN DE ARAÚJO**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.03.33236P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, “a” e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento, resolve

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, enquanto perdurar a condição de inválida da segurada a Sra. **SANDRA JESUS ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0806078-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 778.037.871-34, matrícula n.º42394 efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Vigia, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Curador o Sr. **EDSON ESTEVAN DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 275954 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 275.841.861-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 5.139/2023, os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo

a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe e será contado o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Inspetor – Nível I à Classe Inspetor – Nível II, ao (a) servidor (a) **ANDREI DUARTE DESUITE ALVES,** exercendo o cargo de Guarda Municipal, matricula nº 3447, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 5.139/2023, os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe e será contado o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Inspetor – Nível I à Classe Inspetor – Nível II, ao (a) servidor (a) **GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR,** exercendo o cargo de Guarda Municipal, matricula nº 18018, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº 118/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Laurimar Aparecida Silva Martins, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 117/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Evaldo Rodrigues da Silva, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 13 de 07 de março de 2024

“DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Horizontal e Vertical em vias dos BAIRROS: ALAMEDA, JARDIM IMPERADOS, MANGA E NOVA VARZEA GRANDE sendo as Ruas: BECO R.A. ALMEIDA PT 1, BECO R.A. ALMEIDA, BECO SÃO PAULO, BECO DA ALEGRIA, TRAVESSA DA PAZ E BECO TRAV. DOM PEDRO 1 com área total de 2.229,29 m² cadastrado no Sistema **SIGCon através da proposta n° 0279-2024,** NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Horizontal e Vertical em vias dos BAIRROS: ALAMEDA, JARDIM IMPERADOS, MANGA E NOVA VARZEA GRANDE sendo as Ruas: BECO R.A. ALMEIDA PT 1, BECO R.A. ALMEIDA, BECO SÃO PAULO, BECO DA ALEGRIA, TRAVESSA DA PAZ E BECO TRAV. DOM PEDRO 1, COM ÁREA TOTAL de 2. 229,29 m².**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. JOÃO BATISTA DOMINGUES. CREA: MT Nº 3510

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 07 de março de 2024.

Felipe Augusto Tezolin

Engº Civil CREA MT 041090/D

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 66/2024

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Ana Laura Rezende da Costa	620	Agente de Saneamento	13/12/2017	Não	40 horas	A-03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/03/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Especial – Nível I, a servidora **ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 12884, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novos tempos classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 15 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional à Classe Inspetor – Nível I, ao servidor **CESAR RIBEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Guarda Municipal de Várzea Grande, matricula nº 7645, a partir de 23 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2024, data base de promoção, conforme artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 5.139/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **23 de fevereiro de 2024.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 941064/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DIONE MARIA DE SOUZA**, matrícula 10845, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/03/2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2024

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Avaliação Patrimonial e Certificação de Bens Imóveis Úteis e Inservíveis do Município de Várzea Grande – MT, por força do constante no Decreto Municipal 81/2023 no Capitulo XIV – Locação Imobiliárias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a atribuição de certificação e averiguação da existência de imóvel público, no perímetro e região indicada no documento de solicitação de análise, quanto à disponibilidade ou não de imóvel junto ao acervo patrimonial do município de Várzea Grande, com características e condições que contemplem às necessidades pleiteadas pela Secretaria Demandante, com o objetivo de subsidiar os processos de Locações Imobiliárias, nos termos do §único do art. 203 do Decreto Municipal de n.º 81/2023. **Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, emitir o Laudo de Avaliação do Imóvel definido para locação, de acordo com Art. 205, VII, do Decreto nº. 81/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de **02/01/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Designa Membro para compor a Comissão de PAD e dá outras providencias".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor do quadro permanente **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 2807, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, objetivando o acompanhamento de todos os processos disciplinares em andamento e os que por ventura vierem a ser instaurados. **Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N º 001/2024, 28 DE FEVEREIRO 2

Dispõe sobre lista dos classificados e suplentes a serem beneficiarios do Conjunto habitacional Jd. Aeroporto.

O **Conselho Municipal de Habitação,** do Município de Vila Bela SS Trindade - MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 878/2009 tendo em vista a deliberação em plenária do dia 28 de fevereiro de 2024, registrado em Ata nº.04/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a lista de classificadose suplentes para serem beneficiarios do Conjunto Habitacional Jd. Aeroprto conforme Resolução 001/2023. Art. 5º e Art.8° §1º §2º e §3º.

CONSIDERANDO todas as incrições realizadas no periodo de 08 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, totalizando :109 (cento e nove) e inscriçoes. Sendo: 98 (noventa e oito) inscrições para Concorrer na modalidade cota Ampla concorrencia, 06 (seis) inscriçoes para concorrer na modalidade cota para idosos e 05 (cinco) incrições para concorrer na modalidade cota para Pessoas com Deficiencia.

CONSIDERANDO o §5º do Art. 8º Caso algum cidadão, beneficiário cadastrado ou pessoa interessada discordar da avaliação feita pelo Conselho Municipal de Habitação quanto às listas de classificação, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, requerer junto ao Conselho Municipal de Habitação, através de protocolo na Secretaria de Assistência Social, a revisão da análise que venha ser ventilada a discordância, de modo a garantir que, caso existam erros, sejam solucionados em tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - Classificados e Suplentes, Modalidade Cota Ampla concorrencia conforme § 1º do art. 8º.

Classificados.	
Ordem	**Nome**
01	**FRANCIELE CRUZ AZAMBULA MARTINS**
02	**ELIANA MERCES DE SOUZA**
03	**BRUNA DA SILVA SORRILHA**
04	**LUCELENA RODRIGUES DE MELO**
05	**TATIANE APARECIDA CAMARGO MALTA**
06	**FATIMA SURUBI**
07	**PERLA LIMA FERREIRA**
08	**IZATANIA RAMOS**
09	**LAUDICEIA FARIA**
10	**JOSEFA MENDES**
11	**ELENILDA MATUCARI CHARUPA**
12	**SIMONE APARECIDA DE JESUS**
13	**BIBIANE CHUBE MENDES**
14	**LORHAYNE CHARUPA ARROYO**
15	**LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA**
Suplentes	
16	**ANA LINDAURA MASSAI CAMBARA**

17	NATALINA CAMBARA TAPANHACHE
18	SIMONE ALVES PEREIRA DA SILVA
19	GISELE DA SILVA BISPO
20	TAINARA OLIVEIRA DE JESUS
21	ISABELLI CRISTINA MORAIS DELABENETTI
22	ANGELICA POICHE
23	MARIA APARECIDA CHEVA FERREIRA
24	DEUZANIRA RODRIGUES DA SILVA
25	IZABEL LEITE TOLEDO
26	LARIÇA NADIA JESUS DE SOUZA
27	ESTHER MARIA DE OLIVEIRA FRAZAO
28	FRADIMILA DOS SANTOS FERREIRA
29	LOYSE JESSIKA ALVES BRAGA
30	LEUNICE RODRIGUES DE ALMEIDA

Art. 2º - **Classificados e Suplentes, Modalidade cota para Pessoa com Deficiencia conforme § 2º do art. 8º.**

Classificados	
Ordem	Nome
01	ROSANGELA DORCELINA POQUIVIQUI
02	FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA
Suplentes	
03	BERTA SOLIZ CAMBARA
04	ELIZANGELA APARECIDA PONHES
05	MARIA ALINE SOARES CORDEIRO

Art. 3- Classificados e Suplentes, Modalidade cota para Idosos, conforme § 3º do art. 8º.

Classificados	
Ordem	Nome
01	LUIS SOARES DE OLIVEIRA
02	OLIMPIO CAETANO
Suplentes	
03	MARIA LUDEMILA CARMO DA CRUZ
04	JOSE MANOEL FERREIRA
05	JOANA SURUBI
06	MIGUEL PARABA MESSIAS

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 de fevereiro 2024.

Aedir Pinto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Conselheiros:

PORTARIA N.110/2024

"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRINI MORAES CORREA**, matricula 4040, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como membro da Comissão do PAAR em substituição ao servidor **OMAR DIAS FERREIRA**, matrícula 357, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta substituição será válida até 27/03/2024

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 027/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.148, de 13 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – GOVERNO MUNICIPAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos	CPF:056.862.501-38
Suplente: Adair Oliveira de Morais	CPF: 383.925.341-15

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Titular: Elizete Bispo de Oliveira	CPF: 825.308.662-87
Suplente: Laura Aparecida Costa Rojas de Almeida	CPF: 008.828.191-43

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Titular: Patrícia Aparecida Andrade	CPF: 010.301.841-78
Suplente: Hélida Bingsken Andrade	CPF: 025.296.231.12

D – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

Titular: Juliana Frazão de Almeida	CPF: 487.366.351-20
Suplente: Sibelly Christina Ribeiro Assunção	CPF: 017.829.381-41

E – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Elialde Fernandes Leite	CPF: 487.595.111-68
Suplente: Eriana Rumão de Oliveira	CPF: 015.764.091-47

F – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira	CPF: 891.568.461-34
Suplente: Irlene Renata cano de Brito	CPF: 929.443.291-20

G – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Czariana Farias de Brito	CPF: 474.819.351-49
Suplente: Deizeane Augusta Coelho de Barros	CPF: 003.623.781-77

H – REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT

Titular: Antônio Coelho Filho	CPF: 570.342.061-04
Suplente: Luzia Rosalina Amparo Prado	CPF: 025.369.301-22

2 – NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTE DO QUILOMBO ACOREBELA.

Titular: Adrian El Kadri de Moraes	CPF: 021.187.221-09
Suplente: joão lemes de Moraes Filho	CPF: 797.297.701-15

B – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT

Titular: Mirian Paula Profeta Ribeiro	**CPF: 904.282.691-68**
Suplente: Edcley Coelho Lopes	**CPF: 901.043.661-68**

C – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA DANÇA DO CHORADO.

Titular: Vanda Moraes Coelho	**CPF:786.440.891-53**
Suplente: Maria Nazaré de Melo	**CPF: 241.116.271-53**

D – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO CASALVASCO E MANGA.

Titular: Solani Aranha	**CPF: 024.358.671-07**
Suplente: Flaviane Francisco da Silva	**CPF: 027.964.181-89**

E – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO BELA COR.

Titular: Aline Adelaide Pinto dos Santos	**CPF: 019.520.401-83**
Suplente: Alcino crespo Chaves	**CPF: 875.568.711-34**

F – REPRESETANTE DO FÓRUM DAS ENTIDADES NEGRAS.

Titular: Miriam Aparecida de França	**CPF: 452.519.591-68**
Suplente: Maraiza Pereira da Silva	**CPF: 581.928.591-34**

G – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA DANÇA DO CONGO.

Titular: Michel Douglas Fernandes	**CPF: 051.504.941-78**
Suplente: Wander de Morais Coelho	**CPF: 041.319.381-03**

H – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO ÉTNICA CULTURAL CHIQUITANIA.

Titular: Jeyme Santa Soares vilas Boas	**CPF: 055.833.351-79**
Suplente: Claudecir Agostinha Ramão	**CPF: 025.317.871-19**

Art 2° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 4(quatro) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de leite UHT para a alimentação escolar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de março de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) - R$ 224.100,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual inicialmente pactuada, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia **12/03/2024** até **12/05/2024.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Março de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO / **GUSTAVO SAGRILLO DOS SANTOS**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1039314

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 016/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2024,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de leite UHT para a alimentação escolar**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00. 236.070/0001-43)	R$ 224.100,00

Vila Rica, 12 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2024

De 12 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares do servidor HELDER DIAS RIBEIRO matricula nº 1099, cargo de VIGIA, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

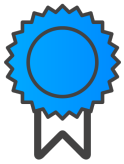
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 12 22:33:40 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)